Processo Nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 29/04/2022 18:39:15

Valor da Causa.....: R$ 48.746.311,06

2. Partes Processos:

Polo Ativo

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 214 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 12.rev_cumprimentodar.decisaoevento160_tencel.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:56

AO PRECLARO JUIZO DA UPJ DAS VARAS CIVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Requerido: **....**

Ref.: Cumprimento da r. decisão do evento 160

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª, **respeitosamente**, no cumprimento da r. decisão exarada no evento 160, vem relatar e requerer o que segue.

Na r. decisão exarada no evento 160, no item 2 V. Ex.ª determinou o seguinte:

> *"Uma vez expirado o prazo para que os demais credores, querendo, deduzam contrariedade ao plano de recuperação judicial e se verificando que há questionamento quanto a legalidade do plano de recuperação judicial, ouça-se, a esse respeito, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a recuperanda, o Administrador Judicial e o Ministério Público."*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 11:23:46
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287625432563873273078832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 214 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 12.rev_cumprimentodar.decisaoevento160_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:56

Meritíssima, no que tange à legalidade do Plano de Recuperação Judicial proposto pela recuperanda, para cumprimento do artigo 22, II, "h", da Lei 11.101/2005, no evento 87 este Administrador Judicial apresentou o relatório de análise do Plano de Recuperação Judicial.

- **<u>Sobre as objeções ao Plano e convocação da Assembleia Geral de Credores</u>**

Conforme preceitua o art. 53 da lei 11.101/2005, e examinando os fatos sucedidos nos autos, tem-se que o plano de recuperação judicial foi apresentado tempestivamente pela recuperanda no evento 36.

O Edital contendo o aviso para apresentação de possíveis objeções ao Plano foi publicado na data de 13/10/2022, no DJE nº 3573, seção III, páginas 43-56. O prazo para apresentação de objeções transcorreu no período de 14/10/2022 a 14/11/2022. Os credores que manifestaram objeções ao Plano de Recuperação Judicial estão descritos no quadro 1 abaixo.

Quadro 1
Credores que manifestaram objeção ao Plano de Recuperação Judicial

Evento	Data	Credor
118	13/09/2022	BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA [1]
137	21/10/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
144	08/11/2022	BANCO DAYCOVAL S/A
146	09/11/2022	ITAÚ UNIBANCO S.A
148	09/11/2022	3D DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI -ME J.ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA -ME
149	09/11/2022	BANCO ABC BRASIL S.A
153	10/11/2022	BANCO BRADESCO S.A
154	10/11/2022	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS S.A

[1] *A objeção do credor BELCAR CAMINHOES foi apresentada intempestivamente - antes da publicação do Edital*

No evento 118, o credor BELCAR CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA manifestou objeção intempestiva ao Plano, antes do início do período de 30 dias contados da publicação do Edital (art. 55 da Lei nº 11.101/2005).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 11:23:46
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287625432563873273078832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 214 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 12.rev_cumprimentodar.decisaoevento160_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:56

À exceção do credor BELCAR, todos os demais credores listados no Quadro manifestaram tempestivamente suas objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

Ante essas constatações, faz-se necessária a **convocação da Assembleia Geral de Credores** para que nela os credores exerçam o direito de debate e votação do Plano de Recuperação, bem como exerçam o direito de deliberarem acerca de outras questões previstas nos dispositivos da Lei 11.101/2005.

As datas, horários e local para a realização da Assembleia Geral de Credores são os seguintes:

1. **Datas**: **18/8/2023 (sexta-feira)** e **25/8/2023 (sexta-feira)**, para realização da primeira e segunda convocação, respectivamente;

2. **Horário**: o cadastramento para participar da Assembleia Geral de Credores iniciar-se-á às 9:00h (cadastramento e assinatura da lista de presença) e encerrar-se-á às 9:30h, quando então acontecerá a abertura dos trabalhos assembleares.

3. **Local**: a Assembleia Geral de Credores será realizada no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020.

Conclusão

Em face de todas as considerações, com o fim de garantir a manutenção dos interesses de todos os envolvidos bem como de propiciar o cumprimento dos dispositivos Legais, com supedâneo nas disposições da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial vem requerer o que segue:

a. **Que V. Ex.ª se digne deferir a convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas de 18/8/2023 e 25/8/2023 (primeira e segunda convocação), na forma dos art. 35, 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 11:23:46
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287625432563873273078832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 214 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 12.rev_cumprimentodar.decisaoevento160_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:56

Era o que tinha a informar e esclarecer, dar Parecer e requerer, por ora, para cumprimento da decisão do evento 160 e demais providências, salientando que se mantém na fiscalização das atividades da devedora.

Após o deferimento deste pedido, este subscritor redigirá o Edital, enviará ao cartório para que seja inserido no processo para assinatura de V. Ex.ª, e na sequência providenciará a publicação no Diário Oficial, tudo conforme dispõe o artigo nº 36 da Lei 11.101/2005.

Goiânia, Goiás, 15 de fevereiro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 11:23:46
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287625432563873273078832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : carta_preposicao_eqtl_go_190123.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:56

equatorial ENERGIA

Através deste instrumento particular, nos melhores termos do direito, em conformidade com a disposição do art. 277, § 3° do Código de Processo Civil e do art. 9º, § 4º da Lei 12.137 de 2009, que alterou a Lei 9.099 de 1995, a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D,** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Quadra A-37, n° 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-180, representada neste ato por seu Procurador(a), a advogada **JULIANA NUNES LAMAR** devidamente inscrita no CPF sob o n° 043.626.463-37, registrada na OAB/MA sob nº 13.995, nomeia e constitui como representantes legais da empresa, para atuar na função de Preposto: **MARCELO IUNES DOS SANTOS**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 598.792.381-68, **KLYCIA CRISTINA DE SOUZA MELO**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 065.745.231-92**, DANIEL HENRIQUE ALENCAR**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 038.064.411-89, **SAMARA VITÓRIA LACERDA SANTOS PARREIRA**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 709.444.931-30, **LUIZA SILVÉRIA GOMES** devidamente registrado(a) no CPF sob nº 021.582.011-85, **LÚCIA CUNHA ANTUNES DE OLIVEIRA**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 897033751-20, **ROBSON CARVALHO DE OLIVEIRA FRANÇA**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 009.050.781-95, **LUIZA SILVÉRIA GOMES**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 021.582.011-85, **AMANDA OJEDA FERNANDES**, devidamente registrado(a) no CPF sob nº 629.935.959-52. Os prepostos terão poderes para transigir, prestar depoimento e esclarecer dados apresentados no processo judicial, podendo comparecer em todos os momentos do rito processual representando o outorgante.

Goiânia (GO), 19 de Janeiro de 2023

JULIANA NUNES LAMAR
OAB/MA 13.995

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109087665432563873276464893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

Companhia Aberta

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE 52.300.002.958

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Em 07 de março de 2022, às 16:00 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D ("Companhia"), localizada na Cidade de Goiânia, no Estado do Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-180.

2. Convocação e Presença: Edital de Convocação regularmente publicado no Jornal O Popular, nos 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022, às folhas 24, 24 e 27, respectivamente. Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. José Nunes de Almeida Neto, Diretor-Presidente da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Gomes Lencastre ("Presidente"), que convidou a Sra. Maria Eduarda Fischer Alcure para secretariá-lo ("Secretária").

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre alterações e/ou inclusões no Estatuto Social da Companhia relativas aos seguintes artigos: **(i)** Artigo 16: aumento do número máximo de membros da diretoria e criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção; **(ii)** Artigo 21, inciso (II): atualização das atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo referido no item i) acima; **(iii)** Artigo 21, inciso (X): inclusão das atribuições do Diretor de Engenharia e Construção; e **(iv)** Artigo 21, parágrafo único: atualizar as competências da Diretoria para compatibilizá-las com as atribuições individuas dos Diretores.

5. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para aumentar o número máximo de membros da diretoria de 9 (nove) para 10 (dez) e a criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

"Art. 16 A Diretoria compor-se-á por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo eles:

I - o Diretor-Presidente;
II - o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes;
III - o Diretor de Mercado;
IV - o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores;
V - o Diretor Jurídico;
VI - o Diretor de Pessoas e Organização;
VII - o Diretor de Serviços;
VIII - o Diretor de Regulação;
IX - o Diretor de Compras; e
X - Diretor de Engenharia e Construção."

5.2. Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração das atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo referido no item 5.1. acima, com a consequente modificação do Artigo 21, inciso (II) do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 (...) II - Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes."

5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram a inclusão das atribuições do Diretor de Engenharia e Construção no Artigo 21, inciso (X) do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 (...) X - Diretor de Engenharia e Construção: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

5.4. Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do Artigo 21, parágrafo único, para atualizar as competências da Diretoria de modo a compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores, como segue:

> *"Artigo 21. (...) Parágrafo Único - À Diretoria compete administrar e representar a Companhia, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers") sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 13 deste Estatuto Social."*

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pelos acionistas detentores de votos suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas, conforme permitido pelo artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Assinaturas: Guilherme Gomes Lencastre (Presidente), Maria Eduarda Fischer Alcure (Secretária e pela acionista controladora Enel Brasil S.A., conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

(Ata lavrada sob forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada)

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Goiânia, 07 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre Presidente	Maria Eduarda Fischer Alcure Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

Companhia Aberta

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE 52.300.002.958

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022

Lista de Presença de Acionistas

Acionista	Nacional.	Domicílio	Qtd. Ações	%
Enel Brasil S.A.	brasileira	Av. das Nações Unidas 14401, torre B1 Aroeira, 23° andar, parte, Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, Cep: 04794-000.	282.965.232	99,64%
Total	-	-	**282.965.232**	99,64%

Goiânia, 07 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

ANEXO I
Assembleia Geral Extraordinária da CELG Distribuição S.A. – CELG D

ESTATUTO SOCIAL

DA

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D ("Companhia") é uma sociedade anônima com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências, postos de serviços, depósitos e escritórios que se fizerem necessários. A Companhia terá suas atividades regidas por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º A Companhia tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente. Para a consecução de seus objetivos, a Companhia poderá:

I - realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica;
II - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes;
III - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e
IV - fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem à implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da Companhia.

Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O capital social realizado é de R$5.664.951.979,22 (cinco bilhões, seiscentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), representado por 283.067.254 (duzentas e oitenta e três milhões, sessenta e sete mil e duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º O capital social da Companhia pode ser aumentado em até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que tem competência para fixar o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, na proporção das respectivas participações no capital social.

§ 4º Todas as ações da Companhia poderão vir a ser mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§ 5º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia.

§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Companhia, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei 6.404/76.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

§ 2º A Assembleia Geral acontecerá, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

§ 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Art. 6º A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer outros 02 (dois) conselheiros em conjunto ou, ainda, pelo Diretor-Presidente. A convocação deve ser feita no prazo legal, e nela constará além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Art. 7º A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o secretário da reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral ou representados por procuração, o qual deve indicar o secretário da reunião.

CAPÍTULO IV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 8º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Art. 9º A investidura em cargos de administração da Companhia observará as condições impostas pela legislação vigente.

Seção I
Conselho de Administração

Art. 10 O Conselho de Administração compor-se-á por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, e até igual número de suplentes, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Art. 11 O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia.

Art. 12 O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros, no mínimo, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente e deliberará mediante aprovação da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto comum, o de desempate.

§1º A Reunião do Conselho de Administração ocorrerá, preferencialmente, na sede da Companhia, ou em outro local a ser definido pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

§ 2º A Reunião do Conselho de Administração, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, poderá ser convocada pelo respectivo Vice-Presidente, ou ainda, na ausência ou impedimento deste por 2 (dois) dos seus membros.

§ 3º A convocação, que poderá ser feita mediante envio de carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica, será realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo conter, obrigatoriamente, as matérias da ordem do dia.

§ 4º A convocação prévia da Reunião do Conselho de Administração será suprida, mediante a presença de todos os membros do Conselho nesse evento.

§ 5º Os Conselheiros de Administração poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação entre eles.

§ 6º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos ou ausências, nas reuniões do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Conselho de Administração ou, não havendo tal indicação, por escolha da maioria dos demais membros desse Conselho.

§ 7º No caso de vacância, ausência ou impedimento temporário do cargo de membro do Conselho de Administração, o mesmo será preenchido por um suplente, que permanecerá até a primeira Assembleia Geral de acionistas que eleger o seu substituto.

Art. 13 Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, compete também ao Conselho de Administração aprovar:

I – a eleição e a destituição de Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
II – a convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;
III – a escolha e destituição de auditores independentes;
IV - o aumento do capital social da Companhia, observado o limite do Capital Autorizado;
V - o orçamento anual da Companhia e suas alterações;
VI - a proposta de alteração do Estatuto Social a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;
VII – a celebração de acordos estratégicos, especialmente no campo da inovação e novas tecnologias;
VIII – a celebração de contratos de venda de energia de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);
IX – a contração de operações financeiras e bancárias ou relativas ao mercado de valores mobiliários, inclusive a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("*Commercial Papers*") e de quaisquer outros instrumentos de crédito e títulos e valores mobiliários de capitação pública ou privada de recursos, de uso comum no mercado nacional ou internacional, inclusive suas renovações, renegociações e pré-pagamentos, bem como a contratação de garantias, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);
X - a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de debêntures, conversíveis ou não em ações, de bônus de subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários, observado, no caso de valores mobiliários conversíveis em ações,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

incluindo debêntures conversíveis, o limite do capital autorizado previsto no artigo 4º, parágrafo 2º deste Estatuto Social;

XI - a realização de investimentos não previstos no orçamento anual, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) e, investimentos de caráter estratégico não previstos no orçamento anual, qualquer que seja seu valor;

XII - a compra de materiais, equipamentos e bens em geral e contratações de serviços em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);

XIII - a contratação de investimentos imobiliários e serviços de manutenção em instalações imobiliárias da Companhia e de segurança patrimonial, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);

XIV - patrocínios em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XV - a contratação de consultorias de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XVI - a contratação de publicidade e marketing de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XVII - doações de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XVIII - a celebração de transações judiciais e extrajudiciais que impliquem desembolsos de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros), e/ou de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XIX - quaisquer propostas, protocolos, justificativas e documentos similares a serem submetidos à Assembleia Geral, envolvendo operações de transformação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou em que a mesma seja parte;

XX - a aquisição, oneração ou alienação de bens a serem ou já registrados no ativo permanente, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente no último Balanço publicado; e

XX - o tratamento a ser dado para os casos omissos no Estatuto.

Art. 14 O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal, quando instalado, o relatório anual da administração e respetivas demonstrações financeiras de cada exercício social.

Art. 15 O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria em conformidade com a legislação societária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando os pareceres do Conselho Fiscal, quando aplicável, e dos auditores independentes.

Seção II
Diretoria

Art. 16 A Diretoria compor-se-á por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo eles:

I - o Diretor-Presidente;
II - o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes;
III - o Diretor de Mercado;
IV - o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores;
V - o Diretor Jurídico;
VI - o Diretor de Pessoas e Organização;
VII - o Diretor de Serviços;
VIII - o Diretor de Regulação;
IX - o Diretor de Compras; e
X - Diretor de Engenharia e Construção.

§ 1º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º O Diretor Presidente da Companhia não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

Art. 17 Os membros da Diretoria terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O prazo dos mandatos dos Diretores estender-se-á até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 18 Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância dos membros da Diretoria, as atribuições desse Diretor serão acumuladas interinamente pelo Diretor-Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor até o retorno do Diretor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

temporariamente impedido, enquanto ainda vigente seu mandato, ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Diretor-Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Companhia interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.

§ 1º As deliberações serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, que será assinado por todos os membros presentes.

§ 2º Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.

§ 3º A Diretoria somente deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

§ 4º Os Diretores poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação entre eles.

Art. 20 A Companhia será representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, individualmente, por qualquer outro Diretor, dentro dos limites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 21.

§ 1º A Companhia poderá, ainda, ser representada isoladamente por procuradores legalmente constituídos. As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão assinadas individualmente pelo Diretor-Presidente, ou, ainda, por qualquer outro Diretor, no âmbito e limites de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 21.

§ 2º As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto com relação às procurações ad judicia e para defesa da Companhia em procedimentos administrativos, cujo prazo de validade poderá ser indeterminado, e as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

procurações outorgadas no âmbito de contratos de financiamento ou outros instrumentos de dívida, bem como nos contratos acessórios de garantia correspondentes, que poderão ser estabelecidas pelo prazo dos respectivos contratos.

Art. 21 Além de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor-Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Companhia e de sua Diretoria, em todas as áreas;
II - Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes;
III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;
IV - Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas, operações bancárias, linhas de crédito (garantias); pela celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, pela representação da Companhia perante a CVM, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais, e prestação de informações ao público investidor; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia, inclusive em âmbito administrativo e judicial, gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia;
V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Companhia em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

VI - Diretor de Pessoas e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Companhia perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;
VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Companhia e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável pela definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Companhia;
VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Companhia em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;
IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral; e
X - Diretor de Engenharia e Construção: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos.

Parágrafo Único - À Diretoria compete administrar e representar a Companhia, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("*Commercial Papers*") sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 13 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado nos exercícios sociais a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) com direito a voto, observados os dispositivos legais que regem a sua instalação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, tendo a competência que lhe é atribuída pelo artigo 163, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 23 O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

§1º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório.

§2º Por deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria, neste caso ad referendum do Conselho, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

§3º Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

Art. 24 Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 25 Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei n° 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 26 O lucro remanescente será assim distribuído:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e
II - o lucro remanescente, após o dividendo mínimo obrigatório acima previsto, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, conforme proposta do Conselho de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Administração, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, destinada a reforçar a situação de caixa de companhia para atender às necessidades prementes, investimentos e outros, e cujo total, somadas as demais reservas de lucro, não poderá exceder o valor do capital subscrito.

§ 1º A distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio não poderão ultrapassar, em conjunto, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, na forma do § 2º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, estabelecidos no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, por 2 (dois) anos consecutivos ou por 3 (três) vezes em 5 (cinco) anos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;
II - qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, fixados no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, nos últimos 5 (cinco) anos de vigência do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel; e
III - descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos por 2 (dois) anos consecutivos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

§ 2º A limitação fixada no § 1º, deste dispositivo, cessará com a restauração dos referidos parâmetros regulatórios, e, simultaneamente, far-se-á a distribuição dos lucros, a partir do ano civil subsequente, segundo os dados apresentados nas Demonstrações Contábeis Regulatórias.

§ 3º O teto de 25 % (vinte e cinco por cento), estabelecido no § 1º deste artigo, será alterado, independentemente, de reforma estatutária, caso haja modificação por legislação superveniente, do percentual mínimo do dividendo obrigatório fixado na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

CAPÍTULO VII
GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Art. 27 A Companhia compromete-se a empregar seus melhores esforços no sentido de manter seus Níveis de Governança e Transparência alinhados à condição de Prestadora de Serviço Público Essencial.

Art. 28 A Companhia obriga-se a observar a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel sobre Governança Corporativa e Transparência, compreendendo, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, Auditoria e Conformidade.

Art. 29 A Companhia deverá manter na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, desde a assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 63/2000 - Aneel, Declaração de todos os Administradores e Conselheiros Fiscais da Companhia, ratificando a compreensão de seu papel e obrigações decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando a responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito de sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Posse.

Art. 30 A Companhia deverá submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulação dessa agência:

I - os atos e negócios jurídicos celebrados com:
a) seus controladores diretos ou indiretos;
b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
c) pessoas jurídicas que tenham Administradores comuns à Companhia; e
d) seus Administradores.
II - alteração dos atos constitutivos da Companhia;
III - redução do capital social da Companhia; e
IV - transferência do Controle Societário da Companhia.

Parágrafo Único - A cessão ou qualquer forma de alienação direta ou indireta, gratuita ou onerosa, das Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário, também, dependem da prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Art. 31 A Companhia, ainda, concernente à Governança Corporativa e Transparência, obriga-se a:

I - publicar as Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

II - manter Registro Contábil, em separado, das Receitas auferidas com as atividades empresariais, segundo os termos presentes na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000 - Aneel, de 29.12.2015; e
III - observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 - habilitacaoadvogadoitpdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04166491733	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
04534014732	GUILHERME GOMES LENCASTRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 15:43 SOB Nº 20220392188.
PROTOCOLO: 220392188 DE 11/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203183475. CNPJ DA SEDE: 01543032000104.
NIRE: 52300002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 20 de abril de 2021.

1. Data, hora e local: Dia 20 de abril de 2021, às 11:00 horas na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO.

2. Edital de Convocação: Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2021, às folhas 44, 53 e 93, respectivamente; e no Jornal O Popular nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2021, às folhas 25, 24 e 25, respectivamente.

3. Publicações: Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2020, Parecer dos Auditores Independentes, publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 18 de março de 2021, às folhas. 136 a 159, e no jornal O Popular às fls. 26 a 33.

4. Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. Aprovação das contas dos Administradores; exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2020, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;

II. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020;

III. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2022;

IV. Fixação do número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; e

V. Eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I. Alteração do Estatuto Social da Companhia, com a consequente modificação do artigo 11, parágrafo 1º.

5. Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Também presentes: Jose Luis Salas Rincon, Diretor-Presidente da Companhia; Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo, inscrito no CRC RJ-092563/O-1, representante da KPMG Auditores Independente.

6. Mesa: Presidente – Guilherme Gomes Lencastre
Secretária – Maria Eduarda Fischer Alcure

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

7. Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes:
Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foram aprovadas as contas dos Administradores, o Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, de mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, além das demonstrações de outros resultados abrangentes, complementadas pelas notas explicativas, acompanhados do relatório emitido pelos auditores externos, KPMG Auditores Independente.

7.2 Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, foi dada ciência aos acionistas de que a Companhia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, alcançou um lucro no exercício de R$134.603.179,21 (cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos), o qual, acrescido o montante de R$18.872.636,28 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), relativo à reserva de reavaliação, alcançou o lucro total de R$153.475.815,48 (cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

7.2.1 O lucro do exercício será absorvido pelos prejuízos acumulados e pelo resultado do benefício pós-emprego (perda atuarial), no montante de R$42.768.365,70 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), não havendo, portanto, dividendos a serem distribuídos, nem tampouco lucro a ser destinado à constituição de reserva legal.

7.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada a remuneração global anual dos administradores da Companhia até a próxima Assembleia Geral Ordinária, no montante máximo de R$11.380.601,90 (onze milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e um reais e noventa centavos), entre fixos e variáveis.

7.4 Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, foi aprovado que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros para o próximo triênio.

7.5 Quanto ao item (v) da Ordem do Dia, foi aprovada, em razão do término do atual mandato, a reeleição, dos membros titulares, abaixo qualificados, para compor o Conselho de Administração, para um novo mandato de 3 (três) anos, a findar na Assembleia Geral Ordinária que vier a ser realizada no ano de 2024. Os Conselheiros receberão sua remuneração dentro do limite fixado em 7.3 acima, item (iii) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data.

GUILHERME GOMES LENCASTRE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção/civil, portador da carteira de identidade nº 12253322-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.340.147-32, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Aacaneo, 549, apto. 202 – Barra da Tijuca – RJ, 22621-060, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, 01 – São Domingos, Niterói, RJ, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 361, apto. 801 – Ipanema – RJ, 22420-041, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, 01 – São Domingos, Niterói, RJ, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

NICOLA COTUGNO, italiano, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro mecânico, portador do RNM nº F0415510, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.191.267-99, residente e domiciliado na Av. Vieira Souto, 438/ 501 – Ipanema, RJ - 22420-006, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, nº 1 - São Domingos, Niterói, RJ, para ocupar o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração.

ANA CLAUDIA GONÇALVES REBELLO, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.914.537-58**,** residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, residente e domiciliada na Rua Tonelero, 170, apto. 1002 – Copacabana, RJ, 22030-002, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, 01 – São Domingos, Niterói, RJ, para ocupar o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração.

AURELIO RICARDO BUSTILHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 05.256.451-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, com domicílio na Calle Santa Rosa, 76, na Cidade de Santiago do Chile, Chile, código postal 8330099, para ocupar o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração.

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da identidade nº 2003002198717, SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 27538230300, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, 291 – apto. 502, Jose Bonifácio, CE, 60055-210, com domicílio profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, Fortaleza, CE, para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração

GINO CELENTANO, italiano, divorciado, engenheiro eletricista, portador do passaporte italiano nº YB0553419, residente e domiciliado com domicílio na Via Andrea del Castagno n.86, Roma, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, 01 – São Domingos, Niterói, RJ, para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração

Os Conselheiros ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse e declaram, sob as penas da lei, (i) estarem livres e desimpedidos para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade administrativa, (ii) não estarem impedidos de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, (iv) não estarem cumprindo pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, e (vi) que não têm interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§1º e 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.6 Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, com a consequente modificação do artigo 11, parágrafo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11, parágrafo 1º *- Se designará ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração pelo Conselho de Administração, observando o disposto na legislação, entre os Conselheiros eleitos."*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

8. Informações:

8.1. Foi informado que as publicações ordenadas pela lei continuarão a ocorrer, no mínimo, nos jornais: O Popular e Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Guilherme Gomes Lencastre (Presidente), Maria Eduarda Fischer Alcure (Secretária) e pela acionista Enel Brasil S.A., representada neste ato por sua procuradora Maria Eduarda Fischer Alcure, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas**.**

Goiânia, 20 de abril de 2021.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Lista de Presença de Acionistas
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 20 de abril de 2021

Acionista	Nacional.	Domicílio	Qtd. Ações	%
Enel Brasil S.A.	Brasileira	Praça Leoni Ramos, 01, bl. 02, 7º andar, Niterói-RJ	282.965.232	99,964%

Goiânia, 20 de abril de 2021.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Enel Brasil S.A.
Acionista
pp. Maria Eduarda Fischer Alcure

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 - habilitacaoadvogadoitpdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04166491733	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
04534014732	GUILHERME GOMES LENCASTRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 11:57 SOB Nº 20215605713.
PROTOCOLO: 215605713 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103019233. CNPJ DA SEDE: 01543032000104.
NIRE: 52300002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da **466ª** Reunião do Conselho de Administração da **Celg Distribuição S.A. - CELG D** (**"Celg D"**), lavrada em forma de sumário:

1. Data, hora e local: Dia 15 de maio de 2019, às 10h, na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO.

2. Convocação e Presenças: Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa:
Presidente: Mario Fernando de Melo Santos
Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure.

4. Ordem do Dia:

Temas para aprovação:

(i) Operação de derivativos associada à operação de FIDC;

(ii) Processo de licitação para contratação de serviços de obra e manutenção em linhas de transmissão e subestações em toda área de concessão da Companhia;

(iii) Contratação de fornecimento de transformadores de distribuição; e

(iv) Eleição da Diretoria da Companhia.

Temas para informação:

(i) Outros assuntos de interesse geral.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do dia, foi aprovado que sejam celebrados contratos de derivativos com a finalidade de fixar (total ou parcialmente) os custos financeiros da operação de FIDC vigente, sendo que tais transações devem: (i) ser firmadas de acordo

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

com o estado de mercado na época de sua realização; (ii) ser celebradas com a instituição financeira que apresentar, na apreciação da Área de Finanças, as melhores condições para a operação. A Área de Finanças se comprometeu a informar ao Conselho, *a posteriori*, as operações de derivativos que vierem a ser realizadas, para conhecimento sobre os efeitos das mesmas quanto às diretrizes de diversificação de indexadores da dívida e de fixar o custo de até 75% da dívida atualmente indexada ao CDI, e para avaliação da evolução de mercado e da situação financeira da companhia que indiquem a necessidade de eventuais ajustes que forem recomendáveis na estratégia de fixação de custos financeiros.

5.2. Quanto ao item (ii) da Ordem do dia, foi aprovada pelos Conselheiros a proposta de licitação para contratação de serviços de obra e manutenção em linhas de transmissão e subestações da Companhia, nos termos e condições constantes do material entregue aos Conselheiros. A Diretoria deverá apresentar ao Conselho o resultado do processo licitatório, quando finalizado.

5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada pelos Conselheiros a contratação de fornecimento de transformadores de distribuição a serem utilizados na área de concessão da Companhia, de acordo com a necessidade operacional, nos termos e condições constantes do material entregue aos Conselheiros.

5.4. Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, tendo em vista a proximidade do vencimento do mandato da Diretoria da Companhia, foi aprovada pelos Conselheiros a eleição de seus membros para um novo mandato de 3 (três) anos, a saber: **Abel Alves Rochinha**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062, expedida pelo DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60165-120, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente; Marcia Sandra Roque Vieira Silva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da identidade nº 2003002198717, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.382.303-00, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, 291, apto. 502, CB 2, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295, para ocupar o cargo de **Diretora de Mercado; Michelle Rodrigues Nogueira**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 107124323, expedido pelo IPF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.485.857-95, com endereço residencial na Rua Francisco Dutra, nº 160, apto 1403, Icaraí, Niterói/RJ; para ocupar cargo de **Diretora de Administração, Finanças e Controle**; **Cristine de Magalhães Marcondes**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora do documento de identidade nº 113.958-B, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.702.246-62, com endereço residencial na Rua Alvares de Azevedo nº 121, apto 304, BL Picasso, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-020, para

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

ocupar o cargo de **Diretora Jurídica**, em substituição a Deborah Meirelles Rosa Brasil; **Carlos Ewandro Naegele Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 2182243, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.142.017-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Federici, nº 28, apto 1101, Niterói/RJ, CEP: 24.220-213, para ocupar o cargo de **Diretor de Recursos Humanos e Organização; Flavia Da Silva Barauna**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 106478522, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.486.047-78, residente e domiciliada na Rua Ministro Luis Galotti, 167, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.750-045, para ocupar o cargo de **Diretora de Serviços; Angela Magalhães Gomes**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08.918.983-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.756.297-57, residente e domiciliada na Rua Visconde da Graça 76/604, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-010, para ocupar o cargo de **Diretora de Regulação; Margot Frota Cohn Pires**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510506375, expedida pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 718.593.303-04, residente e domiciliada na Rua Marquês de Olinda nº 80, Bl 1, aptº 304, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22251-040, para o ocupar o cargo de **Diretora de Compras;** e **Jose Luis Salas Rincon**, venezuelano, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro elétrico, portador do RNM nº V497641-4, emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.750.688-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa nº 491, aptº 65, São Paulo/SP, CEP: 05727-230, para ocupar o cargo de **Diretor de Infraestrutura e Redes**, em substituição a Carlos Omar Arriagada Retamal. Os Diretores ora eleitos declararam não estar incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária e tomarão posse de acordo com o art. 149 da Lei 6.404/76.

5.4.1. Os Diretores ora eleitos terão mandato até 15 de maio de 2022 e receberão sua remuneração dentro do limite fixado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2019.

5.5. Com relação ao item (i) de Informação da Ordem do Dia, "Outros Assuntos de Interesse Geral", o Diretor Presidente atualizou o Conselho sobre as recentes tratativas havidas com a Aneel. Neste contexto, foi informado pelo mesmo que, após a última reunião havida na Aneel, é esperado que a Companhia receba um ofício a respeito dos temas tratados naquela ocasião. Foi solicitado pelo Conselho à Diretoria que tão logo recebido o referido ofício, o mesmo seja compartilhado com o Conselho de Administração, juntamente a informação sobre as ações da Diretoria para cumpri-lo. Adicionalmente, foi solicitado pelo Conselho ao Diretor Presidente que a cada prestação de contas pela Diretoria da

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Companhia à Aneel o respectivo material apresentado seja sempre enviado para conhecimento dos Conselheiros.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata, a qual, depois lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Reunião e do Conselho, Mario Fernando de Melo Santos e pelos demais Conselheiros presentes, Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque e Maria Eduarda Fischer Alcure, também Secretária da Reunião.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 15 de maio de 2019.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente da Reunião e do Conselho

Maria Eduarda Fischer Alcure
Conselheira e Secretária da Reunião

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

D88575
AB266148

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MARIA EDUARDA [illegible] ALCURE; MARIO FERNANDO DE [illegible] BARROS.
Selo: EDB437729-RPE, EDB437730-RJ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretor Presidente da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), o Sr. **Abel Alves Rochinha**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062, expedida pelo DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60165-120.

O Diretor declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Abel Alves Rochinha
Diretor Presidente

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
1º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
ABEL ALVES ROCHA NETO
pessoa(s) citada(s) consoante
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/
Selo Digital nº DZD41904681259D94623281
Obs: Em testemunho da verdade
Goiânia-GO, 06 de junho de 2019
OMNIER RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretor de Infraestrutura e Redes da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), o Sr. **Jose Luis Salas Rincon**, venezuelano, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro elétrico, portador do RNE nº V497641-4, emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.750.668-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa nº 491, aptº 65, São Paulo/SP, CEP 05727-230.

O Diretor declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Jose Luis Salas Rincon
Diretor de Infraestrutura e Redes

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSÉ LUIS GALÃO AURÉOR
[illegible] reconhecida(s)
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Selo Digital Nº: [illegible]
Dou fé. Em Testemunho ____ de verdade.
Goiânia-GO, 31 de julho de 2019
LIDIANE GLÁUCIA PEREIRA DA SILVEIRA
MONNERAT - ESCREVENTE
AAA 09721
Lidiane Gláucia Pereira da Silveira

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretor de Recursos Humanos e Organização da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), o Sr. **Carlos Ewandro Naegele Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 2182243, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.142.017-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Federici, nº 26, apto 1101, Niterói/RJ, CEP 24.220-213.

O Diretor declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Carlos Ewandro Naegele Moreira
Diretor de Recursos Humanos e Organização

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Regulação da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Srª. **Angela Magalhães Gomes**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08.918.983-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.758.297-57, residente e domiciliada na Rua Visconde da Graça 76/604, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-010.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Angela Magalhães Gomes

Angela Magalhães Gomes
Diretora de Regulação

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

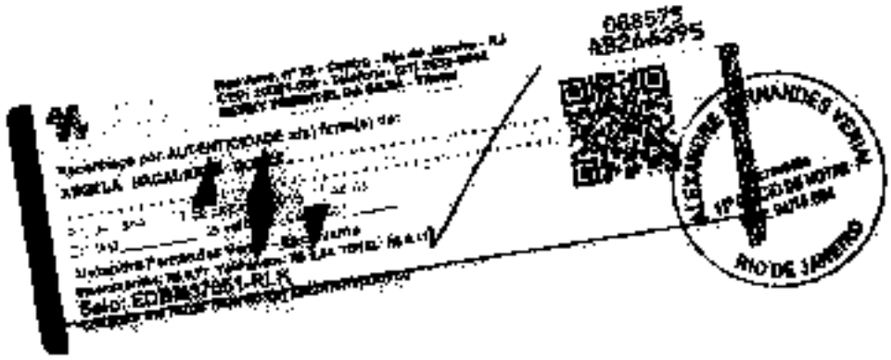

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Administração, Finanças e Controle da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Srª. **Michelle Rodrigues Nogueira**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 107124323, expedido pelo IPF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.485.857-95, com endereço residencial na Rua Francisco Dutra, nº 160, apto 1403, Icaraí, Niterói/RJ.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Michelle Rodrigues Nogueira
Diretora de Administração, Finanças e Controle

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

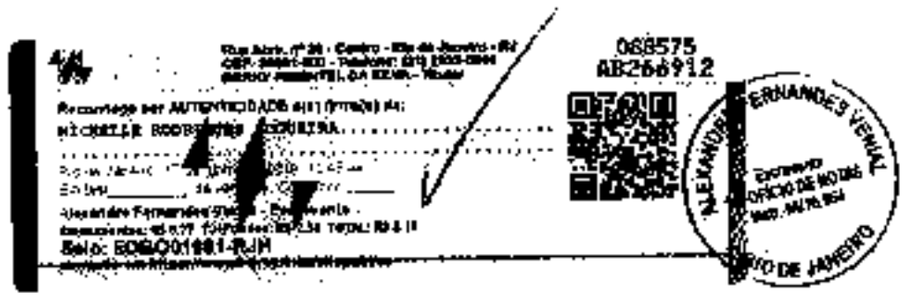

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Mercado da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Srª. **Marcia Sandra Roque Vieira Silva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da identidade nº 2003002198717, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.382.303-00, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, 291, apto. 502, CB 2, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Marcia Sandra Roque Vieira Silva
Diretora de Mercado

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

088575
A8274103

Reconheço por AUTENTICIDADE o(s) firma(s) de:
JOÃO CÉSAR GUIMARÃES ALVES BELLIA
Selo: EDBR25473-RJEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora Jurídica da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Srª. **Cristine de Magalhães Marcondes**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora do documento de identidade nº 113.958-B, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.702.246-62, com endereço residencial na Rua Alvares de Azevedo nº 121, apto 304, BL Picasso, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-020.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Cristine de Magalhães Marcondes
Diretora Jurídica

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

088575
AB274182

Sala: EDBT78736-RBU

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Compras da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Srª. **Margot Frota Cohn Pires**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510506375, expedida pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 718.593.303-04, residente e domiciliada na Rua Marquês de Olinda nº 80, Bl 1, aptº 304, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22251-040.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Margot Frota Cohn Pires

Margot Frota Cohn Pires
Diretora de Compras

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

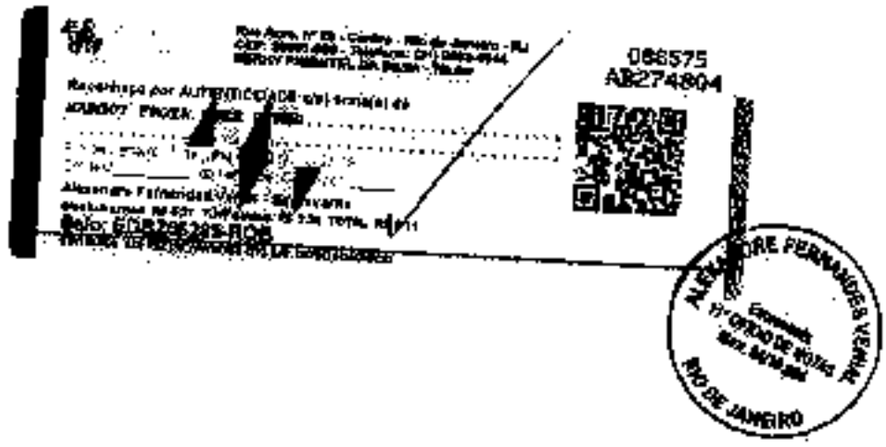

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Serviços da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Srª. **Flavia Da Silva Barauna**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 106478522, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.486.047-78, residente e domiciliada na Rua Ministro Luis Galotti, 167, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.750-045.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

Flavia Da Silva Barauna
Diretora de Serviços

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ALEXANDRE FERNANDES PINHEIRO
1º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
FLÁVIA DA SILVA MARINHO
Alexandre Fernandes Valoi - Escrevente
Selo: EDCC77620-RVO

058575
AB30600

ALEXANDRE FERNANDES PINHEIRO
1º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903562310. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da **469ª** Reunião do Conselho de Administração da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), lavrada em forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Dia 19 de agosto de 2019, às 10h, na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-160, Goiânia, GO.

2. **Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. **Mesa:**
Presidente: Mario Fernando de Melo Santos
Secretário: Antonio Basilio Pires de Carvalho Albuquerque

4. **Ordem do Dia:**

(i) Eleição de membro da Diretoria.

5. **Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:**

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do dia, foi aprovada a eleição da Sra. **Rosana Rodrigues dos Santos**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora do documento de identidade nº 14.102.233-4, expedido pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.816.358-40, com domicílio na Rua Nilza Medeiros Martins, nº 200, apartamento 161, B 10, São Paulo – SP, CEP: 05.628-010. A Diretora ora eleita terá seu mandato coincidente com os demais membros da Diretoria, ou seja, até o dia 15 de maio de 2022 e receberá sua remuneração dentro do limite fixado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2019. A Diretora ora eleita declara não estar incursa em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeça

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:47 SOB Nº 20190859555.
PROTOCOLO: 190859555 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904428730. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

de exercer a atividade empresária e tomará posse de acordo com o art. 149 da Lei 6.404/76.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata, a qual, depois lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Reunião e do Conselho, Mario Fernando de Melo Santos e pelos demais Conselheiros presentes, Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira, Francesco Bertoli, Maria Eduarda Fischer Alcure, Antonio Basilio Pires de Carvalho Albuquerque, também Secretário da Reunião.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente da Reunião e do Conselho

Antonio Basilio Pires de Carvalho Albuquerque
Conselheiro e Secretário da Reunião

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:47 SOB Nº 20190859555.
PROTOCOLO: 190859555 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904428730. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
MARCO FERNANDO DE MELO SANTOS, ANTONIO SANTICO, PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019. Em testemunho _____ da verdade.
Conf. Por MARCOS PAULO CONSTANTINO Serventia
Selo: EDOW85800-RYW: EDOW85801

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:47 SOB Nº 20190859555.
PROTOCOLO: 190859555 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904428730. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Regulação da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr.ª **Rosana Rodrigues dos Santos**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora do documento de identidade nº 14.102.233-4, expedido pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.816.358-40, com domicílio na Rua Nilza Medeiros Martins, nº 200, apartamento 161, B 10, São Paulo – SP, CEP 05.628-010.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 19 de agosto de 2019.

Rosana Rodrigues dos Santos
Diretora de Regulação

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:47 SOB Nº 20190859555.
PROTOCOLO: 190859555 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904428730. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:47 SOB Nº 20190859555.
PROTOCOLO: 190859555 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904428730. NIRE: 52300002958.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de setembro de 2020.

1. Data, hora e local:

Aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D, situada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74805-180.

2. Convocação e Presença:

Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, por meio do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, de forma eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa:

Presidente: Mario Fernando de Melo Santos
Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

4. Ordem do Dia:

Tema para aprovação:

(i) Eleição de Alain Rosolino para o cargo de Diretor de Pessoas e Organização da Companhia.

Temas para informação:

(i) Resultado da Certificação ISO37001;
(ii) Monitoramento dos Planos de Ação da Auditoria Interna até 30.06.2020;
(iii) Campanha da Semana Ética;
(iv) Apresentação dos resultados das auditorias concluídas até julho/2020 e status do Canal Ético em 31/08/2020;
(v) Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs); e
(vi) Outros assuntos de interesse geral.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

5.1. Quanto ao item (i) de aprovação da Ordem do Dia, foi aprovada, após obtido o deferimento de concomitância do visto de trabalho e nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, a eleição do Sr. **ALAIN ROSOLINO**, italiano, casado, economista, portador do RNM nº V8353060, inscrito no CPF sob o nº 065.642.077-43, com endereço funcional na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 1, 7º andar, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor de Pessoas e Organização da Companhia. O Diretor ora

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

eleito terá mandato coincidente com os demais diretores da Companhia, ou seja, até 15/05/2022, e declara não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresária, e tomará posse de acordo com o art. 149 da Lei 6.404/76.

5.2. No que diz respeito ao item (i) de informação da Ordem do Dia, os Conselheiros foram informados pela Auditoria Interna sobre o resultado da auditoria externa objetivando a Certificação ISO37001, tendo sido recomendada a certificação da Companhia. Os Conselheiros reconheceram a importância do tema e sua aderência com os valores e compromissos do Grupo Enel.

5.3. No que diz respeito ao item (ii) de informação da Ordem do Dia, os Conselheiros foram atualizados sobre a evolução dos Planos de Ação da Auditoria Interna até 30.06.2020, nos termos apresentados pela Auditoria Interna da Companhia.

5.4. Em relação ao item (iii) de informação da Ordem do Dia, os Conselheiros foram informados sobre a iniciativa de conscientização coordenada pela Auditoria Interna da Companhia, denominada Semana Ética.

5.5. No que concerne ao item (iv) de informação da Ordem do Dia, os Conselheiros foram informados pela Auditoria Interna da Companhia sobre o resultado das auditorias concluídas até julho/2020 e do status do Canal Ético em 31.08.2020.

5.6. No que tange ao item (v) de informação da Ordem do Dia, foi apresentado pelo Diretor-Presidente um Panorama da Administração da Companhia com o acompanhamento dos principais KPIs.

5.7. Quanto ao item (vi) de informação da Ordem do Dia, não houve outros assuntos de interesse geral tratados.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. Mario Fernando de Melo Santos, Presidente da Mesa e Presidente do Conselho, Nicola Cotugno, Guilherme Gomes Lencastre, Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira e Márcia Sandra Roque Vieira Silva; e, pela secretária da reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 28 de setembro de 2020.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 - habilitacaoadvogadoitpdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00054119472	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS
04166491733	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2020 11:06 SOB Nº 20201406845.
PROTOCOLO: 201406845 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005523257. CNPJ DA SEDE: 01543032000104.
NIRE: 52300002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de janeiro de 2021.

1. Data, hora e local:

Aos 21 (vinte e um) dias de janeiro de 2021, às 15:00 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D, situada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74805-180.

2. Convocação e Presença:

Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, por meio do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, de forma eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa:

Presidente: Mario Fernando de Melo Santos
Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

4. Ordem do Dia:

Temas para aprovação:

I. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre (a) aumento de capital social da Companhia; e (b) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para alterar o artigo 13, parágrafo único, inciso X; e

II. Eleição de Ana Claudia Gonçalves Rebello para o cargo de Diretora Jurídica da Companhia.

Temas para informação:

III. Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs);
IV. Outros assuntos de interesse geral.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

5.1. Quanto ao item **(i)** da Ordem do Dia, foi aprovada convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a se realizar em 03 de fevereiro de 2021, para deliberar sobre: (a) aumento de capital social da Companhia, nos termos apresentados pela Diretoria de Administração, Finanças, Controle e Relação com Investidores; e (b) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para alterar o artigo 13, parágrafo único, inciso X, para esclarecer a competência do Conselho de Administração para aprovação da emissão de valores mobiliários conversíveis dentro do limite do capital

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

autorizado previsto no artigo 4º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, conforme redação abaixo.

> ***"Seção I***
> ***Conselho de Administração***
>
> *(...)*
>
> ***Art. 13*** *Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.*
>
> ***Parágrafo Único*** *- No exercício de suas atribuições, compete também ao Conselho de Administração aprovar:*
>
> *(...)*
>
> ***X –*** *a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de debêntures, conversíveis ou não em ações, de bônus de subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários, observado, no caso de valores mobiliários conversíveis em ações, incluindo debêntures conversíveis, o limite do capital autorizado previsto no artigo 4º, parágrafo 2º deste Estatuto Social;"*

5.1.1. Desde já, os Conselheiros registraram seu compromisso em atuar de acordo com a nova redação acima proposta, de modo a que qualquer eventual deliberação aprovando a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações limite-se ao montante do capital autorizado constante do Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo, artigo 4º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

5.2. Quanto ao item **(ii)** de aprovação da Ordem do Dia, foi aprovada, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, a eleição do Sra. **Ana Claudia Gonçalves Rebello**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.914.537-58, com endereço funcional na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 1, 7º andar, São Domingos, Niterói, CEP 24210-205 Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora Jurídica da Companhia, em substituição a Cristine de Magalhães Marcondes, que deixa o cargo para assumir novas funções no Grupo Enel. Os Conselheiros manifestaram seu agradecimento e parabenizaram a Sra. Cristine pelo desempenho e trabalho realizado durante o período em que ocupou o cargo. A Diretora ora eleita terá mandato coincidente com os demais diretores da Companhia, ou seja, até 15/05/2022. A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade administrativa, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Companhia no mercado, e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§1º e 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

5.3. No que tange ao item **(iii)** de informação da Ordem do Dia, foi apresentado pelo Diretor-Presidente um Panorama da Administração da Companhia com o acompanhamento dos principais KPIs.

5.4. Quanto ao item **(iv)** de informação da Ordem do Dia, não houve outros assuntos de interesse geral.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. Mario Fernando de Melo Santos, Presidente da Mesa e Presidente do Conselho, Nicola Cotugno, Guilherme Gomes Lencastre, Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira e Márcia Sandra Roque Vieira Silva; e, pela secretária da reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

Mesa:

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Diretora Eleita:

_____
Ana Claudia Gonçalves Rebello

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 - habilitacaoadvogadoitpdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00054119472	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS
01191453758	ANA CLAUDIA GONCALVES REBELLO
04166491733	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 16:16 SOB Nº 20215150104.
PROTOCOLO: 215150104 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101967029. CNPJ DA SEDE: 01543032000104.
NIRE: 52300002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de maio de 2021.

1. Data, hora e local:
Aos 26 (vinte e seis) dias de maio de 2021, às 14:00 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D, situada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74805-180.

2. Convocação e Presença:
Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, por meio do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, de forma eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa:
Presidente: Guilherme Gomes Lencastre
Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

4. Ordem do Dia:

Temas para aprovação:

1. Eleição do novo Diretor-Presidente da Companhia;
2. Indicação de Antonio Gutierrez para o cargo de Diretor de Compras;
3. Adjudicação de serviços de operações técnicas e comerciais, SOC – SOT Complementar (lote 14);

Temas para informação:

4. Apreciação das Informações Trimestrais – ITR's, referentes ao primeiro trimestre de 2021;
5. Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs); e
6. Outros assuntos de interesse geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes: Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição dos Conselheiros, foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, o seguinte:

5.1 Quanto ao item **(i)** da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 13, parágrafo único, I, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada, a partir de 01 de junho de 2021, a eleição de **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do documento de identidade nº 2007002002300, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, residente e domiciliado à Rua Doutor Batista de Oliveira, n.º 668, apartamento n.º 1401 - Bloco 01 - San Francisco Condominium - Papicu - Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60176-032, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, em substituição a Jose Luis Salas Rincón, que continua no cargo de Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes da Companhia. José Nunes completará o mandato atual da Diretoria, ou seja, até 15 de maio de 2022, e receberá sua remuneração dentro do limite fixado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 2021. Por fim, os Conselheiros manifestaram os seus agradecimentos a Jose Luis Salas por sua dedicação e ótimos resultados durante o período em que ocupou o cargo, bem como desejou a José Nunes sucesso em seu novo cargo.

5.1.1. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade administrativa, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§1º e 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

5.2 Quanto ao item **(ii)** da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 13, parágrafo único, I, do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros aprovaram a indicação de **Antonio Gutierrez Silva**, chileno, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro industrial, portador do passaporte chileno nº F26478431, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 1, 7º andar, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24210-205, para ocupar o cargo de **Diretor de Compras** da Companhia, em substituição a Margot Frota Cohn que deixou o cargo em 03 de maio de 2021. A eleição definitiva de Antonio Gutierrez Silva ocorrerá depois de cumpridas as formalidades e trâmites legais junto às autoridades imigratórias brasileiras. Os Conselheiros manifestaram seus agradecimentos a Margot Frota Cohn pelos serviços prestados durante o período em que ocupou o cargo.

5.3 No tocante ao item **(iii)** da Ordem do Dia, nos termos do artigo 13, parágrafo único, X, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a realização de processo para adjudicação de serviços de operações técnicas e comerciais, SOC - SOT Complementar (lote 14), com a empresa Lona Construtora Ltda., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e a possibilidade de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme demais termos e condições apresentados pela Diretoria de Compras.

5.4 Quanto ao item **(iv)** da Ordem do Dia referente ao tema de informação, os Conselheiros tomaram conhecimento das informações trimestrais da Companhia referentes ao primeiro trimestre de 2021.

5.5 No que tange ao item **(v)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, foi apresentado pelo Diretor-Presidente um Panorama da Administração da Companhia com o acompanhamento dos principais KPIs.

5.6 Por fim, em relação ao item **(vi)** da Ordem do Dia, não houve outros assuntos de interesse geral.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. Guilherme Gomes Lencastre, Presidente da Mesa e Presidente do Conselho, Mario Fernando de Melo Santos, Nicola Cotugno, Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira, Márcia Sandra Roque Vieira Silva, Ana Claudia Gonçalves Rebello e Gino Celentano, Conselheiros, e, pela secretária da reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente da Mesa e do Conselho

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, eu, **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do documento de identidade nº 2007002002300, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, residente e domiciliado à Rua Doutor Batista de Oliveira, n.º 668, apartamento n.º 1401 - Bloco 01 - San Francisco Condominium – Papicu - Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60176-032, tomei posse como **Diretor-Presidente** da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D ("CELG-D" ou "Companhia")**, eleito que fui pela Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26 de maio de 2021, para exercer meu mandato até 15 de maio de 2022, obrigando-me a cumprir fielmente as disposições legais e estatutárias da Companhia.

Toda e qualquer citação e intimação em processos administrativos e ações judiciais contra mim propostos, poderão ser entregues na filial da Companhia situada na Praça Leoni Ramos, 01, Niterói/RJ.

Goiânia, 01 de junho de 2021.

_____

JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 - habilitacaoadvogadoitpdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04166491733	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
04534014732	GUILHERME GOMES LENCASTRE
11625872372	JOSE NUNES DE ALMEIDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 09:54 SOB Nº 20215793528.
PROTOCOLO: 215793528 DE 10/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104424468. CNPJ DA SEDE: 01543032000104.
NIRE: 52300002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Companhia Aberta
CNPJ/ME N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de novembro de 2021.

1. Data, hora e local:

Aos 24 (vinte e quatro) dias de novembro de 2021, às 15:30 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D, situada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74805-180.

2. Convocação e Presença:

Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, por meio do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, de forma eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa:

Presidente: Guilherme Gomes Lencastre
Secretário: Maria Eduarda Fischer Alcure

4. Ordem do Dia:

Temas para Aprovação

(i) Eleição do novo Diretor de Mercado;
(ii) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia;

Tema para Informação

(iii) Apreciação das Informações Trimestrais – ITR"s, referentes ao terceiro trimestre de 2021;
(iv) Apresentação do Plano de Sustentabilidade 2021 com o avanço o terceiro trimestre; e
(v) Panorama da Gestão.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes: Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição dos Conselheiros, foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, o seguinte:

5.1. Quanto ao item **(i)** da Ordem do Dia, foi aprovada, nos termos do artigo 13, parágrafo único, (i), do Estatuto Social, a eleição do **Sr. Luiz Flavio Xavier de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327.516.112, SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob o nº 221.355.778-04, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, para o cargo de **Diretor de Mercado** da Companhia, em substituição a Sra. Marcia Sandra Roque Vieira Silva, que permanecerá ocupando o cargo de Diretora-Presidente da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE. O Sr. Luiz Flavio Xavier de Sá terá o seu mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, ou seja, até 15 de maio de 2022. O Diretor ora eleito tomará posse de acordo com o art. 149 da Lei 4.404/76 e declarou não estar incurso em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresária. Por fim, os Conselheiros manifestaram os seus agradecimentos à Sra. Marcia Sandra Roque Vieira Silva por sua dedicação e comprometimento durante o período em que ocupou o cargo.

5.2. No que se refere ao item **(ii)** da Ordem do Dia, foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em data a ser definida, para alteração de determinados artigos do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir nos cargos da Diretoria a atual estrutura organizativa da Enel.

5.3. Quanto ao item **(iii)** da Ordem do Dia de informação, foram apreciadas as Informações Trimestrais – ITRs referentes ao terceiro trimestre de 2021, conforme apresentação feita pela Diretoria Financeira aos Conselheiros.

5.4. No que se refere ao item **(iv)** da Ordem do Dia de informação, a Diretoria de Sustentabilidade fez uma apresentação a respeito do avanço do terceiro trimestre do Plano de Sustentabilidade 2021.

5.5. No que se refere ao item **(v)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, foi apresentado pelos executivos de cada Diretoria o Panorama da Administração da Companhia com o acompanhamento dos principais KPIs.

5.6. Por fim, em relação ao item **(vi**) da Ordem do Dia de assuntos gerais, os Conselheiros manifestaram seus agradecimentos ao Sr. Humberto Eustáquio Tavares Correa por sua dedicação, comprometimento e resultados alcançados durante o período em que ocupou o cargo de Responsável pela área de Relações Institucionais da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. Guilherme Gomes Lencastre, Presidente da Mesa e Presidente do Conselho, Mario Fernando de Melo Santos, Nicola Cotugno, Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira, Márcia Sandra Roque Vieira Silva e Ana Claudia Gonçalves Rebello, Conselheiros, e, pela secretária da reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Goiânia, 24 de novembro de 2021.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente da Mesa e do Conselho

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, eu, **LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327.516.112, expedido pelo SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.355.778-04, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, tomei posse como **Diretor de Mercado** da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D ("CELG-D" ou "Companhia")**, eleito que fui pela Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 de novembro de 2021, para exercer meu mandato até 15 de maio de 2022, obrigando-me a cumprir fielmente as disposições legais e estatutárias da Companhia.

Toda e qualquer citação e intimação em processos administrativos e ações judiciais contra mim propostos, poderão ser entregues na filial da Companhia situada na Avenida Oscar Niemeyer, nº 02000, Complemento: Bloco 01, Sala 701, parte, Bairro: Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297.

Goiânia, 24 de novembro de 2021.

_____

LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 - habilitacaoadvogadoitpdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04166491733	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
04534014732	Guilherme Gomes Lencastre
22135577804	LUIZ FLAVIO XAVIER DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021 11:32 SOB Nº 20216853699.
PROTOCOLO: 216853699 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108989710. CNPJ DA SEDE: 01543032000104.
NIRE: 52300002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, sociedade anônima com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.032/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE 52300002958 ("Outorgante"), neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 2007002002300, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **(i) AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; **(ii) LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; **(iii) MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade -RG nº 01879817-95 SSP/BA, inscrito no CPF/ME n.º 112.100.285-49, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66823-010; **(iv) WINDSOR SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da OAB/PI 17.874, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.461.333-98, domiciliado na Avenida Maranhão, nº 759, Centro, CEP 64001-010, na cidade de Teresina, Estado do Piauí; **(v) JOÃO ALBERTO SILVA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2009009096668 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 551.696.510-15, residente e domiciliado na Rua Glaura Arruda Alcântara, nº 158, Bairro de Lourdes, CEP: 60.177-150, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; **(vi) JACONIAS DE AGUIAR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-60.284 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.112.176-53, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, 214, apto. 1003, Cascatinha, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; **(vii) LENER SILVA JAYME**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 548427/2, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 479.523.006-44, domiciliado na Avenida Maranhão, nº 759, Centro, CEP 64001-010, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí; **(viii) ANDRÉ LUIZ BARATA PESSOA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09793007-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.914.837-42, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308- 200, na cidade de Brasília, Distrito Federal; **(ix) LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308- 200, na cidade de Brasília, Distrito Federal; **(x) JOSÉ SILVA SOBRAL NETO**, brasileiro,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.483.883-87, domiciliado na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP: 65.070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão; **(xi) BRUNO CAVALCANTI COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.871 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.905.944- 85, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília, Distrito Federal; **(xii) HUMBERTO LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, domiciliado na SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília, Distrito Federal; **(xiii) AGNELO COELHO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, portador da Cédula de Identidade RG nº 422505951 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.126.853-49, domiciliado na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP: 65.070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão ("Outorgados"); a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em conjunto ou isoladamente:

(i) representar a Outorgante perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de natureza pública ou privada, incluindo qualquer autoridade governamental, inclusive perante Ministérios, especialmente os da Justiça, Trabalho e respectivos órgãos ou delegacias regionais, agências reguladoras, consulados, embaixadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias; Cartórios em geral, inclusive de Notas, de Protestos de Letras e Títulos, de Registros de Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis; Juntas Comercias; Secretarias Federais, Estaduais e Municipais e demais órgãos e delegacias a elas subordinadas, especialmente as Secretarias da Justiça, Secretarias e Delegacias da Receita Federal; Procuradorias das Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais; Delegacias de Polícia, Alfândegas, Prefeituras, quaisquer instituições previdenciárias, em especial perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Banco Central do Brasil; quaisquer estabelecimentos bancários, em quaisquer de suas filiais ou agências, inclusive bancos depositários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresas de economia mista e paraestatais, órgãos de imprensa, Sindicatos da Classe, associações, condomínios, fundos de investimento, quaisquer empresas de telefonia fixa ou celular; celebrar, assumir, modificar ou extinguir obrigações e contratos em geral, convênios, parcerias e seus respectivos aditivos sem limitação de valor: **(a)** contratos de compra ou venda de ativos, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de prestação de serviços, contratos de locação de imóveis e/ou quaisquer contratos imobiliários, contratos financeiros, contratos de propriedade intelectual, apólices de seguros, assim como quaisquer outros contratos, de qualquer espécie, necessários à condução dos negócios da Outorgante; **(b)** contratar dívida, descontar recebíveis, boletos e cheques ou outra forma de endividamento em nome da Outorgante; **(c)** prestar garantia, constituir hipoteca, penhor, gravame ou qualquer outro encargo sobre as propriedades e ativos da Outorgante; e **(d)** alienar, alugar, celebrar comodato ou, de qualquer outra forma, dispor de bens, independentemente do valor da operação;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

(ii) representar a Outorgante perante toda e qualquer instituição financeira e estabelecimento bancário ou de crédito pública e/ou privada, incluindo, sem limitação o Banco Itaú, Banco Bradesco, Banco CCB e Banco BTG Pactual, podendo, para tanto, realizar qualquer espécie de operação bancária e celebrar todo e qualquer documento necessário para tanto, incluindo, sem limitação, **(a)** abrir, movimentar, transferir e encerrar contas-correntes da Outorgante, inclusive contas de poupança, de investimento e contas especiais, podendo depositar e retirar dinheiro, valores, objetos, verificar saldos e extratos de contas, autorizar pagamentos, inclusive por meio de cartas, emitir, sacar, aceitar, endossar, caucionar, descontar e prestar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, com os respectivos avisos, instruções, prorrogações de prazos e abatimentos; **(b)** emitir contra fundos próprios da Outorgante em estabelecimentos bancários, cheques nominativos a favor de terceiros, com declaração no verso da finalidade da emissão, autorizar débitos em contas correntes e o resgate de valores mantidos em aplicações; **(c)** solicitar transferências de saldos em contas correntes da Outorgante, autorizar débitos nas contas correntes da Outorgante e endossar cheques recebidos nominalmente pela Outorgante; **(d)** requisitar talões de cheques em estabelecimentos bancários ou em outras instituições financeiras; **(e)** custodiar em qualquer instituição financeira, em nome da Outorgante, títulos ou qualquer documento; **(f)** autorizar o centro de custódia de qualquer instituição financeira a resgatar letras de câmbio e certificados de depósitos bancários, endossando-os se necessário, para esse fim; **(g)** receber em títulos ou cheques emitidos e/ou endossados a favor da Outorgante, valores que lhe sejam devidos, dando quitação; **(h)** assinar correspondências em geral, contas mensais de seguros, endossos de títulos para cobrança bancária e guias de recolhimentos de tributos e cancelamentos de protestos junto aos cartórios no território nacional;

(iii) assinar, entregar e performar todo e qualquer instrumento financeiro, incluindo, sem limitação, derivativos, hedge, swap, entre outros;

(iv) pagar impostos, taxas e outros tributos; receber restituições ou devoluções dos mesmos, apresentar e retirar documentos recebendo e dando quitação; tratar de todos os assuntos relativos ao Impostos de Renda, declarar bens e haveres, assinar declarações, prestar compromissos, recorrer, receber notificações, cheques de restituições ou devoluções do Imposto de Renda, bem como Ordem de Crédito/Ordem de Pagamento, Aviso de Recebimentos, e o que mais preciso for;

(v) representar a Outorgante junto aos seus empregados, efetuando contratações e demissões, pagando os salários, férias, 13º salário, dias trabalhados, dissídios, gratificações, remunerações e quaisquer outras quantias, recebendo e dando quitação, concordar com termos, cálculos, formas de pagamento; assinando os competentes recibos e dando as respectivas quitações; representá-la ainda perante o Sindicato da classe, Justiça do Trabalho, em quaisquer de suas Juntas ou Delegacias, podendo assinar livros, papéis, guias, homologações, rescisões, requerimentos, formulários, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, requerer e autorizar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaocelgeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

baixa em carteira de trabalho, firmar compromissos, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições, juros e formas de pagamento;

(vi) nomear e constituir advogados, conferindo-lhes poderes para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, com os poderes contidos na clausula *"ad-judicia"* e os especiais de receber e dar quitação, confessar, recorrer, transigir, desistir, consentir, firmar compromissos ou acordos, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, requerer a abertura de inventários, enumerar bens, concordar ou impugnar cálculos e partilhas, prestar compromisso de inventariante; intervir em falências; e

(vii) praticar todos os atos em que a sua presença, outorga e assinatura sejam exigidas, bem como os atos indispensáveis ao fim a que se destina este mandato, sendo permitido o seu substabelecimento, total ou parcialmente, com reservas de iguais.

A presente é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, sendo o presente mandato válido por 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de dezembro de 2022.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

JOSE NUNES DE ALMEIDA NETO:11625872372

Assinado de forma digital por JOSE NUNES DE ALMEIDA NETO:11625872372
Dados: 2022.12.22 12:03:27 -03'00'

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
José Nunes de Almeida Neto
Diretor-Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : habilitacaoceigeqtl.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

equatorial ENERGIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **SUBESTABELEÇO** com reservas, os poderes a mim conferidos pela **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-180, as pessoas a seguir nomeadas: **LEANDRO SILVA**, brasileiro, casado, advogado e legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o nº 19.833, portador da carteira de identidade de RG.M-5.198.307 SSP/MG e inscrito no CPF/MF 951.834.506-68; **ALEXANDRE IUNES MACHADO**, brasileiro, advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o número 17.275, ambos integrantes do escritório **LEANDRO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n.º 46.097.314/0001-55, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o número 4.900, com endereço localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, ed. Metropolitan Business, torre Tokyo, conj. 2605, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100, aos quais confere os poderes especiais para representá-la perante foro em geral da cláusula *ad judicia* do artigo 105 do Código de Processo Civil, e mais os poderes especiais para receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromissos ou acordos judiciais e extrajudiciais, renunciar ao direito em que se funda a ação, variar de ações, recorrer utilizando-se de todas as instâncias recursais, desistir de recursos, representar a outorgante em todas as instâncias e tribunais, arguir exceção de suspeição de magistrados, promotores, peritos ou auxiliares de justiça em quaisquer instâncias ou tribunais, ajuizar medida correcional perante os Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais dos Estados ou Tribunais Superiores (TST, STJ e STF), representar a outorgante perante repartições Públicas em geral, Receita Federal do Brasil, Agência Nacional da Energia Elétrica (ANEEL) ou quaisquer órgãos da Administração Pública direta, indireta e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o Instituto Nacional da Seguridade Social ou estabelecimentos particulares, podendo propor contra quem de direito as ações judiciais competentes e defendê-las nas contrárias, bem como requerer procedimentos e inquéritos policiais e administrativos, e apresentar defesas administrativas em geral de interesse da outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, para advogados ou estagiários nos termos da Lei 8906/94 (Estatuto da Advocacia), desde que com reserva de poderes, dando tudo como bom, firme e valioso, praticando enfim, o necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido até 27 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de revogação *ad nutum*.

Goiânia/GO, 30 de dezembro de 2022.

WINDSOR SILVA SANTOS JÚNIOR
OAB/PI 17.874

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:43
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109787685432563873276464895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : peticaodehabilitacaocelgequatorial.pdf

LEANDRO SILVA
ADVOCACIA

AO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL OU VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

A **CELG (EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS)**, Sociedade Anônima, com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Ed. Gileno Godói, Jardim Goiás, CEP: 74.805-180; inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, vem, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores firmados no instrumento em anexo, juntar aos autos os documentos de habilitação.

Requer que todas as publicações pertinentes ao feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome de seu patrono **ALEXANDRE IUNES MACHADO, OAB/GO nº 17.275**, sob pena de nulidade (artigo 272, § 2º, CPC).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

ALEXANDRE IUNES MACHADO
OAB/GO 17.275

LEANDRO SILVA
OAB-GO 19.833

62 3092 7282 | 62 98118 8258 contato@leandrosilva.adv.br www.leandrosilva.adv.br
Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, ed. Metropolitan Business, Torre Tokyo, conj 2605, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:02:44
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109287655432563873276464892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 216 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 1 : 1_procec.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Oliveira ASSESSORIA JURÍDICA

CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - TRABALHISTA - PENAL

PROCURAÇÃO

Outorgante(s): **EC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.266.816/0001-31, com sede na RS 122 KM92, Pavilhão C, bairro, TV Garibaldi, no município de Flores Da Cunha/RS, CEP 95270-000, devidamente representada neste ato por seu Representante Legal, CHARLES MEINE, brasileiro, inscrito junto ao CPF sob n° 007.944.480-62 e RG n° 9067068024

Outorgado(s): **VICTÓRIA LUBYANKA WELP DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 103635, Cédula de Identidade nº 5097720832 e CPF nº 015.031.650-00 e **MARCELO TONATO**, brasileiro, solteiro, estagiário, Cédula de Identidade nº 9093536994 e CPF nº 006.429.680-63, **BÁRBARA ECKHARDT**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 109602, Cédula de Identidade nº 7105932268 e CPF nº 023.412.190-47, todos com endereço profissional na Rua Félix da Cunha, n° 47, sala 06, Edifício Montserrat, Bairro Centro, no município de Bento Gonçalves/RS; Fones: (54) 99157-8871 e (54) 99181-7306.

Poderes e Fins: São concedidos pelo outorgante aos outorgados todos os poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, mais os especiais para transigir, acordar, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber quantias e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, assim como quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente. **Em especial para atuar em processo Cível.**

Bento Gonçalves / RS, 22 de junho de 2021.

Rua Félix da Cunha, n° 47/ sala 05
Bairro Centro
Bento Gonçalves/RS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/02/2023 13:33:50
Assinado por BARBARA ECKHARDT SERAFIM:02341219047
Localizar pelo código: 109587645432563873276103880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A), DOUTOR (A), JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEIL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, neste ato representada por seus advogados (Doc.204), que ao final subscrevem, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, respeitosamente perante esse digno Juízo, **se manifestar em relação às objeções ao plano de recuperação judicial, bem como ao parecer da administração judicial do evento n. 214**, conforme o quanto segue.

1. DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Após o protocolo do plano de recuperação judicial, na fase do artigo 55 da Lei n. 11.101/05, alguns credores apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial (eventos n. 118, 137, 144, 146, 148, 149, 153 e 154), conforme narrado pela administração judicial no evento n. 214.

Ocorre que, a objeção apresentada no evento n. 118 (*BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA*.) foi intempestiva, conforme já certificado pelo experto, também no evento n. 214.

Já as demais objeções de credores (*CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, BANCO DAYCOVAL S/A, ITAÚ UNIBANCO S.A, 3D DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI –ME, J.ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA –ME, BANCO ABC BRASIL S.A, BANCO BRADESCO S.A e ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS S.A*) trouxeram irresignações impróprias a esta fase, pois, não demonstraram qualquer ilegalidade quanto ao plano de recuperação judicial, de modo a ensejar a rejeição de todas, cabendo aos credores apresentar suas intenções na assembleia de credores.

Os credores questionaram os seguintes itens: forma e prazo de pagamento, deságio e período de carência; novação e liberação de garantias; leilão reverso; tratamento diferenciado entre credores (princípio da par *conditio creditorium*); alienação de ativos e UPI's; laudos de avaliação de bens e econômico-financeiro.

Assim, passa-se a uma breve análise dos questionamentos, segundo os entendimentos jurisprudenciais e doutrinários correlatos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

1.1 – Forma e prazo de pagamento, deságio e carência.

O plano de recuperação judicial das devedoras prevê deságio de 80% (oitenta por cento); pagamento em 144 (cento e quarenta e quatro) meses; carência de 12 (doze) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial; juros de 0,5% a.m. e correção monetária pela T.R (taxa referencial).

Os tribunais entendem que todos esses itens devem ser negociados entre credores e devedores, sendo a assembleia de credores soberana para decidir.

Nesse sentido é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

> "Agravo de instrumento - Recuperação Judicial do GRUPO REDE SUCESSO – Julgamento deste recurso em conjunto com os AIs n. 2133049-11.2020.8.26.0000 e n. 2128279-72.2020.8.26.0000 – Decisão agravada que homologou o Plano de Recuperação Judicial – Inconformismo do Banco do Brasil – Acolhimento em parte, com exame de ofício de questões relacionadas à legalidade do PRJ – Atuação do judiciário que deve se limitar ao controle de legalidade – [...] **A forma de pagamento dos credores quirografários (deságio, carência, correção monetária, juros e parcelamento) está no âmbito dos direitos patrimoniais disponíveis, razão pela qual deve prevalecer a autonomia da vontade e a liberdade de contratação das partes** [...][1]

Os Egrégios Tribunais de São Paulo e de Goiás, recentemente, mantiveram planos aprovados com deságio de 65% e, até mesmo, de 90%:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. HOMOLOGAÇÃO COM RESSALVAS. CONTROLE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DO PLANO. DESÁGIO. PRAZO PARA PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO DE SUBCLASSE DE CREDORES. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1. A concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. **Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, 'in casu', no Plano de Recuperação Judicial, em relação ao deságio (65%), bem assim aos prazos de pagamentos das dívidas das Recuperandas, inserem-se na soberania das decisões de referida da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações**, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário. Precedentes desta Corte. [...] RECURSO CONHECIDO E

[1] TJSP; Agravo de Instrumento 2123006-15.2020.8.26.0000; Relator Grava Brazil; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Americana - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/12/2020; Data de Registro: 18/12/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

> DESPROVIDO."[2]
>
> "Recuperação judicial. Apresentação de modificativo ao plano de recuperação, em atendimento à ordem desta Turma ao julgar recursos de instrumento tirados contra a homologação do original, então anulado. **Deságio de 90% aos credores quirografários, que, apesar de elevado, foi aprovado pela maioria em Assembleia Geral**, possivelmente em razão da redução do prazo de pagamento, de 15 (quinze) para 8 (oito) anos, além da opção de continuar fornecendo produtos ou serviços à recuperanda e obter vantagens no recebimento do crédito sujeito à moratória, em curto prazo e sem deságio. [...]"[3]

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência majoritária em relação ao prazo de carência (1ª Câmara de Direito Empresarial do Tribunal de São Paulo):

> "Recuperação judicial. Decisão homologatória de plano. Agravo de instrumento de instituição financeira credora. A assembleia dos credores é soberana, ressalvada a possibilidade de controle judicial de legalidade pelo Poder Judiciário. Enunciado 44 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal. Precedentes do STJ. Ilegalidade da cláusula que prevê a possibilidade de livre alienação de ativos pelas recuperandas. Controle judicial que se há de dar caso a caso, ouvidos os credores. Inteligência do art. 66 da Lei 11.101/2005. Novação e quitação. Intangibilidade das garantias de terceiros frente ao devedor garantido, mesmo diante de novação da dívida. Inteligência dos art. 59 e 49, § 1º da Lei 11.101/05. Doutrina de MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Prazo para pagamento (11 anos) e carência (60 meses). **Direitos patrimoniais disponíveis aos credores, não ensejando intervenção sancionadora do Judiciário**. [...]"[4]

Quanto à carência, também não há o que se questionar, já que foi condicionado o termo inicial da carência à decisão homologatória da aprovação do plano, conforme entende a jurisprudência:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recuperação Judicial. [...] Utilização da data de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano para início da contagem do prazo de carência. Impossibilidade. Evento futuro e incerto que extrapola a vontade das partes. **O prazo de carência deve ser contado a partir da decisão homologatória**. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO."[5]

A recuperanda, em seu plano, não violou a legislação nesses aspectos,

---

[2] TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5059845-51.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). SEBASTIÃO LUIZ FLEURY, 3ª Câmara Cível, julgado em 30/11/2020, DJe de 30/11/2020

[3] TJSP; Agravo de Instrumento 2006411-30.2020.8.26.0000; Relator (a): Araldo Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Espírito Santo do Pinhal - 1ª Vara; Data do Julgamento: 28/08/2020; Data de Registro: 31/08/2020

[4] TJSP; Agravo de Instrumento 2050715-17.2020.8.26.0000; Relator Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Caçapava - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/08/2020; Data de Registro: 27/08/2020

[5] TJ-SP - AI: 20808045720198260000 SP 2080804-57.2019.8.26.0000, Relator: AZUMA NISHI, Data de Julgamento: 23/10/2019, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 25/10/2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

principalmente porque, embora tenha previsto prazo de carência, este não supera o trânsito em julgado da decisão homologatória.

Dessarte, ficam registrados os recentes entendimentos acerca da forma e prazo de pagamento, deságio e carência, que devem ser negociados entre as partes, resguardando-se apenas quanto ao termo inicial da carência não ser o trânsito em julgado da decisão homologatória, o que está sendo obedecido.

1.2 - Novação e liberação de garantias (inclusive em relação aos coobrigados).

Cuida-se de tema muito enfrentado na recuperação judicial, mas com entendimento firmado recentemente na jurisprudência.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma (recentemente) firmou entendimento, sob a intelecção de que a extinção (ou não) das garantias não podem ser avaliadas individualmente, pois, o processo de recuperação judicial é coletivo, **adotando o posicionamento de que tal questão deve ser avaliada conforme o quórum de deliberação, para que seja válida se for escolhida pela maioria, ainda que determinados credores não tenham concordado.**

Confira-se a ementa do venerando acórdão:

> "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CLÁUSULA DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS INSERTA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VINCULAÇÃO DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDORES, INDISTINTAMENTE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.
>
> 1. A controvérsia submetida ao exame desta Terceira Turma do STJ está em definir se, em relação à cláusula que estabelece a supressão das garantias fidejussórias, no plano de recuperação judicial, devidamente aprovado pela assembleia geral de credores, poderia o juiz restringi-la, quando de sua homologação, apenas aos credores que expressamente assentiram com tal disposição, não produzindo efeitos, assim, àqueles que não se fizeram presentes por ocasião da assembleia geral de credores, se abstiveram de votar ou se posicionaram contra tal disposição.
>
> 2. **Como direito disponível, mostra-se absolutamente possível (e, portanto, não contrário ao ordenamento jurídico) o estabelecimento, no plano de recuperação judicial, de cláusula que estabelece a supressão das garantias fidejussórias**. Afinal, se a cláusula supressiva fosse contrária ao direito posto e, portanto, inválida, não poderia produzir efeitos nem sequer àqueles que com ela consentiram expressamente, o que, como assinalado, refugiria sobremaneira da natureza do direito em análise e, principalmente, dos contornos efetivamente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

gizados na Lei n. 11.101/2005. Como se constata, a divergência que se coloca não seria propriamente quanto à validade, em si, da cláusula supressiva, mas sim quanto aos seus efeitos e a sua extensão, devendo-se perquirir, a esse propósito, o modo eleito pela lei para legitimar as deliberações correlatas, a qual se vale do critério majoritário, levando-se em conta, como deveria ser, o valor, a importância do crédito na correspondente classe.

3. Em regra (e no silêncio do plano de recuperação judicial), a despeito da novação operada pela recuperação judicial, preservam-se as garantias, no que alude à possibilidade de seu titular exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impor a manutenção das ações e execuções promovidas contra fiadores, avalistas ou coobrigados em geral, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária (§ 1º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2005).

3.1 Conservadas, em princípio, as condições originariamente contratadas, no que se inserem as garantias ajustadas, a lei de regência prevê, expressamente, a possibilidade de o plano de recuperação judicial, sobre elas, dispor de modo diverso (§ 2º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2005). **É na exclusiva hipótese de haver aprovação pela assembleia geral de credores, com detida observância ao quórum legal, que a aludida cláusula supressiva produz efeitos para todos os credores indistintamente da correspondente classe.**

Isso porque, no processo concursal, o consentimento se dá por meio do atendimento aos quóruns previstos na lei, e não individualmente.

A concordância individual do titular do crédito não é exigida por lei para as garantias fidejussórias.

3.2 Por ocasião da deliberação do plano de recuperação apresentado, credores, representados por sua respectiva classe, e devedora, procedem às tratativas negociais destinadas a adequar os interesses contrapostos, bem avaliando em que extensão de esforços e renúncias estariam dispostos a suportar, no intento de reduzir os prejuízos que se avizinham (sob a perspectiva dos credores), bem como de permitir a reestruturação da empresa em crise (sob o enfoque da devedora). E, de modo a permitir que os credores ostentem adequada representação, seja para instauração da assembléia geral, seja para a aprovação do plano de recuperação judicial, a lei de regência estabelece, nos arts. 37 e 45, o respectivo quorum mínimo.

3.3 **Inadequado, pois, restringir a supressão das garantias fidejussórias, tal como previsto no plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral, somente aos credores que tenham votado favoravelmente nesse sentido, conferindo tratamento diferenciado aos demais credores da mesma classe, em manifesta contrariedade à deliberação majoritária**.

4. Esclareça-se que a supressão das garantais fidejussórias, tal como deliberado no plano de recuperação judicial aprovado e homologado, não esvazia, por completo, a via executiva contra terceiros garantidores. Definitivamente, não. A deliberação nesse sentido, estabelecida entre credores e devedora, excepciona a regra legal do art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 e tem o condão de sobrestar,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

> durante a consecução do plano de recuperação judicial, a via executiva contra terceiros garantidores. Descumprido o plano de recuperação judicial, a via executiva contra os terceiros garantidores restaura-se integralmente.
>
> 5. Recurso especial provido."[6]

Este julgado da Corte da Cidadania é acertado, porque equaliza a análise do problemático instituto das garantias na recuperação judicial e, assim, não há ilegalidade no plano.

1.3 - Leilão reverso.

O combatido leilão reverso (*reverse auction*) envolve a oferta de valores para o pagamento dos credores e esses, após a respectiva convocação via edital, oferecem quantias percentuais de desconto em seus próprios créditos. O credor habilitado que oferecer o maior deságio será o arrematante e receberá o seu crédito antecipadamente e independente da forma prevista no plano.

Se trata de uma estratégia, reconhecidamente legal (como se verá abaixo), para gerar a possibilidade de pagamento antecipado aos credores dela aderentes, podendo gerar celeridade e "geração de caixa" (em razão do deságio aplicado).

A jurisprudência de São Paulo entende pela sua possibilidade, desde que não importe em tratamento desigual entre credores, haja ampla publicidade e seja possibilitada a participação de todos os credores. Confira-se:

> "[...] Recuperação judicial. **Leilão reverso. Possibilidade, desde que não importe em tratamento desigual entre os credores. Previsão, no caso concreto, de livre oferta a todos os credores, sem qualquer distinção, além da imprescindível publicidade**. Ausência de nulidade. [...]"[7]

Nesse mesmo sentido entende o Egrégio Tribunal Goiano:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDOS ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DE BENS. AUSÊNCIA DE PROVA. LEILÃO REVERSO. AUTOCOMPOSIÇÃO PRIORIZADA. ALIENAÇÃO DE BENS OU E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE. FALTA DE RELAÇÃO PRÉVIA. IMPOSSIBILIDADE. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CARÊNCIA, DESÁGIO, PRAZO DE

---

[6] REsp 1850287/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/12/2020, DJe 18/12/2020

[7] TJSP; Agravo de Instrumento 2211690-47.2019.8.26.0000; Relator Araldo Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Vargem Grande Paulista - Vara Única; Data do Julgamento: 31/07/2020; Data de Registro: 03/08/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

> PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA). RAZOABILIDADE E SOBERANIA. 1. As alegações negativas acerca da viabilidade econômica das recuperandas e dos laudos econômico-financeiro e de avaliação de bens apresentados por elas devem vir alicerçadas com elementos probatórios suficientes para a constatação das supostas irregularidades. 2. **O leilão reverso prioriza a autocomposição entre credor e devedor, de modo que, ao beneficiar o vencedor do certame com o pagamento imediato, o faz elevando consideravelmente o deságio, razão pela qual não há se falar em desrespeito ao princípio da igualdade entre os credores (par conditio creditorum)** [...] 4. Não há se falar em abusividade ou ilegalidade dos meios de recuperação judicial quando, apresentados via Plano de Recuperação Judicial, são aprovados pela Assembleia-Geral de Credores, dado o caráter soberano das decisões tomadas pela maioria. 5. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO."[8]

No presente caso, conforme disposto no plano de recuperação judicial, não há violação à coletividade de credores e seu direito de tratamento isonômico, além de que o leilão reverso se trata de uma opção (dentre os demais meios de recuperação) e não de uma certeza de utilização.

1.4 - Tratamento diferenciado entre credores.

A jurisprudência mostra-se praticamente uníssona, com entendimento firmado no sentido de que a criação de subclasses de credores não viola o princípio da *par conditio creditorium* (igualdade entre credores), desde que todos os credores da classe beneficiada possam optar por integrar a subclasse, ainda que para se aderir à condição especial existam critérios.

Assim é o entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

> "Recuperação judicial. Plano de recuperação. [...] **Criação de subclasses de credores colaboradores que não viola o princípio da isonomia, justamente porque os aderentes assumem o risco de continuar fornecendo produtos e serviços à recuperanda e, em contrapartida, beneficiam-se de condições melhores de pagamento do crédito concursal**. Medida que se coaduna com o princípio da preservação da empresa. Necessidade, contudo, de garantir que todos os credores possam optar por integrar a aludida subclasse e, ainda, que se estabeleçam critérios objetivos da admissão e sobre os benefícios que serão ofertados,

[8] TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5328756-05.2018.8.09.0000, Rel. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, julgado em 23/11/2018, DJe de 23/11/2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

a fim de evitar a violação ao princípio do par conditio creditorum. [...]"[9]

No mesmo sentido é o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que ainda reforça que não há tratamento desigual dos credores quando a diferenciação entre eles seja vinculada a algum benefício que fomente a preservação da recuperanda, visando o seu soerguimento:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. HOMOLOGAÇÃO COM RESSALVAS. CONTROLE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DO PLANO. DESÁGIO. PRAZO PARA PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO DE SUBCLASSE DE CREDORES. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. [...] 2. **Conquanto a regra seja a inexistência de tratamento diferente entre todos os credores de uma mesma classe, o 'pars conditio creditorum' pode ser relativamente afastado, para admitir-se a diferenciação entre credores, <u>desde que vinculada a algum benefício dado às empresas recuperandas em relação à preservação e ao fomento da sua atividade empresarial, visando seu soerguimento e a concretização dos valores insertos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005</u>**. Desta forma, não se considera ilegal o tratamento diferenciado conferido a grupo de credores colaborativos, parceiros, fomentadores, que contribui para o êxito da recuperação judicial, beneficiando toda a coletividade de credores. [...]"[10]

No presente caso, não há o que se falar em tratamento diferenciado entre credores, tendo em vista que é permitida a criação de subclasses não viola a isonomia entre os credores, desde que vinculadas ao fomento da recuperanda.

1.5 - Alienação de ativos, UPIs e participações societárias.

Os objetantes ao plano combateram a previsão de eventual alienação de ativos, UPI's (unidades produtivas isoladas) e participações societárias, com receio de ser esvaziado o patrimônio das recuperandas.

Em que pese a preocupação dos credores, a Lei n. 11.101/05 contém previsão

---

[9] TJSP; Agravo de Instrumento 2025775-85.2020.8.26.0000; Relator Araldo Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Matão - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/12/2020; Data de Registro: 21/12/2020

[10] TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5059845-51.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). SEBASTIÃO LUIZ FLEURY, 3ª Câmara Cível, julgado em 30/11/2020, DJe de 30/11/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

expressa dessas possibilidades em seus artigos 50 (este que prevê os meios de recuperação judicial) e 60.

Para melhorar a didática, a novel Lei n. 14.112/20, que alteração a lei acima mencionada, incluiu o artigo 60-A, prevendo que a unidade produtiva isolada poderá abranger bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, isolados ou em conjunto, inclusive as participações societárias.

A melhor doutrina, protagonizada por Daniel Carnio Costa, eminente Juiz de Direito do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, especialista e estudante do tema em voga, assim escreveu em sua recentíssima obra:

> "Para esclarecer a abrangência da Lei 11.101/2005, art. 60, e afastar eventuais conflitos de interpretação, o legislador, na reforma da Lei, incluiu o art. 60-A.
>
> **O objetivo da alienação de unidade produtiva isolada é a maximização do valor dos ativo**s. Ao estabelecer que a unidade produtiva isolada poderá abranger 'bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis', leva-se em conta o aviamento, ou seja, a organização dos elementos integrantes do ativo e sua capacidade de gerar lucro para o adquirente.
>
> Com isso, na avaliação do valor da unidade produtiva, poderão estar incluídos o fundo de comércio, o ponto comercial, a marca, patentes, recursos humanos, contratos, entre outro que, em conjunto, maximizam o valor dos ativos por já estarem devidamente organizados para a atividade produtiva.
>
> **Ademais, participações societárias também poderão ser alienadas**, de forma que o valor auferido pela cessão das quotas ou ações poderá ser utilizado para satisfazer os credores."[11]

Assim, resta clara a possibilidade de alienação de ativos, UPI's e participações societárias, por expressa previsão legal, reforçada pela alteração da lei de regência pela novel Lei n. 14.112/20.

1.6 – Laudos econômico e de avaliação dos bens.

Os objetantes combateram os laudos econômico e de avaliação dos bens, alegando que seriam genéricos, com base em projeções.

Contudo, não apresentaram a forma pela qual entendem que deveriam ter sido

[11] Costa, Daniel Carnio. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (de acordo com a Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020)*. Curitiba: Juruá, 2021. P. 177.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

realizados, nem tampouco qual teria sido a afronta legal (inclusive, esse é o entendimento da jurisprudência – vide item 1.3 acima – TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5328756-05.2018.8.09.0000, Rel. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, julgado em 23/11/2018, DJe de 23/11/2018).

Pelo que se apura, a recuperanda atendereu aos critérios objetivos desenhados pela lei de regência (artigo 53, III), pois, elaborados por profissional habilitado, contendo dados técnicos em conformidade àqueles apresentados junto da exordial (em cumprimento ao artigo 51, da lei recuperacional), sendo que projeções não são proibidas e servem para demonstrar a viabilidade econômica da recuperanda, além de demonstrar como ela pretende trabalhar (do ponto de vista contábil-financeiro) e angariar fundos para o seu soerguimento e pagamento do plano de recuperação judicial.

1.7 – Objeção do evento n. 118 intempestiva.

O credor Belcar Caminhões e Máquinas Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial no evento n. 118.

No entanto, o seu pedido foi intempestivo (conforme já certificado pelo administrador judicial no evento n. 214), uma vez que o fez antes mesmo do início do prazo legal para tanto, tendo desobedecido o artigo 55 da Lei n. 11.101/05, de modo que o referido petitório deverá ser bloqueado nos autos.

2. DA ASSEMBLEA GERAL DE CREDORES.

O administrador judicial, no evento n. 214, pugnou pela convocação da assembleia geral de credores nas datas 18 e 25 de agosto de 2023, a ser realizada na UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, nos termos da lei.

A recuperanda não se opõe ao referido parecer, de forma que já providenciou a reserva do auditória da referida instituição, para que os trabalhos sejam realizados da melhor maneira possível, conforme as diretrizes da lei e do expert.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoobjecoesprjagc.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

3. CONCLUSÃO.

Ante a tudo que foi exposto e comprovado, considerando que:

(i) As objeções apresentadas não comprovaram qualquer nulidade presente no plano de recuperação judicial, condição já validada pelo administrador judicial (evento n. 214);

(ii) A objeção do evento n. 118 (Belcar Caminhões) foi apresentada intempestivamente;

(iii) A recuperanda não se opõe à realização da assembleia geral de credores nas datas e local indicados pela administração judicial.

REQUER digne-se esse ínclito Juízo: QUE reconheça ausência de ilegalidade no plano de recuperação judicial; QUE determine o bloqueio da movimentação n. 118, por ter sido apresentada a objeção intempestivamente; QUE convoque a assembleia geral de credores, conforme as diretrizes do administrador judicial e da lei de regência, com os expedientes necessários.

REQUER, ainda, seja intimado o ***Parquet*** para que se manifeste.

Termos em que, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
GUILHERME PIGNATA
OAB/GO 40.635

(Assinado eletronicamente)
VINÍCIUS NAVES RABELO
OAB/GO 55.526

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2023 15:39:00
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387655432563873276085611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 221 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : tencel.524838142.inter03.manif.ev220copia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. e **IDELBRANDO LOURES DE MENDONÇA**, qualificados nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI – em recuperação judicial**, volvem aos autos, tendo em vista os termos da manifestação da Recuperanda de ev. 220, para expor e requerer o quanto segue.

Confrontando com incômodas verdades lançadas na objeção ao plano de recuperação judicial, deduzida na petição de ev. 118, e não tendo condições técnicas de rebatê-las, a recuperanda recorreu ao expediente malicioso de tomá-la por "intempestiva" (sic), por deduzida antes da publicação do aviso de disponibilização do plano respectivo, postulando o bloqueio do evento processual respectivo.

Afora a flagrante atecnia, a atitude da recuperanda configura, verdadeiramente, litigância de má-fé.

O conceito de intempestividade – que com o de extemporaneidade não se confunde – está relacionado com a prática do ato processual <u>além</u> do prazo legal para o fazer.

Extemporâneo é o ato processual praticado <u>antes</u> da publicação do ato processual a que o ato primevo se refere.

Nesse aspecto, ao afirmar que a objeção em tela seria "intempestiva", por apresentada antes do aviso de disponibilização do plano, a recuperanda deduz pretensão contra texto expresso de lei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/02/2023 09:03:20
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109587615432563873278662043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 221 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : tencel.524838142.inter03.manif.ev220copia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Com o efeito, o § 4º, do artigo 218 do CPC é de clareza meridiana ao estabelecer que:

> *Art. 218...*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.*

Se, por expressa disposição legal, é tempestivo o ato praticado antes do início da fluência do prazo, dúvidas não há de que a objeção de que se cogita não é prematura e, como tal, há de ser conhecida.

Ainda que assim não fosse, a pretensa extemporaneidade do requerimento, não autorizaria a medida postulada (bloqueio da movimentação processual respectiva), porquanto as ilegalidades flagrantes do plano de recuperação judicial ali mencionadas tratam-se de matéria de ordem pública, devendo ser conhecidas pelo Juízo ainda que *ex officio*.

Se "intempestiva" fosse a objeção – e, como demonstrado, não é –, o único efeito processual seria o de tornar desnecessária a convocação de assembleia-geral de credores, não eximindo o Juízo de analisar as ilegalidades do plano ali suscitadas.

O fato é, Excelência, que, num primeiro momento, o plano de recuperação judicial não atende ao conteúdo mínimo legalmente exigível, na medida em que o laudo econômico-financeiro não está assinado por profissional legalmente habilitado.

Guardadas as devidas proporções, é o mesmo que o Judiciário analisar o mérito de um recurso firmado por alguém não dotado de *jus postulandi*.

Ademais, como ali consignado, a recuperanda induz seus credores a erro, ao incluírem na relação de seus ativos bens que não lhes pertencem, como por exemplo, os veículos de propriedade fiduciária dos credores Belcar, Juriscred, Banco Volkswagen, Bradesco Consórcio etc., fato este, em tese, dotado de relevância penal e que merecem ser apurados pelo *Parquet*.

Se não bastasse, a recuperanda omite de seus credores informações imprescindíveis à análise técnica do plano e de sua efetiva viabilidade, como, por exemplo, o montante do seu passivo tributário, bem como dos demais créditos de natureza extraconcursal.

Ademais, restou demonstrado, tecnicamente, a flagrante insubsistência do fluxo de caixa projetado, com base no qual a recuperanda tenciona honrar as obrigações sujeitas à

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/02/2023 09:03:20
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109587615432563873278662043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 221 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : tencel.524838142.inter03.manif.ev220copia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

recuperação judicial, já no primeiro ano pós aprovação do plano, colocando em risco concreto a sua exequibilidade.

Se os credores estão dispostos a dar sua parcela de contribuição para a superação do estado de crise do devedor, o mínimo que se espera é transparência e lealdade, a fim de se permitir analisar se a proposta de repactuação é minimamente viável.

Por outro lado, Excelência, **a recuperanda se vale de posicionamento já superado do Superior Tribunal de Justiça**, acerca da questão da extensão da novação aos coobrigados, no afã de induzir esse i. Juízo a laborar em equívoco.

Com efeito, em momento posterior à prolação do julgado cuja ementa é transcrita na petição de ev. 220, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça – órgão que congrega ambas as Turmas competentes para analisar temas afetos a Direito Privado – firmou entendimento no sentido de que **a anuência do titular de garantia, real ou fidejussória, é indispensável para que o plano de recuperação judicial possa estabelecer sua supressão ou substituição** (REsp 1.794.209/SP, DJe 29/6/2021).

Para aquele colegiado, a cláusula supressiva apenas gera efeitos aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem ressalvas quanto a ela, não sendo eficaz, portanto, em relação àqueles que não participaram da assembleia, que se abstiveram de votar ou que se posicionaram contra tal disposição.

A jurisprudência daquela Corte Superior também é firme no sentido de que a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005.

Logo, o alcance da referida cláusula há sim de ser restringido por esse i. Juizo.

Esses aspectos de crucial relevância ao deslinde da lide estão a merecer a devida apreciação por parte do Poder Judiciário, independentemente de eventual intempestividade ou extemporaneidade da objeção de que se cogita.

E, conquanto isso se trate de aspecto econômico-financeiro do plano – estando, pois, fora do âmbito de cognição judicial – os peticionários chamam a atenção dos demais credores de que a projeção de resultados (anexo II do plano) evidencia que a recuperanda tem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/02/2023 09:03:20
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109587615432563873278662043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 221 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : tencel.524838142.inter03.manif.ev220copia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

perspectiva de lucratividade que permitiria saldar as dívidas em menor prazo e/ou com menor deságio, o que evidencia que a parcela de sacrifício exigida dos seus credores é desproporcional.

Das duas, uma: ou a projeção de resultados é uma peça de ficção ou ela não dialoga com a proposta de pagamento.

A vista do exposto e se escusando pela delonga, pugna-se pelo indeferimento do pedido de bloqueio da petição de ev. 118, bem como pela apreciação de todas as questões atinentes à legalidade do plano de recuperação judicial ali postas.

Por outro lado, configurada a prática de ato explícito de litigância de má-fé pela recuperanda, ao deduzir pretensão contra texto expresso de lei – e eventual ignorância da lei não a escusa de cumpri-la –, pugna-se pela imposição à recuperanda de multa não inferior a 1% do valor atualizado da causa.

Pedem deferimento.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

Ildebrando Loures de Mendonça
OAB/GO 4.419

Glaycon de Paula Teixeira
OAB/GO 27.658

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/02/2023 09:03:20
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109587615432563873278662043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 222 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 13.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

AO PRECLARO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Requerido: **....**

Ref.: providências da administração judicial

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª, **respeitosamente**, no cumprimento de suas atribuições, vem relatar e requerer o que segue.

1. Eventos 145, 157, 169, 171, e 213 – Impugnações de Crédito

Os credores peticionantes dos eventos 145 – RG ENTULHOS LTDA - ME, 157 – AMAZÔNIA PNEUS, 169 – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, 171 – LASER COMUNICAÇÃO VISUAL e 213 – ADORNO ENERGIA LTDA apresentaram impugnações de crédito nos autos da recuperação judicial, pugnando pela retificação dos créditos na relação de credores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 15:15:58
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109187665432563873202954366, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 222 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 13.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

- **Parecer do Administrador Judicial**

Meritíssima, o período para apresentação de impugnações de crédito aconteceu de 14/10/22 a 24/10/2022, entretanto, os pedidos indicados foram protocolos após essa data, **e pela via incorreta, qual seja, nos autos principais**.

Em vista dessas constatações, sendo certo que se trata de impugnações de crédito, salvo melhor juízo, o Parecer desse administrador judicial é pelo indeferimento dos pedidos dos eventos 145, 157, 169, 171, e 213, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo ser ajuizado por dependência da recuperação judicial, nos termos dos artigos 13 da Lei 11.101/2005, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

2. Eventos 155, 162,163, 172, 205, 206, 207, 212, 217, 218 e 219 – Habilitações de Crédito Trabalhista

Os credores peticionantes dos eventos 155 – LUIZ CARLOS GONZAGA JUNIOR, 162 – OSVALDO DO NASCIMENTO REGO, 163 – PATRIQUE PEREIRA FEITOSA, 172 – RICARDO SCHMALTZ VELASQUE, 205 – JANILSON PEREIRA DE CARVALHO, 206 – ADELYNO MENEZES BOSCO, 207 – WALDELI CORREIA, 212 – DAVID RIBEIRO MARTINS DA SILVA, 217, 218 e 219 – OSVALDO DO NASCIMENTO REGO, apresentaram pedidos de habilitações de crédito trabalhista nos autos da recuperação judicial, pleiteando a inclusão dos créditos na relação de credores.

- **Parecer do Administrador Judicial**

Os pedidos indicados nos respectivos eventos são de habilitações de crédito trabalhista, e conforme dispõe §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005, a inscrição ou retificação de crédito trabalhista deverá ser promovido diretamente com o administrador judicial. Nesse sentido foi a decisão exarada por V. Ex.ª no evento 160, que segue abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 15:15:58
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109187665432563873202954366, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 222 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 13.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

"Intimem os credores para habilitarem seus créditos diretamente junto ao Administrador Judicial, acaso já não figure na relação de credores." Decisão evento 160.

Portanto, tendo em vista que os petitórios foram protocolados incorretamente **nos autos principais**, como se tratam habilitações de crédito trabalhista, o Parecer desse administrador judicial é pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo os credores serem intimados para promoverem seus pedidos de habilitações de crédito diretamente à administração judicial, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e da decisão exarada no evento 160, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

A habilitação de crédito trabalhista pode ser feita com a administração judicial via e-mail para atendimento@paternostro.com.br

3. Evento 211 – Petitório da recuperanda

No evento 211, de modo objetivo, a recuperanda informa que possui um contrato de locação de veículos com a empresa UNIDAS S/A e que esta posteriormente se fundiu com a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A. Informa que, após a fusão, a locadora não enviou as medições para aprovação e as respectivas notas fiscais e boletos para o provisionamento do pagamento, tendo gerado acúmulos mensais de pagamentos que teria prejudicado o fluxo de caixa da empresa recuperanda.

Noticia que a locadora após alguns meses sem envio de notas fiscais, enviou uma medição e nota fiscal com o valor acumulado dos meses não pagos, no montante de R$ 353.370,00, não tendo a recuperanda cumprido o pagamento. Com a ausência do pagamento, no dia 02/02/2023, a Locadora encaminhou uma notificação extrajudicial solicitando a devolução de todos os veículos locados, bem como solicitando o pagamento das faturas não liquidadas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 15:15:58
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109187665432563873202954366, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 222 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 13.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Salientou que os veículos são bens essenciais, vez que a ausência deles impedirá o cumprimento de suas operações, tendo em vista que para todos os serviços prestados são necessários os veículos para deslocamento ao local da prestação dos serviços, bem como é necessário o transporte de pessoas e equipamentos.

Alega que a retirada dos veículos não pode ser permitida, uma vez que a recuperanda ainda está coberta pelo *stay period*, período em que fica protegida de atos expropriatórios promovidos pelos credores concursais e extraconcursais.

Ao fim requereu que os veículos sejam reconhecidos como essenciais, bem como seja determinada a manutenção do contrato de locação de veículos, e em sede de tutela de urgência incidental, que seja determinado à Locadora que se abstenha de promover a busca/reintegração de posse dos veículos locados. Pugnou ainda para que a empresa LOCALIZA RENT A CART S.A seja intimada para se manifestar nos autos sobre interesse na composição de acordo dos valores devidos pela recuperanda.

- **<u>Parecer do Administrador Judicial</u>**

Meritíssima, após detida exame dos fatos narrados e dos documentos apresentados pela recuperanda, reconhece-se de pronto que os veículos são bens essenciais para a manutenção das operações e das atividades da recuperanda, conforme narrado.

Todavia, preciso reconhecer que o crédito decorrente das faturas não liquidadas pela TENCEL, no importe de R$ 353.370,00, é extraconcursal, tendo em vista que foi constituído após o deferimento do processamento da recuperação. Acrescenta-se que o contrato é de **aluguel de veículos**, sendo certo que a vedação da retirada dos bens essenciais durante o *stay period*, prevista no §3º do artigo 49, é válida para credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 15:15:58
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109187665432563873202954366, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 222 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 13.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

venda com reserva de domínio, não se encaixando, o contrato de aluguel, em nenhuma das modalidades amparadas na Lei.

Portanto, salvo melhor juízo, o pedido da recuperanda não há como ser deferido por falta de amparo na Lei nº 11.101/2005.

O Parecer desse administrador judicial é pelo indeferimento do pedido, pelas razoes delineadas, com determinação para que os veículos permaneçam na posse da recuperanda pelo prazo de 30 dias e, não havendo negociação dos valores pendentes com o credor, que seja autorizada a retomada dos veículos.

4. Conclusão

Em face de todas as considerações, com o fim de garantir a manutenção dos interesses de todos os envolvidos, bem como de propiciar o cumprimento dos dispositivos legais, com supedâneo na Lei 11.101/2005, o Parecer deste Administrador Judicial é o seguinte:

a. **Eventos 145, 157, 169, 171, e 213:** pelo indeferimento dos pedidos dos eventos 145, 157, 169, 171, e 213, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo ser ajuizado por dependência da recuperação judicial, nos termos dos artigos 13 da Lei 11.101/2005, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

b. **Eventos 155, 162,163, 172, 205, 206, 207, 212, 217, 218 e 219:** pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo os credores serem intimados para promoverem seus pedidos de habilitações de crédito diretamente à administração judicial, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e da decisão exarada no evento 160, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual. **A habilitação de crédito trabalhista pode ser feita com a administração judicial via e-mail para atendimento@paternostro.com.br .**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 15:15:58
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109187665432563873202954366, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 222 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 13.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

c. **<u>Eventos 211</u>:** pelo indeferimento do pedido por falta de amparo na Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que o contrato é de aluguel de veículos, sendo certo que a vedação da retirada dos bens essenciais durante o *stay period*, prevista no §3º do artigo 49, é válida para credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil ou equiparados, com determinação para que os veículos permaneçam na posse da recuperanda pelo prazo de 30 dias e, não havendo negociação dos valores pendentes com o credor, que seja autorizada a retomada dos veículos por UNIDAS S/A.

Era o que tinha a informar esclarecer, e dar Parecer e requerer, por ora.

Goiânia, Goiás, 01 de março de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 15:15:58
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109187665432563873202954366, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : pet.subst.scxtencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

Referência: Processo 5248381-42.2022.8.09.0011

ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RO sob o nº 3860, com endereço profissional na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5616, Casa 03, Bairro Aponiã, CEP 76824-002, em Porto Velho/RO, **SUBSTABELECE INTEGRALMENTE COM RENÚNCIA DE MANDATO/SEM RESERVA DE PODERES** em favor da Dra**. MARIELE CAMARGO HONORATO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RO sob o nº 7436, com endereço profissional na Av. Amazonas, 6030, Casa 101, Bairro Tiradentes, CEP 76824-536, em Porto Velho/RO, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por **S.C Honorato - ME e Salete Camargo Honorato**, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO**.

Tal SUBSTABELECIMENTO tem razão de ser em razão do ***causídico ter sido CONVOCADO PARA CARGO PÚBLICO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (documento anexo)***. Por conta disso, requer que o cartório competente RETIRE SEU NOME DA CONDIÇÃO DE ADVOGADO NOS RESPECTIVOS AUTOS e que AS PUBLICAÇÕES SAIAM APENAS NO NOME DOS CAUSÍDICOS PARA O QUAL SUBSTABELECE no presente documento.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, 01 de março de 2023.

ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO
Advogado – OAB/RO 3860

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:20:50
Assinado por ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO:75661705204
Localizar pelo código: 109187655432563873202784753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 2 : substabelecimento_apcda_go.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE Aparecida de Goiânia - GO

Referência: Processo 5248381-42.2022.8.09.0011

ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/RO sob o nº 3860, com endereço profissional na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5616, Casa 03, Bairro Aponiã, CEP 76824-002, em Porto Velho/RO, **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES/ COM RENÚNCIA DE MANDATO** em favor da Dra**. MARIELE CAMARGO HONORATO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RO sob o nº 7436, com endereço profissional na Av. Amazonas, 6030, Casa 101, Bairro Tiradentes, CEP 76824-536, em Porto Velho/RO, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por SC Honorato - MG, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Tal SUBSTABELECIMENTO tem razão de ser em razão do ***causídico ter sido CONVOCADO PARA CARGO PÚBLICO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (documento anexo)***. Por conta disso, requer que o cartório competente RETIRE SEU NOME DA CONDIÇÃO DE ADVOGADO NOS RESPECTIVOS AUTOS e que AS PUBLICAÇÕES SAIAM APENAS NO NOME DOS CAUSÍDICOS PARA O QUAL SUBSTABELECE no presente documento.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO
Advogado – OAB/RO 3860

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:20:50
Assinado por ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO:75661705204
Localizar pelo código: 109587635432563873202784751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 3 : 02___portaria_054_2023_pr___nomeacao.pdf

26	Ampla Concorrência	150010417	Samir Mageste De Souza Fernandes	Técnico Judiciário	442º	-	-	DESISTENTE - Alínea "a"do item 16.2.7 do Edital
27	Ampla Concorrência	150004012	Douglas Espinoza Silva	Técnico Judiciário	445º	-	-	DESISTENTE - Alínea "a"do item 16.2.7 do Edital
28	Negro	150005617	Lindomar De Melo Dos Santos	Técnico Judiciário	721º	-	92º	DESISTENTE - Alínea "a"do item 16.2.7 do Edital
29	Negro	150004011	Bruno Silva Dos Santos	Técnico Judiciário	724º	-	93º	DESISTENTE - Alínea "a"do item 16.2.7 do Edital
30	Negro	150043573	Walkíria Mathias Romão	Técnico Judiciário	748º	-	97º	DESISTENTE - Alínea "b"do item 16.2.7 do Edital
31	Negro	150019235	Gabriel Felipe De Arruda Ferreira	Técnico Judiciário	767º	-	100º	DESISTENTE - Alínea "a"do item 16.2.7 do Edital
32	Negro	150033536	Nelson Romero Soares Da Silva	Técnico Judiciário	772º	-	102º	DESISTENTE - Alínea "b"do item 16.2.7 do Edital

Registre-se.
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral, em 02/02/2023, às 12:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 02/02/2023, às 12:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 3151215e o código CRC 7AB3ABBC.

Portaria n. 54/2023-PR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 do RITJ/RO,

Considerando o disposto no item 16.1 e 16.2 do Edital 001/2021-TJRO, bem como a Decisão 4759 (3048890), que autorizou a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público 001/2021-TJRO, homologado no DJE 58 de 29/03/2022;

Considerando o que consta no processo eletrônico SEI 0000184-23.2023.8.22.8000;

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário/RO, em virtude de aprovação no Concurso Público 001/2021-TJRO, com base no Parágrafo Único do Art. 15 e Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Estadual 68/1992, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

I - Analista Judiciário, padrão 01, na especialidade de Assistente Social:

Quant.	Ordem de convocação	Ampla/PCD/Negro	Inscrição	Nome Candidato(a)	Comarca	Class. Ampla	Class. PCD	Class. Negro
1	17º	Ampla Concorrência	150003447	Daiane De Fátima Rodrigues	Porto Velho	19º	-	-
2	18º	Negro	150018051	Daiane Pereira Rodrigues	Porto Velho	23º	-	4º
3	19º	Ampla Concorrência	150005796	Aparecida Diana Rodrigues Dias	Nova Brasilândia D'Oeste	20º	-	-

II - Analista Judiciário, padrão 01, na especialidade de Contador:

Quant.	Ordem de convocação	Ampla/PCD/Negro	Inscrição	Nome Candidato(a)	Comarca	Class. Ampla	Class. PCD	Class. Negro
1	6º	Ampla Concorrência	150011524	Ester Amancio Lima Carvajal	Tribunal de Justiça	8º	-	-

III - Analista Judiciário, padrão 01, na especialidade de Oficial de Justiça:

Quant.	Ordem de convocação	Ampla/PCD/Negro	Inscrição	Nome Candidato(a)	Comarca	Class. Ampla	Class. PCD	Class. Negro
1	14º	Ampla Concorrência	150023461	Hemerson Morais Pereira	Machadinho D'Oeste	16º	-	-

IV - Analista Judiciário, padrão 01, na especialidade de Psicólogo:

Quant.	Ordem de convocação	Ampla/PCD/Negro	Inscrição	Nome Candidato(a)	Comarca	Class. Ampla	Class. PCD	Class. Negro
1	13º	Negro	150021478	Denise Elidia Da Silva	Ouro Preto do Oeste	37º	-	3º
2	14º	Ampla Concorrência	150002690	Thiago Carolino De Carvalho	Colorado do Oeste	13º	-	-

V - Técnico Judiciário, padrão 01:

Quant.	Ordem de convocação	Ampla/PCD/Negro	Inscrição	Nome Candidato(a)	Comarca	Class. Ampla	Class. PCD	Class. Negro
1	46º	Ampla Concorrência	150002272	Natan Gonçalves Marcone	Vilhena	278º	-	-
2	89º	Ampla Concorrência	150000055	Kleoany Nunes Gomes De Queiroz	Porto Velho	282º	-	-
3	198º	Negro	150030476	Nilton Faustino De Holanda	Porto Velho	584º	-	73º
4	213º	Negro	150045986	Franco Dos Santos Araújo	Porto Velho	602º	-	74º
5	237º	Ampla Concorrência	150002165	Franciellen Pedreira De Souza Silva	Porto Velho	283º	-	-
6	260º	Ampla Concorrência	150017323	Ana Karina Nicola Gervásio	Colorado D'Oeste	285º	-	-
7	261º	Ampla Concorrência	150025571	Dhandara França Hotong Siqueira	Porto Velho	286º	-	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:20:51
Assinado por ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO:75661705204
Localizar pelo código: 109487695432563873202784757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 3 : 02___portaria_054_2023_pr___nomeacao.pdf

8	277º	Ampla Concorrência	150032704	Silvia Francisca Antonio Franco	Pimenta Bueno	287º	-	-
9	279º	Ampla Concorrência	150022468	Hanna Gabrielly Silva Moreira	Porto Velho	288º	-	-
10	281º	Ampla Concorrência	150023409	Lara Vager Fabres	Porto Velho	289º	-	-
11	284º	Ampla Concorrência	150040411	Natã Alves Rodrigues Júnior	Porto Velho	290º	-	-
12	285º	Ampla Concorrência	150027762	Eliane Aparecida De Oliveira	Porto Velho	291º	-	-
13	286º	Ampla Concorrência	150021690	Gloria De Lourdes Silva De Oliveira Melo	Porto Velho	292º	-	-
14	287º	Ampla Concorrência	150008481	Raíssa De Oliveira Borges Salgado	Porto Velho	294º	-	-
15	288º	Negro	150001686	Joséle Silva De Oliveira	Porto Velho	615º	-	75º
16	289º	Ampla Concorrência	150035381	Rayssa Lopes Da Silva Tavares	Porto Velho	295º	-	-
17	290º	Ampla Concorrência	150001388	Anderson Inglez Batista	Pimenta Bueno	296º	-	-
18	291º	Ampla Concorrência	150009340	Luiz Fernando Santos Araujo	Porto Velho	298º	-	-
19	292º	Ampla Concorrência	150019275	Jeferson Leal Maia	Porto Velho	299º	-	-
20	293º	Negro	150009378	Camila De Souza Pimentel	Porto Velho	617º	-	76º
21	294º	Ampla Concorrência	150004265	Ana Beatriz Hernandes Sena	Porto Velho	300º	-	-
22	295º	Ampla Concorrência	150008184	Milla Marrone Cardoso	Pimenta Bueno	301º	-	-
23	296º	Ampla Concorrência	150003770	Aline Vieira Pontes	Porto Velho	303º	-	-
24	297º	Ampla Concorrência	150012273	Levy Newton De Medeiros Leite	Porto Velho	305º	-	-
25	298º	Negro	150035991	Rayhane Cristine Alves Mendes	Costa Marques	618º	-	77º
26	299º	Ampla Concorrência	150001141	Jianny Leite De Morais	Porto Velho	306º	-	-
27	300º	Ampla Concorrência	150022131	Edna Neves Dos Santos	Porto Velho	309º	-	-
28	301º	Ampla Concorrência	150005250	Claudia Miriany Estevam Leite	Espigão D'Oeste	310º	-	-
29	302º	Ampla Concorrência	150017698	Maisa Oliveira Nascimento	Porto Velho	311º	-	-
30	303º	Negro	150028543	Glaucia Cleia Da Silva Borges	Porto Velho	643º	-	78º
31	304º	Ampla Concorrência	150030738	Débora Elisa Silva Melo	Porto Velho	313º	-	-
32	305º	Ampla Concorrência	150004347	Dante Bleggi Cunha	Porto Velho	314º	-	-
33	306º	Ampla Concorrência	150042181	Yuri Mendes Chaddad	Porto Velho	319º	-	-
34	307º	Ampla Concorrência	150001196	Diego Henrique Lima Da Silva	Porto Velho	320º	-	-
35	308º	Negro	150003411	Fabrício Filipe Da Cruz Pierote	Porto Velho	653º	-	79º
36	309º	Ampla Concorrência	150007584	Maria Rezende Lage	Porto Velho	321º	-	-
37	310º	Ampla Concorrência	150033015	Luciana Comerlatto	Porto Velho	322º	-	-
38	311º	Ampla Concorrência	150038621	David Mourao Lopes	Porto Velho	323º	-	-
39	312º	Ampla Concorrência	150000338	Jaqueline Tomie Fujimoto	Porto Velho	324º	-	-
40	313º	Negro	150012019	Juliana Ramos Da Silva Franco	Jaru	681º	-	80º
41	314º	Ampla Concorrência	150024877	Lidiane Costa De Sá	Porto Velho	325º	-	-
42	315º	Ampla Concorrência	150042614	Edivan Araujo Dos Reis Filho	Ariquemes	326º	-	-
43	316º	Ampla Concorrência	150004213	Debora De Souza Lima	Porto Velho	327º	-	-
44	317º	Ampla Concorrência	150000045	Rodrygo Welhmer Raasch	Espigão D'Oeste	328º	-	-
45	318º	Negro	150020692	Dallete Passos De Souza	Porto Velho	684º	-	81º
46	319º	Ampla Concorrência	150005346	Laira Sabrina Pianissola Miranda	Jaru	329º	-	-
47	320º	Ampla Concorrência	150020614	Igor Apolinário Marinho de Oliveira	Porto Velho	330º	-	-
48	321º	Ampla Concorrência	150019537	Divo Alexandre Soares Rocha	Porto Velho	331º	-	-
49	322º	Ampla Concorrência	150001670	Isabelly Borges Chiamulera	Ariquemes	332º	-	-
50	323º	Negro	150003611	Anderlâine Josefa De Almeida Manthaya	São Miguel do Guaporé	692º	-	82º
51	324º	Ampla Concorrência	150007230	Camila Solarievicz Ferreira	Porto Velho	333º	-	-
52	325º	Ampla Concorrência	150028374	Felipe Iago Damasceno Gomes	Porto Velho	335º	-	-
53	326º	Ampla Concorrência	150000008	Rebeca Ribeiro Tenório	Porto Velho	337º	-	-
54	327º	Ampla Concorrência	150041816	Dilan Simoni Pereira De Almeida Lima	Guajará-Mirim	338º	-	-
55	328º	Negro	150002990	Gleice Quele Da Costa Farias	Porto Velho	693º	-	83º
56	329º	Ampla Concorrência	150025611	Roberto Júnior Duarte Leal	Porto Velho	340º	-	-
57	330º	Ampla Concorrência	150021282	Iago Albuquerque Pontes	Porto Velho	341º	-	-
58	331º	Ampla Concorrência	150007321	Anderson Barros Da Silva Lopes	Porto Velho	342º	-	-
59	332º	Ampla Concorrência	150016259	Juscelia Goncalves De Souza	Buritis	343º	-	-
60	333º	Negro	150045514	Amanda Pereira Serafim	Porto Velho	694º	-	84º
61	334º	Ampla Concorrência	150036336	João Vinicius Lacerda Pereira	Porto Velho	345º	-	-
62	335º	Ampla Concorrência	150001111	João Pedro Roque Gonçalves	Porto Velho	346º	-	-
63	336º	Ampla Concorrência	150025919	Amanda Aparecida Paula De Carvalho Fagundes	Porto Velho	348º	-	-
64	337º	Ampla Concorrência	150000252	Jeniffer De Castro Tenca	Costa Marques	350º	-	-
65	338º	Negro	150013928	Maria Catrini Montes De Carvalho	Porto Velho	696º	-	85º
66	339º	Ampla Concorrência	150016434	Analiz Rebeca Sena Costa	Porto Velho	351º	-	-
67	340º	Ampla Concorrência	150002151	Anderson Emanuel De Freitas Cantanhêde	Porto Velho	352º	-	-
68	341º	Ampla Concorrência	150016561	Fernanda Cristina Filiputti	Porto Velho	354º	-	-
69	342º	Ampla Concorrência	150030899	Jorge Triunfo Da Silva Nascimento	Porto Velho	355º	-	-
70	343º	Negro	150006043	Ronivan Martins De Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	707º	-	86º
71	344º	Ampla Concorrência	150038284	Alan Junior Hibanhez Da Silva	Guajará-Mirim	357º	-	-
72	345º	Ampla Concorrência	150009723	Gigliane Rodrigues Cardoso	Porto Velho	359º	-	-
73	346º	Ampla Concorrência	150012029	Caroline Santana Da Fonseca	Porto Velho	360º	-	-
74	347º	Ampla Concorrência	150038127	Marcos Aurélio Das Chagas Gomes	Porto Velho	361º	-	-
75	348º	Negro	150017369	Fabiana Lima Agapejev De Andrade	Porto Velho	708º	-	87º
76	349º	Ampla Concorrência	150003765	Joisse Kelle Etehil De Oliveira	São Miguel do Guaporé	362º	-	-
77	350º	Ampla Concorrência	150000448	Patrícia Stéphani Grützmann Klein	Porto Velho	363º	-	-
78	351º	Ampla Concorrência	150003710	Angela Schimidt	Alta Floresta D'Oeste	365º	-	-
79	352º	Ampla Concorrência	150036204	Fernando De Freitas Ferreira	Porto Velho	367º	-	-
80	353º	Negro	150003666	Rosiane Da Silva Simão	São Francisco do Guaporé	713º	-	88º

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:20:51
Assinado por ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO:75661705204
Localizar pelo código: 109487695432563873202784757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 3 : 02___portaria_054_2023_pr___nomeacao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

81	354º	Ampla Concorrência	150028315	George Pereira Borges	Porto Velho	368º	-	-
82	355º	Ampla Concorrência	150033373	Kizzy Pinto Moreira	Porto Velho	371º	-	-
83	356º	Ampla Concorrência	150001786	Francisco Lucas Rodrigues Alves	Porto Velho	372º	-	-
84	357º	Ampla Concorrência	150030584	Pablo Junior Zanioli Alves	Alvorada D'Oeste	373º	-	-
85	358º	Negro	150022143	Angela Maria Gomes	São Francisco do Guaporé	714º	-	89º
86	359º	Ampla Concorrência	150002731	Isadora Gomes Barros	Porto Velho	376º	-	-
87	360º	Ampla Concorrência	150005185	Catharina Basília Jovino Da Silva	Porto Velho	377º	-	-
88	361º	Ampla Concorrência	150029404	Sâmia Souza Santos	Porto Velho	379º	-	-
89	362º	Ampla Concorrência	150010584	Hiêza Evelin Castro Furtado	Porto Velho	381º	-	-
90	363º	Negro	150011008	Smaile Magnum Lima Barbosa	Porto Velho	715º	-	90º
91	364º	Ampla Concorrência	150032407	Paula Alexandre Prestes	Porto Velho	382º	-	-
92	365º	Ampla Concorrência	150030255	Marcelo Gomes De Oliveira Pinheiro	Porto Velho	383º	-	-
93	366º	Ampla Concorrência	150026938	Gabriel De Camilo Klosinski	Porto Velho	385º	-	-
94	367º	Ampla Concorrência	150003825	Luana Neves Cordeiro Cavalcanti	Porto Velho	386º	-	-
95	368º	Negro	150011449	Livia Francisca Ribeiro De Oliveira Caetano	Porto Velho	716º	-	91º
96	369º	Ampla Concorrência	150007513	Fabricio Nantes Oliveira Vieira	Porto Velho	387º	-	-
97	370º	Ampla Concorrência	150015737	Camila Fernandes Frotamendes	Porto Velho	388º	-	-
98	371º	Ampla Concorrência	150035484	Claudia Carolini Da Silva Ferro	Porto Velho	389º	-	-
99	372º	Ampla Concorrência	150031073	Elvio Ribamar Ferreira Silva	Porto Velho	390º	-	-
100	373º	Negro	150000344	Everton Ferreira Da Silva	Porto Velho	736º	-	94º
101	374º	Ampla Concorrência	150011060	Isamara Costa	Porto Velho	391º	-	-
102	375º	Ampla Concorrência	150017208	José Ítalo Santos Prestes	Porto Velho	392º	-	-
103	376º	Ampla Concorrência	150006338	Moacyr Antonio Boiago	Porto Velho	393º	-	-
104	377º	Ampla Concorrência	150025665	Marcos Ribeiro	Porto Velho	394º	-	-
105	378º	Negro	150018872	Larissa Fernandes Ferreira da Silva Farias	Porto Velho	737º	-	95º
106	379º	Ampla Concorrência	150016737	Vinicius Danton Silva E Silva	Porto Velho	395º	-	-
107	380º	Ampla Concorrência	150006851	Cintia Raquel Costa	Porto Velho	396º	-	-
108	381º	Ampla Concorrência	150030113	Flávio Inácio Da Silva	Porto Velho	398º	-	-
109	382º	Ampla Concorrência	150001000	Vitor Emanoel De Jesus E Silva	Porto Velho	399º	-	-
110	383º	Negro	150022768	Quele Cristina Cavalcante	Porto Velho	745º	-	96º
111	384º	Ampla Concorrência	150037506	Yasmina Souza Santos	Porto Velho	400º	-	-
112	385º	Ampla Concorrência	150000150	Nicole De Carvalho Dias	Porto Velho	402º	-	-
113	386º	Ampla Concorrência	150032325	Rafaela França Marrane	Porto Velho	403º	-	-
114	387º	Ampla Concorrência	150010878	Andressa Rodrigues De Castro	Porto Velho	405º	-	-
115	388º	Negro	150029101	André Lopes Shockness	Porto Velho	751º	-	98º
116	389º	Ampla Concorrência	150007299	Jaqueline Da Silva	Porto Velho	406º	-	-
117	390º	Ampla Concorrência	150017865	Thalita Roberta De Santana	Porto Velho	408º	-	-
118	391º	Ampla Concorrência	150003554	Maria Saralina Da Costa Oliveira	Porto Velho	410º	-	-
119	392º	Ampla Concorrência	150002410	Thais Geovana Da Silva Sanders	Porto Velho	411º	-	-
120	393º	Negro	150019574	Ingrid Nascimento Da Franca	Porto Velho	766º	-	99º
121	394º	Ampla Concorrência	150036761	Alberto Michelin Ewerton Neto	Porto Velho	412º	-	-
122	395º	Ampla Concorrência	150011903	Emily De Melo Vidal	Porto Velho	413º	-	-
123	396º	Ampla Concorrência	150003743	Andre Paraguassu De Oliveira Chaves	Porto Velho	415º	-	-
124	397º	Ampla Concorrência	150031387	Michelle Silva Roque	Porto Velho	416º	-	-
125	398º	Negro	150009489	Jose Jorge Pereira	Porto Velho	771º	-	101º
126	399º	Ampla Concorrência	150038789	Leidiane Dos Santos Vitoriano	Porto Velho	417º	-	-
127	400º	Ampla Concorrência	150042821	Tiago Goveia Soares	Porto Velho	418º	-	-
128	401º	Ampla Concorrência	150006743	Ricelly Santiago Rocha Lima Guterres	Porto Velho	419º	-	-
129	402º	Ampla Concorrência	150011177	Michelle Lohany Coutinho Noronha	Porto Velho	420º	-	-
130	403º	Negro	150028887	Hilamani Torres Santana	Porto Velho	773º	-	103º
131	404º	Ampla Concorrência	150013325	Thaliany Ribeiro De Souza	Porto Velho	421º	-	-
132	405º	Ampla Concorrência	150026493	Amanda Thayane Rodrigues Nalevaiki	Porto Velho	422º	-	-
133	406º	Ampla Concorrência	150041536	Adenilson Aparecido Da Silva	Porto Velho	426º	-	-
134	407º	Ampla Concorrência	150022561	Raíssa Carvalho Lima E Silva	Porto Velho	427º	-	-
135	408º	Negro	150024774	Odair José Borges Soares	Machadinho D'Oeste	774º	-	104º
136	409º	Ampla Concorrência	150018485	Aline Oliveira Belle	Porto Velho	428º	-	-
137	410º	Ampla Concorrência	150026083	Gilciane Assis Queiroz Silva	Porto Velho	429º	-	-
138	411º	Ampla Concorrência	150006411	Bianca Cristina De Oliveira Costa	Porto Velho	430º	-	-
139	412º	Ampla Concorrência	150005823	Camila Valéria Graça Ivankovics	Porto Velho	431º	-	-
140	413º	Negro	150000507	Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues	Porto Velho	776º	-	105º
141	414º	Ampla Concorrência	150019609	Felipe Yukio Brondani Sadahiro	Porto Velho	433º	-	-
142	415º	Ampla Concorrência	150022774	Luan Nascimento Damasceno	Porto Velho	435º	-	-
143	416º	Ampla Concorrência	150027787	Gabriel Henrique Pessoa Marques	Porto Velho	436º	-	-
144	417º	Ampla Concorrência	150027929	Hiram Pasian Roberto	Buritis	439º	-	-
145	418º	Negro	150000644	Lucas Gomes De Santanna	Porto Velho	783º	-	106º
146	419º	Ampla Concorrência	150001236	Maria Das Dores Araújo E Silva	Porto Velho	440º	-	-
147	420º	Ampla Concorrência	150017270	Humberto Silva Villela	Porto Velho	443º	-	-
148	421º	Ampla Concorrência	150006651	Karina De Amarante Cabral	Porto Velho	444º	-	-
149	422º	Ampla Concorrência	150004941	Simone De Lima Matias Chavez	Porto Velho	446º	-	-
150	423º	Negro	150001277	Lucas Da Silva Campos	Porto Velho	788º	-	107º
151	424º	Ampla Concorrência	150036804	Caio José Magalhães Campos Tenório	Buritis	447º	-	-
152	425º	Ampla Concorrência	150005813	Lucas Politano Tiago	Buritis	448º	-	-
153	426º	Ampla Concorrência	150005817	Wagner Rafael Freitas Da Silva	Buritis	449º	-	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:20:51
Assinado por ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO:75661705204
Localizar pelo código: 109487695432563873202784757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 223 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 3 : 02___portaria_054_2023_pr___nomeacao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

VI - Conforme item 15.3 do Edital 001/2021-TJRO, o(a) candidato(a) será cientificado(a) da convocação via e-mail cadastrado quando realizada a inscrição do Concurso Público 001/2021-TJRO, que deverá preencher o formulário eletrônico de admissão de servidor efetivo, disponibilizado nesse e-mail, que também conterá instruções para envio da documentação necessária para admissão no TJRO.

VII - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, conforme § 1º do Art. 17 da Lei Complementar Estadual 68/1992.

VIII - O e-mail que conterá a relação de documentos será encaminhado aos(às) candidatos(as) até o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Em caso de não recebimento do e-mail, contatar a Seção de Admissão e Movimentação de Pessoal (Seamp) pelo telefone (69) 3309-6422 ou (69) 3309-6421 ou sala virtual: https://meet.google.com/pen-etza-dbr.

IX - Efeitos a partir da publicação desta portaria.

X - Conforme art. 6º da Resolução 007/2007-PR, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se.
Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral, em 02/02/2023, às 12:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 02/02/2023, às 12:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 3151216e o código CRC A8DB2C14.

CORREGEDORIA-GERAL

ATO DO CORREGEDOR

Portaria n. 042/2023-CGJ

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 139, XXXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça o estabelecimento de medidas para melhorar a prestação dos Serviços Extrajudiciais no sentido de maior eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação dos serviços prestados pelas Serventias extrajudiciais no âmbito do Estado Rondônia;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que os serviços notariais e de registro estão sujeitos à fiscalização e à normatização pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Provimento Corregedoria nº 001/2019, publicado no DJE 027/2019, de 11/02/2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0006752-17.2022.8.22.8800,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Sr. DANIEL PARENTE BRAGA DO NASCIMENTO, portador do CPF n. 023.473.942-82, para responder interinamente pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Campo Novo de Rondônia, comarca de Buritis/RO, até provimento da vaga por concurso público, com efeitos a partir de 01/02/2023.

II - O Interino designado poderá indicar substituto (a) de modo a garantir a ininterrupta prestação do serviço à comunidade.

III - O Interino fará jus à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia, na proporção de até 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco décimos por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, devendo recolher aos cofres públicos, até o 5° dia útil do mês subsequente, eventual diferença encontrada entre as receitas e despesas da serventia, no mês imediatamente anterior (mês base), já descontada a remuneração, zelando pelo recolhimento das custas e encargos oficiais, conforme previsto em lei e regulados pelas Diretrizes Gerais Extrajudiciais, estando sujeita às responsabilidades civis, penais e administrativas previstas em lei, nos termos da decisão exarada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se.
Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 02/02/2023, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 3148677e o código CRC 3A6B9C16.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:20:51
Assinado por ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO:75661705204
Localizar pelo código: 109487695432563873202784757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:57

Informa Aptidão para Posse. Caixa de entrada ×

Concurso 2021 <docsconcursoefetivo2021@tjro.jus.br>
para mim

Senhor(a) Candidato(a)
Alberto Michelin Ewerton Neto,

Informamos sua **aptidão para posse** no cargo para o qual foi nomeado(a), pois a documentação apresentada mediante acesso externo ao PortalGestão

Convocamos Vossa Senhoria para a cerimônia de posse conforme a seguir:

- **Data:** 06/03/2023
- **Horário:** 8h (RO)
- **Local:** Auditório do Edifício Sede do TJRO
  - Av. José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho - RO

Máximo de acompanhantes por candidato(a):

- **Quantidade:** 1
- **Motivo:** limitação de espaço no Auditório

Haverá transmissão da solenidade pelo YouTube?

- Sim
- Link: https://youtube.com/live/MkuHdYG1-Xo?feature=share

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 224 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : pet.hab.mariele_camargo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

Referência: Processo 5248381-42.2022.8.09.0011

S.C HONORATO ME, já qualificada nos autos em epígrafe (recuperação judicial de Tencel Engenharia), requer a habilitação da causídica Mariele Camargo Honorato, OAB/RO 7436, com endereço profissional e demais dados constantes no Substabelecimento anexo.

A partir desse momento, todas as publicações referentes a S.C HONORATO ME devem vir em nome da causídica.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, 01 de março de 2023.

MARIELE CAMARGO HONORATO
Advogado – OAB/RO 7436

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:39:17
Assinado por MARIELE CAMARGO HONORATO:99659891253
Localizar pelo código: 109387635432563873202782287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 224 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : pet.subst.scxtencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

Referência: Processo 5248381-42.2022.8.09.0011

ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RO sob o nº 3860, com endereço profissional na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5616, Casa 03, Bairro Aponiã, CEP 76824-002, em Porto Velho/RO, **SUBSTABELECE INTEGRALMENTE COM RENÚNCIA DE MANDATO/SEM RESERVA DE PODERES** em favor da Dra**. MARIELE CAMARGO HONORATO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RO sob o nº 7436, com endereço profissional na Av. Amazonas, 6030, Casa 101, Bairro Tiradentes, CEP 76824-536, em Porto Velho/RO, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por **S.C Honorato - ME e Salete Camargo Honorato**, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO**.

Tal SUBSTABELECIMENTO tem razão de ser em razão do ***causídico ter sido CONVOCADO PARA CARGO PÚBLICO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (documento anexo)***. Por conta disso, requer que o cartório competente RETIRE SEU NOME DA CONDIÇÃO DE ADVOGADO NOS RESPECTIVOS AUTOS e que AS PUBLICAÇÕES SAIAM APENAS NO NOME DOS CAUSÍDICOS PARA O QUAL SUBSTABELECE no presente documento.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, 01 de março de 2023.

ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO
Advogado – OAB/RO 3860

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2023 23:39:17
Assinado por MARIELE CAMARGO HONORATO:99659891253
Localizar pelo código: 109587625432563873202782286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 02/03/2023 11:14:02 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 226 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : 381.42.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Autos n°: 5248381-42.2022.8.09.0011

DECISÃO

Esta decisão serve como mandado e/ou ofício

(Provimento nº002/2012 da CGJ)

1. Dos pedidos de habilitação para representação processual

(eventos 166/170, 210, 215, 216 e outros)

Nos eventos acima citados, os peticionários requerem habilitação para representação processual dos seguintes interessados e/ou credores:

1.1. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

1.2. JOSÉ OSVALDO DE SOUSA E CIA LTDA (HOTEL DEL REY)

1.3. CELG (EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS)

1.4. EC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA.

Defiro o pedido.

2. Do pedido de substituição dos patronos da recuperanda

(evento 204)

Considerando a juntada de substabelecimento aos novos patronos, sem reserva de poderes, defiro o pedido de cadastramento dos novos advogados e a exclusão dos anteriores.

3. Dos pedidos de habilitação de créditos trabalhistas

(eventos 155, 162, 163, 172, 205, 206, 207/208, 212, 217/218/219)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2023 19:14:09
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387605432563873202205677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 226 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : 381.42.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Os credores **Luiz Carlos Gonzaga Júnior, Osvaldo do Nascimento Rego, Patrique Pereira Feitosa, Ricardo Schmaltz Velasque, Janilson Pereira de Carvalho, Adelyno Menezes Bosco, Waldeli Correia** e **David Ribeiro Martins da Silva** formularam pedido de habilitação de crédito trabalhista nos autos de recuperação judicial.

Entretanto, a providência pretendida deve ser feita diretamente ao Administrador Judicial, uma vez que prescinde de autorização do Juiz.

É o que estabelece o Enunciado 17 da Jornada Goiana de Direito Empresarial, que traz a seguinte redação:

> ENUNCIADO 17. A INSCRIÇÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DO CRÉDITO TRABALHISTA PRESCINDE DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL, BASTANDO A APRESENTAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Desta forma, as petições nesse sentido devem ser bloqueadas para evitar excessiva quantidade de movimentações e consequente tumulto processual.

5. Das impugnações e pedidos de habilitação de crédito

(eventos 145, 157, 169, 171, 213)

Os credores RG ENTULHOS LTDA – ME, AMAZÔNIA PNEUS, TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, LASER COMUNICAÇÃO VISUAL e ADORNO ENERGIA LTDA formularam pedidos de habilitação de crédito e ofereceram impugnação a créditos de terceiros. Tudo nos próprios autos da Recuperação Judicial, o que se me afigura equivocado e contrário à Lei de regência, conforme já salientado pelo Administrador Judicial no evento 222.

Tais pretensões são autônomas e devem ser formuladas em autos apartados, inclusive com recolhimento de custas processuais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2023 19:14:09
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387605432563873202205677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 226 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : 381.42.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Além disso, os eventos em que foram inseridos devem ser colocados em indisponibilidade parta evitar excesso de movimentações e tumulto processual.

6. Das objeções ao Plano de Recuperação Judicial

Embora a recuperanda tenha se manifestado sobre algumas objeções ao plano recuperacional no evento 220, não o fez em relação às objeções apresentadas pela BELCAR CAMINHÕES e IDELBRANDO LOURES DE MENDONÇA.

O parecer do Administrador Judicial foi lançado no evento 214.

O Ministério Público não foi intimado para manifestar-se sobre o Plano Recuperacional e respectivas objeções, o que deve ser rigorosamente observado, sob pena de nulidade.

7. Do relatório mensal das atividades da Recuperanda
(evento 209).

No evento 209 o Administrador Judicial apresentou relatório das atividades da Recuperanda no período de janeiro a dezembro de 2022.

Por outro lado, a Recuperanda não apresentou os demonstrativos financeiros e contábeis do segundo semestre de 2022, razão pela qual deve ser advertida da obrigação de prestar contas com periodicidade mensal.

8. Da regularização da pendência tributária

No evento 164, a Recuperanda comprovou a regularização da pendência tributária, mas deve ser advertida do dever de apresentar, mensalmente, ao Administrador Judicial comprovante do recolhimento dos tributos correntes e retidos na fonte.

9. Do pedido de devolução de caução formulado pela Recuperanda
(evento 119)

Na decisão proferida no evento 160 este Juízo determinou que a ENEL e o Administrador Judicial fossem intimados para manifestação acerca do pedido formulado pela Recuperanda no evento 119.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2023 19:14:09
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387605432563873202205677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 226 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : 381.42.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

No entanto, a UPJ não cumpriu o comando judicial, o que deve ser providenciado.

10. Do pedido de tutela cautelar formulado pela Recuperanda
(evento 167)

Cuida-se de pedido de tutela cautelar incidental em que a Recuperanda requer a manutenção de todos os seus postos de serviço, especialmente o Posto 19 (Senador Canedo e Caldazinha), cujo contrato firmado com a ENEL, embora esteja vigendo até 08/03/2023 foram transferidos para outra empresa, por decisão unilateral da concessionária.

Parecer favorável do Administrador Judicial lançado no evento 168.

Apesar da importância que a manutenção dos contratos com a ENEL representam para o soerguimento da empresa Recuperanda, essa circunstância, por si só, não autoriza a discussão da causa nos autos de Recuperação Judicial.

E assim me posiciono porque ostenta aspectos de alta indagação que devem ser resolvidos nas vias ordinárias, em procedimento adequado.

Por esta razão, indefiro o pedido, facultando a discussão em do mérito em ação apropriada.

11. Do pedido formulado pela Recuperanda para manutenção na posse de veículos locados
(evento 211)

Cuida-se de pedido de concessão de tutela cautelar no sentido de manutenção na posse de veículos locados pela Recuperanda junto à LOCALIZA RENT A CAR, sob a alegação da essenciabilidade dos veículos para o desenvolvimento de suas atividades empresariais, nos termos do artigo 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Instado, o Administrador Judicial manifestou-se pelo indeferimento do pedido, argumentando a falta de amparo legal (evento 222).

Com efeito e como bem acentuado pelo Administrador Judicial, os veículos não integram o patrimônio da Recuperanda, tampouco estão alienados fiduciariamente a algum credor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2023 19:14:09
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387605432563873202205677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 226 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : 381.42.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Pelo contrário, são veículos de propriedade da locadora e que só estão na posse da recuperanda por força de contrato de locação, cuja inadimplência com o pagamento correspondente foi, inclusive, confessada.

O artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005 não possibilita a retenção do bem locado, nem impede que o proprietário seja reintegrado na posse em caso de inadimplemento da obrigação locatícia gerado por fato posterior ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Ademais, a recuperanda foi notificada para restituir os veículos em 02/02/2023, evidenciando que teve tempo suficiente para verificar as divergências pontuais apontadas nas medições e quitar o débito. Logo, não é o caso de autorizar a manutenção na posse dos veículos, ainda que temporária.

Por estas razões, julgo improcedente a pretensão e indefiro o pedido.

Providências da UPJ

1. Habilitem-se todos os procuradores que formularam pedidos nos eventos 166/170, 210, 215, 216 e outros que vierem a requerer habilitação para acompanhamento processual, independentemente de novas determinações.

2. Promova o cadastramento dos novos procuradores da Recuperanda e a exclusão dos anteriores, em atendimento ao pedido formulado no evento 204.

3. Cadastrem-se advogados que peticionaram nos eventos 155, 162, 163, 172, 205, 206, 207/208, 212, 217/218/219 e intime-os sobre o teor dessa decisão.

4. Cumprido o item anterior, coloque em indisponibilidade os pedidos de habilitação de crédito inseridos nos eventos 155, 162, 163, 172, 205, 206, 207/208, 212, 217/218/219, para evitar tumulto processual.

5. Intimem-se os subscritores das petições dos eventos 145, 157, 169, 171, 213 para protocolização dos respectivos pedidos em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2023 19:14:09
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387605432563873202205677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 226 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : 381.42.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

autos apartados, com recolhimento de custas iniciais.

6. Cumprido o item anterior, coloque os eventos 145, 157, 169, 171, 213 em indisponibilidade, para evitar tumulto processual.

7. Intime-se a Recuperanda, na pessoa dos novos procuradores, para que se manifeste sobre as objeções ao plano recuperacional, opostas por BELCAR CAMINHÕES e IDELBRANDO LOURES DE MENDONÇA, no prazo de 15 dias.

8. Após o prazo estabelecido no item 07, intime-se o Ministério Público para que se manifeste sobre as objeções opostas ao plano recuperacional, também no prazo de 15 dias.

9. Intime-se a Recuperanda, na pessoa dos novos procuradores, dando-lhe ciência do Relatório de atividades inserido no evento 209 pelo Administrado Judicial e para prestação de contas, com exibição dos demonstrativos financeiros e contábeis do segundo semestre de 2022, no prazo de 15 dias, com advertência da obrigação de prestação de contas com periodicidade mensal, conforme dispõe a Lei de Regência.

10. Intime-se a ENEL para que se manifeste sobre o pedido de restituição de caução, formulado pela Recuperanda no evento 119, no prazo de 15 dias, findo o qual o Administrador Judicial deverá emitir parecer, também no prazo de 15 dias.

Intimem-se e cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data e assinatura digitais

Rosângela Rodrigues Santos

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/03/2023 19:14:09
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387605432563873202205677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 02/03/2023 19:14:09 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 228 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Guerreiro & Rodrigues
ADVOCACIA

EXCELENTISSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2º VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIANIA/GO

Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001

SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.664.342-53, residente e domiciliado na Rua São Jorge, 936, Bairro São Geraldo neste município de Ariquemes/RO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por suas advogadas com escritório profissional na Avenida JK, nº 2200, Sala 04, Setor 04, CEP 76.873-494, requerer a **HABILITAÇÃO DE SEU CREDITO** na Recuperação Judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.428.472/0005-07, com sede na Avenida Nações Unidas, Bairro Roque, 1448 - Km 1, no município de Porto Velho/RO, CEP 76804-436, o que faz conforme segue.

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$1.719,68 (crédito liquido) + R$85,98 (honorários sucumbenciais), conforme Certidão para Habilitação de Credito Trabalhista emitida nos autos nº 0000182-09.2022.5.14.0031, que tramita na 1º Vara do Trabalho de Ariquemes/RO.

Observando o artigo 9º da Lei 11.101/05, passamos a apresentar dados necessários.

Nome do credor	Samuel Oliveira Da Silva
Endereço	Avenida JK, nº 2200, Sala 04, Setor 04, CEP 76.873-494, Ariquemes/RO.
Valor do Credito atualizado até 03/03/2023	Crédito liquido: R$1.866,25 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Honorários Sucumbenciais: R$93,31 (noventa e três reais e trinta e um centavos).
Documentos comprobatórios do credito	Sentença judicial trabalhista, Certidão para Habilitação de Credito Trabalhista

Indicamos ainda conta corrente do patrono do Requerente para deposito do credito, conforme poderes concedidos na procuração:

Karine Guerreiro de Paula Rodrigues Vilela – OAB/RO 3140 – karinejoplin@gmail.com
Daniella Peron de Medeiros – OAB/RO 5764 – peron.medeiros@gmail.com
Advarci Guerreiro de Paula Rosa – OAB/RO 7927 – guerreiroerodriguesadv@gmail.com
Av. JK, 2200, Sala 04, Setor 04 – Cep: 76.873-494 – Ariquemes / RO
Telefone (69) 3536-7072 / (69) 9.9926-7077

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2023 17:23:27
Assinado por KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA:67137598234; KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA:67137598234; KARINE
Localizar pelo código: 109187605432563873202102258, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 228 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Guerreiro & Rodrigues
ADVOCACIA

TITULAR: Karine Guerreiro De Paula Rodrigues Vilela Advocacia;
CNPJ: 22.822.323/0001-01;
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 1178-9
Conta Corrente: 58208-5

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. Habilitação nos autos da parte e advogadas que subscrevem;

2. Requer seja seu credito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas nas pessoas dos advogados signatários da presente, no endereço supramencionado.

3. Requer ainda a concessão ao Requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar custas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Termos em que
Pede Deferimento.

Ariquemes, 03 de março de 2023.

Karine Guerreiro de Paula Rodrigues Vilela
OAB/RO 3140

Daniella P. de M. Leal
OAB/RO 5764

Helena Maria Constante da Cunha Camilo
OAB/RO

Karine Guerreiro de Paula Rodrigues Vilela – OAB/RO 3140 – karinejoplin@gmail.com
Daniella Peron de Medeiros – OAB/RO 5764 – peron.medeiros@gmail.com
Advarci Guerreiro de Paula Rosa – OAB/RO 7927 – guerreiroerodriguesadv@gmail.com
Av. JK, 2200, Sala 04, Setor 04 – Cep: 76.873-494 – Ariquemes / RO
Telefone (69) 3536-7072 / (69) 9.9926-7077

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2023 17:23:27
Assinado por KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA:67137598234; KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA:67137598234; KARINE
Localizar pelo código: 109187605432563873202102258, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 228 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certidaodecreditoparahabilitacaofalimentar.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES
ATAlc 0000182-09.2022.5.14.0031
RECLAMANTE: SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Exequente: SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA CPF: 796.664.342-53;

Endereço: RUA SAO JORGE, 936, SAO GERALDO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76877-192;

Advogados: DANIELLA PERON DE MEDEIROS, OAB: RO5764, CPF: 723.332.862-53, (69) 98445-8433, peron.medeiros@gmail.com. KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA, OAB: RO3140, CPF: 671.375.982-34, (69) 3536-7072, karinejoplin@gmail.com. Ambas com endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 2200 SETOR 04 ARIQUEMES/RO

Executado(a): TENCEL ENGENHARIA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) CNPJ: 02.428.472/0001-75;

Advogado(a): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, CPF: 320.960.541-68, OAB nºGO7772, (e-mail: eliane@eaadvogados.com.br)

Certifico que a presente certidão está sendo expedida em cumprimento à determinação contida na decisão ID. ddc21fb, para habilitação do(s) crédito(s) no **Processo N.5248381-42.2022.8.09.001, na Vara 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO.**

DADOS DO PROCESSO 0000182-09.2022.5.14.0031:

Ajuizamento da ação: 24/06/2022;

Sentença condenatória liquida: 18/07/2022;

Transito em julgado da sentença liquida: 01/08/2022;

DESCRIÇÃO DO DÉBITO DO EXECUTADO:

R$ 1.719,68 correspondem ao crédito líquido do reclamante;

PJe Assinado eletronicamente por: ANDREZA SOARES PINTO - Juntado em: 09/08/2022 14:21:30 - 1304b65

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2023 17:23:27
Assinado por KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA:67137598234
Localizar pelo código: 109087655432563873202102253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 228 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certidaodecreditoparahabilitacaofalimentar.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

R$ 85,98 correspondem aos Honorários advocatícios sucumbenciais;

R$34,39, correspondem às custas judiciais.

Expedido por RAUL RODRIGUES ALVES, Técnico Judiciário e conferido por REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI, Diretor de Secretaria.

ARIQUEMES/RO, 09 de agosto de 2022.

ANDREZA SOARES PINTO
Magistrado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2023 17:23:27
Assinado por KARINE GUERREIRO DE PAULA RODRIGUES VILELA:67137598234
Localizar pelo código: 109087655432563873202102253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1 : impugnacaodecreditorj.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

M&M
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Rua 05, 691, The Prime Tamandaré Office,
sala 306, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060
advmanoelneto@gmail.com
WhatsApp (62) 99944-0221

MM. Juízo,

Autos n. **5248381-42.2022.8.09.0011**

ZB CENTRO DE DIAGNOSTICO E REPARO DIESEL, pessoa jurídica com CNPJ nº 32.764.498/0001-55, sediada na R 1, SN, Qd. 02, Lote 14, Setor Leste, Goiânia, GO CEP 74603-067 neste ato representada por seu proprietário **HENRIQUE BUENO SANTOS,** empresário individual, vem através de seus procuradores apresentar a **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO.**

Informa a credora que obteve ciência do pedido de Recuperação Judicial no dia 15/03/2023, através dos autos n. 5668493-61.2022.8.09.0012.

12	Audiência de Conciliação Realizada sem Acordo - 15/03/2023 13:20	15/03/2023 13:32:26	Rogério Ribeiro de Carvalho		
11	Juntada -> Petição	15/03/2023 13:12:14	Manoel Pereira Machado Neto		
10	Juntada -> Petição Manifestação - Desnecessidade Audiência - Crédito reconhecido na RJ	13/03/2023 15:09:51	VINICIUS NAVES RABELO		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873205889055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1 : impugnacaodecreditorj.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

M&M
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Rua 05, 691, The Prime Tamandaré Office,
sala 306, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060
advmanoelneto@gmail.com
WhatsApp (62) 99944-0221

Em evento 36 dos autos da Recuperação Judicial apresentou plano de Recuperação Judicial.

Em evento 115 foi apresentado o quadro geral de credores.

A requerente consta na relação de credores, entretanto há divergência nos valores devidos e os valores habilitados.

No quadro geral de credores o autor se encontra como quirografário, no número: 1217 – HENRIQUE BUENO SANTOS – R$ 11.966,90.

O valor incluído pela ré no quadro geral de credores está abaixo do real, visto que, conforme análise dos documentos acostados com a Inicial, o valor do débito original SEM JUROS **é de R$14.613,29 e** COM JUROS R$ 20.074,85. (atualizado até 23/05/2022).

Observamos ainda que a classe indicada pela ré está equivocada, pois conforme documentação de identificação, a autora é CLASSE IV - MICROEMPRESAS onde se encaixaria em folha 54 do plano de recuperação judicial para pagamento em um ano após a decisão de homologação do plano de recuperação com deságio de 60% (atualização de valores: corrigidos pela variação referencial e acrescido de juros de 0,5% ao ano a contar da data da Assembleia de Credores que aprovar o PRJ.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873205889055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1 : impugnacaodecreditorj.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

M&M
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Rua 05, 691, The Prime Tamandaré Office,
sala 306, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060
advmanoelneto@gmail.com
WhatsApp (62) 99944-0221

Seguem anexos as comprovações alegadas, tais sejam, da classe correta da credora, bem como do valor real.

Isto posto, requer-se o recebimento e julgamento da **IMPUGNAÇÃO** DE CRÉDITO, para que os valores habilitados sejam corrigidos devendo constar na Relação de Credores os créditos em favor de **HENRIQUE BUENO SANTOS, empresário individual, nome fantasia ZB CENTRO DE DIAGNOSTICO E REPARO DIESEL, CNPJ nº 32.764.498/0001-55, a quantia de R$14.613,29, na classe MICROEMPRESAS.**

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia, 16 de marco de 2023.

EVELYN MAGALHAES FERREIRA

OAB/GO 40.913

MANOEL PEREIRA MACHADO NETO

OAB/GO 42.382

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873205889055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 2 : 01procuracaoassinada.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

M&M
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Rua 05, 691, The Prime Tamandaré Office,
sala 306, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060
advmanoelneto@gmail.com
WhatsApp (62) 99944-0221

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ZB CENTRO DE DIAGNOSTICO E REPARO DIESEL, pessoa jurídica com** CNPJ nº 32.764.498/0001-55, sediada na R 1, SN, Qd. 02, Lote 14, Setor Leste, Goiânia, GO CEP 74603-067neste ato representada por seu proprietário **HENRIQUE BUENO SANTOS,** empresário individual.

OUTORGADOS: **MANOEL PEREIRA MACHADO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 42.382, **EVELYN MAGALHAES FERREIRA,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO sob o no 40.913 e **FRANCISCO LUIZ RIBEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 44.900, todos com escritório profissional na Rua 05, 691, The Prime Tamandaré Office, sala 306, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, Goiânia, Goiás, e-mail advmanoelneto@gmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento, o outorgante confere aos outorgados, amplos poderes para o foro em geral em qualquer juízo, instância, tribunal, órgão ou entidade, no sentido de representar **Ação de Cobrança e Execução de Cheque em abertos** e, quaisquer outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais para atingir os fins da ação principal, seguindo até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromisso ou acordos, levantar alvarás, receber e dar quitação, juntar e desentranhar documentos, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer o processo a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Goiânia, 07 de abril de 2022.

ZB CENTRO DE DIAGNOSTICO E REPARO DIESEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873205889059, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 3 : 02contratosocial.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): HENRIQUE BUENO SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS(se casado): XXX
FILHO DE (pai): FERNANDO ROSEMBERG GOMES DOS SANTOS	(mãe): MARILIA MACHADO BUENO SANTOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 21/07/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 04460682059 — Órgão emissor: DETRAN — UF: GO — CPF(número): 730.321.311-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 56	NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: QD B 8 L 1A15 APTO 1803 TORRE 3 — BAIRRO/DISTRITO: Jardim Goiás — CEP: 74810-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 002174 - Goiânia
MUNICÍPIO: Goiânia	UF: GO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: HENRIQUE BUENO SANTOS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA 1	NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: QUADRA C 2 ;LOTE 14; — BAIRRO/DISTRITO: Setor Leste Universitário — CEP: 74603-067	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 002174 - Goiânia
MUNICÍPIO: Goiânia — UF: GO — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): henriquebwgo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cinco mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4520001 Atividade Secundária: 4520007	Descrição do Objeto: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: 10 fab.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO GO2190002382032

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 08:03 SOB Nº 52104818541.
PROTOCOLO: 190225394 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900678210. NIRE: 52104818541.
HENRIQUE BUENO SANTOS

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873205889052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 450223 - HENRIQUE BUENO SANTOS
Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 11/02/2019 16:42:59 - U = 59
NK Selo Eletronico - 02011901231438094608670

Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto

Av T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

CARTORIO JOAO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 4 : 03cnpjhenrique.pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **32.764.498/0001-55** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **14/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
HENRIQUE BUENO SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ZB CENTRO DE DIAGNOSTICO E REPARO DIESEL**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO **R 1**	NÚMERO **SN**	COMPLEMENTO **QUADRAC 2 LOTE 14**

CEP **74.603-067**	BAIRRO/DISTRITO **SETOR LESTE UNIVERSITARIO**	MUNICÍPIO **GOIANIA**	UF **GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **HENRIQUEBWGO@GMAIL.COM**	TELEFONE **(62) 8310-2254**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **14/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **08:49:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873205889054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 5 : 04certidaosimplificadajuceg.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL HENRIQUE BUENO SANTOS

NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 10481854-1	32.764.498/0001-55	14/02/2019	08/02/2019

ENDEREÇO RUA 1

NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA C 2 ;LOTE 14; BAIRRO Setor Leste Universitário

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO CEP 74603-067

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista e atacadista de pecas e acessórios novos para veículos automotores

CAPITAL R$ 5.000,00

CINCO MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA	08/11/2019	NÚMERO	20191090654
ATO	ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO	REGISTRO ATIVO
EVENTO(S)	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS	XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO: HENRIQUE BUENO SANTOS
IDENTIDADE: 04460682059, CPF: 730.321.311-20
ESTADO CIVIL: Solteiro REGIME DE BENS: Não informado

Protocolo: 229912230 Chave de segurança : UaDzy
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
GABRIEL DE CARVALHO GOLDNER, 04495968181
Goiânia, 27 de Outubro de 2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109087645432563873205889008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 6 : 05comprovanteendereco.jpeg.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

enel

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES CONVENCIONAL	MONOFASICO

HENRIQUE BUENO SANTOS CPF/CNPJ: 730.XXX.XXX-20
RUA 01, Q C 2, L 14, S/N SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP: 74603067 GOIANIA GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA: 15594488

Nº DO CLIENTE: 100994681

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	10/11/2022	R$ 323,30

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave de acesso:
52221001543032000104660000320810992010402429
NOTA FISCAL N 32081099 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 25/10/2022 11:55:30
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Falha de comunicacao
CFOP 5253 - Venda de energia eletrica para estabelecimento comercial

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/09/2022	25/10/2022	33	23/11/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Contrib. custeio da ilumin.publica - cip			0,00000	10,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Consumo	kWh	391	0,80121	313,27	9,38	313,27	17,00	53,25	0,64102
TOTAL				323,30	9,38	313,27		53,25	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873205889003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

CNH

OBSERVAÇÕES

Henrique Bueno Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08105876690
GO128470194

[redacted] GOIÁS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

18093053 10

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 7 : 06docpessoalproprietario.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873205889001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
HENRIQUE BUENO SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4780005 SSP GO

CPF
730.321.311-20

DATA NASCIMENTO
21/07/1990

FILIAÇÃO
FERNANDO ROSEMBERG GOMES DOS SANTOS
MARILIA MACHADO BUENO SANTOS

PERMISSÃO
PERMISSAO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04460682059

VALIDADE
11/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18093053 10

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 7 : 06docpessoalproprietario.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:52
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873205889001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 8 : prestacaodeservicostecelnotas347319.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 20940/2019

Número da Nota **347**
Data Emissão **17/12/2020**
Código Verificação **8KSJ-A8R3**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**32.764.498/0001-55**
Nome/Razão Social	**HENRIQUE BUENO SANTOS**
Endereço	R 1 N.8 QD.C2 LT.14
Bairro	SET LESTE UNIVERSITARIO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74603067 Telefone (62) 98310225

Inscrição Municipal **476456**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
CPF/CNPJ	**02.428.472/0001-75**
Endereço	RUA 1 N. S/N Q.08 MOD. 18 A 21
Bairro	POLO EMPRESARIAL GOIAS
Município	APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO RECUPERAR 2 INJETORES
REVISAO E TROCA DO REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO
MAO DE OBRA TIRAR/COLOCAR/ TESTAR 4 INJETORES
SERVICO REPARO CURTO CIRCUITO MODULO DE INJECAO
SERVICO DE REGULAGEM E LIMPEZA DE BICOS ELETRONICOS

PLACA:PCG-4I30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GARANTIA DE 90 DIAS SEM IMPUREZA NO OLEO (AGUA, FERRUGEM, LIMALHA DE FERRO E ETC)

Atividade 452000100
Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	5.360,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	5.360,00

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	5.360,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	5.360,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	5.360,00
(x) Alíquota	%	2,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 5.360,00	R$ 0,00	**R$ 5.360,00**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873205889007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 8 : prestacaodeservicostecelnotas347319.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 20940/2019

Número da Nota **319**
Data Emissão **06/11/2020**
Código Verificação **26KH-N285**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**32.764.498/0001-55**
Nome/Razão Social	**HENRIQUE BUENO SANTOS**
Endereço	R 1 N.8 QD.C2 LT.14
Bairro	SET LESTE UNIVERSITARIO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74603067 Telefone (62) 98310225

Inscrição Municipal **476456**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
CPF/CNPJ	**02.428.472/0001-75**
Endereço	RUA 1 N. S/N Q.08 MOD. 18 A 21
Bairro	POLO EMPRESARIAL GOIAS
Município	APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE FAZER FLEXIVEL SOB MEDIDA
MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA
TROCA DO FILTRO SEPARADOR DE AGUA
TROCA DA BOMBA ELETRICA
TROCA DO REPARO BOMBA ALIMENTADORA E RETENTOR

PLACA: OAF-0896

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GARANTIA DE 90 DIAS SEM IMPUREZA NO OLEO (AGUA, FERRUGEM, LIMALHA DE FERRO E ETC)

Atividade 452000100
Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	3.475,09
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	3.475,09

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	3.475,09
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	3.475,09
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	3.475,09
(x) Alíquota	%	2,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 3.475,09	R$ 0,00	**R$ 3.475,09**

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Usuário: 1

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873205889007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 8 : prestacaodeservicostecelnotas347319.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

HENRIQUE BUENO SANTOS
RUA 1, SEM - SETOR LESTE UNIVERSITARIO
74603-067 GOIANIA - GO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
1
034
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
5220 1232 7644 9800 0155 5500 1000 0000 3410 0000 0613

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCAD ADQ OU RECEBIDA TERCEIROS	152203667450200 17/12/2020 16:21:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
10.780.237-6		32.764.498/0001-55

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
TENCEL ENGENHARIA EIRELI			02.428.472/0001-75	17/12/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
RUA 1 Q08 MOD 18 A 21, SN	POLO EMPRESARIAL GOIAS		74985-115	17/12/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
AP_DE GOIANIA	GO	3611-1235	10.025.445-4	00:00:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TENCEL ENGENHARIA EIRELI	02.428.472/0001-75	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA 1 Q08 MOD 18 A 21, SN	POLO EMPRESARIAL GOIAS	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
AP_DE GOIANIA	GO	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	989,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
	9-Sem Transp.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
07W130758H	SENSOR DE PRESSaO BAIXA	90262090	0400	5102	UN	1	620,00	620,00	0,00	0,00	
07W1034830M	JUNTA TAMPA DE VALVULA	84842000	0400	5102	UN	1	369,00	369,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
(FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA COM A TRANSPORTADORA,POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES) *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: NUMERO PEDIDO: 1163. VAL APROX TRIBUTOS R 24.72(0.02)	

UniNFe | NF-e OPEN Source | www.uninfe.com.br
Gerado em 17/12/2020 às 16:22 pelo UniDANFE 3.7.10 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE HENRIQUE BUENO SANTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 034. EMISSÃO: 17/12/2020
VALOR TOTAL: 989,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - RUA 1 Q08 MOD 18 A 21, SN, POLO EMPRESARIAL GOIAS, AP_DE GOIANIA-GO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e 034 SÉRIE 1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873205889007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 8 : prestacaodeservicostecelnotas3473319.pdf

Valor Atualizado para o Dia 09/04/2021 - Henrique Bueno Santos (ZB Centro de Diagnosti

Cliente	CNPJ/CPF Sacado	Nome Sacado	Número	Vencimento	Dias	Valor Título	Valo
329	02.428.472/0001-75	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	'347-2/3	17/02/2021	49	1.786,66	
329	02.428.472/0001-75	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	'034-2/3	17/02/2021	49	329,66	
329	02.428.472/0001-75	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	'347-3/3	17/03/2021	21	1.786,68	
329	02.428.472/0001-75	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	'034-3/3	17/03/2021	21	329,68	
329	02.428.472/0001-75	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	'319-3/3	04/02/2021	62	1.158,36	
			Total			**5.391,04**	

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873205889007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 9 : prestacaodeservicostencelnotas360359355.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 20940/2019

Número da Nota **360**
Data Emissão **20/01/2021**
Código Verificação **64J4-33AU**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**32.764.498/0001-55**
Inscrição Municipal	**4764560**
Nome/Razão Social	**HENRIQUE BUENO SANTOS**
Endereço	R 1 N.8 QD.C2 LT.14
Bairro	SET LESTE UNIVERSITARIO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74603067 Telefone (62) 98310225

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
CPF/CNPJ	**02.428.472/0001-75**
Endereço	RUA 1 N. S/N Q.08 MOD. 18 A 21
Bairro	POLO EMPRESARIAL GOIAS
Município	APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MAO DE OBRA BOMBA INJETORA (BOMBA ALIMENTADORA, REPARO DA BOMBA INJETORA, RETENTOR, VALVULA DE PRESSAO, CAME DE COMANDO, ARRASTADOR, ROLETE, JOGO DE ARRUELAS, JOGO DE JUNTAS, BUJAO)
MAO DE OBRA BICOS INJETORES
MAO DE OBRA INSTALACAO/ REMOCAO

PLACA: OAF-0936

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GARANTIA DE 90 DIAS SEM IMPUREZA NO OLEO (AGUA, FERRUGEM, LIMALHA DE FERRO E ETC)

Atividade 452000100
Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	2.429,20
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	2.429,20

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	2.429,20
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	2.429,20
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	2.429,20
(x) Alíquota	%	2,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 2.429,20	R$ 0,00	**R$ 2.429,20**

Usuário: 1

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109187695432563873205889002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 9 : prestacaodeservicostencelnotas360359355.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 20940/2019

Número da Nota **359**
Data Emissão **14/01/2021**
Código Verificação **ZYXN-5QL8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**32.764.498/0001-55**
Nome/Razão Social	**HENRIQUE BUENO SANTOS**
Endereço	R 1 N.8 QD.C2 LT.14
Bairro	SET LESTE UNIVERSITARIO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74603067 Telefone (62) 98310225

Inscrição Municipal **4764560**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
CPF/CNPJ	**02.428.472/0001-75**
Endereço	RUA 1 N. S/N Q.08 MOD. 18 A 21
Bairro	POLO EMPRESARIAL GOIAS
Município	APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LIMPEZA E REVISAO SISTEMA DE INJECAO COMPLETO

PLACA: OSV-3395

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GARANTIA DE 90 DIAS SEM IMPUREZA NO OLEO (AGUA, FERRUGEM, LIMALHA DE FERRO E ETC)

Atividade 452000100
Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	1.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	1.500,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	1.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	1.500,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	1.500,00
(x) Alíquota	%	2,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1.500,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**

Usuário: 1

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109187695432563873205889002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 229 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 9 : prestacaodeservicostencelnotas360359355.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 20940/2019

Número da Nota **355**
Data Emissão **13/01/2021**
Código Verificação **39DT-KN3F**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**32.764.498/0001-55**
Nome/Razão Social	**HENRIQUE BUENO SANTOS**
Endereço	R 1 N.8 QD.C2 LT.14
Bairro	SET LESTE UNIVERSITARIO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74603067 Telefone (62) 98310225

Inscrição Municipal **4764560**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
CPF/CNPJ	**02.428.472/0001-75**
Endereço	RUA 1 N. S/N Q.08 MOD. 18 A 21
Bairro	POLO EMPRESARIAL GOIAS
Município	APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO TROCA DO CORPO DISTRIBUIDOR DA BOMBA

PLACA: NGU-6089

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GARANTIA DE 90 DIAS SEM IMPUREZA NO OLEO (AGUA, FERRUGEM, LIMALHA DE FERRO E ETC)

Atividade 452000100
Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	860,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	860,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	860,0C
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,0C
(=) Valor da Nota	R$	860,0C
(-) Deduções	R$	0,0C
(=) Base de Cálculo	R$	860,0C
(x) Alíquota	%	2,0C
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,0C

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 860,00	R$ 0,00	**R$ 860,00**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2023 15:29:53
Assinado por EVELYN MAGALHAES FERREIRA
Localizar pelo código: 109187695432563873205889002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaojuntadadedemonstrativoscontabeis.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A), DOUTOR (A), JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEIL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, neste ato representada por seus advogados (Doc.204), que ao final subscrevem, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, respeitosamente perante esse digno Juízo, se manifestar e ao final requerer.

Conforme se infere nos autos, neste particular face ao *Evento n. 226*, restou determinado por esse digno juízo que a recuperanda dê *"ciência do Relatório de atividades inserido no evento 209 pelo Administrado Judicial e para prestação de contas, com exibição dos demonstrativos financeiros e contábeis do segundo semestre de 2022, no prazo de 15 dias, com advertência da obrigação de prestação de contas com periodicidade mensal, conforme dispõe a Lei de Regência".*

Pois bem.

Cumprindo com a determinação supra, a recuperanda comparece perante V.Exa. para apresentar os demonstrativos financeiros e contábeis referente ao segundo semestre de 2022, destacando, outrossim, que os referidos arquivos também foram encaminhados ao administrador judicial no dia 18/03/2023.

Sendo o que competia se manifestar, requer a juntada dos referidos demonstrativos.

Termos em que, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 17 de Março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
GUILHERME PIGNATA
OAB/GO 40.635

(Assinado eletronicamente)
VINÍCIUS NAVES RABELO
OAB/GO 55.526

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:17
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187625432563873201445111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : balancete082022.pdf

Balancete Sintético Consolidado

Saldo aglutinado Relatório para simples conferência

Balancete Consolidado de: ago/2022

C. Reduz.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	ATIVO	49.901.238,75	30.860.594,21	28.146.780,93	52.615.052,03
2	**1.01**	ATIVO CIRCULANTE	33.900.212,59	30.841.086,78	28.002.183,02	36.739.116,35
3	**1.01.01**	DISPONIBILIDADES	331.746,02	17.182.795,43	15.743.661,55	1.770.879,90
70	**1.01.02**	CRÉDITOS	30.381.972,70	12.762.411,35	11.095.803,86	32.048.580,19
124	**1.01.03**	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	2.167.903,17	895.880,00	1.162.717,61	1.901.065,56
161	**1.01.04**	ESTOQUES	375.916,08	0,00	0,00	375.916,08
171	**1.01.05**	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	0,00	0,00	642.674,62
176	**1.02**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.001.026,16	19.507,43	144.597,91	15.875.935,68
177	**1.02.01**	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.880.744,82	19.507,43	0,00	3.900.252,25
222	**1.02.03**	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
253	**1.02.04**	IMOBILIZADO	11.963.605,58	0,00	143.232,08	11.820.373,50
281	**1.02.05**	BENS INTANGIVEIS	156.175,76	0,00	1.365,83	154.809,93
286	**2**	PASSIVO	-59.855.617,99	16.993.182,34	17.633.733,11	-60.496.168,76
287	**2.01**	PASSIVO CIRCULANTE	-80.884.888,90	16.993.182,34	17.633.733,11	-81.525.439,67
288	**2.01.01**	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-77.263.450,86	15.824.464,73	16.737.811,34	-78.176.797,47
366	**2.01.02**	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.621.438,04	1.168.717,61	895.921,77	-3.348.642,20
386	**2.02**	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
387	**2.02.01**	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
416	**2.03**	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55	0,00	0,00	57.565.267,55
417	**2.03.01**	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00	0,00	0,00	-6.958.350,00
427	**2.03.03**	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55	0,00	0,00	64.523.617,55
433	**2.09**	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
434	**2.09.01**	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
437	**3**	CUSTOS E DESPESAS	64.308.314,00	7.655.950,59	553.775,34	71.410.489,25
438	**3.01**	CUSTOS E DESPESAS	64.308.314,00	7.655.950,59	553.775,34	71.410.489,25
439	**3.01.01**	DESPESAS OPERACIONAIS	39.659.727,21	5.237.134,04	550.883,24	44.345.978,01
474	**3.01.02**	DESPESAS GERAIS MAQ. E EQUIP.	14.804.524,24	1.320.122,55	0,00	16.124.646,79
496	**3.01.03**	DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	5.597.010,50	774.987,56	0,00	6.371.998,06
530	**3.01.04**	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	2.991.598,20	214.839,65	0,00	3.206.437,85
538	**3.01.05**	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.255.453,85	108.866,79	2.892,10	1.361.428,54
580	**4**	RECEITAS	-54.353.934,76	1.309.935,05	10.485.372,81	-63.529.372,52
581	**4.01**	RESULTADO LIQ.DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-54.353.934,76	1.309.935,05	10.485.372,81	-63.529.372,52
582	**4.01.01**	RESULTADO OPERACIONAL	-53.964.584,52	1.309.935,05	10.483.829,45	-63.138.478,92
593	**4.01.02**	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-389.350,24	0,00	1.543,36	-390.893,60
TOTAL			**0,00**	**56.819.662,19**	**56.819.662,19**	**0,00**

Resultado do exercício

Grupo de conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Créditos	Débitos	Saldo atual
1	ATIVO	49.901.238,75	D	28.146.780,93	30.860.594,21	52.615.052,03
2	PASSIVO	-59.855.617,99	C	17.633.733,11	16.993.182,34	-60.496.168,76
3	CUSTOS E DESPESAS	64.308.314,00	D	553.775,34	7.655.950,59	71.410.489,25
4	RECEITAS	-54.353.934,76	C	10.485.372,81	1.309.935,05	-63.529.372,52
	Prejuízo					**-7.881.116,73**

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387615432563873201445110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : balancete092022.pdf

Balancete Sintético Consolidado

Saldo aglutinado Relatório para simples conferência

Balancete Consolidado de: set/2022

C. Reduz.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	52.615.052,03	23.716.162,99	22.704.652,03	53.626.562,99
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	36.739.116,35	23.508.029,24	22.385.134,19	37.862.011,40
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.770.879,90	14.089.220,65	12.448.931,67	3.411.168,88
70	1.01.02	CRÉDITOS	32.048.580,19	9.418.648,59	9.636.202,52	31.831.026,26
124	1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.901.065,56	160,00	300.000,00	1.601.225,56
161	1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	0,00	0,00	375.916,08
171	1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	0,00	0,00	642.674,62
176	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.875.935,68	208.133,75	319.517,84	15.764.551,59
177	1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.900.252,25	205.383,54	183.637,17	3.921.998,62
222	1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
253	1.02.04	IMOBILIZADO	11.820.373,50	2.750,21	134.117,41	11.689.006,30
281	1.02.05	BENS INTANGIVEIS	154.809,93	0,00	1.763,26	153.046,67
286	2	PASSIVO	-60.496.168,76	12.541.423,82	15.599.894,47	-63.554.639,41
287	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-81.525.439,67	12.541.423,82	15.599.894,47	-84.583.910,32
288	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-78.176.797,47	12.208.323,82	15.587.507,42	-81.555.981,07
366	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.348.642,20	333.100,00	12.387,05	-3.027.929,25
386	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
387	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
416	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55	0,00	0,00	57.565.267,55
417	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00	0,00	0,00	-6.958.350,00
427	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55	0,00	0,00	64.523.617,55
433	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
434	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
437	3	CUSTOS E DESPESAS	71.410.489,25	8.592.353,16	516.394,36	79.486.448,05
438	3.01	CUSTOS E DESPESAS	71.410.489,25	8.592.353,16	516.394,36	79.486.448,05
439	3.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS	44.345.978,01	6.168.240,99	513.535,89	50.000.683,11
474	3.01.02	DESPESAS GERAIS MAQ. E EQUIP.	16.124.646,79	1.218.157,30	0,00	17.342.804,09
496	3.01.03	DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	6.371.998,06	836.298,83	0,00	7.208.296,89
530	3.01.04	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	3.206.437,85	165.455,55	0,00	3.371.893,40
538	3.01.05	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.361.428,54	204.200,49	2.858,47	1.562.770,56
580	4	RECEITAS	-63.529.372,52	880.363,51	6.909.362,62	-69.558.371,63
581	4.01	RESULTADO LIQ.DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-63.529.372,52	880.363,51	6.909.362,62	-69.558.371,63
582	4.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	-63.138.478,92	880.363,51	6.908.337,84	-69.166.453,25
593	4.01.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-390.893,60	0,00	1.024,78	-391.918,38
TOTAL			**0,00**	**45.730.303,48**	**45.730.303,48**	**0,00**

Resultado do exercício

Grupo de conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Créditos	Débitos	Saldo atual
1	ATIVO	52.615.052,03	D	22.704.652,03	23.716.162,99	53.626.562,99
2	PASSIVO	-60.496.168,76	C	15.599.894,47	12.541.423,82	-63.554.639,41
3	CUSTOS E DESPESAS	71.410.489,25	D	516.394,36	8.592.353,16	79.486.448,05
4	RECEITAS	-63.529.372,52	C	6.909.362,62	880.363,51	-69.558.371,63
	Prejuízo					**-9.928.076,42**

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109787605432563873201445119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : balancete102022.pdf

Balancete Sintético Consolidado

Saldo aglutinado Relatório para simples conferência

Balancete Consolidado de: out/2022

C. Reduz.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	53.626.562,99	15.649.646,73	17.241.068,58	52.035.141,14
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	37.862.011,40	15.641.119,60	17.114.449,98	36.388.681,02
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	3.411.168,88	8.463.762,30	10.492.516,19	1.382.414,99
70	1.01.02	CRÉDITOS	31.831.026,26	7.177.357,30	6.157.833,79	32.850.549,77
124	1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.601.225,56	0,00	464.100,00	1.137.125,56
161	1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	0,00	0,00	375.916,08
171	1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	0,00	0,00	642.674,62
176	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.764.551,59	8.527,13	126.618,60	15.646.460,12
177	1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.921.998,62	0,00	0,00	3.921.998,62
222	1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
253	1.02.04	IMOBILIZADO	11.689.006,30	8.527,13	124.855,34	11.572.678,09
281	1.02.05	BENS INTANGIVEIS	153.046,67	0,00	1.763,26	151.283,41
286	2	PASSIVO	-63.554.639,41	11.992.565,00	12.376.001,18	-63.938.075,59
287	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-84.583.910,32	11.992.565,00	12.376.001,18	-84.967.346,50
288	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-81.555.981,07	11.501.173,39	12.375.958,79	-82.430.766,47
366	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.027.929,25	491.391,61	42,39	-2.536.580,03
386	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
387	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
416	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55	0,00	0,00	57.565.267,55
417	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00	0,00	0,00	-6.958.350,00
427	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55	0,00	0,00	64.523.617,55
433	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
434	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
437	3	CUSTOS E DESPESAS	79.486.448,05	7.567.575,81	701.910,26	86.352.113,60
438	3.01	CUSTOS E DESPESAS	79.486.448,05	7.567.575,81	701.910,26	86.352.113,60
439	3.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS	50.000.683,11	5.396.226,66	698.562,49	54.698.347,28
474	3.01.02	DESPESAS GERAIS MAQ. E EQUIP.	17.342.804,09	1.303.624,46	0,00	18.646.428,55
496	3.01.03	DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	7.208.296,89	726.865,46	0,00	7.935.162,35
530	3.01.04	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	3.371.893,40	103.732,15	0,00	3.475.625,55
538	3.01.05	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.562.770,56	37.127,08	3.347,77	1.596.549,87
580	4	RECEITAS	-69.558.371,63	365.307,01	5.256.114,53	-74.449.179,15
581	4.01	RESULTADO LIQ.DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-69.558.371,63	365.307,01	5.256.114,53	-74.449.179,15
582	4.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	-69.166.453,25	365.307,01	5.254.021,82	-74.055.168,06
593	4.01.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-391.918,38	0,00	2.092,71	-394.011,09
TOTAL			**0,00**	**35.575.094,55**	**35.575.094,55**	**0,00**

Resultado do exercício

Grupo de conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Créditos	Débitos	Saldo atual
1	ATIVO	53.626.562,99	D	17.241.068,58	15.649.646,73	52.035.141,14
2	PASSIVO	-63.554.639,41	C	12.376.001,18	11.992.565,00	-63.938.075,59
3	CUSTOS E DESPESAS	79.486.448,05	D	701.910,26	7.567.575,81	86.352.113,60
4	RECEITAS	-69.558.371,63	C	5.256.114,53	365.307,01	-74.449.179,15
	Prejuízo					**-11.902.934,45**

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109687655432563873201445114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : balancete112022.pdf

Balancete Sintético Consolidado

Saldo aglutinado Relatório para simples conferência

Balancete Consolidado de: nov/2022

C. Reduz.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	52.035.141,14	28.800.908,20	31.427.320,21	49.408.729,13
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	36.388.681,02	26.394.835,03	30.722.569,91	32.060.946,14
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.382.414,99	17.500.243,96	18.293.054,72	589.604,23
70	1.01.02	CRÉDITOS	32.850.549,77	8.577.786,01	11.475.021,02	29.953.314,76
124	1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.137.125,56	316.805,06	954.494,17	499.436,45
161	1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	0,00	0,00	375.916,08
171	1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	0,00	0,00	642.674,62
176	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.646.460,12	2.406.073,17	704.750,30	17.347.782,99
177	1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.921.998,62	2.405.723,15	581.654,94	5.746.066,83
222	1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
253	1.02.04	IMOBILIZADO	11.572.678,09	350,02	121.332,10	11.451.696,01
281	1.02.05	BENS INTANGIVEIS	151.283,41	0,00	1.763,26	149.520,15
286	2	PASSIVO	-63.938.075,59	31.613.520,27	35.774.868,03	-68.099.423,35
287	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-84.967.346,50	24.761.872,95	35.774.867,96	-95.980.341,51
288	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-82.430.766,47	23.155.687,84	33.635.663,02	-92.910.741,65
366	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-2.536.580,03	1.606.185,11	2.139.204,94	-3.069.599,86
386	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
387	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
416	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55	6.851.647,32	0,07	64.416.914,80
417	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00	0,00	0,00	-6.958.350,00
427	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55	6.851.647,32	0,07	71.375.264,80
433	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
434	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
437	3	CUSTOS E DESPESAS	86.352.113,60	12.105.985,20	600.557,78	97.857.541,02
438	3.01	CUSTOS E DESPESAS	86.352.113,60	12.105.985,20	600.557,78	97.857.541,02
439	3.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS	54.698.347,28	5.580.020,45	597.523,10	59.680.844,63
474	3.01.02	DESPESAS GERAIS MAQ. E EQUIP.	18.646.428,55	1.150.889,98	0,00	19.797.318,53
496	3.01.03	DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	7.935.162,35	653.389,86	0,00	8.588.552,21
530	3.01.04	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	3.475.625,55	4.567.859,11	0,00	8.043.484,66
538	3.01.05	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.596.549,87	153.825,80	3.034,68	1.747.340,99
580	4	RECEITAS	-74.449.179,15	1.020.223,42	5.737.891,07	-79.166.846,80
581	4.01	RESULTADO LIQ.DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-74.449.179,15	1.020.223,42	5.737.891,07	-79.166.846,80
582	4.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	-74.055.168,06	1.020.223,42	5.736.260,54	-78.771.205,18
593	4.01.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-394.011,09	0,00	1.630,53	-395.641,62
TOTAL			**0,00**	**73.540.637,09**	**73.540.637,09**	**0,00**

Resultado do exercício

Grupo de conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Créditos	Débitos	Saldo atual
1	ATIVO	52.035.141,14	D	31.427.320,21	28.800.908,20	49.408.729,13
2	PASSIVO	-63.938.075,59	C	35.774.868,03	31.613.520,27	-68.099.423,35
3	CUSTOS E DESPESAS	86.352.113,60	D	600.557,78	12.105.985,20	97.857.541,02
4	RECEITAS	-74.449.179,15	C	5.737.891,07	1.020.223,42	-79.166.846,80
	Prejuízo					**-18.690.694,22**

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087695432563873201445053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : balancete122022.pdf

Balancete Sintético Consolidado

Saldo aglutinado Relatório para simples conferência

Balancete Consolidado de: dez/2022

C. Reduz.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	49.408.729,13	20.158.231,46	20.208.868,27	49.358.092,32
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	32.060.946,14	18.533.355,39	19.491.887,85	31.102.413,68
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	589.604,23	11.730.764,63	11.384.585,03	935.783,83
70	1.01.02	CRÉDITOS	29.953.314,76	6.802.590,76	8.107.302,82	28.648.602,70
124	1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	499.436,45	0,00	0,00	499.436,45
161	1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	0,00	0,00	375.916,08
171	1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	0,00	0,00	642.674,62
176	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.347.782,99	1.624.876,07	716.980,42	18.255.678,64
177	1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.746.066,83	1.622.341,83	716.980,42	6.651.428,24
222	1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
253	1.02.04	IMOBILIZADO	11.451.696,01	0,10	0,00	11.451.696,11
281	1.02.05	BENS INTANGIVEIS	149.520,15	2.534,14	0,00	152.054,29
286	2	PASSIVO	-68.099.423,35	21.151.322,64	22.666.404,84	-69.614.505,55
287	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-95.980.341,51	20.870.597,26	15.438.113,75	-90.547.858,00
288	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-92.910.741,65	20.721.582,72	13.957.013,75	-86.146.172,68
366	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.069.599,86	149.014,54	1.481.100,00	-4.401.685,32
386	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
387	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74	0,00	0,00	-39.483.584,74
416	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	64.416.914,80	280.725,38	7.228.291,09	57.469.349,09
417	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00	0,00	0,00	-6.958.350,00
427	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	71.375.264,80	280.725,38	7.228.291,09	64.427.699,09
433	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
434	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10	0,00	0,00	2.947.588,10
437	3	CUSTOS E DESPESAS	97.857.541,02	7.381.401,31	855.948,43	104.382.993,90
438	3.01	CUSTOS E DESPESAS	97.857.541,02	7.381.401,31	855.948,43	104.382.993,90
439	3.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS	59.680.844,63	4.722.795,28	853.476,13	63.550.163,78
474	3.01.02	DESPESAS GERAIS MAQ. E EQUIP.	19.797.318,53	1.241.769,39	0,00	21.039.087,92
496	3.01.03	DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	8.588.552,21	544.342,56	0,00	9.132.894,77
530	3.01.04	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	8.043.484,66	663.196,20	0,00	8.706.680,86
538	3.01.05	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.747.340,99	209.297,88	2.472,30	1.954.166,57
580	4	RECEITAS	-79.166.846,80	737.333,64	5.697.067,51	-84.126.580,67
581	4.01	RESULTADO LIQ.DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-79.166.846,80	737.333,64	5.697.067,51	-84.126.580,67
582	4.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	-78.771.205,18	737.333,64	5.688.167,43	-83.722.038,97
593	4.01.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-395.641,62	0,00	8.900,08	-404.541,70
TOTAL			**0,00**	**49.428.289,05**	**49.428.289,05**	**0,00**

Resultado do exercício

Grupo de conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Créditos	Débitos	Saldo atual
1	ATIVO	49.408.729,13	D	20.208.868,27	20.158.231,46	49.358.092,32
2	PASSIVO	-68.099.423,35	C	22.666.404,84	21.151.322,64	-69.614.505,55
3	CUSTOS E DESPESAS	97.857.541,02	D	855.948,43	7.381.401,31	104.382.993,90
4	RECEITAS	-79.166.846,80	C	5.697.067,51	737.333,64	-84.126.580,67
	Prejuízo					**-20.256.413,23**

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109687665432563873201445050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : balancoedre082022.pdf

Balanço Patrimonial, encerrado em: 31 de agosto de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal			Fiscal
1	ATIVO	52.615.052,03	2	PASSIVO	-60.496.168,76
1.01	ATIVO CIRCULANTE	36.739.116,35	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-81.525.439,67
1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.770.879,90	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-78.176.797,47
1.01.01.01	CAIXA GERAL	338.622,32	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	-22.512.240,95
1.01.01.02	BANCO C/MOVIMENTO	1.432.247,58	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	-1.173.540,15
1.01.01.03	APLICACAO FINANCEIRA	10,00	2.01.01.03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-6.989.361,34
1.01.02	CRÉDITOS	32.048.580,19	2.01.01.04	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	-1.787.539,17
1.01.02.01	CREDITOS POR ADIANTAMENTOS	425.093,54	2.01.01.05	ANTECIPACOES	-6.623.855,58
1.01.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	327.615,60	2.01.01.06	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	-18.890.461,27
1.01.02.04	FATURAS - RECEBER	24.637.527,22	2.01.01.07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-20.199.799,01
1.01.02.06	TRIBUTOS A COMPENSAR	6.658.343,83	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.348.642,20
1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.901.065,56	2.01.02.01	CONTRATOS DE MUTOS	-3.348.642,20
1.01.03.01	CONTRATO DE MUTUO	1.700.357,94	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74
1.01.03.06	OUTROS TITULOS	200.707,62	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	2.02.01.01	OBRIGACAOES A PAGAR EM RJ - LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04.01	ALMOXARIFADO	375.916,08	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55
1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00
1.01.05.01	DESPESAS A APROPRIAR	642.674,62	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - RESIDENTE NO PAIS	-6.958.350,00
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.875.935,68	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.900.252,25	2.03.03.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55
1.02.01.01	CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	23.317,23	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10
1.02.01.04	RETENÇÃO JUDICIAL	2.022.924,24	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10
1.02.01.05	ACOES JUDICIAIS	1.854.010,78	2.09.01.01	CONTA APURACAO DE RESULTADO	2.947.588,10
1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00			
1.02.03.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500,00			
1.02.04	IMOBILIZADO	11.820.373,50			
1.02.04.01	BENS MOVEIS	41.389.753,15			
1.02.04.02	BENS IMOVEIS	2.120.658,31			
1.02.04.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-31.690.037,96			
1.02.05	BENS INTANGIVEIS	154.809,93			
1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	182.545,76			
1.02.05.02	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-27.735,83			

Reconhecemos a exatidão do presente * BALANÇO PATRIMONIAL *, encerrado em 31 de agosto de 2022, no total de: R$ 52.615.052,03 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUINZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), elaborado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade e dos princípios, normas e técnicas contábeis geralmente aceitos.

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de agosto de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109787605432563873201445055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : balancoedre082022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 31 de agosto de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**10.483.829,45**
	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	10.483.829,45
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.309.935,05**
	(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	314.644,04
	(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	68.172,87
	(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	455.152,08
	(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	471.966,06
(=)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**9.173.894,40**
(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**6.232.335,75**
	PRO LABORE DE DIRECAO	4.848,00
	SALARIOS E PROVENTOS	2.881.491,96
	ESTAGIÁRIOS	0,00
	RECISAO, AVISO PREVIO E IDENIZAÇOES	162.385,51
	PENSAO VITALICIA	1.621,00
	DESPESA COM FGTS	249.608,50
	DESPESA COM INSS- EMPRESA	268.072,21
	FERIAS INDENIZADAS	0,00
	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	17.280,61
	VALE ALIMENTACAO	147.489,97
	VALE TRANSPORTE	6.405,04
	UNIFORME/EPI/EPC	102.604,64
	CURSOS E TREINAMENTOS	1.400,00
	SEGURO DE VIDA	18.252,01
	ASSISTENCIA MEDICA	155.554,73
	FERIAS SOBRE RESCISAO	22.486,50
	1/3 DE FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	13º SALARIO SOBRE RESCISAO	6.053,88
	FGTS RECISORIO	110.038,47
	PROVISIONAMENTO DE FERIAS	288.030,75
	PROVISAO DE 13º SALARIO	254.653,14
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	701.178,10
	PNEUS E CAMARAS	19.110,25
	PECAS DE REPOSICAO (VEICULOS)	123.719,12
	LOCACAO DE VEICULOS	217.376,41
	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.030,83
	ACESSORIOS/RASTREAMENTO	0,00
	SEGUROS CONTRATADOS	0,00
	FERRAMENTAS E BENS DE PEQUENO VALOR	21.479,16
	FRETES E CARRETOS	8.516,00
	MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL APLICADO NA OBRA	18.428,71
	SERVICOS DE TERCEIROS	25.698,00
	CONSULTORIA TECNICA	31.988,06
	APLICACAO DE MATERIAL	0,00
	DEPRECIACAO ACUMULADA	143.232,08
	EXAUSTAO ACUMULADA	1.365,83
	CONSULTORIA TECNICA	213.936,28
(=)	LUCRO BRUTO	**2.941.558,65**
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**881.865,62**
	ENERGIA ELETRICA	16.256,34
	ÁGUA E ESGOTO	800,53
	TELEFONES, FAX E CORREIOS	7.145,01
	DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	227,99
	TAXAS E EMOLUMENTOS	31,28
	ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	88,78
	MATERIAIS DE ESCRITORIO	10.635,40
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	594,93
	SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00
	LANCHES E REFEIÇÕES	26.617,64
	VIAGENS E ESTADAS	14.956,90
	ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	961,38

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109787605432563873201445055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : balancoedre082022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 31 de agosto de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

	MATERIAL DE INFORMATICA	22.680,95
	COPIAS E ENCARDENACOES	1.533,84
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.437,28
	ALUGUEL IMOVEIS	46.500,00
	ASSISTENCIA JURIDICA	128.247,86
	HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81
	SISTEMAS E ERP	20.371,56
	FESTAS E CONFRATERNIZACOES	1.800,00
	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.894,66
	MANUTENCAO DE VEICULOS	145.285,14
	DESPESA COM CARTORIOS	0,00
	IPTU - ITU - ITR	6.635,71
	JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	192.683,68
	JUROS DE MORA	20.698,43
	MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00
	TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	1.457,54
	OUTRAS DESPESAS	0,00
	IPVA	7.185,04
	I.O.F.	1.988,77
	TAXAS E LICENCAS	31.298,50
	MULTAS DEDUTIVEIS	46.270,00
	MULTAS	12.596,67
(+)	OUTRAS RECEITAS	**1.543,36**
	GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	209,73
	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00
	DESCONTOS OBTIDOS	1.333,00
	RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	0,63
	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
	LUCROS E DIVID. DERIVADOS DE PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	**2.061.236,39**
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**2.061.236,39**
(=)	PREJUIZO	**2.061.236,39**

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de agosto de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109787605432563873201445055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : balancoedre092022.pdf

Balanço Patrimonial, encerrado em: 30 de setembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal			Fiscal
1	ATIVO	53.626.562,99	2	PASSIVO	-63.554.639,41
1.01	ATIVO CIRCULANTE	37.862.011,40	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-84.583.910,32
1.01.01	DISPONIBILIDADES	3.411.168,88	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-81.555.981,07
1.01.01.01	CAIXA GERAL	368.947,38	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	-23.547.605,75
1.01.01.02	BANCO C/MOVIMENTO	3.042.211,50	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	-683.819,96
1.01.01.03	APLICACAO FINANCEIRA	10,00	2.01.01.03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-6.972.307,69
1.01.02	CRÉDITOS	31.831.026,26	2.01.01.04	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	-1.883.403,93
1.01.02.01	CREDITOS POR ADIANTAMENTOS	247.374,25	2.01.01.05	ANTECIPACOES	-8.459.691,39
1.01.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	225.045,28	2.01.01.06	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	-19.498.174,72
1.01.02.04	FATURAS - RECEBER	24.673.848,39	2.01.01.07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-20.510.977,63
1.01.02.06	TRIBUTOS A COMPENSAR	6.684.758,34	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.027.929,25
1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.601.225,56	2.01.02.01	CONTRATOS DE MUTOS	-3.027.929,25
1.01.03.01	CONTRATO DE MUTUO	1.400.517,94	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74
1.01.03.06	OUTROS TITULOS	200.707,62	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	2.02.01.01	OBRIGACAOES A PAGAR EM RJ - LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04.01	ALMOXARIFADO	375.916,08	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55
1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00
1.01.05.01	DESPESAS A APROPRIAR	642.674,62	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - RESIDENTE NO PAIS	-6.958.350,00
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.764.551,59	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.921.998,62	2.03.03.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55
1.02.01.01	CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	36.110,14	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10
1.02.01.04	RETENÇÃO JUDICIAL	2.031.877,70	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10
1.02.01.05	ACOES JUDICIAIS	1.854.010,78	2.09.01.01	CONTA APURACAO DE RESULTADO	2.947.588,10
1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00			
1.02.03.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500,00			
1.02.04	IMOBILIZADO	11.689.006,30			
1.02.04.01	BENS MOVEIS	41.392.503,36			
1.02.04.02	BENS IMOVEIS	2.120.658,31			
1.02.04.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-31.824.155,37			
1.02.05	BENS INTANGIVEIS	153.046,67			
1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	182.545,76			
1.02.05.02	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-29.499,09			

Reconhecemos a exatidão do presente * BALANÇO PATRIMONIAL *, encerrado em 30 de setembro de 2022, no total de: R$ 53.626.562,99 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), elaborado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade e dos princípios, normas e técnicas contábeis geralmente aceitos.

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 30 de setembro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109287685432563873201445052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : balancoedre092022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 30 de setembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**6.908.337,84**
	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	6.908.337,84
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**880.363,51**
	(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	206.062,28
	(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	44.346,83
	(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	320.861,00
	(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	309.093,40
(=)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**6.027.974,33**
(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**7.089.346,68**
	PRO LABORE DE DIRECAO	4.848,00
	SALARIOS E PROVENTOS	2.914.700,66
	ESTAGIÁRIOS	0,00
	RECISAO, AVISO PREVIO E IDENIZAÇOES	360.337,03
	PENSAO VITALICIA	1.621,00
	DESPESA COM FGTS	253.163,82
	DESPESA COM INSS- EMPRESA	285.613,60
	FERIAS INDENIZADAS	0,00
	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	17.917,68
	VALE ALIMENTACAO	411.998,62
	VALE TRANSPORTE	5.487,60
	UNIFORME/EPI/EPC	157.234,53
	CURSOS E TREINAMENTOS	1.400,00
	SEGURO DE VIDA	8.931,35
	ASSISTENCIA MEDICA	147.661,81
	FERIAS SOBRE RESCISAO	22.772,62
	1/3 DE FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	13º SALARIO SOBRE RESCISAO	7.193,37
	FGTS RECISORIO	150.037,70
	PROVISIONAMENTO DE FERIAS	550.643,50
	PROVISAO DE 13º SALARIO	353.142,21
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	636.799,42
	PNEUS E CAMARAS	34.614,00
	PECAS DE REPOSICAO (VEICULOS)	194.769,33
	LOCACAO DE VEICULOS	81.103,21
	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.189,67
	ACESSORIOS/RASTREAMENTO	0,00
	SEGUROS CONTRATADOS	0,00
	FERRAMENTAS E BENS DE PEQUENO VALOR	15.549,03
	FRETES E CARRETOS	10.500,00
	MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL APLICADO NA OBRA	8.544,18
	SERVICOS DE TERCEIROS	55.249,38
	CONSULTORIA TECNICA	35.958,41
	APLICACAO DE MATERIAL	0,00
	DEPRECIACAO ACUMULADA	134.117,41
	EXAUSTAO ACUMULADA	1.763,26
	CONSULTORIA TECNICA	216.484,28
(=)	LUCRO BRUTO	**-1.061.372,35**
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**987.443,52**
	ENERGIA ELETRICA	15.846,30
	ÁGUA E ESGOTO	604,47
	TELEFONES, FAX E CORREIOS	7.840,43
	DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	188,10
	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00
	ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	467,88
	MATERIAIS DE ESCRITORIO	10.222,58
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	7.677,67
	SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00
	LANCHES E REFEIÇÕES	1.431,61
	VIAGENS E ESTADAS	18.148,00
	ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	750,18

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109287685432563873201445052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : balancoedre092022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 30 de setembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

	MATERIAL DE INFORMATICA	3.461,84
	COPIAS E ENCARDENACOES	1.551,45
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.663,71
	ALUGUEL IMOVEIS	114.216,60
	ASSISTENCIA JURIDICA	125.111,66
	HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81
	SISTEMAS E ERP	20.371,56
	FESTAS E CONFRATERNIZACOES	0,00
	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	78.899,18
	MANUTENCAO DE VEICULOS	163.377,52
	DESPESA COM CARTORIOS	0,00
	IPTU - ITU - ITR	6.729,95
	JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	155.551,82
	JUROS DE MORA	8.540,26
	MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00
	TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	1.363,47
	OUTRAS DESPESAS	0,00
	IPVA	0,00
	I.O.F.	800,21
	TAXAS E LICENCAS	66.934,97
	MULTAS DEDUTIVEIS	127.292,59
	MULTAS	415,70
(+)	OUTRAS RECEITAS	**1.024,78**
	GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00
	DESCONTOS OBTIDOS	981,75
	RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	43,03
	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
	LUCROS E DIVID. DERIVADOS DE PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	**-2.047.791,09**
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**-2.047.791,09**
(=)	PREJUIZO	**-2.047.791,09**

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 30 de setembro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109287685432563873201445052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : balancoedre102022.pdf

Balanço Patrimonial, encerrado em: 31 de outubro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal			Fiscal
1	ATIVO	52.035.141,14	2	PASSIVO	-63.938.075,59
1.01	ATIVO CIRCULANTE	36.388.681,02	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-84.967.346,50
1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.382.414,99	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-82.430.766,47
1.01.01.01	CAIXA GERAL	427.586,95	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	-24.385.926,93
1.01.01.02	BANCO C/MOVIMENTO	954.818,04	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	-828.025,53
1.01.01.03	APLICACAO FINANCEIRA	10,00	2.01.01.03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-6.969.047,99
1.01.02	CRÉDITOS	32.850.549,77	2.01.01.04	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	-1.875.007,49
1.01.02.01	CREDITOS POR ADIANTAMENTOS	358.833,48	2.01.01.05	ANTECIPACOES	-8.552.654,16
1.01.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	289.346,85	2.01.01.06	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	-19.180.022,65
1.01.02.04	FATURAS - RECEBER	25.525.182,67	2.01.01.07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-20.640.081,72
1.01.02.06	TRIBUTOS A COMPENSAR	6.677.186,77	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-2.536.580,03
1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.137.125,56	2.01.02.01	CONTRATOS DE MUTOS	-2.536.580,03
1.01.03.01	CONTRATO DE MUTUO	936.417,94	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74
1.01.03.06	OUTROS TITULOS	200.707,62	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	2.02.01.01	OBRIGACAOES A PAGAR EM RJ - LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04.01	ALMOXARIFADO	375.916,08	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.267,55
1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00
1.01.05.01	DESPESAS A APROPRIAR	642.674,62	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - RESIDENTE NO PAIS	-6.958.350,00
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.646.460,12	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.921.998,62	2.03.03.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.617,55
1.02.01.01	CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	36.110,14	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10
1.02.01.04	RETENÇÃO JUDICIAL	2.031.877,70	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10
1.02.01.05	ACOES JUDICIAIS	1.854.010,78	2.09.01.01	CONTA APURACAO DE RESULTADO	2.947.588,10
1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00			
1.02.03.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500,00			
1.02.04	IMOBILIZADO	11.572.678,09			
1.02.04.01	BENS MOVEIS	41.401.030,49			
1.02.04.02	BENS IMOVEIS	2.120.658,31			
1.02.04.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-31.949.010,71			
1.02.05	BENS INTANGIVEIS	151.283,41			
1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	182.545,76			
1.02.05.02	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-31.262,35			

Reconhecemos a exatidão do presente * BALANÇO PATRIMONIAL *, encerrado em 31 de outubro de 2022, no total de: R$ 52.035.141,14 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), elaborado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade e dos princípios, normas e técnicas contábeis geralmente aceitos.

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de outubro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109987605432563873201445054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : balancoedre102022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 31 de outubro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**5.254.021,82**
	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	5.254.021,82
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**365.307,01**
	(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	83.646,96
	(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	18.123,50
	(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	138.066,11
	(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	125.470,44
(=)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.888.714,81**
(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**6.183.213,10**
	PRO LABORE DE DIRECAO	30.000,00
	SALARIOS E PROVENTOS	2.809.519,55
	ESTAGIÁRIOS	0,00
	RECISAO, AVISO PREVIO E IDENIZAÇOES	193.548,85
	PENSAO VITALICIA	1.621,00
	DESPESA COM FGTS	238.200,99
	DESPESA COM INSS- EMPRESA	242.012,66
	FERIAS INDENIZADAS	0,00
	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	21.505,24
	VALE ALIMENTACAO	408.432,53
	VALE TRANSPORTE	12.419,54
	UNIFORME/EPI/EPC	101.714,95
	CURSOS E TREINAMENTOS	2.459,50
	SEGURO DE VIDA	8.710,72
	ASSISTENCIA MEDICA	121.200,09
	FERIAS SOBRE RESCISAO	10.244,46
	1/3 DE FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	13º SALARIO SOBRE RESCISAO	7.533,92
	FGTS RECISORIO	122.223,28
	PROVISIONAMENTO DE FERIAS	182.535,75
	PROVISAO DE 13º SALARIO	180.928,98
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	541.133,82
	PNEUS E CAMARAS	56.372,52
	PECAS DE REPOSICAO (VEICULOS)	190.983,85
	LOCACAO DE VEICULOS	228.289,81
	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.491,04
	ACESSORIOS/RASTREAMENTO	0,00
	SEGUROS CONTRATADOS	0,00
	FERRAMENTAS E BENS DE PEQUENO VALOR	3.926,98
	FRETES E CARRETOS	9.644,75
	MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL APLICADO NA OBRA	86.330,22
	SERVICOS DE TERCEIROS	16.185,59
	CONSULTORIA TECNICA	33.647,28
	APLICACAO DE MATERIAL	0,00
	DEPRECIACAO ACUMULADA	124.855,34
	EXAUSTAO ACUMULADA	1.763,26
	CONSULTORIA TECNICA	184.776,63
(=)	LUCRO BRUTO	**-1.294.498,29**
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**679.061,29**
	ENERGIA ELETRICA	17.076,89
	ÁGUA E ESGOTO	704,63
	TELEFONES, FAX E CORREIOS	7.191,90
	DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	606,75
	TAXAS E EMOLUMENTOS	44,03
	ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00
	MATERIAIS DE ESCRITORIO	11.077,72
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	2.686,49
	SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00
	LANCHES E REFEIÇÕES	3.027,27
	VIAGENS E ESTADAS	27.130,19
	ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	1.217,72

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109987605432563873201445054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : balancoedre102022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 31 de outubro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

	MATERIAL DE INFORMATICA	4.148,12
	COPIAS E ENCARDENACOES	2.095,77
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.371,99
	ALUGUEL IMOVEIS	30.325,58
	ASSISTENCIA JURIDICA	131.108,66
	HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81
	SISTEMAS E ERP	20.461,45
	FESTAS E CONFRATERNIZACOES	0,00
	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.311,46
	MANUTENCAO DE VEICULOS	191.979,40
	DESPESA COM CARTORIOS	0,00
	IPTU - ITU - ITR	1.109,85
	JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	91.460,75
	JUROS DE MORA	11.019,54
	MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00
	TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	1.251,86
	OUTRAS DESPESAS	0,00
	IPVA	0,00
	I.O.F.	33,20
	TAXAS E LICENCAS	17.922,38
	MULTAS DEDUTIVEIS	14.000,00
	MULTAS	713,88
(+)	OUTRAS RECEITAS	**2.092,71**
	GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00
	DESCONTOS OBTIDOS	1.967,78
	RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	124,93
	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
	LUCROS E DIVID. DERIVADOS DE PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	**-1.971.466,87**
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**-1.971.466,87**
(=)	PREJUIZO	**-1.971.466,87**

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de outubro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109987605432563873201445054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : balancoedre112022.pdf

Balanço Patrimonial, encerrado em: 30 de novembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal			Fiscal
1	ATIVO	49.408.729,13	2	PASSIVO	-68.099.423,35
1.01	ATIVO CIRCULANTE	32.060.946,14	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-95.980.341,51
1.01.01	DISPONIBILIDADES	589.604,23	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-92.910.741,65
1.01.01.01	CAIXA GERAL	521.574,21	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	-24.365.022,81
1.01.01.02	BANCO C/MOVIMENTO	68.020,02	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	-896.537,28
1.01.01.03	APLICACAO FINANCEIRA	10,00	2.01.01.03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-6.940.920,74
1.01.02	CRÉDITOS	29.953.314,76	2.01.01.04	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	-6.164.532,86
1.01.02.01	CREDITOS POR ADIANTAMENTOS	1.185.562,13	2.01.01.05	ANTECIPACOES	-6.577.140,83
1.01.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	301.297,22	2.01.01.06	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	-26.913.247,89
1.01.02.04	FATURAS - RECEBER	21.412.632,34	2.01.01.07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-21.053.339,24
1.01.02.06	TRIBUTOS A COMPENSAR	7.053.823,07	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.069.599,86
1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	499.436,45	2.01.02.01	CONTRATOS DE MUTOS	-3.069.599,86
1.01.03.01	CONTRATO DE MUTUO	298.728,83	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74
1.01.03.06	OUTROS TITULOS	200.707,62	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	2.02.01.01	OBRIGACAOES A PAGAR EM RJ - LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04.01	ALMOXARIFADO	375.916,08	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	64.416.914,80
1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00
1.01.05.01	DESPESAS A APROPRIAR	642.674,62	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - RESIDENTE NO PAIS	-6.958.350,00
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.347.782,99	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	71.375.264,80
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.746.066,83	2.03.03.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	71.375.264,80
1.02.01.01	CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	36.110,14	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10
1.02.01.02	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	1.209.604,94	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10
1.02.01.04	RETENÇÃO JUDICIAL	2.646.340,97	2.09.01.01	CONTA APURACAO DE RESULTADO	2.947.588,10
1.02.01.05	ACOES JUDICIAIS	1.854.010,78			
1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00			
1.02.03.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500,00			
1.02.04	IMOBILIZADO	11.451.696,01			
1.02.04.01	BENS MOVEIS	41.401.380,51			
1.02.04.02	BENS IMOVEIS	2.120.658,31			
1.02.04.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-32.070.342,81			
1.02.05	BENS INTANGIVEIS	149.520,15			
1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	182.545,76			
1.02.05.02	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-33.025,61			

Reconhecemos a exatidão do presente * BALANÇO PATRIMONIAL *, encerrado em 30 de novembro de 2022, no total de: R$ 49.408.729,13 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), elaborado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade e dos princípios, normas e técnicas contábeis geralmente aceitos.

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 30 de novembro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487605432563873201445003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : balancoedre112022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 30 de novembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**5.736.260,54**
	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	5.736.260,54
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.020.223,42**
	(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	273.440,35
	(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	59.245,42
	(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	277.377,11
	(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	410.160,54
(=)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.716.037,12**
(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**6.290.606,76**
	PRO LABORE DE DIRECAO	30.000,00
	SALARIOS E PROVENTOS	2.858.375,66
	ESTAGIÁRIOS	0,00
	RECISAO, AVISO PREVIO E IDENIZAÇOES	117.471,23
	PENSAO VITALICIA	1.621,00
	DESPESA COM FGTS	318.717,96
	DESPESA COM INSS- EMPRESA	231.825,62
	FERIAS INDENIZADAS	0,00
	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	17.547,45
	VALE ALIMENTACAO	634.905,45
	VALE TRANSPORTE	2.695,32
	UNIFORME/EPI/EPC	152.079,16
	CURSOS E TREINAMENTOS	1.400,00
	SEGURO DE VIDA	8.444,52
	ASSISTENCIA MEDICA	131.639,74
	FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	1/3 DE FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	13º SALARIO SOBRE RESCISAO	578,50
	FGTS RECISORIO	40.553,87
	PROVISIONAMENTO DE FERIAS	214.399,39
	PROVISAO DE 13º SALARIO	215.043,92
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	494.484,65
	PNEUS E CAMARAS	27.685,74
	PECAS DE REPOSICAO (VEICULOS)	137.509,37
	LOCACAO DE VEICULOS	202.213,36
	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.857,54
	ACESSORIOS/RASTREAMENTO	0,00
	SEGUROS CONTRATADOS	0,00
	FERRAMENTAS E BENS DE PEQUENO VALOR	23.432,05
	FRETES E CARRETOS	11.483,40
	MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL APLICADO NA OBRA	32.701,00
	SERVICOS DE TERCEIROS	84.196,23
	CONSULTORIA TECNICA	4.231,28
	APLICACAO DE MATERIAL	0,00
	DEPRECIACAO ACUMULADA	121.332,10
	EXAUSTAO ACUMULADA	1.763,26
	CONSULTORIA TECNICA	162.417,99
(=)	LUCRO BRUTO	**-1.574.569,64**
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**5.213.805,88**
	ENERGIA ELETRICA	16.126,17
	ÁGUA E ESGOTO	420,37
	TELEFONES, FAX E CORREIOS	6.871,43
	DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	49,70
	TAXAS E EMOLUMENTOS	660,44
	ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00
	MATERIAIS DE ESCRITORIO	7.329,35
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	2.119,06
	SEGURANCA E VIGILANCIA	400,00
	LANCHES E REFEIÇÕES	2.941,99
	VIAGENS E ESTADAS	18.420,00
	ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	983,96

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487605432563873201445003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : balancoedre112022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 30 de novembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

	MATERIAL DE INFORMATICA	10.014,39
	COPIAS E ENCARDENACOES	4.318,13
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.469,56
	ALUGUEL IMOVEIS	48.060,24
	ASSISTENCIA JURIDICA	165.313,72
	HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81
	SISTEMAS E ERP	20.461,45
	FESTAS E CONFRATERNIZACOES	0,00
	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.957,15
	MANUTENCAO DE VEICULOS	108.070,95
	DESPESA COM CARTORIOS	0,00
	IPTU - ITU - ITR	20.577,70
	JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	493.603,82
	JUROS DE MORA	4.072.549,24
	MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00
	TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	1.706,05
	OUTRAS DESPESAS	0,00
	IPVA	901,65
	I.O.F.	448,32
	TAXAS E LICENCAS	23.384,87
	MULTAS DEDUTIVEIS	107.570,47
	MULTAS	2.091,89
(+)	OUTRAS RECEITAS	**1.630,53**
	GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00
	DESCONTOS OBTIDOS	1.585,03
	RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	45,50
	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
	LUCROS E DIVID. DERIVADOS DE PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	**-6.786.744,99**
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**-6.786.744,99**
(=)	PREJUIZO	**-6.786.744,99**

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 30 de novembro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487605432563873201445003, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : balancoedre122022.pdf

Balanço Patrimonial, encerrado em: 31 de dezembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal			Fiscal
1	ATIVO	49.358.092,32	2	PASSIVO	-69.614.505,55
1.01	ATIVO CIRCULANTE	31.102.413,68	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-90.547.858,00
1.01.01	DISPONIBILIDADES	935.783,83	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-86.146.172,68
1.01.01.01	CAIXA GERAL	536.891,62	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	-22.877.433,34
1.01.01.02	BANCO C/MOVIMENTO	398.882,21	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	-1.892.698,88
1.01.01.03	APLICACAO FINANCEIRA	10,00	2.01.01.03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-6.936.622,69
1.01.02	CRÉDITOS	28.648.602,70	2.01.01.04	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	-5.270.180,50
1.01.02.01	CREDITOS POR ADIANTAMENTOS	34.141,41	2.01.01.05	ANTECIPACOES	-5.890.762,65
1.01.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	249.618,00	2.01.01.06	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	-21.964.458,48
1.01.02.04	FATURAS - RECEBER	21.039.106,51	2.01.01.07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-21.314.016,14
1.01.02.06	TRIBUTOS A COMPENSAR	7.325.736,78	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-4.401.685,32
1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	499.436,45	2.01.02.01	CONTRATOS DE MUTOS	-4.401.685,32
1.01.03.01	CONTRATO DE MUTUO	298.728,83	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.584,74
1.01.03.06	OUTROS TITULOS	200.707,62	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	2.02.01.01	OBRIGACAOES A PAGAR EM RJ - LONGO PRAZO	-39.483.584,74
1.01.04.01	ALMOXARIFADO	375.916,08	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.469.349,09
1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.350,00
1.01.05.01	DESPESAS A APROPRIAR	642.674,62	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - RESIDENTE NO PAIS	-6.958.350,00
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.255.678,64	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.427.699,09
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.651.428,24	2.03.03.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.427.699,09
1.02.01.01	CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	36.110,14	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.588,10
1.02.01.02	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	2.588.177,94	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.588,10
1.02.01.04	RETENÇÃO JUDICIAL	2.173.129,38	2.09.01.01	CONTA APURACAO DE RESULTADO	2.947.588,10
1.02.01.05	ACOES JUDICIAIS	1.854.010,78			
1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00			
1.02.03.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500,00			
1.02.04	IMOBILIZADO	11.451.696,11			
1.02.04.01	BENS MOVEIS	41.401.380,61			
1.02.04.02	BENS IMOVEIS	2.120.658,31			
1.02.04.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-32.070.342,81			
1.02.05	BENS INTANGIVEIS	152.054,29			
1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	185.079,90			
1.02.05.02	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-33.025,61			

Reconhecemos a exatidão do presente * BALANÇO PATRIMONIAL *, encerrado em 31 de dezembro de 2022, no total de: R$ 49.358.092,32 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), elaborado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade e dos princípios, normas e técnicas contábeis geralmente aceitos.

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de dezembro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109887685432563873201445001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : balancoedre122022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 31 de dezembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

		Fiscal
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**5.688.167,43**
	RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	5.688.167,43
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**737.333,64**
	(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	170.645,02
	(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	36.973,09
	(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	273.747,99
	(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	255.967,54
(=)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.950.833,79**
(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**5.321.748,94**
	PRO LABORE DE DIRECAO	30.000,00
	SALARIOS E PROVENTOS	2.531.717,87
	ESTAGIÁRIOS	0,00
	RECISAO, AVISO PREVIO E IDENIZAÇOES	19.014,21
	PENSAO VITALICIA	3.242,00
	DESPESA COM FGTS	363.590,24
	DESPESA COM INSS- EMPRESA	355.229,60
	FERIAS INDENIZADAS	0,00
	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	14.165,62
	VALE ALIMENTACAO	113.164,64
	VALE TRANSPORTE	1.642,61
	UNIFORME/EPI/EPC	46.031,83
	CURSOS E TREINAMENTOS	1.400,00
	SEGURO DE VIDA	9.189,77
	ASSISTENCIA MEDICA	129.605,63
	FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	1/3 DE FERIAS SOBRE RESCISAO	0,00
	13º SALARIO SOBRE RESCISAO	0,00
	FGTS RECISORIO	18.851,96
	PROVISIONAMENTO DE FERIAS	261.175,04
	PROVISAO DE 13º SALARIO	30.028,47
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	443.237,75
	PNEUS E CAMARAS	62.507,00
	PECAS DE REPOSICAO (VEICULOS)	75.219,48
	LOCACAO DE VEICULOS	596.904,57
	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.322,67
	ACESSORIOS/RASTREAMENTO	0,00
	SEGUROS CONTRATADOS	0,00
	FERRAMENTAS E BENS DE PEQUENO VALOR	5.802,98
	FRETES E CARRETOS	5.316,28
	MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL APLICADO NA OBRA	24.700,95
	SERVICOS DE TERCEIROS	11.894,00
	CONSULTORIA TECNICA	5.863,71
	APLICACAO DE MATERIAL	0,00
	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00
	EXAUSTAO ACUMULADA	0,00
	CONSULTORIA TECNICA	151.930,06
(=)	LUCRO BRUTO	**-370.915,15**
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**1.262.434,28**
	ENERGIA ELETRICA	14.855,72
	ÁGUA E ESGOTO	192,79
	TELEFONES, FAX E CORREIOS	6.325,83
	DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	331,19
	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00
	ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00
	MATERIAIS DE ESCRITORIO	16.872,78
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	1.958,30
	SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00
	LANCHES E REFEIÇÕES	1.868,39
	VIAGENS E ESTADAS	10.272,00
	ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	983,96

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109887685432563873201445001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 230 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : balancoedre122022.pdf

Demonstração de Resultado do Período, encerrado em: 31 de dezembro de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454

*Relatório para simples conferência.

	MATERIAL DE INFORMATICA	1.553,20
	COPIAS E ENCARDENACOES	2.210,37
	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.371,69
	ALUGUEL IMOVEIS	18.890,00
	ASSISTENCIA JURIDICA	135.532,27
	HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81
	SISTEMAS E ERP	20.461,46
	FESTAS E CONFRATERNIZACOES	0,00
	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.010,11
	MANUTENCAO DE VEICULOS	89.738,63
	DESPESA COM CARTORIOS	0,00
	IPTU - ITU - ITR	1.593,44
	JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	130.006,49
	JUROS DE MORA	531.703,00
	MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00
	TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	1.486,71
	OUTRAS DESPESAS	0,00
	IPVA	0,00
	I.O.F.	451,09
	TAXAS E LICENCAS	52.216,69
	MULTAS DEDUTIVEIS	152.500,61
	MULTAS	63,75
(+)	OUTRAS RECEITAS	**8.900,08**
	GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.895,06
	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00
	DESCONTOS OBTIDOS	0,00
	RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	5,02
	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
	LUCROS E DIVID. DERIVADOS DE PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	**-1.624.449,35**
(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**-1.624.449,35**
(=)	PREJUIZO	**-1.624.449,35**

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de dezembro de 2022

OSNEY MARQUES DA SILVA
SOCIO-DIRETOR
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 003.376.841-20

DIOGO ANTONIO VAZ
Contador C.R.C Nº.: 019069-O
CPF/CPNJ(MF) Nº.: 015.157.121-09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2023 09:12:18
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109887685432563873201445001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 231 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaodecisaoevento226belcarcaminhoes.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A), DOUTOR (A), JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, neste ato representada por seus advogados (Doc.204), que ao final subscrevem, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, respeitosamente perante esse digno Juízo, se manifestar em relação a Decisão contida no *Evento n. 226*, nos seguintes termos.

Constou da referida decisão, precisamente no tópico n°6, que "*Embora a recuperanda tenha se manifestado sobre algumas objeções ao plano recuperacional no evento 220, não o fez em relação às objeções apresentadas pela BELCAR CAMINHÕES e IDELBRANDO LOURES DE MENDONÇA"*.

Ademais, no parte final do ato *decisum* restou definido "*Providências da UPJ*" para que *"Intime-se a Recuperanda, na pessoa dos novos procuradores, para que se manifeste sobre as objeções ao plano recuperacional, opostas por BELCAR CAMINHÕES e IDELBRANDO LOURES DE MENDONÇA, no prazo de 15 dias"*.

Pois bem.

Ao que melhor se infere nos autos, o petitório apresentado pela recuperanda contida no *Evento n° 220*, já havia contemplado sua manifestação frente as objeções ao plano recuperacional opostas por BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

Naquela oportunidade E.xa., a recuperanda destacou que a oposição apresentada pelo referido credor ocorreu fora do prazo legal, tendo, inclusive, tal fato sido observado pelo administrador judicial no *Evento n° 214.*

Não menos importante e atenta a oportunidade, esclarece a recuperanda que IDELBRANDO LOURES DE MENDONÇA é causídico do credor BELCAR CAMINHÕES, não tendo este, no singular, apresentadado qualquer objeção ao plano recuperacional senão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2023 15:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873200303033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 231 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaodecisaoevento226belcarcaminhoes.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

aquele de seu cliente.

Ademais, em que pese a objeção ao plano recuperacional ter sido apresentado fora do prazo legal, os motivos ensejadores de suas objeções contidas nos *Eventos n° 118 e 221*, se baseiam, principalmente, na forma e prazo de pagamento, deságio e período de carência; novação e liberação de garantias; leilão reverso; tratamento diferenciado entre credores (princípio da par *conditio creditorium*); alienação de ativos e UPI's; laudos de avaliação de bens e econômico-financeiro, foram amplamente rebatidos pela recuperanda em sua manifestação contida no *Evento n° 220*, os quais desde já se ratificam.

Ademais, cogitando apenas por argumentar, mesmo que as objeções opostas pelo credor BELCAR não sejam consideradas fora do prazo legal, em nada modificará a marcha processual, tendo em vista as objeções dos demais credores já ensejaram a convocação da Assembléia Geral de Credores, oportunidade em que poderão ser debatidos os argumento objetos de sua objeção.

Conquanto o credor tenha reiterado suas objeções lançadas no *Evento n° 118* no *Evento n° 221,* fato é que não apresentou quaisquer argumentos distintos daqueles anteriormente apresentados e amplamente rebatidos pela recuperanda, salvo àquele pelo qual pugnou adoção de multa por litigência de má-fé pela recuperanda, sobre o pretexto de deduzir ou ignorar imperativo legal **o que, além de totalmente descabido, resta desde já expressamente rechaçado**.

Ademais, a recuperanda segue adstrita aos princípios legais, cumprindo rigorosamente com todos os imperativos/requisitos decorrentes da Lei 11.101/2005 e que todos atos praticados, em especial àqueles que cercam o seu plano de recuperação judicial, guardam total consonância com o regramento da espécie.

Contudo, face as objeções lançadas pelo credor BELCAR, resta necessário a realização da Assembléia Geral de Credores designada para os dias 18 e 25/08/2023 , para que o referido credor possa exercer seu direito de debate, votação ao plano e, caso queira, exercer o direito de delilberar acerca de outras questões previstas na Lei 11.101/2005.

Ante a tudo que foi exposto e comprovado:

Considerando que a objeção do evento n. 118 (Belcar Caminhões) foi apresentada fora do prazo legal;

Considerando que a recuperanda não se opõe à realização da assembleia geral de credores nas datas e local indicados pela administração judicial.

REQUER digne-se esse ínclito Juízo:

1. Reconheça ausência de ilegalidade no plano de recuperação judicial;
2. Determine o bloqueio da movimentação n. 118, por ter sido apresentada a objeção intempestivamente;
3. Convoque a assembleia geral de credores, conforme as diretrizes do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2023 15:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873200303033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 231 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaodecisaoevento226belcarcaminhoes.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

administrador judicial e da lei de regência, com os expedientes necessários.

REQUER, ainda, seja intimado o ***Parquet*** para que se manifeste.

Termos em que, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 23 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
GUILHERME PIGNATA
OAB/GO 40.635

(Assinado eletronicamente)
VINÍCIUS NAVES RABELO
OAB/GO 55.526

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2023 15:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873200303033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 232 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao.cred.trabalhista.pdf

Alline Fideles de Aguiar
ADVOGADA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Autos n. 5248381-42.2022.8.09.0011

TIAGO FIDELES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, téc. Em eletrotécnica, portador da Carteira de Identidade n. 629325-8 SSP/GO, inscrito no CPF n. 047.012.141-67, residente e domiciliado Avenida Parabyquy, Qd. 39-A, Lt. 09/10/11 n. 1231, bairro Jardim Helvécia, residencial Villar Helvécia, município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.933-440, que move Ação Trabalhista em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nestes autos, vem perante Vossa Excelência, e por seu advogado e procurador infra-assinado, requer a **JUNTADA** de **CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA,** para garantia dos direitos de credor na qualidade de crédito trabalhista.

Termos em que
Pede deferimento.

Minaçu-GO, 30 de março de 2023.

Minaçu/Goiânia - E-mail:afideles.adv@gmail.com – Tel: (62)9 8626-3031

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 15:58:35
Assinado por ALLINE FIDELES DE AGUIAR:04701215139
Localizar pelo código: 109287685432563873204295345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 232 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao.cred.trabalhista.pdf

Alline Fideles de Aguiar
ADVOGADA

ALLINE FIDELES DE AGUIAR
Advogada OAB/GO 53.990

Minaçu/Goiânia - E-mail:afideles.adv@gmail.com – Tel: (62)9 8626-3031

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 15:58:35
Assinado por ALLINE FIDELES DE AGUIAR:04701215139
Localizar pelo código: 109287685432563873204295345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 232 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidao.credito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010681-82.2022.5.18.0082
AUTOR: TIAGO FIDELES DE AGUIAR
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) ROSANA BENEDITA SENE DO CARMO, , Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010681-82.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	28/06/2022
Data do trânsito em julgado	03/02/2023
Vara, comarca, Tribunal	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - TRT 18ª REGIÃO
Nome do devedor	Tencel Engenharia Eireli - Em Recuperacao Judicial

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 28/03/2023 19:01:19 - 8233b98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 15:58:35
Assinado por ALLINE FIDELES DE AGUIAR:04701215139
Localizar pelo código: 109587615432563873204295349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	Tiago Fideles de Aguiar
CPF ou CNPJ do credor	047.012.141-67
Natureza do crédito	TRABALHISTA
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	46.591,75
Honorários de sucumbência - valor atualizado até a data do pedido de recuperação	R$3.364,10
Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ	Alline Fideles de Aguiar - CPF: 047.012.151-39
	LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R$29.562,02 DEPÓSITO FGTS: R$11.342,55 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS: R$457,63 HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO(S) DO RECLAMANTE: R$3.364,10

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 28/03/2023 19:01:19 - 8233b98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 15:58:35
Assinado por ALLINE FIDELES DE AGUIAR:04701215139
Localizar pelo código: 109587615432563873204295349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 232 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidao.credito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:42:59

Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE: R$729,07 Subtotal: R$45.455,37 CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO: R$1.136,38 TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO: R$46.591,75

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 28 de março de 2023.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 28/03/2023 19:01:19 - 8233b98
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23032813391286500000055647480?instancia=1
Número do processo: 0010681-82.2022.5.18.0082
Número do documento: 23032813391286500000055647480

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 15:58:35
Assinado por ALLINE FIDELES DE AGUIAR:04701215139
Localizar pelo código: 109587615432563873204295349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecreditoedinaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000071-97.2022.5.14.0007

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2022
Valor da causa: R$ 41.545,63

Partes:
RECLAMANTE: EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO: EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO: CLIVIA PATRICIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: GLEICIANE GOMES DE ASSIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:35:33
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109587695432563873204210669, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecreditoedinaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000071-97.2022.5.14.0007
RECLAMANTE: EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(devedor em recuperação judicial)

De ordem da Juíza do Trabalho Substituta LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO, da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, certifico que, no processo 0000071-97.2022.5.14.0007, distribuído em 10/02/2022, para a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho, figura como autor, EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS - inscrito no CPF sob o n. 000.659.792-06, com endereço na Rua: Elizeu Visconti nº8906, Bairro Pantanal-CEP:76.824-686, e como devedor TENCEL ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.CNPJ: 02.428.472/0001-75, com endereço na Rua/Avenida: RIO MADEIRA, 4750 - PORTO VELHO - RO - CEP: 76821-476.

Certifico que em decorrência do deferimento da Recuperação Judicial nos autos nº 5248381-422022.8.09.0011, em trâmite na 2ª Vara Cível de Aparecia de Goiânia/GO, foi determinada a expedição da presente certidão de crédito, garantindo ao credor o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 29/09/2021: Conforme planilha

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	5.184,76	116,56	5.301,32
REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO	331,05	7,44	338,49
Total	**5.515,81**	**124,00**	**5.639,81**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	5.639,81
Bruto Devido ao Reclamante	**5.639,81**
Total de Descontos	**0,00**
Líquido Devido ao Reclamante	**5.639,81**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	5.639,81
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO	563,98
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO	0,00
Subtotal	**6.203,79**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	124,08
Total Devido pelo Reclamado	**6.327,87**

Certifico, por fim, que a certidão deverá encontrar-se devidamente instruída com cópias dos documentos preponderantes extraídas diretamente do Sistema de Processo Judicial Eletrônico deste Regional (PJe).

Eu, SIMONE CARLA MALONEY, Técnico Judiciário, digite e conferi.

PORTO VELHO/RO, 27 de janeiro de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO - Juntado em: 27/01/2023 10:30:44 - 8b0223a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:35:33
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109587695432563873204210669, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO - Juntado em: 27/01/2023 10:30:44 - 8b0223a
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23011308543377800000018261004?instancia=1
Número do processo: 0000071-97.2022.5.14.0007
Número do documento: 23011308543377800000018261004

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : cnhdigitalednaldo.pdf

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME: EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1170060 SESDEC RO

CPF: 000.659.792-06

DATA NASCIMENTO: 12/10/1988

FILIAÇÃO: JESSIVALDO DE ASSIS
MARLENE RIBEIRO XAVIER DE ASSIS

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 04968367831

VALIDADE: 07/08/2022

1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2010

OBSERVAÇÕES: EAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1481864230

CNH

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO: 09/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91041982871
RO705286673

RONDÔNIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:35:33
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109487645432563873204210664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : peticaodehabilitacaodecreditoedinaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011

EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 1170060 SESDEC RO e inscrito no CPF nº 000.659.792-06, residente e domiciliado na Rua Elizeu Visconti nº 8906, Pantanal, Porto Velho – RO, CEP: 76.824-686, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infrafirmado com procuração anexa, **SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de **R$ 6.327,87 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)** em decorrência de decisão judicial proferida no processo **nº 0000071-97.2022.5.14.0007 que tramitou na 7ª vara do trabalho da comarca de Porto Velho – RO**, ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho -RO, 30 de março de 2023.

EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO

Advogado – OAB/RO nº 10.986

(69) 99369-4982 / (69) 99261-9450 (69) 3226-6027 meireleseferreira.adv@gmail.com
Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:35:33
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109987635432563873204210698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : procuracaoedinaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

MEIRELES & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, DESEMPREGADO, portador da Cédula de Identidade nº 1170060 SESDEC - RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 000.659.792-06, residente e domiciliado na Rua Elizeu Visconti nº 8906, Pantanal, CEP: 76.824-686 na cidade de Porto Velho - RO, pelo presente instrumento particular de procuração ao final assinado, nomeia e constitui como procuradores e advogados:

OUTORGADOS: Dr.ª **CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS**, inscrita na OAB/RO sob o nº 11.000 e Dr.: **EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO,** cadastrado na OAB/RO sob o nº 10986, ambos atendendo em escritório localizado à Av. Carlos Gomes, nº 2309, SALA 02, VICTORY GALLERY, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-037, nesta cidade de Porto Velho /RO, onde recebem suas intimações e comunicações.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, que neste ato assino, nomeio meus bastante procuradores, os advogados supra qualificados, outorgando-lhes pleno e especiais poderes, incluindo os das cláusulas "EXTRA" e "AD JUDICIA" para me representarem em qualquer instância, Juízo ou tribunal, repartição e Órgãos da Administração pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falências, habilitar em falências e concordatas, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me nas que me for propostas, reconvir promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou Tribunal, receber convites, intimações e citações, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, bem como receber e dar quitação, requerer a Gratuidade da Justiça, podendo ainda afirmar os documentos necessários, efetuar levantamentos requerer laudos, avaliações e perícias, bem como, arguir suspeição ou falsidade, transigir, confessar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, enfim praticar com ou sem reserva de Poderes na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI.**

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2022

Edinaldo Ribeiro de Assis

EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS

(69) 99369-4982 / (69) 99261-9450 (69) 3226-6027 meireleseferreira.adv@gmail.com
Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:35:34
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109287615432563873204210696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000069-36.2022.5.14.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2022
Valor da causa: R$ 34.920,15

Partes:
RECLAMANTE: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO: CLIVIA PATRICIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: KLEBER JUNIOR MOREIRA E SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109787655432563873204215403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000069-36.2022.5.14.0005
RECLAMANTE: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA

(Recuperação Judicial)

Exequente : MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO - CPF: 734.578.172-00

Advogados(as) do Exequente: Everson Leandro Ferreira Araújo (CPF: 007.394.412-21), OAB/RO 10.986, e Clivia Patricia Meireles da Costa Santos (CPF: 749.686.102-20), OAB/RO 11.000;

Executada: TENCEL ENGENHARIA EIRELI. - CNPJ: 02.428.472/0001-75

Data da distribuição: 05/02/2022; Data da sentença: 30/03/2022; Trânsito em julgado: 09/08/2022.

Data da decisão homologatória dos cálculos: 08/12/2022, transitada em julgado em: 16/12/2022.

Em análise dos autos supracitados em que são partes MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO, CPF: 734.578.172-00 e TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75, distribuído para 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 05/02/2022, CERTIFICO E DOU FÉ que, nos autos do referido processo, **MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO,** residente à RUA PIEDADE, 2043, AEROCLUBE, PORTO VELHO/RO - CEP: 76811-086, brasileiro, casado, **figura como credor**, e **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** com sede à RIO MADEIRA, 4750, RIO MADEIRA, PORTO VELHO/RO - CEP: 76821-476, em Porto Velho/RO, **figura como devedora**. Em cumprimento à Sentença prolatada no Juízo da 5ª Vara do Trabalho da 14ª Região desta Comarca, em 30/03/2022, e nos termos do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de novembro de 2019, procedo a expedição da presente CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, para fins de HABILITAÇÃO DO CRÉDITO nos autos do Processo nº **5248381-42.2022.8.09.0011**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - TJGO, no valor de **R$ 7.174,15** (sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109787655432563873204215403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

centavos), sendo **R$ 6.521,95** referente ao crédito líquido do exequente e **R$ 652,20** referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Certifico ainda que, em atenção ao disposto no art. 112, § 2º, IV, da Consolidação dos Provimentos da CGJT/2019, os patronos do exequente informaram nos autos o endereço profissional situado à Av. Carlos Gomes, 2309, sala 2, Victory Gallery, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.811-086; telefone de contato: (69) 99369-4982, 99261-9450 e 3226-6027; e e-mail de contato: meireleseferreira.adv@gmail.com.

E, para constar, a presente certidão foi por mim subscrita, Adriano Miranda Siebra, Técnico Judiciário, e assinada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor (a) Juiz(a) do Trabalho desta Unidade.

PORTO VELHO/RO, 13 de março de 2023.

ALYSON ALVES PEREIRA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ALYSON ALVES PEREIRA - Juntado em: 13/03/2023 10:20:32 - 0325ed4
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23031022012876500000018591114?instancia=1
Número do processo: 0000069-36.2022.5.14.0005
Número do documento: 23031022012876500000018591114

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109787655432563873204215403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME
MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
757164 SSP RO

CPF
734.578.172-00

DATA NASCIMENTO
25/05/1982

FILIAÇÃO
MARIVALDO ABREU DE OLIVEIRA
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02731173758

VALIDADE
07/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
08/01/2018

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO
ASSINATURA DO EMISSOR

89465124414
RO706041194

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1560405853

PROIBIDO PLASTIFICAR
1560405853

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME
MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
757164 SSP RO

CPF
734.578.172-00

DATA NASCIMENTO
25/05/1982

FILIAÇÃO
MARIVALDO ABREU DE OLIVEIRA
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02731173758

VALIDADE
07/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
08/01/2018

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO
ASSINATURA DO EMISSOR

89465124414
RO706041194

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1560405853

PROIBIDO PLASTIFICAR
1560405853

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : decisao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000069-36.2022.5.14.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2022
Valor da causa: R$ 34.920,15

Partes:
RECLAMANTE: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO: CLIVIA PATRICIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: KLEBER JUNIOR MOREIRA E SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109187685432563873204215406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : decisao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000069-36.2022.5.14.0005
RECLAMANTE: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

1) RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO: Providencie a Secretaria a retificação no polo passivo da presente ação em conformidade com o determinado no acórdão de ID. 028075c: "*Defere-se o pleito da empresa reclamada para que seja retificado o polo passivo, fazendo constar em seu nome 'TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL'".*

2) HOMOLOGAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO: Ante o silêncio da parte autora, homologo a conta de liquidação apresentada pela reclamada no ID. 73937ff , para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito total da parte executada em **R$ 7.174,15 (sete mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, sem prejuízo das futuras atualizações até o efetivo pagamento, assim discriminado:

- R$6.521,95 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) a título de crédito líquido do trabalhador;

- R$652,20 (seis centos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) a título de dos honorários advocatícios de sucumbência;

3) REGISTRO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR: Providencie a Secretaria o registro das obrigações de pagar no PJe-JT.

4) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Intime-se a União, via sistema, na pessoa do seu representante judicial, para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

5) CERTIDÃO DE CRÉDITO: Considerando que a empresa executada encontra-se em regime de recuperação judicial, expeça-se a competente certidão de crédito para a parte exequente proceder a sua habilitação perante o juízo universal da recuperação, conforme determinado no acórdão.

Ficam as partes cientes da presente decisão com a publicação no DJE.

PORTO VELHO/RO, 08 de dezembro de 2022.

PJe Assinado eletronicamente por: EDUARDO RITZEL MARCOLIN - Juntado em: 08/12/2022 15:10:48 - d3745f4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109187685432563873204215406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDUARDO RITZEL MARCOLIN - Juntado em: 08/12/2022 15:10:48 - d3745f4
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/22120509324195600000018150322?instancia=1
Número do processo: 0000069-36.2022.5.14.0005
Número do documento: 22120509324195600000018150322

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : peticaodehabilitacaodecreditomanoel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011

MANOEL ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 757164 SESDEC RO e inscrito no CPF nº 734.578.172-00, residente e domiciliado na Rua Piedade nº 2043, Aeroclube, Porto Velho – RO, CEP: 76.811-086, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infrafirmado com procuração anexa, **SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de **R$ 7.174,15 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, em decorrência de decisão judicial proferida no processo **nº 0000069-36.2022.5.14.0005 que tramitou na 5ª vara do trabalho da comarca de Porto Velho – RO**, ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho -RO, 30 de março de 2023.

EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO

Advogado – OAB/RO nº 10.986

(69) 99369-4982 / (69) 99261-9450 (69) 3226-6027 meireleseferreira.adv@gmail.com
Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109287625432563873204215400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : procuracaomanoel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

MEIRELES & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, DESEMPREGADO, portador da Cédula de Identidade nº 757164 SESDEC - RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 734.578.172-00, residente e domiciliado na Rua Piedade nº 2043, Aeroclube, CEP: 76.811-086 na cidade de Porto Velho – RO, pelo presente instrumento particular de procuração ao final assinado, nomeia e constitui como procuradores e advogados:

OUTORGADOS: Dr.ª **CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS**, inscrita na OAB/RO sob o nº 11.000 e Dr.: **EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO,** cadastrado na OAB/RO sob o nº 10986, ambos atendendo em escritório localizado à Av. Carlos Gomes, nº 2309, SALA 02, VICTORY GALLERY, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-037, nesta cidade de Porto Velho /RO, onde recebem suas intimações e comunicações.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, que neste ato assino, nomeio meus bastante procuradores, os advogados supra qualificados, outorgando-lhes pleno e especiais poderes, incluindo os das cláusulas "EXTRA" e "AD JUDICIA" para me representarem em qualquer instância, Juízo ou tribunal, repartição e Órgãos da Administração pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falências, habilitar em falências e concordatas, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me nas que me for propostas, reconvir promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou Tribunal, receber convites, intimações e citações, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, bem como receber e dar quitação, requerer a Gratuidade da Justiça, podendo ainda afirmar os documentos necessários, efetuar levantamentos requerer laudos, avaliações e perícias, bem como, arguir suspeição ou falsidade, transigir, confessar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, enfim praticar com ou sem reserva de Poderes na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022

MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO

(69) 99369-4982 / (69) 99261-9450 (69) 3226-6027 meireleseferreira.adv@gmail.com
Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 17:39:29
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109387675432563873204215405, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 235 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000238-20.2022.5.14.0006

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/03/2022
Valor da causa: R$ 24.789,37

Partes:
RECLAMANTE: UILLIAN SIQUEIRA
ADVOGADO: EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO: CLIVIA PATRICIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: ISADORA GONCALVES DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 21:09:52
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109487635432563873204646429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 235 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000238-20.2022.5.14.0006
RECLAMANTE: UILLIAN SIQUEIRA
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação contida nos autos da **Reclamação Trabalhista** nº 0000238-20.2022.5.14.0006 entre as partes: UILLIAN SIQUEIRA, exequente, CPF 010.170.872-61, com endereço à Rua : ITATIAIA, 5969 , SÂO FRANCISCO - PORTO VELHO - RO - CEP: 76813-368, patrocinado pelo(a) advogado(a) Dr(a). CLIVIA PATRICIA MEIRELES DA COSTA SANTOS, OAB: 11000 e EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO, OAB: 10986, OAB/AC e, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, executada, CPNJ 02.428.472/0001-75 , EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com endereço na Rua RIO MADEIRA, 4750, RIO MADEIRA - PORTO VELHO - RO - CEP: 76821-476 (email: DIOGO.ANTONIO@TENCEL.ENG.BR), tendo como patrocinador(a) da causa o (a) Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo (ADVOGADO)(CPF: 320.960.541-68) (OAB: GO7772), para fins de habilitação de crédito junto ao Juízo da Recuperação Judicial, que a executada, foi condenada ao pagamento das verbas atualizadas até 31/12/2022: em favor da parte exequente supracitada, no montante de R$3.620,71(Três mil, seiscentos e vinte reais e setenta um centavos) relativo ao crédito líquido do exequente; R$3.379,36 de custas processuais R$4,79(quatro reais e setenta e nove centavos); R$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) referentes aos encargos previdenciários.

CERTIFICO ainda, que após a habilitação dos créditos mencionados, os autos principais serão arquivados, estando a presente certidão instruída com cópias dos seguintes documentos: I - Sentença condenatória transitada em julgado; II - cálculos de liquidação; III - decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

E, para constar, a presente certidão foi lavrada e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.

PORTO VELHO/RO, 28 de fevereiro de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: ANTONIO EDSON MENDONCA - Juntado em: 28/02/2023 11:39:08 - 3343770

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 21:09:52
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109487635432563873204646429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

ANTONIO EDSON MENDONCA

Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ANTONIO EDSON MENDONCA - Juntado em: 28/02/2023 11:39:08 - 3343770
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23022811015954600000018511176?instancia=1
Número do processo: 0000238-20.2022.5.14.0006
Número do documento: 23022811015954600000018511176

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 235 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : peticaodehabilitacaodecreditouilliansiqueira.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011

UILLIAN SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 1179808 SESDEC RO e inscrito no CPF nº 010.170.872-61, residente e domiciliado na Rua Aventurina nº 11947, Bairro Cristal da Calama, na cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.825-315, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infrafirmado com procuração anexa, **SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de **R$ 3.620,71 (três mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos),** em decorrência de decisão judicial proferida no processo **nº 0000238-20.2022.5.14.0006 que tramitou na 6ª vara do trabalho da comarca de Porto Velho – RO**, ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho -RO, 30 de março de 2023.

EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO

Advogado – OAB/RO nº 10.986

(69) 99369-4982 / (69) 99261-9450 (69) 3226-6027 meireleseferreira.adv@gmail.com
Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 21:09:53
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109787675432563873204646422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 235 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : procuracaouillian.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

MEIRELES & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: UILLIAN SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, DESEMPREGADO, portador da Cédula de Identidade nº 1179808 SESDEC - RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 010.170.872-61, residente e domiciliado na Rua Aventurina nº 11947, Bairro Cristal da Calama, CEP: 76.825-3155, na cidade de Porto Velho – RO, pelo presente instrumento particular de procuração ao final assinado, nomeia e constitui como procuradores e advogados:

OUTORGADOS: Dr.ª **CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS**, inscrita na OAB/RO sob o nº 11.000 e Dr.: **EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO,** cadastrado na OAB/RO sob o nº 10986, ambos atendendo em escritório localizado à Av. Carlos Gomes, nº 2309, SALA 02, VICTORY GALLERY, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-037, nesta cidade de Porto Velho /RO, onde recebem suas intimações e comunicações.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, que neste ato assino, nomeio meus bastante procuradores, os advogados supra qualificados, outorgando-lhes pleno e especiais poderes, incluindo os das cláusulas "EXTRA" e "AD JUDICIA" para me representarem em qualquer instância, Juízo ou tribunal, repartição e Órgãos da Administração pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falências, habilitar em falências e concordatas, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me nas que me for propostas, reconvir promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou Tribunal, receber convites, intimações e citações, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, bem como receber e dar quitação, requerer a Gratuidade da Justiça, podendo ainda afirmar os documentos necessários, efetuar levantamentos requerer laudos, avaliações e perícias, bem como, arguir suspeição ou falsidade, transigir, confessar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, enfim praticar com ou sem reserva de Poderes na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2022

Uillian Siqueira

UILLIAN SIQUEIRA

(69) 99369-4982 / (69) 99261-9450 (69) 3226-6027 meireleseferreira.adv@gmail.com
Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 21:09:54
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109387695432563873204646424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
010.170.872-61
Nome
UILLIAN SIQUEIRA
Nascimento
07/07/1991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 21:09:54
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109587605432563873204646468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1179808

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2009

NOME
UILLIAN SIQUEIRA

FILIAÇÃO
Luzilda Siqueira

NATURALIDADE
Ouro Preto do Oeste-RO

DATA DE NASCIMENTO
07/07/1991

DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento nº 4.511, Liv A-012 Fls.156
Emiss.Alvorada do Oeste-RO

Data Exp.12/08/1992

CPF
00001

PIS/ PASEP

Pedro Renato Gemignani Mancebo
Diretor do IICCECF/RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAI/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 235 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : uilliansiqueirargecpf.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2023 21:09:54
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221
Localizar pelo código: 109587605432563873204646468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao524838142.2022.8.09.0011.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

EVARISTO | ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIAS

PROCESSO N. 5248381-42.2022.8.09.0011

OZENILTON ALMEIDA DA SILVA, já qualificado nos autos, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de **R$1.085,44 (Hum mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** referente a honorários advocatícios e **R$14.472,55 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)** referente a verbas trabalhistas, em decorrência de decisão judicial proferida no processo nº 0010493-89.2022.5.18.0082 que tramitou na **2ª vara do trabalho da comarca de Aparecida de Goiânia – GO**, **ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.**

Nestes termos, Pede deferimento.

Goiânia, 16 de abril de 2023.

TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO
OAB/GO 30.863

Endereço – Av. T-4 com T-13, Quadra 169, Lote 1/2/17/18, Edifício Absolut, Sala B12. Setor Bueno, CEP n. 74.230-030 - Goiânia – Goiás, TEL – 62. 36227760/996475338

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109987645432563873209040619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticao524838142.2022.8.09.0011certidao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010493-89.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/05/2022
Valor da causa: R$ 30.407,98

Partes:

AUTOR: OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME CORREIA EVARISTO
ADVOGADO: TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109287665432563873209040858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticao524838142.2022.8.09.0011certidao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010493-89.2022.5.18.0082
AUTOR: OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) ROSANA BENEDITA SENE DO CARMO, Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010493-89.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	11/05/2022
Data do trânsito em julgado	13/10/2022
Vara, comarca, Tribunal	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIA

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 03/04/2023 09:08:41 - 3df526d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109287665432563873209040858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	GUILHERME CORREIA EVARISTO e/ou TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO
CPF dos credores	016.586.011-14 e/ou 011.441.231-60
Natureza do crédito	TRABALHISTA
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	R$1.085,44
Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ	GUILHERME CORREIA EVARISTO - CPF: 016.586.011-14 e TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO - CPF: 011.441.231-60
Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	LÍQUIDO DEVIDO AOS ADVOGADOS RECLAMANTE: R$1.085,44

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 03 de abril de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 03/04/2023 09:08:41 - 3df526d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109287665432563873209040858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticao524838142.2022.8.09.0011certidao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:00

MARCELO ALVES GOMES
Magistrado

Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 03/04/2023 09:08:41 - 3df526d
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23040220164262600000055756483?instancia=1
Número do processo: 0010493-89.2022.5.18.0082
Número do documento: 23040220164262600000055756483

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109287665432563873209040858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : peticao524838142.2022.8.09.0011certidao2.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010493-89.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/05/2022
Valor da causa: R$ 30.407,98

Partes:

AUTOR: OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME CORREIA EVARISTO
ADVOGADO: TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109487655432563873209040857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : peticao524838142.2022.8.09.0011certidao2.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010493-89.2022.5.18.0082
AUTOR: OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) ROSANA BENEDITA SENE DO CARMO, , Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010493-89.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	11/05/2022
Data do trânsito em julgado	13/10/2022
Vara, comarca, Tribunal	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIA

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 01/04/2023 18:21:40 - b79298c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109487655432563873209040857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
CPF ou CNPJ do credor	602.975.833-01
Natureza do crédito	TRABALHISTA
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	R$14.472,55
Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ	GUILHERME CORREIA EVARISTO - CPF: 016.586.011-14 e TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO - CPF: 011.441.231-60
Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R$14.472,55

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 01 de abril de 2023.

MARCELO ALVES GOMES
Magistrado

Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 01/04/2023 18:21:40 - b79298c
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23033110470207200000055734785?instancia=1
Número do processo: 0010493-89.2022.5.18.0082
Número do documento: 23033110470207200000055734785

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109487655432563873209040857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticao524838142.2022.8.09.0011sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010493-89.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/05/2022
Valor da causa: R$ 30.407,98

Partes:

AUTOR: OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME CORREIA EVARISTO
ADVOGADO: TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticao524838142.2022.8.09.0011sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010493-89.2022.5.18.0082
AUTOR: OZENILTON ALMEIDA DA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

SENTENÇA

1-RELATÓRIO

Dispensado por tratar-se de reclamação submetida ao rito sumaríssimo.

2-FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Verbas rescisórias. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Obrigações de fazer:

O reclamante alega que foi dispensado sem justa causa em 27 /05/2022, mas que até a presente data não recebeu as verbas rescisórias e não foi depositado o fgts de forma integral.

Requer o pagamento das verbas rescisórias, multas dos artigos 467 e 477 da CLT e cumprimento de obrigações de fazer.

A reclamada contesta, alegando que não deu causa aos atrasos de pagamento das verbas rescisórias e depósitos de fgts “na medida em que decorreu de motivo de força maior, qual seja, a falta de pagamento da concessionária para a qual presta serviços neste município, bem como a grave crise econômico-financeira que se abateu sobre o mundo em decorrência da pandemia do COVID-19, o que teve impacto ainda mais relevante nos países mais pobres, aí incluído o Brasil e em especial as empresas prestadoras de serviços, incidindo, in casu, a força maior de que trata o art. 501 da CLT”.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 27/09/2022 19:15:13 - 64ed0a4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Aduz, ainda, que "Em relação ao requerimento de recolhimento do FGTS, deve-se atentar para o fato de que houve a suspensão da exigibilidade de recolhimento do FGTS em vários períodos nos anos de 2020 e 2021, nos termos das MP´s 927/2020, 936/2021 e 1.046/2021, razão pela qual a empresa não pode ser penalizada pelo não recolhimento nos períodos autorizados pelas citadas Medidas Provisórias, já que não se considera em mora".

Requer a improcedência do pleito.

Analiso.

Conforme comunicação do "aviso prévio indenizado do empregador", restou comprovado que o reclamante foi comunicado da rescisão sem justa causa em 27/04/2022, e não em 27/05/2022, como alegado na exordial.

Nesse rumo, é incontroversa a rescisão sem justa causa do contrato de trabalho, bem com a ausência de pagamento das verbas rescisórias.

Ressalto que, apesar de a reclamada alegar que não foi efetuado o pagamento das verbas rescisórias em decorrência de força maior, decorrente da "grave crise econômico-financeira que se abateu sobre o mundo em decorrência da pandemia do COVID-19" e etc, tais fatos não detém o condão de afastar a obrigação de pagamento das verbas rescisórias.

Além disso, o fato de a reclamada requerer recuperação judicial não a dispensa da obrigação de promover o acerto rescisório dos trabalhadores dispensados, uma vez que se trata de crédito alimentar.

Quanto aos depósitos de fgts, as Medidas Provisórias ns. 927 /2020 e 1046/2021 possibilitaram a suspensão dos depósitos de fgts das competências

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticao524838142.2022.8.09.0011sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

de março, abril e maio de 2020 (MP n. 927/2020) e abril, maio, junho e julho de 2021 (MP n. 1046/2021). Vejamos:

> "Art. 19. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente." (MP n. 927/2020)

> "Art. 20. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de abril, maio, junho e julho de 2021, com vencimento em maio, junho, julho e agosto de 2021, respectivamente" (MP n. 1046/2021)

Nada obstante, as normas supratranscritas só possibilitaram a suspensão dos depósitos das competências referidas, para que fossem regularizados em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020 (§ 1º, artigo 20, da MP 927/2020) e em até quatro parcelas mensais, com vencimento a partir de setembro de 2021 (§ 1º, artigo 21, da MP 1046/2021), o que não foi comprovado pela ex-empregadora, que confessou o atraso no pagamento de referidas parcelas.

Logo, em face da rescisão sem justa causa do contrato de trabalho em 27/04/2022, bem como da ausência de comprovação dos pagamentos das parcelas rescisórias e fgts pleiteados na exordial, condeno a parte reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas:

a) aviso prévio indenizado (30 dias);

b) saldo de salário de abril de 2022 (27 dias - salário + adic de periculosidade);

c) 13º salário proporcional de 2022, observando-se a data fixada da rescisão (27/04/2022), bem como a projeção do aviso prévio indenizado de 30 dias;

d) férias proporcionais c/ 1/3, observando-se a data fixada da rescisão (27/04/2022), bem como a projeção do aviso prévio indenizado de 30 dias; e,

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 27/09/2022 19:15:13 - 64ed0a4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

g) FGTS e sua indenização (multa) de 40%, apurados sobre o salário e demais parcelas de natureza salarial pagas durante todo o curso do contrato, inclusive aviso prévio e gratificação natalina (acima deferidos, exceto férias c/ 1/3 indenizadas), com a juntada das guias GFIP/SEFIP, sob pena de execução direta com base nos documentos juntados (contracheques), deduzida a importância comprovadamente depositada.

Deverá ser deduzida a importância depositada pela reclamada, a título de saldo de salário + adic de periculosidade, no valor de R$2.226,15, conforme comprovante de depósito anexado à contestação (ID. bcbb0cb - Pág. 15), bem como observadas as demais deduções que constam do TRCT juntado.

Não há controvérsia quanto a ausência de pagamento de verbas rescisórias, sendo devida a multa prevista no artigo 467 da CLT, razão pela qual defiro o pedido, cuja base de cálculo será o valor líquido que consta do TRCT juntado, deduzido o saldo de salário + adic de periculosidade.

Considerando que a reclamada não efetuou o pagamento integral das verbas rescisórias no prazo legal e a única hipótese de dispensa do pagamento da multa é a mora por culpa do empregado, o que não ocorreu, defiro o pedido e condeno a parte reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8º,do artigo 477 da CLT.

A base de cálculo das verbas rescisórias acima será a mesma utilizada pela reclamada que se apurar do TRCT de ID. ddf2408 - Pág. 1-2, já que o reclamante não comprovou remuneração superior, inclusive para a multa prevista no §8º, do artigo 477 da CLT, conforme iterativa jurisprudência desse eg. TRT/18:

> "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. BASE DE CÁLCULO. A multa do art. 477, §8º, da CLT é calculada com base em todas as verbas de natureza salarial, não apenas o salário-base". (PROCESSO TRT– RORSum-0010927-40.2021.5.18.0009 – RELATORA: KATHIA MARIA BONTEMPO DE ALBUQUERQUE)

Neste mesmo sentido a jurisprudência do C/TST:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

"MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. BASE DE CÁLCULO. A multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, prevista no art. 477 da CLT, deve ser calculada com base na totalidade das parcelas de natureza salarial, e não apenas sobre o salário-base." (RR-119500-73.2011.5.17.0132, 8ª Turma, Relator Ministro Joao Batista Brito Pereira, DEJT 08/09/2020).

"BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA. O artigo 477, § 8º,da CLT, ao estabelecer que o empregador pagará multa no valor equivalente ao salário do empregado, por óbvio referiu-se ao conceito legal fixado no artigo 457, §§ 1º e 2º, da CLT. Assim, a aludida penalidade deve ser calculada a partir do conjunto de parcelas de natureza salarial, e não apenas sobre o salário-base. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-221-57.2017.5.09.0245, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandão, DEJT 19/6/2020)

"BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ART. 477, § 8.º, DA CLT. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que base de cálculo da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT deve ser a remuneração do empregado, e não apenas o salário-base. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-114-75.2012.5.03.0044, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 11/09/2015).

A reclamada comprovou que efetuou a anotação de baixa/saída na CTPS do reclamante.

A Secretaria da Vara deverá expedir alvará para saque do fgts e certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego.

2.2. Demais requerimentos:

Concedo à parte reclamante o "benefício da justiça gratuita" na forma do § 3º, do art. 790, da CLT, pois a declaração juntada aos autos, não infirmada por outras provas, demonstra que referida parte não tem "condições de arcar com as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça" (ID. 7d0edb5, fl. 06).

Condeno a parte reclamada ao pagamento dos honorários de sucumbência ao(a) advogado(a) da parte reclamante, no importe de 7,5%, observando os critérios fixados no §2º, do artigo 791-A, da CLT, calculados sobre o valor do pedido acolhido/deferido (conforme capítulos anteriores), devidamente atualizado, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Tendo em vista que a parte reclamante sucumbiu em parte mínima do pedido, não há falar em honorários do advogado da reclamada. **Indefiro.**

A condenação da parte reclamada ao pagamento das verbas postuladas na inicial **deverá observar** como limite os valores indicados na causa de pedir e pedido da exordial, tendo em vista que não foi afirmado que os valores são meramente estimativos.

Devem ser deduzidos os valores pagos sob idênticos títulos aos aqui deferidos, evitando o enriquecimento sem causa.

Não caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 793-B da CLT, deixo de aplicar à parte reclamante a pena por litigância de má-fé, eis que, no presente caso, o litigante apenas exerceu o seu direito de ação e de exercício do contraditório, garantidos constitucionalmente.

Quanto ao pedido, da reclamada, de suspensão da presente ação, em decorrência da recuperação judicial, determino, tão somente, que após a liquidação observe-se que a reclamada está em processo de recuperação judicial, conforme decisão ID. 6d9b659 - Pág. 1-9.

A parte reclamada, em defesa, requereu a isenção da cobrança das contribuições previdenciárias cota-parte do empregador e SAT, sustentando que está enquadrada no programa desoneração da folha de pagamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 236 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticao524838142.2022.8.09.0011sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Contudo, a reclamada não comprova sua alegação de "que está enquadrada no programa de desoneração da folha de pagamento, razão pela qual o INSS incide sobre o faturamento", e, por este motivo, **indefiro** o requerimento de "*no caso de eventual condenação, o que se cogita por amor ao debate, não há que se falar em apuração de valores a título de INSS - cota parte empresa e SAT*".

Deverá a parte reclamada comprovar eventuais recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

A atualização monetária deve observar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, além de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e, na fase judicial, ou seja, a partir do ajuizamento/propositura da ação, a incidência da taxa SELIC, conforme decidido na ADC 58 MC-AGR / DF, de 18/12/2020, do STF.

Registro que a decisão acima, ao fixar a taxa Selic na fase judicial, deixou expresso que a aplicação deste índice já engloba os juros de mora.

3-DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente em parte,** o pedido, para condenar **TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a cumprir em favor de **OZENILTON ALMEIDA DA SILVA**, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Honorários advocatícios a cargo da reclamada conforme fundamentação.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 27/09/2022 19:15:13 - 64ed0a4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Liquidação por cálculos, acrescido de atualização, nos termos da fundamentação acima.

Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

A parte reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Os recolhimentos deverão ser feitos no prazo legal e comprovados em Juízo no prazo de cinco (05) dias, após a data do recolhimento, devendo a reclamada preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no artigo 178 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, sem prejuízo de execução (art. 86/PGC-TRT/18).

Custas, pela reclamada, no importe de R$300,00, apuradas sobre o valor de R$15.000,00, provisoriamente arbitrado para a condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 27 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 27/09/2022 19:15:13 - 64ed0a4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22092719141141000000052664898?instancia=1
Número do processo: 0010493-89.2022.5.18.0082
Número do documento: 22092719141141000000052664898

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:25:52
Assinado por TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO:01144123160
Localizar pelo código: 109687645432563873209040856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 237 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprorrogacaostayperiod.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Digno Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida – GO.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011.

TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, neste ato representada por seus advogados (Doc.204), que ao final subscrevem, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, respeitosamente perante esse digno Juízo, requerer a **PRORROGAÇÃO DO *STAY PERIOD***, nos termos do artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei n. 11.101/05 e fundamentos abaixo aduzidos.

O *stay period* está previsto no artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei n. 11.101/05, servindo como prazo de blindagem para a recuperanda não ser atingida por atos oriundos de ações e execuções.

Com o deferimento do processamento da recuperação judicial, no evento n. 06, foi deferido o *automatic stay* por 180 (cento e oitenta) dias. Já no evento n. 160, mediante requerimento da recuperanda, foi prorrogado o referido beneplácito, nos termos do dispositivo acima descrito.

Ocorre que, no próximo dia 28 de maio vence o período da prorrogação legal, mas não foi ainda o plano de recuperação submetido à assembleia geral de credores, carecendo a recuperanda de proteção legal para que seja preservada a sua atividade empresarial.

A recuperanda vem se esforçando para promover o seu soerguimento, conforme demonstrado nos autos.

No entanto, diversos entraves são enfrentados no processo de recuperação judicial, tais como redução/impedimento de crédito e linhas de financiamento, execuções individuais sobre dívidas garantidas por coobrigados, execuções de obrigações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 15:12:45
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Localizar pelo código: 109587625432563873203390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 237 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprorrogacaostayperiod.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

abarcadas pelo manto da alienação/cessão fiduciária, retomadas de veículos locados, além de todos os custos para manutenção das atividades da recuperanda.

Com isso, em que pese a pujança da recuperanda para manter suas atividades e alcançar o reerguimento, muitas dificuldades ainda são enfrentadas.

Tudo isso pode ser comprovado pelos requerimentos realizados pela recuperanda no bojo dos autos, visando resguardar seus interesses e sua regular operação, assim como pelos relatórios mensais da administração judicial (RMAs), elaboradores conforme os balancetes mensais enviados ao experto.

Além disso, a recuperanda tem atendido a todos os atos processuais e solicitações do ilustre administrador judicial, de modo que não casou qualquer atraso na marcha processual.

Não obstante, a assembleia geral de credores foi designada pelo *expert* para 18 e 25 de agosto de 2023, vide evento n. 214.

Até que se chegue na data do conclave, não é crível que a recuperanda fique sem amparo legal a fim de se evitar constrições que podem prejudicar sua atividade.

Inclusive, no caso em voga existe um passivo acima dos R$ 50 milhões, contando com diversos credores distribuídos em três classes (só trabalhistas são mais de 1.000 credores em Goiás e Rondônia), o que gera dificuldade de conclusão nas negociações para aprovação do plano dentro do prazo de *stay period* previsto na norma legislativa.

Os princípios da função social e da preservação da empresa (artigo 47 da Lei n. 11.101/05) garantem que ela possa manter suas atividades, manutenção dos empregos, desenvolvimento da atividade econômica local e recolhimento de impostos, de modo que sua proteção legal por meio do *stay period* deve ser prorrogada em caráter excepcional, sobretudo porque não causou qualquer atraso no deslinde do processo.

Nesse sentido é a doutrina do Juiz e Professor Daniel Carnio Costa:

> **"Essa função social da empresa decorre da própria**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 15:12:45
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Localizar pelo código: 109587625432563873203390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 237 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprorrogacaostayperiod.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

> **atividade econômica que exerce**, ao produzir bens e/ou serviços para a população, promover a circulação de mercadorias, gerar empregos e pagar salários, recolher tributos, interagir com outras empresas e promover a inovação e a solução de problemas, pois, na busca pelo lucro, há também a busca pelo diferencial competitivo.
>
> [...] Por essa função social e por todos os interesses que permeiam a empresa, emerge o **princípio da sua preservação, basilar do sistema recuperacional.**
>
> [...] Ademais, essa diretriz está distribuída, ainda que implicitamente, em diversos outros dispositivos da Lei, ao prever **diversas medidas que têm como objetivo efetivamente possibilitar, ou, priorizar a recuperação de uma empresa em crise.**
>
> A concretização desse princípio, entretanto, depende, em grande parte, da atuação dos magistrados, que devem aplicá-lo conforme as peculiaridades e necessidades apresentadas nos casos concretos.
>
> Por outro lado, deve-se evitar o caráter de assistencialismo. Busca-se a preservação da empresa quando preenchidos os requisitos legais e comprovada a sua viabilidade e utilidade para o mercado. É sempre importante destacar que o sistema recuperacional visa preservar a atividade comercial não pela empresa em si, mas pelas externalidades positivas geradas pela sua ativa presença no mercado."[1]

A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já firmou entendimento de que é permitida a prorrogação excepcional do *stay period*:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5519877-20.2021.8.09.0000 COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A AGRAVADA: GUANAMBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E ÓLEO VEGETAL LTDA EIRELI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A EMBARGADA: GUANAMBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA RELATOR: DES. AMARAL

[1] COSTA, Daniel Carnio. *COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA*. Curitiba: Juruá, 2021. P. 31.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 15:12:45
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Localizar pelo código: 109587625432563873203390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 237 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprorrogacaostayperiod.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

WILSON DE OLIVEIRA EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE BLINDAGEM (STAY PERIOD). POSSIBILIDADE. I- **A Corte Superior consolidou o entendimento quanto a possibilidade da prorrogação do stay period, em prazo maior do previsto na norma de regência, a fim de evitar a frustração do plano de recuperação, desde que a empresa recuperanda não concorrer para o atraso dos atos processuais.** OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO EVIDENCIADAS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE. II- Merecem rejeição os embargos de declaração que intentam a rediscussão de matéria e, ainda, a modificação do julgado, por não se afigurarem o meio processual hábil a este mister, sendo cabíveis somente nas hipóteses restritas dos incisos do artigo 1.022, do Código Processual Civil. III- Restando a matéria devidamente analisada nos autos, mostra-se infundado o pedido de prequestionamento. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS."[2]

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. STAYPERIOD. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES LEGAIS IMPOSTOS ÀS RECUPERANDAS E DA AUSÊNCIA DE INTUITO PROTELATÓRIO DOPEDIDO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. RECOMENDAÇÃO N° 063/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. OBSERVÂNCIA. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexistindo elementos fáticos e probatórios que possibilitem vislumbrar a desídia das recuperandas na realização dos atos que lhes incumbem durante o processamento da recuperação - não havendo indícios de intuito protelatório na elaboração do pedido de ampliação do prazo -, **mostra-se possível e cabível a dilação do período de moratória legal previsto no artigo 6°, § 4°, da Lei n° 14.112/2020, com arrimo especialmente no princípio da preservação da empresa**. 2. A Recomendação n. 63/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orienta os tribunais e magistrados a adoção de condutas para mitigação do impacto econômico decorrente das medidas preventivas à propagação do novo coronavírus, tais como a prorrogação do período de blindagem. AGRAVO

[2] TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5519877-20.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 31/05/2022, DJe de 31/05/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 15:12:45
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Localizar pelo código: 109587625432563873203390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 237 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprorrogacaostayperiod.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

> DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO."[3]

Nesse mesmo sentido é a **Recomendação n. 63/2020 do Conselho Nacional de Justiça**, cuja determinou aos Juízos a adoção de condutas para mitigar impactos económicos decorrentes de medidas e consequências do combate à Covid. Nesse sentir, embora a pandemia tenha se amenizado, as consequências são refletidas diariamente, tendo sido ela um dos motivos ensejadores do presente pleito recuperacional, de modo que a prorrogação do *stay period* é uma das medidas autorizadas a fim de evitar impactos negativos à recuperanda.

De igual modo, foi firmado entendimento na I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, Enunciado n. 42:

> "**O prazo de suspensão previsto no art. 6°, § 4°, da Lei n. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado**, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor."

Dessarte, a recuperanda faz jus à prorrogação do *stay period*, em homenagem ao princípio da preservação da empresa.

Ante a tudo que foi exposto e comprovado, considerando que:

(i) a recuperanda enfrenta diversas dificuldades econômico-financeiras e entraves oriundos de outras demandas e relações jurídicas;
(ii) a recuperanda não provocou atraso na marcha processual;
(iii) a recuperanda tem atendido a todos os comandos judiciais e solicitações da administração judicial;
(iv) a assembleia geral de credores foi designada para os dias 18 e 25 de agosto de 2023 e o *stay period* vence no próximo dia 28 de maio.

REQUER a esse digno Juízo: QUE **seja prorrogado o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de**

[3] TJGO, Agravo de Instrumento n° 5478077-12.2021.8.09.0000, Rel. Des. DESEMBARGADORALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, julgado em31/01/2022, DJe de 31/01/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 15:12:45
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Localizar pelo código: 109587625432563873203390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 237 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprorrogacaostayperiod.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

28 de maio de 2023, conforme o artigo 6°, parágrafo 4°, da Lei n. 11.101/05, o entendimento jurisprudencial já firmado nesse sentido e o princípio da preservação da empresa.

REQUER, mais, **sejam intimados o ilustre administrador judicial e o *Parquet*** para que se manifestem a respeito do presente pedido.

Termos em que, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 10 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
FERNANDO FERREIRA SANTOS
OAB/GO 19.087

(Assinado eletronicamente)
GUILHERME PIGNATA
OAB/GO 40.635

(Assinado eletronicamente)
VINÍCIUS NAVES RABELO
OAB/GO 55.526

(Assinado eletronicamente)
KLEBER JUNIOR MOREIRA E SILVA
OAB/GO 59.807

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 15:12:45
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Localizar pelo código: 109587625432563873203390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Janeiro de 2023

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empr trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objet ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja verac documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I Dos Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coleta realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, n realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
07/07/2022		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 101	13/10/2022	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
24/10/2022		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
12/11/2022		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativo destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve

> Enquanto perdurar a recuperação judicial, a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Os demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data serem visualizados no link abaixo:

Clique aqui para acessar os documentos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad
forma arbitrada pelo preclaro juízo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, i
11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as inform
bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em Recuperação Judicial, e n
recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notíci

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poder
mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o adm
chat direto do site, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, tele
e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamen
prognósticos acerca dos fatos vindouros.

No decorrer do processo essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e peti
como tem tomado as providências necessárias para o bom andamento da recuperação.

Periodicamente tem se reunido com a empresa recuperanda para fiscalização das ativi
empregado os instrumentos amparados na Lei para mediar os conflitos existentes entre a rec

Nas visitas à recuperanda, constatou que a empresa mantém as operações em func
pagamento dos salários em dia, mantém em boas condições as instalações e as de t
empregados.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscali devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Jud

Goiânia, Goiás, 20 de fevereiro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109587695432563873203815524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.peticao_entrega_do_rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

AO PRECLARO JUIZO UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de janeiro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal das atividades da recuperanda de janeiro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109787605432563873203815568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 238 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.peticao_entrega_do_rma_janeiro2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Por fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 20 de fevereiro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2023 18:10:14
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109787605432563873203815568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_tencel.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

AO PRECLARO JUIZO UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de fevereiro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal das atividades da recuperanda de fevereiro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109687605432563873206149917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Por fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 20 de março de 2023.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109687605432563873206149917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Fevereiro de 2023

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empr trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objet ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja verac documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I Dos Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coleta realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, n realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
07/07/2022		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 101	13/10/2022	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
24/10/2022		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
12/11/2022		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativo destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve

> Enquanto perdurar a recuperação judicial, a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Os demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data serem visualizados no link abaixo:

Clique aqui para acessar os documentos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
ATIVO TOTAL	**64.215.147,05**	**52.459.011,14**	**49.930.879,16**	**54.501.983,16**	**51.499.167,30**	**53.778.852,75**	**51.338.639,20**	**52.642.787,86**	**53.626.562,**
ATIVO CIRCULANTE	47.663.081,89	35.875.183,03	33.273.518,97	38.074.327,49	35.212.913,28	37.680.915,94	35.353.248,47	36.739.116,35	37.862.011,
DISPONÍVEL	989.852,23	1.025.920,70	630.140,44	854.611,09	1.744.906,74	2.596.579,37	1.098.188,01	1.770.879,90	2.411.168,
CREDITO	41.127.972,32	30.366.325,98	28.136.886,43	32.262.672,06	29.483.794,99	31.153.325,02	31.068.654,51	32.048.580,19	31.831.026,
CREDITO POR ADIANTAMENTO	4.413.973,78	3.354.941,95	3.487.989,32	3.938.541,56	2.965.708,77	2.912.508,77	2.167.903,17	1.901.065,56	1.601.225,
ESTOQUE	467.650,46	474.840,54	375.828,16	375.828,16	375.828,16	375.828,16	375.828,16	375.916,08	375.916,
GASTOS ANTECIPADOS	663.633,10	653.153,86	642.674,62	642.674,62	642.674,62	642.674,62	642.674,62	642.674,62	642.674,
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.552.065,16	16.583.828,11	16.657.360,19	16.427.655,67	16.286.254,02	16.097.936,81	15.985.390,73	15.903.671,51	15.764.551,
ATIVO REALIZAVEL A LP	3.847.757,81	3.839.765,58	3.975.396,30	3.923.632,45	3.923.205,96	3.845.913,63	3.854.587,13	3.900.252,25	3.921.998,
INVESTIMENTO	18.054,50	18.054,50	18.054,50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,
IMOBILIZADO	12.562.234,50	12.594.438,17	12.529.298,16	12.363.259,82	12.223.590,59	12.113.854,88	11.971.593,69	11.820.373,50	11.689.006,
INTANGÍVEL	124.018,35	131.569,86	134.611,23	140.263,40	138.957,47	137.668,30	158.709,91	182.545,76	153.046,
PASSIVO TOTAL	**- 65.951.561,46**	**- 55.667.777,12**	**- 54.748.999,99**	**- 60.587.137,09**	**- 60.822.939,03**	**- 64.114.577,54**	**- 63.782.647,37**	**- 63.443.756,86**	**- 60.502.227,**
PASSIVO CIRCULANTE	- 115.867.783,66	- 105.583.999,32	-104.665.222,19	-110.503.359,29	-110.739.161,07	-113.537.717,90	- 113.149.995,79	- 81.525.439,67	- 83.583.910,
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-	-	- 39.483.584,74	- 39.483.584,
PATRIMONIO LIQUIDO	49.916.222,20	49.916.222,20	49.916.222,20	49.916.222,20	49.916.222,04	49.423.140,36	49.367.348,42	57.565.267,55	57.565.267,

Este profissional manifestou em relatórios anteriores a ausência de contabilidade no
empresa recuperanda. Na entrega dos novos demonstrativos patrimoniais observa-se
agosto houve reclassificação do passivo e no passivo circulante consta o saldo de R$ 39.48

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Em análise ao balanço e balancete enviado pela recuperanda, o saldo do passivo circula
obrigações de longo prazo da RJ. Cabe salientar que, o valor não condiz com o total da 2ª r

Balanço Patrimonial, encerrado em: 31 de agosto de 2022

RUA 1, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP.: 74985115
CNPJ(M.F.) Nº.: 02.428.472/0001-75, I.E. Nº.: 100254454 *Relatório para simples conferên

		Fiscal			
1	ATIVO	52.615.052,03	2	PASSIVO	-60.496.1
1.01	ATIVO CIRCULANTE	36.739.116,35	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-81.525.4
1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.770.879,90	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	-78.176.7
1.01.01.01	CAIXA GERAL	338.622,32	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	-22.512.2
1.01.01.02	BANCO C/MOVIMENTO	1.432.247,58	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	-1.173.5
1.01.01.03	APLICACAO FINANCEIRA	10,00	2.01.01.03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-6.989.3
1.01.02	CRÉDITOS	32.048.580,19	2.01.01.04	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	-1.787.5
1.01.02.01	CREDITOS POR ADIANTAMENTOS	425.093,54	2.01.01.05	ANTECIPACOES	-6.623.8
1.01.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	327.615,60	2.01.01.06	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	-18.890.4
1.01.02.04	FATURAS - RECEBER	24.637.527,22	2.01.01.07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-20.199.7
1.01.02.06	TRIBUTOS A COMPENSAR	6.658.343,83	2.01.02	CONTAS A PAGAR ENTRE SOCIOS E EMPRESAS DO GRUPO	-3.348.6
1.01.03	CREDITOS POR ADIANTAMENTO	1.901.065,56	2.01.02.01	CONTRATOS DE MUTOS	-3.348.6
1.01.03.01	CONTRATO DE MUTUO	1.700.357,94	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-39.483.5
1.01.03.06	OUTROS TITULOS	200.707,62	2.02.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	-39.483.5
1.01.04	ESTOQUES	375.916,08	2.02.01.01	OBRIGACAOES A PAGAR EM RJ - LONGO PRAZO	-39.483.5
1.01.04.01	ALMOXARIFADO	375.916,08	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	57.565.2
1.01.05	DESPESAS ANTECIPADAS	642.674,62	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	-6.958.3
1.01.05.01	DESPESAS A APROPRIAR	642.674,62	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - RESIDENTE NO PAIS	-6.958.3
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.875.935,68	2.03.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.6
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.900.252,25	2.03.03.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	64.523.6
1.02.01.01	CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	23.317,23	2.09	CONTA ENCERRAMENTO	2.947.5
1.02.01.04	RETENÇÃO JUDICIAL	2.022.924,24	2.09.01	CONTA P/ ENC. DE EXERCICIO	2.947.5
1.02.01.05	ACOES JUDICIAIS	1.854.010,78	2.09.01.01	CONTA APURACAO DE RESULTADO	2.947.5
1.02.03	INVESTIMENTOS	500,00			
1.02.03.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500,00			
1.02.04	IMOBILIZADO	11.820.373,50			
1.02.04.01	BENS MOVEIS	41.389.753,15			
1.02.04.02	BENS IMOVEIS	2.120.658,31			
1.02.04.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-31.690.037,96			
1.02.05	BENS INTANGIVEIS	154.809,93			
1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	182.545,76			
1.02.05.02	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-27.735,83			

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Especiais Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
DRE	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	se
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**13.871.919,08**	**8.839.468,87**	**9.446.608,98**	**9.276.218,60**	**5.978.015,24**	**7.400.297,07**	**6.783.623,92**	**10.483.829,45**	**6.90**
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	13.871.919,08	8.839.468,87	9.446.608,98	9.276.218,60	5.978.015,24	7.400.297,07	6.783.623,92	10.483.829,45	6.90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.741.307,85**	**1.072.872,60**	**1.116.358,33**	**851.516,52**	**749.513,75**	**951.400,32**	**1.088.622,16**	**1.309.935,05**	**88**
(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	433.109,78	260.833,96	283.670,27	174.769,13	178.394,64	221.545,54	222.090,24	314.644,04	20
(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	93.840,44	56.514,02	61.461,90	37.866,65	38.652,17	48.556,67	48.119,56	68.172,87	4
(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	564.692,96	364.273,68	345.720,77	376.727,05	264.874,97	348.979,80	484.776,99	455.158,08	32
(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	649.664,67	391.250,94	425.505,39	262.153,69	267.591,97	332.318,31	333.635,37	471.965,06	30
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**12.130.611,23**	**7.766.596,27**	**8.330.250,65**	**8.424.702,08**	**5.228.501,49**	**6.448.896,75**	**5.695.001,76**	**9.173.894,40**	**6.02**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**10.263.400,87**	**8.176.737,75**	**8.766.840,62**	**8.678.421,45**	**7.424.062,28**	**6.157.858,50**	**6.550.634,31**	**6.232.335,75**	**7.08**
(=) LUCRO BRUTO	**1.867.210,36**	**-410.141,48**	**-436.589,97**	**-253.719,37**	**-2.195.560,79**	**291.038,25**	**-855.632,55**	**2.941.558,65**	**-1.0**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**866.037,87**	**1.139.706,74**	**1.189.209,06**	**1.035.981,02**	**1.049.082,59**	**960.054,22**	**1.250.349,23**	**881.865,62**	**98**
(+) OUTRAS RECEITAS	**210.001,20**	**77.496,65**	**16.444,18**	**21.502,27**	**633,90**	**66.488,79**	**1.523,15**	**1.543,36**	
GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	76527,35	8394,39	2297,57	0,00	65.474,25	0,00	209,73	
RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESCONTOS OBTIDOS	1,13	969,13	7963,36	10,20	633,85	1.013,26	1.518,12	1.333,00	
RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	0,07	0,17	0,20	0,85	0,00	1,28	5,03	0,63	
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	86,23	4,04	0,05	0,00	0,00	0,00	
LUCROS E DIVID. DERIVADOS DE PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00	0,00	0,00	19189,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.0**
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.0**
(=) PREJUIZO	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.0**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad
forma arbitrada pelo preclaro juízo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, i
11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as inform
bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em Recuperação Judicial, e n
recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notíci

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poder
mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o adr
chat direto do site, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, tele
e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamen
prognósticos acerca dos fatos vindouros.

No decorrer do processo essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e peti
como tem tomado as providências necessárias para o bom andamento da recuperação. No
manifestação com as pendencias processuais dos petitórios apresentado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscali
devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à
qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Jud

Goiânia, Goiás, 20 de março de 2023.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:28
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987635432563873206149910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra.pdf

Zimbra **3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br**

Cota Administrador Judicial para protocolo autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 - RMA Fevereiro 2023

De : camila@paternostro.com.br ter., 18 de abr. de 2023 14:27

Assunto : Cota Administrador Judicial para protocolo autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 - RMA Fevereiro 2023 2 anexos

Para : 3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:29
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109087665432563873206149915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Prezados, muito boa tarde. Como vão?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolarem a cota e anexo aos autos de nº 5248381-42.2022.8.09.0011.

No que tange ao arquivo "02.RMA Fevereiro-2023_TENCEL", por favor, protocolarem o arquivo sem qualquer alteração, pois ele possui um link que será desativado caso alguma alteração seja feita no arquivo.

Por favor, confirmarem recebimento do e-mail.

Muito cordialmente,

Camila Bastos Simões
CRC/GO 27159

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:29
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109087665432563873206149915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 239 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra.pdf

01.Petição entrega do RMA Fevereiro-2023_TENCEL.pdf
354 KB

02.RMA Fevereiro-2023_TENCEL.pdf
711 KB

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2023 15:43:29
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109087665432563873206149915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 240 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

ANA CAROLINA MARTINS LIMA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

DIMAS PEREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, eletricista, portador da CI/RG nº 3862604 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.198.701-68, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 238, Loteamento Residencial Blazi, na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás, por sua procuradora que esta subscreve, estabelecida profissionalmente no endereço impresso do rodapé desta página, respeitosamente, vem à honrada presença desse Juízo, ***SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO*** no valor de R$33.669,23 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) em decorrência de decisão judicial proferida no processo nº 0010905-09.2021.5.18.0291 que tramitou no Posto Avançado de Pires do Rio-GO.

Oportunamente, informa que todos os documentos necessários para habilitação no presente processo, se encontram em anexo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

(datado e assinado eletronicamente)
Ana Carolina Martins Lima
Advogada OAB/GO 57.196

ADVOGADA - OAB/GO 57196
(62) 9 9692-6163
anacarolinamlima
anacarolinaml0810@gmail.com
Rua Felismino Viana, nº116, sala 02, Centro,Vianópolis-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2023 09:54:25
Assinado por ANA CAROLINA MARTINS LIMA:70093017197
Localizar pelo código: 109987625432563873206185967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: **DIMAS PEREIRA DA CUNHA,** brasileiro, casado, eletricista, portador da CI/RG nº 3862604 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.198.701-68, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 238, Loteamento Residencial Blazi, na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás.

OUTORGADA: **ANA CAROLINA MARTINS LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 57.196, estabelecida profissionalmente na Rua São Vicente de Paula nº 241, Aptº 01, Setor Santo Agostinho, Vianópolis, Estado de Goiás, CEP: 75265-000.

PODERES: por este instrumento particular, em caráter irrevogável o **OUTORGANTE** nomeia e constitui a **OUTORGADA**, que poderá agir em conjunto ou isoladamente, sua bastante procuradora, autorizando a sua representação perante qualquer Juízo ou Tribunal, e/ou órgãos da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, conferindo-lhe, especialmente, os poderes gerais da cláusula *ad judicia et extra*, a fim de que sejam praticados todos os atos processuais que julgar necessários ao fiel e integral cumprimento do presente mandato.

Vianópolis, 05 de novembro de 2021.

Dimas Pereira da Cunha

Dimas Pereira da Cunha

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2023 09:54:25
Assinado por ANA CAROLINA MARTINS LIMA:70093017197
Localizar pelo código: 109087615432563873206185966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VALIS

NOME
DIMAS PEREIRA DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3862604 DGPC GO

CPF
906.198.701-68

DATA NASCIMENTO
24/01/1980

FILIAÇÃO
BENEDITO PEREIRA
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS CUNHA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04597591519

VALIDADE
10/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/03/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17310542 70

OBSERVAÇÕES
A

VALIS

Dimas Pereira da Cunha
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
17310542 70

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
21/09/2018

Flávio Murilo G. Prates de Oliveira - Presidente do DETRAN GO
ASSINATURA DO EMISSOR

06040690882
GO131664778

[redacted] GOIÁS [redacted]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2023 09:54:25
Assinado por ANA CAROLINA MARTINS LIMA:70093017197
Localizar pelo código: 109287605432563873206185965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 240 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : cartadecreditodimas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010905-09.2021.5.18.0291

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/11/2021
Valor da causa: R$ 40.939,93

Partes:
AUTOR: DIMAS PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS LIMA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2023 09:54:25
Assinado por ANA CAROLINA MARTINS LIMA:70093017197
Localizar pelo código: 109887645432563873206185993, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 240 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : cartadecreditodimas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO
ATSum 0010905-09.2021.5.18.0291
AUTOR: DIMAS PEREIRA DA CUNHA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Posto Avançado de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO ONDE TRAMITA O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE.

CERTIFICA que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o exequente DIMAS PEREIRA DA CUNHA, RG: 3862604 DGPC/GO, CPF: 906.198.701-68, possui crédito decorrente de condenação, a ser recebido da executada TENCEL ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 02.428.472/0001-75, no importe de R$33.669,23 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), e que nestes autos foram apurados os créditos a seguir discriminados: R$28.231,64, importância líquida devida ao reclamante; R$599,10, contribuição social sobre salários devidos; R$4.255,33, honorários líquidos para Ana Carolina Martins Lima; R$137,23, IRPF devido pelo reclamante e R$445,93, custas judiciais devidas pela reclamada. Valor total da execução R$33.669,23, atualizado até 27/03/2023.

Eu, SILVANA REIS DE MENDONCA RIBEIRO, Técnico Judiciário, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Juiz do Trabalho.

PIRES DO RIO/GO, 14 de abril de 2023.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - Juntado em: 14/04/2023 11:02:44 - 08a4ac7
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23041410403287600000055974857?instancia=1
Número do processo: 0010905-09.2021.5.18.0291
Número do documento: 23041410403287600000055974857

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2023 09:54:25
Assinado por ANA CAROLINA MARTINS LIMA:70093017197
Localizar pelo código: 109887645432563873206185993, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Março de 2023

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empr trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objeti ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja verac documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I Dos Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coleta realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procuradores, n realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
07/07/2022		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 101	13/10/2022	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
24/10/2022		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
12/11/2022		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativo destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve

> Enquanto perdurar a recuperação judicial, a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Os demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data serem visualizados no link abaixo:

Clique aqui para acessar os documentos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial

A composição patrimonial é a representação do patrimônio da entidade em valores. É o R de bens, direitos e obrigações pertencentes a uma instituição, seja ela pública, priv associativa. Para avaliação do exercício de 2022, foi desenvolvido uma planilha de análise

A Análise Horizontal (AH) é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercíci financeiros e contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das cont período para outro.

Nesta análise foi utilizado o período de janeiro como referencial para fevereiro, demais m comparação aos resultados patrimoniais do mês anterior, o mês referencial.

Exemplo: Em junho, a conta disponível apresentou incremento de 48,81% de saldo con maio.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/22**	***AH***	**fev/22**		**mar/22**		**abr/22**		**mai/2**
ATIVO TOTAL	**64.215.147,05**	*100%*	**52.459.011,14**	*-18,31%*	**49.930.879,16**	*-4,82%*	**54.501.983,16**	*9,15%*	**51.499.16**
ATIVO CIRCULANTE	47.663.081,89	*100%*	35.875.183,03	*-24,73%*	33.273.518,97	*-7,25%*	38.074.327,49	*14,43%*	35.212.91
DISPONÍVEL	989.852,23	*100%*	1.025.920,70	*3,64%*	630.140,44	*-38,58%*	854.611,09	*35,62%*	1.744.90
CREDITO	41.127.972,32	*100%*	30.366.325,98	*-26,17%*	28.136.886,43	*-7,34%*	32.262.672,06	*14,66%*	29.483.79
CREDITO POR ADIANTAMENTO	4.413.973,78	*100%*	3.354.941,95	*-23,99%*	3.487.989,32	*3,97%*	3.938.541,56	*12,92%*	2.965.70
ESTOQUE	467.650,46	*100%*	474.840,54	*1,54%*	375.828,16	*-20,85%*	375.828,16	*0,00%*	375.82
GASTOS ANTECIPADOS	663.633,10	*100%*	653.153,86	*-1,58%*	642.674,62	*-1,60%*	642.674,62	*0,00%*	642.67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.552.065,16	*100%*	16.583.828,11	*0,19%*	16.657.360,19	*0,44%*	16.427.655,67	*-1,38%*	16.286.25
ATIVO REALIZAVEL A LP	3.847.757,81	*100%*	3.839.765,58	*-0,21%*	3.975.396,30	*3,53%*	3.923.632,45	*-1,30%*	3.923.20
INVESTIMENTO	18.054,50	*100%*	18.054,50	*0,00%*	18.054,50	*0,00%*	500,00	*-97,23%*	50
IMOBILIZADO	12.562.234,50	*100%*	12.594.438,17	*0,26%*	12.529.298,16	*-0,52%*	12.363.259,82	*-1,33%*	12.223.59
INTANGÍVEL	124.018,35	*100%*	131.569,86	*6,09%*	134.611,23	*2,31%*	140.263,40	*4,20%*	138.95
PASSIVO TOTAL	**- 65.951.561,46**	*100%*	**- 55.667.777,12**	*-15,59%*	**- 54.748.999,99**	*-1,65%*	**- 60.587.137,09**	*10,66%*	**- 70.822.93**
PASSIVO CIRCULANTE	- 115.867.783,66	*100%*	- 105.583.999,32	*-8,88%*	-104.665.222,19	*-0,87%*	-110.503.359,29	*5,58%*	-120.739.16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	
PATRIMONIO LIQUIDO	49.916.222,20	*100%*	49.916.222,20	*0,00%*	49.916.222,20	*0,00%*	49.916.222,20	*0,00%*	49.916.22

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jul/22		ago/22		set/22		out/22		nov/2
ATIVO TOTAL	**51.338.639,20**	*-4,54%*	**52.642.787,86**	*2,54%*	**53.626.562,99**	*1,87%*	**52.035.141,14**	*-2,97%*	**49.408.72**
ATIVO CIRCULANTE	35.353.248,47	*-6,18%*	36.739.116,35	*3,92%*	37.862.011,40	*3,06%*	36.388.681,02	*-3,89%*	32.060.94
DISPONÍVEL	1.098.188,01	*-57,71%*	1.770.879,90	*61,25%*	3.411.168,88	*92,63%*	1.382.414,99	*-59,47%*	589.60
CREDITO	31.068.654,51	*-0,27%*	32.048.580,19	*3,15%*	31.831.026,26	*-0,68%*	32.850.549,77	*3,20%*	29.953.31
CREDITO POR ADIANTAMENTO	2.167.903,17	*-25,57%*	1.901.065,56	*-12,31%*	1.601.225,56	*-15,77%*	1.137.125,56	*-28,98%*	499.43
ESTOQUE	375.828,16	*0,00%*	375.916,08	*0,02%*	375.916,08	*0,00%*	375.916,08	*0,00%*	375.91
GASTOS ANTECIPADOS	642.674,62	*0,00%*	642.674,62	*0,00%*	642.674,62	*0,00%*	642.674,62	*0,00%*	642.67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.985.390,73	*-0,70%*	15.903.671,51	*-0,51%*	15.764.551,59	*-0,87%*	15.646.460,12	*-0,75%*	17.347.78
ATIVO REALIZAVEL A LP	3.854.587,13	*0,23%*	3.900.252,25	*1,18%*	3.921.998,62	*0,56%*	3.921.998,62	*0,00%*	5.746.06
INVESTIMENTO	500,00	*0,00%*	500,00	*0,00%*	500,00	*0,00%*	500,00	*0,00%*	50
IMOBILIZADO	11.971.593,69	*-1,17%*	11.820.373,50	*-1,26%*	11.689.006,30	*-1,11%*	11.572.678,09	*-1,00%*	11.451.69
INTANGÍVEL	158.709,91	*15,28%*	182.545,76	*15,02%*	153.046,67	*-16,16%*	151.283,41	*-1,15%*	149.52
PASSIVO TOTAL	**- 63.782.647,37**	*-0,52%*	**- 63.443.756,86**	*-0,53%*	**- 66.502.227,51**	*4,82%*	**- 66.885.663,69**	*0,58%*	**- 71.047.01**
PASSIVO CIRCULANTE	- 113.149.995,79	*-0,34%*	- 81.525.439,67	*-27,95%*	- 84.583.910,32	*3,75%*	- 84.967.346,50	*0,45%*	- 75.980.34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	- 39.483.584,74	*100%*	- 39.483.584,74	*0,00%*	- 39.483.584,74	*0,00%*	- 39.483.58
PATRIMONIO LIQUIDO	49.367.348,42	*-0,11%*	57.565.267,55	*16,61%*	57.565.267,55	*0,00%*	57.565.267,55	*0,00%*	54.416.91

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

A DRE tem por objetivo demonstrar se houve lucro ou prejuízo no exercício social da em
as receitas (ENTRADAS DE RECURSOS) com os custos e despesas (SAIDAS DE RECURSOS
caixa, ou no patrimônio da recuperanda.

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
DRE	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/2
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**13.871.919,08**	**8.839.468,87**	**9.446.608,98**	**9.276.218,60**	**5.978.015,24**	**7.400.297,07**	**6.783.623,92**	**10.483.829,4**	**6.908.33**
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	13.871.919,08	8.839.468,87	9.446.608,98	9.276.218,60	5.978.015,24	7.400.297,07	6.783.623,92	10.483.829,4	6.908.33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.741.307,85**	**1.072.872,60**	**1.116.358,33**	**851.516,52**	**749.513,75**	**951.400,32**	**1.088.622,16**	**1.309.935,05**	**880.36**
(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	433.109,78	260.833,96	283.670,27	174.769,13	178.394,64	221.545,54	222.090,24	314.644,04	206.06
(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	93.840,44	56.514,02	61.461,90	37.866,65	38.652,17	48.556,67	48.119,56	68.172,87	44.34
(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	564.692,96	364.273,68	345.720,77	376.727,05	264.874,97	348.979,80	484.776,99	455.152,08	320.86
(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	649.664,67	391.250,94	425.505,39	262.153,69	267.591,97	332.318,31	333.635,37	471.966,06	309.09
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**12.130.611,23**	**7.766.596,27**	**8.330.250,65**	**8.424.702,08**	**5.228.501,49**	**6.448.896,75**	**5.695.001,76**	**9.173.894,40**	**6.027.97**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**10.263.400,87**	**8.176.737,75**	**8.766.840,62**	**8.678.421,45**	**7.424.062,28**	**6.157.858,50**	**6.550.634,31**	**6.232.335,75**	**7.089.34**
(=) LUCRO BRUTO	**1.867.210,36**	**-410.141,48**	**-436.589,97**	**-253.719,37**	**-2.195.560,79**	**291.038,25**	**-855.632,55**	**2.941.558,65**	**-1.061.3**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**866.037,87**	**1.139.706,74**	**1.189.209,06**	**1.035.981,02**	**1.049.082,59**	**960.054,22**	**1.250.349,23**	**881.865,62**	**987.44**
(+) OUTRAS RECEITAS	**210.001,20**	**77.496,65**	**16.444,18**	**21.502,27**	**633,90**	**66.488,79**	**1.523,15**	**1.543,36**	**1.02**
GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	76527,35	8394,39	2297,57	0,00	65.474,25	0,00	209,73	
RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESCONTOS OBTIDOS	1,13	969,13	7963,36	10,20	633,85	1.013,26	1.518,12	1.333,00	98
RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	0,07	0,17	0,20	0,85	0,00	1,28	5,03	0,63	4
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	86,23	4,04	0,05	0,00	0,00	0,00	
LUCROS E DIVID. PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00	0,00	0,00	19189,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.047.7**
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CS	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.047.7**
(=) LUCRO OU PREJUIZO	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.047.7**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regiment
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Conforme se constata no exercício de 2022, houve redução na receita operacional ao lon que contribuiu para o resultado negativo, à exceção dos meses de janeiro e agosto.

A receita principal da recuperanda se concentra na prestação de serviços, e no período ar na arrecadação de receitas a partir de fevereiro/2022.

Outro aspecto de relevância na gestão de recursos são os custos e despesas, que co investidos em bens e serviços para a manutenção e funcionamento das atividades. Pel demais demonstrativos, constata-se que as despesas administrativas mantivera R$ 1.070.060,10, conforme apresentado a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPESAS	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**866.037,87**	**1.139.706,74**	**1.189.209,06**	**1.035.981,02**	**1.049.082,59**	**960.054,22**	**1.250.349,23**	**881.865,62**	**987.[illegible]43,52**
ENERGIA ELETRICA	25.958,19	23.403,58	25.572,60	25.452,06	22.699,90	16.545,98	16.661,49	16.256,34	15[illegible]46,30
ÁGUA E ESGOTO	73,22	32,40	34,81	32,40	34,37	103,76	32,40	800,53	[illegible]604,47
TELEFONES, FAX E CORREIOS	18.386,19	11.925,40	7.703,43	10.587,41	7.721,91	6.961,58	6.942,30	7.145,01	7[illegible]840,43
DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	35,22	76,60	772,00	0,00	342,48	251,35	139,06	227,99	[illegible]88,10
TAXAS E EMOLUMENTOS	127,62	0,00	2.152,31	31,96	0,00	9,01	0,00	31,28	0,00
ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00	0,00	5.239,19	88,78	0,00	2.014,14	0,00	88,78	[illegible]67,88
MATERIAIS DE ESCRITORIO	14.463,44	19.343,50	19.321,00	4.825,42	14.590,34	19.431,49	16.516,72	10.635,40	10[illegible]22,58
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	2.656,22	5.193,48	682,40	1.299,45	3.434,57	1.898,54	5.267,89	594,93	7[illegible]677,67
SEGURANCA E VIGILANCIA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00
LANCHES E REFEIÇÕES	32.967,88	19.452,39	26.810,95	11.557,10	3.472,78	2.948,89	14.183,95	26.617,64	1[illegible]431,61
VIAGENS E ESTADAS	9.570,00	32.883,50	15.617,00	20.844,40	8.772,00	8.403,00	19.705,50	14.956,90	18[illegible]148,00
ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	[illegible]750,18
MATERIAL DE INFORMATICA	6.363,60	782,00	1.484,00	655,00	555,80	23.736,70	1.118,00	22.680,95	3[illegible]261,84
COPIAS E ENCARDENACOES	1.382,80	1.367,80	1.835,80	1.448,70	3.310,78	3.531,50	2.245,84	1.533,84	1[illegible]51,45
MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.841,25	3.283,75	2.923,54	3.076,90	2.036,50	2.086,50	1.994,48	1.437,28	1[illegible]863,71
ALUGUEL IMOVEIS	17.060,00	127.179,51	175.020,05	75.479,75	112.090,00	102.395,75	42.400,00	46.500,00	114[illegible]116,60
ASSISTENCIA JURIDICA	51.569,50	18.602,83	20.069,50	28.069,50	84.275,75	126.432,46	128.313,86	128.247,86	125[illegible]11,66
HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81	47.983,81	47.983,81	47.983,81	47.983,81	47.983,31	47.983,81	47.983,81	47[illegible]983,81
SISTEMAS E ERP	18.169,78	18.381,28	17.817,28	18.303,12	18.303,12	18.303,62	20.335,97	20.371,56	20[illegible]371,56
FESTAS E CONFRATERNIZACOES	0,00	280,00	0,00	800,00	0,00	1.850,00	0,00	1.800,00	0,00
MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	20.555,67	6.619,78	23.536,76	8.821,44	171.177,94	106.700,07	66.977,21	66.894,66	78[illegible]99,18
MANUTENCAO DE VEICULOS	131.166,91	244.782,44	249.386,88	152.457,73	217.546,32	155.534,21	147.474,81	145.285,14	163[illegible]377,52
DESPESA COM CARTORIOS	0,00	0,00	904,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - ITU - ITR	0,00	1.967,05	329,61	0,00	3.912,86	369,95	369,95	6.635,71	6[illegible]29,95
JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	332.296,28	383.480,71	417.936,88	424.209,58	245.733,86	105.124,81	297.123,82	192.683,68	155[illegible]51,82
JUROS DE MORA	47.174,58	108.743,96	16.410,72	100.692,93	12.778,50	28.289,40	40.868,33	20.698,43	8[illegible]40,26
MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00	200,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	5.231,90	3.755,83	3.163,82	3.013,39	3.699,10	1.318,88	1.393,19	1.457,54	1[illegible]63,47
OUTRAS DESPESAS	53,11	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	0,00	28.088,43	5.214,02	0,00	3.485,70	53.286,61	334.157,36	7.185,04	0,00
I.O.F.	1.801,54	1.483,81	1.886,12	1.753,91	1.945,79	377,59	348,97	1.988,77	[illegible]00,21
TAXAS E LICENCAS	6.615,33	18.757,76	19.160,42	24.006,94	55.357,58	113.760,94	19.639,55	31.298,50	66[illegible]34,97
MULTAS DEDUTIVEIS	53.281,69	0,00	75.710,00	68.945,45	0,00	0,00	0,00	46.270,00	127[illegible]92,59
MULTAS	16.240,76	10.693,65	3.568,52	582,51	2.759,45	9.442,80	1.093,39	12.596,67	[illegible]415,70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad
forma arbitrada pelo preclaro juízo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, i
11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as inform
bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em Recuperação Judicial, e n
recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notíci

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poder
mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o adi
chat direto do site, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, via telefo foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andament prognósticos acerca dos próximos atos.

Essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e petitórios do processo, be providências necessárias para o bom andamento da recuperação. No evento 222, apresent pendências processuais dos petitórios protocolados nos autos.

Houve objeções ao Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, fazendo-se necessário a co Geral de Credores. Após o exame das objeções pendentes de apreciação, este profissional digne a deferir a convocação da AGC para as datas de 18/08/2023 (sexta-feira) e 25 iniciando-se os cadastramentos as 9:00.

Na data de 17/03 se reuniu com a recuperanda e seus procuradores, ocasião na qual fo atinentes aos reequilíbrios econômicos e financeiros dos contratos vigentes com ENERGIS como foram tratados assuntos sobre os próximos atos da recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscali
devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à
qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Jud

Goiânia, Goiás, 25 de abril de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487685432563873208336712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.rev_peticao_entrega_do_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

AO PRECLARO JUIZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de março de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal das atividades da recuperanda de março de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Houve objeções ao Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, fazendo-se necessário a convocação de Assembleia Geral de Credores. Após o exame das objeções pendentes de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873208336714, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 241 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.rev_peticao_entrega_do_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

apreciação já elencadas no evento 222, este profissional aguarda que V. Ex.ª se digne a deferir a convocação da AGC para as datas de 18/08/2023 (sexta-feira) e 25/08/2023 (sexta-feira), iniciando-se os cadastramentos as 9:00.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne deferir a convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas de 18/08/2023 e 25/08/2023 (primeira e segunda convocação), na forma dos artigos 35, 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005.**

Por fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 25 de abril de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:05:46
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873208336714, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Março de 2023

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empr trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objeti ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja verac documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I Dos Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coleta realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procuradores, n realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
07/07/2022		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 101	13/10/2022	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
24/10/2022		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
12/11/2022		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativo destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve

> Enquanto perdurar a recuperação judicial, a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Os demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data serem visualizados no link abaixo:

Clique aqui para acessar os documentos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial

A composição patrimonial é a representação do patrimônio da entidade em valores. É o R de bens, direitos e obrigações pertencentes a uma instituição, seja ela pública, priv associativa. Para avaliação do exercício de 2022, foi desenvolvido uma planilha de análise

A Análise Horizontal (AH) é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercíci financeiros e contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das cont período para outro.

Nesta análise foi utilizado o período de janeiro como referencial para fevereiro, demais m comparação aos resultados patrimoniais do mês anterior, o mês referencial.

Exemplo: Em junho, a conta disponível apresentou incremento de 48,81% de saldo con maio.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/22**	***AH***	**fev/22**		**mar/22**		**abr/22**		**mai/2**
ATIVO TOTAL	**64.215.147,05**	*100%*	**52.459.011,14**	*-18,31%*	**49.930.879,16**	*-4,82%*	**54.501.983,16**	*9,15%*	**51.499.16**
ATIVO CIRCULANTE	47.663.081,89	*100%*	35.875.183,03	*-24,73%*	33.273.518,97	*-7,25%*	38.074.327,49	*14,43%*	35.212.91
DISPONÍVEL	989.852,23	*100%*	1.025.920,70	*3,64%*	630.140,44	*-38,58%*	854.611,09	*35,62%*	1.744.90
CREDITO	41.127.972,32	*100%*	30.366.325,98	*-26,17%*	28.136.886,43	*-7,34%*	32.262.672,06	*14,66%*	29.483.79
CREDITO POR ADIANTAMENTO	4.413.973,78	*100%*	3.354.941,95	*-23,99%*	3.487.989,32	*3,97%*	3.938.541,56	*12,92%*	2.965.70
ESTOQUE	467.650,46	*100%*	474.840,54	*1,54%*	375.828,16	*-20,85%*	375.828,16	*0,00%*	375.82
GASTOS ANTECIPADOS	663.633,10	*100%*	653.153,86	*-1,58%*	642.674,62	*-1,60%*	642.674,62	*0,00%*	642.67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.552.065,16	*100%*	16.583.828,11	*0,19%*	16.657.360,19	*0,44%*	16.427.655,67	*-1,38%*	16.286.25
ATIVO REALIZAVEL A LP	3.847.757,81	*100%*	3.839.765,58	*-0,21%*	3.975.396,30	*3,53%*	3.923.632,45	*-1,30%*	3.923.20
INVESTIMENTO	18.054,50	*100%*	18.054,50	*0,00%*	18.054,50	*0,00%*	500,00	*-97,23%*	50
IMOBILIZADO	12.562.234,50	*100%*	12.594.438,17	*0,26%*	12.529.298,16	*-0,52%*	12.363.259,82	*-1,33%*	12.223.59
INTANGÍVEL	124.018,35	*100%*	131.569,86	*6,09%*	134.611,23	*2,31%*	140.263,40	*4,20%*	138.95
PASSIVO TOTAL	**- 65.951.561,46**	*100%*	**- 55.667.777,12**	*-15,59%*	**- 54.748.999,99**	*-1,65%*	**- 60.587.137,09**	*10,66%*	**- 70.822.93**
PASSIVO CIRCULANTE	- 115.867.783,66	*100%*	- 105.583.999,32	*-8,88%*	-104.665.222,19	*-0,87%*	-110.503.359,29	*5,58%*	-120.739.16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	
PATRIMONIO LIQUIDO	49.916.222,20	*100%*	49.916.222,20	*0,00%*	49.916.222,20	*0,00%*	49.916.222,20	*0,00%*	49.916.22

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jul/22		ago/22		set/22		out/22		nov/2
ATIVO TOTAL	**51.338.639,20**	*-4,54%*	**52.642.787,86**	*2,54%*	**53.626.562,99**	*1,87%*	**52.035.141,14**	*-2,97%*	**49.408.72**
ATIVO CIRCULANTE	35.353.248,47	*-6,18%*	36.739.116,35	*3,92%*	37.862.011,40	*3,06%*	36.388.681,02	*-3,89%*	32.060.94
DISPONÍVEL	1.098.188,01	*-57,71%*	1.770.879,90	*61,25%*	3.411.168,88	*92,63%*	1.382.414,99	*-59,47%*	589.60
CREDITO	31.068.654,51	*-0,27%*	32.048.580,19	*3,15%*	31.831.026,26	*-0,68%*	32.850.549,77	*3,20%*	29.953.31
CREDITO POR ADIANTAMENTO	2.167.903,17	*-25,57%*	1.901.065,56	*-12,31%*	1.601.225,56	*-15,77%*	1.137.125,56	*-28,98%*	499.43
ESTOQUE	375.828,16	*0,00%*	375.916,08	*0,02%*	375.916,08	*0,00%*	375.916,08	*0,00%*	375.91
GASTOS ANTECIPADOS	642.674,62	*0,00%*	642.674,62	*0,00%*	642.674,62	*0,00%*	642.674,62	*0,00%*	642.67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.985.390,73	*-0,70%*	15.903.671,51	*-0,51%*	15.764.551,59	*-0,87%*	15.646.460,12	*-0,75%*	17.347.78
ATIVO REALIZAVEL A LP	3.854.587,13	*0,23%*	3.900.252,25	*1,18%*	3.921.998,62	*0,56%*	3.921.998,62	*0,00%*	5.746.06
INVESTIMENTO	500,00	*0,00%*	500,00	*0,00%*	500,00	*0,00%*	500,00	*0,00%*	50
IMOBILIZADO	11.971.593,69	*-1,17%*	11.820.373,50	*-1,26%*	11.689.006,30	*-1,11%*	11.572.678,09	*-1,00%*	11.451.69
INTANGÍVEL	158.709,91	*15,28%*	182.545,76	*15,02%*	153.046,67	*-16,16%*	151.283,41	*-1,15%*	149.52
PASSIVO TOTAL	**- 63.782.647,37**	*-0,52%*	**- 63.443.756,86**	*-0,53%*	**- 66.502.227,51**	*4,82%*	**- 66.885.663,69**	*0,58%*	**- 71.047.01**
PASSIVO CIRCULANTE	- 113.149.995,79	*-0,34%*	- 81.525.439,67	*-27,95%*	- 84.583.910,32	*3,75%*	- 84.967.346,50	*0,45%*	- 75.980.34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	- 39.483.584,74	*100%*	- 39.483.584,74	*0,00%*	- 39.483.584,74	*0,00%*	- 39.483.58
PATRIMONIO LIQUIDO	49.367.348,42	*-0,11%*	57.565.267,55	*16,61%*	57.565.267,55	*0,00%*	57.565.267,55	*0,00%*	54.416.91

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

A DRE tem por objetivo demonstrar se houve lucro ou prejuízo no exercício social da em
as receitas (ENTRADAS DE RECURSOS) com os custos e despesas (SAIDAS DE RECURSOS
caixa, ou no patrimônio da recuperanda.

TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
DRE	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/2
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**13.871.919,08**	**8.839.468,87**	**9.446.608,98**	**9.276.218,60**	**5.978.015,24**	**7.400.297,07**	**6.783.623,92**	**10.483.829,4**	**6.908.33**
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	13.871.919,08	8.839.468,87	9.446.608,98	9.276.218,60	5.978.015,24	7.400.297,07	6.783.623,92	10.483.829,4	6.908.33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.741.307,85**	**1.072.872,60**	**1.116.358,33**	**851.516,52**	**749.513,75**	**951.400,32**	**1.088.622,16**	**1.309.935,05**	**880.36**
(-) COFINS SOBRE O FATURAMENTO	433.109,78	260.833,96	283.670,27	174.769,13	178.394,64	221.545,54	222.090,24	314.644,04	206.06
(-) PIS SOBRE O FATURAMENTO	93.840,44	56.514,02	61.461,90	37.866,65	38.652,17	48.556,67	48.119,56	68.172,87	44.34
(-) ISSQN SOBRE O FATURAMENTO	564.692,96	364.273,68	345.720,77	376.727,05	264.874,97	348.979,80	484.776,99	455.152,08	320.86
(-) CONTR. PREVID. S/ A RECEITA BRUTA	649.664,67	391.250,94	425.505,39	262.153,69	267.591,97	332.318,31	333.635,37	471.966,06	309.09
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**12.130.611,23**	**7.766.596,27**	**8.330.250,65**	**8.424.702,08**	**5.228.501,49**	**6.448.896,75**	**5.695.001,76**	**9.173.894,40**	**6.027.97**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**10.263.400,87**	**8.176.737,75**	**8.766.840,62**	**8.678.421,45**	**7.424.062,28**	**6.157.858,50**	**6.550.634,31**	**6.232.335,75**	**7.089.34**
(=) LUCRO BRUTO	**1.867.210,36**	**-410.141,48**	**-436.589,97**	**-253.719,37**	**-2.195.560,79**	**291.038,25**	**-855.632,55**	**2.941.558,65**	**-1.061.3**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**866.037,87**	**1.139.706,74**	**1.189.209,06**	**1.035.981,02**	**1.049.082,59**	**960.054,22**	**1.250.349,23**	**881.865,62**	**987.44**
(+) OUTRAS RECEITAS	**210.001,20**	**77.496,65**	**16.444,18**	**21.502,27**	**633,90**	**66.488,79**	**1.523,15**	**1.543,36**	**1.02**
GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	76527,35	8394,39	2297,57	0,00	65.474,25	0,00	209,73	
RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESCONTOS OBTIDOS	1,13	969,13	7963,36	10,20	633,85	1.013,26	1.518,12	1.333,00	98
RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	0,07	0,17	0,20	0,85	0,00	1,28	5,03	0,63	4
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	86,23	4,04	0,05	0,00	0,00	0,00	
LUCROS E DIVID. PARTIC. SOC. AV. C. A	0,00	0,00	0,00	19189,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.047.7**
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CS	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.047.7**
(=) LUCRO OU PREJUIZO	**1.211.173,69**	**-1.472.351,57**	**-1.609.354,85**	**-1.268.198,12**	**-3.244.009,48**	**-602.527,18**	**-2.104.458,63**	**2.061.236,39**	**-2.047.7**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Conforme se constata no exercício de 2022, houve redução na receita operacional ao lon que contribuiu para o resultado negativo, à exceção dos meses de janeiro e agosto.

A receita principal da recuperanda se concentra na prestação de serviços, e no período ar na arrecadação de receitas a partir de fevereiro/2022.

Outro aspecto de relevância na gestão de recursos são os custos e despesas, que co investidos em bens e serviços para a manutenção e funcionamento das atividades. Pel demais demonstrativos, constata-se que as despesas administrativas mantivera R$ 1.070.060,10, conforme apresentado a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPESAS	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**866.037,87**	**1.139.706,74**	**1.189.209,06**	**1.035.981,02**	**1.049.082,59**	**960.054,22**	**1.250.349,23**	**881.865,62**	**987.[illegible]43,52**
ENERGIA ELETRICA	25.958,19	23.403,58	25.572,60	25.452,06	22.699,90	16.545,98	16.661,49	16.256,34	15[illegible]46,30
ÁGUA E ESGOTO	73,22	32,40	34,81	32,40	34,37	103,76	32,40	800,53	[illegible]604,47
TELEFONES, FAX E CORREIOS	18.386,19	11.925,40	7.703,43	10.587,41	7.721,91	6.961,58	6.942,30	7.145,01	7[illegible]840,43
DESPESAS COM CORREIOS E MALOTES	35,22	76,60	772,00	0,00	342,48	251,35	139,06	227,99	[illegible]88,10
TAXAS E EMOLUMENTOS	127,62	0,00	2.152,31	31,96	0,00	9,01	0,00	31,28	0,00
ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00	0,00	5.239,19	88,78	0,00	2.014,14	0,00	88,78	[illegible]67,88
MATERIAIS DE ESCRITORIO	14.463,44	19.343,50	19.321,00	4.825,42	14.590,34	19.431,49	16.516,72	10.635,40	10[illegible]22,58
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	2.656,22	5.193,48	682,40	1.299,45	3.434,57	1.898,54	5.267,89	594,93	7[illegible]677,67
SEGURANCA E VIGILANCIA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00
LANCHES E REFEIÇÕES	32.967,88	19.452,39	26.810,95	11.557,10	3.472,78	2.948,89	14.183,95	26.617,64	1[illegible]431,61
VIAGENS E ESTADAS	9.570,00	32.883,50	15.617,00	20.844,40	8.772,00	8.403,00	19.705,50	14.956,90	18[illegible]148,00
ASSINATURAS, LIVROS REVISTAS	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	961,38	[illegible]750,18
MATERIAL DE INFORMATICA	6.363,60	782,00	1.484,00	655,00	555,80	23.736,70	1.118,00	22.680,95	3[illegible]261,84
COPIAS E ENCARDENACOES	1.382,80	1.367,80	1.835,80	1.448,70	3.310,78	3.531,50	2.245,84	1.533,84	1[illegible]51,45
MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.841,25	3.283,75	2.923,54	3.076,90	2.036,50	2.086,50	1.994,48	1.437,28	1[illegible]863,71
ALUGUEL IMOVEIS	17.060,00	127.179,51	175.020,05	75.479,75	112.090,00	102.395,75	42.400,00	46.500,00	114[illegible]116,60
ASSISTENCIA JURIDICA	51.569,50	18.602,83	20.069,50	28.069,50	84.275,75	126.432,46	128.313,86	128.247,86	125[illegible]11,66
HONORARIOS CONTABEIS	47.983,81	47.983,81	47.983,81	47.983,81	47.983,81	47.983,31	47.983,81	47.983,81	47[illegible]983,81
SISTEMAS E ERP	18.169,78	18.381,28	17.817,28	18.303,12	18.303,12	18.303,62	20.335,97	20.371,56	20[illegible]371,56
FESTAS E CONFRATERNIZACOES	0,00	280,00	0,00	800,00	0,00	1.850,00	0,00	1.800,00	0,00
MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	20.555,67	6.619,78	23.536,76	8.821,44	171.177,94	106.700,07	66.977,21	66.894,66	78[illegible]99,18
MANUTENCAO DE VEICULOS	131.166,91	244.782,44	249.386,88	152.457,73	217.546,32	155.534,21	147.474,81	145.285,14	163[illegible]377,52
DESPESA COM CARTORIOS	0,00	0,00	904,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - ITU - ITR	0,00	1.967,05	329,61	0,00	3.912,86	369,95	369,95	6.635,71	6[illegible]29,95
JUROS DE OPERACOES FINANCEIRAS	332.296,28	383.480,71	417.936,88	424.209,58	245.733,86	105.124,81	297.123,82	192.683,68	155[illegible]51,82
JUROS DE MORA	47.174,58	108.743,96	16.410,72	100.692,93	12.778,50	28.289,40	40.868,33	20.698,43	8[illegible]40,26
MULTAS POR INFRACOES DE TRANSITO	0,00	200,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	5.231,90	3.755,83	3.163,82	3.013,39	3.699,10	1.318,88	1.393,19	1.457,54	1[illegible]63,47
OUTRAS DESPESAS	53,11	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	0,00	28.088,43	5.214,02	0,00	3.485,70	53.286,61	334.157,36	7.185,04	0,00
I.O.F.	1.801,54	1.483,81	1.886,12	1.753,91	1.945,79	377,59	348,97	1.988,77	[illegible]00,21
TAXAS E LICENCAS	6.615,33	18.757,76	19.160,42	24.006,94	55.357,58	113.760,94	19.639,55	31.298,50	66[illegible]34,97
MULTAS DEDUTIVEIS	53.281,69	0,00	75.710,00	68.945,45	0,00	0,00	0,00	46.270,00	127[illegible]92,59
MULTAS	16.240,76	10.693,65	3.568,52	582,51	2.759,45	9.442,80	1.093,39	12.596,67	[illegible]415,70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad
forma arbitrada pelo preclaro juízo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, i
11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as inform
bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em Recuperação Judicial, e n
recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notíci

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poder
mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o adi
chat direto do site, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, via telefo foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andament prognósticos acerca dos próximos atos.

Essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e petitórios do processo, be providências necessárias para o bom andamento da recuperação. No evento 222, apresent pendências processuais dos petitórios protocolados nos autos.

Houve objeções ao Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, fazendo-se necessário a co Geral de Credores. Após o exame das objeções pendentes de apreciação, este profissional digne a deferir a convocação da AGC para as datas de 18/08/2023 (sexta-feira) e 25 iniciando-se os cadastramentos as 9:00.

Na data de 17/03 se reuniu com a recuperanda e seus procuradores, ocasião na qual fo atinentes aos reequilíbrios econômicos e financeiros dos contratos vigentes com ENERGIS como foram tratados assuntos sobre os próximos atos da recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscali
devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à
qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Jud

Goiânia, Goiás, 25 de abril de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873208336192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.rev_peticao_entrega_do_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

AO PRECLARO JUIZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de março de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal das atividades da recuperanda de março de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Houve objeções ao Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, fazendo-se necessário a convocação de Assembleia Geral de Credores. Após o exame das objeções pendentes de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087685432563873208336194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 242 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.rev_peticao_entrega_do_rma_marco2023_tencel_524838142.pdf

apreciação já elencadas no evento 222, este profissional aguarda que V. Ex.ª se digne a deferir a convocação da AGC para as datas de 18/08/2023 (sexta-feira) e 25/08/2023 (sexta-feira), iniciando-se os cadastramentos as 9:00.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne deferir a convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas de 18/08/2023 e 25/08/2023 (primeira e segunda convocação), na forma dos artigos 35, 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005.**

Por fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 25 de abril de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:07:56
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087685432563873208336194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : doc.00pet.habilitacaorjincorelxtencel27.04.23.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

Proc. nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

Exequente: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Executada: INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.788.085.0001-82, com sede na Avenida São Paulo, nº 1.663, quadra 19, lote 02, Jardim das Esplanadas, Goiânia/GO, CEP: 74.830-045, e-mail: incorelltda@hotmail.com, representada por seu advogado (procuração em anexo - **Doc. 01**), com escritório profissional situado no endereço constante no rodapé da presente, onde recebe as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, expor e requerer o que se segue.

Foi distribuída, em 04/08/2021, Ação Monitória perante a da 5ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO – processo nº 5401726-62.2021.8.09.0011, visando o recebimento de crédito no valor de R$ 9.871,48 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), em face da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**.

mbradv 62 3645-5411 62 99252.5411
Av. C-255, nº 370, sala 607, Ed. Swiss Office Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-010

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109687635432563873208646261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : doc.00pet.habilitacaorjincorelxtencel27.04.23.pdf

No curso da ação, a Executada peticionou informando o deferimento da presente Recuperação Judicial, bem como que o valor cobrado se encontra devidamente declarado/reconhecido, conforme demonstram os documentos anexos **(Docs. 04 e 05)**.

Posteriormente, em razão da perda do objeto, fora proferida sentença **(Doc. 06)** extinguindo a ação, sem resolução de mérito, sob o seguinte argumento:

> "(...) Com efeito, em razão da homologação do plano de recuperação judicial, ocorreu a novação da dívida, com a transformação do crédito cobrado em título executivo judicial, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, inviabilizando, assim, o prosseguimento da ação, vez que patente a perda do interesse da parte autora.
>
> Admoeste-se que, considerando que o crédito existente em favor da parte autora foi constituído antes (fato gerador – 09/04/2021) do pedido de recuperação judicial (29/04/2022), está sujeito a habilitação dos valores a serem atualizados até 29/04/2022.
>
> (...)
>
> Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, ante a perda do objeto."

Nesse interim, o que se requer é a respectiva habilitação do causídico peticionante, a fim de que receba as intimação e comunicações necessárias relativas ao pagamento do crédito perseguido, cujo valor atualizado até a data do deferimento da Recuperação Judicial – 29/04/2022 – perfaz o montante de **R$ 11.966,16 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).** Note:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 9.410,00

mbradv 62 3645-5411 62 99252.5411
Av. C-255, nº 370, sala 607, Ed. Swiss Office Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-010

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109687635432563873208646261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : doc.00pet.habilitacaorjincorelxtencel27.04.23.pdf

Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	09/04/2021 a 29/04/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	09/04/2021 a 29/04/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	385 dias	1,127010
Percentual correspondente	385 dias	12,700952 %
Valor corrigido para 29/04/2022	(=)	R$ 10.605,16
Juros(385 dias-12,83333%)	(+)	R$ 1.361,00
Sub Total	(=)	R$ 11.966,16
Valor total	**(=)**	**R$ 11.966,16**

Logo, pede-se que todas as intimações pertinentes ao crédito da empresa **INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** sejam realizadas em nome do causídico peticionante, **Marco Bruno Rodrigues de Almeida, OAB/GO 39.239**, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia/GO, 27 de abril de 2023.

Marco Bruno Rodrigues de Almeida
OAB/GO 39.239
(assinado eletronicamente)

mbradv 62 3645-5411 62 99252.5411
Av. C-255, nº 370, sala 607, Ed. Swiss Office Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-010

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109687635432563873208646261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109587695432563873208646267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : doc.01procuracao.pdf

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.788.085.0001-82, com sede na Avenida São Paulo, nº 1.663, quadra 19, lote 02, Jardim das Esplanadas, Goiânia/GO, CEP: 74.830-045, e-mail: incorelltda@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio, Sr. **JOSÉ MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 467.329.341-04, RG nº 1447954 – 2ª via – DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Dona Terezinha de Morais, s/n, Chácara 74/76, Ed. Ilhas de Malta, casa 03, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74835-380, pelo presente instrumento e melhor forma de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.239, sócio do escritório **MARCO BRUNO RODRIGUES ADVOGADOS**, inscrito na OAB/GO 3.066, CNPJ nº 32.200.515/0001-21, com sede na Av. C-255, nº 370, sala 607, Ed. Swiss Office Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-010, o qual o ora mandante confere amplos e gerais poderes "ad judicia et extra", nos termos do artigo 105 do Novo Código de Processo Civil, inclusive o constante de suas ressalvas, podendo o referido mandatário representar a mandante em Juízo ou fora dele, requerendo o que entender conveniente e valendo-se, ainda, dos poderes de notificar, transigir, firmar acordos e compromissos, conciliar, desistir sem renunciar ao direito em que se fundar a ação, receber, dar quitação, o que se dará por bom e valioso, levantar depósitos judiciais em dinheiro ou valores perante órgãos e/ou Depositários Públicos, Caixas Econômicas, Federal e Estaduais, no que pertine ao objeto do mandato, promover todas e quaisquer medidas judiciais, inclusive processos ordinários, especiais,

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc.02contratosocialincorel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Espólio de **MARINETH ALVES BRITO**, neste ato representado pelo inventariante **JOSE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, comerciante, reconhecimento de união estável pós-morte, portador do CPF n. 467.329.341-04 da Cédula de Identidade Civil RG No. 1447954, expedida pela DGPC/GO em 26/05/1995, filho de Jose Machado de Oliveira e Maria Luiza de Oliveira, nascido aos 07 de setembro de 1967, natural de Pontalina/GO, residente e domiciliado a Rua Pires do Rio quadra 07 lote 08 Jardim Luz Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.915-185.

LEONARDO ALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) n.º 753.033.291-00 e da cédula de identidade n. 5.742.793 expedida pela SSP/GO., nascido em 25/05/1.998, natural de Goiânia – Goiás, residente e domiciliado a Rua Pires do Rio quadra 07 lote 08 Jardim Luz Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.915-185.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada com denominação social de: **INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, registrada na JUCEG sob o nº 52200713917 em 26/09/1.988, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.788.085/0001-82, estabelecida na Av. São Paulo n. 1.663 qd. 19 lt. 02 Jardim das Esmeraldas, Goiânia – GO, CEP – 74.830-045, resolvem de comum acordo promover a 9ª. Alteração Contratual, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira* – do falecimento da sócia quotista.**

Artigo 01 - Em decorrência do falecimento da sócia quotista e administradora Sra. Marineth Alves Brito, conforme certidão de óbito e escritura pública consensual de partilha.
Artigo 02 – Neste ato as quotas de capital no valor de R$ 76.000,00 correspondentes a 76.000 cotas que pertenciam a Sra. Marineth Alves Brito, serão distribuídas a metade para o meeiro Sr. José Maria Machado de Oliveira e o restante aos herdeiros.

***Cláusula Segunda* – da admissão de sócia quotista.**

Artigo 01 – Neste ato é admitido na sociedade os sócios, meeiro e herdeiros:
JOSE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, comerciante, reconhecimento de união estável pós-morte, portador do CPF n. 467.329.341-04 da Cédula de Identidade Civil RG No. 1447954 2ª via, expedida pela DGPC/GO em 26/05/1995, filho de Jose Machado de Oliveira e Maria Luiza de Oliveira, nascido aos 07 de setembro de 1967, natural de Pontalina-GO, residente e domiciliado a Rua Pires do Rio quadra 07 lote 08 Jardim Luz Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.915-185.

LUCAS ALVES MACHADO, brasileiro, emancipado, estudante, portador do CPF 753.300.161-34 e da cédula de identidade n. 5748342 expedida pela SSP/GO em 16/04/2009. Nascido na cidade

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc.02contratosocialincorel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

de Goiânia – Goiás em 19/05/2001, filho Marineth Alves Brito e José Maria Machado de Oliveira, residente na Rua Pires do Rio quadra 07 lote 08 Jardim Luz Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.915-185.

LAURA ALVES MACHADO, brasileira, emancipada, estudante, portadora do CPF 753.300.241-53 e da cédula de identidade n. 5748341 expedida pela SSP/GO em 16/04/2009. Nascida na cidade de Goiânia – Goiás em 19/05/2001, filha de Marineth Alves Brito e José Maria Machado de Oliveira. Residente na Rua Pires do Rio quadra 07 lote 08 Jardim Luz Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.915-185.

***Cláusula Terceira* – da distribuição das cotas.**

Artigo 01 – Após a admissão do meeiro e herdeiros conforme relacionados acima, as quotas do capital do espolio no valor de R$ 76.000,00 será herdado e partilhado da seguinte forma:

I - Ao meeiro e sócio, Jose Maria Machado de Oliveira, recebe por meação o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) correspondente a 38.000 quotas.

II - Ao herdeiro Lucas Alves Machado, recebe por herança o valor de R$12.667,00 (doze mil seiscentos sessenta e sete reais).

III - Ao herdeiro Leonardo Alves Machado, recebe por o valor de R$12.667,00 (doze mil seiscentos sessenta e sete reais).

IV - A herdeira Laura Alves Machado, recebe por herança o valor de R$12.666,00 (doze mil seiscentos sessenta e seis reais).

Artigo 2 – Os sócios meeiro e herdeiros adquirentes, na forma da lei, assumem todos os encargos e deveres, inerentes as quotas recebidas.

***Cláusula Quarta* – da distribuição do capital social.**

Artigo 01 - Após as alterações de que tratam a cláusulas anteriores, o capital social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Nome do sócio	***N.º quotas***	*Valor quotas em R$*
Jose Maria Machado de Oliveira	38.000	38.000,00
Leonardo Alves Machado	16.667	16.667,00
Lucas Alves Machado	12.667	12.667,00
Laura Alves Machado	12.666	12.666,00
Total	**80.000**	***80.000,00***

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc.02contratosocialincorel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Artigo 02 - A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do novo Código Civil).

***Cláusula Quinta* - da Administração.**

Artigo 01 – A sociedade será administrada pelo sócio, acima qualificado Sr. José Maria Machado de Oliveira e o sócio Sr. Leonardo Alves Machado, ambos acima qualificados, obedecidos ao disposto no parágrafo 1.060 do Novo Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido em conjunto ou individualmente pelos administradores.

Artigo 02 - Fica proibido o uso da firma em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc., ficando o sócio infrator responsável individualmente pelo compromisso assumido.

Artigo 03 – Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional cujas práticas de crimes os impeçam de exercerem atividades de administração de sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - da denominação social.
Artigo 01 - A sociedade tem como denominação social: **INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** Adotando como nome fantasia a expressão: *Incorel*.

Cláusula Segunda - da sede da sociedade.
Artigo 01 - A sociedade tem sua sede na Av. São Paulo n. 1.663 qd. 19 lt. 02 Jardim das Esmeraldas, Goiânia – GO, CEP. 74.830-045.

Artigo 02 - Obedecendo as formalidades legais a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

Cláusula Terceira - do objeto da sociedade.
Artigo 01 - A sociedade exerce as seguintes atividades empresariais: Comércio varejista de Ferragens, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Elétricos, Material de Limpeza e Equipamentos de Segurança.

Cláusula Quarta - do capital social e responsabilidade dos sócios.
Artigo 01 - O Capital Social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

Nome do sócio	*N.º quotas*	*Valor quotas em R$*
Jose Maria Machado de Oliveira	38.000	38.000,00
Leonardo Alves Machado	16.667	16.666,67

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc.02contratosocialincorel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Lucas Alves Machado	12.667	12.666,67
Laura Alves Machado	12.666	12.666,66
Total	**80.000**	***80.000,00***

Artigo 02 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do novo Código Civil).

Cláusula Quinta - da Administração.
Artigo 01 – A sociedade será administrada pelo sócio, acima qualificado Sr. José Maria Machado de Oliveira e o sócio Sr. Leonardo Alves Machado, ambos acima qualificados, obedecidos ao disposto no parágrafo 1.060 do Novo Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido em conjunto ou individualmente pelos administradores.

Artigo 02 - Fica proibido o uso da firma em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc., ficando o sócio infrator responsável individualmente pelo compromisso assumido.

Artigo 03 – Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional cujas práticas de crimes os impeçam de exercerem atividades de administração de sociedade.

Cláusula Sexta - do prazo de duração.
Artigo 01 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades no dia 01 de outubro de 1.988.

Cláusula Sétima - da cessão das quotas.
Artigo 01 - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital, sem antes oferecê-las à sociedade que terá a preferência na aquisição. Será feito o levantamento contábil e reavaliado o valor da empresa a preço de mercado, cabendo ao retirante receber todos os seus haveres, em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 dias da data do fechamento.

Cláusula Oitava - das alterações contratuais.
Artigo 01 - O contrato social poderá ser alterado pela maioria dos votos. Inclusive, nos casos de objeto social, cessão de quotas, mudança de sede e nome da sociedade, dissolução consensual parcial, transformação da sociedade Ltda.

Cláusula Nona - do balanço patrimonial.
Artigo 01 - Anualmente, em 31 de dezembro serão levantados demonstrações financeiras e balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital social.

Cláusula Décima - da dissolução e retirada de sócio dissidente.
Artigo 01 - A sociedade se dissolverá amigavelmente por mútuo consenso de todos os sócios, através de distrato social ou judicialmente quando deixar de preencher o intuito e o fim social.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc.02contratosocialincorel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Artigo 02 - É facultado ao sócio que se divergir de qualquer alteração do contrato social, retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - da interdição e morte de sócio.
Artigo 01 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido assumirão suas quotas de capital, nomeando um entre eles para representá-los na sociedade até que se resolva a situação especificada nesta cláusula, entretanto, não havendo por parte desses, interesse em participar da mesma, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido suas quotas de capital, e o Lucro Líquido apurado em balanço especialmente levantado; em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Legislação vigente. Os valores serão corrigidos mês a mês pelo IGP-M ou de acordo com prévia combinação entre os sócios remanescente e os herdeiros.

Cláusula Décima Segunda - da retirada de pró-labore.
Artigo 01 - Os sócios administradores poderá fazer retiradas mensais a título de PRO-LABORE, uma importância a ser estipulada de comum acordo, obedecendo os limites do imposto de renda, sendo ainda facultada a todos os sócios, retiradas através de distribuição de lucros de acordo com disponibilidades e independente da participação societária.

Cláusula Décima Terceira - das demais deliberações.
As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Artigo 01 – A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Artigo 02 - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Artigo 03 - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Artigo 04 - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Quarta - do foro competente.
Artigo 01 - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, aplicando-se a legislação vigente aos casos omissos no presente Contrato Social.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : doc.02contratosocialincorel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento de alteração e consolidação de contrato social, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, para efeitos legais.

Goiânia - Goiás, 03 de Outubro de 2018.

Leonardo Alves Machado

Leonardo Alves Machado

Lucas Alves Machado

Lucas Alves Machado

Laura Alves Machado

Laura Alves Machado

José Maria Machado de Oliveira

Marineth Alves Brito
Representada pelo inventariante:
José Maria Machado de Oliveira

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo nº 00491809281512094607253 e 00491809281512094607254 "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de:
LEONARDO ALVES MACHADO.....
JOSE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA.....
.....
pessoa(s)por mim devidamente identificada(s) e por haver (em) sido aposta(s)-em minha presença, do que dou fé.
Nova Brasília, 17 de Outubro de 2018, 08:11:52.
JOAO MACHADO NETO - ESCREVENTE

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo nº 00491809281512094607255 "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de:
JOSE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA.....
.....
.....
pessoa(s)por mim devidamente identificada(s) e por haver (em) sido aposta(s)-em minha presença, do que dou fé.
Nova Brasília, 17 de Outubro de 2018, 08:12:17.
JOAO MACHADO NETO - ESCREVENTE

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 08:19 SOB N° 20180944401.
PROTOCOLO: 180944401 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804828275. NIRE: 52200713917.
INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109787685432563873208646266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada de Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : doc.03doc.pessoalcomprovantedeendereco.pdf

enel www.enel.com.br 185
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2 Qd. A-37 N. 309 | Jardim Goiás | CEP 74805-180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

JOSE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 46732934104 INSC.:
AV DNA TEREZINHA MORAIS, Q. CHAC, L. 74/76, S/N, ED-ILHAS DE MALTA, CASA-03
PARQUE AMAZONIA CEP: 74000000 GOIANIA GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
15/08/19	1579751	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
94094412	8/2019

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10026858485	0308221787	04/09/2019	141,35

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 120310899
TIPO DE LIGAÇÃO: TRI RAZÃO: 15
VENCIMENTO BASE: 04/09/19 ROTA: 731

DATAS DAS LEITURAS:
ATUAL: 15/08/2019
ANTERIOR: 16/07/2019
APRESENTAÇÃO: 15/08/2019
PRÓXIMO MÊS: 17/09/2019

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	kWh
09/18	8,00
10/18 MIN	0,00
11/18 MIN	0,00
12/18 MIN	0,00
01/19 MIN	0,00
02/19 LID	198,00
03/19 LID	179,00
04/19 LID	155,00
05/19 LID	171,00
06/19 LID	149,00
07/19 LID	171,00
08/19 LID	147,00

DADOS DA MEDIÇÃO:
LEITURA ATUAL: 1296
LEITURA ANTERIOR: 1149
Nº. DE DIAS FATURADOS: 30
DIFERENÇA DE LEITURA: 147,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 147,00

MÉDIA DE CONSUMO:
DIÁRIO: 4,90
TRIMESTRAL: 155,67
ANUAL: 106,08

BANDEIRA

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:			VALOR (R$):
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	147,00	0,011310	1,66
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	147,00	0,030180	4,43
BONUS ITAIPU ART.21 LEI 10438/02		0,000000	-0,47
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	11,11
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	147,00	0,847760	124,62

141,35

CONJUNTO: ATLANTICO 53

TRIBUTOS:

	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS	3,8926%	130,71	5,08
ICMS	29,00%	130,71	37,89
PIS/PASEP	0,8451%	130,71	1,09

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

	META MENSAL		APURADOS TRIMES	ANUAL
DIC	4,95	0,00	9,91	0,00
FIC	3,17	0,00	6,35	0,00
DMIC	2,77	0,00		
DICRI	0,0	0,0		

RESERVADO AO FISCO: D3FB.0B91.AE91.AC3F.F01D.3BBE.519B.4231

INFORMACOES GERAIS
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 6/2019. EUSD = R$ 39,77853
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

836800000017 413500090498 336480081908 003082217872

enel

MÊS REF.	CÓD. DÉB. AUT.	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
8/2019	0308221787	04/09/2019	141,35

836800000017 413500090498 336480081908 003082217872

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109987675432563873208646265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

TENCEL ENGENHARIA

QUADRO DE CREDORES CLASSE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS- ANALÍTICO

CLASSE	RAZÃO SOCIAL- CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO ELETRONICO/FONE	Logradouro	Nº	Complemento	BAIRRO	CIDAD
ME -EPP	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M	24.100.334/0001-03	(62) 3251-5354	RUA 6	S/N	QUADRA00T LOTE 05 AO 02	SETOR ARAGUAIA	APARE
ME -EPP	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M	24.100.334/0001-03	(62) 3251-5354	RUA 6	S/N	QUADRA00T LOTE 05 AO 02	SETOR ARAGUAIA	APARE
	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M Total							
ME -EPP	HILDO ALVES BEZERRA	25.000.490/0001-57	costaorg@brtubo.com.br	RUA 06	836	QUADRA 11;LOTE 01	CENTRO	SÃO MI
ME -EPP	HILDO ALVES BEZERRA	25.000.490/0001-57	costaorg@brtubo.com.br	RUA 06	836	QUADRA 11;LOTE 01	CENTRO	SÃO MI
	HILDO ALVES BEZERRA Total							
ME -EPP	HOTEL ASA BRANCA LTDA	30.797.135/0001-90	hotelasabrancadenovadimensao@hotmail.com	AV AMAZONAS	4394	SETOR CENTRO	CENTRO	NOVA I
ME -EPP	HOTEL ASA BRANCA LTDA	30.797.135/0001-90	hotelasabrancadenovadimensao@hotmail.com	AV AMAZONAS	4394	SETOR CENTRO	CENTRO	NOVA I
ME -EPP	HOTEL ASA BRANCA LTDA	30.797.135/0001-90	hotelasabrancadenovadimensao@hotmail.com	AV AMAZONAS	4394	SETOR CENTRO	CENTRO	NOVA I
ME -EPP	HOTEL ASA BRANCA LTDA	30.797.135/0001-90	hotelasabrancadenovadimensao@hotmail.com	AV AMAZONAS	4394	SETOR CENTRO	CENTRO	NOVA I
	HOTEL ASA BRANCA LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL BELA VISTA LTDA	11.125.863/0001-01	metacontabil@brturbo.com.br	AV 14	S/N	QUADRA 17A LOTE 01B	VILA NOVA	CRIXÁS
ME -EPP	HOTEL BELA VISTA LTDA	11.125.863/0001-01	metacontabil@brturbo.com.br	AV 14	S/N	QUADRA 17A LOTE 01B	VILA NOVA	CRIXÁS
	HOTEL BELA VISTA LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL BEM FICA LTDA	37.093.235/0001-85	ramalhocont.contabil@gmail.com	RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA	S/N	********	CENTRO	SAO MI
ME -EPP	HOTEL BEM FICA LTDA	37.093.235/0001-85	ramalhocont.contabil@gmail.com	RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA	S/N	********	CENTRO	SAO MI
	HOTEL BEM FICA LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL BRASIL EIRELI	03.737.474/0001-09	hotelbrasil.ro@hotmail.com	AV. BRASIL	2057	********	CENTRO	CEREJE
	HOTEL BRASIL EIRELI Total							
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
ME -EPP	HOTEL CARIBE LTDA	13.034.443/0001-45	etecon.contabilidade@hotmail.com	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	3469	********	NOVA PORTO VELHO	PORTO
	HOTEL CARIBE LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	26.761.421/0001-29	(62) 9450-2332	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	888	********	CENTRO	ANÁPO
ME -EPP	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	26.761.421/0001-29	(62) 9450-2332	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	888	********	CENTRO	ANÁPO
ME -EPP	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	26.761.421/0001-29	(62) 9450-2332	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	888	********	CENTRO	ANÁPO
	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME Total							
ME -EPP	HOTEL E RESTAURANTE SOLTOVSKI EIRELI	06.258.683/0001-68	(69) 2511-110	RUA BRUMESLAU SOLTO	S/N	ESQ. C/ RUA B. SOLTOV	CENTRO	SENAD
	HOTEL E RESTAURANTE SOLTOVSKI EIRELI Total							
ME -EPP	HOTEL FENIX LTDA	15.041.630/0001-81	planaltorui@yahoo.com.br	AVENIDA CASTELO BRANCO	20796	********	NOVO HORIZONTE	CACOA
ME -EPP	HOTEL FENIX LTDA	15.041.630/0001-81	planaltorui@yahoo.com.br	AVENIDA CASTELO BRANCO	20796	********	NOVO HORIZONTE	CACOA
ME -EPP	HOTEL FENIX LTDA	15.041.630/0001-81	planaltorui@yahoo.com.br	AVENIDA CASTELO BRANCO	20796	********	NOVO HORIZONTE	CACOA
ME -EPP	HOTEL FENIX LTDA	15.041.630/0001-81	planaltorui@yahoo.com.br	AVENIDA CASTELO BRANCO	20796	********	NOVO HORIZONTE	CACOA
	HOTEL FENIX LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA	11.403.775/0001-24	oberda_suzana@hotmail.com	AVENIDA BRASIL	4340	********	CIDADE ALTA	SÃO FR
ME -EPP	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA	11.403.775/0001-24	oberda_suzana@hotmail.com	AVENIDA BRASIL	4340	********	CIDADE ALTA	SÃO FR
	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL GUIMARAES EIRELI-ME	05.331.770/0001-30	(62) 3379-3570	AVENIDA CEARA	1034	********	CENTRO	MINAÇ
	HOTEL GUIMARAES EIRELI-ME Total							
ME -EPP	HOTEL HP LTDA - EPP	05.906.623/0001-41	(69) 3521-2406	AV J K	998	********	SETOR 02	ARIQUI
ME -EPP	HOTEL HP LTDA - EPP	05.906.623/0001-41	(69) 3521-2406	AV J K	998	********	SETOR 02	ARIQUI
ME -EPP	HOTEL HP LTDA - EPP	05.906.623/0001-41	(69) 3521-2406	AV J K	998	********	SETOR 02	ARIQUI
ME -EPP	HOTEL HP LTDA - EPP	05.906.623/0001-41	(69) 3521-2406	AV J K	998	********	SETOR 02	ARIQUI
	HOTEL HP LTDA - EPP Total							
ME -EPP	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	26.835.292/0001-76	(69) 3481-1003	AV. SETE DE SETEMBRO	2759	ANDAR 1	CENTRO	ESPIGÃ
ME -EPP	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	26.835.292/0001-76	(69) 3481-1003	AV. SETE DE SETEMBRO	2759	ANDAR 1	CENTRO	ESPIGÃ
ME -EPP	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	26.835.292/0001-76	(69) 3481-1003	AV. SETE DE SETEMBRO	2759	ANDAR 1	CENTRO	ESPIGÃ
ME -EPP	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	26.835.292/0001-76	(69) 3481-1003	AV. SETE DE SETEMBRO	2759	ANDAR 1	CENTRO	ESPIGÃ
ME -EPP	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	26.835.292/0001-76	(69) 3481-1003	AV. SETE DE SETEMBRO	2759	ANDAR 1	CENTRO	ESPIGÃ
ME -EPP	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	26.835.292/0001-76	(69) 3481-1003	AV. SETE DE SETEMBRO	2759	ANDAR 1	CENTRO	ESPIGÃ
	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA Total							
ME -EPP	HOTEL POUSADA DOS PALMARES LTDA	34.771.873/0001-10	(69) 2141-7175	RUA BUENOS AIRES	1468	#N/D	NOVA PORTO VELHO	PORTO
	HOTEL POUSADA DOS PALMARES LTDA Total							
ME -EPP	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI	20.353.719/0001-13	gerenciaadm@hygienesystems.com.br	AVENIDA ARACAJU	2980	********	JORGE TEIXEIRA	II-PARA
ME -EPP	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI	20.353.719/0001-13	gerenciaadm@hygienesystems.com.br	AVENIDA ARACAJU	2980	********	JORGE TEIXEIRA	II-PARA
	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI Total							
ME -EPP	ILMA MESSIAS CANDIDO	24.524.401/0001-09	AUTOSOCORROVELTCAR@GMAIL.COM	Via de Acesso 4	303	QUADRAG LOTE 04 SALA 01	Granja Cruzeiro do Sul	Goiânia
	ILMA MESSIAS CANDIDO Total							
ME -EPP	ILSO RUBIRA IMP.E EXP. EPP	34.775.833/0001-46	(69) 3541-2911	AVENIDA JULIÃO GOMES	1336	********	GUAJARÁ-MIRIM	PORTO
	ILSO RUBIRA IMP.E EXP. EPP Total							
ME -EPP	IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	18.484.538/0001-84	(69) 3535-6060	AVENIDA MASSANGANA	2142	********	ÁREAS ESPECIAIS	ARIQUI
	IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS Total							
ME -EPP	INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24.788.085/0001-82	incorelltda@hotmail.com;	AVENIDA SÃO PAULO	1663	QUADRA19 LOTE 02	JARDIM DAS ESMERALDAS	GOIÂN
	INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Total							
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
ME -EPP	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	02.661.843/0001-64	(62) 3291-9678	AVENIDA MARGINAL NORTE	279	QUADRACVM LOTE 07/08	SETOR CAMPINAS	GOIÂN
	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP Total							
ME -EPP	INTERSET TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOFTWARE E HARDW	32.310.154/0001-76	paulo.analise@live.com	RUA DA REPÚBLICA	S/N	QUADRA62 LOTE 04 CASA 01	CAPUAVA	GOIÂN
ME -EPP	INTERSET TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOFTWARE E HARDW	32.310.154/0001-76	paulo.analise@live.com	RUA DA REPÚBLICA	S/N	QUADRA62 LOTE 04 CASA 01	CAPUAVA	GOIÂN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:23
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109187605432563873208646269, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1021	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	Trabalhista	82,40
1022	VALDENE CARNEIRO DE LIMA	Trabalhista	2.997,09
1023	VALDINIR SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR	Trabalhista	631,54
1024	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	777,63
1025	VALDIR RODRIGUES DA COSTA	Trabalhista	578,45
1026	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	461,63
1027	VALDIVINO SILVA	Trabalhista	816,77
1028	VALDOMIRO MOREIRA	Trabalhista	49,26
1029	VALTEMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.742,28
1030	VANDERLEI BATISTA DE SOUZA	Trabalhista	389,00
1031	VANDERSON OLIVETTI FARIAS	Trabalhista	97,07
1032	VANILTON MATHIAS RAFAEL	Trabalhista	88,44
1033	VERISMAR JOSE LUIZ	Trabalhista	6.207,05
1034	VICTOR GABRIEL COSTA SILVA	Trabalhista	442,55
1035	VICTOR HUGO GONÇALVES BORGES	Trabalhista	530,85
1036	VICTOR HUGO SILVA DE MORAIS	Trabalhista	83,96
1037	VILMAR FERREIRA GOMES	Trabalhista	972,99
1038	VILSON FERREIRA GOMES	Trabalhista	908,62
1039	VILSON RICARDO BERNARDINO	Trabalhista	763,70
1040	VINICIO KLEINIBING	Trabalhista	30,55
1041	VINICIUS DIEGO DA SILVA LIMA	Trabalhista	9.497,20
1042	VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	5.742,27
1043	VINICIUS PERIERA DOS SANTOS	Trabalhista	7.814,21
1044	VINICIUS TEIXEIRA SOARES	Trabalhista	12.206,27
1045	VITOR BONIFACIO SANTOS MACHADO	Trabalhista	4.067,21
1046	VITOR COSTA SILVA	Trabalhista	17.462,57
1047	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	Trabalhista	26,61
1048	VITOR HUGO MARQUES TORQUATO	Trabalhista	4.619,94
1049	VITOR KENNER MARTINS DA SILVA	Trabalhista	14.850,50
1050	VITOR MANOEL DA SILVA SANTOS	Trabalhista	727,42
1051	VONEI BARBOSA MACENA	Trabalhista	534,86
1052	WAGNER ANTONIO RODRIGUES	Trabalhista	478,81
1053	WAGNER BATISTA CARVALHO JUNIOR	Trabalhista	683,28
1054	WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	47,25
1055	WAGNER VIEIRA TEODORO DA SILVA	Trabalhista	887,49
1056	WAGNO NORBERTO VERTOS	Trabalhista	56,75
1057	WALCILEY BATISTA VIEIRA	Trabalhista	1.237,19
1058	WALCLEITON DA SILVA LIMA	Trabalhista	956,83
1059	WALDINEI BATISTA VIEIRA	Trabalhista	986,81
1060	WALISSON DA SILVA GONCALVES	Trabalhista	47,66
1061	WALISSON DOMINGOS SILVA	Trabalhista	717,34
1062	WALITON DARIO SALAROLI PEREIRA	Trabalhista	4,21
1063	WALLAS FURTUOSO DE LIMA	Trabalhista	844,11
1064	WALME CARVALHO SANTOS	Trabalhista	81,61
1065	WANDER JUNIOR RODRIGUES NASCIMENTO	Trabalhista	900,00

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1066	WANDERSON COSTA LIMA	Trabalhista	6.212,64
1067	WANDERSON GONCALVES DELFINO	Trabalhista	69,90
1068	WASHINGTON DOUGLAS PACHECO MOREIRA	Trabalhista	722,00
1069	WEDER VILELA DE SOUSA	Trabalhista	951,22
1070	WEDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	758,57
1071	WELITON ALVES SOARES	Trabalhista	74,44
1072	WELLINGTON CARLOS DIAS	Trabalhista	10.838,20
1073	WELLINGTON FELICIANO MARQUES JUNIOR	Trabalhista	1.074,35
1074	WELLINGTON THIAGO LUIS VIEIRA	Trabalhista	5.486,25
1075	WELTON COSTA CAVALCANTE	Trabalhista	911,78
1076	WELVES RICHARDS CARVALHO DIAS	Trabalhista	3.569,06
1077	WENDEL CARLOS DA SILVA	Trabalhista	893,41
1078	WENDEL FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.429,78
1079	WERIK GOMES DA ROCHA	Trabalhista	914,81
1080	WERLEY ALVES DE SOUZA	Trabalhista	983,87
1081	WERLEY BATISTA MOURA	Trabalhista	1.171,14
1082	WERNER JOSE DA FONSECA	Trabalhista	6.000,00
1083	WESLEY BATISTA DE SOUZA	Trabalhista	591,42
1084	WESLEY CARLOS LOPES	Trabalhista	914,24
1085	WESLEY DIAS JUNIOR CANDIDO	Trabalhista	19.800,13
1086	WESLEY MELO COSTA	Trabalhista	8.643,17
1087	WESLEY MENDES DOS REIS	Trabalhista	690,68
1088	WESLEY PEREIRA BROGLIATO	Trabalhista	7.331,27
1089	WESLEY VIANA DA SILVA	Trabalhista	1.000,35
1090	WESLEY WELLITON FEITOSA DA CRUZ	Trabalhista	4.889,47
1091	WESTERLEY NONATO DA SILVA	Trabalhista	28,18
1092	WEUBER XAVIER DOS SANTOS	Trabalhista	3.785,74
1093	WEURIS ARIEL RIBEIRO	Trabalhista	11.505,21
1094	WEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	Trabalhista	8.634,15
1095	WICTOR SILVA LOBO	Trabalhista	919,21
1096	WIKERSON WISTER DE SOUSA BASTOS	Trabalhista	9.184,92
1097	WILLIAM MIRANDA	Trabalhista	52,31
1098	WILLIAN JAMES ARAUJO DA SILVA	Trabalhista	13.768,43
1099	WILLIAN JOSE RODRIGUES	Trabalhista	10.874,06
1100	WILLIAN LAERTE DE SOUSA	Trabalhista	12.121,71
1101	WILLIANS LUCENA BAESSE	Trabalhista	50,95
1102	WILLIHAS DIAS DA SILVA	Trabalhista	2.009,40
1103	WILTON ALVES DOURADO	Trabalhista	3.253,45
1104	WINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.550,23
1105	WYLKER ALVES GONTIJO	Trabalhista	10.400,00
1106	YAGO COSTA LIMA	Trabalhista	2.593,49
1107	YASMIM PRISCILA SILVA DE FARIAS	Trabalhista	404,32
1108	ZILDETE MARQUES PEREIRA	Trabalhista	902,07
1109	LEONARDO DE JESUS. SOUSA	Trabalhista	79,09
	Subtotal do crédito da classe TRABALHISTA (R$)		**2.751.825,75**

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1110	2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	Quirografária	298,70
1111	3D DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	Quirografária	29.974,59
1112	99 TECNOLOGIA LTDA	Quirografária	634,49
1113	A&E TECNICAL LTDA	Quirografária	50.230,26
1114	A. Z. P. PARTICIPACOES S.A	Quirografária	36.000,00
1115	ABRICOL MAQUINAS EIRELI	Quirografária	14.874,55
1116	ACELATAS ACESSORIOS E LATAS LTDA	Quirografária	1.647,20
1117	AÇO ITALIA IND. METALURGICA LTDA	Quirografária	699,11
1118	ACS SERVICE LTDA	Quirografária	1.500,00
1119	ADELITA MARIA SOUZA VAREA	Quirografária	12.000,00
1120	ADORNO ENERGIA LTDA	Quirografária	5.590,00
1121	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	Quirografária	4.000,00
1122	AGUILERA & CIA LTDA	Quirografária	5.288,08
1123	AIBARA E FUJISAWA LTDA	Quirografária	3.836,00
1124	ALFA TRANSPORTES EIRELI	Quirografária	167,88
1125	ALTERNATIVATEM EIRELI	Quirografária	571,00
1126	AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA	Quirografária	300,00
1127	AMAZONIA PNEUS LTDA	Quirografária	4.476,68
1128	ANTONIA ROSALINA AFONSO DE MEDEIROS	Quirografária	1.068,00
1129	AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA	Quirografária	280,00
1130	ASS.VALE DO ARAGUAIA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL	Quirografária	1.530,00
1131	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO GOIÁS LTDA	Quirografária	7.840,00
1132	AUTO ELETRICA E ACESSORIOS RIO PRETO LTDA	Quirografária	36.182,21
1133	AUTO PECAS GP LTDA	Quirografária	9.204,74
1134	AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA	Quirografária	3.305,96
1135	AUTO POSTO MINUANO LTDA	Quirografária	1.263,00
1136	AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E	Quirografária	10.848,58
1137	AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI	Quirografária	5.000,00
1138	AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONET	Quirografária	827,85
1139	BANCO ABC BRASIL S.A.	Quirografária	3.758.314,10
1140	BANCO BRADESCO S.A	Quirografária	161.000,00
1141	BANCO DAYCOVAL S.A	Quirografária	1.966.575,99
1142	BANCO SAFRA S.A	Quirografária	4.717.218,36

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1143	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Quirografária	646.735,20
1144	BEATRIZ TERESA VECHIATTO	Quirografária	213,60
1145	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	Quirografária	575.806,98
1146	BLOCKAUTO TECNOLOGIA LTDA	Quirografária	4.942,24
1147	BLUE BRASIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ALIMENTOS	Quirografária	34.500,00
1148	BP CONSTRUTORA LTDA	Quirografária	3.800,00
1149	BRASIF LOCADORA LTDA	Quirografária	3.100,00
1150	BRITENG BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	Quirografária	13.690,55
1151	BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA	Quirografária	1.423,00
1152	BURITI CAMINHOES LTDA	Quirografária	8.899,02
1153	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografária	3.500.000,00
1154	CALORGAS DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE GAS E LOGISTIC	Quirografária	1.757,00
1155	CAMAGRI - CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	31.113,77
1156	CAMPEAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Quirografária	2.670,00
1157	CARLIEDES INACIO DA SILVA	Quirografária	690,00
1158	CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA	Quirografária	1.800,00
1159	CARVALHO & MARREIRO LTDA	Quirografária	797,40
1160	CASA DO CONSTRUTOR EIRELI	Quirografária	567,47
1161	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Quirografária	3.200,63
1162	CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ	Quirografária	345,20
1163	CHAO CERRADO RESTAURANTE EIRELI	Quirografária	940,00
1164	CLÉBIO JOSÉ DA SILVA CAMPOS	Quirografária	3.000,00
1165	COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Quirografária	5.547,00
1166	COMERCIAL VIEIRA EIRELI	Quirografária	1.456,36
1167	CONAPE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografária	5.676,99
1168	CONCREACO DA AMAZONIA LTDA	Quirografária	16.728,00
1169	CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA	Quirografária	7.120,00
1170	COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G - SICOOB JURISCRE	Quirografária	2.141.514,82
1171	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECRED LTDA	Quirografária	1.095.615,30
1172	COPYSYSTEMS COPIADORAS SIATEMAS E SERVICOS LTDA	Quirografária	5.337,94
1173	CREA/RO CONSELHO REG DE ENG E ARQ E AGRO DE RONDON	Quirografária	1.473,76
1174	D P DE LIMA	Quirografária	2.475,00
1175	D. R. BONIFACIO	Quirografária	1.450,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109087665432563873208646264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1176	D.A MARQUES O MINEIRO	Quirografária	25.580,00
1177	D.A.SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	Quirografária	99,90
1178	DENES & SOUSA BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografária	15.774,96
1179	DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	380,00
1180	DIRECENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	Quirografária	7.000,00
1181	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	Quirografária	19.676,87
1182	EC EQUIPAMENTOS GO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA	Quirografária	297.475,60
1183	EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	237.500,36
1184	EDILSON MARINO DA SILVA	Quirografária	1.880,00
1185	EDNEY MAINARDI ALVES	Quirografária	35.286,56
1186	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A	Quirografária	9.794.176,28
1187	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Quirografária	443.767,29
1188	ELETROPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografária	6.677,68
1189	ELIANE DE PLATON AZEVEDO ANA MARIA MORAIS E ADVOGA	Quirografária	37.540,00
1190	ELISIL UNIFORMES EIRELI	Quirografária	47.152,60
1191	EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E FILTROS	Quirografária	10.464,92
1192	ESMIG INDUSTRIA DE ESCADAS LTDA	Quirografária	19.295,48
1193	EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Quirografária	3.566,00
1194	FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	Quirografária	2.605,00
1195	FERREIRA & ARZA LTDA	Quirografária	2.461,50
1196	FM DUARTE JUNIOR SUSTENTABILIDADE ENERGETICA	Quirografária	689,85
1197	FOX PNEUS LTDA	Quirografária	31.525,25
1198	FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO	Quirografária	995,00
1199	FREITAS & CIA LTDA	Quirografária	187,00
1200	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A	Quirografária	2.511,50
1201	FUNDACAO CULTURAL SANTANA	Quirografária	1.560,00
1202	FV GESTAO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografária	2.815,50
1203	GASTONE TRANSPORTES , INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	Quirografária	4.500,00
1204	GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI	Quirografária	20.891,78
1205	GLOBALTEC S/A	Quirografária	33.567,15
1206	GOMES E AQUINO ENGENHARIA LTDA	Quirografária	113.199,07
1207	GUARDIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Quirografária	83.333,34
1208	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Quirografária	13.472,64
1209	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	Quirografária	229.913,41
1210	HENRIQUE BUENO SANTOS	Quirografária	11.966,90
1211	HERICOM-COM E ASSIST. TECNICA EM EQUIP P/ IND AUTO	Quirografária	1.000,00
1212	HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA	Quirografária	3.080,00
1213	HILGERT & CIA LTDA	Quirografária	351,32
1214	HIPERHAUS CONSTRUCOES LTDA	Quirografária	1.475,00
1215	HOTEL ALEM DAS ESTRELAS EIRELI	Quirografária	2.201,00
1216	IBMT CENTRAL OCUPACIONAL GOIANIA EIRELI	Quirografária	56.239,51
1217	IMPACTO DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Quirografária	4.027,15
1218	IMSULPAR IND. METALURGICA SUL PARANA LTDA	Quirografária	35.910,00
1219	INBRACOL- INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRE	Quirografária	3.105,00
1220	INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	Quirografária	147.215,00
1221	ISMAEL APURI PARDO	Quirografária	2.670,00
1222	ITAU UNIBANCO S.A	Quirografária	440.182,12
1223	IVANISE ARLETE UECKER STOLZ	Quirografária	240,00
1224	J.N BIRO IDENTIFICACOES E CRACHAS LTDA	Quirografária	805,00
1225	J. ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografária	185,90
1226	JARDILINA DA ROCHA 19597401215	Quirografária	2.270,00
1227	JC DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografária	14.827,49
1228	JD COM. E IMPORT. LTDA	Quirografária	33.851,00
1229	JOÃO ALBERTO BARRETO RODRIGUES	Quirografária	24.000,00
1230	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Quirografária	6.700,00
1231	KEYLA SOUZA SILVA	Quirografária	80,00
1232	L. C. IMPORT LTDA	Quirografária	1.969,34
1233	LF MELO DISEL EIRELI	Quirografária	1.900,00
1234	LIVRARIA NEPNEURO LTDA	Quirografária	1.554,05
1235	LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	1.091,76
1236	LOJAS ENE ESSE LTDA	Quirografária	6.280,05
1237	LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Quirografária	2.400,00
1238	LUISA GARCIA COUTO SOUSA	Quirografária	100.000,00
1239	LUIZ SULDINI	Quirografária	750,00
1240	LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Quirografária	15.519,26
1241	MACYLA GOMES GONCALVES	Quirografária	10.000,00
1242	MARCELINO E SILVEIRA LTDA	Quirografária	2.240,00
1243	MARIA JOSE DE LEMES SILVA	Quirografária	120,00
1244	MARCO TÚLIO COUTO SOUSA	Quirografária	100.000,00
1245	MAROK SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografária	11.190,50

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1246	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRE	Quirografária	1.614,00
1247	MAXFER PROTEÇÃO COM. DE EPIS EIRELI	Quirografária	19.590,00
1248	MEGA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI	Quirografária	116,00
1249	MICHEL GOMES DO NASCIMENTO	Quirografária	1.250,00
1250	MILVA DE FATIMA LIMA BRITO	Quirografária	690,00
1251	MJ INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	Quirografária	17.630,00
1252	MOURAO PNEUS LTDA	Quirografária	4.640,98
1253	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Quirografária	51.809,57
1254	NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	Quirografária	14.019,84
1255	NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEG.OCUPACIONAL LT	Quirografária	30.359,53
1256	NEW ROADS TRANSPORTES E IMPORTACOES EIRELI	Quirografária	17.600,00
1257	NISA COMERCIO DE VEICULOS AUT.LTDA	Quirografária	729,41
1258	NOICIA BRITO DE ALMEIDA 73420360134	Quirografária	1.410,00
1259	NORTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	Quirografária	350,46
1260	NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI	Quirografária	410,00
1261	O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	Quirografária	2.996,65
1262	ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA NETO	Quirografária	100.000,00
1263	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografária	1.680,00
1264	PAREDAO AUTO VIDROS	Quirografária	2.060,00
1265	PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Quirografária	30.000,00
1266	PASSALACQUA E CIA LTDA	Quirografária	2.150,88
1267	PATRAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Quirografária	5.520,00
1268	PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA	Quirografária	240,82
1269	PINHEIROS VEICULOS LTDA	Quirografária	2.126,97
1270	PLUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	Quirografária	48.000,00
1271	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA-ipg	Quirografária	195.653,24
1272	PNEULANDIA REF DE PNEUMATICOS LTDA.	Quirografária	158,70
1273	POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	Quirografária	864,60
1274	POLO SAUDE LTDA	Quirografária	4.621,20
1275	PORTAL DE NEGOCIOS DE VEIC LTDA	Quirografária	1.818,09
1276	POSTO DE MOLAS 3M EIRELI	Quirografária	920,00
1277	R C M G MALINI	Quirografária	1.714,53
1278	R S COMERCIO DE BOMBAS LTDA	Quirografária	700,00
1279	R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	Quirografária	5.025,28
1280	REALMIX CONCRETO LTDA	Quirografária	6.719,60
1281	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografária	3.698,76
1282	REGINALDO MONTEIRO LIMA	Quirografária	3.600,00
1283	RH ENGENHARIA LTDA	Quirografária	569.019,30
1284	RIGON E RIGON LTDA.	Quirografária	39.000,00
1285	RIGON TRATOR PECAS LTDA	Quirografária	6.837,86
1286	ROCHA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Quirografária	29.701,63
1287	ROMANA COELHO DA SILVA	Quirografária	114,00
1288	RONDOTRACTOR COM. PECAS LTDA -	Quirografária	3.080,56
1289	RTB COMERCIO DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIREL	Quirografária	21.106,54
1290	SAJ ADV SISTEMAS LTDA	Quirografária	528,00
1291	SAPECA AUTO PECAS LTDA	Quirografária	310,95
1292	SINTESE IND. E COM. LTDA	Quirografária	5.638,50
1293	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	Quirografária	9.374,56
1294	SOARES & CORTES COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LT	Quirografária	748,78
1295	SOCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografária	27.378,51
1296	SPORT TRUCK EXCELENCIA EM LAVAGEM DE CAMINHOES LTD	Quirografária	2.100,00
1297	STC POWERCONN SISTEMAS DE SEGURANÇA E TELEMETRIA L	Quirografária	167.350,80
1298	SYL IND. DE MAQ. COM. IMP. EXP. LTDA	Quirografária	25.914,66
1299	TEREX BETIM EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	13.975,47
1300	TIAGO CASSIO PANDOLFO 00440034205	Quirografária	22.230,00
1301	TICKET SERVICOS S A	Quirografária	1.580.652,48
1302	TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A	Quirografária	1.942.228,78
1303	TRACTOR TERRA PECAS TRATORES LTDA	Quirografária	9.430,22
1304	TRONNIX SOLUCOES DE SEGURANCA EIRELI	Quirografária	3.660,00
1305	UNIAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Quirografária	21.785,70
1306	UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Quirografária	112.875,00
1307	UNIDAS S/A	Quirografária	659.214,40
1308	VENEZA IMPORT`S PECAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografária	5.167,00
1309	VR FERRAGENS LTDA	Quirografária	4.896,28
1310	W ELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS Ltda	Quirografária	48.550,00
1311	W. BERTOLO IND. DE ESCADAS LTDA	Quirografária	297.177,61
1312	WINNER CONFECÇÕES LTDA	Quirografária	112.632,18
1313	WZ ENGENHARIA SS	Quirografária	2.346,25
	Subtotal do crédito da classe QUIROGRAFARIA R$		**37.899.369,53**

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1314	3D COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	Microempresa	4.640,00
1315	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOES EIRELI ME	Microempresa	6.789,28
1316	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO	Microempresa	837,03
1317	A I S HIDRAULICA EIRELI	Microempresa	2.574,00
1318	A P ALVES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Microempresa	659,00
1319	A. R. FARONI EIRELI - ME	Microempresa	2.679,60
1320	A.T.O BORRACHAS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	Microempresa	160,00
1321	ACQUA-SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	Microempresa	1.357,00
1322	ACS ACESSORIOS EIRELI ME	Microempresa	8.151,93
1323	AD IMÓVEIS EIRELI-ME	Microempresa	9.444,45
1324	ADENEIS ALVES DE SOUZA 21993173234	Microempresa	225,00
1325	ADRIANO CARLOS DE QUEIROZ 89810538200	Microempresa	36,00

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1326	ADRIELLY DE ALMEIDA BONFIM REZENDE 02186068184	Microempresa	400,00
1327	AKI SERVICOS DE RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI	Microempresa	1.000,00
1328	ALDO GROMANN	Microempresa	240,00
1329	AGUILERA OLIV. FERRAMENTAS E PROT. LTDA-ME	Microempresa	3.617,80
1330	ALESSONIA FERREIRA SALGADO DE MELO 83931287149	Microempresa	80,00
1331	ALEX MENDES DOS SANTOS SANTANA 83298606120	Microempresa	16.935,00
1332	ALEXANDRE NOVAES FERREIRA 96303271200	Microempresa	350,00
1333	ALFADOOR LTDA ME	Microempresa	108,00
1334	ALVES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	Microempresa	7.800,00
1335	ANDRADE LAVAJATO-ME	Microempresa	180,00
1336	ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250	Microempresa	75,00
1337	ANILDA SAATKAMP 51389916120	Microempresa	2.800,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109087665432563873208646264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1338	ANTONIO BORBA RAPOSO	Microempresa	1.500,00
1339	ANTONIO F L MANON MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE	Microempresa	6.027,21
1340	ANTONIO REGINALDO MARTINS 69170851204	Microempresa	400,00
1341	APARECIDA KAZUE SATO QUEIROGA	Microempresa	2.220,00
1342	AQUARIU´S LAVAJATO LTDA - ME	Microempresa	1.560,00
1343	ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	Microempresa	3.388,99
1344	ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA	Microempresa	54,66
1345	ARAHRA HOTEL E POUSADA LTDA	Microempresa	1.704,00
1346	AREAL BEIRA RIO EIRELI - EPP	Microempresa	4.650,00
1347	ARI ANTONIO DE ARAUJO	Microempresa	18.414,00
1348	ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Microempresa	2.350,00
1349	ARNOLDO INACIO SCHINEIDER	Microempresa	1.261,51
1350	ARYANE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA 02441788108	Microempresa	3.000,00
1351	ATACADAO DA PROTECAO INDUSTRIA COM. EQUIPAMENTOS	Microempresa	282.717,92
1352	AUTO CAPAS MUTIRAO LTDA	Microempresa	5.025,00
1353	AUTO CENTER PAULISTA LTDA - ME	Microempresa	26.989,00
1354	AUTO ELETRICA DO INDIO LTDA - ME	Microempresa	338,00
1355	AUTO ELETRICA E DIST. RONDONIA EIRELLI-EPP	Microempresa	328,00
1356	AUTO ELETROMECANICA PADRAO LTDA	Microempresa	42.187,16
1357	AUTO MECANICA VALDECIR RODRIGUES LTDA ME	Microempresa	20.397,40
1358	AUTO PECAS E MECANICA MARA ROSA LTDA - ME	Microempresa	1.948,00
1359	AUTO SOCORRO CARVALHO EIRELI	Microempresa	450,00
1360	AUTO UNIÃO SILVA LTDA-ME	Microempresa	670,00
1361	AUTOBAT ACUMULADORES DE BATERIAS EIRELI	Microempresa	8.880,00
1362	AVELINO AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	Microempresa	400,00
1363	B. M. SANGALE SERVICOS E COMERCIO	Microempresa	380,00
1364	B.L. LANA VASSOLER HOTEL	Microempresa	1.871,00
1365	BAHIA HOTEL & RESTAURANTE LTDA	Microempresa	77,00
1366	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	Microempresa	323,70
1367	BERNADINA ALVES DA SILVA	Microempresa	705,00
1368	BLOCOS E PRE MOLDADOS OLIVEIRA LTDA - ME	Microempresa	5.045,00
1369	BR TRUCK CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	2.328,00
1370	BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	2.813,42
1371	BUDIN & CIA LTDA	Microempresa	1.672,50
1372	C N FIGUEIREDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Microempresa	15.800,12
1373	C P DE MELO	Microempresa	734,00
1374	C R B GRAFICA EIRELI	Microempresa	920,66
1375	C. J. STEINLE PILLA-ME	Microempresa	4.380,00
1376	C. T. DE SOUZA RESTAURANTE	Microempresa	615,00
1377	CAIPIRAO RESTAURANTE EIRELI - ME	Microempresa	505,60
1378	CANTELLI & CANTELLI LTDA	Microempresa	190,00
1379	CAPITAL - GUINDASTES E MAQUINAS LTDA	Microempresa	1.200,00
1380	CARNEIRO E CARNEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Microempresa	2.336,63
1381	CASA DAS CARRETAS AUTO PECAS LTDA	Microempresa	4.992,00
1382	CASA SAO PAULO EIRELI ME	Microempresa	110,70
1383	CASSIS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Microempresa	1.287,00
1384	CASTRO E SALUSTIANO LTDA	Microempresa	1.520,00
1385	CENTER CAR ESCAPAMENTOS EIRELI	Microempresa	25,00
1386	CENTER MOTO LIVRE LTDA EPP	Microempresa	16.839,10
1387	CENTER NORTE MOTO PECAS LTDA-ME	Microempresa	601,60
1388	CENTRAL REBOQUE EIRELI	Microempresa	1.200,00
1389	CENTRO OESTE GUINDASTES EIRELI	Microempresa	103.840,35
1390	CLAUDIO RUBENS BOTTCHER E CIA LTDA - ME	Microempresa	330,00
1391	CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI	Microempresa	2.500,00
1392	CLINICA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - CAT LTDA	Microempresa	14.842,50
1393	COMERCIAL ATALAIA COMERCIO E TRANSPORTES-EIRELI	Microempresa	21.051,38
1394	CONFIANCA FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS EIRE	Microempresa	250,00
1395	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	Microempresa	1.300,00
1396	COPIADORA MARISTA LTDA ME	Microempresa	3.727,40
1397	CORREA & PORFIRIO LTDA	Microempresa	714,00
1398	COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA	Microempresa	1.391,72
1399	D PIANNA HOTEL LTDA	Microempresa	800,00
1400	D R DA SILVA	Microempresa	4.400,00
1401	D. ANTUNES DE PAULA	Microempresa	2.448,00
1402	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA	Microempresa	240,00
1403	DARIO RIBEIRO FILHO 21076448100	Microempresa	26.817,70
1404	DARLAN BARBOZA DE OLIVEIRA 00893817260	Microempresa	400,00
1405	DE LURDES E SANTOS	Microempresa	937,50
1406	DELTA TORNEADORA E RECUPERADORA LTDA	Microempresa	500,00
1407	DESPACHANTE VITORIA DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA	Microempresa	250,00
1408	DHV DIRECOES E HIDRAULICOS VALDECIR LTDA	Microempresa	8.010,00
1409	DIAL DISTRIBUIDORA EIRLEI ME	Microempresa	291,25
1410	DIGBI DENE MENDEZ 79346871253	Microempresa	1.120,00
1411	DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Microempresa	2.028,42
1412	DISBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI	Microempresa	4.580,00
1413	DISPLARON COM DE PECAS RECOND LTDA	Microempresa	9.949,34
1414	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS ZENTARSKI LTDA EPP	Microempresa	4.248,00
1415	DJ RIBEIRO COM. DE FERRAGENS E FERRAMENT	Microempresa	1.090,00
1416	DORIVAL DE SOUZA	Microempresa	1.689,00
1417	DORVALDO MONTEIRO DUARTE	Microempresa	450,00
1418	E & J COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	4.410,41
1419	E. MODKOVISKI BORRACHARIA	Microempresa	780,00
1420	EC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD	Microempresa	19.840,00
1421	ECONOMY MASTER HOTEL LTDA	Microempresa	1.997,00
1422	ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-ME	Microempresa	5.533,32

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1423	EDINEIVA A. CARDOSO AMORIM	Microempresa	60,00
1424	EDINEUSA PINTO DE QUEIROZ RIBEIRO - ME	Microempresa	8.743,00
1425	EDIVALDO ANTUNES RIBEIRO 42045967204	Microempresa	1.560,00
1426	EDMILSON ALVES DA SILVA ME	Microempresa	270,00
1427	EL SHADAI TAMBORES LTDA-ME	Microempresa	1.875,00
1428	ELANIA APARECIDA DA SOLEDADE 16613931870	Microempresa	1.430,00
1429	ELETROMIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Microempresa	11.313,34
1430	ELISANGELA MARCAL DA SILVA	Microempresa	7.449,00
1431	ELZI FERREIRA PINTO OLIVEIRA 20769664487	Microempresa	175,00
1432	EMBALAGENS ARUANA LTDA	Microempresa	3.685,00
1433	EMIVALDO BARBOSA DOS SANTOS-50784501149	Microempresa	380,00
1434	ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA	Microempresa	250,00
1435	ERINE NEVE PEREIRA SOUZA - ME	Microempresa	2.600,00
1436	ESLEI AUTO PEÇAS LTDA ME	Microempresa	120,00
1437	ESTARLEY NUNES DA SILVA	Microempresa	255,00
1438	EURIPEDES BARBOSA ANDRADE JUNIOR	Microempresa	901,00
1439	EXTINTORES CENTRO OESTE - EQUIPAMENTOS CONTRA INCE	Microempresa	575,00
1440	F DE PAULA	Microempresa	2.300,00
1441	FABIO JUNIO SOUZA	Microempresa	550,00
1442	FAVARIN & FIGUEIREDO LTDA	Microempresa	374,00
1443	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS 04321019265	Microempresa	360,00
1444	FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTD	Microempresa	1.884,00
1445	FLACH IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	Microempresa	191.163,75
1446	FLAVIO LUIZ MIRANDA DOS SANTOS	Microempresa	40.362,98
1447	FLUVIA TEIXEIRA GONDIM	Microempresa	1.780,00
1448	FORTALEZA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	Microempresa	3.523,00
1449	FORTE TUBOS E CONEXOES LTDA	Microempresa	2.110,00
1450	FRANCISCO DIAS DE AMORIM 32264976268	Microempresa	163,00
1451	FRANCISCO E FRANCA LTDA	Microempresa	356.828,10
1452	FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Microempresa	6.187,50
1453	G. C. R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM	Microempresa	7.850,00
1454	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	9.556,80
1455	GABRIELA MORAES DA ROCHA	Microempresa	3.443,00
1456	GENIS DE SOUZA JULIAO 98899090220	Microempresa	610,00
1457	GEORGE DOS SANTOS E SILVA	Microempresa	18.317,50
1458	GGO CONSULTORIA LTDA	Microempresa	1.714,74
1459	GISLENE ERILEUSA DA SILVA RODRIGUES	Microempresa	148.000,00
1460	GOGYN IMPORTADORA LTDA-ME	Microempresa	1.488,00
1461	G N CABRAL - ME	Microempresa	350,00
1462	GOIANIA CORREIAS LTDA	Microempresa	3.281,66
1463	GOIAZ PNEUS EIRELI	Microempresa	1.435,00
1464	GOLD OFFICE DIST. E COM. EIRELI-ME	Microempresa	4.173,85
1465	GPMTRACK DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Microempresa	12.120,00
1466	GRAFICA E EDITORA MIURA LTDA	Microempresa	1.679,80
1467	GUAPORE PNEUS IMP. E EXP. LTDA	Microempresa	1.920,00
1468	GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIP. DE PROTECAO LTDA-ME	Microempresa	44.908,00
1469	GUINCHOS AUTO SOCORRO GOIANIA EIRELI	Microempresa	750,00
1470	GV CENTRO DE MANUTENCAO DE VEICULO EIRELI	Microempresa	1.500,00
1471	GYN LOCADORA LTDA	Microempresa	15.447,12
1472	GYN LOGISTICA LTDA	Microempresa	1.600,00
1473	HEBROM COM. E REPRES. DE MAT. ELETRICOS EIRELI-ME	Microempresa	2.272,00
1474	HENRIQUE R. SOUZA & CIA LTDA	Microempresa	1.035,00
1475	HFP MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Microempresa	9.473,05
1476	HIDRAMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	Microempresa	3.880,80
1477	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M	Microempresa	1.283,00
1478	HILDO ALVES BEZERRA	Microempresa	215,00
1479	HOTEL ASA BRANCA LTDA	Microempresa	440,00
1480	HOTEL BELA VISTA LTDA	Microempresa	4.913,00
1481	HOTEL BEM FICA LTDA	Microempresa	400,00
1482	HOTEL BRASIL EIRELI	Microempresa	5.848,00
1483	HOTEL CARIBE LTDA	Microempresa	2.455,00
1484	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	Microempresa	6.459,00
1485	HOTEL E RESTAURANTE SOLTOVSKI EIRELI	Microempresa	705,00
1486	HOTEL FENIX LTDA	Microempresa	2.423,00
1487	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA	Microempresa	615,00
1488	HOTEL GUIMARAES EIRELI-ME	Microempresa	1.260,00
1489	HOTEL HP LTDA - EPP	Microempresa	12.369,00
1490	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	Microempresa	1.050,00
1491	HOTEL POUSADA DOS PALMARES LTDA	Microempresa	443,70
1492	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI	Microempresa	1.365,23
1493	ILMA MESSIAS CANDIDO	Microempresa	500,00
1494	ILSO RUBIRA IMP.E EXP. EPP	Microempresa	120,00
1495	IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	Microempresa	111,59
1496	INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	9.410,00
1497	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	Microempresa	25.960,00
1498	INTERSET TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOFTWARE E HARD	Microempresa	17.959,34
1499	INVESTT IMOVEIS SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI	Microempresa	1.080,00
1500	IRONSEG EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL - EIREL	Microempresa	42.280,49
1501	J D PANDOLFO & CIA LTDA - ME	Microempresa	80,00
1502	J DE CARVALHO EIRELI - ME	Microempresa	2.730,09
1503	J DO PRADO DE ANDRADE TRANSPORTES E SERVICOS EIREL	Microempresa	250.425,14
1504	J. DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA ME	Microempresa	3.960,00
1505	J. G. GUIMARÃES COM. E SERVIÇOS-ME	Microempresa	35.552,91
1506	J. M. SENA EIRELI	Microempresa	5.760,00
1507	J. R. A. PEREIRA FILHO	Microempresa	15.379,20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109087665432563873208646264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1508	J. RODRIGUES DE LIMA EIRELI	Microempresa	679,04
1509	JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI	Microempresa	4.184,30
1510	JB TENDAS LTDA	Microempresa	1.500,00
1511	JCD COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	Microempresa	617,37
1512	JEAN MARC SPERANDIO FEITOZA 64858669220	Microempresa	630,00
1513	JEAN VASCONCELOS PRADO	Microempresa	45.600,00
1514	JEANNE CARNEIRO VIANA ME	Microempresa	220,00
1515	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	Microempresa	965,00
1516	JEZUVALDO DE CARVALHO SERVICOS	Microempresa	50,00
1517	JHON LENON DOS ANJOS FONSECA 02230599194	Microempresa	23.450,00
1518	JHONES BAR E RESTAURANTE LTDA	Microempresa	200,00
1519	JOANA BERNARDO DE SENA ALMEIDA 70890838100	Microempresa	195,00
1520	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	Microempresa	4.259,00
1521	JOEL VIAN & CIA LTDA	Microempresa	3.600,00
1522	JOELSON SILVA ARAUJO	Microempresa	380,00
1523	JONAS ALVES DA SILVA EPP	Microempresa	170,50
1524	JORGY LUCCAS PEREIRA DA SILVA	Microempresa	1.851,00
1525	JOSÉ DIVINO FRANCO & CIA LTDA	Microempresa	320,00
1526	JOSE DO CARMO RUFINO DE SOUZA - ME	Microempresa	178,00
1527	JOSE OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	Microempresa	4.600,00
1528	JOSE PEREIRA NETO 07856814187	Microempresa	512,00
1529	JOSE PERES NAVES	Microempresa	760,00
1530	JOSE SANTANA DA SILVA - SACARIAS	Microempresa	5.600,00
1531	JOSE TARCISO PEREIRA SANTANA - ME	Microempresa	2.352,00
1532	JUNIOR AUTO CENTER LTDA	Microempresa	3.137,00
1533	JV SETE UNIFORMES LTDA - ME	Microempresa	6.050,00
1534	L & J REFRIGERAÇÃO LTDA	Microempresa	500,00
1535	L A TRUCK CENTER EIRELI	Microempresa	31.215,00
1536	L&A TURISMO LTDA	Microempresa	2.195,25
1537	L. DE ASSIS FERRAO CIA. LTDA-ME	Microempresa	2.879,00
1538	L. R. A. BISPO EIRELI ME	Microempresa	838.683,18
1539	L.H CORA DA SILVEIRA	Microempresa	350,00
1540	L.H.C COM. E SERVICOS LTDA - ME	Microempresa	1.589,00
1541	LARA FONSECA RIBEIRO	Microempresa	12.304,30
1542	LASER COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	3.497,81
1543	LAURENO FRANCISCO ARAUJO 57139148104	Microempresa	2.716,00
1544	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. COM. MAT. EL.	Microempresa	3.471,00
1545	LEANDRO ALVES SOUZA 91956439234	Microempresa	580,00
1546	LEANDRO BORGES DE FARIA 71380728215	Microempresa	3.870,00
1547	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES 00144824108	Microempresa	27.650,00
1548	LEISIANE THAIS SILVA CAVALCANTE LEAO	Microempresa	1.950,00
1549	LICERIA PEREIRA COSTA	Microempresa	1.490,00
1550	LIDER TACOGRAFOS E ACESSORIOS LTDA-ME	Microempresa	770,00
1551	LIMA E CANGERANA LTDA	Microempresa	100,00
1552	LINDOLFO MENDES NETO - ME	Microempresa	3.904,00
1553	LOC MAIS - LOCAÇÃO DE EQUIP. P/CONSTR. CIVIL LTDA	Microempresa	2.410,00
1554	LOPEZ & CHICONI LTDA	Microempresa	18.879,34
1555	LUANNY RICARTE ALVES	Microempresa	1.058,00
1556	LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA	Microempresa	666,00
1557	LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA SILVA	Microempresa	3.600,00
1558	LUIZA MINERVINA DA SILVA	Microempresa	836,00
1559	LUNA ALIMENTOS LTDA	Microempresa	9.600,00
1560	LUPA AUTO CENTER SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	Microempresa	1.830,00
1561	LUZAI DA COSTA GOMES GARCIA ME	Microempresa	983,00
1562	LUZIA FERREIRA DA COSTA	Microempresa	4.506,00
1563	M DA S MARTINS	Microempresa	1.890,00
1564	M P MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	226,00
1565	M. A. MIEREZ - EPP	Microempresa	372,00
1566	M. A. SOLDAS E MARCAS LTDA ME	Microempresa	280,00
1567	M. DA COSTA SILVA EIRELI	Microempresa	1.796,00
1568	M M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	Microempresa	7.838,30
1569	M. M. ROCHA EIRELI	Microempresa	2.172,00
1570	MACHADO RAPOSO PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	Microempresa	2.460,00
1571	MAF DOS SANTOS TRANSPORTES	Microempresa	3.220,00
1572	MANOEL CHAMBI BLANCO	Microempresa	3.161,00
1573	MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO	Microempresa	37.400,00
1574	MARCELO COSTA DUNICE - M D ENGENHARIA - ME	Microempresa	2.500,00
1575	MARCIA HELENA RABELO DE OLIVEIRA ME	Microempresa	3.858,00
1576	MARCOS DA SILVA CORREA 63354357134	Microempresa	2.100,00
1577	MARILENE SANTOS DA SILVA BRITO - ME	Microempresa	3.093,00
1578	MARLETE LACERDA DOS SANTOS ME	Microempresa	310,00
1579	MARLY FERNANDES DA SILVA SERICORES ME	Microempresa	5.118,00
1580	MARCUS VINICIUS ESPINDOLA SOARES ALA ME	Microempresa	143.917,62
1581	MARGARETTE SANTANA RAMOS PIMENTEL DOS SANTOS 6945	Microempresa	60,00
1582	MARIA ELIANA DE FARIA	Microempresa	3.485,00
1583	MARIA LUZIA DA SILVA	Microempresa	900,00
1584	MARIANA LEMES DA SILVA CASTINHO ME	Microempresa	25.480,00
1585	MARINA CALASSA SIMÕES	Microempresa	8.267,00
1586	MARINEIDE DOS SANTOS DANTAS	Microempresa	150,00
1587	MARLENE ELIAS DOURADO 35099860249	Microempresa	4.763,00
1588	MARLENE REGINA CANTARELI LIMA	Microempresa	23.450,00
1589	MARLI MARIA MARAFON	Microempresa	255,00
1590	MAXIMUS HOTEIS LTDA	Microempresa	1.020,10
1591	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	Microempresa	1.110,00
1592	MAYCON SOARES DOS SANTOS	Microempresa	17.723,00

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1593	MEGA BOMBA INJETORA LTDA ME	Microempresa	4.390,00
1594	MEGA COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	554,20
1595	MENEGHETTI & CIA LTDA	Microempresa	7.718,00
1596	MGL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EIRELI - ME	Microempresa	51.459,85
1597	MERCINDO MARCIANO NUNES	Microempresa	1.002,00
1598	MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253	Microempresa	216,00
1599	METALSON INDUSTRIA METALURGICA EIRELI	Microempresa	350,00
1600	METALÚRGICA DALA LTDA	Microempresa	15.889,33
1601	MIKAEL LORRAN LIMA DE OLIVEIRA 12026305960	Microempresa	1.890,00
1602	MINERADORA CAPITAL LTDA	Microempresa	240,00
1603	MM EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	Microempresa	15.000,00
1604	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI	Microempresa	659,98
1605	MOEMA SALES DOS SANTOS	Microempresa	50,00
1606	MOTO LIVRE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	Microempresa	1.897,00
1607	MULTYENG SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Microempresa	30.725,00
1608	MUNDIAL EMBREAGENS EIRELI - ME	Microempresa	6.050,00
1609	MZ CONST. MIN. IND. E COM. EIRELI - ME	Microempresa	9.820,00
1610	N L MICHALSKI EIRELI	Microempresa	1.370,00
1611	NEW GRAFICA EIRELI	Microempresa	4.330,00
1612	NOIDES FERREIRA BRINCHUENTI	Microempresa	180,00
1613	NORTE DIESEL BOMBAS INJETORAS PORANGATU LTDA	Microempresa	773,30
1614	NUNES FERRAGENS LTDA	Microempresa	3.692,00
1615	O. R. CORREIA COMERCIO E CONSTRUCAO	Microempresa	630,00
1616	ODETE MARTINS COELHO ESTEINER 77112113253	Microempresa	150,00
1617	OLIVAS COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	Microempresa	450,00
1618	OLIVEIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	Microempresa	8.000,00
1619	P H DOS SANTOS MAT P/ CONST- EIRELI -EPP	Microempresa	1.120,00
1620	P M DOS SANTOS EIRELI	Microempresa	11.508,16
1621	PABLYNE LEMES MANZI LIMA	Microempresa	74,00
1622	PAIVA COMERCIO DE PECAS LTDA	Microempresa	318,00
1623	PALLADIUM HOTEL LTDA ME	Microempresa	5.695,00
1624	PATRICIA ALVES DE ASSIS - ME	Microempresa	480,00
1625	PIEPER & PIEPER LTDA	Microempresa	524,00
1626	PINHEIROS COM. DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA - ME	Microempresa	3.916,00
1627	PMB SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME	Microempresa	26.265,00
1628	POLINOX SERRALHERIA EIRELI	Microempresa	21.100,00
1629	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	Microempresa	759,50
1630	POR DO SOL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	8.165,00
1631	POSTO DE MOLAS GÊNESIS	Microempresa	15.572,00
1632	PRESERV TRASPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	Microempresa	1.600,00
1633	PROTEGE TERMO ELETRICO EIRELI-ME	Microempresa	715.938,64
1634	PROTEMAX COM. DE EPIS LTDA-ME	Microempresa	2.208.594,35
1635	PROTEMAX SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME	Microempresa	352.990,85
1636	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	Microempresa	7.959,18
1637	QUALY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	Microempresa	1.890,30
1638	QUEIROZ PALACE HOTEL LTDA	Microempresa	150,00
1639	R. CAETANO MIRANDA & CIA LTDA ME	Microempresa	600,00
1640	R. L. R. COSTA EIRELI	Microempresa	180,00
1641	R. Q. DA C. BREJO - ME	Microempresa	6.208,00
1642	R. T. IMPERIO DOS MATERIAIS LTDA ME	Microempresa	2.413,75
1643	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA 12466203677	Microempresa	1.918,00
1644	RAIMUNDO LIMA DO LIVRAMENTO	Microempresa	205,00
1645	REAL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	4.947,00
1646	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA	Microempresa	7.109,00
1647	REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI-ME	Microempresa	7.480,00
1648	REI AUTO ELETRICA LTDA - ME	Microempresa	913,00
1649	REI DAS LONAS COMERCIO LTDA - ME	Microempresa	2.100,00
1650	RESTAURANTE FERREIRA E SILVA LTDA - ME	Microempresa	345,00
1651	RESTAURANTE NORTAO EIRELI	Microempresa	428,93
1652	RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELI	Microempresa	468,00
1653	RETIFICA A SOLUÇÃO LTDA	Microempresa	23.863,29
1654	RFC ESCRITORIO CONTABIL EMPRESARIAL - SOCIEDADE SI	Microempresa	17.000,00
1655	RG ENTULHOS LTDA	Microempresa	1.500,00
1656	RIO MADEIRA COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS E SERV	Microempresa	429,70
1657	RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIARI	Microempresa	8.091,08
1658	RIO PRETO FREIOS EIRELI	Microempresa	20.560,00
1659	RISCALLI E RISCALLI LTDA	Microempresa	31.663,00
1660	RISSE & TRINDADE LTDA	Microempresa	2.882,66
1661	ROLIMAQ TRATORES IMPL E PECAS LTDA EPP	Microempresa	210,00
1662	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO 84364580287	Microempresa	6.223,00
1663	RONALDO CAMPANHA WANDERLEY - ME	Microempresa	9.492,00
1664	RR ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA	Microempresa	10.000,00
1665	S. C. HONORATO ME	Microempresa	2.720,00
1666	S. JAHN DA SILVA	Microempresa	3.909,00
1667	S. S. COMERCIO PECAS ACESSORIOS VEICULOS	Microempresa	44.366,67
1668	SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	Microempresa	716,55
1669	SANDRA SAMPAIO DE JESUS	Microempresa	357,00
1670	SANTANA RODRIGUES MILHOMEM	Microempresa	80,00
1671	SARTIN E MACHADO COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E S	Microempresa	189.755,50
1672	SELMA DA PENHA DE SOUSA	Microempresa	500,00
1673	SERRA & ADERNO LTDA ME	Microempresa	4.900,00
1674	SILVA NETO & CIA LTDA - ME	Microempresa	44.288,00
1675	SM GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI-ME	Microempresa	1.800,00
1676	SOCORRO SERVIÇOS RETRO MUNCK EIRELI	Microempresa	11.000,00
1677	SOLUÇÃO DIESEL LTDA - ME	Microempresa	39.392,45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109087665432563873208646264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : doc.05creditoarroladonarj.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1678	SOUZA HOTEL LTDA ME	Microempresa	1.100,00
1679	START SHOP GLOBAL LTDA	Microempresa	2.115,66
1680	T F DE SOUZA	Microempresa	5.333,34
1681	T R DE MEDEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO	Microempresa	1.520,00
1682	T. DA SILVA EIRELI	Microempresa	2.400,00
1683	TAMBORARIA MUNDIAL LTDA-EPP	Microempresa	3.080,00
1684	TAMBORES UNIVERSO LTDA ME	Microempresa	7.300,00
1685	TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Microempresa	300,00
1686	TEMPERO CASEIRO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	Microempresa	3.043,00
1687	TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES CIV	Microempresa	1.270,00
1688	TERRA AUTO PECAS LTDA	Microempresa	5.371,00
1689	THAYSA CRISTINA DIAS LARANJEIRA HENZ	Microempresa	100,00
1690	THIAGO BERNARDO GUERRA ME	Microempresa	5.419,98
1691	THIAGO DI CESAR CABRAL COSTA - ME	Microempresa	1.120,00
1692	TOP`S MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	1.924,39
1693	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	64.925,00
1694	TRANSBASEMAX TRANSPORTE E COM. EIRELI	Microempresa	226,95
1695	TUDO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	Microempresa	2.912,50
1696	ULTRALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Microempresa	2.357,20
1697	UNFER COMERCIO DE EPIS EIRELI-ME	Microempresa	7.434,00
1698	UNFERMAX COMERCIO DE EPIS EIRELI	Microempresa	10.850,00
1699	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Microempresa	788,70
1700	URZEDA COM. DE TINTAS LTDA	Microempresa	2.506,30
1701	V P L LIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Microempresa	1.020,50

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1702	VALDENISIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Microempresa	500,00
1703	VALDIR BARBOSA MUNIZ ME	Microempresa	4.263,00
1704	VALDIR DOMINGOS DA SILVA	Microempresa	550,70
1705	VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICA E CIVIL LTD	Microempresa	96.900,00
1706	VALERIA CUSTODIA DA SILVA 01532226209	Microempresa	1.050,00
1707	VANDERLY RODRIGUES ROSA	Microempresa	3.795,00
1708	VANESSA DIAS DOS SANTOS	Microempresa	6.048,00
1709	VERTENTE RICA AUTOMOTIVA EIRELI	Microempresa	83.045,75
1710	VIALUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	Microempresa	8.114,68
1711	VIEIRA & ROCHA JR LTDA	Microempresa	280,00
1712	VILMA A. DE F. FERNANDES	Microempresa	2.100,00
1713	VINICIUS LEONEL SAUDE E CIA LTDA	Microempresa	386,00
1714	VINICIUS XAVIER FERREIRA	Microempresa	1.675,00
1715	VITOR P. LIMA COMERCIO E SERVICOS	Microempresa	264,58
1716	VITTA PANE CONFEITARIA PANIFICADORA E LANCHONETE LTD	Microempresa	119,21
1717	VIVIANI MORANDI DA SILVA	Microempresa	7.170,00
1718	WALCINEY DA SILVA RIBEIRO 01387770209	Microempresa	910,50
1719	WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA	Microempresa	20.852,00
1720	WERCILEI ALVES DOS SANTOS	Microempresa	80,00
1721	WEVERSON SILVA DE ALMEIDA	Microempresa	330,00
1722	YTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI	Microempresa	145,00
1723	Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA	Microempresa	828,98
1724	ZE COMEIA RADIADORES LTDA - ME	Microempresa	350,00
1725	ZULMIR VENDRUSCOLO	Microempresa	24.481,59
Subtotal do crédito da classe MICROEMPRESA R$			**8.095.115,78**

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 29/04/2022	
NATUREZA DO CRÉDITO	**VALOR**
TRABALHISTA (1.109 credores) (R$)	2.751.825,75
QUIROGRAFARIO (204 credores) (R$)	37.899.369,53
MICROEMPRESA (412 credores) (R$)	8.095.115,78
TOTAL GERAL (1725 credores) (R$)	**48.746.311,06**

Goiânia, 19 de maio de 2022.

ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

Certidão
Certifico que o presente Edital foi afixado no
placard do Fórum, nos termos da Lei.

GESSILENE BARBOSA E SILVA
Escrivã Respondente do 2º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109087665432563873208646264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : doc.06sentenca.pdf

Processo: 5401726-62.2021.8.09.0011
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 27/04/2023 10:58:05

Processo: 5401726-62.2021.8.09.0011
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 24/08/2023 16:43:02

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia-GO

5ª Vara Cível

Rua Versales, s/nº, Quadra 03, Lotes 08/14, Bairro: Residencial Maria Luiza, CEP: 74.980-970 - Aparecida de Goiânia - GO - *e-mail*: cart5varcivaparecida@tjgo.jus.br - Tel. (62) 3238-5154

Protocolo: 5401726-62.2021.8.09.0011

Polo ativo: INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME\'

Polo passivo: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória

SENTENÇA

Trata-se de ação monitória proposta por **INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI** que afirma, com base em prova escrita (nota fiscal, aceite e protesto), sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir da parte devedora o pagamento de quantia em dinheiro (CPC, art. 700, inciso I, CPC/15).

Citada, a demandada, no evento 25, informou que está em processo de Recuperação Judicial nº 5248381-42.2022.8.09.0011, em tramitação na 2ª Vara Cível desta Comarca de Aparecida de Goiânia, requerendo, por isso, a suspensão do processo. Juntou documentos.

No evento 26, a demandada informou que o crédito cobrado, no valor de R$ 9.410,00, está habilitado no Quadro Geral de Credores no processo recuperacional.

No evento 29, a autora comunicou que protocolou a monitória 09 (nove) meses antes do pedido de Recuperação Judicial e que, citada a ré, não pagou o débito, razão que pede a conversão desta ação em execução.

É o relatório.

DECIDO.

O art. 700, I do CPC, dispõe que a ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz o pagamento de quantia em dinheiro.

No caso dos autos, a parte autora pleiteia o pagamento do valor de R$ 9.871,48 (nove

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2023 19:04:38
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109287665432563873200586998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109587655432563873208646298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : doc.06sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 27/04/2023 10:58:05

Processo: 5401726-62.2021.8.09.0011
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 24/04/2023 16:43:02

mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), com base em prova escrita (nota fiscal, aceite e protesto), sem eficácia de título executivo.

Contudo, a demandada, em 04/05/2022, instaurou pedido de Recuperação Judicial, em que houve decisão aprovando o plano recuperacional.

Ademais, de acordo com a manifestação da demandada colacionada no evento 26, o crédito da autora, no valor de R$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais), já foi incluído no Quadro Geral de Credores.

Ato contínuo, a parte autora disse que não concorda com o valor precitado e que a presente ação foi protocolada antes da Recuperação Judicial.

Na hipótese *sub examine*, observa-se que o crédito da parte autora possui fato gerador anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, submetendo-se aos efeitos dessa como crédito concursal quirografário.

Ademais, integrando a sociedade autora no rol de credores, houve a novação do seu crédito, conforme estabelece o art. 59, §1º do da Lei nº 11.101/2005:

> “Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.
>
> § 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.”

Com efeito, em razão da homologação do plano de recuperação judicial, ocorreu a novação da dívida, com a transformação do crédito cobrado em título executivo judicial, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, inviabilizando, assim, o prosseguimento da ação, vez que patente a perda do interesse da parte autora.

Admoeste-se que, considerando que o crédito existente em favor da parte autora foi constituído antes (fato gerador – 09/04/2021) do pedido de recuperação judicial (29/04/2022), está sujeito a habilitação dos valores a serem atualizados até 29/04/2022.

O Superior Tribunal de Justiça entende que estão sujeitos a recuperação judicial, os créditos existentes até a data do pedido, e, neste passo, como a ação foi interposta antes de a empresa ter ingressado com referido procedimento, o crédito submete-se a este (AgRg do AREsp 468895/MG, REsp 1377764/MS, RCDESP no CC 126879/SP e REsp 1321288/MT).

Nesse sentido é o entendimento do Sodalício goiano:

> “APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. **HABILITAÇÃO DO CRÉDITO ORA PERSEGUIDO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA RÉ. CRÉDITO INCLUÍDO NO ROL DE CREDORES. NOVAÇÃO DO DÉBITO.** DANO MORAL. PESSOA JURÍDICA. NÃO CONFIGURADO. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. **1. Em razão da homologação do plano de recuperação judicial opera-se a novação da dívida, pela transformação do crédito cobrado em título executivo judicial, nos termos do art. 59, § 11º, da Lei n. 11.101/2005.** 2. O mero

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2023 19:04:38
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109287665432563873200586998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109587655432563873208646298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Processo: 5401726-62.2021.8.09.0011
Arquivo 7 : doc.06sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Valor: R$ 48.746.311,06
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 27/04/2023 16:43:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 27/04/2023 10:58:05

descumprimento contratual, não gera, por si só, dano moral indenizável, pelo que, ausente a comprovação pela pessoa jurídica de repercussão direta desse fato que implique ofensa à reputação que goza no âmbito social onde desenvolve suas atividades, impõe-se a improcedência do pedido de indenização por dano moral. 3. É de se aplicar à espécie o princípio da causalidade, segundo o qual os ônus de sucumbência devem ser imputados à parte que deu causa ao ajuizamento da ação. APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS E DESPROVIDAS. SENTENÇA MANTIDA." (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 0290093-87.2013.8.09.0181, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR MARCUS DA COSTA FERREIRA, 5ª Câmara Cível, julgado em 31/10/2022, DJe de 31/10/2022)

"APELAÇÃO CÍVEL. **AÇÃO MONITÓRIA. EMBARGOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. NEGÓCIO CELEBRADO EM MOMENTO ANTERIOR. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.** PROCESSAMENTO DA DEMANDA. FORMALIZAÇÃO DO TÍTULO. I**. O Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp 1.840.531/RS, em sede de recurso repetitivo (Tema 1051), fixou a tese no sentido de que, os créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial são aqueles decorrentes da atividade do empresário antes do pedido de soerguimento, isto é, de fatos praticados ou de negócios celebrados pelo devedor em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. II. Por se aquinhoar que o crédito exequendo possui natureza concursal - isto é, que tem origem em fatos praticados ou negócios celebrados pelo devedor em momento anterior ao pedido recuperacional -, avoca-se que este deve ser levado à habilitação no processo de recuperação judicial. III. Tratando-se de crédito concursal, todos os valores devem ser atualizados monetariamente até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do previsto no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05**. IV. A AÇÃO DE CONHECIMENTO DEVE ter curso NO JUÍZO PRÓPRIO ATÉ A FORMAÇÃO DO TÍTULO. OCORRIDO TAL FATO, NÃO TENDO TRANSITADO EM JULGADO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O CRÉDITO DEVERÁ SER HABILITADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA." (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 0225905-08.2017.8.09.0129, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, 1ª Câmara Cível, julgado em 27/06/2022, DJe de 27/06/2022)

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, ante a perda do objeto.

Considerando que a parte demandada é quem deu causa ao ajuizamento do presente ação e, em obediência ao princípio da causalidade ("**A verba sucumbencial deve ser arcada pela parte que deu causa à lide, nos termos do princípio da causalidade**" (AgInt nos EDcl no REsp 1383165/SC, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 16.03.2017, DJe 28.03.2017), **CONDENO-A** ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2023 19:04:38
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109287665432563873200586998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109587655432563873208646298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 243 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : doc.06sentenca.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 27/04/2023 10:58:05
Processo: 5401726-62.2021.8.09.0011
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - Data: 27/04/2023 16:43:02

do art. 85, § 2º e art. 86, *caput*, ambos do CPC

No caso de oposição de embargos de declaração, havendo possibilidade de serem aplicados efeitos infringentes, deverá a parte contrária ser intimada para manifestação no prazo legal.

Interposto recurso de apelação, **INTIME-SE** o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões, conforme o art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil/2015.

Se apresentada apelação adesiva pela parte recorrida (art. 997, §2º do Código de Processo Civil/2015), **INTIME-SE** a parte recorrente para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, § 2º, do CPC.

Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, § 1º, do CPC, **INTIME-SE** o recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, § 2º, do CPC.

Após as formalidades acima, encaminhem-se os autos ao Sodalício goiano (art. 1.009, § 3º, do CPC), com as homenagens de estilo.

Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, **ARQUIVEM-SE** os autos digitais com a formalidades de praxe.

Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia-GO, *datada e assinada digitalmente*.

AILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2023 19:04:38
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109287665432563873200586998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/04/2023 11:32:24
Assinado por MARCO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA:02641749173
Localizar pelo código: 109587655432563873208646298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142_habilitacao_de_credito_municipio_de_porto_velho_ro.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82220232257240

Nome original: DESPACHO.pdf

Data: 28/04/2023 11:43:20

Remetente:

Mirciliana Souza de Almeida
Protocolo Judicial - Aparecida de Goiânia
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.0011.

Assunto: SEGUE DOCUMENTO RELACIONADO AOS AUTOS DE N° 5248381-42.2022.8.09.0011. (De ordem MMª juíza segue despacho para conhecimento da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia GO.)

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2023 13:14:53
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873222456888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142_habilitacao_de_credito_municipio_de_porto_velho_ro.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

27/04/2023

Número: **7038230-68.2021.8.22.0001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **Porto Velho - Vara de Execuções Fiscais**
Última distribuição : **05/09/2022**
Valor da causa: **R$ 27.343,23**
Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Juízo 100% Digital? **NÃO**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE PORTO VELHO (EXEQUENTE)	
TENCEL ENGENHARIA LTDA (EXECUTADO)	VINICIUS NAVES RABELO (ADVOGADO)
OSNEY MARQUES DA SILVA (EXECUTADO)	VINICIUS NAVES RABELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90000242	26/04/2023 16:29	DESPACHO	DESPACHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2023 13:14:53
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873222456888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142_habilitacao_de_credito_municipio_de_porto_velho_ro.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos - Fórum Geral Desembargador César Montenegro, 3º andar, Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho-RO.
Fones: (69) 3309-7052 (Gabinete); (69) 3309-7000 (Central de Processamento Eletrônico - CPE). Email: pvhfiscaisgab@tjro.jus.br, www.tjro.jus.br.

Execução Fiscal : 7038230-68.2021.8.22.0001

MUNICIPIO DE PORTO VELHO - ADVOGADO DO EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

TENCEL ENGENHARIA LTDA, OSNEY MARQUES DA SILVA - ADVOGADOS DOS EXECUTADOS: JOAO PAULO PROTASIO MUSSE, OAB nº GO38639
FLAVIO CORREA TIBURCIO, OAB nº DF42484, VINÍCIUS NAVES RABELO, OAB/GO 55.526

DESPACHO

Vistos,

O Superior Tribunal de Justiça havia afetado o tema ao rito dos recursos repetitivos nos seguintes termos: “Tema 987: possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal (afetação conjunta: REsp 1.694.261/SP, REsp 1.694.316 e REsp 1.712.484/SP)”.

Contudo, em dezembro de 2020 a Lei 14.112 promoveu alteração no ato normativo aplicável as recuperações e falências (Lei 11.101/2005), incluindo o parágrafo 7º-B que dispõe expressamente:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> [...]
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> [...]
>
> § 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial** até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

c3U2MDQvMDFWYklxZURVNk93Z2pmcHlYdDdVT1JtbkFEQ2ZCRTFhSExBLzlLUWU0RlpEb3JtVmNSb3RnN1pJUU92c1M1UTlOcUNZPQ==
Assinado eletronicamente por: FABIOLA CRISTINA INOCENCIO - 26/04/2023 16:27:43
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23042616292600000000086403166
Número do documento: 23042616292600000000086403166

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2023 13:14:53
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873222456888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Em análise ao parágrafo indicado, constata-se que o legislador discorreu expressamente sobre o objeto de discussão do Tema 987, esclarecendo que as execuções fiscais podem prosseguir desde que eventual penhora frutífera seja noticiada ao juízo da recuperação.

Neste sentido, esclareceu o Relator Mauro Campbell Marques:

> "Na verdade, cabe ao juízo da recuperação judicial verificar a viabilidade da constrição efetuada em sede de execução fiscal, observando as regras do pedido de cooperação jurisdicional (art. 69 do CPC/2015), podendo determinar eventual substituição, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial.
>
> Constatado que não há tal pronunciamento, impõe-se a devolução dos autos ao juízo da execução fiscal, para que adote as providências cabíveis. Isso deve ocorrer inclusive em relação aos feitos que hoje encontram-se sobrestados em razão da afetação do Tema 987 (grifo nosso). (Tema 897 - Acórdão publicado no DJe de 28/6/2021).

Após as considerações, a matéria foi desafetada em 23/04/2020: “2. Recurso especial removido do regime dos recursos repetitivos. Cancelamento da afetação do Tema Repetitivo 987.”

Com base no exposto e considerando o cancelamento da afetação do Tema 987, defiro o prosseguimento da cobrança, com a ressalva de que eventual ato constritivo será noticiado ao juízo de recuperação para deliberações.

Oficie-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, comunicando-se acerca da existência desta Execução Fiscal, enviando-se cópia da petição inicial, das CDAs e da atualização do débito, para habilitação do crédito da exequente nos autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011.

Depois, Intime-se a Fazenda Pública para requerimentos pertinentes em dez dias.

À CPE: Proceda-se à substituição/exclusão dos antigos patronos da executada do cadastro do processo no PJe, com o devido cadastramento do novo advogado VINÍCIUS NAVES RABELO, advogado inscrito na OAB/GO 55.526, como requerido.

Cumpra-se.

Cópia serve de OFÍCIO.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2023.

Fabíola Cristina Inocêncio

Juiz(a) de Direito

(assinatura digital)

c3U2MDQvMDFWYklxZURVNk93Z2pmcHlYdDdVT1JtbkFEQ2ZCRTFhSExBLzlLUWU0RlpEb3JtVmNSb3RnN1pJUU92c1M1UTlOcUNZPQ==
Assinado eletronicamente por: FABIOLA CRISTINA INOCENCIO - 26/04/2023 16:27:43
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23042616292600000000086403166
Número do documento: 23042616292600000000086403166

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2023 13:14:53
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873222456888, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacreditotrabalhistarivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011

RIVALDO GOMES SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de serviços gerais, portador do CPF nº 626.314.673-70, CTPS/SÉRIE 08275560/0050-9, PIS/PASEP nº 166.40096.95-2, residente na RUA L 3 , Q. 13, L. 28, PAPILLON PARK, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74950-050, por intermédio de suas advogadas que esta subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO no valor de R$1.575,43 (líquido das verbas trabalhistas) e R$2.007,13 de FGTS a recolher,

Atualizado até 31/10/22, sem prejuízo de futuras atualizações, em decorrência de Sentença já transitado em julgado, proferida no processo nº 0010431-46.2022.5.18.0083, que tramitou na 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Segue em anexo, a certidão de crédito expedida e documentos relacionados.

Por oportuno, informamos que foi enviado por e-mail, ao administrador judicial para que tome ciência da referida certidão.

Goiânia, 08 de maio de 2023

FABIANE DE MOURA SALES
OAB: 40692

LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
OAB: 41129

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109387645432563873227995102, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rgrivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010431-46.2022.5.18.0083

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/04/2022
Valor da causa: R$ 32.328,08

Partes:
AUTOR: RIVALDO GOMES SOUSA
ADVOGADO: FABIANE DE MOURA SALES
ADVOGADO: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLEICIANE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: SPO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109087645432563873227995104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0614879520 17-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2017

NOME RIVALDO GOMES SOUSA

FILIAÇÃO JOÃO PLACIDO SOUSA E MARIA IRACI SANTOS GOMES

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1998

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA

DOC. ORIGEM NASC. N.151 FLS.76 LIV.A1

CPF 626314673-70

SÃO LUIS-MA P-91

LICIO FIAO CARICATE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1993991260

Rivaldo Gomes Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Assinado eletronicamente por: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO - Juntado em: 26/04/2022 11:03:19 - 9470845
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22042611022877100000049687912?instancia=1
Número do documento: 22042611022877100000049687912

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109087645432563873227995104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaorivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010431-46.2022.5.18.0083

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/04/2022
Valor da causa: R$ 32.328,08

Partes:
AUTOR: RIVALDO GOMES SOUSA
ADVOGADO: FABIANE DE MOURA SALES
ADVOGADO: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLEICIANE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: SPO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109087685432563873227995183, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaorivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:02

Dra. Fabiane de Moura Sales OAB/GO 40.692

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

Outorgante: **RIVALDO GOMES SAOUZA,** brasileiro, solteiro, ajudante de serviços gerais, inscrito sob o RG 061487952017-8, SSP MA, CPF: 626.314.673-70, email: sousarivaldogomes@gmail.com, telefone: (62) 98495-9726, residente e domiciliado na Rua L – 3, Q. 13, L. 28, residencial Papilon Parque, Aparecida de Goiânia/GO.

Outorgadas: **FABIANE DE MOURA SALES**, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob nº 40.692, e **LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO**, **OAB/GO 41.129**, com escritório profissional impresso no rodapé.

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, conferindo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", podendo agir em qualquer juízo, instância, tribunal, repartição pública, autarquia ou qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, propondo contra quem de direito as ações competentes e 1efende-la nas contrárias, seguindo até a prolação da Sentença, podendo utilizar-se dos recursos legais cabíveis. E ainda, conferindo-lhe, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência de pedido(s), propor acordo, transigir, desistir, renunciar ao direito a que se funda a ação, dar e receber quitação, expedir alvará em seu nome, firmar compromisso, ajuizar ação, além de outros atos reputados urgentes, agindo em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes.

Aparecida de Goiânia, 8 de 02 de 2022.

Rivaldo GOMES SOUSA

Telefones: (62)991193198
e-mail: fabianedemoura.adv@gmail.com
Avenida Ministro José Aquino Porto, Q. 75, L.12, Vila Maria - Aparecida de Goiânia/GO

Assinado eletronicamente por: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO - Juntado em: 26/04/2022 11:03:19 - 949387b
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22042611022922100000049687915?instancia=1
Número do documento: 22042611022922100000049687915

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109087685432563873227995183, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : certidaoreclamante.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010431-46.2022.5.18.0083
AUTOR: RIVALDO GOMES SOUSA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (3)

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE

AUTOR: RIVALDO GOMES SOUSA
Qualificação: brasileiro, solteiro, ajudante de serviços gerais, portador do CPF nº 626.314.673-70, CTPS/SÉRIE 08275560/0050-9, PIS/PASEP nº 166.40096.95-2, residente na RUA L 3 , Q. 13, L. 28, PAPILLON PARK, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74950-050

ADVOGADO DO AUTOR: FABIANE DE MOURA SALES, OAB: 40692, LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO, OAB: 41129

RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.428.472/0001-75
Endereço: RUA 1 , S/N, Qd.08, Módulos 18/21 (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-115

ADVOGADOS DA RÉU: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB: 0007772, GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO, OAB: 16746, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB: 55526

Crédito Líquido do(a) Exequente: R$1.575,43 e R$2.007,13 de FGTS a recolher, Atualizado até 31/10/22.

Data de ajuizamento da ação: 26/04/2022 11:03:42
Data de homologação da conta de liquidação: 13/04/23 (Id. 4832a89).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de Id. 4832a89 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA,

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 02/05/2023 08:50:23 - 23ee605

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487625432563873227995186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

CERTIFICA - para fins de habilitação do crédito do(a) reclamante acima qualificado(a) nos autos da **FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-42.2022.8.09.0011) -** que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

CERTIFICA, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (Id. 4832a89), nos seguintes termos: **DECISÃO** Vistos etc. Em obediência à determinação constante do acórdão de ID dd20712, **homologo os cálculos** de ID d69911d para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da(s) Reclamada(s) em **R$ 4.039,34**, e o débito do Reclamante em **R$ 2.512,34** (honorários sucumbenciais), atualizados até 31/10/2022, ressalvadas futuras atualizações. Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013. O Autor requereu o início da execução. Quanto ao valor apurado a título de honorários de sucumbência pelo Reclamante, no julgamento da ADI 5766, ocorrido em 20/10/2021, o plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, declarou inconstitucional o § 4º do 791-A da CLT. Diante disso, sendo o reclamante beneficiário da justiça gratuita, não há que se falar em exclusão do pagamento dos honorários sucumbenciais, ficando, no entanto, seu pagamento em condição suspensiva de exigibilidade, passível de execução, caso comprovada a alteração da situação de insuficiência do autor, conforme o texto restante art. 791-A, §4º, da CLT, com previsão semelhante no art. 98, §3º, do CPC. Registro que foi concedido ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme comando judicial de ID 98c883e, e que o trânsito em julgado ocorrera em 22/09/2022 (certidão de ID 321cfcd), ou seja, após a decisão do STF acima mencionada. Assim, considerando que o reclamante é beneficiária da justiça gratuita, **determino** que o valor devido **(R$ 2.512,34)** à título de honorários sucumbenciais, fique sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executado se, nos 02 anos subsequentes ao trânsito em julgado do título executivo, a parte credora demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade da justiça, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Comprovando a advogada/credora que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, deverá ajuizar ação própria (cumprimento de sentença) a fim de satisfazer seu crédito. No que se refere à , **condenação da parte Ré** considerando que a Reclamada encontra-se em recuperação judicial, determino que a Secretaria da Vara **expeçam-se** certidões de créditos individualizadas a serem submetidas pelo exequente **(R$ 3.582,56)** e pelo advogado do exequente **(R$ 358,26)** à apreciação do administrador judicial Judicial nomeado na Recuperação Judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, processo nº **5248381-42.2022.8.09.0011** que tramita perante a **2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO**, e dê-se ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). As certidões deverão observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº 109, de 5.10.2021, do CNJ. Ainda, a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487625432563873227995186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, § 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias. Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito. Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos. Assim sendo, **cite-se** a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento das custas judiciais **(R$ 98,52**), sob pena de execução. Prazo 10 dias. Caso decorra in albis o prazo para pagamento ou garantia do montante acima, inscreva-se o CNPJ da executada no sistema de repetição de bloqueios do SISBAJUD ("Teimosinha"), que enviará reiteradamente às instituições financeiras ordens de constrição de ativos financeiros, até o limite devido a título de custas. Após, aguarde-se por qualquer resposta pelo prazo de 30 dias. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 13 de abril de 2023. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

Certifica mais que, por determinação da MMa. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO à parte RECLAMANTE, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

Certifica, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site www.trt18.jus.br). O referido é verdade e dou fé.

Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Dado e passado nesta cidade, eu, Davila Valeria A.G. do Nascimento, Servidora, digitei. E eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 02 de maio de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 02/05/2023 08:50:23 - 23ee605

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487625432563873227995186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : certidaoreclamante.pdf

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA

Magistrado

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 17:39:50
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487625432563873227995186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 246 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

FABIO MARTINS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, porteiro, inscrito no CPF sob o n.945.594.062-00, portador da CTPS n.1854737, Série 0040-RO, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.3630, Setor 05, em Ariquemes-RO, celular (69) 99299-6960, **constitui seu bastante procurador, pelo presente instrumento** de procuração, **DENIS AUGUSTO MONTEIRO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº 2433 e CPF nº027.046.039-01, **MAIELE ROGO MASCARO NOBRE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob o nº5122 e CPF nº785.579.682-72, **CATIELI COSTA BATISTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob o nº5145 e CPF nº 947.170.282-87, **NATIANE CARVALHO DE BONFIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO sob o nº6933 e CPF nº005.953.462-19 e **SERGIO FERNANDO CESAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº7449 e CPF nº669.264.242-68, todos com escritório profissional à Rua Fortaleza, nº 2586, setor 03, nesta cidade de Ariquemes (RO), onde recebe notificações e intimações, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, representando a outorgante em qualquer repartição pública e/ou particular, autarquias, Cartórios de Protestos de Títulos, ou onde for necessário para desempenhar o mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2021.

Fabio Martins de Azevedo
outorgante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 18:02:37
Assinado por MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272
Localizar pelo código: 109787625432563873227939111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 18:02:37
Assinado por MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272
Localizar pelo código: 109687685432563873227939117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 18:02:37
Assinado por MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272
Localizar pelo código: 109687685432563873227939117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 246 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : peticaohabilitacaofabiomartins.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

Autos nº5248381-42.2022.8.09.001

FABIO MARTINS DE AZEVEDO, já qualificado, por sua procuradora infra-assinado, nos autos da presente Ação Cível movida por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** já qualificada, vem à presença de Vossa Excelência reiterar o pedido de evento 133 a fim de requerer a inclusão do Sr. Fabio Martins de Azevedo como parte credora na presente ação, bem como a juntada de Certidão para Habilitação de Crédito Trabalhista neste Juízo da Recuperação Judicial.

Aproveita para acostar a procuração aos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ariquemes-RO, 08 de maio de 2023.

MAIELE ROGO MASCARO
OAB/RO nº5122

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 18:02:37
Assinado por MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272; MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272
Localizar pelo código: 109687695432563873227939053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 246 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaoparahabilitacaodecreditotrabalhistafabiomartinsdeazevedo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES
ATSum 0000300-19.2021.5.14.0031
RECLAMANTE: FABIO MARTINS DE AZEVEDO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Exequente: FABIO MARTINS DE AZEVEDO, CPF: 945.594.062-00;

Endereço: RUA SAO JORGE, 936, SAO GERALDO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76877-192;

Advogados: MAIELE ROGO MASCARO, CPF: 785.579.682-72, E-mail: maielemascaro@hotmail.com

Executado(a): TENCEL ENGENHARIA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) CNPJ: 02.428.472/0001-75;

Advogado(a): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, CPF: 320.960.541-68, E-mail: eliane@eaadvogados.com.br

GLEICIANE GOMES DE ASSIS, CPF: 008.858.501-81, E-mail: jaqueline@eaadvogados.com.br

JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, CPF: 509.089.871-53, E-mail: vinicius.rabelo@tencel.eng.br

VINICIUS NAVES RABELO, CPF: 005.746.071-02, E-mail: gleici@eaadvogados.com.br

Certifico que a presente certidão está sendo expedida em cumprimento à determinação contida na decisão ID.0860934, para habilitação do(s) crédito(s) no **Processo N.5248381-42.2022.8.09.001, na Vara 2ª Vara Cível de Goiânia.**

DADOS DO PROCESSO 0000300-19.2021.5.14.0031:

Ajuizamento da ação: 10/12/2021;

Sentença condenatória liquida: 29/01/2022;

Transito em julgado da sentença liquida: 06/09/202;

PJe Assinado eletronicamente por: ANDREZA SOARES PINTO - Juntado em: 05/10/2022 19:56:20 - 308a58e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 18:02:37
Assinado por MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272
Localizar pelo código: 109087655432563873227939051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 246 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaoparahabilitacaodecreditotrabalhistafabiomartinsdeazevedo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

DESCRIÇÃO DO DÉBITO DO EXECUTADO:

R$1.242,21, correspondem ao crédito líquido do reclamante;

R$ 62,11, correspondem aos Honorários advocatícios sucumbenciais;

Expedido e conferido por RAUL RODRIGUES ALVES, Diretor de Secretaria em substituição.

ARIQUEMES/RO, 05 de outubro de 2022.

ANDREZA SOARES PINTO
Magistrado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/05/2023 18:02:37
Assinado por MAIELE ROGO MASCARO NOBRE:78557968272
Localizar pelo código: 109087655432563873227939051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacao_requerida.pdf

Nivaldo Brito
Advocacia e Consultoria

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Distribuição por dependência:
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

NIVALDO SOARES DE BRITO, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o número 39.435 e **NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR**, inscrito na OAB/GO sob o número 42.600, ambos com escritório na Av. Anhanguera nº 5674 sala 910, setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.043-010, onde recebem notificações e intimações, vêm respeitosamente perante o Juízo requerer habilitação como procuradores do credor trabalhista **KERLEY FERREIRA DE MOURA**, nos autos do processo em epígrafe. (procuração anexa)

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 9 de maio de 2023.

NIVALDO SOARES DE BRITO
OAB/GO 39.435

NIVALDO SOARE DE BRITO JÚNIOR
OAB/GO 42.600

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:10
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109287635432563873227741320, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 01_procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Nivaldo Brito
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: KERLEY FERREIRA DE MOURA, brasileiro, divorciado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 980.293.201-91 e RG nº 4451799 DGPC-GO, CTPS nº 43510-31/GO, PIS nº 130.46828.31-3, e-mail: kerley.embhdo@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida São João, Qd. 8, Lt. 33, S/N, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-322.

OUTORGADOS: NIVALDO SOARES DE BRITO, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Goiás – OAB/GO sob o nº 39.435 e **NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Goiás – OAB/GO sob o nº 42.600, ambos com domicílio profissional situado no endereço infra-consignado, onde deverão receber todos os comunicados e intimações relacionados ao presente mandado.

DOS PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, com cláusula *"AD JUDICIA ET EXTRA"* perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores proporem contra quem de direito as ações competentes e promoverem quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) forem proposta(s), acompanhando uma e outra até o final da decisão, usando inclusive os recursos legais, conferindo-lhe(s) ainda poderes especiais para representá-lo em audiência, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, inclusive todos os demais poderes necessários à boa execução do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, e ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes, inclusive para requer gratuidade de justiça.

Goiânia-GO, 24 de abril de 2023.

Kerley Ferreira de Moura

KERLEY FERREIRA DE MOURA
CPF: 980.293.201-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:10
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109387685432563873227741325, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_kerley_ferreira_de_moura.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Distribuição por dependência:
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KERLEY FERREIRA DE MOURA, brasileiro, divorciado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 980.293.201-91 e RG nº 4451799 DGPC-GO, CTPS nº 43510-31/GO, PIS nº 130.46828.31-3, e-mail: kerley.embhdo@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida São João, Qd. 8, Lt. 33, S/N, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-322, por intermédio de seus procuradores, com escritório profissional no endereço do rodapé, vem respeitosamente perante este r. juízo requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

nos autos do processo de Recuperação Judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.472/0001-75, situada na Rua 1, esq. c/ Rua 13, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-115, o que faz forte nos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos:

O promovente é credor da **TENCEL ENGENHARIA**, pela quantia de **R$ 25.686,68** conforme título executivo judicial transitado em julgado nos autos da **ATOrd 0010686-41.2021.5.18.0082**, que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, conforme Certidão de Crédito anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passa a apresentar os dados necessários:

1. Nome e endereço do credor: informados na qualificação suso (comprovante de endereço anexo);

2. Valor do crédito é de **R$ 25.686,68** (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) - atualizado até a data do pedido de recuperação;

3. Rol de documentos comprobatórios (anexos):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:11
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687615432563873227741329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_kerley_ferreira_de_moura.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

3.1. Sentença e Decisão que homologou os cálculos finais;

3.2. Certidão de Crédito expedida em 22/03/2023 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO.

Indica desde já a dados bancários do patrono do requerente para depósito do crédito em questão:

TITULAR: NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR
NÚMERO DO CPF: 992.357.221-87
BANCO: BANCO DO BRASIL
NÚMERO DO BANCO: 001
NÚMERO DA AGÊNCIA: 3486-X
NÚMERO DA CONTA: 120476-9
TIPO DA CONTA: CORRENTE PESSOA FÍSICA

Por oportuno requer seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos.

Pelo exposto requer seja o crédito apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que se encontra sob recuperação judicial, com o prosseguimento do feito até final decisão com o pagamento do crédito total, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

Dá-se à presente o valor de **R$ 25.686,68 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 9 de maio de 2023.

NIVALDO SOARES DE BRITO
OAB/GO 39.435

NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR
OAB/GO 42.600

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:11
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687615432563873227741329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
KERLEY FERREIRA DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4451799 DGPC GO

CPF
980.293.201-91

DATA NASCIMENTO
10/02/1982

FILIAÇÃO
MANOEL BATISTA DE MOURA
JORCELITA FERREIRA DE MOURA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01778571403

VALIDADE
01/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2001

OBSERVAÇÕES

Kerley Ferreira de Moura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/02/2018

Daniel Xavier
ASSINATURA DO EMISSOR

64187616455
GO127580344

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
158052538 5
PROIBIDO PLASTIFICAR
158052538 5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:11
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109987655432563873227741322, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 03_comprovantedeendereco.pdf

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
13890475	342174

MANOEL BATISTA DE MOURA

CPF/CNPJ: 306.496.761-49
AVENIDA S JOAO, Q. 8, L. 33, S/N
PARQUE SANTA CECILIA
CEP: 74919322 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
08/06/2021	R$*********221,27
CONTA REFERENTE A	MAI/2021

Dados de Medição

Nº do medidor	10633421-2
Leitura anterior	32626 27/04/2021
Leitura atual	32868 26/05/2021
Próxima leitura	25/06/2021
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	242
Número de dias	29 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano		kWh	Dias
MÉDIA		227,54	
MAI/20	AL	157,00	26
JUN/20	AL	184,00	30
JUL/20	LID	188,00	32
AGO/20	LID	195,00	32
SET/20	LID	151,00	30
OUT/20	LID	183,00	33
NOV/20	LID	242,00	29
DEZ/20	LID	307,00	29
JAN/21	LID	266,00	33
FEV/21	LID	276,00	29
MAR/21	LID	271,00	29
ABR/21	LID	296,00	33
MAI/21	LID	242,00	29

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B1	RESIDENCIAL

Subclasse
RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de fornecimento	Modalidade Tarifária
MONOFÁSICO	CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
28/05/2021	17461597	4	212,47	29%	61,61

92FD.6A51.FF65.B9C2.9705.AE07.02F0.EACF

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA E VERMELHA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	242,00	0,002060	R$*******0,49
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	242,00	0,820040	R$*****198,44
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	242,00	0,055980	R$******13,54
CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL			R$*******8,80

TOTAL A PAGAR R$*********221,27

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,7579%	212,47	1,61
ICMS	29%	212,47	61,61
COFINS	3,4909%	212,47	7,41

Mensagens

ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2020 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO À DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2021. EUSD = R$ 81,48699
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 91,02 FORNECIMENTO = R$ 101,25 USO TRANSMISSÃO = 10,7600 ENC. SETORIAL = 9,4400
POR DETERMINAÇÃO DA ANEEL, A BANDEIRA TARIFÁRIA EM VIGOR PARA MAIO/2021 É A VERMELHA PATAMAR 1, DEIXANDO A ENERGIA MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO DE ENERGIA. CONFIRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 4/2021 VALOR TOTAL: R$ 333,74 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 15/06/2021 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0013890475

Orientações

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
342174	28/05/2021	MAI/2021
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13890475	08/06/2021	R$*********221,27

Nome do Cliente MANOEL BATISTA DE MOURA

Mensagem

Autenticação Mecânica

836600000027 212700090484 279628052102 000138904750

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:11
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109587675432563873227741324, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 03_comprovante_endereço.pdf

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
13890475	08/06/2021

Para uso do entregador

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ NÃO PROCURADO ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
☐ RECUSADO ☐ AUSENTE ☐ DESCONHECIDO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

_____ DATA ____/____/____
ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

Informações ao cliente

***ATRASO NO PAGAMENTO** - as contas não pagas até a data de vencimento sofrerão multa e encargos moratórios (multa de 2% + atualização monetária com base na variação do IGP-M + juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die) na fatura seguinte à realização do pagamento. A **INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.** As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossas agências de atendimento ou no site da aneel - **www.aneel.gov.br** | 0800 727 0167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Conheça o App Aneel Consumidores. Disponível na Apple Store e Play Store.
*No caso de faturas nas quais parte dos débitos seja proveniente da cobrança de valores de terceiros (produtos/serviços/doações a entidades filantrópicas), o consumidor poderá solicitar a emissão de uma nova fatura sem os referidos valores em qualquer canal de atendimento da Enel.

Seja consciente contribua com o meio ambiente

CANAIS DE ATENDIMENTO
Teleatendimento **0800 62 0196**
Agência Virtual **www.enel.com.br**
Aplicativo Enel Goiás Google Play | Apple Store
Siga **@enelclientesbr**

0800 062 1500 - Ouvidoria Enel
167 - Agência Goiana de Regulação - AGR

Cadastre sua conta por e-mail no nosso site ou pelo QRCODE acima e contribua com o meio ambiente.

Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

MANOEL BATISTA DE MOURA

AVENIDA S JOAO, Q. 8, L. 33, S/N
PARQUE SANTA CECILIA
CEP: 74919322 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

Unid. de entrega	Sequência	Nº medidor
38 / 267	9000	10633421-2

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
28/05/2021	MAI/2021	08/06/2021

Informações Importantes

OS PRINCIPAIS SERVIÇOS ONDE E QUANDO VOCÊ PRECISAR.

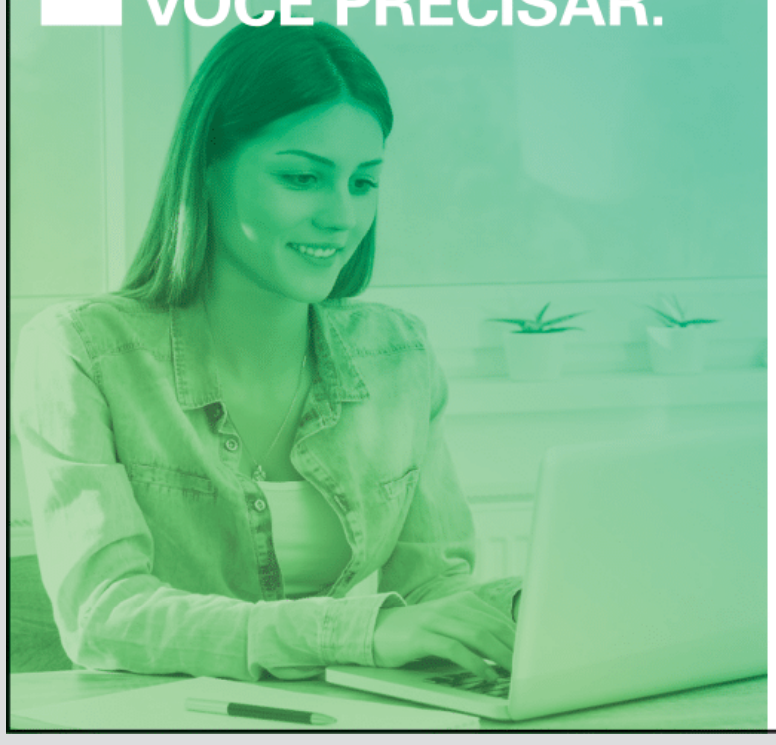

Utilize nossos canais digitais e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance:

- 2º via de conta
- Autoleitura rural
- Informar falta de energia
- Religação e muito mais

Baixe o App Enel Goiás e Aproveite

Acesse a agência virtual: **www.enel.com.br**

Atendente Virtual Elena*
Adicione aos seus contatos e fale pelo WhatsApp com a nossa atendente virtual Elena: **(21) 99601-9608**

* Com a atendente Elena é possivel solicitar 2º via de conta, consultar débitos e comunicar falta de energia. Em breve, mais serviços.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:11
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109587675432563873227741324, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 04_declaracao_de_hipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA

OUTORGANTE: KERLEY FERREIRA DE MOURA, brasileiro, divorciado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 980.293.201-91, RG nº 4451799 DGPC-GO, e-mail: kerley.embhdo@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida São João, Qd. 8, Lt. 33, S/N, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-322, **declara sob as penas da lei e sua inteira responsabilidade**, para todos os fins de direito, que não reúne condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem comprometer seu próprio sustento, necessitando, portanto, dos **BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requer ainda, que tal benefício abranja a todos os atos do processo.

Goiânia-GO, 24 de abril de 2023.

Kerley Ferreira de Moura

KERLEY FERREIRA DE MOURA
CPF: 980.293.201-91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109787685432563873227741368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010686-41.2021.5.18.0082
AUTOR: KERLEY FERREIRA DE MOURA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório

KERLEY FERREIRA DE MOURA ajuizou ação em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, qualificados nos autos, informando data de admissão, função e data de demissão, postulando a condenação das Reclamadas no pagamento de saldo de salário, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, seguro-desemprego, diferenças de adicional de periculosidade, multas dos artigos 467 e 477 da CLT, bem como honorários advocatícios e os benefícios da justiça gratuita, conforme articulado na petição inicial. Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R$47.686,08.

Defesa escrita, com documentos (fls. 55/195) impugnadas pelo Reclamante nos termos da petição de fls. 196/200.

Não houve produção de prova oral.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais escritas pelo Reclamante (fls. 207/208).

Conciliação não obtida.

É o relatório.

Fundamentação

1. Anotação em CTPS.

O Reclamante foi dispensado em 12.05.2021, com o aviso prévio indenizado (fl. 161). O período do aviso prévio, mesmo que indenizado, integra o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais (CLT, Art.487, §1º), projetando-se o término do contrato para o termo final deste prazo.

O TST, inclusive, já pacificou a aplicação do mencionado dispositivo legal na OJ/SDI-1 nº 82, que dispõe que "a data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado".

PJe Assinado eletronicamente por: FERNANDA FERREIRA - Juntado em: 27/10/2021 13:48:40 - 02cc8c7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Por todo o exposto, fixo que o contrato de trabalho encerrou-se em 17.06.2021, considerando a projeção do aviso prévio de 36 dias, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.506/2011 (acréscimo de 3 dias para cada ano completo trabalhado), devendo integrar o contrato de trabalho para todos os efeitos legais.

Em face do disposto, **defiro** o pedido de retificação da CTPS, constando como data de dispensa o dia 17.06.2021.

Para viabilizar o cumprimento dessa obrigação, o Reclamante deverá apresentar sua CPTS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado desta decisão, para que a Reclamada, em idêntico prazo, contado de sua intimação para tal mister, realize as retificações e anotações acima indicadas, sob pena de incidir na multa diária de R$100,00, limitada ao período de 10 (dez) dias (CPC, artigos 536 e 537), em favor do Reclamante.

Na hipótese de a Reclamada não cumprir sua obrigação de fazer no prazo supra, a Secretaria desta E. Vara do Trabalho fica desde já autorizada a realizar as anotações na CTPS do Autor, com a subsequente comunicação do fato à SRT, para que sejam tomadas as providências que esse órgão entender cabíveis (art. 39, §2º, CLT).

2. Verbas contratuais e rescisórias.

Inexistente a comprovação de pagamento dos haveres contratuais e rescisórios, **condeno** a Reclamada ao pagamento do saldo de salário de 12 dias do mês de maio/2020 (incluindo o adicional de periculosidade); aviso prévio indenizado de 36 dais; férias integrais de 2020/2021 e proporcionais de 2021/2020 (05 /12 avos), acrescidas de 1/3; gratificação natalina proporcional de 2021 (06/12 avos); FGTS do pacto e sobre as parcelas ora deferidas; multa de 40% sobre o FGTS, acrescidos de juros e correção monetária.

Pretende o Autor, ainda, que a remuneração para fins rescisórios corresponda à maior remuneração recebida na Reclamada.

Equivocado esse raciocínio e desprovido de amparo legal.

A remuneração percebida pelo Reclamante durante o vínculo englobou não apenas a parte fixa do salário, mas também outras parcelas de cálculo variável (p.ex. horas extras). No que concerne às parcelas variáveis da remuneração, a integração desses valores à base de cálculo da rescisão deve observar a média auferida

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

nos últimos 12 meses (CLT, art. 478, § 4°, aplicação analógica) e não, como quer o Reclamante, o importe recebido num determinado mês, salvo cláusula contratual ou norma coletiva mais benéfica, hipótese não vislumbrada no caso presente.

A propósito, transcrevo:

> ***VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO.*** *A "maior remuneração" percebida pelo empregado é a base da cálculo da antiga indenização por antigüidade (CLT, art. 477, caput). As verbas rescisórias são calculadas sobre a parte fixa do salário e sobre a média da parte variável, se houver. (TRT 18ª Região, 2ª Turma, Relator Desembargador Mário Sérgio Botazzo, RO-01626-2007-003-18-00-9, DJ Eletrônico Ano II, Nº 108, de 19.6.2008, pág. 23.)*
>
> ***BASE DE CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. REMUNERAÇÃO MISTA.*** *Recebendo o trabalhador remuneração mista (parte fixa e parte variável), deve ser observada a norma do art. 478, § 4º, de aplicação analógica, onde a parte variável deve ser apurada por sua média anual, salvo disposição coletiva mais benéfica. (TRT18, ROPS - 0011130-95.2014.5.18.0122, Rel. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, 1ª TURMA, 19/12/2014)*
>
> ***SALÁRIO POR PRODUÇÃO. VERBASRESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO.*** *Em se tratando de empregado remunerado pelo sistema de tarefas/produção, a base de cálculo das verbas rescisórias não será a maior remuneração recebida ao longo do contrato, mas a média dos valores recebidos nos últimos meses trabalhados. (TRT18, RO - 0118000-06.2009.5.18.0005, Rel. PAULO PIMENTA, 2ª TURMA, 29/01 /2010)*

Desta forma, para o cálculo das verbas ora deferidas, deverá a Contadoria observar a média das parcelas salariais indicadas nos contracheques juntados aos autos (com a inclusão das horas extras, gratificações e adicionais de periculosidade e de função, quando efetivamente pagos). Em caso de ausência de contracheques, deverá ser considerada a remuneração indicada na exordial (R$3.874,90 /mês).

Condeno a Reclamada a fornecer ao Autor as guias do TRCT, no código próprio, para viabilizar o saque dos depósitos a serem consignados na conta vinculada, referentes a todo o período contratual (incluído a multa de 40%), que devem ser recolhidos observando o disposto no art. 15, §6º, da Lei 8.036/90, no prazo de 48

PJe Assinado eletronicamente por: FERNANDA FERREIRA - Juntado em: 27/10/2021 13:48:40 - 02cc8c7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

(quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de pagamento de indenização correspondente aos valores mensais do FGTS (art. 389, C. C.).

Desde já, fica a Contadoria autorizada a proceder à inclusão dos valores devidos a título de FGTS no cálculo de liquidação, sem prejuízo de posteriores deduções, caso haja comprovação do recolhimento, obstando qualquer forma de enriquecimento sem causa (art. 884, *caput,* C.C.).

3. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

A Reclamada impugnou de forma totalmente genérica os pedidos da inicial, sem apresentar qualquer comprovante de pagamento das verbas rescisórias aqui pleiteadas, não caracterizando controvérsia suficiente a afastar a aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT. Não obstante, deixou de comprovar o pagamento na audiência INICIAL realizada, pelo que, **defiro** a multa prevista no artigo 467 da CLT, que deverá ter como base de cálculo o valor líquido indicado no TRCT de fls. 162/163 (R$11.451,86).

Indefiro a incidência da multa do art. 467 da CLT sobre o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, porque apesar dessa parcela decorrer da ruptura contratual, por força de lei não pode ser paga diretamente ao trabalhador, mas sim depositada em conta vinculada (Lei 8.036/90, art. 18, caput, §§ 1º e 2º), o que obsta que esse valor seja pago na primeira audiência.

A Reclamada não comprovou o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. Assim, presumida a mora, **defiro** ao Reclamante a multa prevista no §8º do art. 477 da CLT.

Cumpre salientar, por oportuno, que a ausência de repasse de dinheiro pelo Tomador de Serviços não é motivo para atrasar o pagamento das verbas devidas aos seus empregados, pois, em que pese a possível dificuldade financeira vivenciada pela Reclamada, é o empregador quem deve arcar com os riscos do empreendimento, nos termos do artigo 2º da CLT, os quais não podem ser transferidos ao trabalhador.

4. Reflexos do Adicional de Periculosidade sobre Horas Extras.

Alega o Reclamante que “sempre realizava horas extras, em média 50 horas extras mensais, porém sobre tais horas a empregadora não pagava o devido adicional de periculosidade (30%), conforme se verifica em mera visita aos contracheques do obreiro” (fl. 04).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

De início, pontuo que, nos termos da Súmula 191, I, do c. TST, "o adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que era observado pela Reclamada (p. ex. fl. 150).

A Súmula 132 do TST, por sua vez, dispõe que "o adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras".

Por amostragem, verifico que no mês de dezembro/2019 (fl. 142) o Reclamante recebeu 7,3 horas extras com adicional de 50%, no valor de R$110,85, tendo como base de cálculo o valor de R$2.227,07 (R$2.227,07 / 220 = R$10,12 + 50% = R$15,18 x 7,3 = R$110,85), correspondente ao somatório do salário base (R$1.713,13) e do adicional de periculosidade (R$513,94).

Da mesma forma, no mês de julho/2020 (fl. 150), o Reclamante recebeu 21 horas extras com adicional de 50%, no valor de R$335,05, tendo como base de cálculo o valor de R$2.340,00 (R$2.340,00 / 220 = R$10,63 + 50% = R$15,95 x 21 = R$335,05), novamente correspondente ao somatório do salário base (R$1.800,00) e do adicional de periculosidade (R$540,00).

Portanto, a Reclamada integrava o adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras. O Autor, ao cotejar a documentação, em sua impugnação (fls. 196/200), não apontou diferenças, ainda que por simples amostragem dos cálculos.

Indefiro.

5. Limitação da Condenação aos Valores Postulados.

O Reclamante afirmou que na exordial consta a mera indicação dos valores estimados das postulações.

Portanto, restando consignado expressamente na petição inicial que os valores indicados são por mera estimativa, não há falar em limitação do valor da condenação ao valor do pedido, pois a previsão legal de que o pedido seja 'certo, determinado e com indicação de valor' não pressupõe que o valor seja liquidado de forma exata, mas apenas que seja fornecida uma estimativa dos valores das pretensões.

Nesse sentido, os seguintes julgados:

VALOR DA CONDENAÇÃO. LIMITAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS. MERA ESTIMATIVA *. Ajuizada a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

ação trabalhista após a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, aplicam-se as diretrizes do art. 840, § 1º, da CLT, que, primando pelos princípios da simplicidade e da informalidade que orientam o processo do trabalho, prescreve a indicação do valor dos pedidos, que servirá tão somente para definição do valor da causa, que, por sua vez, refletirá no tipo de procedimento a ser seguido (ordinário ou sumaríssimo) e no cálculo das custas, na hipótese de rejeição total dos pedidos. De par com isso, a IN nº 41/2018-TST prevê que o valor do pedido pode ser estimado. Assim, restando claro que o autor apontou os valores das parcelas postuladas e ressalvou que se tratava de mera estimativa, não há falar em limitar a condenação aos valores indicados na exordial. Recurso obreiro provido, no particular. (TRT18, ROT - 0010465-32.2020.5.18.0005, Rel. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, OJC de Análise de Recurso, 18/02/2021)

6. Justiça gratuita.

Uma vez que o Autor percebe salário superior a 40% do valor máximo dos benefícios do RGPS (R$2.573,42), a concessão ex officio da justiça gratuita esbarra na regra do artigo 790, § 3º, da CLT.

O requerimento, assim, deve ser analisado à luz do § 4º do mesmo dispositivo, que assim dispõe: O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Reputo que a declaração de pobreza emitida pela pessoa natural (fl. 18), sem prova em contrário, constitui prova suficiente para tal mister, já que goza de presunção relativa de veracidade, nos moldes do art. 99, caput, §3º e art. 105, ambos do NCPC, aplicados supletivamente ao processo do trabalho (NCPC, art. 15) c/c o art. 1º da Lei 7.115/83.

Interpretação diversa ignora que a alteração legislativa (CLT, art. 790, §4º) apenas repetiu o disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da CF/88, que segundo entendimento pacífico do STF, consubstancia validade de declarações dessa natureza por pessoas naturais.

Defiro-lhe a gratuidade da justiça.

7. Honorários Sucumbenciais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Considerando o disposto no art. 791-A, da CLT e a necessidade de deixar margem para a majoração dos honorários em caso de eventual recurso (art. 85, § 11, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho), bem como a **sucumbência recíproca** das Partes:

1) **condeno** a **Parte Ré** a pagar ao advogado da **Parte Autora** honorários de sucumbência arbitrados em 8% sobre o valor da condenação (sem cômputo de custas e contribuição previdenciária), considerando: o grau de zelo do profissional evidenciado pela boa técnica de redação, objetividade e concisão da inicial; que a prestação de serviços se deu exclusivamente nessa capital; o valor significativo da causa; que o grau de complexidade das questões discutidas não exigem estudo específico ou pesquisa mais aprofundada; que o profissional apresentou argumentos coerentes pertinentes e não criou incidentes infundados; que o feito tramitou durante 5 meses (tempo de duração até a prolação da sentença);

2) **condeno** a **Parte Autora** a pagar ao advogado da **Parte Ré** honorários de sucumbência arbitrados em 8% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, considerando: o grau de zelo do profissional evidenciado pela boa técnica de redação, objetividade e concisão da defesa; que a prestação de serviços se deu exclusivamente nessa capital; o valor significativo da causa; que o grau de complexidade das questões discutidas não exigem estudo específico ou pesquisa mais aprofundada; que o profissional apresentou argumentos coerentes pertinentes e não criou incidentes infundados nem preliminares descabidas; que o feito tramitou durante 5 meses (tempo de duração até a prolação da sentença).

Tendo em vista o deferimento da justiça gratuita ao(à) reclamante, a obrigação reconhecida acima ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, somente passível de execução se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão condenatória, o credor demonstrar superação da situação fática que amparou a concessão da gratuidade. **Exceto na hipótese ressalvada, fica VEDADA a dedução dos valores obtidos pelo devedor neste ou em outro processo (interpretação do art. 791-A, § 4º, da CLT, em consonância com a posição já definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766 - cujo acórdão se encontra pendente de publicação até o momento)**.

Os honorários sucumbenciais serão apurados por simples cálculos, com exceção dos já fixados em quantia certa, salientando que a vedação de sua execução não obsta sua liquidação.

Dispositivo

PJe Assinado eletronicamente por: FERNANDA FERREIRA - Juntado em: 27/10/2021 13:48:40 - 02cc8c7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por **KERLEY FERREIRA DE MOURA** em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Liquidação por cálculos.

Sobre as parcelas de natureza estritamente trabalhista, incidem juros moratórios e correção monetária, respectivamente, conforme art. 883 da CLT e Súmulas 211 e 381 do TST.

A atualização dos créditos deverá observar os seguintes índices de correção monetária e de juros (conforme Recomendação n° 01/2021 da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 18ª Região): I.1 - Incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, assim compreendida entre o vencimento da obrigação e a respectiva notificação da parte demandada; I.2 - Incidência da taxa SELIC a partir da efetiva notificação.

Cada parte arcará com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas. A teor do disposto no art. 832, §3º, da CLT, incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, VIII, da Constituição da República. Ressalva-se a hipótese de comprovação do desenvolvimento de atividade agroindustrial (art. 22-A, da Lei 8.212/91), caso em que deverá promovida apenas a retenção da cota-parte do empregado.

Observe-se a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos termos dos artigos 201 e 202 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, exceto quanto às parcelas indenizatórias previstas no artigo 46 da Lei 8.541/92. O cálculo do imposto deverá ser orientado pelas tabelas e alíquotas de IRRF da época do recebimento do crédito, tendo por parâmetro o mês de referência do crédito e não a totalidade do valor liquidado em Juízo, conforme estabelecido na Lei 7.713/88 (com redação dada pela Lei 12.350/2010), bem como pela IN n 1.500, de 29/10/2014, da Receita Federal.

Havendo recolhimento previdenciário a ser procedido, deverá (ão) o(os) devedor(es) preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) por ocasião da liberação do crédito trabalhista ao Credor (PGC, art. 81, I e parágrafo único), posteriormente comprovando nos autos. O descumprimento sujeitará o infrator a pena de multa e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 81, II, e 177 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/18ª Região.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$460,00, calculadas sobre R$23.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

CONDENO a Parte Autora a pagar ao advogado da Parte Ré os honorários de sucumbência arbitrados em 8% (oito por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes.

Tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, o montante dos honorários de sucumbência fixados acima, ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 4º, do art. 791-A, da CLT, **com a nova redação oriunda da decisão do STF na ADI 5.766**.

CONDENO a **Parte Ré** a pagar ao advogado da Parte Autora honorários de sucumbência arbitrados em 8% (oito por cento) sobre o valor da condenação, conforme estabelecido na fundamentação supra.

Intimem-se as Partes.

Nada mais.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 27 de outubro de 2021.

FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687635432563873227741363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 06_decisao_homologacao_condenacao_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010686-41.2021.5.18.0082
AUTOR: KERLEY FERREIRA DE MOURA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

Vistos.

1. Nada obstante as ponderações do reclamante, o Tribunal Pleno deste Regional firmou jurisprudência no sentido da impossibilidade de utilização de depósitos recursais para satisfação parcial do débito de empresas em recuperação judicial. Transcrevo:

> MANDADO DE SEGURANÇA. VALORES EXISTENTES NOS AUTOS ANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIBERAÇÃO AO EXEQUENTE. IMPOSSIBILIDADE.
>
> Mesmo existindo valores à disposição do juízo antes do deferimento da recuperação judicial, cabe exclusivamente ao Juízo Falimentar deliberar acerca da aplicação dos recursos disponíveis, de forma a não prejudicar o plano de recuperação e, consequentemente, priorizar os credores que estão habilitados ao recebimento do crédito (MS-0010746-37.2019.5.18.0000, Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Tribunal Pleno, Publicado o Acórdão em 19/12/2019)

Assim, indefiro a pretensão do reclamante de utilização do depósito recursal para satisfação do crédito **trabalhista**.

2. Homologo os cálculos de liquidação de id b588094 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$29.061,65.

Expeça-se certidão de crédito individualizada a ser submetida pelo exequente (R$25.686,68) e pelo advogado do exequente (R$2.124,97) à apreciação do administrador judicial, e dê-se ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

A certidão deverá observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº 109, de 5.10.2021, do CNJ.

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 09/03/2023 22:59:30 - 3baaf0b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109087605432563873227741361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

3. Efetue-se o lançamento da movimentação "INICIADA A EXECUÇÃO".

4. A nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, § 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias.

Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito.

Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos.

Assim sendo, convolo em penhora o valor de R$619,17 existente nos autos. Intime-se a demandada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 09 de março de 2023.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109087605432563873227741361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 247 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : 07_certidao_de_credito_trabalhista_kerley_ferreira_de_moura.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010686-41.2021.5.18.0082
AUTOR: KERLEY FERREIRA DE MOURA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) JOVAIR EVARISTO MENDANHA, Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010686-41.2021.5.18.0082
Data do ajuizamento	15.06.2021
Data do trânsito em julgado	30.06.2022
Vara, comarca, Tribunal	2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI

PJe Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 22/03/2023 09:49:14 - f4e0307

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109187605432563873227741360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:03

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	KERLEY FERREIRA DE MOURA
CPF ou CNPJ do credor	980.293.201-91
Natureza do crédito	Trabalhista
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	R$ 25.686,68
Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	Crédito da Reclamante

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 22 de março de 2023.

JOVAIR EVARISTO MENDANHA
Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:52:12
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109187605432563873227741360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

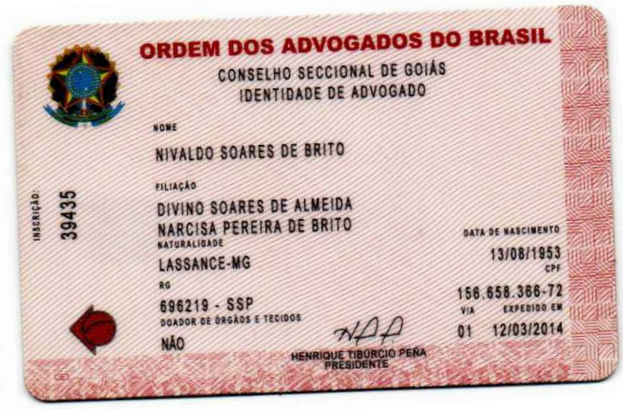

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:53:56
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109487605432563873227746788, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 248 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02_certidao_de_credito_trabalhista_honorarios_nivaldo_brito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010686-41.2021.5.18.0082
AUTOR: KERLEY FERREIRA DE MOURA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) JOVAIR EVARISTO MENDANHA, Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010686-41.2021.5.18.0082
Data do ajuizamento	15.06.2021
Data do trânsito em julgado	30.06.2022
Vara, comarca, Tribunal	2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO

Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 22/03/2023 09:56:57 - f52bcde

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:53:56
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109387665432563873227746783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	NIVALDO SOARES DE BRITO
CPF ou CNPJ do credor	CPF:156.658.366-72 (OAB: GO 39435)
Natureza do crédito	Trabalhista /honorários
Honorários de sucumbência - valor atualizado até a data do pedido de recuperação	R$ 2.124,97
Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	Honorários Advocatícios

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 22 de março de 2023.

JOVAIR EVARISTO MENDANHA
Servidor

PJe Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 22/03/2023 09:56:57 - f52bcde

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:53:56
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109387665432563873227746783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:53:56
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109387665432563873227746783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 248 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_nivaldo_brito_02.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Distribuição por dependência:
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIVALDO SOARES DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.435 e no CPF sob o nº 018.771.041-40, **atuando em causa própria**, domiciliado na Av. Anhanguera, nº 5674, Ed. Palácio do Comércio, Sala 910, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.043-010, com escritório profissional no endereço do rodapé, vem respeitosamente perante este r. juízo requerer HABILITAÇÃO de seu crédito nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.428.472/0001-75, situada na Rua 01, Quadra 08, módulos 18 à 21, Setor Polo Empresarial, CEP 74.985-115, Aparecida de Goiânia – GO, nos seguintes termos:

O promovente é credor da **TENCEL ENGENHARIA**, pela quantia de **R$ 2.124,97** conforme título executivo judicial transitado em julgado nos autos da **ATOrd 0010686-41.2021.5.18.0082**, que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, conforme Certidão de Crédito anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passa a apresentar os dados necessários:

1. Nome e endereço do credor: informados na qualificação suso;

2. Valor do crédito é de **R$ 2.124,97** (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) - atualizado até a data do pedido de recuperação judicial;

3. Rol de documentos comprobatórios (anexos):
   3.1. Decisão que homologou os cálculos finais;

   3.2. Certidão de Crédito expedida em 22/03/2023 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:53:56
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687605432563873227746787, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 248 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_nivaldo_brito_02.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Indica desde já dados bancários para depósito do crédito em questão:

TITULAR: NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR
NÚMERO DO CPF: 992.357.221-87
BANCO: BANCO DO BRASIL
NÚMERO DO BANCO: 001
NÚMERO DA AGÊNCIA: 3486-X
NÚMERO DA CONTA: 120476-9
TIPO DA CONTA: CORRENTE PESSOA FÍSICA

Por oportuno requer seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos.

Pelo exposto requer seja o crédito apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que se encontra sob recuperação judicial, com o prosseguimento do feito até final decisão com o pagamento do crédito total, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

Dá-se à presente o valor de **R$ 2.124,97 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 9 de maio de 2023.

NIVALDO SOARES DE BRITO
OAB/GO 39.435

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 10:53:56
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687605432563873227746787, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_rafael_tavares_pinheiro.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Distribuição por dependência:
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RAFAEL TAVARES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrito no RG sob o nº 4749552 DGPC-GO e no CPF sob o nº 018.771.041-40, CTPS nº 5871825/001-0/GO, PIS nº 165.54275.41-0, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 11, Lt. 29, S/N, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-30, por intermédio de seus procuradores, com escritório profissional no endereço do rodapé, vem respeitosamente perante este r. juízo requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

nos autos do processo de Recuperação Judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.472/0001-75, situada na Rua 1, esq. c/ Rua 13, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-115, o que faz forte nos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos:

O promovente é credor da **TENCEL ENGENHARIA**, pela quantia de **R$ 25.686,29** conforme título executivo judicial transitado em julgado nos autos da **ATSum 0011263-16.2021.5.18.0083**, que tramitou na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, conforme Certidão de Crédito anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passa a apresentar os dados necessários:

1. Nome e endereço do credor: informados na qualificação suso (comprovante de endereço anexo);

2. Valor do crédito é de **R$ 25.686,29** (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) - atualizado até 30/09/2022;

3. Rol de documentos comprobatórios (anexos):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:40
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109187655432563873227743481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_rafael_tavares_pinheiro.pdf

3.1. Sentença e Decisão que homologou os cálculos finais;

3.2. Certidão de Crédito expedida em 22/02/2023 pelo juízo da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO.

Indica desde já a dados bancários do patrono do requerente para depósito do crédito em questão:

TITULAR: NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR
NÚMERO DO CPF: 992.357.221-87
BANCO: BANCO DO BRASIL
NÚMERO DO BANCO: 001
NÚMERO DA AGÊNCIA: 3486-X
NÚMERO DA CONTA: 120476-9
TIPO DA CONTA: CORRENTE PESSOA FÍSICA

Por oportuno requer seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos.

Pelo exposto requer seja o crédito apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que se encontra sob recuperação judicial, com o prosseguimento do feito até final decisão com o pagamento do crédito total, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

Dá-se à presente o valor de **R$ 25.686,29 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 9 de maio de 2023.

NIVALDO SOARES DE BRITO
OAB/GO 39.435

NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR
OAB/GO 42.600

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:40
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109187655432563873227743481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 01_procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Nivaldo Brito
Advocacia e Consultoria

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: RAFAEL TAVARES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrito no RG sob o nº 4749552 DGPC-GO e no CPF sob o nº 018.771.041-40, CTPS nº 5871825/001-0/GO, PIS nº 165.54275.41-0, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 11, Lt. 29, S/N, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-30.

OUTORGADOS: NIVALDO SOARES DE BRITO, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Goiás – OAB/GO sob o nº 39.435 e **NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Goiás – OAB/GO sob o nº 42.600, ambos com domicílio profissional situado no endereço infra-consignado, onde deverão receber todos os comunicados e intimações relacionados ao presente mandado.

DOS PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, com cláusula *"AD JUDICIA ET EXTRA"* perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores proporem contra quem de direito as ações competentes e promoverem quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) forem proposta(s), acompanhando uma e outra até o final da decisão, usando inclusive os recursos legais, conferindo-lhe(s) ainda poderes especiais para representá-lo em audiência, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, inclusive todos os demais poderes necessários à boa execução do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, e ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes, inclusive para requer gratuidade de justiça.

Goiânia-GO, 02 de maio de 2023.

RAFAEL TAVARES PINHEIRO
CPF: 018.771.041-40

Goiânia-GO
Av. Anhanguera, nº 5674, sala 910, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 74.043-010
Telefones: (62) 98558.3750 - (62) 99968.6965 - (62) 3928.6596

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:40
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109087605432563873227743487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:40
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109287605432563873227743486, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.42
R 2, Qd. A-37, N 506 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 12521826 — Nº DO CLIENTE 1843739
GENECI BARBOSA TAVARES — CPF/CNPJ: 76576493134
RUA 6, Q. 11, L. 29, S/N PARQUE SANTA CECILIA CEP: 74919330 APARECIDA DE GOIANIA GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifaria CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
08/11/2021	133,67

CONTA REFERENTE A 10/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático: 0012521826

Dados de Medição

Nº do medidor		106444107
Leitura anterior	18830	24/09/2021
Leitura atual	18954	26/10/2021
Próxima leitura		25/11/2021
Fator multiplicador		1,0000
Consumo do mês (kWh)		124,00
Número de dias		32 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
10/20 LID	194	33
11/20 LID	73	29
12/20 LID	82	29
01/21 LID	96	33
02/21 LID	78	29
03/21 LID	64	29
04/21 LID	167	33
05/21 LID	108	29
06/21 LID	84	30
07/21 LID	87	32
08/21 LID	107	28
09/21 LID	114	31
10/21 LID	124	32

Tipos Fat.: AL - Autoleitura; LID - Lido;
MED - Media de consumo; MIN - Minimo faturavel

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
26/10/21	34903341	4	127,13	29,00%	36,86

Pis: 90,26 | 0,6031% | 0,53, Cofins: 90,26 | 2,7781% | 2,50
70F3.89BD.CBE6.C57D.61F8.1C6D.03F1.B2ED

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês ESCASSEZ HIDRICA
Mais informacoes em www.aneel.gov.b

Descrição de Faturamento

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOT
DICIONAL BANDEIRA TARIFARIA	124,00	0,206980	25,
		0,000000	4,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:40
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109487695432563873227743485, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 04_declaracao_de_hipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA

OUTORGANTE: RAFAEL TAVARES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrito no RG sob o nº 4749552 DGPC-GO e no CPF sob o nº 018.771.041-40, CTPS nº 5871825/001-0/GO, PIS nº 165.54275.41-0, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 11, Lt. 29, S/N, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-30, **declara sob as penas da lei e sua inteira responsabilidade**, para todos os fins de direito, que não reúne condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem comprometer seu próprio sustento, necessitando, portanto, dos **BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requer ainda, que tal benefício abranja a todos os atos do processo.

Goiânia-GO, 02 de maio de 2023.

RAFAEL TAVARES PINHEIRO
CPF: 018.771.041-40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:41
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109087645432563873227743482, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011263-16.2021.5.18.0083
AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

SENTENÇA

I) RELATÓRIO

Dispensado o relatório por se tratar de ação sujeita ao rito sumaríssimo, nos termos do Art. 852-I da CLT.

II) FUNDAMENTAÇÃO

1) DA VERBAS RESCISÓRIAS

O obreiro relata ter sido contratado para laborar como eletricista instalador, recebendo remuneração média mensal no valor de **R$ 3.000,00**, no período de 06/07/2020 a 11/08/2021, quando foi dispensado sem justa causa.

Informa que não recebeu verbas rescisórias e a reclamada deixou de realizar os depósitos de FGTS de novembro/2020 a agosto/2021 (fim do contrato).

A par do exposto, pleiteia o pagamento de verbas rescisórias – saldo de 11 dias de salário, aviso prévio indenizado de 33 dias, adicional de periculosidade (11 dias), DSR sobre adicional de periculosidade, 13º salário proporcional, (9/12), férias vencidas de 2020/2021 + 1/3, férias proporcionais + 1/3 (2 /12) e FGTS + 40%.

A Reclamada apresentou defesa informando que é "correto valor liquido devido ao reclamante a título de verbas rescisórias é de R$9.256,19, nos exatos termos do que consta do TRCT anexado", devendo ser consideradas as deduções registradas em tal documento – TRCT.

Por fim, justifica que "não deu causa ao atraso no pagamento das verbas rescisórias espelhadas no TRCT trazido aos autos, na medida em que decorreu de motivo de força maior, qual seja, a falta de pagamento da concessionária

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 28/03/2022 23:03:44 - 430075f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:41
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687685432563873227743484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

para a qual prestava serviços neste município, bem como a grave crise econômico-financeira que se abateu sobre o mundo".

Pois bem.

Incontroverso que o Autor laborou de 06/07/2020 a 11/08/2021, tendo sido dispensado sem justa causa.

A Reclamada admitiu estar inadimplente com as verbas rescisórias registradas no TRCT, no valor total de R$ 9.256,19, considerando o crédito no valor de R$ 10.276,12 e a dedução total devida no valor de R$ 1.019,93.

Sendo, portanto, incontroverso o não pagamento das verbas rescisórias, defiro ao autor o pagamento das seguintes verbas:

a) saldo de 11 dias de salário;

b) aviso prévio indenizado de 33 dias;

c) 13º salário proporcional (8/12 – já com a projeção do aviso prévio e considerando fração do mês de setembro inferior a 14 dias);

d) férias vencidas de 2020/2021 + 1/3;

e) férias proporcionais + 1/3 (2/12 – já com a projeção do aviso prévio) e

f) FGTS de 11/2020 até o fim do contrato, acrescido da multa de 40%, sendo deduzidos os valores comprovadamente depositados, devendo o Reclamante ser intimado a juntar, em 5 dias do trânsito em julgado, extrato atualizado.

A base de cálculo será a remuneração de R$ 2.833,75 utilizada pela Reclamada no TRCT e compatível com os documentos juntados aos autos, já acrescido o adicional de periculosidade e as horas extras.

Indefiro o pedido de pagamento de DSR sobre adicional de periculosidade, tendo em vista que o pagamento de tal adicional se dá de forma mensal, já englobando a verba pleiteada.

Determino a dedução das parcelas comprovadamente pagas sob idêntico título aos ora deferidos.

Quanto às deduções apostas no TRCT, ressalto que não há nada a ser declarado, tendo em vista a alegação genérica da Ré, em contestação, de que "todos os descontos são absolutamente lícitos e decorrem de lei ou estão autorizados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:41
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687685432563873227743484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

no anexo do contrato de trabalho" e ausência de documentos que corroborassem tais descontos.

2) DAS MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT

Tendo a Reclamada admitido o não pagamento das verbas e ainda assim não as tendo quitado em audiência, defiro o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT.

Não tendo havido o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, defiro, também, o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT.

3) HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. JUSTIÇA GRATUITA

Conquanto a Ré conteste o pedido de justiça gratuita feito pelo autor, não fez provas de que a parte obreira não se encontra em situação financeira que a impeça de arcar com as custas e demais despesas processuais.

A Ré não demonstrou que, atualmente, o autor perceba valor superior a 40% do teto dos benefícios pagos pelo INSS, motivo pelo qual concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Considerando os critérios previstos no art. 791-A, 2º, CLT, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor de liquidação da sentença a serem suportados pela Reclamada em favor dos advogados do Reclamante e 10% dos valores dos pedidos rejeitados, devidamente atualizados, a serem suportados pelo Reclamante em favor dos advogados da Reclamada, tendo em vista a sucumbência recíproca.

Ressalto que, na ADI 5.766, o STF julgou parcialmente procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade das expressões "ainda que beneficiário da justiça gratuita", constante no caput e no §4º do art. 790-B da CLT, e " desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante no §4º do art. 791-A da CLT.

Sendo a reclamante beneficiário da justiça gratuita, não há que se falar em exclusão do pagamento dos honorários sucumbenciais, devendo ser deduzido de seu crédito.

4) DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 28/03/2022 23:03:44 - 430075f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:41
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687685432563873227743484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Juros *pro rata die* a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST). E, a partir da publicação da MP 905/2019, em 12/11/2019, que alterou o art. 883 da CLT, os juros serão equivalentes aos aplicados à caderneta de poupança.

Conforme recente decisão proferida pelo colendo Supremo Tribunal Federal, em dezembro de 2020 e Recomendação de nº 1/2021 deste TRT 18ª Região, deverá ser aplicado o INPCA-E, na fase pré-judicial (assim compreendida entre o vencimento da obrigação e a respectiva notificação da parte demandada) e, a partir da notificação, a taxa Selic.

Os valores deverão ser apurados em regular liquidação.

5) DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. DO IRPF

Recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da Súmula 368, com nova redação (26/06/2017), observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo a ser elaborado pela contadoria e anexado pela secretaria do Juízo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela EC nº 20, com retenção da cota-parte devida pelo empregado.

Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST, inclusive a novel IN/RFB n. 1.127/2011), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

III) DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo **PROCEDENTES em parte** os pedidos para condenar a Reclamada TENCEL ENGENHARIA EIRELI, a pagar ao Reclamante RAFAEL TAVARES PINHEIRO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer.

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Considerando os critérios previstos no art. 791-A, 2º, CLT, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor de liquidação da sentença a serem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:41
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687685432563873227743484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05_sentenca_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

suportados pela Reclamada em favor dos advogados do Reclamante e 10% dos valores dos pedidos rejeitados, devidamente atualizados, a serem suportados pelo Reclamante em favor dos advogados da Reclamada, tendo em vista a sucumbência recíproca.

Ressalto que, na ADI 5.766, o STF julgou parcialmente procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade das expressões "ainda que beneficiário da justiça gratuita", constante no caput e no §4º do art. 790-B da CLT, e " desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante no §4º do art. 791-A da CLT.

Sendo a reclamante beneficiário da justiça gratuita, não há que se falar em exclusão do pagamento dos honorários sucumbenciais, devendo ser deduzido de seu crédito.

Deverá o empregador, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, em conformidade com o disposto no art. 177 e parágrafos do PGC do E. TRT 18ª Região, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32A, da Lei n. 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custa pela Reclamada no importe de **R$ 130,00**, calculadas sobre **R$ 6.500,00**, valor ora arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

(smrpc)

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 28 de março de 2022.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:41
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109687685432563873227743484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 06_decisao_homologacao_creditos_trabalhistas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011263-16.2021.5.18.0083
AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

Vistos etc.

Decorrido *in albis* o prazo para impugnação, **homologo os cálculos** de ID d5aca42, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da Reclamada em **R$ 29.423,86**, atualizado até **30/09/2022,** ressalvadas futuras atualizações.

Deixe-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013.

O autor não requereu o início da execução.

Ante o teor do art. 878 da CLT, **sobreste-se** o presente feito pelo prazo de 5 dias.

Decorrido esse prazo, sem manifestação do Exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, dando início à contagem da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de dezembro de 2022.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:42
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109387625432563873227743446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 249 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 07_certidao_de_credito_trabalhista_rafael_tavares_pinheiro.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011263-16.2021.5.18.0083
AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE

AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
Qualificação: brasileiro, solteiro, eletricista, portador do CPF nº 018.771.041-40, CTPS /SÉRIE 5871825/001-0/GO, PIS/PASEP nº 165.54275.41.0, residente na RUA 6 , 0, Qd. 11, Lt. 29, PARQUE SANTA CECILIA, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74919-330

ADVOGADO DO AUTOR: NIVALDO SOARES DE BRITO, OAB: 39435

RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.428.472/0001-75
Endereço: RUA 1 , 0, Rua 1 esq c/ Rua 13, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-115

ADVOGADOS DA RÉU: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB: 0007772, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB: 55526

Crédito Líquido do Exequente: R$ 25.686,29 - R$ 35,25 (Imposto de Renda à Recolher) = R$ 25.651,04, Atualizado até 30/09/2022.

Data de ajuizamento da ação: 09/11/2021 16:30:33
Data de homologação da conta de liquidação: (Id. e529fa9/522d124).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de Id. e529fa9/522d124 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, **CERTIFICA - para fins de habilitação do crédito do(a) reclamante acima qualificado(a)** nos autos da **FALÊNCIA /RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-42.2022.8.09.0011) -** que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 22/02/2023 06:00:34 - fc3e047

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:42
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887655432563873227743449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

CERTIFICA, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (Id. e529fa9/522d124), nos seguintes termos: Decorrido in albis o prazo para impugnação, **homologo os cálculos** de ID d5aca42, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da Reclamada em **R$ 29.423,86,** atualizado até **30/09/2022,** ressalvadas futuras atualizações. **Deixe-se** de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013. O autor não requereu o início da execução. Ante o teor do art. 878 da CLT, **sobreste-se** o presente feito pelo prazo de 5 dias. Decorrido esse prazo, sem manifestação do Exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, dando início à contagem da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de dezembro de 2022. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho - Por meio da petição de ID 7914a3c, autor requereu o início da execução e expedição de certidão de crédito. **Expeçam-se** certidões de crédito individualizadas a serem submetidas pelo exequente **(R$ 25.686,29)** e pelo advogado do exequente **(R$ 2.854,95)** à apreciação do administrador judicial, e dê-se ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). As certidões deverão observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº 109, de 5.10.2021, do CNJ.

Ainda, a nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, § 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias. Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito. Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos. Assim sendo, cite-se a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento das custas e da contribuição previdenciárias, sob pena de execução, sem prejuízo da competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Caso decorra o prazo para pagamento in albis ou garantia do montante acima, inscreva-se o CNPJ da executada no sistema de repetição de bloqueios do SISBAJUD (“Teimosinha”), que enviará reiteradamente às instituições financeiras ordens de constrição de ativos financeiros, até o limite da somatória devida a título de custas e de contribuição previdenciária. Após, aguarde-se por qualquer resposta pelo prazo de 30 dias. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 15 de fevereiro de 2023. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:42
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887655432563873227743449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Certifica mais que, por determinação da MMa. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO à parte RECLAMANTE, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

Certifica, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site www.trt18.jus.br). O referido é verdade e dou fé.

Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Dado e passado nesta cidade, eu, Davila Valeria A.G. do Nascimento, Servidora, digitei. E eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 22 de fevereiro de 2023.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Magistrado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:04:42
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887655432563873227743449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 250 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_nivaldo_brito_03.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Distribuição por dependência:
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIVALDO SOARES DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.435 e no CPF sob o nº 018.771.041-40, **atuando em causa própria**, domiciliado na Av. Anhanguera, nº 5674, Ed. Palácio do Comércio, Sala 910, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.043-010, com escritório profissional no endereço do rodapé, vem respeitosamente perante este r. juízo requerer HABILITAÇÃO de seu crédito nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.428.472/0001-75, situada na Rua 01, Quadra 08, módulos 18 à 21, Setor Polo Empresarial, CEP 74.985-115, Aparecida de Goiânia – GO, nos seguintes termos:

O promovente é credor da **TENCEL ENGENHARIA**, pela quantia de **R$ 2.854,95 (atualizado até 30/09/2022)** conforme título executivo judicial transitado em julgado nos autos da **ATSum 0011263-16.2021.5.18.0083**, que tramitou na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, conforme Certidão de Crédito anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passa a apresentar os dados necessários:

1. Nome e endereço do credor: informados na qualificação suso;

2. Valor do crédito é de **R$ 2.854,95** (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) - atualizado até 30/09/2022;

3. Rol de documentos comprobatórios (anexos):
   3.1. Decisão que homologou os cálculos finais;

   3.2. Certidão de Crédito expedida em 22/02/2023 pelo juízo da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:06:32
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109587645432563873227743820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 250 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_habilitacao_de_credito_trabalhista_nivaldo_brito_03.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Indica desde já dados bancários para depósito do crédito em questão:

TITULAR: NIVALDO SOARES DE BRITO JÚNIOR
NÚMERO DO CPF: 992.357.221-87
BANCO: BANCO DO BRASIL
NÚMERO DO BANCO: 001
NÚMERO DA AGÊNCIA: 3486-X
NÚMERO DA CONTA: 120476-9
TIPO DA CONTA: CORRENTE PESSOA FÍSICA

Por oportuno requer seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos.

Pelo exposto requer seja o crédito apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que se encontra sob recuperação judicial, com o prosseguimento do feito até final decisão com o pagamento do crédito total, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

Dá-se à presente o valor de **R$ 2.854,95 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 9 de maio de 2023.

NIVALDO SOARES DE BRITO
OAB/GO 39.435

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:06:32
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109587645432563873227743820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

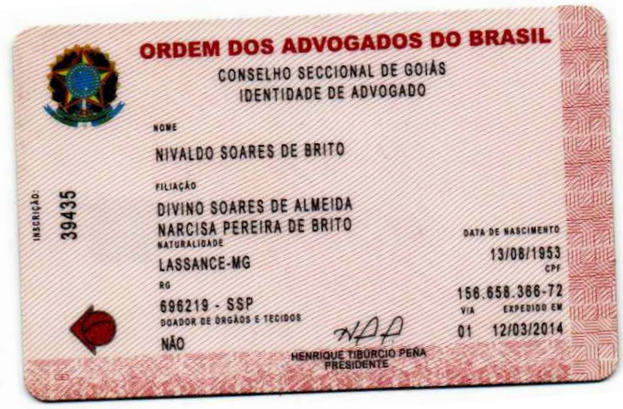

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 250 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02_certidao_de_credito_trabalhista_honorarios_advocaticios_nivado_brito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0011263-16.2021.5.18.0083

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/11/2021
Valor da causa: R$ 28.204,90

Partes:

AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
ADVOGADO: NIVALDO SOARES DE BRITO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: GLEICIANE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:06:33
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887685432563873227743824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011263-16.2021.5.18.0083
AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DOS HONORÁRIOS ASSISTÊNCIAIS

AUTOR: RAFAEL TAVARES PINHEIRO
Qualificação: brasileiro, solteiro, eletricista, portador do CPF nº 018.771.041-40, CTPS /SÉRIE 5871825/001-0/GO, PIS/PASEP nº 165.54275.41.0, residente na RUA 6 , 0, Qd. 11, Lt. 29, PARQUE SANTA CECILIA, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74919-330

ADVOGADO DO AUTOR: NIVALDO SOARES DE BRITO, OAB: 39435

RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.428.472/0001-75
Endereço: RUA 1 , 0, Rua 1 esq c/ Rua 13, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-115

ADVOGADOS DA RÉU: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB: 0007772, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB: 55526

ADVOGADO DO AUTOR: NIVALDO SOARES DE BRITO, OAB: 39435, CPF: 156.658.366-72
VALOR DOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.854,95. Atualizado até 30/09/2022.

Data de ajuizamento da ação: 09/11/2021 16:30:33
Data de homologação da conta de liquidação: (Id. e529fa9/522d124).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de id. e529fa9/522d124 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, **CERTIFICA - para fins de habilitação dos honorários assistenciais em favor do Advogado Dr. NIVALDO SOARES DE BRITO, OAB: 39435, CPF: 156.658.366-72,** nos autos da **FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:06:33
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887685432563873227743824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-42.2022.8.09.0011) - que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

CERTIFICA, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (id. e529fa9/522d124), nos seguintes termos: Decorrido in albis o prazo para impugnação, **homologo os cálculos** de ID d5aca42, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da Reclamada em **R$ 29.423,86,** atualizado até **30/09/2022,** ressalvadas futuras atualizações. **Deixe-se** de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013. O autor não requereu o início da execução. Ante o teor do art. 878 da CLT, **sobreste-se** o presente feito pelo prazo de 5 dias. Decorrido esse prazo, sem manifestação do Exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, dando início à contagem da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de dezembro de 2022. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho - Por meio da petição de ID 7914a3c, autor requereu o início da execução e expedição de certidão de crédito. **Expeçam-se** certidões de crédito individualizadas a serem submetidas pelo exequente **(R$ 25.686,29)** e pelo advogado do exequente **(R$ 2.854,95)** à apreciação do administrador judicial, e dê-se ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). As certidões deverão observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº 109, de 5.10.2021, do CNJ.
Ainda, a nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, § 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias. Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito. Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos. Assim sendo, cite-se a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento das custas e da contribuição previdenciárias, sob pena de execução, sem prejuízo da competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Caso decorra o prazo para pagamento in albis ou garantia do montante acima, inscreva-se o CNPJ da executada no sistema de repetição de bloqueios do SISBAJUD (“Teimosinha”), que enviará reiteradamente às instituições financeiras ordens de constrição de ativos financeiros, até o limite da somatória devida a título de custas e de contribuição previdenciária. Após, aguarde-se

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:06:33
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887685432563873227743824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

por qualquer resposta pelo prazo de 30 dias. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 15 de fevereiro de 2023. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

CERTIFICA, mais que, por determinação da MMa. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO em favor do advogado NIVALDO SOARES DE BRITO, OAB: 39435, CPF: 156.658.366-72**, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

CERTIFICA, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site www.trt18.jus.br). O referido é verdade e dou fé.

Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Dado e passado nesta cidade, eu, **Davila Valéria A. G. do Nascimento**, Assistente 2, digitei e, eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 22 de fevereiro de 2023.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 22/02/2023 06:00:34 - 5df0933
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23022202391818100000054873211?instancia=1
Número do processo: 0011263-16.2021.5.18.0083
Número do documento: 23022202391818100000054873211

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 11:06:33
Assinado por NIVALDO SOARES DE BRITO:15665836672
Localizar pelo código: 109887685432563873227743824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 251 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilalexandre.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

EXMO. DR. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO.

Distribuição por Dependência

5248381-42.2022.09.0011

ALEXANDRE SOUTO, brasileiro casado, advogado, portador da CI 1509974 SSP-Go e CPF nº347.830.591-87, e OAB-GO 13.139, com escritório profissional na Rua 119, Quadra F-38, Lote 08 ,Setor Sul, Goiânia-Go. CEP 74085-420. Fone: (62) 3242-7200., vem IN CAUSA PRÓPRIA, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito na Recuperação Judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ so o nº 02.428.472/0001-75, situada na Rua 13, SN, Rua 01 com a Rua 13, quadra 08, Lotes 18-21, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-Go. CEP 74985-255, o que faz conforme segue:

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 2.051,61 (dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitido nos autos de nº 0010974-83.2021.5.18.003, **que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.**

Observando o artigo 9º da Lei 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Nome e Endereço do credor – constam do preâmbulo desta peça;

Endereço para comunicação de qualquer ato do processo : Rua 119, Quadra F-38, Lote 08 ,Setor Sul, Goiânia-Go. CEP 74085-420. Fone: (62) 3242-7200. Whatts app: 9975-8067.

Valor do crédito atualizado até 17/03/2023 : R$ 2.051,61 (dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Documentos comprobatórios do crédito : Crédito para Habilitação de Crédito dos Honorários Assistenciais, emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go.

Lembrando que, o art. 54 da LREF dispõe, expressamente, que o plano de **recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho** ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109287635432563873227764452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 251 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilalexandre.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de **recuperação judicial**.

Vale mencionar o entendimento do STJ sobre o tema:

O relator, ministro Raul Araújo, lembrou que a Corte Especial, ao julgar o REsp 1.152.218, definiu, ao contrário do que sustentaram as empresas, que **os honorários advocatícios ostentam os mesmos privilégios legais dados aos créditos trabalhistas**, especificamente aqueles previstos na Lei 11.101/2005 – inclusive em caso de recuperação judicial.

Indicamos ainda conta corrente do advogado credor:

Titular : Alexandre Souto

Banco: 104 (Caixa Econômica Federal)

AG.: 0996

c/c: 914015-2

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado, signatário da presente, no endereço indicado anteriormente.

Dá-se a presente o valor de R$ 2.051,61 (dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Termos em que, pede Deferimento.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

ALEXANDRE SOUTO
OAB-GO 13.139

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109287635432563873227764452, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 251 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certhabilalexandre.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010974-83.2021.5.18.0083
AUTOR: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DOS HONORÁRIOS ASSISTÊNCIAIS

AUTOR: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Qualificação: brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, portador do CPF nº 700.114.501-77, CTPS/SÉRIE 3346076/003-0/GO, PIS/PASEP nº 204.47896.55-3, residente na Rua Paulista, Qd. 09, Lt. 07, casa 02, Jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74915-200

ADVOGADO DO AUTOR: ALEXANDRE SOUTO, OAB: 13139

RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.428.472/0001-75
Endereço: RUA 13 , SN, Rua 01 com Rua 13, qd.08, Lts.18-21, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-225

ADVOGADOS DA RÉU: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB: 0007772, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB: 55526

ADVOGADO DO AUTOR: ALEXANDRE SOUTO, OAB: 13139, CPF: 347.830.591-87
VALOR DOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.051,61. Atualizado até 17/03/23.

Data de ajuizamento da ação: 24/08/2021 16:17:40
Data de homologação da conta de liquidação: 31/03/23 (Id. 0eca699).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de ID. 0eca699 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA,

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 03/05/2023 19:38:57 - c35ffa1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109587605432563873227764408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 251 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certhabilalexandre.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

CERTIFICA - para fins de habilitação dos honorários assistenciais em favor do Advogado ALEXANDRE SOUTO, OAB: 13139, CPF: 347.830.591-87, nos autos da **FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº º 5248381-42.2022.8.09.0011) -** que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

CERTIFICA, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (ID. 0eca699), nos seguintes termos: **DECISÃO** Decorrido in albis o prazo para impugnação, **homologo os cálculos** de ID afe468f para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da(s) Reclamada(s) em **R$ 23.308,95**, e o débito do Reclamante em **R$ 418,11** (honorários sucumbenciais), atualizados até , ressalvadas futuras atualizações. Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013. O Autor requereu o início da execução (petição de IDcea02c7). **Quanto ao valor apurado a título de honorários de sucumbência pelo Reclamante,** no julgamento da ADI 5766, ocorrido em 20/10/2021, o plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, declarou inconstitucional o § 4º do 791-A da CLT. Diante disso, sendo o reclamante beneficiário da justiça gratuita, não há que se falar em exclusão do pagamento dos honorários sucumbenciais, ficando, no entanto, seu pagamento em condição suspensiva de exigibilidade, passível de execução, caso comprovada a alteração da situação de insuficiência do autor, conforme o texto restante art. 791-A, §4º, da CLT, com previsão semelhante no art. 98, §3º, do CPC. Registro que foi concedido ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme comando judicial de ID 9c6de41, e que o trânsito em julgado ocorrera em 13/06/2022 (certidão de ID 588ed5f), ou seja, após a decisão do STF acima mencionada. **Assim, considerando que o reclamante é beneficiária da justiça gratuita, determino que o valor devido (R$ 418,11)** a título de honorários sucumbenciais, fique sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executado se, nos 02 anos subsequentes ao trânsito em julgado do título executivo, a parte credora demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade da justiça, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Comprovando a advogada/credora que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, deverá ajuizar ação própria (cumprimento de sentença) a fim de satisfazer seu crédito. **No que se refere à condenação da parte Ré, considerando que a Reclamada encontra-se em recuperação judicial, determino** que a Secretaria da Vara certidões de créditos individualizadas a serem submetidas **expeçam-se** pelo exequente **(R$ 20.191,27)** e pelo advogado do exequente **(R$ 2.051,61)** à apreciação do administrador judicial Judicial nomeado na Recuperação Judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 que tramita perante a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO, e **dê-se** ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). As certidões deverão observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109587605432563873227764408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

109, de 5.10.2021, do CNJ. Ainda, a nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, § 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias. Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito. Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos. Assim sendo, **cite-se** a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento das custas judiciais **(R$ 568,51)** e das contribuições sociais **(R$ 497,56)**, sob pena de execução. Prazo 10 dias. Caso decorra in albis o prazo para pagamento ou garantia do montante acima, inscreva-se o CNPJ da executada no sistema de repetição de bloqueios do SISBAJUD ("Teimosinha"), que enviará reiteradamente às instituições financeiras ordens de constrição de ativos financeiros, até o limite devido a título de custas.Após, **aguarde-se** por qualquer resposta pelo prazo de 30 dias. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 31 de março de 2023. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

CERTIFICA, mais que, por determinação da MMa. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO em favor do advogado ALEXANDRE SOUTO, OAB: 13139, CPF: 347.830.591-87**, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

CERTIFICA, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site www.trt18.jus.br). O referido é verdade e dou fé.

Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Dado e passado nesta cidade, eu, **Davila Valéria A. G. do Nascimento**, Assistente 2, digitei e, eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 03 de maio de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 03/05/2023 19:38:57 - c3bffa1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109587605432563873227764408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 03/05/2023 19:38:57 - c35ffa1
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23041815345388400000056049538?instancia=1
Número do processo: 0010974-83.2021.5.18.0083
Número do documento: 23041815345388400000056049538

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109587605432563873227764408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

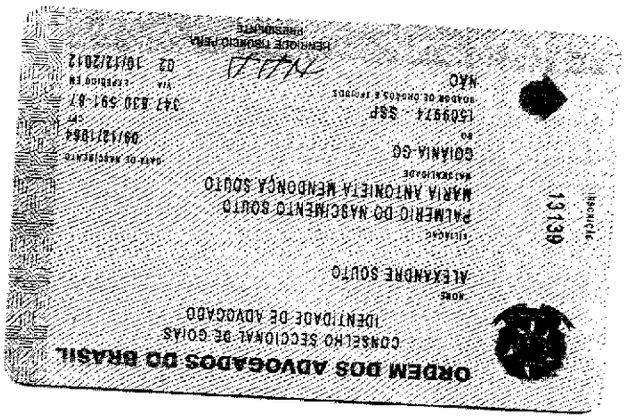

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 13:41:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109487655432563873227764403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habildouglas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

EXMO. DR. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO.

Distribuição por Dependência

5248381-42.2022.09.0011

DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, portador do CPF nº 700.114.501-77, CPTP/Série 3346076/003-0/GO e PIS/PASEP nº 204.47896.55-3, residente na Rua Paulista, Quadra 09, Lote 07, casa 02, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-Go. CEP 74915-200, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito na Recuperação Judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ so o nº 02.428.472/0001-75, situada na Rua 13, SN, Rua 01 com a Rua 13, quadra 08, Lotes 18-21, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-Go. CEP 74985-255, o que faz conforme segue:

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 20.191,27 (vinte mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos, conforme Certidão para Habilitação de Crédito em favor do reclamante, emitido nos autos de nº 0010974-83.2021.5.18.003, **que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.**

Observando o artigo 9º da Lei 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Nome e Endereço do credor – constam do preâmbulo desta peça;

Endereço para comunicação de qualquer ato do processo : Endereço do escritório do advogado: Rua 119, Quadra F-38, Lote 08 ,Setor Sul, Goiânia-Go. CEP 74085-420. Fone: (62) 3242-7200. Whatts app: 9975-8067

Valor do crédito atualizado até 17/03/2023 : R$ 20.191,27 (vinte mil, centos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Documentos comprobatórios do crédito : Crédito para Habilitação de Crédito em favor do reclamante, emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go.

Lembrando que, o art. 54 da LREF dispõe, expressamente, que o plano de **recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho** ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109687675432563873227711425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habildouglas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de **recuperação judicial**.

Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: (Em anexo)

Titular : Alexandre Souto

Banco: 104 (Caixa Econômica Federal)

AG.: 0996

c/c: 914015-2

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado, signatário da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. (docs. anexos.)

Dá-se a presente o valor de R$ 20.191,27 (vinte mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Termos em que, pede Deferimento.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

ALEXANDRE SOUTO
OAB-GO 13.139

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109687675432563873227711425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certhabildouglas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010974-83.2021.5.18.0083
AUTOR: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE

AUTOR: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Qualificação: brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, portador do CPF nº 700.114.501-77, CTPS/SÉRIE 3346076/003-0/GO, PIS/PASEP nº 204.47896.55-3, residente na Rua Paulista, Qd. 09, Lt. 07, casa 02, Jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74915-200

ADVOGADO DO AUTOR: ALEXANDRE SOUTO, OAB: 13139

RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.428.472/0001-75
Endereço: RUA 13 , SN, Rua 01 com Rua 13, qd.08, Lts.18-21, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-225

ADVOGADOS DA RÉU: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB: 0007772, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB: 55526

Crédito Líquido do(a) Exequente: R$ 20.191,27, Atualizado até 17/03/23.

Data de ajuizamento da ação: 24/08/2021 16:17:40
Data de homologação da conta de liquidação: 31/03/23 (Id. 0eca699).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de Id. 0eca699 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA,

CERTIFICA - para fins de habilitação do crédito do(a) reclamante acima qualificado(a) nos autos da **FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-**

PJe Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 03/05/2023 19:38:57 - e4c386f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109187645432563873227711422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

42.2022.8.09.0011) - que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

CERTIFICA, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (Id. 0eca699), nos seguintes termos: **DECISÃO** Decorrido in albis o prazo para impugnação, **homologo os cálculos** de ID afe468f para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da(s) Reclamada(s) em **R$ 23.308,95**, e o débito do Reclamante em **R$ 418,11** (honorários sucumbenciais), atualizados até , ressalvadas futuras atualizações. Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013. O Autor requereu o início da execução (petição de IDcea02c7). **Quanto ao valor apurado a título de honorários de sucumbência pelo Reclamante,** no julgamento da ADI 5766, ocorrido em 20/10/2021, o plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, declarou inconstitucional o § 4º do 791-A da CLT. Diante disso, sendo o reclamante beneficiário da justiça gratuita, não há que se falar em exclusão do pagamento dos honorários sucumbenciais, ficando, no entanto, seu pagamento em condição suspensiva de exigibilidade, passível de execução, caso comprovada a alteração da situação de insuficiência do autor, conforme o texto restante art. 791-A, §4º, da CLT, com previsão semelhante no art. 98, §3º, do CPC. Registro que foi concedido ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme comando judicial de ID 9c6de41, e que o trânsito em julgado ocorrera em 13/06/2022 (certidão de ID 588ed5f), ou seja, após a decisão do STF acima mencionada. **Assim, considerando que o reclamante é beneficiária da justiça gratuita, determino que o valor devido (R$ 418,11)** a título de honorários sucumbenciais, fique sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executado se, nos 02 anos subsequentes ao trânsito em julgado do título executivo, a parte credora demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade da justiça, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Comprovando a advogada/credora que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, deverá ajuizar ação própria (cumprimento de sentença) a fim de satisfazer seu crédito. **No que se refere à condenação da parte Ré, considerando que a Reclamada encontra-se em recuperação judicial, determino** que a Secretaria da Vara certidões de créditos individualizadas a serem submetidas **expeçam-se** pelo exequente **(R$ 20.191,27)** e pelo advogado do exequente **(R$ 2.051,61)** à apreciação do administrador judicial Judicial nomeado na Recuperação Judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 que tramita perante a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO, e **dê-se** ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). As certidões deverão observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº 109, de 5.10.2021, do CNJ. Ainda, a nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, § 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109187645432563873227711422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certhabildouglas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias. Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito. Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos. Assim sendo, **cite-se** a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento das custas judiciais **(R$ 568,51)** e das contribuições sociais **(R$ 497,56)**, sob pena de execução. Prazo 10 dias. Caso decorra in albis o prazo para pagamento ou garantia do montante acima, inscreva-se o CNPJ da executada no sistema de repetição de bloqueios do SISBAJUD ("Teimosinha"), que enviará reiteradamente às instituições financeiras ordens de constrição de ativos financeiros, até o limite devido a título de custas.Após, aguarde-se por qualquer resposta pelo prazo de 30 dias. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 31 de março de 2023. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

Certifica mais que, por determinação da MMa. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO à parte RECLAMANTE, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

Certifica, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site www.trt18.jus.br). O referido é verdade e dou fé.

Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Dado e passado nesta cidade, eu, Davila Valeria A.G. do Nascimento, Servidora, digitei. E eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 03 de maio de 2023.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA

Assinado eletronicamente por: NARA BORGES KAADI P. MOREIRA - Juntado em: 03/05/2023 19:38:57 - e4c386f
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23041815345376000000056049537?instancia=1
Número do processo: 0010974-83.2021.5.18.0083
Número do documento: 23041815345376000000056049537

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:38
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109187645432563873227711422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : ciectpsdouglas.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:39
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109987625432563873227711463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : ciectpsdouglas.pdf

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **07/07/2020**

Nome Civil: **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**
CPF: **700.114.501-77**
Data de Nascimento: **07/01/1993**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **SIRLEI DOS SANTOS CASTELLO**

Contratos de Trabalho

- 01/11/2021 - 16/09/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **16/10/2022**
VEROZ ALIMENTOS LTDA
CNPJ RAIZ: 27.018.404
Endereço: **RUA CRISTIANO AIRES**
Ocupação inicial: **519110 - MOTOCICLISTA NO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENOS**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 1.212,00**
Remuneração inicial: **R$ 1.519,36**
Última remuneração informada: **R$ 759,52** (09/2022)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

16/09/2022 - Rescisão Contratual

01/01/2022 - Salário alterado para R$ 1.212,00

01/01/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

15/12/2021 - Salário alterado para R$ 1.168,74

15/12/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

01/11/2021 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 08/05/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:39
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109987625432563873227711463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : procdouglas.pdf

Dimas
yesterday at 14:19

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE : **DOUGLAS DIAS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de empilhadeira, portador da CI nº 5848462-SSP-GO e CPF nº 700.114.501-17, residente e domiciliado na Rua Itaúbaba, Quadra 25, Lote 14, Casa 01, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia-Go.

OUTORGADO : **ALEXANDRE SOUTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO nº 18.139 e, portador do CPF/MF nº 347.830.591-87, e **DIMAS FISCHER JOHNSTON**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da OAB-GO 36.250, e CPF nº 968.082.571-91, com escritório profissional na Rua 119, Quadra F-38, Lote 08, Setor Sul, Goiânia-Go. 74085-420. Fone: 062 3242-7200.

FINALIDADE : Toda e qualquer defesa que vise acautelar direitos e interesses do(s) Outorgantes.

PODERES : **Amplos, gerais e ilimitados para proceder administrativamente e para o foro em geral**, inclusive os da cláusula do artigo 38, do Código de Processo Civil, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, até decisão final, conferindo-lhe, ainda poderes especiais sobre que se funda a ação, assinar, firmar, fazer abertura, receber, dar quitação, assinar termo de acordo, contestar, praticando enfim todos os atos em direito permitidos, para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato e termos necessários ao fiel cumprimento desta outorga.

Goiânia, 08 de maio de 2.023

OUTORGANTE

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:39
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109287605432563873227711461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : declpobrdouglas.pdf

Dimas
today at 09:05

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, portador do CPF nº 700.114.501-77, residente e domiciliado na Rua Itinutaba, Quadra 25, Lote 14, Casa 01, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia-Go.Rodovia GO 060, Trindade-GO, CEP- 74984-520, venho declarar que, em razão da minha atual condição financeira não tenho condições de arcar com nenhum tipo de pagamento de custos processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termo do Art. 5º LXXIV, da Constituição da República, da Lei nº 1.060/50, bem como nos artigos 82 e 98do Novo Código de Processo Civil.

Reiterando minha incapacidade de custear quaisquer ações, quero solicitar, ainda, que tal benefício abranja todos os atos do processo, de acordo com o artigo 98 do novo Código de Processo Civil.

Goiânia, 08 de maio de 2.023.

Douglas dos Santos Silva
CPF 700.114.501-77

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:39
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109187665432563873227711467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 252 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : compenderdouglas.pdf

equatorial ENERGIA

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 7, Qd. A-17, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-150
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 10.549.120

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	TR FÁSICO

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	16/03/2023	17/04/2023	32	17/05/2023

ADEMAR TEODORO DA SILVA

RUA PIRITIBA Q 25 L 14 S/N CASA - 1
SETOR SANTO ANDRE
CEP: 74884320 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
10013269583

Nº DO CLIENTE
1890610

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
ABR/2023	10/05/2023	R$*********646,33

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 54239495 - SÉRIE 9 / DATA DE EMISSÃO: 24/04/2023 14:23:

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFCe/consulta
chave de acesso:
52230483542020000104650009954239495192201011-66
Protocolo de autorização: 352230005124590267 - 24/04/2023 as 15:31:41
CFOP 5253 - Venda de energia elétrica para não consumidor

MENSAGENS DIVERSAS

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.(R$) c/ ICMS	Valor(R$)	PIS/COFINS(R$)	Base Calc. ICMS(R$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TRIBUTOS	BASE CALC (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
P.FASSEP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COFINS	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSUMO / kWh

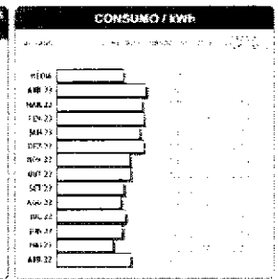

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto Tarifário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Data Anterior	Data Atual
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

NOTIFICAÇÃO/AVISO DE COBRANÇA VENCIDA

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

[illegible]

83600000006-4 46330009036-2 53221704230-0 00522470103-6

EQUATORIAL GOIAS

83600000006-4 46330009036-2 53221704230-0 00522470103-6

PAGADOR / CPF:
ADEMAR TEODORO DA SILVA — CNPJ/CPF: 186.662.701-91
RUA PIRITIBA, Q. 25, L. 14, S/N, CASA - 1 SETOR SANTO ANDRE CEP: 74884320 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

DATA DE EMISSÃO:	NOTA FISCAL:	REFERÊNCIA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DO DOCUMENTO:
24/04/2023	[illegible]	ABR/2023	10/05/2023	R$*********646,33

Nº CONTROLE:	MENSAGEM:
[illegible]	Fornecimento de energia elétrica [illegible]

83600000006-4 46330009036-2 53221704230-0 00522470103-6

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2023 14:10:39
Assinado por ALEXANDRE SOUTO:34783059187
Localizar pelo código: 109487605432563873227711460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Digno Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida – GO.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, neste ato representada por seus advogados (Doc.204), que ao final subscrevem, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, respeitosamente perante esse digno Juízo, expor e requerer o que se segue.

1. DELINEAMENTO FÁTICO.

A recuperanda vem se esforçando para promover o seu soerguimento, conforme demonstrado nos autos.

No entanto, diversos entraves são enfrentados no processo de recuperação judicial, tais como redução/impedimento de crédito e linhas de financiamento, execuções individuais sobre dívidas garantidas por coobrigados, execuções de obrigações abarcadas pelo manto da alienação/cessão fiduciária, retomadas de veículos locados, além de todos os custos para manutenção das atividades da recuperanda.

Com isso, em que pese a pujança da recuperanda para manter suas atividades e alcançar o reerguimento, muitas dificuldades ainda são enfrentadas.

Tudo isso pode ser comprovado pelos requerimentos realizados pela recuperanda no bojo dos autos, visando resguardar seus interesses e sua regular operação, assim como pelos relatórios mensais da administração judicial (RMAs), elaboradores conforme os balancetes mensais enviados ao experto.

Considerando todas essas vicissitudes, a recuperanda no afã por soluções criativas e menos onerosas, verificou que possui frota de veículos próprios que estão ociosos em razão de não conseguir prceder com suas efetivas manutenções, além

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

daqueles em fase de deterioração[1], cujos já não mais são compensativos de reparos e, por isso, podem ser alienados como sucatas, ou mesmo peças soltas a fim de se angariar recursos para compor o seu caixa e colaborar com as frentes mencionadas, quais sejam manter suas atividades e alcançar o soerguimento. Para melhor demonstrar o estado de sucateamento de sua frota, a recuperanda apresenta algumas fotos, veja-se:

Válido ressaltar, que a recuperanda segue em curso com contrato[2] de prestação de serviços n° 5200002374 (Região Metropolitana II - Lote 04) firmado junto a CELG DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, CELG-D, atualmente EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, que prevê atuação em toda região de Goiânia e, dada a dificuldade em ativar/manter sua frota própria na operação, se viu compelida a fechar contratos[3] de locação de veículos, para

[1] Doc.1 - Fotos da Frota sucateada.
[2] Doc.2 - 3° Termo Aditivo SOC SOT Lote 04 -5200002375
[3] Doc.3 - Contratos de Locações de Veículos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

cumprir rigorosamente as disposições contratuais com a concessionária, mantendo suas equipes em campo (Operando e faturando), mesmo possuindo frota própria, todavia, inoperante pelos motivos expostos.

Assim, de bom tom reforçar, além dos veículos atualmente considerados como sucatas, existem àqueles que estão parados e inoperantes por ausência/carência de manutenção, certos que pela venda destes (sucatas) e manutenções daqueles (inoperantes), a recuperanda poderá rescindir os contratos junto a locadoras e fazer a substituição dos veículos locados por sua frota própria, reduzir os custos de sua operação e trazer uma significativa melhoria em seu fluxo de caixa, inclusive, visando, oportunamente, o efetivo pagamento dos credores nas condições expostas no PRJ (Plano de Recuperação Judicial) já acostado aos autos (Evento n° 36).

2. AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS OCIOSOS.

Como acima narrado, a recuperanda possui uma grande frota de veículos, dividida entre veículos em operação (essenciais), veículos inoperantes por ausência de manutenção e veículos deteriorados/sucateados, os quais não são passíveis de reparos em razão do alto custo para tanto.

Assim, tais veículos podem ser vendidos, seja como sucatas, ou mesmo terem suas peças vendidas, para que seus recursos possam ser destinados ao fluxo de caixa da recuperanda, promovendo a manutenção dos veículos paralisados nas oficinas e/ou aquisição de novos veículos, certos de que com esta ação, poderá substituir os veículos locados por sua frota própria, rescindir os contratos de locação e consequentemente reduzir os custos de sua operação.

Os referidos veículos estão descritos na anexa relação[4], contendo todos os seus dados e finalidade.

No mérito, a Lei n. 11.101/05 dispõe em seus artigos 50, inciso XI (venda parcial de bens), 66, 66-A, 141 e 142 a possibilidade de alienação de ativos, sem a oitiva dos credores (Comitê de Credores, se houver), desde que previsto no plano de

[4] Doc.4 - Frota Tencel - Venda 04052023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

recuperação judicial, ou pelo suprimento com a manifestação do administrador judicial.

O próprio plano de recuperação (evento n. 36, item 12, página 58) previu, como um dos meios de recuperação judicial, a alienação de ativos.

Vale destacar que nenhum dos bens objetos desse pedido estão sendo utilizados pela recuperanda em sua operação, já que sequer estão em estado de sucateamento, sem condições de rodagem, expostos às intempéries do tempo e, em muitos casos, carentes de peças.

Em complemento, registra-se que, conforme Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC 37), o veículo automotor é considerado ativo não circulante, quando mantido na produção/fornecimento de serviços.

Inclusive, os bens pertencentes ao ativo não circulante podem ser alienados independentemente de autorização judicial, conforme leciona o doutrinador e Juiz Daniel Carnio Costa:

> "Contudo, se alienação ou oneração desses bens ou direitos estiver prevista no plano de recuperação, não haverá necessidade de autorização do juiz [...]"[5]

Nesse mesmo sentido, a jurisprudência já firmou entendimento:

> "[...] o deferimento da recuperação judicial impõe restrições à livre administração da empresa, sendo exigida autorização judicial para atos que envolvam alienação e oneração de bens que compõem o ativo permanente, bem como a observância de eventuais condicionamentos elencados no plano de recuperação judicial" (REsp 1.766.412/RJ, DJe 15/2/2019). Em sentido idêntico: REsp 1.819.057/RJ (DJe 12/3/2020).

Destaca-se que a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento de que não há obrigatoriedade, por ausência de previsão legal, de avaliação dos ativos a serem alienados, nem de qualquer outra formalidade, cabendo ao Juízo adotar as providencias necessárias para alcançar o melhor resultado em favor do soerguimento da

[5] COSTA, Daniel Carnio. *COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA*. Curitiba: Juruá, 2021. P. 185.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

recuperanda:

> "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA **ALIENAÇÃO DE BENS QUE INTEGRAM O ATIVO PERMANENTE DAS SOCIEDADES DEVEDORAS**. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 142 DA LEI 11.101/05. DESNECESSIDADE. NORMA QUE SE DESTINA À REALIZAÇÃO DO ATIVO DE SOCIEDADES FALIDAS. EXCEÇÃO LEGAL (ART. 60 DA LFRE) QUE PREVÊ SUA INCIDÊNCIA EM PROCESSOS DE SOERGUIMENTO UNICAMENTE QUANDO SE TRATAR DE ALIENAÇÃO DE FILIAIS OU UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS. ART. 870 DO CPC/15. INAPLICABILIDADE. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DISTINTAS DA SITUAÇÃO DOS AUTOS.
> 1. Recuperação judicial distribuída em 12/11/2013. Recurso especial interposto em 28/7/2017. Autos conclusos à Relatora em 4/4/2019.
> 2. O propósito recursal é definir se, uma vez reconhecida a utilidade e a urgência na alienação de bens integrantes do ativo permanente de empresa em recuperação judicial, o juiz deve observar a sistemática prevista no art. 142 da Lei 11.101/05.
> 3. A Lei de Falência e Recuperação de Empresas prevê, em seu art. 66, a possibilidade de alienação de bens integrantes do ativo permanente do devedor. Para tanto, o juiz responsável pela condução do processo deve autorizar a venda, caso reconheça a existência de evidente utilidade na adoção de tal medida. **Não há exigência legal de qualquer formalidade específica para avaliação dos ativos a serem alienados, incumbindo ao juiz verificar as circunstâncias específicas de cada caso e adotar as providências que entender cabíveis para alcançar o melhor resultado, tanto para a empresa quanto para os credores e demais interessados.**
> 4. Os dispositivos apontados como violados pela recorrente não guardam relação com a hipótese fática dos autos: o art. 142 da LFRE cuida de matéria afeta, exclusivamente, a processos de falência, regulando de que forma será efetuada a realização do ativo da sociedade falida; o art. 60 do mesmo diploma legal possui como hipótese de incidência a alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor; e o art. 870 do CPC/15 trata, tão somente, de enunciar os sujeitos encarregados pela determinação do preço de bens penhorados em processos de execução por quantia certa.
> 5. A Lei 11.101/05 contém mecanismos de fiscalização e controle dos negócios praticados pelo devedor, a fim de que não sejam frustrados os interesses dos credores. Uma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

> vez deferido o processamento da recuperação judicial, as atividades da sociedade passam a ser rigorosamente fiscalizadas pelo administrador judicial e, quando houver, pelo comitê de credores, sendo certo que todos eles, juntamente com o devedor, respondem pela prática de atos incompatíveis com o bom andamento da ação recuperacional.
> RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
> (REsp n. 1.819.057/RJ, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 10/3/2020, DJe de 12/3/2020.)

Do venerando aresto colhe-se o seguinte trecho, com finalidade pedagógica:

> "[...] 10. Este Superior Tribunal de Justiça, vale lembrar, ao examinar o conteúdo do art. 66 da LFRE, já decidiu que, **tratando-se de norma que impõe limitações à atividade do devedor – atividade que, como regra geral, não lhe é tolhida durante o trâmite do processo de recuperação judicial –, sua interpretação há de ser feita de forma restritiva, sob pena de violação dos princípios da preservação da atividade econômica e da manutenção dos postos de trabalho, estampados no art. 47 da lei mencionada** (REsp 1.783.068/SP, Terceira Turma, DJe 8/2/2019).11. Gize-se que a própria Lei 11.101/05 contém mecanismos de fiscalização e controle dos negócios praticados pelo devedor, a fim de que não sejam frustrados os interesses dos credores. Uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, as atividades da sociedade passam a ser rigorosamente fiscalizadas pelo administrador judicial e, quando houver, pelo comitê de credores (arts. 22 e 27), **sendo certo que todos eles, juntamente com o devedor, respondem pela prática de atos incompatíveis com o bom andamento da ação recuperacional**, de acordo com o previsto, a título exemplificativo, em seus arts. 23, 31, 32, 34 e 64. [...]"

Ademais disso, todos os valores a serem recebidos serão devidamente inscritos nos balancetes e demais escriturações contábeis pertinentes, a fim de que haja transparência na operação.

Quanto à modalidade de alienação, a recuperanda invoca por analogia o artigo 142, inciso V, da Lei n. 11.101/05 de forma que seja por venda direta, a fim de desonerar a recuperanda e facilitar a venda dos bens ociosos, para que tal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

providência não se torne um encargo pesado e de difícil ou impossível operacionalização.

Dessarte, pugna a recuperanda pela autorização de alienação do ativo consistente na frota de veículos ociosa e deteriorada da recuperanda, a fim de compor o seu caixa e ajudar na manutenção das suas atividades, impactando no fluxo de caixa futuro que será útil ao cumprimento do plano de recuperação judicial.

3. CONCLUSÃO.

Ante a tudo que foi exposto e comprovado, considerando que:

(i) a recuperanda enfrenta diversas dificuldades administrativas e econômico-financeiras;

(ii) a manutenção do escopo de contrato entre a recuperanda e a CELG-D, atualmente EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A;

(iii) a recuperanda possui veículos locados que podem ser substituídos por sua frota própria, após a manutenção dos veículos parados e inoperantes em oficinas;

(iv) a recuperanda possui frota de veículos ociosa e deteriorada, que pode ser alienada para compor o seu caixa, colaborando para a manutenção das suas atividades e o seu soerguimento;

(v) se faz dispensável a oitiva dos credores, uma vez que não constituído o comitê de credores, assim como porque basta a manifestação do administrador judicial (artigo 66);

(vi) não há previsão legal e existe entendimento jurisprudencial dispensando especificidades para avaliação dos bens a serem alienados, bem como quaisquer outros providências, inclusive a modalidade de venda.

REQUER a esse digno Juízo: QUE **seja autorizada a alienação dos ativos consistentes na frota ociosa e deteriorada de veículos, por venda direta, dispensando-se especificidades de avaliação dos bens e anuência dos credores (pela ausência do comitê de credores, suprida pela manifestação do administrador judicial)**, conforme anexa relação e fotos, com supedâneo nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoautorizacaoalienacaobensociosos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

artigos 50, inciso XI, 66, 66-A, 141 e 142 da Lei n. 11.101/05, e os princípios da utilidade e razoabilidade.

REQUER, mais, **seja intimado o ilustre administrador judicial** para se manifestar a respeito do presente pedido.

Termos em que, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 05 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)
FERNANDO FERREIRA SANTOS
OAB/GO 19.087

(Assinado eletronicamente)
GUILHERME PIGNATA
OAB/GO 40.635

(Assinado eletronicamente)
VINÍCIUS NAVES RABELO
OAB/GO 55.526

(Assinado eletronicamente)
KLEBER JUNIOR MOREIRA E SILVA
OAB/GO 59.807

Anexos.:

Doc.1 - Fotos da Frota sucateada.
Doc.2 - 3° Termo Aditivo SOC SOT Lote 04 -5200002375
Doc.3 - Contratos de Locações de Veículos.
Doc.4 - Frota Tencel - Venda 04052023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:30
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109387685432563873227029722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

TENCEL

Strada
COMO ESTOU DIRIGINDO?
(62) 3611-1216
FIAT
DNN-3167

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

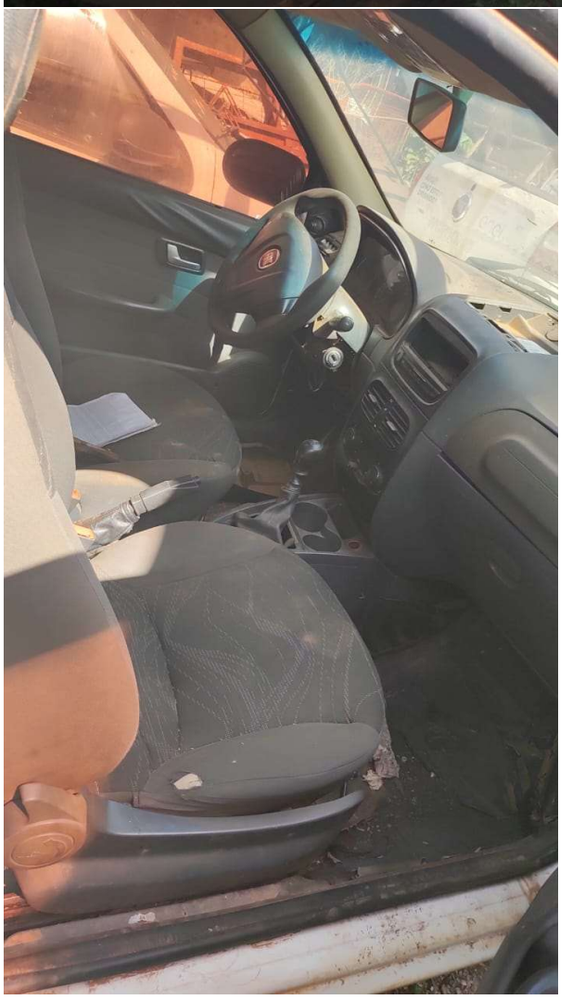

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

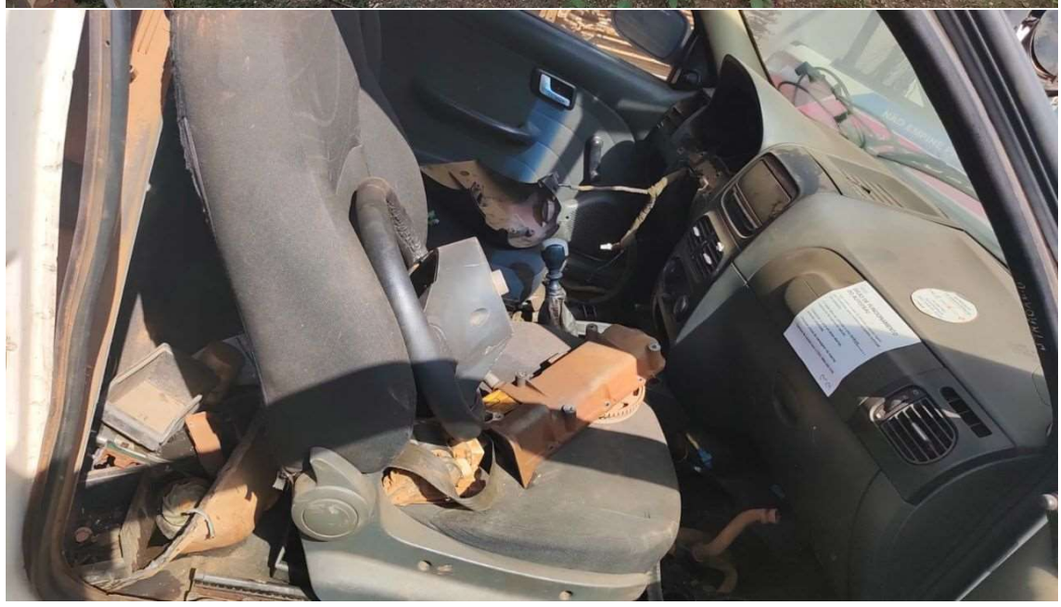

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

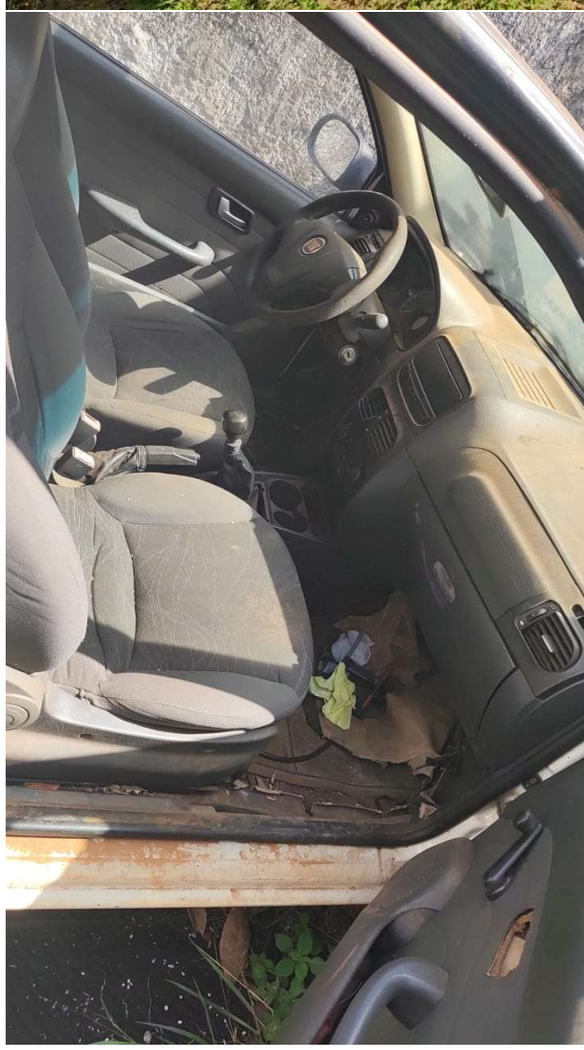

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MÁQUINA AGRÍCOLA SEMPRE LONGE DA REDE ELÉTRICA
NÃO COLOQUE SUA VIDA EM RISCO

NDX-0876

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

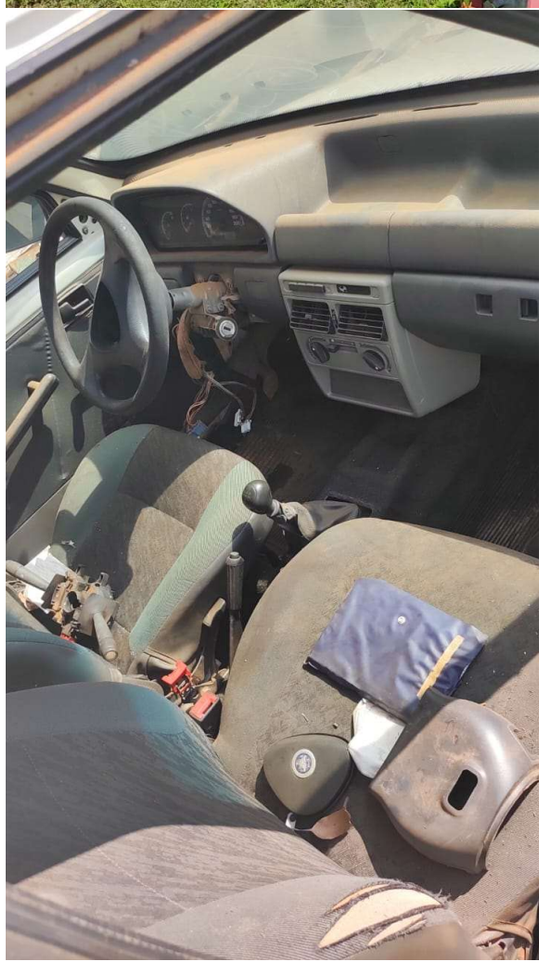

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

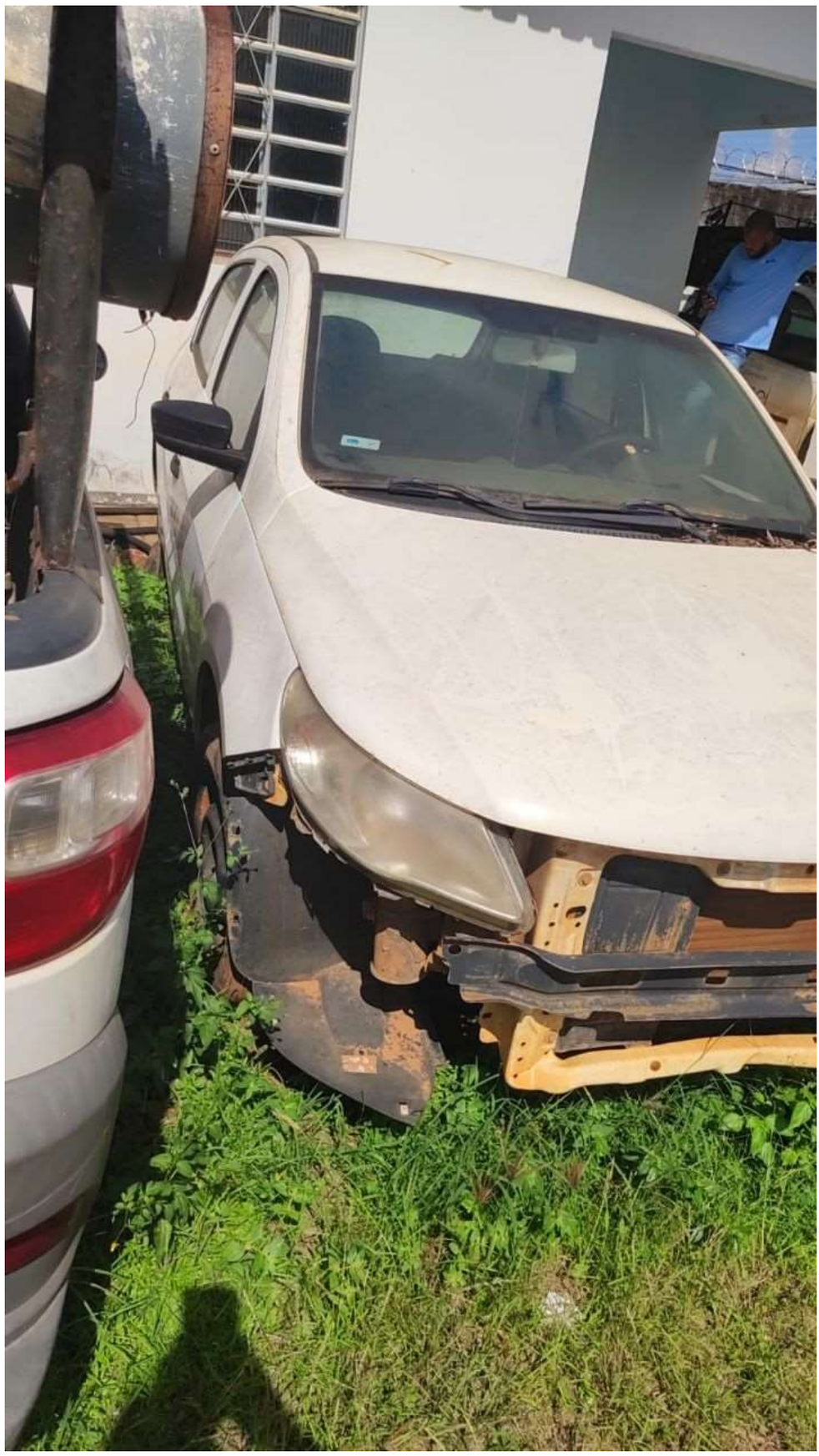

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

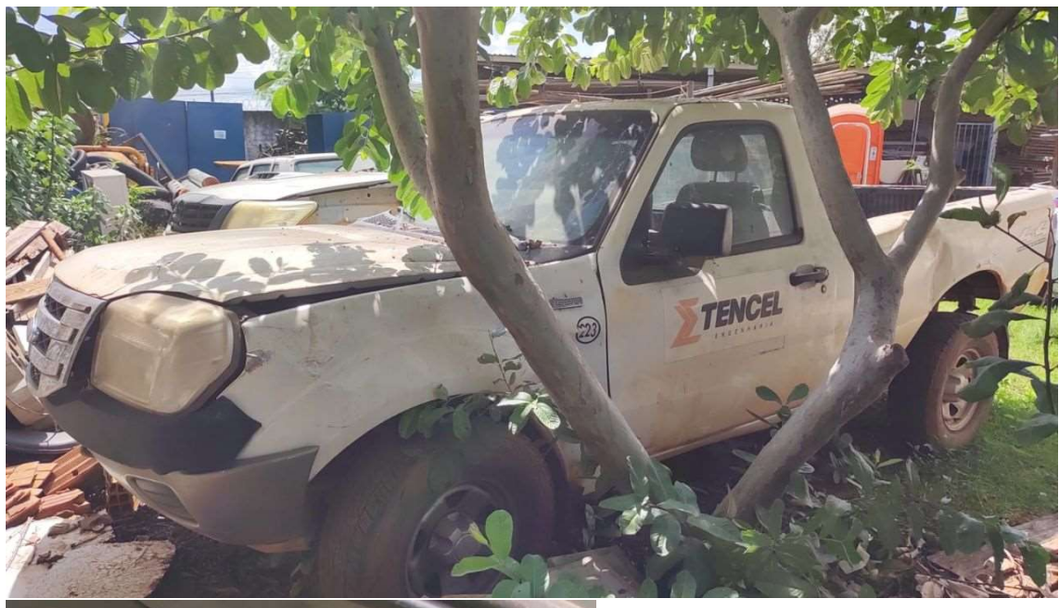

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

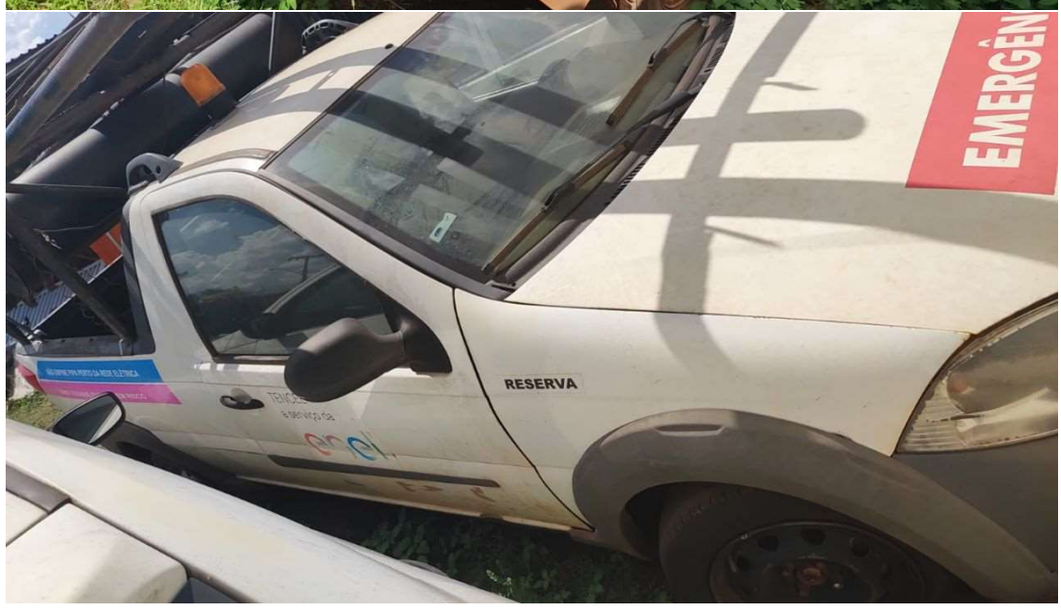

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

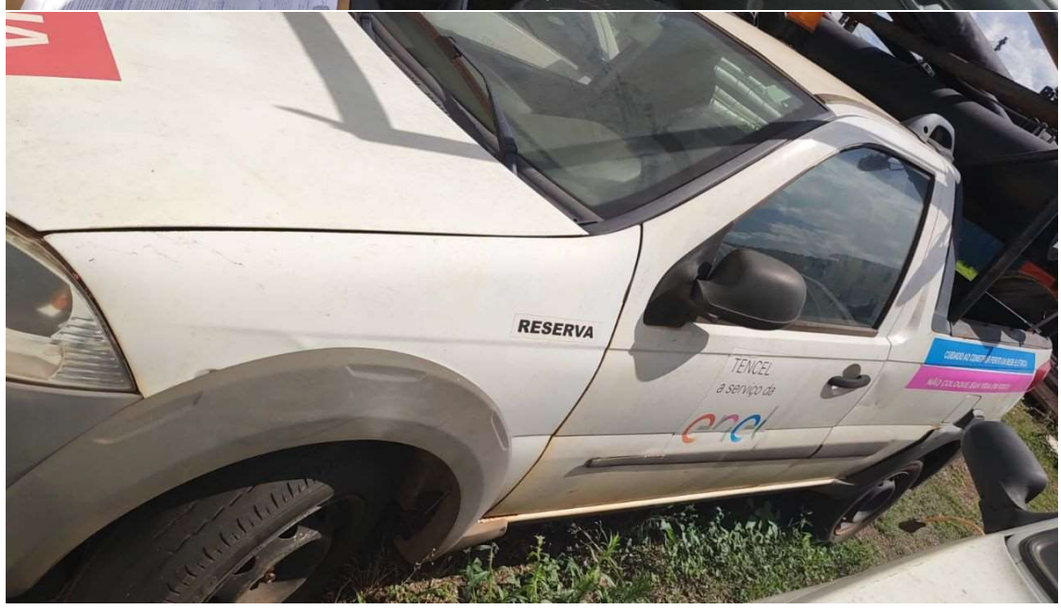
RESERVA
TENCEL
a serviço de
enel

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109087685432563873227029724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52L0002374 CELEBRADO ENTRE A EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (atual denominação de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.), empresa com sede na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", ou ainda, "**COMPRADORA**".

TENCEL ENGENHARIA EIRELI com sede na Rua 13, SN, Quadra 09, Lote 14, Polo Empresarial de Goiás – Etapa V, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.985-225, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.428.472/0001-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", ou ainda, "**FORNECEDORA**" e ambas em conjunto denominadas simplesmente "**PARTES**".

CONSIDERANDO que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, doravante denominadas **PARTES**, firmaram em 08 de dezembro de 2020 o referido Contrato de prestação de Serviços especializados de Operações Técnicas e Comerciais em Redes de Média e Baixa Tensão, incluindo as atividades de Obras Civis e Elétricas, Manutenção, Atendimento Emergencial, Novas Ligações, Corte e Religação, Normalização e Atividades em Rede Energizada, a serem realizados pela CONTRATADA, na região de Metropolitana I (Lote 03), , doravante denominado simplesmente "**Contrato**";

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam alterar disposições do Contrato para:

(i) prorrogar o prazo de vigência atual do **Contrato**;
(ii) incluir novo Anexo ao **Contrato;**
(iii) aditar o prazo de pagamento das faturas previsto no item 5.5., constante à Cláusula Quinta – Preço, Faturamento e Pagamento do referido instrumento, o qual será aplicado única e exclusivamente aos faturamentos dos serviços realizados a partir de 01 de março de 2023;
(iv) formalizar a revisão dos valores de pontos já existentes em contrato, conforme estabelece o item 5.10, os quais serão praticados a partir de 08 de dezembro de 2022;
(v) alterar o percentual de garantia contratual de 10% para 5%;

As **PARTES** têm entre si como justo e acordado o que se segue:

1. As **PARTES** decidem, de comum acordo, fixar o dia 08 de junho de 2023 como sendo o termo final do **Contrato**, sendo certo que, a partir de então, o mesmo deixará, de pleno direito, de estar em vigor.

1.1. As **PARTES** se reservam o direito de prorrogar novamente o prazo Contratual através de Termo Aditivo, desde que firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

2. As **PARTES** resolvem, de comum acordo, aditar o item 2.1 da Cláusula Segunda – Anexos do referido **Contrato,** para incluir o "*Anexo XVI – Anexo Compromisso de Integridade*", que passará a integrar o referido **CONTRATO** com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS***

*2.1 Constituem Anexos deste **Contrato,** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo enumerados:*

(...)

Anexo XVI: Anexo Compromisso de Integridade."

3. As partes resolvem aditar os itens 5.1, 5.5 da Cláusula Quinta – Preço, Faturamento e Pagamento – do referido contrato, o qual ficará sem efeito passando a vigorar, a partir de 08 de dezembro de 2022 com a seguinte redação:

"5.1 Em contrapartida à plena execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE através da respectiva ordem de serviço [Ordens de Serviços/ Ordens de Trabalho/Solicitações de Atendimento], a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários dos serviços por pontos descritos na tabela abaixo, conforme procedimento de faturamento descrito na descrito nas Condições Particulares – Anexo II e seu sub-anexo 1 – Anexo País e Anexo V do CONTRATO:

LOTE 3 - METROPOLITANA

GRUPOS DE INSTALAÇÃO	TIPO DE TERRITÓRIO	TOTAL DE PONTOS ESTIMADOS	FATOR INCREMENTAL POR DIFERENÇA TERRITORIAL	VALOR DO PONTO
LINHAS AÉREAS	TIPO A	107.229	1	R$ 88,45
	TIPO B	71.486	1,2	R$ 106,14
LINHAS SUBTERRÂNEAS	TIPO A	0	1	R$ -
	TIPO B	0	1,2	R$ -
OPERAÇÕES COMERCIAIS (SOC)	TIPO A	117.485	1	R$ 65,39
	TIPO B	78.323	1,2	R$ 78,47
OPERAÇÕES COMERCIAIS (CORTE/RELIGA)	TIPO A	25.766	1	R$ 97,46
	TIPO B	17.177	1,2	R$ 116,95
EMERGÊNCIA	TIPO A	121.471	1	R$ 102,42
	TIPO B	80.980	1,2	R$ 122,90
LINHA ENERGIZADA	TIPO A	8.590	1	R$ 180,05
	TIPO B	5.727	1,2	R$ 216,06
PODA	TIPO A	1.315	1	R$ 82,93
	TIPO B	877	1,2	R$ 99,52

5.5. As faturas serão pagas mediante análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE** acerca do cumprimento das condições contratuais, sendo que para os serviços realizados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

até o dia 28 de fevereiro de 2023, o pagamento ocorrerá no primeiro dia de pagamento massivo subsequente aos 90 (noventa) dias corridos da data de aprovação e para os serviços realizados a partir do dia 01 de março de 2023, o pagamento ocorrerá no primeiro dia de pagamento massivo subsequente aos 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação da CONTRATANTE da Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA para o endereço eletrônico indicado no item anterior."

4. As **PARTES** acordam que o percentual para garantia contratual será alterado para 5% (cinco por cento) a partir da assinatura do presente termo aditivo.

5. As **PARTES** resolvem excluir os itens 2.6. a 2.10 da **Cláusula Segunda - Anexos** do referido **Contrato**, incluindo os novos itens de Anticorrupção, passando a vigorar, a partir dessa data, com a seguinte redação:

"(...)

2.6. *A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável às* ***PARTES****, aos seus representantes, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das* ***PARTES****.*

2.7. *As* ***PARTES*** *se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos, especialmente em fazer cumprir, as medidas previstas nas Leis nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto nº 11.129/22, nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 8.429/92, bem como outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições dessas Leis.*

2.8. *As* ***PARTES****, com relação à execução deste Contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou bem de valor, independente da forma, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou mesmo com a finalidade de assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.*

2.9. *A* **CONTRATADA** *declara que suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Contrato.*

2.10. *O descumprimento comprovado das Leis Anticorrupção, pela* **CONTRATADA***, relacionado às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato, dará o direito à Equatorial Energia de rescindir motivadamente o Contrato, cabendo à* **CONTRATADA** *isentar a Equatorial Energia de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes da violação.*

2.11. *As* ***PARTES*** *se comprometem a difundir as obrigações assumidas nesta cláusula a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento, inclusive a respeito da existência do Canal*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Confidencial da Equatorial Energia, o qual deve ser utilizado para realizar denúncias de irregularidades."

6. As **PARTES** resolvem aditar a **Cláusula Décima Quarta – Proteção de dados Pessoais** - do referido **Contrato**, a qual ficará sem efeito passando a vigorar, a partir dessa data, com a seguinte redação:

"DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA* DÉCIMA QUARTA *- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. ***ACEPÇÕES***

14.*1.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das demais normas, regulamentos e decretos relacionados com a matéria e adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento ("Legislação Aplicável").*

14.1.2. Todos os termos capitalizados serão interpretados conforme sua respectiva definição na LGPD e de acordo com as interpretações e definições estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

*14.**2. OBRIGAÇÕES GERAIS -** As **PARTES:***

14.2.1. Declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados e tratados para a execução do seguro, somente nos estritos limites aqui previstos, como controladoras de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável.

14.2.2. Comprometem-se a tratar os Dados Pessoais e os Dados Pessoais Sensíveis relacionados a esta contratação somente nos estritos limites previstos na Lei nº 13.709/2018 e deste instrumento, não podendo haver qualquer tipo de tratamento incompatível com o objeto pactuado.

14.2.3.Responsabilizam-se e garantem que as informações que compartilharem diretamente entre si, em decorrência deste contrato, foram coletadas em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados, especialmente a LGPD.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

14.2.4.Comprometem-se que seus colaboradores, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com a Legislação Aplicável e os termos deste instrumento, bem como asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade ou assumam um compromisso de confidencialidade, garantindo que o acesso aos dados pessoais esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisem acessá-los.

14.2.5.Comprometem-se a não coletar ou tratar Dados Pessoais com base em hipóteses que não tenham relação com o objeto contratado e que não estejam previstas neste instrumento.

14.2.6.Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento relativa à proteção de dados pessoais, ficará a Parte que deu causa ao descumprimento responsável por reparar eventuais perdas e danos comprovadamente causados, as quais não estarão sujeitas a qualquer limite (ainda que disposto de outra forma neste ou em outro instrumento celebrado entre as Partes).

14.2.7. Comprometem-se a prestar auxílio mútuo para garantir o exercício dos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, devendo comunicar a outra parte caso recebam alguma requisição dos Titulares dos Dados referente a esses direitos. A comunicação deverá ser feita de imediato, ou em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, aos Encarregados de Proteção de Dados das partes através dos endereços:

a) CONTRATANTE: Nome do Encarregado: José Silva Sobral Neto;
ENDEREÇO: https://lgpd.equatorialenergia.com.br/lgpd/contato/

b) CONTRATADA: Nome do Encarregado: Gislene Erileusa da Silva Rodrigues
ENDEREÇO: gislene@tencel.eng.br

*14.**3.OBRIGAÇÕES GERAIS –** A **CONTRATADA** compromete-se a:*

14.3.1.Cumprir a Legislação Aplicável, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Equatorial Energia em situação de infração da referida legislação.

*14.3.2.Inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos Dados Pessoais obtidos através da relação contratual firmada com a Equatorial Energia que não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo Tratamento indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros relacionados à **CONTRATADA**.*

14.3.3.Não utilizar qualquer Dado Pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais a fim de cumprir suas obrigações com base neste instrumento ou conforme as instruções da Equatorial Energia, jamais para qualquer outro propósito.

*14.3.4.Tratar os Dados Pessoais de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento. Quando a **CONTRATADA** atuar em nome da Equatorial Energia e mediante instruções desta, caso considere que não possui informações suficientes para o Tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe a Legislação Aplicável, a **CONTRATADA** deverá notificar a Equatorial Energia e aguardar novas instruções.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

14.3.5.Cooperar com a Equatorial Energia para garantir o cumprimento tempestivo de todos os comandos da Legislação Aplicável.

14.3.6.Não criar versões, dar acesso ou modificar os Dados Pessoais recebidos da Equatorial Energia e, ainda, deverá a destruir e/ou deletar todos os Dados Pessoais que tenha recebido ao término deste contrato mediante orientações da Equatorial Energia.

14.3.7.Submeter requisições feitas pelo Titular dos dados, autoridades competentes, incluindo a ANPD, ou terceiro à apreciação da Equatorial Energia para adoção das providências no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3.8.Não compartilhar com terceiros os Dados Pessoais que tratar no âmbito deste instrumento, exceto se houver autorização expressa da Equatorial Energia se for estritamente necessário para o cumprimento das presentes obrigações contratuais, ou em virtude de determinação legal ou regulatória.

*14.3.9.Na hipótese de a **CONTRATADA** compartilhar ou transferir Dados Pessoais relacionados ao presente instrumento, deverá garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais e observância à Legislação Aplicável, responsabilizando-se por todas as ações e/ou omissões realizadas por terceiros, relativas ao tratamento de Dados Pessoais, como se as tivesse realizado;*

*14.3.10.Ao final deste **contrato**, seja por término do prazo inicial, pelo término de qualquer período adicional acordado entre as partes ou mediante pedido de rescisão antecipada, ou ainda a qualquer tempo, a **CONTRATADA** deverá devolver ou eliminar de forma segura e definitiva os dados pessoais recebidos em virtude do contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** inclusive eventuais cópias;*

*14.3.11.Caso a **CONTRATANTE** necessite da comprovação do descarte e dos meios adotados para tal, deverá a **CONTRATADA** proceder com a disponibilização por meio de relatório ou outro meio de registro ajustado entre **AS PARTES**.*

*14.3.12. A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar quando requisitado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, os documentos que demonstrem o cumprimento às obrigações estabelecidas na Legislação Aplicável, neste Contrato ou nas instruções da **CONTRATANTE**, exceto quando em virtude da lei o prazo deva ser inferior, sendo facultado à **CONTRATANTE** ,ainda, a realização de auditorias, à sua discricionariedade, ao menos, 01 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas da **CONTRATADA**, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a **CONTRATANTE** garantir o mínimo de interferência possível nas atividades ordinárias da **CONTRATADA**.*

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

*14.**4.SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS -** A **CONTRATADA** compromete-se a:*

14.4.1.Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela Equatorial Energia utilizando tecnologias avançadas, considerando o custo de aplicação, a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo Tratamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de Tratamento nos termos do Art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("Incidente").

14.4.2.Atender ou ultrapassar as exigências da Legislação Aplicável e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela Equatorial Energia.

14.4.3.Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da Equatorial Energia para adoção das providências;

14.4.4.Em caso de Incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo, informar à Equatorial Energia, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência, as seguintes informações:

(i) data e hora do Incidente;
(ii) data e hora da ciência;
(iii) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente;
(iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente;
(v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados;
(vi) os riscos relacionados ao Incidente;
(vii) as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente;
(viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados;
(ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.;
(x) dados de contato do Encarregado do Receptor ou, não havendo encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
(xi) descrição das possíveis consequências do evento.

*14.4.5.A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelo Incidente, exceto nos casos em que dê causa exclusivamente ou por terceiros por si engajados no Tratamento de Dados relativos ao presente instrumento, situação em que responderá integralmente pelo Incidente.*

*14.**5.DA RESPONSABILIDADE***

*14.5.1.Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de observar a Legislação Aplicável, as disposições contidas neste instrumento, ou as instruções lícitas impostas pela Equatorial Energia, incidirá na obrigação de indenizar a Equatorial Energia e terceiros porventura*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

impactados, pelas perdas e danos, suportando as consequências do referido descumprimento, incluindo mas não se limitando ao resultado de reclamações, ações judiciais ou procedimentos administrativos ou arbitrais que venham a ser propostas em face da Parte Inocente, despesas processuais judiciais, administrativas, arbitrais e honorários advocatícios despendidos para sua defesa, em qualquer instância ou tribunal, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela ANPD, além de qualquer outra situação que exija o desembolso de valores, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, conforme previsão contida no arts. 153, 154, 154-A do Código Penal Brasileiro, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

*14.5.2. Mesmo após o término da vigência deste instrumento, as obrigações da **CONTRATADA** enquanto agente de tratamento, perdurarão enquanto realizar atividade de Tratamento de Dados Pessoais a que tiveram acesso em decorrência deste instrumento."*

7. As **PARTES** resolvem acrescentar a Cláusula Décima Nona - Da Execução dos Serviços ao referido **Contrato**, passando a vigorar, a partir dessa data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA* DÉCIMA NONA – *DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19***.1.*** *A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os seguros necessários a execução dos serviços, nos mesmos termos já firmados quando do inicio da relação no Contrato principal, seus aditivos e anexos, constando como beneficiária a **CONTRATANTE,** em até 30 dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão, com o objetivo de assegurar a perfeita execução dos serviços prestados e avençados neste instrumento.*

19***.2.*** *As demais disposições refentes a Execução dos serviços, tais como obrigações gerais, responsabilidades, niveis de serviço, meio ambiente e penalidades exemplificativamente, não contidas neste instrumento e seus anexos, seguirão as premissas acordadas no Contrato, seus aditivos, anexos, bem como os regulamentos, normas técnicas e disposições legais pátrias;*

19***.3.*** *Quanto as questões relacionadas a Segurança do trabalho, se os Gestores do Contrato da **CONTRATANTE** encontrarem qualquer não conformidade no atendimento aos procedimentos de segurança, às normas, instruções, diretrizes ou suas recomendações, a **CONTRATANTE** notificará por escrito a **CONTRATADA** estabelecendo prazo para correção da irregularidade, conforme o **Manual de Segurança do Trabalho Equatorial, Diretrizes de Segurança do Trabalho Equatorial, Diretrizes Segurança do Trabalho – Padrão Alojamento, Documentação Requerida de Segurança Trabalho Equatorial; Catálogo de EPI e EPC_GRUPO EQUATORIAL e Requisitos Segurança,** em anexo.*

19***.4.*** *Em havendo descumprimento total ou parcial, das questões relacionadas a segurança do trabalho, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa correspondente, consoante as regras estipuladas neste instrumento, no Contrato principal, no **Manual de Segurança do Trabalho Equatorial, Diretrizes de Segurança do Trabalho Equatorial, Diretrizes Segurança do Trabalho – Padrão Alojamento, Documentação Requerida de Segurança Trabalho Equatorial; Catálogo de EPI e EPC_GRUPO EQUATORIAL e Requisitos Segurança,** em anexo, sendo assegurado a **CONTRATADA,** em todas as hipóteses, o amplo direito a defesa.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

8. As demais condições pactuadas no presente Termo Aditivo, correspondentes aos Equipamentos acima relacionados, que não conflitarem com o presente aditivo, permanecem inalteradas.

9. Ficam ratificadas neste ato, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável, para todos os fins e efeitos de direito.

E por se acharem justas e acordadas, as **PARTES** e as testemunhas assinam digitalmente o presente **TERMO**, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

_____
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

_____
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS
Rua 2, Quadra A-37, Nº 651. Jardim Goiás – Goiânia - GO. CEP: 74805-108 - Fone: (62) 3623-1101
www.equatorialenergia.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

GRUPO equatorial ENERGIA

ANEXO XVI

COMPROMISSO COM INTEGRIDADE

Este Anexo XVI se aplica aos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

1. A convenção de vontade reduzida no presente é aplicável às PARTES, aos seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em nome ou no interesse das PARTES.

2. As Partes se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos de combate à corrupção, improbidade administrativo, atos contra a Administração Pública, cartel, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, incluindo, especialmente, as Leis nº 12.846/13, regulada pelo Decreto nº 11.129/22, nº 8.666/93, nº 14.133/21, nº 8.429/92, nº 8.137, nº 9.504, nº 12.529, nº 12.813, nº 12.850, nº 9.613, nº 13.260, nº 13.810, o Decreto-Lei nº 2.848 e o Decreto Federal nº 3.678, o *Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos* ("FCPA")[1], bem como outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública ("Leis Anticorrupção").

2.1 A CONTRATADA deverá, em relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Contrato (i) desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às suas obrigações; (ii) elaborar e preparar seus registros e relatórios apropriados; e (iii) manter os registros e relatórios referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato.

3. As Partes, com relação à execução deste Contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor em dinheiro ou vantagem que possa ser considerada indevida, independente da forma, a qualquer agente público ou terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

4. A CONTRATADA declara que suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Contrato.

4.1 A CONTRATADA declara que não há quaisquer investigações, indiciamentos, medidas cautelares, sanções, embargos, inquéritos, procedimentos investigatórios e de responsabilização, denúncias ou ações penais, cíveis ou administrativas por alegações de violações às Leis Anticorrupção, envolvendo a CONTRATADA, bem como seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em nome ou no interesse sócios, diretores, administradores, empregados ou terceiros agindo em seu nome ou interesse.

4.2 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações previstas nesta cláusula. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

---

[1] A Equatorial Energia possui como acionista um fundo dos EUA (Black Rock) e algumas ações pulverizadas no mercado (69%) com ADR's. Sendo assim, aplicável o FCPA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

5. Qualquer violação das declarações aqui dispostas pela CONTRATADA, relacionado ou não às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato, dará o direito à CONTRATANTE de rescindir motivadamente o Contrato, cabendo à CONTRATADA isentar a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes da violação.

5.1 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

6. A CONTRATADA não poderá subcontratar qualquer terceiro para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem consentimento prévio, expresso e formal da CONTRATANTE.

7. Toda e qualquer interação com agente público pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE no contexto deste Contrato deverá ser precedida de autorização expressa da CONTRATANTE, sendo que nestes casos a CONTRATADA deverá seguir as regras dispostas na Política Anticorrupção da CONTRATANTE a qual a CONTRATADA teve acesso no momento da assinatura deste Contrato.

8. Com o propósito de verificar o fiel cumprimento deste Contrato e o respeito a legislação aplicável, em especial as Leis Anticorrupção, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE terá o direito de solicitar informações e documentos. A CONTRATADA concorda em disponibilizar qualquer pessoa que esteja sob sua orientação ou controle, incluindo, entre outros, os diretores, sócios, administradores e empregados, para responder a questões, consultas ou ser entrevistado conforme a CONTRATANTE considerar apropriado, de forma célere e com o devido suporte documental.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam para que produza todos os efeitos de direito.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

_____

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

_____

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

As presentes redações são de propriedade do Grupo Equatorial – Gerência Corporativa de Contencioso e *Compliance* / Diretoria Jurídica e de *Compliance*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 39FA073B825A4616939C13DF29AA3D6D
Status: Concluído
Assunto: Assinatura 4º Termo Aditivo Tencel - 52L0002374
Empresa: EQUATORIAL GOIAS
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Assinaturas: 10
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
ANA CAROLINR HONORATO NETTO
Alameda A 100
São Luís, 00000
anacaroline.netto@equatorialenergia.com.br
Endereço IP: 34.100.52.20

Rastreamento de registros

Status: Original
03/04/2023 15:53:21
Portador: ANA CAROLINR HONORATO NETTO
anacaroline.netto@equatorialenergia.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Osney Marques da Silva osney.diretoria@tencel.eng.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Osney Marques da Silva Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.7.220.93	Enviado: 03/04/2023 16:04:17 Reenviado: 05/04/2023 14:54:10 Reenviado: 05/04/2023 16:08:36 Visualizado: 05/04/2023 20:28:11 Assinado: 05/04/2023 20:30:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/04/2023 20:28:11 ID: 77669d01-130a-4a25-9881-9c37e23bd906		
Vinícius Naves Rabelo vinicius.rabelo@tencel.eng.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Vinícius Naves Rabelo Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.7.220.93	Enviado: 05/04/2023 20:30:25 Visualizado: 05/04/2023 20:36:18 Assinado: 05/04/2023 20:36:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/04/2023 20:36:18 ID: 99510d43-f544-4a0e-9508-63986d25de83		
ANA CAROLINE HONORATO NETTO anacaroline.netto@equatorialenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	ANA CAROLINE HONORATO NETTO Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.203.206.2	Enviado: 05/04/2023 20:36:43 Visualizado: 06/04/2023 08:14:28 Assinado: 06/04/2023 08:14:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
HUMBERTO LUIS QUEIROZ NOGUEIRA humberto.nogueira@equatorialenergia.com.br Diretor Centro de Serviços Compartilhado Equatorial Energia S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 201.182.66.114	Enviado: 06/04/2023 08:14:46 Visualizado: 06/04/2023 08:30:19 Assinado: 06/04/2023 08:30:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lener Silva Jayme lener.jayme@equatorialenergia.com.br Diretor Presidente Equatorial Piauí Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Lener Silva Jayme Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.32.5.130	Enviado: 06/04/2023 08:30:30 Visualizado: 06/04/2023 09:38:18 Assinado: 06/04/2023 09:38:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 12/07/2021 07:36:08
ID: e7519d13-b0a2-43a1-86d7-5c7185d6743b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/04/2023 16:04:17
Entrega certificada	Segurança verificada	06/04/2023 09:38:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/04/2023 09:38:25
Concluído	Segurança verificada	06/04/2023 09:38:25

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Equatorial Energia S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Equatorial Energia S.A.:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br

To advise Equatorial Energia S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Equatorial Energia S.A.
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.
To withdraw your consent with Equatorial Energia S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an e-mail to sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.23termoaditivosocsotlote045200002375.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Enabled Security Settings:	• Allow per session cookies • Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Equatorial Energia S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Equatorial Energia S.A. during the course of my relationship with you.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:31
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109187605432563873227029768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

ITA

Somos o que move

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2313/2023

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.650.167/0001-60, sediada à Avenida República do Líbano, nº 1551, terraço e salas 101 e 102, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, CEP 74125-125 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor, **João António Pinheiro Leitão Gama Dias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.255.841-09, portador do RG n.º 2.696.495 – SSP/DF, neste ato denominada **LOCADORA;** e, do outro lado,

TENCEL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.428.472/0001-75, situada na Rua 13, SN, Qd 09 Lt 14, Polo Empresarial Goias - Etapa V, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.985-030, neste ato representada por **Osney Marques da Silva**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente a Av. T-5 esquina com T-62, Qd. 144, Lts. 01/24, nº 1.121, Apto. 2.100, Edifício Porto da Brisa, Setor Bueno, Goiânia – GO, - CEP 74.230-040, denominada **LOCATÁRIA**;

celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, nos seguintes termos:

1. DA ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1.1. Esta contratação será regida pelas Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículo da **LOCADORA**, vigentes na data da assinatura do referido contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a locação do(s) veículo(s) discriminados no Anexo I, sem motorista, com manutenção preventiva/corretiva, de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, adequados a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e à disposição durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação, mediante acordo entre as partes e a formalização de termo aditivo.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1**.** Os veículos locados serão entregues em Goiânia, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Os preços acordados estão expressos em REAL, referem-se ao pagamento à vista e estão relacionados no quadro constante no Anexo I.

6. DA MULTA POR ATRASO

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

6.1. Quando a fatura emitida pela **LOCADORA** for paga após o seu vencimento pela **LOCATÁRIA**, serão cobrados juros de mora 1% (um por cento) ao mês pelo atraso, com base na prática do mercado financeiro, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado.

7. DO FORO

7.1. O foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato será o da cidade de Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela **LOCADORA**, de medidas cautelares em outro foro.

E, por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 19 de abril de 2023.

DocuSigned by:
João Antônio Gama
CA1BA79AFCFE4EE...

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
João António Pinheiro Leitão Gama Dias

DocuSigned by:
Osney Marques da Silva
4F23A1B490F84E4...

TENCEL ENGENHARIA
Osney Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Vitor Miguel da Silva
11F990C97E3B483...

Vitor Miguel da Silva
CPF 032.053.511-85

DocuSigned by:
Fdliveira
705BB35AEDE5475...

Lívia Figueiredo de Oliveira
CPF 047.706.865-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. As presentes 'Condições Gerais' regulam a locação dos veículos de propriedade da ITA Empresa de Transportes Ltda a serem entregues ao Locatário qualificado no contrato e incluindo pacote de quilometragem estipulado.

1.2. O Contrato de Locação poderá, também, incluir pacotes de serviços relacionados à Gestão de Frotas, que serão descritos em termo próprio e cuja contratação é facultativa.

1.3. É vedada a utilização dos veículos locados para fins diversos da destinação específica constante do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) e no Manual do Fabricante, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do Contrato.

2. DEFINIÇÕES

a) Avaria: quaisquer danos, deterioração ou desgastes ocorridos no veículo locado que não sejam decorrentes desuso normal do carro.

b) Contrato: documento assinado pelo Locatário, que define as condições específicas de cada negociação, identifica as partes e fornece outras informações pertinentes. Essas condições Gerais fazem parte integrante e indissociável do Contrato.

c) Coparticipação: Valor previsto no Contrato, de acordo com a categoria do veículo locado, a ser ressarcido pelo Locatário à ITA, independentemente de culpa ou dolo, em caso de evento adverso ou avarias no veículo, ressalvadas as hipóteses de exclusão de cobertura previstas nas presentes Condições Gerais ou no Contrato. A Coparticipação não se confunde com o pagamento de franquia e não dá direito ao Locatário sobre eventual apólice de seguro contratada pela ITA.

d) Evento adverso: Acidente de trânsito, furto, roubo, incêndio ou qualquer acontecimento que envolva os veículos locados e que gere danos ou avarias seja a eles ou a terceiros.

e) Locatário: Contratante responsável pelos veículos locados e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato e nestas Condições Gerais.

f) Manual do fabricante: Documento também denominado 'Manual do Proprietário', 'Manual do Usuário' ou 'Manual do Veículo'. Elaborado pela Montadora do veículo locado, ele traz informações e orientações sobre a utilização e manutenção do veículo.

g) Manutenção corretiva: Serviços de manutenção necessários, inclusive substituição de peças que falhem, se desgastem, ou levem o veículo a não funcionar adequadamente, seja por defeito, ou pane em um ou mais componentes.

h) Manutenção por uso indevido: Serviços necessários para correção e/ou substituição de peças, bem como conserto de toda e qualquer avaria, pane, quebra, ou colisão decorrente do Uso Indevido dos

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

veículos locado.

i) Manutenção Preventiva: Manutenções pré-determinadas e obrigatórias.

j) Perda Total: Hipóteses em que o orçamento para recuperação do veículo locado for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do Valor de Mercado do Veículo.

k) Prestadores de Serviços Credenciados: Empresas e profissionais selecionados e habilitados pela ITA para executar atividades previstas neste documento e/ou demais instrumentos pertinentes.

l) Uso indevido: Dano decorrente da utilização dos veículos locado(s) em desconformidade com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou pela ITA.

m) Valor de Mercado do Veículo: Montante definido pela ITA. na data do evento ou da apropriação indébita, conforme cotação de carro de mesma versão, publicada na edição mais recente da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ajustadas de acordo com os acessórios e opcionais existentes no(s) veículo(s) locado(s).

3. DOS VEÍCULOS LOCADOS E SUA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. A ITA disponibilizará o(s) veículo(s) conforme negociado entre as partes, em perfeitas condições de uso e funcionamento e com todos os equipamentos e implementos eventualmente contratados.

3.2. Os veículos disponibilizados estarão equipados com todo e qualquer hardware necessário para desenvolvimento dos serviços de gestão de frotas eventualmente contratados.

3.3. Após assinatura do Contrato, a ITA entregará o(s) veículo(s) no prazo estabelecido entre as partes, desde que disponibilizado pela montadora. A ITA não poderá ser responsabilizada por intercorrências na entrega do(s) veículo(s) atribuíveis aos seus fornecedores.

3.3.1. O Cliente deverá retirar o veículo na data em que ele lhe for disponibilizado, podendo a ITA, a seu exclusivo critério, aceitar o agendamento de data de retirada posterior, que deverá ser registrada no contrato para fins de contagem de prazo de vigência.

3.4. Em caso de impossibilidade de a ITA obter junto às montadoras ou outros fornecedores o(s) veículo(s) e eventuais equipamentos nos termos solicitados, ou havendo mudança no modelo, alterando equipamentos, cor e/ou acessórios que compunham o modelo, o Cliente será comunicado das referidas alterações. A impossibilidade de aquisição do(s) veículo(s) inicialmente escolhidos pelo Cliente não configura inadimplemento contratual da ITA.

3.3. O veículo será disponibilizado com:

a) Via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) ou com sua versão digital (CRLV-e);
b) Manual do Fabricante;
c) Livro de revisões;

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

d) Chave de ignição principal
e) Equipamentos de série, como triângulo sinalizador, macaco, chave de roda, estepe, etc.

3.4. Em caso de extravio de qualquer um dos itens supramencionados, a ITA cobrará do Locatário os custos para sua reposição.

3.5. Não será permitida a instalação de qualquer acessório, equipamento, e/ou alteração na pintura/envelopamento sem prévia autorização da ITA, bem como é vedado o uso de óleos lubrificantes e/ou combustíveis não recomendados pelo fabricante do(s) veículo(s). Tais intervenções serão consideradas uso indevido para fins deste instrumento.

3.6. A ITA poderá, a seu critério, equipar o(s) veículo(s) locado com sistema de rastreamento visando, exclusivamente, a preservação de seu patrimônio, sendo vedada qualquer tentativa de remoção, o que também será considerado uso indevido. O Locatário concorda expressamente com o fornecimento, pela ITA, de relatórios de rastreamento e localização nos casos de determinação judicial ou solicitações formais de autoridades policiais.

3.7. O(s) veículo(s) será(ão) disponibilizado(s) no local de sua contratação ou, em não sendo possível, em localidade alternativa acordada no ato da contratação. Serviços de entrega poderão ser disponibilizados mediante custos adicionais a serem contratados quando da conclusão da negociação. O(s) veículo(s) locado(s) será(ão) disponibilizado(s) com combustível suficiente para se deslocar(em) até o posto de combustível mais próximo.

3.8. A data da disponibilização do(s) veículo(s) locado(s) será considerada como a data de início da cobrança.

3.9. A retirada do(s) veículo(s) locado(s) será acompanhada por preposto da ITA, que instruirá o Locatário à cerca das funcionalidades do(s) veículo(s), bem como sobre informações pertinentes à Contratação e os serviços disponíveis.

3.10. No ato da retirada, será realizado checklist, na presença do preposto do Locatário, após o qual será firmado o recibo da entrega do(s) veículo(s) locado(s), confirmando o recebimento e aceitando as condições de funcionamento do veículo, inclusive dos equipamentos e acessórios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. Promover a condução dos veículos locados com segurança e cautela, respeitando as leis e autoridades de trânsito, também as normas e recomendações dos fabricantes destes veículos, zelando pela preservação do bem, inclusive, mas não se limitando a:

a) Conduzir os veículos locados de forma prudente;
b) Estacionar e guardar os veículos locados em local seguro, buscando, na medida do possível, prevenir furtos e roubos;
c) Não permitir que os veículos locados sejam utilizados por terceiros que não possuem a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em descumprimento às cláusulas destas Condições Gerais e do Contrato.

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

4.2. Não utilizar os veículos locados:

a) Sob o efeito de álcool, narcóticos, entorpecentes ou medicamentos que possam afetar a capacidade de condução do veículo em questão;
b) Para transporte de pessoas ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do carro;
c) Para participar em testes, competições de automobilismos ou gincanas;
d) Para qualquer tipo de treinamento de motoristas, inclusive instrução de pessoas não habilitadas a conduzir;
e) Para transporte de combustíveis, materiais químicos ou inflamáveis, explosivos, etc, sem as devidas autorizações;
f) Para cometimento de atos ilícitos.

4.3. Comunicar ao encarregado da ITA a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com os veículos sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação.

4.4. Levar os veículos objetos deste contrato, à central de manutenção da ITA, ou, nas dependências de seus prestadores de serviço credenciados para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos, conforme orientação da ITA.

4.4.1. No que se refere à manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos deverão ser levados à central de manutenção da ITA ou nas oficinas/concessionárias credenciadas toda vez que atingirem a quilometragem indicada na sua etiqueta de revisão, ou apresentarem qualquer tipo de mau funcionamento.

4.4.2. Quanto à manutenção preventiva, determinada pelo fabricante para preservação da garantia, os veículos deverão ser levados à central de manutenção da ITA ou às concessionárias credenciadas, toda vez que atingirem a quilometragem indicada pelo manual/etiqueta, sob pena do **LOCATÁRIO** arcar com todos os custos decorrentes da perda da garantia gerada pela não realização das referidas revisões. Além disso, sempre que demandado pelo fabricante, o Locatário deve realizar o *recall* dos veículos locados de maneira atempada.

4.5. Buscar os veículos entregues à central de manutenção, no local, na data e no horário predeterminados em conjunto com a ITA Transportes.

4.6. Reembolsar a ITA Transportes pelo combustível que esta eventualmente forneça aos veículos locados.

4.7. Fornecer à ITA Transportes até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação do serviço a quilometragem registrada no hodômetro de cada veículo e, nessa oportunidade, informar qualquer anomalia percebida no referido instrumento.

4.8. Devolver os veículos ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão na sede da ITA, ou local por ela determinado, nas mesmas condições em que lhes foram entregues, admitindo-se tão somente o desgaste normal de uso.

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

4.9. Em caso de uso indevido, reembolsar a ITA Transportes de todas e quaisquer despesas efetuadas em razão do referido uso, seja para reparos nos veículos locados, seja para indenizar terceiros.

4.10. Sem exaurir possibilidades, exemplifica-se "uso indevido": excesso de velocidade, dirigir embriagado, transporte de cargas com excesso de peso, rebocar e/ou empurrar outros veículos ou qualquer outro material ou equipamento sem a devida autorização para tal, transporte de inflamáveis ou de carga de qualquer volume e natureza que possa de qualquer maneira danificar/avariar ou inutilizar o veículo interna ou externamente, travessia de ruas alagadas ou inundadas, competições, etc.

4.11. Pagar, no vencimento, as faturas decorrentes das obrigações contratuais.

4.12. Assumir integral responsabilidade civil e criminal por todos os atos praticados na posse e condução do dos veículos locados, inclusive no que tange passageiros, mercadorias e/ou materiais eventualmente transportados no veículo em questão, tornando-se fiel depositário dos veículos locados, até o final do contrato.

4.12.1. Em caso de apreensão e perda da posse e/ou propriedade do veículo por cometimento de ato ilícito, o CLIENTE deverá reembolsar a ITA pelo Valor de Mercado do Veículo, bem como demais despesas inerentes a tal situação, além da mensalidade, até a efetiva data do reembolso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ITA TRANSPORTES

5.1. Executar fielmente o contrato avençado conforme as especificações, condições, prazos, locais, apresentados na proposta comercial firmada, e, ainda, as normas vigentes.

5.2. Entregar os veículos locados, dentro do prazo estabelecido entre as partes, desde que disponibilizado pela e com combustível suficiente para deslocar-se até o posto de abastecimento mais próximo do local da entrega.

5.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

5.4. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento de seus veículos, bem como fornecer e manter junto ao LOCATÁRIO a documentação correspondente, atualizada.

5.5. Realizar os serviços de manutenção, preventiva e/ou corretiva, dos veículos de sua propriedade. Os veículos serão acompanhados, de forma que as manutenções sejam executadas em oficinas próprias ou credenciadas, com suporte técnico 24 horas. Não serão considerados como integrantes da manutenção os desgastes e/ou quebras provenientes de uso indevido, conforme definido no item 4.10.

5.6. Substituir os pneus quando alcançarem o indicador chamado TWI (Tread Wear Indicador), que indica o desgaste máximo admitido, desde que respeitado o limite previsto no Contrato.

5.7. A ITA Transportes será responsável pela gestão dos processos de sinistros, envolvendo os veículos locados.

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 253 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

6. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

6.1. As multas por infração de trânsito aplicadas aos veículos locados serão de inteira responsabilidade do Locatário. A ITA enviará o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores, em tempo hábil, para a devida identificação do condutor de acordo com a Resolução nº 619/2016 e posterior ressarcimento. Caso o LOCATÁRIO não aponte o real infrator, assumirá o pagamento da multa NIC (Não Identificação do Condutor) com todos os seus consectários, conforme preceitua o artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro juntamente com a Resolução nº 710/2017.

6.2. O Locatário deverá reembolsar a ITA os valores integrais referentes as multas de trânsito, não lhe sendo facultado o benefício de qualquer desconto legalmente previsto. Além disso, será cobrada uma taxa de gestão de multa de R$ 60,00 (sessenta reais) por infração, bem como eventuais despesas com despachantes.

7. DO VALOR DA LOCAÇÃO

7.1. Os valores da locação, do quilômetro excedente, bem como das respectivas atividades de gestão constarão no Contrato. Naqueles valores estão inclusos todos os tributos, ficando ressalvado que, na hipótese de alteração das obrigações fiscais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco e/ou judiciários as práticas de arrecadação tributária vigente quando da contratação, a mensalidade da assinatura poderá ser revisada de modo a refletir tais modificações, preservando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2. Os preços acordados referem-se ao pagamento à vista e não contém provisões para custos financeiros de faturamento.

7.3. A locatária arcará com o valor de 03 (três) vezes o valor mensal da locação a título de caução, cujo pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto registrado.

8. DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ajustados estão expressos em REAL e os reajustes serão efetuados anualmente, após 12 (doze) meses de contrato, sendo utilizado para cálculo do preço dos serviços de locação de frota a variação do o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período, ou de outro índice que legalmente venha substituí-lo, podendo haver negociação entre as partes que constará no contrato.

8.2. Em se verificando que o índice de reajuste para cobrança será negativo, este não será aplicado.

8.3. Em caso de extinção, proibição da adoção do índice acordado ou alteração dos critérios de sua aferição, ele será substituído por outro indicador de inflação mensal de uso corrente no mercado comercial ou financeiro.

8.4. Quaisquer alterações dos valores serão tratadas através de competente aditivo contratual.

9. DO FATURAMENTO

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

9.1. As faturas de locação, reembolsos de despesas, coparticipações e avarias serão emitidas no mês subsequente, sendo que os serviços serão medidos do dia 1º (primeiro) ao último dia de cada mês.

9.2. A primeira fatura compreenderá o período transcorrido entre a data de início da locação ao último dia do corrente mês de prestação dos serviços.

9.3. O vencimento de cada fatura ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.4. Sobre o veículo que for devolvido antes do encerramento do mês será cobrado o valor locativo proporcional aos dias de utilização.

9.5. A ITA Transportes só poderá efetuar desconto e/ou cobrança de duplicatas através da rede bancária com o devido aceite do LOCATÁRIO.

9.6. Quando a fatura for paga após o seu vencimento, serão cobrados juros de mora 1% (um por cento) ao mês pelo atraso com base na prática do mercado financeiro e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado.

9.7. O recebimento do valor principal de qualquer fatura em atraso, não implicará na quitação do pagamento dos juros de mora e/ou multa previstos no item 8.6.

9.8. Caso o débito não seja quitado em até 05 (cinco) dias contados da notificação de cobrança enviada pela ITA Transportes, esta poderá, a seu critério, rescindir o Contrato, bloquear a utilização dos veículos locados ou promover medidas para reintegração de posse, seja por meio judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança dos encargos contratuais, além de qualquer outra despesa que a ITA Transportes vier a incorrer com a reintegração de posse dos veículos locados.

9.9. Caso a **LOCATÁRIA** não receba o instrumento para pagamento bancário dentro do prazo estipulado, não estará desobrigada do pagamento do mesmo, devendo contatar imediatamente a **LOCADORA** para que esta envie uma segunda via ou indique outra forma de quitação do débito.

9.10. No caso de não pagamento por parte da LOCATÁRIA, fica a critério da LOCADORA incluir o Nome/Razão Social do cliente nos órgãos de proteção de crédito (SPC / SERASA) e/ou protestar o título em cartório competente após o vencimento estabelecido na cláusula 9.3.

10. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses. Ao expirar o referido prazo, as partes poderão optar pela prorrogação, mediante a formalização de termo aditivo.

10.2. A rescisão operar-se-á, de pleno direito e imediatamente se:

a) Uma das partes infringir quaisquer das cláusulas contratuais ou destas Condições Gerais, cuja infração não for sanada em até 10 (dez) dias a contar da notificação.
b) Inadimplência financeira contratual do Locatário que não for sanada após 10 (dez) dias a contar da

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

notificação enviada pela ITA Transportes.
c) Cometimento de 12 (doze) ou mais infrações de trânsito com o veículo locado, no período de até 12 (doze) meses.
d) Ocorrer falência ou recuperação judicial de uma das partes, homologada ou decretada.

10.3. O Cliente poderá rescindir o contrato antes de decorrido o prazo contratual, de forma parcial ou total, desde que notificando a ITA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e arcando com multa equivalente a 50% do faturamento médio dos 3 últimos meses, multiplicado pela quantidade de meses que restam para o final do contrato.

10.4. A rescisão não eximirá o **LOCATÁRIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução do veículo alugado, nem das indenizações eventualmente devidas, ainda que apuradas após a referida rescisão.

10.5. Para fins deste Contrato considera-se infração, ação ou omissão que, devidamente notificada pela parte prejudicada não for sanada pela parte infratora no prazo estabelecido na notificação, nunca inferior a 5 (cinco) dias.

11. DOS EVENTOS ADVERSOS E PROTEÇÕES

11.1. Com o objetivo de limitar a responsabilidade patrimonial do **LOCATÁRIO** frente à ITA Transportes por perdas e danos, o valor da locação já inclui Proteção Básica, que consiste em proteção para o caso de ocorrência de Eventos Adversos, cabendo ao Locatário, tão somente, arcar com o valor da Coparticipação, convencionando-se que:

a) No caso de acidente o **LOCATÁRIO** arcará com a coparticipação limitada a 10% (dez por cento) do preço público do veículo "0" KM, respeitando-se a Tabela da Concessionária vigente na data da liquidação do débito; e
b) No caso de perda total, roubo, furto ou incêndio, o **LOCATÁRIO** arcará com a coparticipação limitada a 20% (vinte por cento) do preço público do veículo "0" KM, respeitando-se a Tabela da Concessionária vigente na data da liquidação do débito, exceto se a perda total for proveniente de "uso indevido" do **LOCATÁRIO**, devidamente comprovado, ocasião em que deverá arcar com o preço total do veículo público do veículo "0" KM, respeitando-se a Tabela da Concessionária vigente na data da liquidação do débito;
c) Haverá ainda proteção contra terceiros no tocante a danos materiais e danos pessoais até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo."

Parágrafo único: sem exaurir possibilidades, exemplifica-se "uso indevido": excesso de velocidade, dirigir embriagado, transporte de cargas com excesso de peso, rebocar e/ou empurrar outros veículos ou qualquer outro material ou equipamento, transporte de inflamáveis ou de carga de qualquer volume e natureza que possa de qualquer maneira danificar/avariar ou inutilizar o veículo interna ou externamente, travessia de ruas alagadas ou inundadas, competições, etc.

11.1.2. O pagamento da Coparticipação se dará independentemente da culpabilidade do Locatário, bastando a simples ocorrência do fato para realização da cobrança.

11.1.3. A Proteção Básica descrita neste item não abrange:

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

a) Danos causados pelo Locatário mediante dolo ou uso indevido do veículo;
b) Danos causados por condutor não habilitada;
c) Danos causados pelo Locatário que cometer qualquer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.4. Além da Proteção Básica, é facultado ao Locatário contratar proteções adicionais, sendo que os custos relativos as proteções adicionais estarão dispostas no Contrato.

11.2. O Locatário não faz jus a carro reserva, salvo nos casos expressos em que do houver contratação deste serviço e ficando sujeito às mesmas normas dos veículos locados.

11.3. Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios contidos quando da sua entrega, ficando o Locatário obrigado a arcar com os custos das respectivas reposições, estando a ITA Transportes autorizada a cobrar tais valores.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O Locatário reconhece e assume, após o recebimento do veículo locado e sua posse legítima e autônoma, a responsabilidade indenizatória e por acidentes e/ou delitos de trânsito decorrentes de seu uso e/ou circulação, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da ITA Transportes.

12.2. O Locatário deverá aceitar a denunciação da lide a qualquer processo judicial (artigo 125, II do Código de Processo Civil) promovido contra a ITA por terceiros eventualmente prejudicados, em decorrência de Evento Adverso ou qualquer outro dano gerado com o veículo locado durante o prazo em que esteve sob posse do Locatário, assumindo o polo passivo dessas demandas.

12.3. Na hipótese da ITA Transportes ser compelida, judicial ou extrajudicialmente, a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Locatário, este se compromete em ressarcir a ITA Transportes do valor despendido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

12.4. Na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal pelo Locatário, este se compromete a reembolsar a ITA Transportes por todas as despesas em que esta incorrer na defesa judicial ou extrajudicial de seus interesses, incluindo, mas não se limitando, a razoáveis honorários advocatícios, custas e demais despesas.

13. DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não somente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei Distrital de Combate à Corrupção (Lei nº 6.112/2018 DF), bem como as normas que as sucederem e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.1.1. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir e fazer cumprir

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

fielmente. Além disso, declaram que:

a) Não são e durante a vigência deste instrumento não se tornarão funcionários públicos ou empregados do governo ou de partido político, assim como informarão imediatamente qualquer nomeação à outra Parte, sendo que tal nomeação resultará, automaticamente, na rescisão do instrumento;

b) Não possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados ou gerentes detentores de cargos que atuem na área de licitações e contratos ou autoridade hierarquicamente superior às áreas supramencionadas de governo ou autoridade pública em que as Partes venham a desenvolver projeto de implantação das soluções de pagamento por meio de transações eletrônicas que integram o objeto deste instrumento.

13.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, a eles equiparados, ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Manter livros, contas, registros e faturas precisos e concordam que, se necessário, terão o direito de, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que as Partes irão cooperar totalmente com qualquer auditoria;

c) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3. O não cumprimento pelas Partes de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada infração grave e ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Visando resguardar direitos e deveres de ambas as Partes é que se comprometem a manter sigilo acerca das informações que passam a ter acesso, tais como, especificações, contas de *login* e senhas de acesso, dados técnicos, dados comerciais, serviços, planos, programas, processos, custos, operações, clientes, fornecedores, ou quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade empresária, não podendo divulgá-las sob qualquer modo ou forma, sob qualquer pretexto, salvo em caso de necessidade, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal, exceto em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação expressa de qualquer autoridade governamental a divulga-las, devendo sempre estar amparada por assessoria jurídica especializada visando resguardar direito seu e da parte com quem firmou este instrumento.

14.2. Visando atender as exigências advindas com a implantação da Lei nº 13.853/2019 (LGPD – Lei Geral

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

de Proteção de Dados), que tem como objetivo preservar a privacidade de dados pessoais e o poder das entidades reguladoras para fiscalizar organizações em sentido amplo, admitem que, de tudo farão para preservar os dados e informações pessoais de todo aquele que porventura esteja envolvido nas tarefas voltadas à defesa dos interesses mútuos e de quem venham a se relacionar, seja a que título for.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O veículo locado poderá possuir equipamento de telemetria para rastrear/identificar sua localização, imobilizar o carro remotamente, bem como para a coleta de dados referentes à padrões de utilização e análise de comportamento de condução, sendo vedado ao Locatário desabilitar, remover ou desativar o equipamento, mesmo que por curto período, sob pensa de rescisão do Contrato.

15.1.1. Reitera-se que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato ou nestas Condições Gerais, a ITA Transportes poderá bloquear a utilização do carro e promover medidas para reintegração de posse do mesmo.

15.2. É vedada a cessão, empréstimo, sublocação ou qualquer outra forma de desvio da destinação do veículo locado, por parte do **LOCATÁRIO**, sem a prévia, expressa e escrita concordância da ITA Transportes.

15.3. Estas Condições Gerais e o Contrato com os respectivos documentos que o integram, bem como eventuais aditivos, vinculam as partes e seus sucessores a qualquer título.

15.4. Se qualquer uma das disposições destas Condições Gerais for considerada inválida, inexequível, nula ou sem efeito, por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida ou inexequível, as demais disposições permanecerão válidas e em pleno vigor, devendo as partes, na medida do possível, substituir a disposição em questão.

15.5. O não exercício pelas partes dos direitos garantidos pela lei ou por estas Condições Gerais e/ou Contrato não implicará na renúncia ou novação contratual, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

15.6. Estas Condições Gerais, juntamente com o Contrato, constituem títulos executivos extrajudiciais, cobráveis por meio de processo de execução específico, nos termos do Código de Processo Civil.

16. DO FORO

16.1. O foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato será o da cidade de BRASÍLIA - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela ITA Transportes, de medidas cautelares em outro foro.

Goiânia-GO, 19 de abril de 2023.

DS VMS DS DS JAG DS OMDS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação: 253 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

DocuSigned by:
João António Gama
CA1BA79AFCFF4FF...

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
João António Pinheiro Leitão Gama Dias

DocuSigned by:
Osney Marques da Silva
4F23A1B490F84E4...

TENCEL ENGENHARIA
Osney Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Vitor Miguel da Silva
11F990C97E3B483...

Vitor Miguel da Silva
CPF 032.053.511-85

DocuSigned by:
Fdeliveira
705BB35AEDE5475...

Lívia Figueiredo de Oliveira
CPF 047.706.865-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf
DocuSign Envelope ID: 23D960A9-4808-44C1-9D73-3D7FFEA63590

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

ANEXO I

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit. Mensal (R$)	Preço Total Mensal (R$)	Franquia Mensal Global (KM)	Valor do Km Excedente (R$)
1	**VW SAVEIRO ROBUST CS 1.6 FLEX 2023** – *com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.*	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00	8.000	0,41

DocuSigned by: João Antônio Gama CA1BA79AFCFE4EE...

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
João António Pinheiro Leitão Gama Dias

DocuSigned by: Osney Marques da Silva 4F23A1B490F84E4...

TENCEL ENGENHARIA
Osney Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by: Vitor Miguel da Silva 11F990C97E3B483...

Vitor Miguel da Silva
CPF 032.053.511-85

DocuSigned by: LFOliveira 705BB35AEDE5475...

Lívia Figueiredo de Oliveira
CPF 047.706.865-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 23D960A9480844C19D733D7FFEA63590
Status: Concluído
Assunto: Tencel Engenharia & ITA Frotas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Assinaturas: 12
Certificar páginas: 5
Rubrica: 48
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Gabrielle Silva Cruz
Av. Marginal Norte, 216 - St. Mal. Rondon
Goiania, GO 74560-180
gabrielle.cruz@itafrotas.com
Endereço IP: 177.159.235.210

Rastreamento de registros

Status: Original
19/04/2023 16:11:46

Portador: Gabrielle Silva Cruz
gabrielle.cruz@itafrotas.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
João António Gama joao.gama@itafrotas.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: João António Gama CA1BA79AFCFE4EE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.72.219	Enviado: 19/04/2023 16:20:42 Visualizado: 19/04/2023 17:06:58 Assinado: 19/04/2023 17:07:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/04/2023 17:06:58 ID: 8e98704e-eb9a-44f5-b464-fcc27d22ae38		
Livia Figueiredo De Oliveira livia.figueiredo@itafrotas.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Lfoliveira 705BB35AEDE5475... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.159.235.210	Enviado: 19/04/2023 16:20:42 Visualizado: 19/04/2023 16:23:05 Assinado: 19/04/2023 16:27:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/09/2021 17:04:07 ID: b74ef7af-5e09-4cac-8d59-5655032c390c		
Osney Marques da Silva osney.diretoria@tencel.eng.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Osney Marques da Silva 4F23A1B490F84E4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.115.80.110	Enviado: 19/04/2023 16:20:43 Visualizado: 20/04/2023 10:07:40 Assinado: 20/04/2023 10:50:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/04/2023 10:07:40 ID: b1b91afa-f5e1-40c3-80e7-b6107dc61248		
Vitor Miguel da Silva vitor.silva@itafrotas.com ITA TRANSPORTES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Vitor Miguel da Silva 11F990C97E3B483... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.159.235.210	Enviado: 19/04/2023 16:20:44 Visualizado: 19/04/2023 16:24:40 Assinado: 19/04/2023 16:25:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/04/2023 16:20:44
Entrega certificada	Segurança verificada	19/04/2023 16:24:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/04/2023 16:25:21
Concluído	Segurança verificada	20/04/2023 10:50:16
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 09/07/2021 10:58:55
Partes concordam em: João António Gama, Livia Figueiredo De Oliveira, Osney Marques da Silva

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: cleuter@itatransportes.com.br

To advise ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleuter@itatransportes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleuter@itatransportes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cleuter@itatransportes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA during the course of your relationship with ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Nº 2319/2023

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.650.167/0001-60, sediada à Avenida República do Líbano, nº 1551, terraço e salas 101 e 102, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, CEP 74125-125 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor, **João António Pinheiro Leitão Gama Dias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.255.841-09, portador do RG n.º 2.696.495 – SSP/DF, neste ato denominada **LOCADORA;** e, do outro lado,

TENCEL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.428.472/0001-75, situada na Rua 13, SN, Qd 09 Lt 14, Polo Empresarial Goiás - Etapa V, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.985-030, neste ato representada por **Osney Marques da Silva**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente a Av. T-5 esquina com T-62, Qd. 144, Lts. 01/24, nº 1.121, Apto. 2.100, Edifício Porto da Brisa, Setor Bueno, Goiânia GO, - CEP 74.230-040, denominada **LOCATÁRIA**;

celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, nos seguintes termos:

1. DA ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1.1. Esta contratação será regida pelas Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículo da **LOCADORA**, vigentes na data da assinatura do referido contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a locação do(s) veículo(s) discriminados no Anexo I, sem motorista, com manutenção preventiva/corretiva, de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, adequados a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e à disposição durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit. Mensal (R$)	Preço Total Mensal (R$)	Franquia Mensal Global (KM)	Valor do Km Excedente (R$)
1	**GM CHEVROLET S10 ADVANTAGE 4X2 FELX CD 22/23–** com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.	1	6.770,00	6.770,00	5.000	0,32

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação, mediante acordo entre as partes e a formalização de termo aditivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os veículos locados serão entregues em Goiânia, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Os preços acordados estão expressos em REAL, referem-se ao pagamento à vista e estão relacionados no quadro constante no Anexo I.

6. DA MULTA POR ATRASO

6.1. Quando a fatura emitida pela **LOCADORA** for paga após o seu vencimento pela **LOCATÁRIA**, serão cobrados juros de mora 1% (um por cento) ao mês pelo atraso, com base na prática do mercado financeiro, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado.

7. DO FORO

7.1. O foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato será o da cidade de Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela **LOCADORA**, de medidas cautelares em outro foro.

E, por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 09 de maio de 2023.

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

Assinado digitalmente por OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.05.09 17:13:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA João António Pinheiro Leitão Gama Dias	**TENCEL ENGENHARIA** Osney Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

Vitor Miguel da Silva CPF 032.053.511 -85	Lívia Figueiredo de Oliveira CPF 047.706.865-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Condições Gerais do Contrato de Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. As presentes 'Condições Gerais' regulam a locação dos veículos de propriedade da ITA Empresa de Transportes Ltda a serem entregues ao Locatário qualificado no contrato e incluindo pacote de quilometragem estipulado.

1.2. O Contrato de Locação poderá, também, incluir pacotes de serviços relacionados à Gestão de Frotas, que serão descritos em termo próprio e cuja contratação é facultativa.

1.3. É vedada a utilização dos veículos locados para fins diversos da destinação específica constante do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) e no Manual do Fabricante, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do Contrato.

2. DEFINIÇÕES

a) Avaria: quaisquer danos, deterioração ou desgastes ocorridos no veículo locado que não sejam decorrentes desuso normal do carro.

b) Contrato: documento assinado pelo Locatário, que define as condições específicas de cada negociação, identifica as partes e fornece outras informações pertinentes. Essas condições Gerais fazem parte integrante e indissociável do Contrato.

c) Coparticipação: Valor previsto no Contrato, de acordo com a categoria do veículo locado, a ser ressarcido pelo Locatário à ITA, independentemente de culpa ou dolo, em caso de evento adverso ou avarias no veículo, ressalvadas as hipóteses de exclusão de cobertura previstas nas presentes Condições Gerais ou no Contrato. A Coparticipação não se confunde com o pagamento de franquia e não dá direito ao Locatário sobre eventual apólice de seguro contratada pela ITA.

d) Evento adverso: Acidente de trânsito, furto, roubo, incêndio ou qualquer acontecimento que envolva os veículos locados e que gere danos ou avarias seja a eles ou a terceiros.

e) Locatário: Contratante responsável pelos veículos locados e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato e nestas Condições Gerais.

f) Manual do fabricante: Documento também denominado 'Manual do Proprietário', 'Manual do Usuário' ou 'Manual do Veículo'. Elaborado pela Montadora do veículo locado, ele traz informações e orientações sobre a utilização e manutenção do veículo.

g) Manutenção corretiva: Serviços de manutenção necessários, inclusive substituição de peças que falhem, se desgastem, ou levem o veículo a não funcionar adequadamente, seja por defeito, ou pane em um ou mais componentes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

h) Manutenção por uso indevido: Serviços necessários para correção e/ou substituição de peças, bem como conserto de toda e qualquer avaria, pane, quebra, ou colisão decorrente do Uso Indevido dos veículos locado.

i) Manutenção Preventiva: Manutenções pré-determinadas e obrigatórias.

j) Perda Total: Hipóteses em que o orçamento para recuperação do veículo locado for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do Valor de Mercado do Veículo.

k) Prestadores de Serviços Credenciados: Empresas e profissionais selecionados e habilitados pela ITA para executar atividades previstas neste documento e/ou demais instrumentos pertinentes.

l) Uso indevido: Dano decorrente da utilização dos veículos locado(s) em desconformidade com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou pela ITA.

m) Valor de Mercado do Veículo: Montante definido pela ITA. na data do evento ou da apropriação indébita, conforme cotação de carro de mesma versão, publicada na edição mais recente da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ajustadas de acordo com os acessórios e opcionais existentes no(s) veículo(s) locado(s).

3. DOS VEÍCULOS LOCADOS E SUA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. A ITA disponibilizará o(s) veículo(s) conforme negociado entre as partes, em perfeitas condições de uso e funcionamento e com todos os equipamentos e implementos eventualmente contratados.

3.2. Os veículos disponibilizados estarão equipados com todo e qualquer hardware necessário para desenvolvimento dos serviços de gestão de frotas eventualmente contratados.

3.3. Após assinatura do Contrato, a ITA entregará o(s) veículo(s) no prazo estabelecido entre as partes, desde que disponibilizado pela montadora. A ITA não poderá ser responsabilizada por intercorrências na entrega do(s) veículo(s) atribuíveis aos seus fornecedores.

3.3.1. O Cliente deverá retirar o veículo na data em que ele lhe for disponibilizado, podendo a ITA, a seu exclusivo critério, aceitar o agendamento de data de retirada posterior, que deverá ser registrada no contrato para fins de contagem de prazo de vigência.

3.4. Em caso de impossibilidade de a ITA obter junto às montadoras ou outros fornecedores o(s) veículo(s) e eventuais equipamentos nos termos solicitados, ou havendo mudança no modelo, alterando equipamentos, cor e/ou acessórios que compunham o modelo, o Cliente será comunicado das referidas alterações. A impossibilidade de aquisição do(s) veículo(s) inicialmente escolhidos pelo Cliente não configura inadimplemento contratual da ITA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

3.3. O veículo será disponibilizado com:

a) Via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) ou com sua versão digital (CRLV-e);
b) Manual do Fabricante;
c) Livro de revisões;
d) Chave de ignição principal
e) Equipamentos de série, como triângulo sinalizador, macaco, chave de roda, estepe, etc.

3.4. Em caso de extravio de qualquer um dos itens supramencionados, a ITA cobrará do Locatário os custos para sua reposição.

3.5. Não será permitida a instalação de qualquer acessório, equipamento, e/ou alteração na pintura/envelopamento sem prévia autorização da ITA, bem como é vedado o uso de óleos lubrificantes e/ou combustíveis não recomendados pelo fabricante do(s) veículo(s). Tais intervenções serão consideradas uso indevido para fins deste instrumento.

3.6. A ITA poderá, a seu critério, equipar o(s) veículo(s) locado com sistema de rastreamento visando, exclusivamente, a preservação de seu patrimônio, sendo vedada qualquer tentativa de remoção, o que também será considerado uso indevido. O Locatário concorda expressamente com o fornecimento, pela ITA, de relatórios de rastreamento e localização nos casos de determinação judicial ou solicitações formais de autoridades policiais.

3.7. O(s) veículo(s) será(ão) disponibilizado(s) no local de sua contratação ou, em não sendo possível, em localidade alternativa acordada no ato da contratação. Serviços de entrega poderão ser disponibilizados mediante custos adicionais a serem contratados quando da conclusão da negociação. O(s) veículo(s) locado(s) será(ão) disponibilizado(s) com combustível suficiente para se deslocar(em) até o posto de combustível mais próximo.

3.8. A data da disponibilização do(s) veículo(s) locado(s) será considerada como a data de início da cobrança.

3.9. A retirada do(s) veículo(s) locado(s) será acompanhada por preposto da ITA, que instruirá o Locatário à cerca das funcionalidades do(s) veículo(s), bem como sobre informações pertinentes à Contratação e os serviços disponíveis.

3.10. No ato da retirada, será realizado checklist, na presença do preposto do Locatário, após o qual será firmado o recibo da entrega do(s) veículo(s) locado(s), confirmando o recebimento e aceitando as condições de funcionamento do veículo, inclusive dos equipamentos e acessórios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. Promover a condução dos veículos locados com segurança e cautela, respeitando as leis e autoridades de trânsito, também as normas e recomendações dos fabricantes destes veículos,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

zelando pela preservação do bem, inclusive, mas não se limitando a:

a) Conduzir os veículos locados de forma prudente;
b) Estacionar e guardar os veículos locados em local seguro, buscando, na medida do possível, prevenir furtos e roubos;
c) Não permitir que os veículos locados sejam utilizados por terceiros que não possuem a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em descumprimento às cláusulas destas Condições Gerais e do Contrato.

4.2. Não utilizar os veículos locados:

a) Sob o efeito de álcool, narcóticos, entorpecentes ou medicamentos que possam afetar a capacidade de condução do veículo em questão;
b) Para transporte de pessoas ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do carro;
c) Para participar em testes, competições de automobilismos ou gincanas;
d) Para qualquer tipo de treinamento de motoristas, inclusive instrução de pessoas não habilitadas a conduzir;
e) Para transporte de combustíveis, materiais químicos ou inflamáveis, explosivos, etc, sem as devidas autorizações;
f) Para cometimento de atos ilícitos.

4.3. Comunicar ao encarregado da ITA a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com os veículos sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação.

4.4. Levar os veículos objetos deste contrato, à central de manutenção da ITA, ou, nas dependências de seus prestadores de serviço credenciados para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos, conforme orientação da ITA.

4.4.1. No que se refere à manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos deverão ser levados à central de manutenção da ITA ou nas oficinas/concessionárias credenciadas toda vez que atingirem a quilometragem indicada na sua etiqueta de revisão, ou apresentarem qualquer tipo de mau funcionamento.

4.4.2. Quanto à manutenção preventiva, determinada pelo fabricante para preservação da garantia, os veículos deverão ser levados à central de manutenção da ITA ou às concessionárias credenciadas, toda vez que atingirem a quilometragem indicada pelo manual/etiqueta, sob pena do **LOCATÁRIO** arcar com todos os custos decorrentes da perda da garantia gerada pela não realização das referidas revisões. Além disso, sempre que demandado pelo fabricante, o Locatário deve realizar o *recall* dos veículos locados de maneira atempada.

4.5. Buscar os veículos entregues à central de manutenção, no local, na data e no horário predeterminados em conjunto com a ITA Transportes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

4.6. Reembolsar a ITA Transportes pelo combustível que esta eventualmente forneça aos veículos locados.

4.7. Fornecer à ITA Transportes até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação do serviço a quilometragem registrada no hodômetro de cada veículo e, nessa oportunidade, informar qualquer anomalia percebida no referido instrumento.

4.8. Devolver os veículos ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão na sede da ITA, ou local por ela determinado, nas mesmas condições em que lhes foram entregues, admitindo-se tão somente o desgaste normal de uso.

4.9. Em caso de uso indevido, reembolsar a ITA Transportes de todas e quaisquer despesas efetuadas em razão do referido uso, seja para reparos nos veículos locados, seja para indenizar terceiros.

4.10. Sem exaurir possibilidades, exemplifica-se “uso indevido”: excesso de velocidade, dirigir embriagado, transporte de cargas com excesso de peso, rebocar e/ou empurrar outros veículos ou qualquer outro material ou equipamento sem a devida autorização para tal, transporte de inflamáveis ou de carga de qualquer volume e natureza que possa de qualquer maneira danificar/avariar ou inutilizar o veículo interna ou externamente, travessia de ruas alagadas ou inundadas, competições, etc.

4.11. Pagar, no vencimento, as faturas decorrentes das obrigações contratuais.

4.12. Assumir integral responsabilidade civil e criminal por todos os atos praticados na posse e condução do dos veículos locados, inclusive no que tange passageiros, mercadorias e/ou materiais eventualmente transportados no veículo em questão, tornando-se fiel depositário dos veículos locados, até o final do contrato.

4.12.1. Em caso de apreensão e perda da posse e/ou propriedade do veículo por cometimento de ato ilícito, o CLIENTE deverá reembolsar a ITA pelo Valor de Mercado do Veículo, bem como demais despesas inerentes a tal situação, além da mensalidade, até a efetiva data do reembolso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ITA TRANSPORTES

5.1. Executar fielmente o contrato avençado conforme as especificações, condições, prazos, locais, apresentados na proposta comercial firmada, e, ainda, as normas vigentes.

5.2. Entregar os veículos locados, dentro do prazo estabelecido entre as partes, desde que disponibilizado pela e com combustível suficiente para deslocar-se até o posto de abastecimento mais próximo do local da entrega.

5.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

5.4. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento de seus veículos, bem como fornecer e manter junto ao LOCATÁRIO a documentação correspondente, atualizada.

5.5. Realizar os serviços de manutenção, preventiva e/ou corretiva, dos veículos de sua propriedade. Os veículos serão acompanhados, de forma que as manutenções sejam executadas em oficinas próprias ou credenciadas, com suporte técnico 24 horas. Não serão considerados como integrantes da manutenção os desgastes e/ou quebras provenientes de uso indevido, conforme definido no item 4.10.

5.6. Substituir os pneus quando alcançarem o indicador chamado TWI (Tread Wear Indicador), que indica o desgaste máximo admitido, desde que respeitado o limite previsto no Contrato.

5.7. A ITA Transportes será responsável pela gestão dos processos de sinistros, envolvendo os veículos locados.

6. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

6.1. As multas por infração de trânsito aplicadas aos veículos locados serão de inteira responsabilidade do Locatário. A ITA enviará o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores, em tempo hábil, para a devida identificação do condutor de acordo com a Resolução nº 619/2016 e posterior ressarcimento. Caso o LOCATÁRIO não aponte o real infrator, assumirá o pagamento da multa NIC (Não Identificação do Condutor) com todos os seus consectários, conforme preceitua o artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro juntamente com a Resolução nº 710/2017.

6.2. O Locatário deverá reembolsar a ITA os valores referentes as multas de trânsito. Além disso, será cobrada uma taxa de gestão de multa de 20% (vinte por cento) do valor de cada infração, bem como eventuais despesas com despachantes.

7. DO VALOR DA LOCAÇÃO

7.1. Os valores da locação, do quilômetro excedente, bem como das respectivas atividades de gestão constarão no Contrato. Naqueles valores estão inclusos todos os tributos, ficando ressalvado que, na hipótese de alteração das obrigações fiscais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco e/ou judiciários as práticas de arrecadação tributária vigente quando da contratação, a mensalidade da assinatura poderá ser revisada de modo a refletir tais modificações, preservando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2. Os preços acordados referem-se ao pagamento à vista e não contém provisões para custos financeiros de faturamento.

7.3. A locatária arcará com o valor de 01 (um) mês de locação a título de caução, cujo pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto registrado antes da entrega dos veículos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

8. DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ajustados estão expressos em REAL e os reajustes serão efetuados anualmente, após 12 (doze) meses de contrato, sendo utilizado para cálculo do preço dos serviços de locação de frota a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período, ou de outro índice que legalmente venha substituí-lo, podendo haver negociação entre as partes que constará no contrato.

8.2. Em se verificando que o índice de reajuste para cobrança será negativo, este não será aplicado.

8.3. Em caso de extinção, proibição da adoção do índice acordado ou alteração dos critérios de sua aferição, ele será substituído por outro indicador de inflação mensal de uso corrente no mercado comercial ou financeiro.

8.4. Quaisquer alterações dos valores serão tratadas através de competente aditivo contratual.

9. DO FATURAMENTO

9.1. As faturas de locação, reembolsos de despesas, coparticipações e avarias serão emitidas no mês subsequente, sendo que os serviços serão medidos do dia 1º (primeiro) ao último dia de cada mês.

9.2. A primeira fatura compreenderá o período transcorrido entre a data de início da locação ao último dia do corrente mês de prestação dos serviços.

9.3. O vencimento de cada fatura ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.4. Sobre o veículo que for devolvido antes do encerramento do mês será cobrado o valor locativo proporcional aos dias de utilização.

9.5. A ITA Transportes só poderá efetuar desconto e/ou cobrança de duplicatas através da rede bancária com o devido aceite do LOCATÁRIO.

9.6. Quando a fatura for paga após o seu vencimento, serão cobrados juros de mora 1% (um por cento) ao mês pelo atraso com base na prática do mercado financeiro e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado.

9.7. O recebimento do valor principal de qualquer fatura em atraso, não implicará na quitação do pagamento dos juros de mora e/ou multa previstos no item 8.6.

9.8. Caso o débito não seja quitado em até 05 (cinco) dias contados da notificação de cobrança enviada pela ITA Transportes, esta poderá, a seu critério, rescindir o Contrato, bloquear a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

utilização dos veículos locados ou promover medidas para reintegração de posse, seja por meio judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança dos encargos contratuais, além de qualquer outra despesa que a ITA Transportes vier a incorrer com a reintegração de posse dos veículos locados.

9.9. Caso a **LOCATÁRIA** não receba o instrumento para pagamento bancário dentro do prazo estipulado, não estará desobrigada do pagamento do mesmo, devendo contatar imediatamente a **LOCADORA** para que esta envie uma segunda via ou indique outra forma de quitação do débito.

9.10. No caso de não pagamento por parte da LOCATÁRIA, fica a critério da LOCADORA incluir o Nome/Razão Social do cliente nos órgãos de proteção de crédito (SPC / SERASA) e/ou protestar o título em cartório competente após o vencimento estabelecido na cláusula 9.3.

10. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses. Ao expirar o referido prazo, as partes poderão optar pela prorrogação, mediante a formalização de termo aditivo.

10.2. A rescisão operar-se-á, de pleno direito e imediatamente se:

a) Uma das partes infringir quaisquer das cláusulas contratuais ou destas Condições Gerais, cuja infração não for sanada em até 10 (dez) dias a contar da notificação.
b) Inadimplência financeira contratual do Locatário que não for sanada após 10 (dez) dias a contar da notificação enviada pela ITA Transportes.
c) Cometimento de 12 (doze) ou mais infrações de trânsito com o veículo locado, no período de até 12 (doze) meses.
d) Ocorrer falência ou recuperação judicial de uma das partes, homologada ou decretada.

10.3. O Cliente poderá rescindir o contrato antes de decorrido o prazo contratual, de forma parcial ou total, desde que notificando a ITA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e arcando com multa equivalente a 50% do faturamento médio dos 3 últimos meses, multiplicado pela quantidade de meses que restam para o final do contrato.

10.4. A rescisão não eximirá o **LOCATÁRIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução do veículo alugado, nem das indenizações eventualmente devidas, ainda que apuradas após a referida rescisão.

10.5. Para fins deste Contrato considera-se infração, ação ou omissão que, devidamente notificada pela parte prejudicada não for sanada pela parte infratora no prazo estabelecido na notificação, nunca inferior a 5 (cinco) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

11. DOS EVENTOS ADVERSOS E PROTEÇÕES

11.1. Com o objetivo de limitar a responsabilidade patrimonial do **LOCATÁRIO** frente à ITA Transportes por perdas e danos, o valor da locação já inclui Proteção Básica, que consiste em proteção para o caso de ocorrência de Eventos Adversos, cabendo ao Locatário, tão somente, arcar com o valor da Coparticipação, convencionando-se que:

a) No caso de acidente o **LOCATÁRIO** arcará com a coparticipação limitada a 10% (dez por cento) do preço público do veículo "0" KM, respeitando-se a Tabela da Concessionária vigente na data da liquidação do débito; e
b) No caso de perda total, roubo, furto ou incêndio, o **LOCATÁRIO** arcará com a coparticipação limitada a 20% (vinte por cento) do preço público do veículo "0" KM, respeitando-se a Tabela da Concessionária vigente na data da liquidação do débito, exceto se a perda total for proveniente de "uso indevido" do **LOCATÁRIO**, devidamente comprovado, ocasião em que deverá arcar com o preço total do veículo público do veículo "0" KM, respeitando-se a Tabela da Concessionária vigente na data da liquidação do débito;
c) Haverá ainda proteção contra terceiros no tocante a danos materiais e danos pessoais até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo."

Parágrafo único: sem exaurir possibilidades, exemplifica-se "uso indevido": excesso de velocidade, dirigir embriagado, transporte de cargas com excesso de peso, rebocar e/ou empurrar outros veículos ou qualquer outro material ou equipamento, transporte de inflamáveis ou de carga de qualquer volume e natureza que possa de qualquer maneira danificar/avariar ou inutilizar o veículo interna ou externamente, travessia de ruas alagadas ou inundadas, competições, etc.

11.1.2. O pagamento da Coparticipação se dará independentemente da culpabilidade do Locatário, bastando a simples ocorrência do fato para realização da cobrança.

11.1.3. A Proteção Básica descrita neste item não abrange:

a) Danos causados pelo Locatário mediante dolo ou uso indevido do veículo;
b) Danos causados por condutor não habilitada;
c) Danos causados pelo Locatário que cometer qualquer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.4. Além da Proteção Básica, é facultado ao Locatário contratar proteções adicionais, sendo que os custos relativos as proteções adicionais estarão dispostas no Contrato.

11.2. O Locatário não faz jus a carro reserva, salvo nos casos expressos em que do houver contratação deste serviço e ficando sujeito às mesmas normas dos veículos locados.

11.3. Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios contidos quando da sua entrega, ficando o Locatário obrigado a arcar com os custos das respectivas reposições, estando a ITA Transportes autorizada a cobrar tais valores.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

12.1. O Locatário reconhece e assume, após o recebimento do veículo locado e sua posse legítima e autônoma, a responsabilidade indenizatória e por acidentes e/ou delitos de trânsito decorrentes de seu uso e/ou circulação, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da ITA Transportes.

12.2. O Locatário deverá aceitar a denunciação da lide a qualquer processo judicial (artigo 125, II do Código de Processo Civil) promovido contra a ITA por terceiros eventualmente prejudicados, em decorrência de Evento Adverso ou qualquer outro dano gerado com o veículo locado durante o prazo em que esteve sob posse do Locatário, assumindo o polo passivo dessas demandas.

12.3. Na hipótese da ITA Transportes ser compelida, judicial ou extrajudicialmente, a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Locatário, este se compromete em ressarcir a ITA Transportes do valor despendido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

12.4. Na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal pelo Locatário, este se compromete a reembolsar a ITA Transportes por todas as despesas em que esta incorrer na defesa judicial ou extrajudicial de seus interesses, incluindo, mas não se limitando, a razoáveis honorários advocatícios, custas e demais despesas.

13. DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não somente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei Distrital de Combate à Corrupção (Lei nº 6.112/2018 DF), bem como as normas que as sucederem e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.1.1. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir e fazer cumprir fielmente. Além disso, declaram que:

a) Não são e durante a vigência deste instrumento não se tornarão funcionários públicos ou empregados do governo ou de partido político, assim como informarão imediatamente qualquer nomeação à outra Parte, sendo que tal nomeação resultará, automaticamente, na rescisão do instrumento;

b) Não possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados ou gerentes detentores de cargos que atuem na área de licitações e contratos ou autoridade hierarquicamente superior às áreas supramencionadas de governo ou autoridade pública em que as Partes venham a desenvolver projeto de implantação das soluções de pagamento por meio de transações eletrônicas que integram o objeto deste instrumento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

13.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, a eles equiparados, ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Manter livros, contas, registros e faturas precisos e concordam que, se necessário, terão o direito de, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que as Partes irão cooperar totalmente com qualquer auditoria;

c) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3. O não cumprimento pelas Partes de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada infração grave e ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Visando resguardar direitos e deveres de ambas as Partes é que se comprometem a manter sigilo acerca das informações que passam a ter acesso, tais como, especificações, contas de *login* e senhas de acesso, dados técnicos, dados comerciais, serviços, planos, programas, processos, custos, operações, clientes, fornecedores, ou quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade empresária, não podendo divulgá-las sob qualquer modo ou forma, sob qualquer pretexto, salvo em caso de necessidade, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal, exceto em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação expressa de qualquer autoridade governamental a divulga-las, devendo sempre estar amparada por assessoria jurídica especializada visando resguardar direito seu e da parte com quem firmou este instrumento.

14.2. Visando atender as exigências advindas com a implantação da Lei nº 13.853/2019 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), que tem como objetivo preservar a privacidade de dados pessoais e o poder das entidades reguladoras para fiscalizar organizações em sentido amplo, admitem que, de tudo farão para preservar os dados e informações pessoais de todo aquele que porventura esteja envolvido nas tarefas voltadas à defesa dos interesses mútuos e de quem venham a se relacionar, seja a que título for.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O veículo locado poderá possuir equipamento de telemetria para rastrear/identificar sua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

localização, imobilizar o carro remotamente, bem como para a coleta de dados referentes à padrões de utilização e análise de comportamento de condução, sendo vedado ao Locatário desabilitar, remover ou desativar o equipamento, mesmo que por curto período, sob pensa de rescisão do Contrato.

15.1.1. Reitera-se que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato ou nestas Condições Gerais, a ITA Transportes poderá bloquear a utilização do carro e promover medidas para reintegração de posse do mesmo.

15.2. É vedada a cessão, empréstimo, sublocação ou qualquer outra forma de desvio da destinação do veículo locado, por parte do **LOCATÁRIO**, sem a prévia, expressa e escrita concordância da ITA Transportes.

15.3. Estas Condições Gerais e o Contrato com os respectivos documentos que o integram, bem como eventuais aditivos, vinculam as partes e seus sucessores a qualquer título.

15.4. Se qualquer uma das disposições destas Condições Gerais for considerada inválida, inexequível, nula ou sem efeito, por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida ou inexequível, as demais disposições permanecerão válidas e em pleno vigor, devendo as partes, na medida do possível, substituir a disposição em questão.

15.5. O não exercício pelas partes dos direitos garantidos pela lei ou por estas Condições Gerais e/ou Contrato não implicará na renúncia ou novação contratual, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

15.6. Estas Condições Gerais, juntamente com o Contrato, constituem títulos executivos extrajudiciais, cobráveis por meio de processo de execução específico, nos termos do Código de Processo Civil.

16. DO FORO

16.1. O foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato será o da cidade de BRASÍLIA - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela ITA Transportes, de medidas cautelares em outro foro.

Goiânia-GO, 09 de maio de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

Assinado digitalmente por OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.05.09 17:13:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
João António Pinheiro Leitão Gama Dias

TENCEL ENGENHARIA
Osney Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

Vitor Miguel da Silva
CPF 032.053.511 -85

Lívia Figueiredo de Oliveira
CPF 047.706.865-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

ANEXO I

Anexo ao Contrato de Locação de Veículos nº 2318/2023, firmado entre **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, e **TENCEL ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.428.472/0001-75:

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit. Mensal (R$)	Preço Total Mensal (R$)	Franquia Mensal Global (KM)	Valor do Km Excedente (R$)
1	**GM CHEVROLET S10 ADVANTAGE 4X2 FELX CD 22/23–** com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.	1	6.770,00	6.770,00	5.000	0,32

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
Assinado digitalmente por OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.05.09 17:04:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
João António Pinheiro Leitão Gama Dias

TENCEL ENGENHARIA
Osney Marques da Silva

TESTEMUNHAS:

Vitor Miguel da Silva
CPF 032.053.511 -85

Lívia Figueiredo de Oliveira
CPF 047.706.865-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CVAL
Aluguel de Carros

SÍNTESE DO CONTRATO DE ALUGUEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULOS

1 - QUALIFICAÇÕES DAS PARTES:

LOCADORA: CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI — **CNPJ:** 05.585.327/0001-96

ENDEREÇO: Av. São Francisco nº 1825, Qd.30 Lt. 157 – Setor Santa Genoveva — **CEP:** 74672-010

LOCATÁRIA: TENCEL ENGENHARIA EIRELI — **CNPJ:** 02.428.472/0001-75

ENDEREÇO: Rua 01 c/ Rua 13, Qd. 08, Lts. 18 a 21 – Polo Industrial – Aparecida de Goiânia – GO

2 – VEÍCULOS LOCADOS:

ITENS	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	KM / MÊS POR VEÍCULO	KM EXCED.
1	STRADA 1.4 CAB. SIMPLES – COM AR E DIREÇÃO - ZERO KM	6	R$ 3.100,00	3000	0,40
1	S-10 CABINE DUPLA 4X4 DIESEL MECANICA	2	R$ 9.300,00	5000	1,00

3 – ADESÃO AO PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS LOCADOS:

ADERIU AO "PLANO PARCIAL DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS" RELATIVAMENTE A DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS LOCADOS?
(X) SIM ( ) NÃO

4 – ADESÃO AO PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS DANOS A TERCEIROS:

ADERIU AO "PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS" RELATIVAMENTE A DANOS A TERCEIROS?
(X) SIM ( ) NÃO

5 – FRANQUIA POR DANOS MATERIAIS BASEADO NO PREÇO VEÍCUL "O" 0 KM :

COLISÃO: 10 % TABELA MONTADORA NOVO

FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL: 20% TABELA MONTADORA NOVO

LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA POR DANOS A TERCEIROS:

MORTE POR VEÍCULO - R$ 20.000,00
DANOS MORAIS - R$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS – R$ 100.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL –R$ 500.000,00

6 – FATURAMENTO E VENCIMENTO:

DATA DE EMISSÃO: DIA 30 DO MÊS DA LOCAÇÃO

DATA DE VENCIMENTO: 15 DIAS APÓS O FATURAMENTO

7 – PRAZO DO CONTRATO: 3 MESES

8 – REAJUSTE DE PREÇOS: TODO DIA 31 DE DEZEMBRO COM PRÓ RATA BASEADO NO IGPM DO ANO EM CURSO.

9 – MANUTENÇÕES: PREVENTIVA DA LOCADORA - CORRETIVA POR MAU USO DA LOCATÁRIA

LOCATÁRIA ENTREGA NA OFICINA; (X) SIM - ( ) NÃO - SISTEMA LEVA E TRAZ: ( )SIM - (X) NÃO

TEMPO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 8 HORAS
APÓS 48 HORAS SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO POR OUTRO SIMILAR

EM CASO DE PERDA TOTAL, A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO SEMELHANTE DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE DA MONTADORA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

9.1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1) O depósito negociado é de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
2) Os boletos serão emitidos normalmente.
3) Na devolução da frota, serão verificadas as avarias e descontadas do depósito.
4) O valor remanescente do depósito, será depositado na conta da Tencel no mesmo dia.

10 – INFORMAÇÃO DO KM:		**11 - REEMBOLSO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:**	
PERIODICIDADE: TODO DIA 30 DO MES	MULTA POR NÃO INFORMAR: 20 % DO ALUGUEL DO MÊS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 20 % DO VALOR DA MULTA	INFORMAR CONDUTOR E DADOS 5 DIAS APÓS COMUNICAÇÃO

12 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA: 24 HORAS

13 – MULTA PELA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO(S) VEÍCULO(S): 100% DOS ALUGUÉIS REMANESCENTES

14 – ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIAS À LOCADORA:	**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS À LOCATÁRIA:**
AV. SÃO FRANCISCO, 1825 – QD 30 – LT 157 - SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA – GO CEP 74.670-010	

14.B – ENDEREÇOS PARA AGENDAMENTO DE MANUTENÇÃO: 62 3207-4275 - 62 99105-3465 – 62 99105-3398
Email: frota@cval.com.br

GOIÂNIA, 07 de MARÇO de 2023.

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI
LUIZ CLARI LUCAS
CPF: 227.832.290-72

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.428.472/0001-75

TESTEMUNHAS:

VINICIUS NAVES RABELO:00574607102

NOME: ELÂNEA M. R. DA CONCEIÇÃO
CPF: 881.288.491-15

NOME:
CPF:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CVAL
Alugue um Carro

Goiânia, 07 de março de 2023.

Identificação do Cliente

Cliente: TENCEL ENGENHARIA EIRELI	**Data:** 07/03/2023
CNPJ: 02.428.472/0001-75	**Telefone:**
Endereço: Rua 01 c/ Rua 13, Qd. 08, Lts. 18 a 21	**Bairro:** POLO INDUSTRIAL
Cidade: Aparecida de Goiânia	**Estado:** Goiás
E-mail:	**Contato:**

A empresa identificada acima, doravante denominada **Cliente** formaliza as seguintes condições para Aluguel de Carros com CVAL ALUGUEL DE VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado sediada em Goiânia, Goiás, na Avenida São Francisco, 1825 – Setor Santa Genoveva - CNPJ 05.585.327/0001-96, doravante denominada CVAL, nos seguintes termos:

Proposta de Prestação de Serviços de Locação

1. VEÍCULOS ALUGADOS E VALORES

QTD	PRAZO	MODELO	VALOR MENSAL (CADA)	FRANQUIA DE KM	KM EXCEDENTE
8	3 meses	GRUPO J: PICK UP STRADA OU SAVEIRO CABINE SIMPLES	R$ 3.100,00	3000	R$ 0,40
2	3 meses	GRUPO P: S-10 CABINE DUPLA MECÂNICA 4X4 DIESEL	R$ 9.300,00	5000	R$ 1,00

Correção de valores: IGPM DO ANO (31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO).

Visto do Cliente OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

OBSERVAÇÕES:
Impostos e taxas de serviços já estão contemplados no preço.
Administração das multas – 20% do valor da infração cometida.

** O condutor autorizado a conduzir o veiculo deverá estar com a carteira de habilitação em dia, dentro do prazo de validade, ser maior de 21 (vinte e um) anos e possuir carteira de habilitação há mais de 2 (dois) anos de emissão. A LOCADORA não se responsabilizará por condutores que não possuem os pré-requisitos básicos para conduzir o veiculo ou que não estejam devidamente cadastrados.

Visto do Cliente OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

FATURAMENTO:
O faturamento dar-se-á dentro do mês da locação, sem ordem de protesto. Caso não seja efetivado na data, nosso departamento de cobrança entrará em contato com o financeiro do cliente solicitando nova data de emissão do boleto com os custos inclusos de 0,1 % ao dia.

Visto do Cliente OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

MANUTENÇÕES:
Preventiva por conta da locadora.
Corretiva por conta da locatária.

Troca de Pneus: 40.000 km, em casos de acidentes a cobrança será proporcional.
Troca de Pastilhas de Freio: 20.000 km
Troca de Discos de Freio: 60.000 km

No caso de ocorrência de qualquer sinistro ou dano ao VEÍCULO, o CLIENTE se obriga a comunicar a LOCADORA em até 1 hora do conhecimento do fato, por e-mail e contato telefônico. O CLIENTE também se obriga a comunicar as Autoridades Competentes (Delegacias de Polícia) no prazo máximo de 24 horas. A entrega do Boletim de Ocorrência Policial à LOCADORA e o preenchimento do "Relatório de Acidentes" também deverá ser feito no mesmo prazo máximo de 24 horas. Igual procedimento deverá ser adotado no caso de extravio das placas traseira e/ou dianteira do VEÍCULO, ou qualquer documento do VEÍCULO.

FRANQUIAS:
GRUPO J: Acidentes - Dentro das normas Brasileiras de trânsito, 10% do valor do veículo novo na reposição.
Perda Total, Furto e Roubo - 20% do valor do veículo novo na reposição.

GRUPO P: Acidentes - Dentro das normas Brasileiras de trânsito, 20% do valor do veículo novo na reposição.
Perda Total, Furto e Roubo - 40% do valor do veículo novo na reposição.

Valor Franquia para terceiros: R$ 3.000,00

Visto do Cliente OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120 _____.

Em caso de danos de pequena monta sofridos pelo VEÍCULO e pela LOCADORA, o CLIENTE deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à reparação desses danos no momento da devolução do veículo, conforme os valores já pré-calculados e estipulados, constantes da TABELA DE CUSTOS DE AVARIAS do VEÍCULO.

Nas perdas totais a reposição do veículo dependerá da disponibilidade da montadora.

MAU USO:
Todo dano causado ao veículo, bem como acessórios que vierem faltar na devolução, serão de inteira responsabilidade da locatária.

Visto do Cliente OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120 _____.

PROTEÇÕES:
Responsabilidade civil, do carro do terceiro, do veículo locado sendo:

A proteção para terceiros está coberta conforme segue:

Danos Materiais de R$ 100.000,00
Danos Corporais de R$ 500.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CVAL
Alugue um Carro

Danos Morais de R$ 100.000,00
A.P.O - Morte e Invalidez: R$ 20.000,00

Nestas situações a franquia será de R$ 3.000,00.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS
A LOCADORA oferece ao CLIENTE no território nacional o Serviço de Assistência 24 horas. O cliente terá direito aos Serviços de Socorro Elétrico e Mecânico, Meio de Transporte Alternativo. Os serviços serão prestados por prestador de serviços contratado pela LOCADORA, ficando o CLIENTE ciente do limite de cobertura de até 100km do local do evento para reboque e meio de transporte alternativo. O CLIENTE deverá se informar quando do contato com o SERVIÇO 24 HORAS acerca dos serviços e os valores de responsabilidade do próprio CLIENTE., em caso de excesso do limite de cobertura. Assistência 24 horas: 0800-003-0309.
Em Goiânia:

62 3207-4275
62 9 9105-3398

E-mail: frota@cval.com.br

Validade da proposta: Até dia 20/03/2023.

Atenciosamente,

~~Thaia Naves~~
CVAL Aluguel de Veículos | Goiânia
São Francisco 1825 - Sta Genoveva
atendimento@cval.com.br
+55 (062) 3207-4275

CVAL
Alugue um Carro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

VII. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas pela **LOCADORA**, às suas expensas ou às expensas da **LOCATÁRIA**, conforme disciplinado no CAMPO 9 DO QUADRO.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "manutenção preventiva" aquela a ser realizada de acordo com as indicações do fabricante do veículo e necessária à averiguação das condições de desgaste natural desse mesmo veículo e sua respectiva reparação, quando necessário. Considera-se "manutenção corretiva" aquela necessária à reparação de quaisquer danos verificados no veículo locado que não oriundos de seu desgaste natural.

Parágrafo Segundo: Não se inclui no desgaste natural, a reparação de peças e partes desgastadas e/ou danificadas além do previsto pelo fabricante como decorrente de sua utilização natural.

Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA se obriga a agendar as manutenções a serem efetuadas nos veículos; conforme constante do **CAMPO 9 DO QUADRO**, levar e retirar os veículos na Central de Manutenção ou nas oficinas credenciadas ou ainda nos concessionários dos fabricantes, conforme indicação da **LOCADORA.**

Parágrafo Quarto: Caberá a **LOCATÁRIA** e seus prepostos a solicitação de realização das manutenções preventivas, A CADA 10.000 KM "nos termos de exigência da Etiqueta de Revisão" anexada aos veículos. Para tanto, é responsabilidade única e exclusiva da **LOCATÁRIA** acompanhar regularmente a quilometragem dos veículos a fim de constatar o momento necessário ao agendamento da manutenção preventiva perante a **LOCADORA**. O agendamento para manutenções será feito pela **LOCATÁRIA à LOCADORA** por meio da "Central de Atendimento de Manutenção" conforme dados constantes do **CAMPO 14.B DO QUADRO** com locais e oficinas designados pela locadora.

Parágrafo Quinto: Caso a **LOCATÁRIA** não solicite a manutenção preventiva nos termos do Parágrafo quarto da presente Cláusula, e passando 1.000 KM da quilometragem estipulada para a revisão se obrigará ao pagamento das mesmas, bem como as conseqüências advindas da não realização acrescido de 20 % sobre o valor da avaria. Além disso, a **LOCADORA** poderá considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito, por culpa da **LOCATÁRIA,** que se obrigará ao pagamento da multa prevista nesta cláusula até a devolução do(s) veículo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento pela sua rescisão culposa.

VIII. RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

A LOCATÁRIA responderá integralmente, independentemente de culpa, pelos danos materiais sofridos pelo(s) veículo(s) locado(s) em virtude de colisão, incêndio, "mau uso ou utilização inadequada", ou outros eventos danosos, que venham a deteriorar o(s) veículo(s) parcial ou totalmente. Ainda, a responsabilidade pelos danos materiais, corporais, estéticos e/ou morais que a LOCATÁRIA vier a causar a terceiros, estejam estes dentro ou fora do(s) veículo(s) locado(s), **também será de sua única e exclusiva responsabilidade, isentando quaisquer responsabilidades da LOCADORA.**

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA responderá pelo valor integral dos veículos se ocorrer deterioração total, furto ou roubo, independentemente da culpa. Considerar-se-á "deterioração total" aquela cujo custo de reparação for superior a 70% (setenta por cento) do preço de mercado dos veículos vigente na ocasião do sinistro, apurado no comércio da Cidade de GOIÂNIA.

Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA poderá aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros" conforme determinado nos **CAMPOS 3 E 4 DO QUADRO** que se constituirá como Anexo I ao presente instrumento, hipótese em que a responsabilidade posta NO **QUADRO** desta Cláusula fica revogada, e somente voltará a ser válida e aplicável se a **LOCATÁRIA** perder o direito ao referido benefício. Não aderindo ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros", a responsabilidade pela manutenção corretiva e reposição do veículo sinistrado, bem como pela indenização porventura devida a terceiros, se regerá somente pela presente Cláusula e nos termos da legislação brasileira.

IX. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) E DA IMPOSSIBILIDADE DE RETRATAÇÃO

Não haverá substituição dos veículos locados, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a permanecer com os mesmos por todo o prazo de vigência da locação, prevista neste Instrumento, salvo nos casos excepcionais aqui previstos.

Parágrafo Primeiro: Uma vez assinado o presente Instrumento e seu **QUADRO** com indicação dos veículos a serem locados, **a LOCATÁRIA** não poderá mais se retratar, sob pena de incidir na multa prevista no **CAMPO 13 DO QUADRO.**

DISNEY MARQUES DA SILVA:00337866 [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

de administração prevista no **CAMPO 11 DO QUADRO.** A cobrança das referidas multas será efetuada pela **LOCADORA** tão logo a mesma seja notificada pela Autoridade Administrativa competente do cometimento da infração penalizada. A **LOCATÁRIA** não poderá se escusar ao pagamento sob a alegação de que sejam indevidas, injustas ou improcedentes, ressalvando-se o seu direito de apresentar, por sua própria iniciativa e a seus custos, recurso contra as multas/penalidades, junto ao órgão administrativo competente. O valor da taxa de administração, em qualquer hipótese, não será devolvido à **LOCATÁRIA.** Fica resguardado, entretanto, o direito de a **LOCATÁRIA** cobrar o referido valor da administração pública a título de "danos emergentes" caso tenha comprovado ser indevida a autuação em regular processo administrativo ou judicial.

g) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar por escrito à **LOCADORA** o nome do condutor do veículo que sofrer autuação, bem como fornecer os documentos solicitados, com o fim de prestar a informação ao órgão de controle de trânsito de veículos, nos termos da legislação nacional. O prazo para que a **LOCATÁRIA** informe à **LOCADORA** o nome do condutor do veículo, bem como forneça os documentos solicitados é o previsto no **CAMPO 11 DO QUADRO**, a contar: da autuação, caso o condutor do veículo tenha assinado a notificação da infração no ato do seu cometimento junto à autoridade policial, ou; (ii) do pedido da **LOCADORA**, caso o condutor do veículo não tenha sido cientificado da autuação no ato da infração. **CASO A LOCATÁRIA NÃO PRESTE AS REFERIDAS INFORMAÇÕES NO PRAZO CONSIGNADO, SE OBRIGARÁ AO PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PELA FALTA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO.**

h) **A LOCATÁRIA** se obriga a estacionar e guardar os veículos em locais seguros. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano, furto, roubo e incêndio, em razão de o(s) veículos terem sido estacionados ou guardados em local manifestamente inseguro ou ermo, a **LOCATÁRIA** será responsável pelo ressarcimento à **LOCADORA,** do valor de mercado (de acordo com a Tabela FIPE) do veículo furtado/roubado ou incendiado.

i) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar a autoridade policial / administrativa competente acerca de qualquer espécie de acidente, dano, furto, roubo, seqüestro e incêndio etc., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da ocorrência dos fatos.

j) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar a autoridade policial / administrativa competente acerca do desaparecimento de veículo(s), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do momento em que perceber a sua ausência.

k) **A LOCATÁRIA** deverá entregar à **LOCADORA** o respectivo Boletim de Ocorrência ou documento equivalente emitido pela administração pública no prazo máximo definido no **CAMPO 12 DO QUADRO**, conforme o caso.

l) As providências referidas nos itens "i", "j" e "k" desta cláusula serão de responsabilidade da própria **LOCATÁRIA,** não tendo a **LOCADORA** qualquer obrigação de auxílio ou acompanhamento em qualquer das diligências junto à administração pública ou autoridade policial.

m) **A LOCATÁRIA** será a única e total responsável por qualquer alteração que vier a realizar no(s) veículo(s) locado(s), ou que vier a solicitar à **LOCADORA**, que modifique a configuração disponibilizada pelo fabricante ou a discriminada no **CAMPO 2 DO QUADRO** deste Instrumento.

o) Em hipótese de a **LOCATÁRIA** pretender personalizar os veículos locados por adesivos ou outros meios, deverá obter prévio e expresso consentimento por escrito da **LOCADORA.**

p) Na hipótese do item "o" acima, a **LOCATÁRIA** deverá devolver o veículo locado sem quaisquer marcas ou defeitos na pintura original, sob pena de se responsabilizar pelos custos incorridos pela **LOCADORA** para a restituição do veículo ao seu estado original.

q) **A LOCATÁRIA** deverá confiar a direção dos veículos locados tão somente a usuários autorizados, conforme informação fornecida previamente à **LOCADORA,** e tais usuários autorizados deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos, bem como possuir carteira de habilitação há pelo menos dois anos. Na hipótese dos veículos serem conduzidos por usuários não autorizado nos termos ora convencionados, a **LOCATÁRIA** perderá os direitos a que lhe assiste por meio deste Contrato e seu Anexo, inclusive, mas não limitado à, eventuais isenções de responsabilidade sobre sinistros, quando a **LOCATÁRIA** aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros".

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste Instrumento, aplicar-se-ão as seguintes disposições gerais às Partes:

a) **A LOCADORA e a LOCATÁRIA** não têm nenhuma relação jurídica onde uma possa representar a outra. Os prepostos, agentes e empregados de uma em hipótese alguma poderão representar os da outra.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

b) As expressões "mau uso" e "utilização inadequada" constantes do **CONTRATO** deverão ser interpretados como sendo o resultado de atos praticados pelo condutor do veículo locado que se mostrem em desacordo com as indicações de utilização normal especificadas pelo fabricante desse mesmo veículo; que exponham o veículo a situações extremas; que se configurem como operações proibidas ou desaconselháveis para o veículo dada suas características;

c) Todos os atos, notificações ou comunicações a serem feitos entre as Partes deverão proceder-se por escrito e remetidos ao endereço descrito no **CAMPO 14 DO QUADRO**, sempre em atenção ao representante legal. No caso de mudança de endereço, os atos, notificações ou comunicações aqui referidas deverão ser remetidos para o local onde a sede administrativa e/ou gerencial se localizar, ou diretamente ao representante legal.

d) Não haverá qualquer alteração deste Instrumento que não seja por aditamento contratual por escrito e assinado pelos representantes legais das Partes. **LOCADORA e LOCATÁRIA** declaram e aceitam que qualquer alteração que não obedeça a tal forma não terá nenhuma eficácia vinculante às Partes.

e) Qualquer tolerância de uma das Partes com relação à outra, relativamente ao cumprimento ou não de alguma obrigação contratual aqui prevista, não será considerada modificação, novação ou renúncia a direito, mas tão somente mera liberalidade.

f) Qualquer das Partes que vier a cumprir sua obrigação com atraso se obrigará aos encargos da mora, não se desobrigando da mesma pelo pagamento puro e simples da obrigação principal.

g) **A LOCATÁRIA** poderá, a seu único e exclusivo critério e por conta própria, contratar seguro facultativo contra danos no(s) veículo(s) ou a terceiro(s). Entretanto, ainda que contrate referido seguro facultativo, não estará a LOCATÁRIA exonerada de qualquer de suas obrigações previstas neste Instrumento.

h) Para dirimir todo e qualquer conflito oriundo do presente Instrumento, as Partes elegem o Foro da Cidade de Goiânia -GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias e presenciais, que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos legais.

DECLARAMOS QUE LEMOS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO NÃO HAVENDO NENHUMA DÚVIDA SOBRE O MESMO.

GOIÂNIA, 07 DE MARÇO DE 2023.

LOCADORA

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 05.885.327/0001-96
LUIZ CLARI LUCAS
CPF:227.832.290-72

LOCATÁRIA

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.428.472/0001-75

TESTEMUNHA LOCADORA

NOME- ELÂNEA M. RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
CPF: 881.288.491-15

TESTEMUNHA CLIENTE

VINICIUS NAVES RABELO:00574607102

NOME:
CPF:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LONGO PRAZO

Pelo presente instrumento particular, as Partes qualificadas no **CAMPO 1 DO QUADRO PREAMBULAR:**

Têm entre si, justo e contratado, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULO(S)**, que se regerá pelo **QUADRO PREAMBULAR**, doravante denominado somente **QUADRO**, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, onde as partes estão devidamente descriminadas no **QUADRO**, e ao final deste Contrato.

I - DO OBJETO:

Contrato exclusivo conforme solicitação e proposta apresentada para locação de veículos, EM TERRITÓRIO NACIONAL, conforme campo 2 do quadro preambular, com prazo determinado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento é firmado em caráter definitivo, e obriga as Partes em seus estritos termos. Qualquer outra locação solicitada pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** e que não seja (m) os aqui descritos, não se relacionarão com o presente instrumento. As negociações serão independentes.

II. DA MAJORAÇÃO DE QUANTIDADE DE VEÍCULOS LOCADOS:

A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos veículos à locação, além daqueles previstos inicialmente no **QUADRO**. Para tanto, deverá formular tal solicitação formalmente à **LOCADORA,** que lhe apresentará proposta para locação destes novos veículos com preços, prazos e quilometragens renegociados.

III. DA REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS LOCADOS:
Obedecerá ao campo 13 do quadro pagando a multa rescisória.

Parágrafo primeiro: Não pagando o valor da referida multa neste prazo, passará a incidir sobre o respectivo valor, encargos moratórios como os praticados no mercado financeiro, além de multa de 2%, tudo desde o vencimento, que será considerado como a data determinada para a entrega do(s) veículo(s), conforme a notificação à **LOCADORA.**

IV. DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Instrumento de Locação corresponde ao número de meses fixado **NO CAMPO 7 DO QUADRO.**

Parágrafo Primeiro: Após ser notificada da disponibilização do veículo, a **LOCATÁRIA** fica obrigada, nos termos deste instrumento ao pagamento dos aluguéis e demais obrigações contratuais, além de se responsabilizar por toda e qualquer despesa decorrente do transporte.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo contratual sem que as Partes o tenham renovado nos termos do caput da presente cláusula, a **LOCATÁRIA** deverá devolver os veículos no local, modo e forma estipulados pela **LOCADORA.**

V. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

Em contraprestação à locação, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA** os valores estipulados no **CAMPO 2 DO QUADRO**, deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os valores referidos no **CAMPO 2 DO QUADRO** serão devidos no mês da utilização dos veículos.

Parágrafo Segundo: No caso de mora no pagamento do aluguel ou de quaisquer outros valores devidos nos termos deste instrumento, incidirá sobre o respectivo valor encargos moratórios como os praticados no mercado financeiro, além da multa de mora de 2% (dois por cento), tudo desde o vencimento.

VI. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Cláusula Sétima: Serão efetuados sempre no dia 31 de dezembro conforme indice previsto no campo 8 do QUADRO.

CONEY MARQUES DA SILVA:00574607120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

VII. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas pela **LOCADORA**, às suas expensas ou às expensas da **LOCATÁRIA,** conforme disciplinado no CAMPO 9 DO QUADRO.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "manutenção preventiva" aquela a ser realizada de acordo com as indicações do fabricante do veículo e necessária à averiguação das condições de desgaste natural desse mesmo veículo e sua respectiva reparação, quando necessário. Considera-se "manutenção corretiva" aquela necessária à reparação de quaisquer danos verificados no veículo locado que não oriundos de seu desgaste natural.

Parágrafo Segundo: Não se inclui no desgaste natural, a reparação de peças e partes desgastadas e/ou danificadas além do previsto pelo fabricante como decorrente de sua utilização natural.

Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA se obriga a agendar as manutenções a serem efetuadas nos veículos; conforme constante do **CAMPO 9 DO QUADRO**, levar e retirar os veículos na Central de Manutenção ou nas oficinas credenciadas ou ainda nos concessionários dos fabricantes, conforme indicação da **LOCADORA.**

Parágrafo Quarto: Caberá a **LOCATÁRIA** e seus prepostos a solicitação de realização das manutenções preventivas, A CADA 10.000 KM "nos termos de exigência da Etiqueta de Revisão" anexada aos veículos. Para tanto, é responsabilidade única e exclusiva da **LOCATÁRIA** acompanhar regularmente a quilometragem dos veículos a fim de constatar o momento necessário ao agendamento da manutenção preventiva perante a **LOCADORA**. O agendamento para manutenções será feito pela **LOCATÁRIA à LOCADORA** por meio da "Central de Atendimento de Manutenção" conforme dados constantes do **CAMPO 14.B DO QUADRO** com locais e oficinas designados pela locadora.

Parágrafo Quinto: Caso a **LOCATÁRIA** não solicite a manutenção preventiva nos termos do Parágrafo quarto da presente Cláusula, e passando 1.000 KM da quilometragem estipulada para a revisão se obrigará ao pagamento das mesmas, bem como as conseqüências advindas da não realização acrescido de 20 % sobre o valor da avaria. Além disso, a **LOCADORA** poderá considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito, por culpa da **LOCATÁRIA,** que se obrigará ao pagamento da multa prevista nesta cláusula até a devolução do(s) veículo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento pela sua rescisão culposa.

VIII. RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

A LOCATÁRIA responderá integralmente, independentemente de culpa, pelos danos materiais sofridos pelo(s) veículo(s) locado(s) em virtude de colisão, incêndio, "mau uso ou utilização inadequada", ou outros eventos danosos, que venham a deteriorar o(s) veículo(s) parcial ou totalmente. Ainda, a responsabilidade pelos danos materiais, corporais, estéticos e/ou morais que a LOCATÁRIA vier a causar a terceiros, estejam estes dentro ou fora do(s) veículo(s) locado(s), **também será de sua única e exclusiva responsabilidade, isentando quaisquer responsabilidades da LOCADORA.**

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA responderá pelo valor integral dos veículos se ocorrer deterioração total, furto ou roubo, independentemente da culpa. Considerar-se-á "deterioração total" aquela cujo custo de reparação for superior a 70% (setenta por cento) do preço de mercado dos veículos vigente na ocasião do sinistro, apurado no comércio da Cidade de GOIÂNIA.

Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA poderá aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros" conforme determinado nos **CAMPOS 3 E 4 DO QUADRO** que se constituirá como Anexo I ao presente instrumento, hipótese em que a responsabilidade posta NO **QUADRO** desta Cláusula fica revogada, e somente voltará a ser válida e aplicável se a **LOCATÁRIA** perder o direito ao referido benefício. Não aderindo ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros", a responsabilidade pela manutenção corretiva e reposição do veículo sinistrado, bem como pela indenização porventura devida a terceiros, se regerá somente pela presente Cláusula e nos termos da legislação brasileira.

IX. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) E DA IMPOSSIBILIDADE DE RETRATAÇÃO

Não haverá substituição dos veículos locados, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a permanecer com os mesmos por todo o prazo de vigência da locação, prevista neste Instrumento, salvo nos casos excepcionais aqui previstos.

Parágrafo Primeiro: Uma vez assinado o presente Instrumento e seu **QUADRO** com indicação dos veículos a serem locados, **a LOCATÁRIA** não poderá mais se retratar, sob pena de incidir na multa prevista no **CAMPO 13 DO QUADRO.**

DISNEY MARQUES DA SILVA:003.788.412-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Parágrafo Segundo: A substituição de veículos obedece à O CAMPO 9 DO QUADRO.

X. DA RESCISÃO

Qualquer uma das Partes poderá rescindir o presente instrumento quando a outra deixar de cumprir suas obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: Para que se possa considerar rescindido este instrumento por inadimplemento, a Parte prejudicada deverá notificar a Parte inadimplente a fim de que a mesma regularize o cumprimento da obrigação, estabelecendo prazo razoável para a providência, que não poderá ser inferior a 07 (sete) dias e não superior a 30 (trinta) dias. Não sanado o inadimplemento dentro do referido prazo, será este instrumento considerado rescindido. Uma vez rescindido este instrumento nos termos desta Cláusula, os veículos deverão ser devolvidos na sede da **LOCADORA** ou outro endereço acordado entre as Partes, independentemente da causa ou da culpa pela rescisão, no prazo máximo de 48 horas.

Parágrafo Segundo: Se a LOCATÁRIA incorrer em mora no pagamento de débitos relativos a este instrumento e for protestada pelo respectivo valor, o mesmo poderá ser considerado rescindido de pleno direito por sua culpa. Neste caso, a **LOCATÁRIA** deverá devolver os veículos nos termos do Parágrafo Segundo da presente Cláusula.

Parágrafo terceiro: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **LOCADORA** caso a **LOCATÁRIA**, ou empresas coligadas, controladas ou controladoras:

a) Tiver contra si decisão judicial que venha a afetar a sua credibilidade e idoneidade;
b) Tenha a sua falência decretada;
c) Seja dissolvida judicial ou extrajudicialmente, parcial ou totalmente;
d) Venha a ter o controle acionário alterado, inclusive por sucessão hereditária;
e) Fizer mau uso do(s) veículo(s) locado(s), por si ou seus prepostos;
f) Transferir os seus direitos ou repassar as suas obrigações a terceiros, sem a prévia anuência da **LOCADORA;**

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão deste instrumento por culpa da **LOCATÁRIA, A MULTA SERÁ APLICADA CONFORME CAMPO 13 DO QUADRO. A devolução da frota deverá ser imediata sob pena de incorrer em apropriação indébita, bem como ação de busca e apreensão dos veículos arcando com todas as despesas processuais.**

XI. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LOCATÁRIA

a) A LOCATÁRIA, seus usuários e prepostos, obrigam-se civil e penalmente por todos os atos praticados na posse e na condução dos veículos locados, isentando a **LOCADORA** de quaisquer obrigações onde a **LOCATÁRIA** obriga-se a assumir o pólo passivo de qualquer demanda proposta contra a **LOCADORA**, seja por meio de denunciação a lide ou por meio de ação de regresso, excetuadas as hipóteses previstas no Anexo I, quando a **LOCATÁRIA** aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros" e este estiver vigente para a hipótese apresentada. Independentemente de a **LOCATÁRIA** ter aderido ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros", a **LOCATÁRIA**, seus usuários e prepostos se obrigam a prestar toda e qualquer informação à **LOCADORA** que possam ser relevantes e necessárias para o deslinde de qualquer ação cível ou penal relativa aos atos praticados na posse e na condução dos veículos locados;

b) **A LOCATÁRIA** deverá informar à **LOCADORA**, na forma do **CAMPO 10 DO QUADRO**, a quilometragem dos veículos locados, para se proceder a aferição periódica relativa à franquia de quilometragem estabelecida no **CAMPO 2 DO QUADRO**, nas hipóteses de franquia de quilometragem controlada. Caso a **LOCATÁRIA** não preste as referidas informações, na cobrança mensal relativa à locação dos respectivos veículos será acrescido o percentual previsto no **CAMPO 10 DO QUADRO** sobre o seu valor, a título de multa, sem direito a compensação posterior e sem prejuízo de cobrança do valor correspondente a eventual quilometragem excedente.

e) Todas as despesas referentes a despachantes, advogados, órgãos públicos e outras que se fizerem necessárias para a liberação e/ou regularização dos veículos locados, em função de atos praticados pela **LOCATÁRIA**, seus usuários ou prepostos, serão de única e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**. Caso a liberação e/ou regularização dos veículos venham a ser realizadas pela **LOCADORA**, todas as despesas que esta vier a arcar para a referida finalidade serão cobradas da **LOCATÁRIA** nos mesmos moldes da Cláusula Sexta ou por cobrança emitida única e exclusivamente para este fim.

f) **A LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento de todas as multas decorrentes de infrações às regras de trânsito, ambientais e outras que der causa na utilização dos veículos locados, por si ou seus prepostos, acrescidas da taxa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

de administração prevista no **CAMPO 11 DO QUADRO**. A cobrança das referidas multas será efetuada pela **LOCADORA** tão logo a mesma seja notificada pela Autoridade Administrativa competente do cometimento da infração penalizada. A **LOCATÁRIA** não poderá se escusar ao pagamento sob a alegação de que sejam indevidas, injustas ou improcedentes, ressalvando-se o seu direito de apresentar, por sua própria iniciativa e a seus custos, recurso contra as multas/penalidades, junto ao órgão administrativo competente. O valor da taxa de administração, em qualquer hipótese, não será devolvido à **LOCATÁRIA**. Fica resguardado, entretanto, o direito de a **LOCATÁRIA** cobrar o referido valor da administração pública a título de "danos emergentes" caso tenha comprovado ser indevida a autuação em regular processo administrativo ou judicial.

g) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar por escrito à **LOCADORA** o nome do condutor do veículo que sofrer autuação, bem como fornecer os documentos solicitados, com o fim de prestar a informação ao órgão de controle de trânsito de veículos, nos termos da legislação nacional. O prazo para que a **LOCATÁRIA** informe à **LOCADORA** o nome do condutor do veículo, bem como forneça os documentos solicitados é o previsto no **CAMPO 11 DO QUADRO**, a contar: da autuação, caso o condutor do veículo tenha assinado a notificação da infração no ato do seu cometimento junto à autoridade policial, ou; (ii) do pedido da **LOCADORA**, caso o condutor do veículo não tenha sido cientificado da autuação no ato da infração. **CASO A LOCATÁRIA NÃO PRESTE AS REFERIDAS INFORMAÇÕES NO PRAZO CONSIGNADO, SE OBRIGARÁ AO PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PELA FALTA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO.**

h) **A LOCATÁRIA** se obriga a estacionar e guardar os veículos em locais seguros. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano, furto, roubo e incêndio, em razão de o(s) veículos terem sido estacionados ou guardados em local manifestamente inseguro ou ermo, a **LOCATÁRIA** será responsável pelo ressarcimento à **LOCADORA**, do valor de mercado (de acordo com a Tabela FIPE) do veículo furtado/roubado ou incendiado.

i) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar a autoridade policial / administrativa competente acerca de qualquer espécie de acidente, dano, furto, roubo, seqüestro e incêndio etc., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da ocorrência dos fatos.

j) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar a autoridade policial / administrativa competente acerca do desaparecimento de veículo(s), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do momento em que perceber a sua ausência.

k) **A LOCATÁRIA** deverá entregar à **LOCADORA** o respectivo Boletim de Ocorrência ou documento equivalente emitido pela administração pública no prazo máximo definido no **CAMPO 12 DO QUADRO**, conforme o caso.

l) As providências referidas nos itens "i", "j" e "k" desta cláusula serão de responsabilidade da própria **LOCATÁRIA**, não tendo a **LOCADORA** qualquer obrigação de auxílio ou acompanhamento em qualquer das diligências junto à administração pública ou autoridade policial.

m) **A LOCATÁRIA** será a única e total responsável por qualquer alteração que vier a realizar no(s) veículo(s) locado(s), ou que vier a solicitar à **LOCADORA**, que modifique a configuração disponibilizada pelo fabricante ou a discriminada no **CAMPO 2 DO QUADRO** deste Instrumento.

o) Em hipótese de a **LOCATÁRIA** pretender personalizar os veículos locados por adesivos ou outros meios, deverá obter prévio e expresso consentimento por escrito da **LOCADORA.**

p) Na hipótese do item "o" acima, a **LOCATÁRIA** deverá devolver o veículo locado sem quaisquer marcas ou defeitos na pintura original, sob pena de se responsabilizar pelos custos incorridos pela **LOCADORA** para a restituição do veículo ao seu estado original.

q) **A LOCATÁRIA** deverá confiar a direção dos veículos locados tão somente a usuários autorizados, conforme informação fornecida previamente à **LOCADORA**, e tais usuários autorizados deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos, bem como possuir carteira de habilitação há pelo menos dois anos. Na hipótese dos veículos serem conduzidos por usuários não autorizado nos termos ora convencionados, a **LOCATÁRIA** perderá os direitos a que lhe assiste por meio deste Contrato e seu Anexo, inclusive, mas não limitado à, eventuais isenções de responsabilidade sobre sinistros, quando a **LOCATÁRIA** aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros".

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste Instrumento, aplicar-se-ão as seguintes disposições gerais às Partes:

a) **A LOCADORA e a LOCATÁRIA** não têm nenhuma relação jurídica onde uma possa representar a outra. Os prepostos, agentes e empregados de uma em hipótese alguma poderão representar os da outra.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

b) As expressões "mau uso" e "utilização inadequada" constantes do **CONTRATO** deverão ser interpretados como sendo o resultado de atos praticados pelo condutor do veículo locado que se mostrem em desacordo com as indicações de utilização normal especificadas pelo fabricante desse mesmo veículo; que exponham o veículo a situações extremas; que se configurem como operações proibidas ou desaconselháveis para o veículo dada suas características;

c) Todos os atos, notificações ou comunicações a serem feitos entre as Partes deverão proceder-se por escrito e remetidos ao endereço descrito no **CAMPO 14 DO QUADRO**, sempre em atenção ao representante legal. No caso de mudança de endereço, os atos, notificações ou comunicações aqui referidas deverão ser remetidos para o local onde a sede administrativa e/ou gerencial se localizar, ou diretamente ao representante legal.

d) Não haverá qualquer alteração deste Instrumento que não seja por aditamento contratual por escrito e assinado pelos representantes legais das Partes. **LOCADORA e LOCATÁRIA** declaram e aceitam que qualquer alteração que não obedeça a tal forma não terá nenhuma eficácia vinculante às Partes.

e) Qualquer tolerância de uma das Partes com relação à outra, relativamente ao cumprimento ou não de alguma obrigação contratual aqui prevista, não será considerada modificação, novação ou renúncia a direito, mas tão somente mera liberalidade.

f) Qualquer das Partes que vier a cumprir sua obrigação com atraso se obrigará aos encargos da mora, não se desobrigando da mesma pelo pagamento puro e simples da obrigação principal.

g) **A LOCATÁRIA** poderá, a seu único e exclusivo critério e por conta própria, contratar seguro facultativo contra danos no(s) veículo(s) ou a terceiro(s). Entretanto, ainda que contrate referido seguro facultativo, não estará a LOCATÁRIA exonerada de qualquer de suas obrigações previstas neste Instrumento.

h) Para dirimir todo e qualquer conflito oriundo do presente Instrumento, as Partes elegem o Foro da Cidade de Goiânia -GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias e presenciais, que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos legais.

DECLARAMOS QUE LEMOS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO NÃO HAVENDO NENHUMA DÚVIDA SOBRE O MESMO.

GOIÂNIA, 07 DE MARÇO DE 2023.

LOCADORA

QVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 05.585.327/0001-96
LUIZ CLARI LUCAS
CPF:227.832.290-72

LOCATÁRIA

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.428.472/0001-75

TESTEMUNHA LOCADORA

NOME- ELÂNEA M. RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
CPF: 881.288.491-15

TESTEMUNHA CLIENTE

VINICIUS NAVES RABELO:00574607102

NOME:
CPF:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CVAL
Alugue um Carro

SÍNTESE DO CONTRATO DE ALUGUEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULOS

1 - QUALIFICAÇÕES DAS PARTES:

LOCADORA: CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI — **CNPJ:** 05.585.327/0001-96

ENDEREÇO: Av. São Francisco nº 1825, Qd.30 Lt. 157 – Setor Santa Genoveva — **CEP:** 74672-010

LOCATÁRIA: TENCEL ENGENHARIA EIRELI — **CNPJ:** 02.428.472/0001-75

ENDEREÇO: Rua 01 c/ Rua 13, Qd. 08, Lts. 18 a 21, Aparecida de Goiânia — **CEP:** 74985-115

2 – VEÍCULOS LOCADOS:

ITENS	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	KM / MÊS POR VEÍCULO	KM EXCED.
1	PICK UP S-10 4X4 DIESEL	1	R$ 9.300,00	4000	R$ 1,00
2	VEÍCULO MOBI 1.0	2	R$ 2.600,00	4000	R$ 0,30

3 – ADESÃO AO PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS LOCADOS:	4 – ADESÃO AO PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS DANOS A TERCEIROS:
ADERIU AO "PLANO PARCIAL DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS" RELATIVAMENTE A DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS LOCADOS? (X) SIM ( ) NÃO	ADERIU AO "PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS" RELATIVAMENTE A DANOS A TERCEIROS? (X) SIM ( ) NÃO

5 – FRANQUIA POR DANOS MATERIAIS BASEADO NO PREÇO VEÍCUL "O" 0 KM :		LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA POR DANOS A TERCEIROS:
COLISÃO: 10 % TABELA MONTADORA NOVO	**FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL:** 20% TABELA MONTADORA NOVO	MORTE POR VEÍCULO - R$ 20.000,00 DANOS MORAIS - R$ 100.000,00 DANOS MATERIAIS – R$ 100.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL –R$ 500.000,00

6 – FATURAMENTO E VENCIMENTO:		7 – PRAZO DO CONTRATO:
DATA DE EMISSÃO: DIA 30 DO MÊS DA LOCAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO: 15 DIAS APÓS O FATURAMENTO	30 dias

8 – REAJUSTE DE PREÇOS: TODO DIA 31 DE DEZEMBRO COM PRÔ RATA BASEADO NO IGPM DO ANO EM CURSO.

9 – MANUTENÇÕES: PREVENTIVA DA LOCADORA - CORRETIVA POR MAU USO DA LOCATÁRIA

LOCATÁRIA ENTREGA NA OFICINA: (X) SIM - ( ) NÃO - SISTEMA LEVA E TRAZ: ( )SIM - (X) NÃO

TEMPO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 8 HORAS

APÓS 48 HORAS SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO POR OUTRO SIMILAR

EM CASO DE PERDA TOTAL, A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO SEMELHANTE DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE DA MONTADORA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

9.1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1) O depósito negociado é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
2) Os boletos serão emitidos normalmente.
3) Na devolução da frota, serão verificadas as avarias e descontadas do depósito.
4) O valor remanescente do depósito, será depositado na conta da Tencel no mesmo dia.

10 – INFORMAÇÃO DO KM:		**11 - REEMBOLSO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:**	
PERIODICIDADE: TODO DIA 30 DO MES	MULTA POR NÃO INFORMAR: 20 % DO ALUGUEL DO MÊS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 20 % DO VALOR DA MULTA	INFORMAR CONDUTOR E DADOS 5 DIAS APÓS COMUNICAÇÃO

12 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA: 24 HORAS

13 – MULTA PELA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO(S) VEÍCULO(S): 100% DOS ALUGUÉIS REMANESCENTES

14 – ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIAS À LOCADORA:	**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS À LOCATÁRIA:**
AV. SÃO FRANCISCO, 1825 – QD 30 – LT 157 - SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA – GO CEP 74.670-010	

14.B – ENDEREÇOS PARA AGENDAMENTO DE MANUTENÇÃO: 62 3207-4275 - 62 99105-3465 – 62 99105-3398
Email: frota@cval.com.br

GOIÂNIA, 16 de MARÇO de 2023.

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI
LUIZ CLARI LUCAS
CPF: 227.832.290-72

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.428.472/0001-75

TESTEMUNHAS:

NOME: ELÂNEA M. R. DA CONCEIÇÃO
CPF: 881.288.491-15

NOME: ALEXANDRE B. DO E. SANTO
CPF: 008.468.921-89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LONGO PRAZO

Pelo presente instrumento particular, as Partes qualificadas no **CAMPO 1 DO QUADRO PREAMBULAR:**

Têm entre si, justo e contratado, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULO(S)**, que se regerá pelo **QUADRO PREAMBULAR**, doravante denominado somente **QUADRO**, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, onde as partes estão devidamente descriminadas no **QUADRO**, e ao final deste Contrato.

I - DO OBJETO:

Contrato exclusivo conforme solicitação e proposta apresentada para locação de veículos, EM TERRITÓRIO NACIONAL, conforme campo 2 do quadro preambular, com prazo determinado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento é firmado em caráter definitivo, e obriga as Partes em seus estritos termos. Qualquer outra locação solicitada pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** e que não seja (m) os aqui descritos, não se relacionarão com o presente instrumento. As negociações serão independentes.

II. DA MAJORAÇÃO DE QUANTIDADE DE VEÍCULOS LOCADOS:

A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos veículos à locação, além daqueles previstos inicialmente no **QUADRO**. Para tanto, deverá formular tal solicitação formalmente à **LOCADORA,** que lhe apresentará proposta para locação destes novos veículos com preços, prazos e quilometragens renegociados.

III. DA REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS LOCADOS:
Obedecerá ao campo 13 do quadro pagando a multa rescisória.

Parágrafo primeiro: Não pagando o valor da referida multa neste prazo, passará a incidir sobre o respectivo valor, encargos moratórios como os praticados no mercado financeiro, além de multa de 2%, tudo desde o vencimento, que será considerado como a data determinada para a entrega do(s) veículo(s), conforme a notificação à **LOCADORA.**

IV. DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Instrumento de Locação corresponde ao número de meses fixado **NO CAMPO 7 DO QUADRO.**

Parágrafo Primeiro: Após ser notificada da disponibilização do veiculo, a **LOCATÁRIA** fica obrigada, nos termos deste instrumento ao pagamento dos aluguéis e demais obrigações contratuais, além de se responsabilizar por toda e qualquer despesa decorrente do transporte.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo contratual sem que as Partes o tenham renovado nos termos do caput da presente cláusula, a **LOCATÁRIA** deverá devolver os veículos no local, modo e forma estipulados pela **LOCADORA.**

V. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

Em contraprestação à locação, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA** os valores estipulados no **CAMPO 2 DO QUADRO**, deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os valores referidos no **CAMPO 2 DO QUADRO** serão devidos no mês da utilização dos veículos.

Parágrafo Segundo: No caso de mora no pagamento do aluguel ou de quaisquer outros valores devidos nos termos deste instrumento, incidirá sobre o respectivo valor encargos moratórios como os praticados no mercado financeiro, além da multa de mora de 2% (dois por cento), tudo desde o vencimento.

VI. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Cláusula Sétima: Serão efetuados sempre no dia 31 de dezembro conforme índice previsto no campo 8 do QUADRO.

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

VII. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas pela **LOCADORA**, às suas expensas ou às expensas da **LOCATÁRIA,** conforme disciplinado no CAMPO 9 DO QUADRO.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "manutenção preventiva" aquela a ser realizada de acordo com as indicações do fabricante do veículo e necessária à averiguação das condições de desgaste natural desse mesmo veículo e sua respectiva reparação, quando necessário. Considera-se "manutenção corretiva" aquela necessária à reparação de quaisquer danos verificados no veículo locado que não oriundos de seu desgaste natural.

Parágrafo Segundo: Não se inclui no desgaste natural, a reparação de peças e partes desgastadas e/ou danificadas além do previsto pelo fabricante como decorrente de sua utilização natural.

Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA se obriga a agendar as manutenções a serem efetuadas nos veículos; conforme constante do **CAMPO 9 DO QUADRO**, levar e retirar os veículos na Central de Manutenção ou nas oficinas credenciadas ou ainda nos concessionários dos fabricantes, conforme indicação da **LOCADORA.**

Parágrafo Quarto: Caberá a **LOCATÁRIA** e seus prepostos a solicitação de realização das manutenções preventivas, A CADA 10.000 KM "nos termos de exigência da Etiqueta de Revisão" anexada aos veículos. Para tanto, é responsabilidade única e exclusiva da **LOCATÁRIA** acompanhar regularmente a quilometragem dos veículos a fim de constatar o momento necessário ao agendamento da manutenção preventiva perante a **LOCADORA**. O agendamento para manutenções será feito pela **LOCATÁRIA à LOCADORA** por meio da "Central de Atendimento de Manutenção" conforme dados constantes do **CAMPO 14.B DO QUADRO** com locais e oficinas designados pela locadora.

Parágrafo Quinto: Caso a **LOCATÁRIA** não solicite a manutenção preventiva nos termos do Parágrafo quarto da presente Cláusula, e passando 1.000 KM da quilometragem estipulada para a revisão se obrigará ao pagamento das mesmas, bem como as conseqüências advindas da não realização acrescido de 20 % sobre o valor da avaria. Além disso, a **LOCADORA** poderá considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito, por culpa da **LOCATÁRIA,** que se obrigará ao pagamento da multa prevista nesta cláusula até a devolução do(s) veículo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento pela sua rescisão culposa.

VIII. RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

A LOCATÁRIA responderá integralmente, independentemente de culpa, pelos danos materiais sofridos pelo(s) veículo(s) locado(s) em virtude de colisão, incêndio, "mau uso ou utilização inadequada", ou outros eventos danosos, que venham a deteriorar o(s) veículo(s) parcial ou totalmente. Ainda, a responsabilidade pelos danos materiais, corporais, estéticos e/ou morais que a LOCATÁRIA vier a causar a terceiros, estejam estes dentro ou fora do(s) veículo(s) locado(s), **também será de sua única e exclusiva responsabilidade, isentando quaisquer responsabilidades da LOCADORA.**

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA responderá pelo valor integral dos veículos se ocorrer deterioração total, furto ou roubo, independentemente da culpa. Considerar-se-á "deterioração total" aquela cujo custo de reparação for superior a 70% (setenta por cento) do preço de mercado dos veículos vigente na ocasião do sinistro, apurado no comércio da Cidade de GOIÂNIA.

Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA poderá aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros" conforme determinado nos **CAMPOS 3 E 4 DO QUADRO** que se constituirá como Anexo I ao presente instrumento, hipótese em que a responsabilidade posta NO **QUADRO** desta Cláusula fica revogada, e somente voltará a ser válida e aplicável se a **LOCATÁRIA** perder o direito ao referido benefício. Não aderindo ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros", a responsabilidade pela manutenção corretiva e reposição do veículo sinistrado, bem como pela indenização porventura devida a terceiros, se regerá somente pela presente Cláusula e nos termos da legislação brasileira.

IX. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) E DA IMPOSSIBILIDADE DE RETRATAÇÃO

Não haverá substituição dos veículos locados, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a permanecer com os mesmos por todo o prazo de vigência da locação, prevista neste Instrumento, salvo nos casos excepcionais aqui previstos.

Parágrafo Primeiro: Uma vez assinado o presente Instrumento e seu **QUADRO** com indicação dos veículos a serem locados, **a LOCATÁRIA** não poderá mais se retratar, sob pena de incidir na multa prevista no **CAMPO 13 DO QUADRO.**

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Parágrafo Segundo: A substituição de veículos obedece à O CAMPO 9 DO QUADRO.

X. DA RESCISÃO

Qualquer uma das Partes poderá rescindir o presente instrumento quando a outra deixar de cumprir suas obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: Para que se possa considerar rescindido este instrumento por inadimplemento, a Parte prejudicada deverá notificar a Parte inadimplente a fim de que a mesma regularize o cumprimento da obrigação, estabelecendo prazo razoável para a providência, que não poderá ser inferior a 07 (sete) dias e não superior a 30 (trinta) dias. Não sanado o inadimplemento dentro do referido prazo, será este instrumento considerado rescindido. Uma vez rescindido este instrumento nos termos desta Cláusula, os veículos deverão ser devolvidos na sede da **LOCADORA** ou outro endereço acordado entre as Partes, independentemente da causa ou da culpa pela rescisão, no prazo máximo de 48 horas.

Parágrafo Segundo: Se a LOCATÁRIA incorrer em mora no pagamento de débitos relativos a este instrumento e for protestada pelo respectivo valor, o mesmo poderá ser considerado rescindido de pleno direito por sua culpa. Neste caso, a **LOCATÁRIA** deverá devolver os veículos nos termos do Parágrafo Segundo da presente Cláusula.

Parágrafo terceiro: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **LOCADORA** caso a **LOCATÁRIA,** ou empresas coligadas, controladas ou controladoras:

a) Tiver contra si decisão judicial que venha a afetar a sua credibilidade e idoneidade;
b) Tenha a sua falência decretada;
c) Seja dissolvida judicial ou extrajudicialmente, parcial ou totalmente;
d) Venha a ter o controle acionário alterado, inclusive por sucessão hereditária;
e) Fizer mau uso do(s) veículo(s) locado(s), por si ou seus prepostos;
f) Transferir os seus direitos ou repassar as suas obrigações a terceiros, sem a prévia anuência da **LOCADORA;**

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão deste instrumento por culpa da **LOCATÁRIA, A MULTA SERÁ APLICADA CONFORME CAMPO 13 DO QUADRO. A devolução da frota deverá ser imediata sob pena de incorrer em apropriação indébita, bem como ação de busca e apreensão dos veículos arcando com todas as despesas processuais.**

XI. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LOCATÁRIA

a) A LOCATÁRIA, seus usuários e prepostos, obrigam-se civil e penalmente por todos os atos praticados na posse e na condução dos veículos locados, isentando a **LOCADORA** de quaisquer obrigações onde a **LOCATÁRIA** obriga-se a assumir o pólo passivo de qualquer demanda proposta contra a **LOCADORA,** seja por meio de denunciação a lide ou por meio de ação de regresso, excetuadas as hipóteses previstas no Anexo I, quando a **LOCATÁRIA** aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros" e este estiver vigente para a hipótese apresentada. Independentemente de a **LOCATÁRIA** ter aderido ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros", a **LOCATÁRIA**, seus usuários e prepostos se obrigam a prestar toda e qualquer informação à **LOCADORA** que possam ser relevantes e necessárias para o deslinde de qualquer ação cível ou penal relativa aos atos praticados na posse e na condução dos veículos locados;

b) **A LOCATÁRIA** deverá informar à **LOCADORA**, na forma do **CAMPO 10 DO QUADRO**, a quilometragem dos veículos locados, para se proceder a aferição periódica relativa à franquia de quilometragem estabelecida no **CAMPO 2 DO QUADRO**, nas hipóteses de franquia de quilometragem controlada. Caso a **LOCATÁRIA** não preste as referidas informações, na cobrança mensal relativa à locação dos respectivos veículos será acrescido o percentual previsto no **CAMPO 10 DO QUADRO** sobre o seu valor, a título de multa, sem direito a compensação posterior e sem prejuízo de cobrança do valor correspondente a eventual quilometragem excedente.

e) Todas as despesas referentes a despachantes, advogados, órgãos públicos e outras que se fizerem necessárias para a liberação e/ou regularização dos veículos locados, em função de atos praticados pela **LOCATÁRIA,** seus usuários ou prepostos, serão de única e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**. Caso a liberação e/ou regularização dos veículos venham a ser realizadas pela **LOCADORA**, todas as despesas que esta vier a arcar para a referida finalidade serão cobradas da **LOCATÁRIA** nos mesmos moldes da Cláusula Sexta ou por cobrança emitida única e exclusivamente para este fim.

f) **A LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento de todas as multas decorrentes de infrações às regras de trânsito, ambientais e outras que der causa na utilização dos veículos locados, por si ou seus prepostos, acrescidas da taxa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

de administração prevista no **CAMPO 11 DO QUADRO.** A cobrança das referidas multas será efetuada pela **LOCADORA** tão logo a mesma seja notificada pela Autoridade Administrativa competente do cometimento da infração penalizada. A **LOCATÁRIA** não poderá se escusar ao pagamento sob a alegação de que sejam indevidas, injustas ou improcedentes, ressalvando-se o seu direito de apresentar, por sua própria iniciativa e a seus custos, recurso contra as multas/penalidades, junto ao órgão administrativo competente. O valor da taxa de administração, em qualquer hipótese, não será devolvido à **LOCATÁRIA.** Fica resguardado, entretanto, o direito de a **LOCATÁRIA** cobrar o referido valor da administração pública a título de "danos emergentes" caso tenha comprovado ser indevida a autuação em regular processo administrativo ou judicial.

g) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar por escrito à **LOCADORA** o nome do condutor do veículo que sofrer autuação, bem como fornecer os documentos solicitados; com o fim de prestar a informação ao órgão de controle de trânsito de veículos, nos termos da legislação nacional. O prazo para que a **LOCATÁRIA** informe à **LOCADORA** o nome do condutor do veículo, bem como forneça os documentos solicitados é o previsto no **CAMPO 11 DO QUADRO**, a contar: da autuação, caso o condutor do veículo tenha assinado a notificação da infração no ato do seu cometimento junto à autoridade policial, ou; (ii) do pedido da **LOCADORA**, caso o condutor do veículo não tenha sido cientificado da autuação no ato da infração. **CASO A LOCATÁRIA NÃO PRESTE AS REFERIDAS INFORMAÇÕES NO PRAZO CONSIGNADO, SE OBRIGARÁ AO PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PELA FALTA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO.**

h) **A LOCATÁRIA** se obriga a estacionar e guardar os veículos em locais seguros. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano, furto, roubo e incêndio, em razão de o(s) veículos terem sido estacionados ou guardados em local manifestamente inseguro ou ermo, a **LOCATÁRIA** será responsável pelo ressarcimento à **LOCADORA,** do valor de mercado (de acordo com a Tabela FIPE) do veículo furtado/roubado ou incendiado.

i) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar a autoridade policial / administrativa competente acerca de qualquer espécie de acidente, dano, furto, roubo, seqüestro e incêndio etc., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da ocorrência dos fatos.

j) **A LOCATÁRIA** se obriga a informar a autoridade policial / administrativa competente acerca do desaparecimento de veículo(s), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do momento em que perceber a sua ausência.

k) **A LOCATÁRIA** deverá entregar à **LOCADORA** o respectivo Boletim de Ocorrência ou documento equivalente emitido pela administração pública no prazo máximo definido no **CAMPO 12 DO QUADRO**, conforme o caso.

l) As providências referidas nos itens "i", "j" e "k" desta cláusula serão de responsabilidade da própria **LOCATÁRIA,** não tendo a **LOCADORA** qualquer obrigação de auxílio ou acompanhamento em qualquer das diligências junto à administração pública ou autoridade policial.

m) **A LOCATÁRIA** será a única e total responsável por qualquer alteração que vier a realizar no(s) veículo(s) locado(s), ou que vier a solicitar à **LOCADORA**, que modifique a configuração disponibilizada pelo fabricante ou a discriminada no **CAMPO 2 DO QUADRO** deste Instrumento.

o) Em hipótese de a **LOCATÁRIA** pretender personalizar os veículos locados por adesivos ou outros meios, deverá obter prévio e expresso consentimento por escrito da **LOCADORA.**

p) Na hipótese do item "o" acima, a **LOCATÁRIA** deverá devolver o veículo locado sem quaisquer marcas ou defeitos na pintura original, sob pena de se responsabilizar pelos custos incorridos pela **LOCADORA** para a restituição do veículo ao seu estado original.

q) **A LOCATÁRIA** deverá confiar a direção dos veículos locados tão somente a usuários autorizados, conforme informação fornecida previamente à **LOCADORA,** e tais usuários autorizados deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos, bem como possuir carteira de habilitação há pelo menos dois anos. Na hipótese dos veículos serem conduzidos por usuários não autorizado nos termos ora convencionados, a **LOCATÁRIA** perderá os direitos a que lhe assiste por meio deste Contrato e seu Anexo, inclusive, mas não limitado à, eventuais isenções de responsabilidade sobre sinistros, quando a **LOCATÁRIA** aderir ao "Plano de Cobertura de Acidentes e Sinistros".

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste Instrumento, aplicar-se-ão as seguintes disposições gerais às Partes:

a) **A LOCADORA e a LOCATÁRIA** não têm nenhuma relação jurídica onde uma possa representar a outra. Os prepostos, agentes e empregados de uma em hipótese alguma poderão representar os da outra.

OSNEY MARQUES DA SILVA:00330[illegible] 84120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

b) As expressões "mau uso" e "utilização inadequada" constantes do **CONTRATO** deverão ser interpretados como sendo o resultado de atos praticados pelo condutor do veiculo locado que se mostrem em desacordo com as indicações de utilização normal especificadas pelo fabricante desse mesmo veículo; que exponham o veiculo a situações extremas; que se configurem como operações proibidas ou desaconselháveis para o veiculo dada suas caracteristicas;

c) Todos os atos, notificações ou comunicações a serem feitos entre as Partes deverão proceder-se por escrito e remetidos ao endereço descrito no **CAMPO 14 DO QUADRO**, sempre em atenção ao representante legal. No caso de mudança de endereço, os atos, notificações ou comunicações aqui referidas deverão ser remetidos para o local onde a sede administrativa e/ou gerencial se localizar, ou diretamente ao representante legal.

d) Não haverá qualquer alteração deste Instrumento que não seja por aditamento contratual por escrito e assinado pelos representantes legais das Partes. **LOCADORA e LOCATÁRIA** declaram e aceitam que qualquer alteração que não obedeça a tal forma não terá nenhuma eficácia vinculante às Partes.

e) Qualquer tolerância de uma das Partes com relação à outra, relativamente ao cumprimento ou não de alguma obrigação contratual aqui prevista, não será considerada modificação, novação ou renúncia a direito, mas tão somente mera liberalidade.

f) Qualquer das Partes que vier a cumprir sua obrigação com atraso se obrigará aos encargos da mora, não se desobrigando da mesma pelo pagamento puro e simples da obrigação principal.

g) **A LOCATÁRIA** poderá, a seu único e exclusivo critério e por conta própria, contratar seguro facultativo contra danos no(s) veiculo(s) ou a terceiro(s). Entretanto, ainda que contrate referido seguro facultativo, não estará a LOCATÁRIA exonerada de qualquer de suas obrigações previstas neste Instrumento.

h) Para dirimir todo e qualquer conflito oriundo do presente Instrumento, as Partes elegem o Foro da Cidade de Goiânia -GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias e presenciais, que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos legais.

DECLARAMOS QUE LEMOS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO NÃO HAVENDO NENHUMA DÚVIDA SOBRE O MESMO.

GOIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2023.

LOCADORA

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 05.585.327/0001-96
LUIZ CLARI LUCAS
CPF:227.832.290-72

LOCATÁRIA
OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.428.472/0001-75

TESTEMUNHA LOCADORA

NOME: ELÂNEA M. RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
CPF: 881.288.491-15

TESTEMUNHA CLIENTE

NOME: ALEXANDRE B. DO ESPIRITO SANTO
CPF: 008.468.921-89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

RCN5B05 - MOBI
RBX8I65 - MOBI

SÍNTESE DO CONTRATO DE ALUGUEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULOS

1 - QUALIFICAÇÕES DAS PARTES:

LOCADORA: CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI — **CNPJ:** 05.585.327/0001-96

ENDEREÇO: Av. São Francisco nº 1825, Qd.30 Lt. 157 – Setor Santa Genoveva — **CEP:** 74672-010

LOCATÁRIA: TENCEL ENGENHARIA EIRELI — **CNPJ:** 02.428.472/0001-75

ENDEREÇO: Rua 01 c/ Rua 13, Qd. 08, Lts. 18 a 21, Aparecida de Goiânia — **CEP:** 74985-115

2 – VEÍCULOS LOCADOS:

ITENS	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	KM / MÊS POR VEÍCULO	KM EXCED.
2	VEÍCULO GOL / MOBI 1.0	2	R$ 2.600,00	4000	R$ 0,30

3 – ADESÃO AO PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS LOCADOS:

ADERIU AO "PLANO PARCIAL DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS" RELATIVAMENTE A DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS LOCADOS?
(X) SIM ( ) NÃO

4 – ADESÃO AO PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS DANOS A TERCEIROS:

ADERIU AO "PLANO DE COBERTURA DE ACIDENTES E SINISTROS" RELATIVAMENTE A DANOS A TERCEIROS?
(X) SIM ( ) NÃO

5 – FRANQUIA POR DANOS MATERIAIS BASEADO NO PREÇO VEÍCUL "O" 0 KM :

COLISÃO: 10 % TABELA MONTADORA NOVO

FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL: 20% TABELA MONTADORA NOVO

LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA POR DANOS A TERCEIROS:

MORTE POR VEÍCULO - R$ 20.000,00
DANOS MORAIS - R$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS – R$ 100.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL – R$ 500.000,00

6 – FATURAMENTO E VENCIMENTO:

DATA DE EMISSÃO: DIA 30 DO MÊS DA LOCAÇÃO

DATA DE VENCIMENTO: 15 DIAS APÓS O FATURAMENTO

7 – PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

8 – REAJUSTE DE PREÇOS: TODO DIA 31 DE DEZEMBRO COM PRÓ RATA BASEADO NO IGPM DO ANO EM CURSO.

9 – MANUTENÇÕES: PREVENTIVA DA LOCADORA - CORRETIVA POR MAU USO DA LOCATÁRIA

LOCATÁRIA ENTREGA NA OFICINA; (X) SIM - ( ) NÃO - SISTEMA LEVA E TRAZ: ( )SIM - (X) NÃO

TEMPO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 8 HORAS

APÓS 48 HORAS SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO POR OUTRO SIMILAR

EM CASO DE PERDA TOTAL, A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO SEMELHANTE DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE DA MONTADORA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 253 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc.3contratosdelocacoesdeveiculos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

9.1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: **1) O depósito negociado é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).** **2) Os boletos serão emitidos normalmente.** **3) Na devolução da frota, serão verificadas as avarias e descontadas do depósito.** **4) O valor remanescente do depósito, será depositado na conta da Tencel no mesmo dia.**			
10 – INFORMAÇÃO DO KM:		**11 - REEMBOLSO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:**	
PERIODICIDADE: TODO DIA 30 DO MES	MULTA POR NÃO INFORMAR: 20 % DO ALUGUEL DO MÊS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 20 % DO VALOR DA MULTA	INFORMAR CONDUTOR E DADOS 5 DIAS APÓS COMUNICAÇÃO
12 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA: 24 HORAS			
13 – MULTA PELA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO(S) VEÍCULO(S): 100% DOS ALUGUÉIS REMANESCENTES			
14 – ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIAS À LOCADORA:		**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS À LOCATÁRIA:**	
AV. SÃO FRANCISCO, 1825 – QD 30 – LT 157 - SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA – GO CEP 74.670-010			
14.B – ENDEREÇOS PARA AGENDAMENTO DE MANUTENÇÃO: 62 3207-4275 - 62 99105-3465 – 62 99105-3398 **Email: frota@cval.com.br**			

GOIÂNIA, 16 de MARÇO de 2023.

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI
LUIZ CLARI LUCAS
CPF: 227.832.290-72

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.428.472/0001-75

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO CESAR TEIXERA ALVES
CPF: 144.980.301-68

NOME: ALEXANDRE B. DO E. SANTO
CPF: 008.468.921-89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109487645432563873227029761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

RELAÇÃO DE BENS - A VENDA

PLACA	MARCA	MODELO	CIDADE	ANO	VENDA
NKI5854	FIAT	UNO-MILLE 1.0	GYN	2008	SIM
NKI5794	FIAT	UNO-MILLE 1.0	GYN	2008	SIM
NKT5064	FIAT	PALIO FIRE FLEX 1.0	GYN	2009	SIM
NLB0575	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2009	SIM
NKZ2126	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2010	SIM
ONN3237	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2014	SIM
ONN3297	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2014	SIM
ONN3327	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2014	SIM
ONN3357	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2014	SIM
ONN3127	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2014	SIM
ONN3167	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2014	SIM
PQN8154	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PQN7984	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PQN8014	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PQN8194	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PQN8204	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PQN8074	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PQO0224	FIAT	STRADA WORKING 1.4	GYN	2016	SIM
PRL3H62	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2018	SIM
PRB5565	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	PVH	2017	SIM
PRD3615	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	PVH	2017	SIM
PRB5345	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5385	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5475	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5495	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5F35	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3645	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3705	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3605	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3H35	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3745	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3715	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE6766	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7016	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE6966	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7476	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE6716	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE6826	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7456	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE6876	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7306	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRO3F42	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2018	SIM
NCO6689	HONDA	NXR 150 BROS ES	PVH	2012	SIM
NCO9419	HONDA	NXR 150 BROS ES	PVH	2012	SIM
PRD3655	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	JIPA	2017	SIM
PRE6856	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	JIPA	2017	SIM
PRE7416	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	JIPA	2017	SIM
PRE7136	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	JIPA	2017	SIM
PRB5455	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5585	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5375	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRB5435	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3G65	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3695	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRD3625	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7356	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7156	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7096	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7256	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRE7196	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2017	SIM
PRO3F52	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2018	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109587695432563873227029766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PRL3H72	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	GYN	2018	SIM
NDK0876	TOYOTA	HILUX 3.0 4X4	GYN	2015	SIM
OHW8146	TOYOTA	HILUX 3.0 4X4	GYN	2015	SIM
NKQ7250	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 (G5)	GYN	2009	SIM
OMW5263	VOLKSWAGEN	KOMBI	ARIQUEMES	2014	SIM

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 12:15:32
Assinado por VINICIUS NAVES RABELO:00574607102
Localizar pelo código: 109587695432563873227029766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Proc. N°: 5248381-42.2022.8.09.0011

ISMAEL APURI PARDO, brasileiro, casado, micro empresário, portador da cédula de identidade nº 301356 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº377.659.302-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, n°3850, Bairro Olaria, CEP 76801-290, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada por sua advogada que esta subscreve com procuração anexa e com endereço profissional na Rua Enrico Caruso, nº 5968 - Bairro Aponiã, CEP 76.824-192, na cidade de Porto Velho-RO, e-mail: agataoliveira@gmail.com e com telefone nº (69) 9 9224-2253, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI** , nos termo dos artigos 7°,§1,9 e 49, da Lei n°11.101/05, pelas razões que seguem.

A credora prestou serviço de manutenção e reparo em veículos automotores da empresa.

Logo o exequente moveu ação monitório para realização da cobrança do débito conforme processo judicial n° 7061342-66.2021.8.22.0001, na 5ª Vara Cível na comarca de Porto Velho-RO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Ocorre que já houve sentença no qual foi homologado o débito no valor de **R$ 9.034,44** (nove mil trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Atualizado até 18/08/2022.

Logo o pagamento não foi efetivado até a presente data. Objetivando receber de forma amigável o débito supracitado. Diante disso, não restou alternativa ao credor senão buscar habilitação na presente demanda.

E, por tais razões, requer a habilitação do credor **ISMAEL APURI PARDO,** e inclusão do crédito discriminado no Edital, na parte da relação de credores da Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI nos autos da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 7°,§1,9 e 49, da lei n° 11.101/05.

Por fim, requer que todas as intimações e demais comunicados oficiais sejam feitos exclusivamente em nome dos Advogados **Adegilson Aguiar Da Silva Junior** (OAB-RO 12.231) e **Ágata Nascimento Oliveira** (OAB-RO 10.100), nos termos do artigo 272, §1° do CPC, o que se requer sob pena de nulidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2023

ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR

OAB/RO 12.231

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA

OAB/RO 10.100

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

13/04/2023

Número: **7061342-66.2021.8.22.0001**

Classe: **MONITÓRIA**
Órgão julgador: **Porto Velho - 5ª Vara Cível**
Última distribuição : **21/10/2021**
Valor da causa: **R$ 7.820,00**
Assuntos: **Nota Promissória**
Juízo 100% Digital? **NÃO**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ISMAEL APURI PARDO (AUTOR)	AGATA NASCIMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
TENCEL ENGENHARIA LTDA (REU)	FLAVIO CORREA TIBURCIO (ADVOGADO) FLAVIO MONTEIRO ALVARES (ADVOGADO) FERNANDO FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) VINICIUS NAVES RABELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81665347	12/09/2022 15:39	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Porto Velho - 5ª Vara Cível
Avenida Pinheiro Machado, 777, 5civelcpe@tjro.jus.br, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3217-1307
e-mail: 5civelcpe@tjro.jus.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL DECORRENTE DE SENTENÇA

Certifico a existência de dívida decorrente de sentença transitada em julgado, no processo judicial identificado a seguir, para fins de protesto extrajudicial, na forma do artigo 523 do CPC.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
Cartório: JUÍZO DE DIREITO Porto Velho - 5ª Vara Cível - RO.
Diretor (Gestor) de Cartório: ADRIANO LUIZ FURTADO MATHIAZZO

DADOS DO(s) CREDOR(es) DA AÇÃO
Credor (a): ISMAEL APURI PARDO - CNPJ: 34.729.699/0001-47 (AUTOR) AGATA NASCIMENTO OLIVEIRA - OAB RO10100 - CPF: 009.015.272-70 (ADVOGADO)
Endereço completo: Rua José de Alencar, 3850,Olaria, Porto Velho-RO, CEP:76.801-290

DADOS DO DEVEDOR(es): **TENCEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.428.472/0005-07**
Endereço: Avenida Nações Unidas, 1448, Roque, Porto Velho - RO - CEP: 76804-436

DADOS DO PROCESSO
Número do processo judicial: 7061342-66.2021.8.22.0001
Data do trânsito em julgado: 18/03/2022

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES
1. Valor Principal: R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

2. Valor da atualização monetária e Juros: R$ 1.214,44 (mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total a ser considerado para protesto: **R$ 9.034,44 (nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Atualizado até 18/08/2022.

E para constar, nos termos das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, lavro a presente certidão, para efeito da dívida, por meio de protesto do título. O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho, 12 de setembro de 2022.

RlE0NGxDRDF6czRobzZZMlNmRFhTYXJ5cHd1VmVQWVB0TThEaFd1TFp5YVQyajBZYzYxaStvMHdXSnNVamlOcTA0YTBqYm9kWm8wPQ==
Assinado eletronicamente por: ADRIANO LUIZ FURTADO MATHIAZZO - 12/09/2022 15:39:05
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091215390519200000078434355
Número do documento: 22091215390519200000078434355

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

ADRIANO LUIZ FURTADO MATHIAZZO
Gestor de Equipe/CPE matrícula 207339-0
(assinado digitalmente)

RlE0NGxDRDF6czRobzZZMlNmRFhTYXJ5cHd1VmVQWVB0TThEaFd1TFp5YVQyajBZYzYxaStvMHdXSnNVamlOcTA0YTBqYm9kWm8wPQ==
Assinado eletronicamente por: ADRIANO LUIZ FURTADO MATHIAZZO - 12/09/2022 15:39:05
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091215390519200000078434355
Número do documento: 22091215390519200000078434355

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 254 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaoemrecuperacaojudicialismael.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA* E *ET EXTRA*

OUTORGANTE: ISMAEL APURI PARDO, brasileiro, casado, microempreendedor, portador da cédula de identidade RG nº 301356 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 377.659.302-49, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 2850, Bairro Olaria, CEP 76801-290, na cidade de Porto Velho-RO.

OUTORGADOS: ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/RO 10.100 e **ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/RO 12.231, ambos com escritório profissional onde recebe correspondências e/ou intimação localizado na Rua Enrico Caruso, nº 5968 - Bairro Aponiã, CEP 76.824-192, na cidade de Porto Velho-RO.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado, o outorgante nomeia e constitui seus bastante procuradores os outorgados, para quem confere os poderes pertinentes à cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA" afim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direito do outorgante, perante o foro em geral, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquias ou entidades paraestatais, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, podendo para tanto, usar os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes para, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, contestar, receber quantias, dar e receber quitação, fazer composições amigáveis, podendo ainda renunciar ao direito sobre o qual se funda a presente Ação, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado, especialmente para representá-la e acompanha-la na ou em qualquer órgão da Justiça, e tudo o mais que em função desta demanda se fizer necessário.

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2022.

ISMAEL APURI PARDO
Outorgante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2023 16:35:15
Assinado por ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR:03096273200
Localizar pelo código: 109287605432563873225426514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

AO PRECLARO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Requerido: **....**

Ref.: providências da administração judicial (Parecer do AJ e outras providências)

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª, **respeitosamente**, no cumprimento de suas atribuições, vem relatar e requerer o que segue.

1. Eventos 228, 232, 233, 234, 235, 236, 240, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 254 – pedidos de habilitação de crédito trabalhista

Os credores peticionantes dos **eventos 228** – SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA, **evento 232** – TIAGO FIDELES DE AGUIAR, **evento 233** – EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS, **evento 234** – MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO, **evento 235** – UILLIAN SIQUEIRA, **evento 236** – OZENILTON ALMEIDA DA SILVA, **evento 240** – DIMAS PEREIRA DA CUNHA, **evento 245** – RIVALDO GOMES SOUSA, **evento 246** – FABIO MARTINS DE AZEVEDO, **evento 247** – KERLEY

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

FERREIRA DE MOURA, **evento 248** – NIVALDO SOARES DE BRITO, **evento 249** – RAFAEL TAVARES PINHEIRO, **evento 250** – NIVALDO SOARES DE BRITO, **evento 251** – ALEXANDRE SOUTO, **evento 252** – DOUGLAS DOS SANTOS SILVA e **evento 254** – ISMAEL APURI PARDO, apresentaram pedidos de **habilitações de crédito trabalhista** nos autos da recuperação judicial, pleiteando a inclusão dos seus créditos na relação de credores.

- **Parecer do Administrador Judicial**

Os pedidos indicados nos respectivos eventos são de habilitações de crédito trabalhista, e conforme dispõe §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005, a inscrição ou retificação de crédito trabalhista deverá ser promovida diretamente com o administrador judicial. Nesse sentido, inclusive, foi a decisão exarada por V. Ex.ª no evento 160, conforme abaixo destacada:

> ***"Intimem os credores para habilitarem seus créditos diretamente junto ao Administrador Judicial, acaso já não figure na relação de credores."***
>
> ***Decisão evento 160.***

Portanto, tendo em vista que os petitórios foram protocolados incorretamente **nos autos principais**, como se tratam habilitações de crédito trabalhista, o Parecer desse administrador judicial é pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo os credores serem intimados para promoverem seus pedidos de habilitações de crédito diretamente à administração judicial, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e da decisão do evento 160, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

A habilitação de crédito trabalhista pode ser feita com a administração judicial via e-mail para atendimento@paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

2. Evento 237 – Petitório da recuperanda – prorrogação do *stay period*

No evento 237, de modo objetivo, a recuperanda pleiteia novamente a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções por mais 180 dias, com o objetivo de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões de bens e outros, sustentando que, caso ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa.

Esclareceu que mesmo envidando esforços para cumprir os prazos processuais, os quais não deixou de cumprir nenhum, o prazo de suspensão das ações deferido no evento 160, encerrar-se-á no dia 28/05/2023, e este não foi suficiente para concluir todos os atos legais indispensáveis para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Ao fim, nos termos dos artigos 6º, §4º e 47 da Lei 11.101/2005, cujo princípio é a função social e preservação da empresa, para que ela consiga manter suas atividades, manutenção dos empregos, requereu em caráter excepcional, a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, a contar da data de 28/5/2023 (data de encerramento da prorrogação legal da suspensão das ações e execuções contra a devedora).

- **Parecer do Administrador Judicial**

No que tange ao pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções pleiteado pela recuperanda, este Administrador Judicial vem se manifestar favorável, conforme razoes aduzidas nos termos seguintes.

No ato do deferimento do processamento da recuperação judicial, as ações e execuções em face da recuperanda foram suspensas pelo prazo de 180 dias. Após o encerramento do prazo supra, a recuperanda com base no artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/05, requereu a prorrogação do prazo por mais 180 dias, o que foi deferido por V. Ex.ª na decisão proferida no evento 160, prazo este que encerrar-se-á no dia 28/5/2023.

Pois bem.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Conforme se vê nos autos, apesar dos esforços de todos os agentes envolvidos na recuperação judicial, o prazo de suspensão das ações e execuções foi insuficiente, e o não deferimento do *stay period* até a realização da assembleia geral de credores pode ensejar grave prejuízo à recuperanda e à recuperação judicial, inclusive o risco de haver contrições de bens essenciais às atividades, o que vai pode prejudicar o futuro cumprimento do plano de recuperação judicial, condição que inviabilizaria a recuperação da empresa e colocaria em risco a finalidade processual, qual seja, a preservação da empresa e a superação da crise empresarial.

A suspensão das ações e execuções individuais com relação aos credores signatários, bem como com relação aos credores dissidentes, é de extrema relevância na medida em que garante que não haja constrição patrimonial até que o devedor consiga atingir o quórum necessário à concessão da recuperação extrajudicial, assegurando o resultado útil do processo e a preservação da função social da atividade empresarial, <u>sem beneficiamento de nenhum credor sujeito ao respectivo procedimento.</u>

Portanto, não tendo a recuperanda contribuído de forma direita ou indireta para a demora nos atos processuais e na realização da assembleia geral de credores, este profissional entende que a nova prorrogação do *stay period* além do prazo fixado em Lei deve ser deferido em caráter excepcional, com a determinação da suspensão das ações e execuções contra a recuperanda por mais 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou até a conclusão da Assembleia de Credores, o que ocorrer primeiro.

3. Evento 253 – petitório da recuperanda – alienação de bens ociosos

No evento 253, a recuperanda requereu autorização judicial para alienação de bens ociosos, sob o argumento de que são bens sucateados e obsoletos, não mais necessários à atividade empresarial, e o produto da venda seria utilizado para compor o caixa, e uma parte seria destinada para manutenção de sua frota de veículos. Salienta que poderá rescindir os contratos junto à locadora e fazer a substituição dos veículos locados por sua própria frota, reduzindo custos de sua operação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Por fim, apresentou a relação dos bens que pretende alienar, fotos que comprovam o estado em que os bens se encontram, e com base nos artigos 50, inciso XI (venda parcial de bens), 66, 66-A, 141 e 142, requereu autorização para alienação dos bens ociosos e deteriorados, por venda direta, dispensando avaliação de bens e anuência dos credores, uma vez que ainda não foi constituído comitê de credores.

- **Parecer do Administrador Judicial**

Este Administrador Judicial vem se manifestar favorável, conforme as razoes que serão delineadas nos termos seguintes.

Em primeiro plano, os bens relacionados pela recuperanda no arquivo 4 do evento 253 constam na relação de bens apresentada com o Plano de Recuperação Judicial. Todavia, conforme já fora vistoriado por este subscritor, e conforme pode ser constatado nas fotos colacionadas pela recuperanda, os bens estão deteriorados e não estão gerando retorno financeiro. Ao contrário, estão gerando custos pela ociosidade e com manutenção.

É fato que os bens (veículos) estão ociosos, uma vez que não se prestam mais ao uso pela condição em que se encontram, não geram renda e mesmo que não alcancem altos valores pelo estado em que se encontram, a venda pode arrecadar quantia que servirá para compor o caixa da empresa, assim como os valores arrecadados podem ser destinados, parte deles, para o cumprimento do plano de recuperação.

Importante salientar que o artigo 142 da Lei n. 11.101/05 dispõe sobre as modalidades de alienação, mas o artigo 144 confere ao Juízo a possibilidade de deferimento de outras modalidades, desde que haja motivo justificado, bem como o Parecer da administração judicial e do comitê de credores, se constituído, o que não é o caso.

Diante dessas considerações, tendo em vista que a venda dos bens não provocará redução da capacidade de operação da empresa, tendo em vista que os veículos não estão sendo utilizados em razão do estado de sucateamento, o Parecer dessa administração judicial é pela autorização da alienação dos bens ociosos relacionados no arquivo 4 do evento nº 253.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Caso seja autorizada a alienação, em sendo alienados os bens, total ou parcialmente, que fique determinado que a recuperanda apresente nos autos as vendas e os valores obtidos, devendo realizar os competentes lançamentos em seus balancetes.

4. Conclusão

Em face de todas as considerações, com o fim de garantir a manutenção dos interesses de todos os envolvidos, bem como de propiciar o cumprimento dos dispositivos legais, com supedâneo na Lei 11.101/2005, o Parecer deste Administrador Judicial é o seguinte:

a. **Eventos 228, 232, 233, 234, 235, 236, 240, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 254:** pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo os credores serem intimados para promoverem seus pedidos de habilitações de crédito diretamente à administração judicial, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e da decisão exarada no evento 160, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual. **A habilitação de crédito trabalhista pode ser feita com a administração judicial via e-mail para atendimento@paternostro.com.br .**

b. **Eventos 237:** pelo deferimento do pedido da recuperanda, com a consequente e excepcional prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra a recuperanda por mais 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou até a conclusão da Assembleia de Credores, o que ocorrer primeiro.

c. **Evento 253**: pelo deferimento do pedido de alienação de bens ociosos da recuperanda, e que fique determinado que a recuperanda apresente nos autos as vendas e os valores obtidos, devendo realizar os competentes lançamentos em seus balancetes.

Era o que tinha a informar esclarecer, dar Parecer e requerer, por ora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14.rev_manifestacaodoaj_outrasprovidencias_tencel.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2023 17:10:23
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109487605432563873221868635, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 24/05/2023 19:01:03 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 257 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia

2ª Vara Cível

Autos nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

DECISÃO

Cuida-se de recuperação judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cujo processamento foi deferido por meio da decisão do evento 05.

1. Dos pedidos de habilitação de créditos trabalhistas (eventos 228, 232/236, 240, 243, 245, 246, 247, 249, 251, 252)

Os credores SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA, TIAGO FIDELES DE AGUIAR, EDINALDO RIBEIRO DE ASSIS, MANOEL ROSA DE OLIVEIRA, UILLIAN SIQUEIRA, OZENILTON ALMEIDA DA SILVA, DIMAS PEREIRA DA CUNHA, RIVALDO GOMES SOUSA, FABIO MARTINS DE AZEVEDO, RAFAEL TAVARES PINHEIRO, ALEXANDRE SOUTO E DOUGLAS DOS SANTOS SILVA formularam pedido de habilitação de crédito trabalhista nos autos de recuperação judicial.

Entretanto, a providência pretendida deve ser feita diretamente ao Administrador Judicial, uma vez que prescinde de autorização do Juiz.

É o que estabelece o Enunciado 17 da Jornada Goiana de Direito Empresarial, que traz a seguinte redação:

> "ENUNCIADO 17. A INSCRIÇÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DO CRÉDITO TRABALHISTA PRESCINDE DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL, BASTANDO A APRESENTAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO."

Desta forma, as petições nesse sentido devem ser bloqueadas para evitar excessiva quantidade de movimentações e consequente tumulto processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

2. Das impugnações e pedidos de habilitação de crédito (eventos 229, 243, 244, 248, 250 e 254)

O credor ZB CENTRO DE DIAGNOSTICO E REPARO DIESEL ofereceu impugnação de crédito.

Já os credores MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NIVALDO SOARES DE BRITO e ISMAEL APURI PARDO formularam pedidos de habilitação de crédito. Tudo nos próprios autos da Recuperação Judicial, o que se afigura equivocado e contrário à Lei de regência, conforme já salientado pelo Administrador Judicial no evento 255.

Tais pretensões são autônomas e devem ser formuladas em autos apartados, inclusive com recolhimento de custas processuais.

No que se refere ao credor INCOREL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME (evento 243), o crédito já se encontra previsto no quadro geral de credores, de modo que o pedido resta prejudicado.

Além disso, os eventos em que foram inseridos devem ser colocados em indisponibilidade parta evitar excesso de movimentações e tumulto processual.

3. Das objeções ao Plano de Recuperação Judicial

Verifica-se que, considerando a urgência para análise do pedido de prorrogação do *stay period*, o Ministério Público ainda não foi intimado para manifestar nos autos, conforme determinado no item 8 do evento 226, razão pela qual postergo a análise de tais questões.

4. Da prorrogação do *stay period* (evento 237)

A recuperanda requereu nova prorrogação do prazo de suspensão das execuções em seu desfavor, tendo em vista que o prazo concedido no evento 160 encerra-se em 28/05/2023 e que o plano de recuperação ainda não foi submetido à assembleia geral de credores, designada para os dias 18 e 25 de agosto de 2023.

O Administrador Judicial lançou parecer favorável ao pleito no evento 255.

Conforme já mencionado na decisão do evento 160, a jurisprudência admite a prorrogação do *stay period* como forma de não frustrar os objetivos da recuperação judicial e desde que o devedor não tenha colaborado com a delonga do processo.

Assimilando tal espírito, a Lei nº 14.112/2020 alterou o disposto no § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, passando a admitir a prorrogação do prazo de suspensão por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

Conforme exposto com maestria pelo Ministro Marco Aurélio Bellizze, em voto proferido no Recurso Especial nº 19911103/MT, as circunstâncias fáticas e a realidade prática forense demonstraram que o prazo improrrogável de 180 dias era insuficiente à consecução das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

determinações previstas em lei:

> "Por essa razão, originariamente, a Lei n. 11.101/2005 estabeleceu, de modo peremptório, que o sobrestamento das ações e execuções contra a recuperanda 'em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de continuar suas ações e execuções, independentemente do pronunciamento judicial'.
>
> Sem descurar dos termos absolutamente resolutivos adotados pelo legislador – 'em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias' –, os quais não comportariam, em princípio, interpretação extensiva, sobretudo em atenção ao seu caráter cogente, a realidade dos fatos se sobrepuseram à lei, tendo a experiência demonstrado a insuficiência do prazo legal para a consecução de todos os atos processuais destinados a, finalmente, promover a deliberação assemblear dos credores sobre o plano de recuperação apresentado pelo devedor.
>
> É relevante ponderar que o stay period – de inspiração norte-americana (in The United States Bankruptcy Code, Seção 362, Subcapítulo IV, Capítulo 3) –, tal como concebido pela Lei n. 11.101/2005, representou instituto absolutamente inédito no ordenamento jurídico nacional, sem nenhum paralelo no Decreto-Lei 7.661/1945, que cuidava da concordata.
>
> Faz-se o registro, pois, ainda que a inequívoca intenção da lei tenha consistido na estipulação de um prazo específico e determinado (o que, aliás, é inerente ao instituto) para o atendimento de suas finalidades precípuas, sua suficiência somente poderia ser aferida, concretamente, a partir de sua aplicação, segundo a realidade econômica e judiciária nacional.
>
> Na prática, todavia, constatou-se a insuficiência do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o desenvolvimento de todos os complexos atos processuais – de destinação multitudinária –, a permitir, em tempo oportuno, adequada confecção do plano de recuperação judicial pela devedora e sua deliberação por todas as classes de credores. Em face de tal reconhecimento, esta Corte Superior passou a adotar o posicionamento de que, não havendo comportamento protelatório por parte da devedora, 'o mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda".

Como mencionado acima, o próprio Superior Tribunal de Justiça passou a esposar entendimento admitindo a prorrogação do *stay period*, especialmente com fundamento no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

princípio da preservação da empresa.

Contudo, com a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, a possibilidade de prorrogação foi limitada, em uma única vez, por mais 180 dias, o que já deferido em decisão proferida por este magistrado no evento 160.

Com efeito, por disposição legal, a manutenção da suspensão somente ocorrerá na hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores. Inteligência do § 4º-A, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Segue a lição de Marcelo Barbosa Sacramone sobre o tema (Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência, 2. ed., São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 116/117):

> "A despeito da expressa disposição legal, a jurisprudência consolidou para prorrogar a suspensão sempre que a demora na negociação no plano de recuperação judicial não pudesse ser imputada à devedora.
>
> A prorrogação do *stay period* ocorria, nessas hipóteses, como um meio de preservar a empresa e assegurar que pudesse ser obtida a melhor solução comum aos credores, inviabilizando os comportamentos oportunistas individuais, desde que, ressalta-se, a demora não pudesse ser imputada à própria recuperanda.
>
> Com a alteração legal, consolidou-se na lei esse entendimento jurisprudencial. O prazo de 180 dias de suspensão poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o devedor não haja concorrido com a suspensão do lapso temporal, como ocorre pela demora de publicação dos editais pela serventia, retardamento de apresentação da lista de credores pelo administrador judicial, suspensões reiteradas das sessões da Assembleia Geral de Credores etc.
>
> O prazo de suspensão das ações perdurará até o término do período de 180 dias ou, excepcionalmente, até o fim de sua prorrogação, conforme determinado judicialmente, ressalvada a possibilidade de manutenção da suspensão na hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores.
>
> A alteração da Lei n. 11.101/2005 pela Lei n. 14.112, de 24 de dezembro de 2020, com a inserção do art. 6º, § 4º-A, assegurou o *stay period* na hipótese de apresentação de plano alternativo pelos credores.
>
> **O decurso do prazo de 180 dias, prorrogável excepcionalmente uma única vez, sem a deliberação dos credores sobre o plano de recuperação, permitia que as execuções em face do devedor voltassem automaticamente a tramitar nos respectivos Juízos competentes**.
>
> **Contudo, a partir da alteração legislativa, o prosseguimento das execuções e a possibilidade de medidas constritivas sobre os bens do devedor não serão mais automáticos. Passou-se a conferir aos credores o prazo de 30 dias, a partir do término do prazo ou da rejeição do plano pela assembleia geral, nos termos do art. 56, para a**

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

> **apresentação de plano alternativo pelos credores**.
>
> **Caso os credores apresentem o plano alternativo em 30 dias do término do prazo da suspensão ou da assembleia de rejeição do plano, as execuções e as medidas constritivas, juntamente com a prescrição das referidas ações, ficarão suspensas pelo período de mais 180 dias**. O prazo não conta do término do período de apresentação do plano alternativo, mas sim do término do prazo de 180 dias iniciais ou de sua prorrogação, caso não tenha ocorrido deliberação pela AGC, ou da própria deliberação que rejeitou o plano de recuperação do devedor."

Tal mudança legislativa ensejou, inclusive, mudança na jurisprudência da Terceira Turma Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica no julgamento do REsp 1991103/MT, já mencionado anteriormente, e do REsp 2057372/MT.

Assim, a fim de demonstrar a alteração no entendimento da Corte, bem como simplificar a explicação acerca da alteração legislativa, volto a citar trechos do brilhante voto do Ministro Marco Aurélio Bellizze, no julgamento do supracitado recurso, no qual faz-se menção expressa à necessidade de superação do entendimento anterior:

> "Em virtude dos novos contornos legais conferidos à LRF pela Lei n. 14.112/2020, que buscou internalizar, a seu modo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ao menos quanto à reconhecida insuficiência do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os propósitos perseguidos pelo instituto do *stay period*, conferindo-lhe novo regramento; e que, principalmente, especificou a extensão/conteúdo da competência do Juízo da recuperação, delimitando o espaço temporal de seu exercício nas execuções de créditos extraconcursais e fiscais, **mostra-se necessário que esta Corte de Justiça promova o enfrentamento de tais matérias, segundo os novos parâmetros legais**.
>
> Em janeiro de 2021 – portanto, após quase 16 (dezesseis) anos de aplicação da Lei 11.101/2005 –, entrou em vigor a Lei n. 14.112/2020 com o declarado propósito de aprimorar o processo das recuperações e de falência, buscando suprir as inadequações apontadas e destacadas pela doutrina e pela jurisprudência entre as disposições legais originárias e a prática, a fim de atingir, efetivamente, as finalidades precípuas dos institutos estabelecidos na lei.
>
> Ao Poder Judiciário, no meu ponto de vista, cabe dar concretude às disposições legais.
>
> Especificamente sobre o *stay period*, a Lei n. 14.112/2020 (…) estabeleceu que o sobrestamento das execuções de créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial (com vedação dos correlatos atos constritivos) perdurará pelo 'prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal'.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

A lei, como se constata, em temos resolutivos (uma vez mais), estabelece a possibilidade de o período de suspensão perdurar por até 360 (trezentos e sessenta) dias.

(…)

A despeito da majoração do prazo legal – em comparação à redação original da Lei n. 11.101/2005 –, a impor, indiscutivelmente, um sacrifício ainda maior aos credores, é de se reconhecer que o sobrestamento das execuções de crédito concursal pelo período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a fim de permitir a reestruturação da recuperanda (com a preservação momentânea de seu patrimônio e dos bens de capital essenciais que estejam em sua posse), atende, inclusive, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no cotejo entre os interesses e direitos envolvidos.

O novo regramento ofertado pela Lei n. 14.112/2020, de modo expresso e peremptório, veda a prorrogação do *stay period*, após a fluência desse período máximo de blindagem (de até 360 dias), estabelecendo uma única exceção: a critério exclusivo dos credores, poderão, findo este prazo sem a deliberação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; ou, por ocasião da rejeição do plano de recuperação judicial, deliberar, segundo o quórum legal estabelecido no § 5º do art. 56, a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado um plano de recuperação judicial de sua autoria.

O disposto no contido no inciso I do § 4º-A do art. 6º da LRF é claro em acentuar que as suspensões (das execuções dos créditos submetidos à recuperação judicial e dos prazos prescricionais) e a proibição dos correlatos atos constritivos 'não serão aplicáveis caso os credores não apresentem plano alternativo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do final do prazo referido no § 4º deste artigo ou no § 4º do art. 56 desta Lei'.

Por consequência, o inciso II do § 4º-A assinala que o sobrestamento das execuções dos créditos submetidos à recuperação judicial, com a vedação dos correlatos atos constritivos, persiste durante esse prazo de 30 (trinta) dias, dentro do qual o plano de recuperação judicial dos credores deve ser apresentado, caso em que este período de blindagem subsistirá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do término do prazo de 180 dias iniciais ou de sua prorrogação, caso não tenha ocorrido a deliberação do plano pela assembleia de credores; ou contados da própria deliberação que rejeitou o plano apresentado pelo devedor.

(…)

Em uma ou outra situação, o período de blindagem somente subsistirá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do término do prazo de 180 dias iniciais ou de sua prorrogação, caso não tenha ocorrido a deliberação do plano pela assembleia de credores; ou contados da própria deliberação que rejeitou o plano apresentado pelo devedor, se os credores apresentarem o plano de recuperação judicial alternativo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

> **Portanto, de acordo com a novo regramento legal, após o período máximo de blindagem (de 360 dias), a subsistência do *stay period* (com a manutenção de todas as consequências jurídicas que lhe são inerentes) somente pode ser admitida se os credores, observado o quórum legal para a correlata deliberação, reputarem conveniente, segundo seus interesses e disposição de intensificar os prejuízos já percebidos, apresentar um plano de recuperação de sua autoria dentro do prazo assinalado de 30 (trinta) dias**.
>
> (…)
>
> Fica absolutamente clara a opção legislativa de atribuir aos credores a decisão a respeito da viabilidade e da eficiência econômica da empresa em recuperação judicial, o que se mostra indispensável para o atendimento do princípio da função social e da preservação da empresa.
>
> (…)”

Diante do exposto, por expressa vedação legal, indefiro o pedido de prorrogação do *stay period*.

5. Da alienação de bens ociosos.

No evento 253, a recuperanda requereu autorização para alienação direta de veículos inoperantes por ausência de manutenção e veículos deteriorados/sucateados, não passíveis de reparos em razão do alto custo, independentemente da oitiva de credores.

Assim, objetivam a venda dos bens ou de suas peças para utilização dos recursos em favor do fluxo de caixa da recuperanda.

O Administrador Judicial manifestou-se pelo deferimento do pedido, com a determinação de comprova das vendas e valores obtidos e a realização dos competentes lançamentos em seus balancetes.

Nesse ponto, considerando a relação de bens apresentadas (arquivo 05, evento 253) e as fotografias (arquivo 02), postergo a análise do pedido após a oitiva do Ministério Público.

Providências da UPJ:

1. Cadastre-se os advogados que peticionaram nos eventos 228, 232/236, 240, 243, 245, 246, 247, 249, 251, 252 e intime-os sobre o teor dessa decisão.

2. Cumprido o item anterior, coloque em indisponibilidade os pedidos de habilitação de crédito inseridos nos eventos 228, 232/236, 240, 243, 245, 246, 247, 249, 251, 252, para evitar tumulto processual.

3. Intimem-se os subscritores das petições dos eventos 229, 244, 248, 250 e 254 para

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

protocolização dos respectivos pedidos em autos apartados, com recolhimento de custas iniciais.

4. Cumprido o item anterior, coloque os eventos 229, 243, 244, 248, 250 e 254 em indisponibilidade, para evitar tumulto processual.

5. Intime-se o Ministério Público para que se manifeste sobre as objeções opostas ao plano recuperacional e sobre o pleito de alienação de bens ociosos no prazo de 15 dias.

6. Após, conclusos para deliberação.

Intimem-se.

Aparecida de Goiânia, data e assinatura digitais.

AILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Juiz de Direito em Substituição

M

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 13:21:39
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109687655432563873220919118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 25/05/2023 13:21:40 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

lencastro eiga + aiado

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia.

Protocolo nº 5248381-42.2022.8.09.0011.

Celg Distribuição S/A – CELG D, nos autos da Recuperação Judicial ajuizada por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI.**, processo em trâmite neste juízo e expediente da secretaria respectiva, vem à presença de Vossa Excelência para, com o respeito e acatamento devidos, tendo em vista o não cumprimento da determinação de habilitação dos procuradores da Celg (eventos 160 e 226)[1], requerer a **habilitação** e o imediato **cadastro** dos novos procuradores **Alexandre Alencastro Veiga Hsiung, Anna Vitória Gomes Caiado** e **Gustavo de Freitas Teixeira Álvares**, inscritos na OAB.GO sob nºs 20.045, 21.047 e 16.689, respectivamente, para que as futuras intimações à constituinte sejam feitas, impreterivelmente, por meio dos referidos profissionais constituídos, sob pena de nulidade e, ainda, para manifestar-se acerca da petição e documentos dos eventos 119 e 165.

[1] Os antigos patronos da Celg requereram sua habilitação em 08/09/2022 (evento 110), mas **nunca foram habilitados** não tendo sido intimados de nenhum ato processual.

Ed. Flamboyant Park Business, Salas 2503/2506.
Avenida Jamel Cecílio, nº 3.455, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás. CEP 74810-100.
Telefone: +55 (62) 3773-6074

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Chamamento do Feito à Ordem. Da ausência de intimação da Celg de todos os atos processuais, em razão da não habilitação dos seus patronos.

1. Douto Julgador, conforme se dessume dos autos, em 08/09/2022 a Peticionária requereu a habilitação dos seus patronos[2] e empós apresentou objeção ao plano de recuperação judicial[3], tendo aquele pedido sido deferido em 29/11/2022[4].

2. No entanto, até o presente momento, a Celg e seus patronos não foram cadastrados e habilitados nos autos.

3. Ao analisar o pedido[5] da recuperanda de devolução dos valores retidos pela CELG a título de garantia contratual, garantia essa, diga-se desde já, prevista contratualmente, este douto juízo determinou: **(1)** a habilitação dos procuradores da Celg; e **(2)** a intimação da Celg para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido da Tencel de liberação dos valores retidos referente aos contratos EXTRA -CAPEX nºs 5200002243 e 5200002242, SOC -SOT nºs 5200002374 e 5200002375 e Limpeza de Faixa e Poda nº 5200002044, no importe aproximado de R$6.958.009,51 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e nove reais e cinquenta e um centavos).

4. No entanto, por não terem sido os patronos da Celg habilitados, não foi a concessionária de energia elétrica intimada para manifestar-se sobre o pedido da recuperanda, conforme se comprova dos eventos 174 a 203. Desta

[2] Evento 110
[3] Evento 154
[4] Evento 160
[5] Evento 119

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

feita, é a presente para, em cumprimento ao despacho retro (evento 226), requerer a habilitação dos novos patronos da Celg, para tanto, junta-se aos autos os documentos constitutivos e atos procuratórios.

5. Atento ao princípio da cooperação, comparece a Peticionária, **antes** mesmo de intimada, para manifestar-se sobre a pretensão da recuperanda de liberação de quase 7 milhões de reais.

Dos Fatos.

6. Após descrever sua vertiginosa expansão mercadológica ao longo de 44 anos, tendo iniciado suas atividades como prestadora de serviço da Celg, expandido sua área de atuação para vários outros estados, inclusive diversificando seu ramo de atuação para aventurar-se nos mercados de manutenção de estradas, iluminação pública, mercado imobiliário e obras de construção civil e elétricas em mineradoras, conclui a recuperanda o pedido de deferimento da recuperação judicial sob a alegação de que, em 2020, com a chegada da pandemia da Covid-19, passou a enfrentar dificuldades financeira chegando a um passivo de exorbitantes **R$48.746.311,06**.

7. Do quadro de credores quirografários apresentado pela recuperanda consta a empresa Enel Distribuição Goiás S.A., cujo crédito foi relacionado pelo administrador judicial no vultuoso importe de R$9.794.176,28[6] (20% do montante do passivo):

[6] Evento 1, doc. 3.5 e evento 10, doc. 4.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R$)
1176	D.A MARQUES O MINEIRO	Quirografária	25.580,00
1177	D.A.SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	Quirografária	99,90
1178	DENES & SOUSA BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografária	15.774,96
1179	DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	380,00
1180	DIRECENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	Quirografária	7.000,00
1181	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	Quirografária	19.676,87
1182	EC EQUIPAMENTOS GO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA	Quirografária	297.475,60
1183	EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	237.500,36
1184	EDILSON MARINO DA SILVA	Quirografária	1.880,00
1185	EDNEY MAINARDI ALVES	Quirografária	35.286,56
1186	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A	Quirografária	9.794.176,28

8. Em sede de tutela de urgência, requereu a suspensão de qualquer ato de rescisão referente aos contratos celebrados com a ENEL-Goiás e ENERGISA-Rondônia, atualmente em vigência, afastando a validade de qualquer cláusula resolutiva, bem como a proibição de cobrança e/ou suspensão dos serviços em razão de débitos anteriores à data do pedido do processamento de recuperação.

9. Deferido, em 04/05/2022, o pedido de processamento da recuperação judicial, restou acertadamente indeferida a tutela de urgência "por envolver questões futuras e incertas, devendo cada caso ser analisado individualmente, no momento oportuno, respeitando-se suas particularidades.".

10. Em 21/06/2022 foi publicado edital com a relação dos credores e em 08/07/2022 apresentado plano de recuperação judicial no qual a recuperanda propõe pagar os credores da classe III – quirografária, da seguinte forma:

> Carência: 01 (um) ano para início dos pagamentos, contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação;
> Deságio: 80% (oitenta por cento);
> Juros: 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento) ao ano a partir da data da Assembleia de Credores que aprovar o PRJ;
> Correção: TR (taxa referencial);
> Pagamento: em 12 anos, com os seguintes percentuais de amortização:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Ano	% Pagamento mínimo
Ano 1	0%
Ano 2	5%
Ano 3	5%
Ano 4	7%
Ano 5	7%
Ano 6	8%
Ano 7	8%
Ano 8	10%
Ano 9	10%
Ano 10	10%
Ano 11	15%
Ano 12	15%
Total	100,00%

(Os percentuais demonstrados no quadro acima incidirão sobre o valor já com o deságio)

- Os valores devidos (após deságio) serão pagos aos credores quirografários anualmente, conforme apresentado no quadro retro, iniciando em até 180 dias após o fim do período de carência.

11. Pontue-se, ainda Excelência, que no PRJ apresentado, item 7- DA REESTRUTURACÃO DA TENCEL, a recuperanda pretende justificar sua suposta viabilidade econômica ancorada em hipotético crédito oriundo de reequilíbrio financeiro contratual que teria junto à Celg (ENEL/EQUATORIAL) e à Energisa:

CLIENTE - CONCESSIONÁRIA	NR. CONTRATO	DESCRIÇÃO CONTRATO	REEQUILIBRIO FINANCEIRO PLEITEADO
ENERGISA	nº 50645	(C&M)/(PLPT)	R$23.485.164,45
ENEL	5200002374 e 52000002375	SOC/ SOT	R$12.718.663,00
ENEL	52000002243 e 52000002242	EXTRA CAPEX	R$15.219.160,00
TOTAL			**R$51.422.987,45**

12. Desse injurídico Plano de Recuperação Judicial, como sói ser, discordou a Celg, tendo requerido, desde então, a imediata convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 56 da Lei n° 11.101/2005.

13. Após inúmeras manifestações de credores, compareceu a recuperanda aos autos[7] para requerer a liberação dos valores retidos pela CELG em relação aos contratos: "*EXTRA-CAPEX n. 5200002243 e 5200002242 (ambos já*

[7] Evento 119

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

rescindidos em razão do desequilíbrio econômico e financeiro), SOC-SOT n. 5200002374 e 5200002375, e Limpeza de Faixa e Poda n. 5200002044, no importe aproximado de R$6.958.009,51 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e nove reais e cinquenta e um centavos).".

14. Ao analisar o pedido, que, de fato, diz respeito a relação contratual/comercial da recuperanda com a concessionaria de energia de Goiás, CELG, este douto juízo intimou a recuperanda para juntar a documentação pertinente e empós a CELG para se manifestar sobre o pleito, não tendo sido a concessionária intimada, comparece espontaneamente para prestar os esclarecimentos necessários quanto ao pleito.

Dos contratos firmados entre CELG e Tencel.

15. Excelência, como explicitado pela Tencel, eram 5 os contratos firmados entre ela e a concessionária de serviço público de energia elétrica:

Contrato	Objeto contratado	Localidade da prestação do serviço	Vigência	Valor Total do Contrato (R$)
52L0002242 (EXTRA CAPEX)	Prestação de Serviços de instalação de equipamentos, obras de universalização rural e urbana, melhoria e expansão do Sistema elétrico de distribuição de energia elétrica de média tensão e atendimento emergencial, ambos serviços em rede energizada e/ou desenergizada	Lote 2 – Região Metropolitana	25/05/2020 a 25/05/2023	52.543.575,60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

52L0002243 (EXTRA CAPEX)	Prestação de Serviços de instalação de equipamentos, obras de universalização rural e urbana, melhoria e expansão do sistema elétrico de distribuição de energia elétrica de média tensão e atendimento emergencial, ambos serviços em rede energizada e/ou desenergizada	Lote 1- Goiânia	25/05/2020 a 25/05/2023	62.594.828,58
52L0002374 (SOC/SOT)	Prestação de Serviços Especializados de Operações Técnicas e Comerciais em Redes de Média e Baixa Tensão, incluindo as atividades de Obras Civis e Elétricas, Manutenção, Atendimento Emergencial, Novas Ligações, Corte e Religação, Normalização e Atividades em Rede Energizada	Lote 3 – Região Metropolitana (demanda concentrada nos municípios de Abadia de Goiás, Araçu, Aragoiânia, Brazabantes, Caturaí, Campestre de Goiás, Damolândia, Goianira, Guapó, Inhumas, Itauçu, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Barbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão, podendo a CONTRATADA atuar nos demais lotes, mediante solicitação da DISTRIBUIDORA	07/12/2020 a 07/12/2022 (aditivado por 90 dias, finalizaria em 08/03/2023, mas sofreu novo aditivo por mais 90 dias para entrega das obras já iniciadas)	60.370.187,28
52L0002375 (SOC/SOT)	Prestação de Serviços Especializados de Operações Técnicas e Comerciais em Redes de Média e Baixa Tensão, incluindo as atividades de Obras Civis e Elétricas, Manutenção, Atendimento Emergencial, Novas	Lote 4 - Região Metropolitana II a (demanda concentrada nos municípios de Aparecida de Goiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Caldazinha, Hidrolândia, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Senador	07/12/2020 a 07/12/2022 (aditivado por mais 90 dias, finalizado em 08/03/2023)	86.459.155,14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

	Ligações, Corte e Religação, Normalização e Atividades em Rede Energizada	Canedo, Gameleira de Goiás, Vianópolis, e Leopoldo de Bulhões, podendo a CONTRATADA atuar nos demais lotes, mediante solicitação da DISTRIBUIDORA		
52L0002044 (Poda)	Prestação de Serviços de limpeza de faixa, de forma preventiva, em redes de distribuição de energia elétrica rurais de média tensão, desenergizadas ou a uma distância segura e poda de árvores, trituração e destino dos resíduos provenientes da poda, de forma preventiva, em redes de distribuição de energia elétrica, urbana, a uma distância segura, de média e baixa tensão	Lote 2 – Região Metropolitana	29/07/2019 a 29/07/2022	41.881.529,82

Dos contratos firmados com a Tencel. Da rescisão unilateral por parte da recuperanda dos contratos Extra Capex. Da alegação de prejuízo. Do pedido de reequilíbrio.

16. Os contratos nºs 52L0002242 e 52L0002243 (Extra Capex), foram iniciados em 25/05/2020, com prazo de 3 anos, até 25/05/2023. No entanto, em 27/04/2022, quando ainda pendente mais de 1 ano de contrato, a Tencel comunicou à CELG, via e-mail/ofício nº 03/2022, que estava encerrando, imediatamente, as atividades referentes aos contratos Extra Capex, em total desacordo com cláusula quarta do contrato (grifamos):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

TENCEL ENGENHARIA

À ENEL Distribuição Goiás.

Departamento: Procurement e Network Development.

A/C Srs. **Moisés Lemes dos Santos, Humberto Cicutto de Faria, Roberto Silva Vieira**

Ref.: Resolução Contratual - Não atendimento ao pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos de Extra Capex:

5200002243 - Lote 1 - Goiânia
5200002242 - Lote 2 - Metropolitana.

Diante do exposto, servimo-nos do presente para comunicá-los, que a TENCEL ENGENHARIA EIRELI **encerrará** a execução das atividades previstas nos contratos objeto da presente notificação **no dia 27/04/2022** por considerar ter havido a Justa Causa por parte da ENEL a ensejar a rescisão unilateral de tais avenças, sem prejuízo de reivindicar os danos correlatos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 27/04/2022.

OSNEY MARQUES DA SILVA: 00337684120

TENCEL ENGENHARIA EIRELI
OSNEY MARQUES DA SILVA

4.1. O presente **CONTRATO** tem início de vigência na data de sua assinatura e término em 25 de maio de 2023, produzindo, todavia, efeitos retroativos a 25 de maio de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados pelas **PARTES** a partir desta data.

4.2. Independentemente da estipulação do prazo contratual, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de resilir o **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de motivo, mediante prévio e expresso aviso dirigido à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** poderá resilir o **CONTRATO**, mediante prévio e expresso aviso dirigido à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou de 1/3 do prazo de vigência do **CONTRATO**, destes o que for menor.

4.3. Da resilição não caberão à **CONTRATADA** quaisquer direitos indenizatórios, devendo a **CONTRATANTE** pagar tão somente à **CONTRATADA** o valor dos serviços/fornecimentos efetiva e comprovadamente realizados até a data da resilição, tendo a **CONTRATANTE** direito aos Serviços prestados e aos Bens já fornecidos, observados os demais limites e condições previstos no item 16.2. da Parte Geral das Condições Gerais de Contratação.

17. Não obstante o abandono dos contratos pela Tencel de forma repentina e em flagrante desrespeito ao contato firmado, tem-se ainda a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

alegação da recuperanda de que os contratos passaram a ser excessivamente onerosos em razão da pandemia, tal alegação, como se verá, não merece amparo legal.

18. Isso porque, conforme se detém do próprio contrato, foi ele assinado **durante** o período da pandemia, não sendo os infortúnios da pandemia fator desconhecido e posterior à assinatura do contrato, ou seja, não houve surpresa, ou fato novo a ensejar qualquer alteração no contrato ou onerosidade excessiva a quaisquer das partes contratantes (grifamos):

> **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5200002242**
>
> **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D,** pessoa jurídica com sede na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.543.032/0001-04 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
>
> **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica com sede na Rua 01 c/ rua 13, quadra 08, módulos 18/21, Pólo Empresarial Goiás – Aparecida de Goiânia-GO CEP 74.985-115, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.428.472/0001-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
>
> (i) A **CONTRATADA** participou do processo de consulta ao Mercado realizado pela **CONTRATANTE**, no qual constava, dentre outras informações, a completa especificação do serviço a ser prestado, bem como a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços ora contratados;
>
> (ii) A **CONTRATADA** declara reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** e se declara, também, ciente dos riscos e conveniências do negócio objeto deste instrumento, sendo que a **CONTRATANTE** não garante faturamento, lucratividade ou rentabilidade do negócio ora contratado;
>
> (vi) As **PARTES** reconhecem que este **CONTRATO** está sendo assinado durante a ocorrência da pandemia do Coronavírus – Covid-19 ("**Evento COVID-19** ou **Evento**");

19. Firme-se: o processo de consulta ao mercado realizado pela CELG para contratação dos serviços, da qual participou a Tencel e sagrou-se vencedora quanto aos lotes 1 e 2 - de mais fácil acesso e execução de atividades dentre os 9 lotes contratados -, previa, expressamente, seja quanto à infraestrutura necessária,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

seja quanto aos preços previamente estabelecidos, as intempéries do período da pandemia do Covid-19.

20. Também não há que se falar em desequilíbrio econômico-financeiro por suposta redução dos pontos contratados, uma vez que o contrato prevê que o valor total especificado é meramente orçamentário, não havendo direito adquirido sobre o valor estimado. Prevê, mais, a manutenção do preço para variação de demanda em 25% (maior ou menor) (grifamos):

> (v) Qualquer tipo de pagamento à **CONTRATADA** somente será devido mediante expressa solicitação dos Serviços pela **CONTRATANTE**, realização dos mesmos e aprovação do orçamento previamente apresentado;
>
> 1.2. Os serviços somente serão realizados pela **CONTRATADA** se houver necessidade da realização destes e se a **CONTRATANTE** formular solicitação expressa dos serviços mediante ordem de serviço/e-mail/carta, em conformidade com os valores definidos nesse **CONTRATO**.
>
> 1.3. As quantidades estimadas dos serviços estão previstas neste **CONTRATO** e seus anexos e poderão ser modificadas ou canceladas pela **CONTRATANTE** no decurso deste **CONTRATO**.
>
> 5.1.1 Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor total estimado máximo de R$ 52.543.575,60 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), o qual está composto por valor total base de serviços estimados do **CONTRATO**. Não está incluído nesse valor, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, o valor da opção de extensão territorial, mencionado no subitem 5.2.1 e o valor da tolerância mencionado no subitem 5.1.2.
>
> 5.1.2 A **CONTRATADA** se compromete a manter os preços e a execução das atividades solicitadas, mesmo que seja necessário um aumento ou redução da demanda correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) doravante conceituado tal aumento como "Tolerância sobre o valor contratual", como consequência de um aumento ou redução no escopo contratado.
>
> 5.1.3. O valor total estimado máximo mencionado no item 5.1.1 acima é para fins meramente orçamentários, não possuindo a **CONTRATADA** direito adquirido sobre o valor estimado do **CONTRATO**, logo, não cabendo ressarcimento caso o referido valor não seja atingido durante o prazo acordado no presente instrumento e/ou o presente **CONTRATO** seja encerrado, por qualquer motivo, antes do prazo ajustado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

21. Não obstante constar categoricamente do contrato que as quantidades dos serviços e os valores são estimados, não havendo direito adquirido sobre eles, para comprovar a boa-fé da CELG, empós pedido de reequilíbrio da Tencel com menos de 1 ano de vigência do contrato, considerou a concessionária os fatos surgidos após a assinatura da avença para revisar o valor do ponto contratado de R$68,95 para R$86,51, 25% (vinte e cinco por cento) de aumento.

22. Para tanto, levou em consideração: **(1)** a correção do fator de ajuste; **(2)** o Acordo Coletivo do Sindcel, publicado após a licitação; e **(3)** o incremento de almoxarifado e o adicional pela aquisição de uma Carreta (57 T) e um Munck (27 T) não previstos inicialmente nos custos, tudo, Excelência, no afã de manter a relação comercial e a prestação do serviço essencial, haja vista a prejudicialidade que o abandono do contrato representa para a continuidade do serviço público essencial:

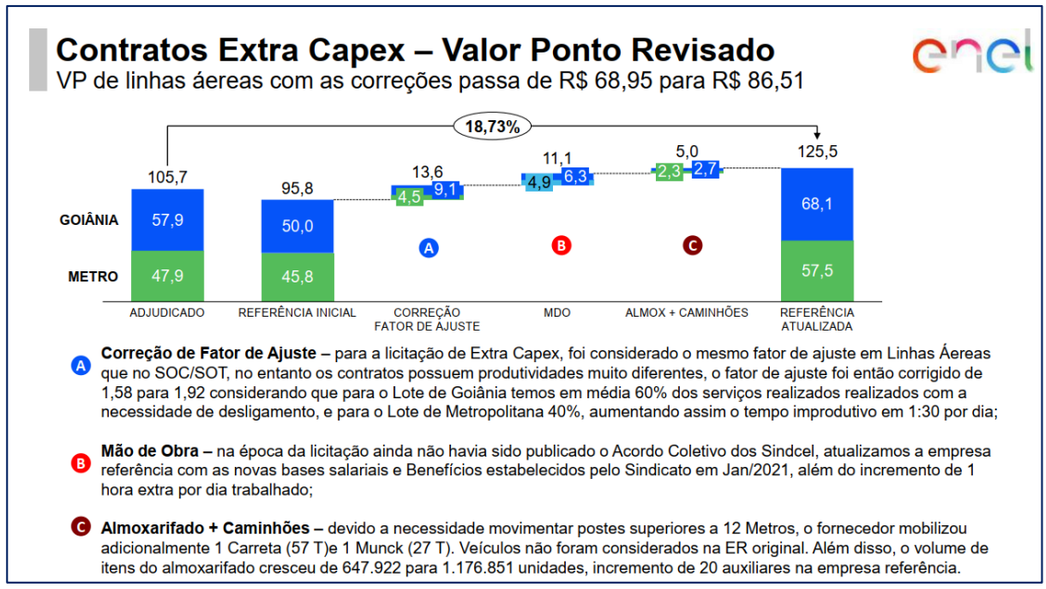

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

23. E, ao revisar o valor do ponto contratado, a Celg procedeu ao pagamento extra, em novembro de 2021, de **R$3.020.095,58** (três milhões, vinte mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em relação aos 2 contratos Extra Capex:

FORNECEDOR	TIPO CONTRATO	NUMERO CONTRATO	LOTE	VALOR RETROATIVO	ENTRADA	EMERGÊNCIA	LINHAS AÉREAS	CORTE E RELIGAÇÃO	COMERCIAL	LINHA VIVA	SUBTERRÂNEA	PODA	DATA ENTRADA DO PLEITO	DATA NOVO VP	Retroativo pago em nov/21	Retroativo pago em mar/22
TENCEL	EXTRA CAPEX	52L0002243	GOIÂNIA	R$ 1.631.223,99	100%		R$ 86,51						11/mar/21	01/jun/21	R$ 1.631.223,99	
TENCEL	EXTRA CAPEX	52L0002242	METROPOLITANA	R$ 1.388.871,59	100%		R$ 86,51						11/mar/21	01/jun/21	R$ 1.388.871,59	
TENCEL	PODA	52L0002044	METROPOLITANA	R$ 2.397.122,82	100%	x	x	x	x	x	x	R$ 128,01	18/ago/21	01/jan/22		R$ 2.397.122,82
TENCEL	SOC/SOT	52L0002374	METROPOLITANA	R$ 1.907.107,06	R$ 1.907.107,06	R$ 95,80	R$ 82,73	R$ 83,11	R$ 55,76	R$ 153,54	R$ 70,72	R$ 70,72	14/out/21	01/nov/21	R$ 1.580.762,46	
TENCEL	SOC/SOT	52L0002375	METROPOLITANA	R$ 3.447.196,70	R$ 3.447.196,70	R$ 95,37	R$ 82,73	R$ 82,05	R$ 55,76	R$ 153,54	R$ 70,72	R$ 70,72	14/out/21	01/nov/21	R$ 2.438.946,83	

24. Também foi pago para a empresa recuperanda, em novembro de 2021, o valor de **R$4.019.709,29**, em relação aos contratos SOC/SOT e **R$2.397.122,82**, em março de 2022, em relação ao contrato da Poda.

25. Totalizando **R$9.436.927,69** (nove milhões quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) o valor dos pagamentos feitos pela CELG à Tencel, até março de 2022, **um mês antes** do ajuizamento da presente Recuperação Judicial.

26. Além do pagamento acima, foi ainda adiantado à recuperanda, em 04/08/2021, mais **R$9.794.176,28**, que ora representa o crédito quirografário da concessionária.

27. O contrato, que é lei entre as partes (parágrafo único, do art. 421 do CC), previu: **(1)** as exceções do período pandêmico ao lançar consulta no mercado para prestação dos serviços contratados; e **(2)** não haver direito adquirido sobre as quantidades dos serviços e sobre o valor máximo estipulados, por representar ambos uma estimativa, não havendo que se perquirir,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

principalmente nos presentes autos, acerca de questões atinentes a suposto reequilíbrio contratual.

28. E, para corroborar a alegação, diga-se mais, douta Julgadora, não há fato a ensejar o reequilíbrio contratual quando, pela relação das inúmeras notificações ora carreadas aos autos, comprova-se, com clareza solar, que a Tencel, empresa contratada, não executou sequer os pontos ofertados pela Celg, impossibilitando que a contratante ofertasse o número de pontos estimados no contrato.

29. A ineficiência da empresa recuperanda levou ao não repasse de um número maior de serviços. Talvez tal incapacidade tenha se dado pela falta de estrutura operacional em razão da grave crise financeira que atravessava, crise essa que não guardam pertinência com os contratos firmados com a CELG que, como se viu, não só cumpriu com sua obrigação contratual, como também revisou valores em benefício da Tencel, em razão de fatos supervenientes à assinatura dos contratos, além de adiantar-lhe mais de nove milhões de reais.

30. A boa-fé da CELG é inegável. Mesmo diante do ajuizamento da Recuperação Judicial não rescindiu nenhum contrato com a Tencel, ao contrário, aditivou ambos os contratos de SOC/SOT (52L0002374 e 52L0002375) que venceriam em dezembro de 2022.

31. Tais questões, Excelência, apenas foram trazidas à baila em razão das alegações infundadas da Tencel de necessidade de reequilíbrio econômico. No entanto, pela natureza das questões aqui tratadas, pela alta indagação (= crédito ilíquido decorrente de prestação de serviço), necessidade de ampla dilação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

probatória, o procedimento específico da Recuperação Judicial não é o adequado, não cabendo a este douto juízo cuidar de questões que devem ser resolvidas nas vias ordinárias.

32. Assim, conclua-se, questões relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos comerciais firmados com a concessionária de serviço público, não dizem respeito a crédito da recuperanda, mas a mera expectativa de crédito, não se inserindo na competência do Juízo recuperacional, cabendo ao Juízo cognitivo judicial tão somente a apreciação da existência, eficácia ou validade da relação jurídica estabelecida entre as partes[8].

Do Pedido de Levantamento dos Valores Retidos.

33. A recuperanda no evento 119 requereu a liberação dos valores retidos pela CELG/ENEL decorrentes dos faturamentos mensais pelos serviços prestados, equivalente ao acumulado dos contratos EXTRA-CAPEX n. 5200002243 e 5200002242 (rescindidos), SOC-SOT n. 5200002374 e 5200002375, e Limpeza de Faixa e Poda n. 5200002044, no importe aproximado de R$6.958.009,51 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e nove reais e cinquenta e um centavos).

34. A própria Tencel confessa que as retenções estão previstas nos contratos assinados e que servem para garantia da concessionária de eventuais prejuízos que podem vir a ser causados à empresa contratante em razão dos contratos firmados:

> Cumpre ressaltar, ainda, que tais retenções possuem um único intuito, garantir – como o próprio nome sugere - o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, visando custear possível prejuízos decorrentes dos serviços prestados pela contratada, bem como penalidades por descumprimentos contratuais.

[8] REsp 1.774.649-SP, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 25/10/2022, DJe 3/11/2022.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

35. Embora diga a Tencel que há contradição entre os contratos quanto às cláusulas de garantia, da simples leitura dos termos contratuais, percebe-se que tal alegação não condiz com a realidade.

36. De fato, Excelência, as garantias estão previstas nos contratos ora analisados e são de suma importância para caucionar a CELG, seja em razão dos problemas causados pelas obras inacabadas, seja pelo não pagamento de débitos trabalhistas pela contratada, débitos esses imputados, em solidariedade, à contratante pela Justiça do Trabalho.

37. Enfim, a garantia prevista no contrato é legal e foi executada nos termos avençados pelas partes, ambas empresas de grande porte.

38. Quanto a esse tema, falta a empresa recuperanda com a verdade quando alega que a CELG manteve as retenções de faturamento após ser informada do pedido de recuperação judicial:

> Assim, em que pese a Recuperanda tenha informado a ENEL acerca do deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial, sendo que todas os débitos existentes estão sujeitos ao concurso de credores, nos termos da Lei 11.101/05, é fato que a ENEL manteve as retenções de faturamento da empresa em processo recuperacional.

39. Não é verdade. Em 24/05/2022 todos os 5 contratos[9] em testilha foram retirados do código que previa retenção de 10%, para o código sem retenção. Assim até o mês de maio de 2022 foram retidos da empresa contratada Tencel, a título de garantia, o valor de **R$7.476.505,30** (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

[9] Contratos: EXTRA -CAPEX nºs 5200002243 e 5200002242; SOC -SOT nºs 5200002374 e 5200002375; Limpeza de Faixa e Poda nº 5200002044.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

40. Esse valor, embora possa parecer substancial, não o é. A garantia contratual que visa precipuamente proteger a contratante da paralisação de obras, do abandono de contrato, de condenações judiciais da contratada em razão dos contratos firmados com a CELG, principalmente, dívidas trabalhistas, tornou-se irrisória.

41. Isso porque a Tencel tem hoje em seu desfavor 275 ações trabalhistas ajuizadas que somam o exorbitante valor de mais de 30 milhões de reais, **R$30.999.616,70**. Ou seja, o valor das dívidas trabalhistas ajuizadas soma mais de 4 vezes o valor da garantia.

42. O crédito quirografário da CELG encontra-se relacionando nos autos, não tendo ela usufruído, em momento algum, da garantia contratual para quitar as inúmeras multas aplicadas em face da Tencel ou para sanar parte dos empréstimos realizados à recuperanda.

43. Tanto o é que comparece em juízo apresentando um valor maior de retenção de garantia (R$7.476.505,30) do que aquele apresentado pela própria Tencel (R$6.958.009,51).

44. Demonstrada as escarnias a boa-fé da concessionária CELG, diga-se, ainda, que em março do corrente ano as partes entabularam acordo quanto às retenções de garantia de todos os contratos vencidos e vincendos, não apenas os aqui reclamados pela recuperanda, tendo-se chegado a um consenso quanto ao valor líquido das retenções no importe de R$ 8.042.316,14 (oito milhões, quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e catorze centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

45. Esse montante foi liberado em duas parcelas, em abril e maio de 2023, para pagamento das rescisões de contratos trabalhistas.

46. Não se inserindo na competência do juízo da recuperação judicial as questões relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos comerciais firmados com a concessionária de serviço público e tendo as partes acordado quanto ao valor e liberação das garantias contratuais retidas, o pedido da Tencel quanto à garantia perdeu o objeto.

47. Diante de todo esforço da CELG, que continua a prover a recuperanda mesmo após o pedido de RJ, mantendo inclusive os contratos por tempo superior ao prazo estipulado, não pode ser ela ainda mais penalizada com a espera de anos para o recebimento do seu crédito quirografário de mais de 9 milhões de reais, que por si só já é um prejuízo enorme para os cofres de uma empresa que presta serviço público e cuja tarifa não pode ser reajustada mote próprio.

48. Desta feita, há de ser criada no PRJ uma subclasse entre os credores quirografários na recuperação, para beneficiar aqueles que contribuem para o soerguimento da empresa e para a continuidade de suas atividades, como no caso da peticionária, concedendo-lhe os benefícios necessários par o recebimento de seu crédito em tempo inferior, nos termos do entendimento do STJ de que não há ilegalidade no tratamento diferenciado de credores da mesma classe (REsp 1634844).

Dos pedidos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20230525manifestacaolevantamntogarantiaechamamentodofeitoaordem.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

49. Por todo o exposto, é a presente para requerer digne-se Vossa Excelência, de indeferir o pedido da Tencel de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos por não ser a matéria adequada ao âmbito especial da Recuperação Judicial e, por fim, julgar prejudicado o pedido de liberação dos valores retidos contratualmente em garantia, uma vez que, conforme acordo entabulado, não remanescem valores a serem recebidos.

Pede: deferimento.

Goiânia, 25 – V – 2023.

Alexandre Alencastro Veiga Hsiung.
OAB.GO nº 20.045.

Anna Vitória Gomes Caiado.
OAB.GO nº 21.047.

Leonardo Oliveira Rocha.
OAB.GO nº 22.140.

Gustavo de Freitas Teixeira Álvares.
OAB.GO nº 16.689.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109487605432563873220640592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

Companhia Aberta

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE 52.300.002.958

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Em 07 de março de 2022, às 16:00 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D ("Companhia"), localizada na Cidade de Goiânia, no Estado do Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-180.

2. Convocação e Presença: Edital de Convocação regularmente publicado no Jornal O Popular, nos 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022, às folhas 24, 24 e 27, respectivamente. Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. José Nunes de Almeida Neto, Diretor-Presidente da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Gomes Lencastre ("Presidente"), que convidou a Sra. Maria Eduarda Fischer Alcure para secretariá-lo ("Secretária").

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre alterações e/ou inclusões no Estatuto Social da Companhia relativas aos seguintes artigos: **(i)** Artigo 16: aumento do número máximo de membros da diretoria e criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção; **(ii)** Artigo 21, inciso (II): atualização das atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo referido no item i) acima; **(iii)** Artigo 21, inciso (X): inclusão das atribuições do Diretor de Engenharia e Construção; e **(iv)** Artigo 21, parágrafo único: atualizar as competências da Diretoria para compatibilizá-las com as atribuições individuas dos Diretores.

5. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para aumentar o número máximo de membros da diretoria de 9 (nove) para 10 (dez) e a criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

"Art. 16 A Diretoria compor-se-á por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo eles:

I - o Diretor-Presidente;
II - o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes;
III - o Diretor de Mercado;
IV - o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores;
V - o Diretor Jurídico;
VI - o Diretor de Pessoas e Organização;
VII - o Diretor de Serviços;
VIII - o Diretor de Regulação;
IX - o Diretor de Compras; e
X - Diretor de Engenharia e Construção."

5.2. Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração das atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo referido no item 5.1. acima, com a consequente modificação do Artigo 21, inciso (II) do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 (...) II - <u>Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes:</u> responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes."

5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram a inclusão das atribuições do Diretor de Engenharia e Construção no Artigo 21, inciso (X) do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 (...) X - <u>Diretor de Engenharia e Construção</u>: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

5.4. Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do Artigo 21, parágrafo único, para atualizar as competências da Diretoria de modo a compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores, como segue:

> *"Artigo 21. (...) Parágrafo Único - À Diretoria compete administrar e representar a Companhia, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers") sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 13 deste Estatuto Social."*

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pelos acionistas detentores de votos suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas, conforme permitido pelo artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Assinaturas: Guilherme Gomes Lencastre (Presidente), Maria Eduarda Fischer Alcure (Secretária e pela acionista controladora Enel Brasil S.A., conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

(Ata lavrada sob forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada)

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Goiânia, 07 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre Presidente	Maria Eduarda Fischer Alcure Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

Companhia Aberta

CNPJ 01.543.032/0001-04

NIRE 52.300.002.958

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022

Lista de Presença de Acionistas

Acionista	Nacional.	Domicílio	Qtd. Ações	%
Enel Brasil S.A.	brasileira	Av. das Nações Unidas 14401, torre B1 Aroeira, 23° andar, parte, Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, Cep: 04794-000.	282.965.232	99,64%
Total	-	-	**282.965.232**	99,64%

Goiânia, 07 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

ANEXO I
Assembleia Geral Extraordinária da CELG Distribuição S.A. – CELG D

ESTATUTO SOCIAL

DA

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ N° 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D ("Companhia") é uma sociedade anônima com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências, postos de serviços, depósitos e escritórios que se fizerem necessários. A Companhia terá suas atividades regidas por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º A Companhia tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente. Para a consecução de seus objetivos, a Companhia poderá:

I - realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica;
II - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes;
III - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e
IV - fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem à implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da Companhia.

Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O capital social realizado é de R$5.664.951.979,22 (cinco bilhões, seiscentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), representado por 283.067.254 (duzentas e oitenta e três milhões, sessenta e sete mil e duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º O capital social da Companhia pode ser aumentado em até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que tem competência para fixar o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, na proporção das respectivas participações no capital social.

§ 4º Todas as ações da Companhia poderão vir a ser mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§ 5º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia.

§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Companhia, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei 6.404/76.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

§ 2º A Assembleia Geral acontecerá, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

§ 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Art. 6º A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer outros 02 (dois) conselheiros em conjunto ou, ainda, pelo Diretor-Presidente. A convocação deve ser feita no prazo legal, e nela constará além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Art. 7º A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o secretário da reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral ou representados por procuração, o qual deve indicar o secretário da reunião.

CAPÍTULO IV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 8º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Art. 9º A investidura em cargos de administração da Companhia observará as condições impostas pela legislação vigente.

Seção I
Conselho de Administração

Art. 10 O Conselho de Administração compor-se-á por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, e até igual número de suplentes, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:06

Art. 11 O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia.

Art. 12 O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros, no mínimo, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente e deliberará mediante aprovação da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto comum, o de desempate.

§1º A Reunião do Conselho de Administração ocorrerá, preferencialmente, na sede da Companhia, ou em outro local a ser definido pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

§ 2º A Reunião do Conselho de Administração, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, poderá ser convocada pelo respectivo Vice-Presidente, ou ainda, na ausência ou impedimento deste por 2 (dois) dos seus membros.

§ 3º A convocação, que poderá ser feita mediante envio de carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica, será realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo conter, obrigatoriamente, as matérias da ordem do dia.

§ 4º A convocação prévia da Reunião do Conselho de Administração será suprida, mediante a presença de todos os membros do Conselho nesse evento.

§ 5º Os Conselheiros de Administração poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação entre eles.

§ 6º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos ou ausências, nas reuniões do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Conselho de Administração ou, não havendo tal indicação, por escolha da maioria dos demais membros desse Conselho.

§ 7º No caso de vacância, ausência ou impedimento temporário do cargo de membro do Conselho de Administração, o mesmo será preenchido por um suplente, que permanecerá até a primeira Assembleia Geral de acionistas que eleger o seu substituto.

Art. 13 Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, compete também ao Conselho de Administração aprovar:

I – a eleição e a destituição de Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
II – a convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;
III – a escolha e destituição de auditores independentes;
IV - o aumento do capital social da Companhia, observado o limite do Capital Autorizado;
V - o orçamento anual da Companhia e suas alterações;
VI - a proposta de alteração do Estatuto Social a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;
VII – a celebração de acordos estratégicos, especialmente no campo da inovação e novas tecnologias;
VIII – a celebração de contratos de venda de energia de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);
IX – a contração de operações financeiras e bancárias ou relativas ao mercado de valores mobiliários, inclusive a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("*Commercial Papers*") e de quaisquer outros instrumentos de crédito e títulos e valores mobiliários de capitação pública ou privada de recursos, de uso comum no mercado nacional ou internacional, inclusive suas renovações, renegociações e pré-pagamentos, bem como a contratação de garantias, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);
X - a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de debêntures, conversíveis ou não em ações, de bônus de subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários, observado, no caso de valores mobiliários conversíveis em ações,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

incluindo debêntures conversíveis, o limite do capital autorizado previsto no artigo 4º, parágrafo 2º deste Estatuto Social;

XI - a realização de investimentos não previstos no orçamento anual, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) e, investimentos de caráter estratégico não previstos no orçamento anual, qualquer que seja seu valor;

XII - a compra de materiais, equipamentos e bens em geral e contratações de serviços em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);

XIII - a contratação de investimentos imobiliários e serviços de manutenção em instalações imobiliárias da Companhia e de segurança patrimonial, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);

XIV - patrocínios em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XV - a contratação de consultorias de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XVI - a contratação de publicidade e marketing de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XVII - doações de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XVIII - a celebração de transações judiciais e extrajudiciais que impliquem desembolsos de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros), e/ou de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

XIX - quaisquer propostas, protocolos, justificativas e documentos similares a serem submetidos à Assembleia Geral, envolvendo operações de transformação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou em que a mesma seja parte;

XX - a aquisição, oneração ou alienação de bens a serem ou já registrados no ativo permanente, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente no último Balanço publicado; e

XX - o tratamento a ser dado para os casos omissos no Estatuto.

Art. 14 O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal, quando instalado, o relatório anual da administração e respetivas demonstrações financeiras de cada exercício social.

Art. 15 O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria em conformidade com a legislação societária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando os pareceres do Conselho Fiscal, quando aplicável, e dos auditores independentes.

Seção II
Diretoria

Art. 16 A Diretoria compor-se-á por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo eles:

I - o Diretor-Presidente;
II - o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes;
III - o Diretor de Mercado;
IV - o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores;
V - o Diretor Jurídico;
VI - o Diretor de Pessoas e Organização;
VII - o Diretor de Serviços;
VIII - o Diretor de Regulação;
IX - o Diretor de Compras; e
X - Diretor de Engenharia e Construção.

§ 1º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º O Diretor Presidente da Companhia não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

Art. 17 Os membros da Diretoria terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O prazo dos mandatos dos Diretores estender-se-á até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 18 Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância dos membros da Diretoria, as atribuições desse Diretor serão acumuladas interinamente pelo Diretor-Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor até o retorno do Diretor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

temporariamente impedido, enquanto ainda vigente seu mandato, ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Diretor-Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Companhia interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.

§ 1º As deliberações serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, que será assinado por todos os membros presentes.

§ 2º Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.

§ 3º A Diretoria somente deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

§ 4º Os Diretores poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação entre eles.

Art. 20 A Companhia será representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, individualmente, por qualquer outro Diretor, dentro dos limites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 21.

§ 1º A Companhia poderá, ainda, ser representada isoladamente por procuradores legalmente constituídos. As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão assinadas individualmente pelo Diretor-Presidente, ou, ainda, por qualquer outro Diretor, no âmbito e limites de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 21.

§ 2º As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto com relação às procurações ad judicia e para defesa da Companhia em procedimentos administrativos, cujo prazo de validade poderá ser indeterminado, e as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

procurações outorgadas no âmbito de contratos de financiamento ou outros instrumentos de dívida, bem como nos contratos acessórios de garantia correspondentes, que poderão ser estabelecidas pelo prazo dos respectivos contratos.

Art. 21 Além de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor-Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Companhia e de sua Diretoria, em todas as áreas;
II - Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes;
III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;
IV - Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas, operações bancárias, linhas de crédito (garantias); pela celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, pela representação da Companhia perante a CVM, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais, e prestação de informações ao público investidor; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia, inclusive em âmbito administrativo e judicial, gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia;
V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Companhia em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

VI - Diretor de Pessoas e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Companhia perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;
VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Companhia e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável pela definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Companhia;
VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Companhia em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;
IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral; e
X - Diretor de Engenharia e Construção: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos.

Parágrafo Único - À Diretoria compete administrar e representar a Companhia, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("*Commercial Papers*") sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 13 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado nos exercícios sociais a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) com direito a voto, observados os dispositivos legais que regem a sua instalação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, tendo a competência que lhe é atribuída pelo artigo 163, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 23 O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

§1º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório.

§2º Por deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria, neste caso ad referendum do Conselho, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

§3º Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

Art. 24 Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 25 Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei n° 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 26 O lucro remanescente será assim distribuído:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e
II - o lucro remanescente, após o dividendo mínimo obrigatório acima previsto, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, conforme proposta do Conselho de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Administração, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, destinada a reforçar a situação de caixa de companhia para atender às necessidades prementes, investimentos e outros, e cujo total, somadas as demais reservas de lucro, não poderá exceder o valor do capital subscrito.

§ 1º A distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio não poderão ultrapassar, em conjunto, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, na forma do § 2º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, estabelecidos no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, por 2 (dois) anos consecutivos ou por 3 (três) vezes em 5 (cinco) anos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;
II - qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, fixados no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, nos últimos 5 (cinco) anos de vigência do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel; e
III - descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos por 2 (dois) anos consecutivos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

§ 2º A limitação fixada no § 1º, deste dispositivo, cessará com a restauração dos referidos parâmetros regulatórios, e, simultaneamente, far-se-á a distribuição dos lucros, a partir do ano civil subsequente, segundo os dados apresentados nas Demonstrações Contábeis Regulatórias.

§ 3º O teto de 25 % (vinte e cinco por cento), estabelecido no § 1º deste artigo, será alterado, independentemente, de reforma estatutária, caso haja modificação por legislação superveniente, do percentual mínimo do dividendo obrigatório fixado na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

CAPÍTULO VII
GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Art. 27 A Companhia compromete-se a empregar seus melhores esforços no sentido de manter seus Níveis de Governança e Transparência alinhados à condição de Prestadora de Serviço Público Essencial.

Art. 28 A Companhia obriga-se a observar a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel sobre Governança Corporativa e Transparência, compreendendo, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, Auditoria e Conformidade.

Art. 29 A Companhia deverá manter na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, desde a assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 63/2000 - Aneel, Declaração de todos os Administradores e Conselheiros Fiscais da Companhia, ratificando a compreensão de seu papel e obrigações decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando a responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito de sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Posse.

Art. 30 A Companhia deverá submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulação dessa agência:

I - os atos e negócios jurídicos celebrados com:
a) seus controladores diretos ou indiretos;
b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
c) pessoas jurídicas que tenham Administradores comuns à Companhia; e
d) seus Administradores.
II - alteração dos atos constitutivos da Companhia;
III - redução do capital social da Companhia; e
IV - transferência do Controle Societário da Companhia.

Parágrafo Único - A cessão ou qualquer forma de alienação direta ou indireta, gratuita ou onerosa, das Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário, também, dependem da prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Art. 31 A Companhia, ainda, concernente à Governança Corporativa e Transparência, obriga-se a:

I - publicar as Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

II - manter Registro Contábil, em separado, das Receitas auferidas com as atividades empresariais, segundo os termos presentes na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000 - Aneel, de 29.12.2015; e

III - observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 - Atosconstitutivospdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04166491733	
04534014732	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias de dezembro de 2022, às 9 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela CELG Distribuição S.A. – CELG D ("Companhia") (conforme orientações constantes do Aviso aos Acionistas divulgado em 20 de dezembro de 2022), e sendo considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua 2, nº 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74805-180.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de convocação publicado no jornal "O Popular", nos dias 9, 10 e 12 de dezembro de 2022, às fls. 7, 6, 5, respectivamente, conforme Artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Presente acionista representando 99,964% do capital social total da Companhia.

III. MESA: Presidente: José Silva Sobral Neto; Secretário: Renan Vieira Santos.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a ratificação da eleição de determinados membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, realizada na Reunião do Conselho de Administração de 29 de dezembro de 2022; **(ii)** a consignação da renúncia de determinados membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia.

V. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, considerando a alteração do controle da Companhia ocorrida em 29 de dezembro de 2022, deliberaram o seguinte:

(i) Ratificar a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022: **(a) AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, na qualidade de membro do Conselho de Administração; **(b) LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, na qualidade de membro do Conselho de Administração; e **(c) MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade -RG nº 01879817-95 SSP/BA, inscrito no CPF/ME n.º 112.100.285-49, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66823-010, na qualidade de membro do Conselho de Administração;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

(ii) Consignar a renúncia apresentada pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: **(a) GUILHERME GOMES LENCASTRE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção/civil, portador da carteira de identidade nº 12253322-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.340.147-32, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Aacaneo, 549, apto. 202 – Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22621-060, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, do cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(b) MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, engenheiro, eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 361, apto 801 – Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-041, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c) NICOLA COTUGNO**, italiano, casado pelo regime de comunhão total de bens, engenheiro mecânico, portador do RNM nº F0415510, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.191.267-99, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 438/501 – Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-006, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, do cargo de membro do Conselho de Administração; **(d) ANA CLAUDIA GONÇALVES REBELLO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.914.537-58, residente e domiciliada na Rua Tonelero, 170, apto 1002 – Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22030-002, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, do cargo de membro do Conselho de Administração; **(e) AURELIO RICARDO BUSTILHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº 05.256.451-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, com domicílio na Calle de Santa Rosa, 76, na cidade de Santiago do Chile, Chile, código postal 8330099, do cargo de membro do Conselho de Administração; **(f) MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora do documento de identidade nº 2003002198717, emitido pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.382.303-00, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, 291, apto 502, na cidade de José Bonifácio, Estado do Ceará, CEP 60055-210, com domicílio profissional na Rua Padre Valdevino,150 – Centro, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, do cargo de membro do Conselho de Administração; e **(g) GINO CELENTANO**, italiano, divorciado, engenheiro eletricista, portador do passaporte italiano nº YB0553419, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1618 - Und. 104 - Bl. 2, Brooklin, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-000, com endereço profissional Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, do cargo de membro do Conselho de Administração.

As cartas de renúncia apresentadas pelos referidos membros do Conselho de Administração em 29 de dezembro de 2022 foram arquivadas na sede da Companhia e contêm a outorga de referidos membros do Conselho de Administração da mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, exceto por atos praticados com culpa grave, dolo, violação de lei ou dos atos constitutivos da Companhia, bem como declaração de que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

obrigações ou valores devidos em razão dos cargos por ele exercidos na Companhia. A Companhia, com o recebimento das cartas de renúncia dos membros do Conselho de Administração em 29 de dezembro de 2022, outorga a mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, exceto por atos praticados com culpa grave, dolo, violação de lei ou dos atos constitutivos da Companhia, e declara que nada tem a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos em razão dos cargos por eles ocupados na Companhia.

(iii) Eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, **(a) WINDSOR SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da OAB/PI 17.874, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.461.333-98, domiciliado na Avenida Maranhão, nº 759, Centro, CEP 64001-010, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **(b) JACONIAS DE AGUIAR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-60.284 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.112.176-53, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, 214, apto. 1003, Cascatinha, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia, ora eleitos, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos termos de posse, que foram arquivadas na sede da Companhia, que serão posteriormente transcritos e lavrados no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração. Os Conselheiros de Administração, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Neste sentido, a composição consolidada do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, será a seguinte: **(a) AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, na qualidade de membro do Conselho de Administração; **(b) LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, na qualidade de membro do Conselho de Administração; **(c) MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade -RG nº 01879817-95 SSP/BA, inscrito no CPF/ME n.º 112.100.285-49, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66823-010, na qualidade de membro do Conselho de Administração; **(d) WINDSOR SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da OAB/PI 17.874, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.461.333-98, domiciliado na Avenida Maranhão, nº 759, Centro, CEP 64001-010, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **(e) JACONIAS DE AGUIAR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-60.284 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.112.176-53, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, 214, apto. 1003, Cascatinha, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da LSA, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelo acionista presente.

VII. ACIONISTA PRESENTE POR MEIO DIGITAL: Equatorial Participações e Investimentos S.A.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.
Goiânia, 30 de dezembro de 2022.

Mesa:

José Silva Sobral Neto	**Renan Vieira Santos**
Presidente	Secretário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 - Atosconstitutivosjpd

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03604771510	
78248388387	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias de dezembro de 2022, às 11 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. – CELG D, situada na Rua 2, nº 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74805-180 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

III. MESA: Presidente: Ana Claudia Gonçalves Rebello; Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a consignação da renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia.

V. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e dos respectivos documentos colocados à disposição dos conselheiros, os conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, considerando a alteração do controle da Companhia ocorrida nesta data:

(i) Em razão das cartas de renúncia apresentadas em 28 de dezembro de 2022 pelos Srs. **NICOLA COTUGNO**, italiano, casado pelo regime de comunhão total de bens, engenheiro mecânico, portador do RNM nº F0415510, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.191.267-99, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 438/501 – Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-006, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000; **MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, engenheiro, eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 361, apto 801 – Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-041, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ; e **AURELIO RICARDO BUSTILHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 05.256.451-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, com domicílio na Calle de Santa Rosa, 76, na cidade de Santiago do Chile, Chile, código postal 8330099, eleger para compor o Conselho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

de Administração da Companhia, nos termos do artigo 150, da Lei nº 6.404/76, os seguintes membros: **(a) AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; **(b) LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; e **(c) MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade -RG nº 01879817-95 SSP/BA, inscrito no CPF/ME n.º 112.100.285-49, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66823-010.

As cartas de renúncia apresentadas em 28 de dezembro de 2022 pelos referidos membros do Conselho de Administração foram arquivadas na sede da Companhia e contêm a outorga de referidos membros do Conselho de Administração da mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, exceto por atos praticados com culpa grave, dolo, violação de lei ou dos atos constitutivos da Companhia, bem como declaração de que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos em razão dos cargos por ele exercidos na Companhia. A Companhia, com o recebimento das cartas de renúncia dos membros do Conselho de Administração em 28 de dezembro de 2022, outorga a mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, exceto por atos praticados com culpa grave, dolo, violação de lei ou dos atos constitutivos da Companhia, e declara que nada tem a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos em razão dos cargos por eles ocupados na Companhia.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia, ora eleitos, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos termos de posse anexos à presente ata na forma do **Anexo I**, que serão posteriormente transcritos e lavrados no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração. Os Conselheiros de Administração, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

(ii) Consignar a renúncia dos Diretores da Companhia, a saber: **(a) ANA CLAUDIA GONÇALVES REBELLO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.914.537-58, residente e domiciliada na Rua Tonelero, 170, apto.1002, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22030-002, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, do cargo de Diretora Jurídica; **(b) JOSE LUIS SALAS RINCON**, venezuelano, casado no regime de comunhão total de bens, engenheiro elétrico, portador do RNM nº V497641-4, emitido pelo CGPI/DIREX/DFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.750.688-30, residente e domiciliado na Rua Itajará, 67, apto. 141 BLQ A, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05717-250, com endereço profissional na Rua 2 Quadra A-37, nº 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-180, do cargo de Diretor de Infraestrutura e Redes; **(c) FLAVIA DA SILVA BARAUNA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do documento de identidade nº 106478522, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.486.047-78, residente e domiciliada na Rua Ministro Luis Galotti, 167, Anil, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.750-045, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000,, do meu cargo de Diretora de Serviços; **(d) MICHELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora do documento de identidade nº 107124323, expedido pelo IPF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.485.857-95, com endereço residencial na Rua Francisco Dutra, nº 160, apto 1403, Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl.1, Sala 701– parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20220-297, do cargo de Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores; **(e) JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do documento de identidade nº 2007002002300, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, residente e domiciliado à Rua Doutor Batista de Oliveira, n.º 668, apartamento n.º 1401 - Bloco 01 - San Francisco Condominium - Papicu - Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60176-032, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, do cargo de Diretor Presidente; **(f) LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327516112, SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob o nº 221.355.778-04, residente e domiciliado na Rua Ramão de Olavo Carvalho Filho, 2055,na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-401, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, andar 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04794-000, do cargo de Diretor de Mercado; **(g) ALAIN ROSOLINO**, italiano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RNM nº V8353060, emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.642.077-43, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, número 86, apartamento 101, Ipanema CEP 22.080-45, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl.1, Sala 701– parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20220-297, do cargo de Diretor de Pessoas e Organização; e **(h) FERNANDO ANDRADE**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 11527102, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.136.046-33, residente e domiciliado na Rua Luís Correia de Melo, 92, apto 2106A, Vila Cruzeiro, São Paulo - SP - CEP 04726220, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17º ao 23º andar, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04794-000, do cargo de Diretor de Engenharia e Construção.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

As cartas de renúncia apresentadas pelos referidos Diretores foram arquivadas na sede da Companhia e contêm a outorga, por referidos Diretores, da mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, exceto por atos praticados com culpa grave, dolo, violação de lei ou dos atos constitutivos da Companhia, bem como declaração que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos em razão dos cargos por eles ocupados na Companhia. A Companhia, neste ato, com o recebimento das cartas de renúncia, outorga a mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, exceto por atos praticados com culpa grave, dolo, violação de lei ou dos atos constitutivos da Companhia, bem como declara que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos em razão dos cargos ocupados por referidos Diretores na Companhia.

(iii) Eleger para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, os Srs.: **(a) LENER SILVA JAYME**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 548427, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 479.523.006-44, domiciliado na Avenida Maranhão, nº 759, Centro, CEP 64001-010, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o cargo de Diretor Presidente; **(b) ANDRÉ LUIZ BARATA PESSOA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09793007-7 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.914.837- 42, domiciliado na Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308- 200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes; **(c) LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308- 200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor de Administração, Finanças, Controle e Relações com Investidores; **(d) JOSÉ SILVA SOBRAL NETO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.483.883-87, domiciliado na Alameda A 100, Quadra SQS, Quitandinha, CEP: 65.070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para o cargo de Diretor Jurídico; **(e) BRUNO CAVALCANTI COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.871 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.905.944-85, domiciliado no Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor de Pessoas e Organização; **(f) HUMBERTO LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 155483501 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, domiciliado na Qd. SCS Quadra nº 9, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor de Compras; **(g) AGNELO COELHO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 422505951 expedida pela SESP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.126.853-49, domiciliado na Alameda A 100, Quadra

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

SQS, Quitandinha, CEP: 65.070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para o cargo de Diretor de Engenharia e Construção.

Os Diretores, ora eleitos, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos termos de posse anexos à presente ata na forma do **Anexo II**, que serão posteriormente transcritos e lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. **Mesa:** Ana Claudia Gonçalves Rebello, Presidente; Maria Eduarda Fischer Alcure, Secretária. **Conselheiros Presentes:** Guilherme Gomes Lencastre; Marcia Sandra Roque Vieira Silva; Ana Claudia Gonçalves Rebello; Gino Celentano.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

(Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da Celg Distribuição S.A. – CELG D, realizada em 29 de dezembro de 2022)

Mesa:

Ana Claudia Gonçalves Rebello	**Maria Eduarda Fischer Alcure**
Presidente	Secretária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Anexo I
à ata da Reunião do Conselho de Administração da Celg Distribuição S.A. – CELG D
realizada em 29 de dezembro de 2022

TERMOS DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Anexo II
à ata da Reunião do Conselho de Administração da Celg Distribuição S.A. – CELG D
realizada em 29 de dezembro de 2022

TERMOS DE POSSE – DIRETORIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretor da Companhia.

Eu, **ALAIN ROSOLINO**, italiano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RNM nº V8353060, emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.642.077-43, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, número 86, apartamento 101, Ipanema CEP 22.080-45, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl.1, Sala 701– parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20220-297, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretor de Pessoas e Organização da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretor de Pessoas e Organização, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____
ALAIN ROSOLINO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretora da Companhia.

Eu, **ANA CLAUDIA GONÇALVES REBELLO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.914.537-58, residente e domiciliada na Rua Tonelero, 170, apto.1002, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22030-002, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretora Jurídica da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretora Jurídica na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____
ANA CLAUDIA GONÇALVES REBELLO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretor da Companhia.

Eu, **FERNANDO ANDRADE**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 11527102, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.136.046-33, residente e domiciliado na Rua Luís Correia de Melo, 92, apto 2106A, Vila Cruzeiro, São Paulo - SP - CEP 04726220, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17º ao 23º andar, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04794-000, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretor de Engenharia e Construção da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretor de Engenharia e Construção, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____

FERNANDO ANDRADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretora da Companhia.

Eu, **FLAVIA DA SILVA BARAUNA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do documento de identidade nº 106478522, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.486.047-78, residente e domiciliada na Rua Ministro Luis Galotti, 167, Anil, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.750-045, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretora de Serviços da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretora de Serviços na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____
FLAVIA DA SILVA BARAUNA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretor da Companhia.

Eu, **JOSE LUIS SALAS RINCON**, venezuelano, casado no regime de comunhão total de bens, engenheiro elétrico, portador no RNM nº V497641-4, emitido pelo CGPI/DIREX/DFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.750.688-30, residente e domiciliado na Rua Itajará, 67, apto. 141 BLQ A, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05717-250, com endereço profissional na Rua 2 Quadra A-37, nº 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-180, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretor de Infraestrutura e Redes da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretor de Infraestrutura e Redes na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____

JOSE LUIS SALAS RINCON

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretor Presidente da Companhia.

Eu, **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do documento de identidade nº 2007002002300, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, residente e domiciliado à Rua Itajará, 67, apto. 141 BLQ A, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05717-250, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretor Presidente da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretor Presidente na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____
JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretor da Companhia.

Eu, **LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327516112, SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob o nº 221.355.778-04, residente e domiciliado na Rua Ramão de Olavo Carvalho Filho, 2055,na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-401, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, andar 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04794-000, neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretor de Mercado da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretor de Mercado, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____

LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Diretor da Companhia.

Eu, **MICHELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora do documento de identidade nº 107124323, expedido pelo IPF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.485.857-95, com endereço residencial na Rua Francisco Dutra, nº 160, apto 1403, Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl.1, Sala 701– parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20220-297; neste ato, renuncio ao meu cargo de Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

_____

MICHELLE RODRIGUES NOGUEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Membro do Conselho de Administração da Companhia.

Eu, **NICOLA COTUGNO**, italiano, casado pelo regime de comunhão total de bens, engenheiro mecânico, portador do RNM nº F0415510, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.191.267-99, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 438/501 – Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-006, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato, renuncio ao meu cargo de membro do Conselho de Administração da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de membro do Conselho de Administração na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022 às 10:00hs

_____

NICOLA COTUGNO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Eu, **MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, engenheiro, eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 361, apto 801 – Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-041, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato, renuncio ao meu cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022 às 10:00hs

_____
MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

À
CELG Distribuição S.A. – CELG D
R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Renúncia de Membro do Conselho de Administração da Companhia.

Eu, **AURELIO RICARDO BUSTILHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº 05.256.451-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, com domicílio na Calle de Santa Rosa, 76, na cidade de Santiago do Chile, Chile, código postal 8330099, neste ato, renuncio ao meu cargo de membro do Conselho de Administração da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia") com eficácia a partir desta data, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação e liberação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período que ocupei o cargo de membro do Conselho de Administração na Companhia, ou qualquer outra função nela exercida, até a presente data.

Goiânia, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022 às 10:00hs

_____
AURELIO RICARDO BUSTILHO DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado no Qd. SCS, Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, tendo sido eleito para o cargo de **Conselheiro de Administração**, sem designação específica, da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____
AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, tendo sido eleito para o cargo de **Conselheiro de Administração**, sem designação específica, da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____
LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade -RG nº 01879817-95 SSP/BA, inscrito no CPF/ME n.º 112.100.285-49, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66823-010, tendo sido eleito para o cargo de **Conselheiro de Administração**, sem designação específica, da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____
MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **LENER SILVA JAYME**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 548427, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 479.523.006-44, domiciliado na Avenida Maranhão, nº 759, Centro, CEP 64001-010, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **LENER SILVA JAYME** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **LENER SILVA JAYME** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____
LENER SILVA JAYME

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **ANDRÉ LUIZ BARATA PESSOA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09793007-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.914.837- 42, domiciliado no Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308- 200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **ANDRÉ LUIZ BARATA PESSOA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **ANDRÉ LUIZ BARATA PESSOA** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022

_____
ANDRÉ LUIZ BARATA PESSOA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado no Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308- 200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Administração, Finanças, Controle e Relações com Investidores** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____
LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **JOSÉ SILVA SOBRAL NETO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.483.883-87, domiciliado na Alameda A 100, Quadra SQS, Quitandinha, CEP: 65.070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Jurídico** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **JOSÉ SILVA SOBRAL NETO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **JOSÉ SILVA SOBRAL NETO** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____

JOSÉ SILVA SOBRAL NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **BRUNO CAVALCANTI COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.871 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.905.944- 85, domiciliado no Qd. SCS Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Pessoas e Organização** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **BRUNO CAVALCANTI COELHO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **BRUNO CAVALCANTI COELHO** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO CAVALCANTI COELHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **HUMBERTO LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, domiciliado na Qd. SCS Quadra nº 9, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Compras** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **HUMBERTO LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **HUMBERTO LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____

HUMBERTO LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atosconstitutivos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D
CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04
NIRE nº 52.300.002.958

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Eu, **AGNELO COELHO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 422505951 SESP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.126.853-49, domiciliado na Alameda A 100, Quadra SQS, Quitandinha, CEP: 65.070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Engenharia e Construção** da CELG Distribuição S.A. – CELG D, sociedade por ações, com sede R 2, Quadra A-37, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2022, às 12 horas, com prazo de mandato de 3 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

O Sr. **AGNELO COELHO NETO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022: (1) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (6) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Por fim, o Sr. **AGNELO COELHO NETO** informa à Companhia, nos termos do § 2.º do art. 149 da Lei das S.A., que receberá citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, as quais serão consideradas cumpridas mediante entrega no referido endereço, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

_____

AGNELO COELHO NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 - Atosconstitutivospdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00054119472	
00253302765	
01191453758	
02373755408	
02491483742	
02990594485	
04166491733	
04748604778	
05213604633	
06519126799	
06564207743	
06948585795	
11210028549	
11625872372	
19705301549	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 - Atosconstitutivosjpd

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22135577804	
23275068830	
32927363587	
47952300644	
78212685349	
78248388387	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:46
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaocelgdtransicaocontrole.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

equatorial ENERGIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D,** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-180, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

OUTORGADOS: **ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG**, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.045; **ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**, inscrita na OAB/GO sob o nº 21.047; **LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.140; **GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ÁLVARES**, inscrito na OAB/GO sob o n° 16.689; **ISABELA DADALT**, inscrita na OAB/GO sob o nº 50.830; **ROSANA ALVES FARIA VASCONCELOS**, inscrita na OAB/GO sob o nº 55.340, todos integrantes do escritório **ALENCASTRO VEIGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.798.430/0001-00 e na OAB/GO sob nº 3.776.

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** como seus bastantes procuradores, a quem outorga poderes especiais para representá-la perante foro em geral da cláusula *ad judicia* do artigo 105 do Código de Processo Civil, e mais os poderes especiais para receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromissos ou acordos judiciais e extrajudiciais, renunciar ao direito em que se funda a ação, variar de ações, recorrer utilizando-se de todas as instâncias recursais, desistir de recursos, representar a outorgante em todas as instâncias e tribunais, arguir exceção de suspeição de magistrados, promotores, peritos ou auxiliares de justiça em quaisquer instâncias ou tribunais, ajuizar medida correcional perante os Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais dos Estados ou Tribunais Superiores (TST, STJ e STF), representar a outorgante perante repartições Públicas em geral, Receita Federal do Brasil, Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou quaisquer órgãos da Administração Pública direta, indireta e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o Instituto Nacional da Seguridade Social ou estabelecimentos particulares, podendo propor contra quem de direito as ações judiciais competentes e defende-las nas contrárias, bem como requerer procedimentos e inquéritos policiais e administrativos, e apresentar defesas administrativas em geral de interesse da outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, para advogados ou estagiários nos termos da Lei 8906/94 (Estatuto da Advocacia), desde que com reserva de poderes, dando tudo como bom, firme e valioso, praticando enfim, o necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido até **31 de janeiro de 2024**, não se aplicando este prazo para os processos já em curso, sem prejuízo de revogação *ad nutum*.

Goiânia/GO, 31 de janeiro de 2023.

LENER SILVA JAYME:47952300644

Assinado de forma digital por LENER SILVA JAYME:47952300644
Dados: 2023.01.31 09:53:07 -03'00'

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS equatorial ENERGIA GERÊNCIA JURÍDICA

EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS
Rua 2, Quadra A-37, Nº 651. Jardim Goiás – Goiânia - GO. CEP: 74805-108 - Fone: (62) 3623-1101
www.equatorialenergia.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:47
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109087615432563873220640510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Nº. PROC. REVISADO	NOME	Contingência - Jan/23
11099.17.2022.5.18.0083	EDI FERREIRA DA SILVA ESCOBAR	881.855,28
12290.69.2016.5.18.0128	NATHANNAEL ALVES DE FREITAS	859.941,49
11077.56.2022.5.18.0083	ADAILSON NUNES MENDES	647.538,01
11120.96.2022.5.18.0081	IRON DE SOUZA SILVA	644.272,45
11039.47.2022.5.18.0082	GILENO PEREIRA DOS SANTOS	634.855,48
11004.90.2022.5.18.0081	RISIOMAR ALVES FARIAS	574.117,71
11082.78.2022.5.18.0083	ITAMAR ANTONIO DA SILVA	559.491,29
1595.59.2013.5.18.0161	PAULO CÉSAR MORAIS	525.922,31
1601.66.2013.5.18.0161	ITAMAR ALVES RODRIGUES	525.922,31
293.58.2014.5.18.0161	MARCOS VIEIRA DA CUNHA	517.928,18
12287.17.2016.5.18.0128	RIVEL JUNIOR LEAL DA SILVA	495.185,69
1592.07.2013.5.18.0161	MARLON FERREIRA GUIMARÃES	430.964,78
277. 07.2014.5.18.0161	ADOIL GOMES DOS SANTOS	412.609,47
10283.60.2022.5.18.0010	MARCIO WALDIVINO MACHADO	412.564,91
2602.32.2013.5.18.0082	ODAILTON DO NASCIMENTO REGO	403.956,45
307. 42.2014.5.18.0161	SÉRGIO LUIZ CARDOSO	384.979,90
11006.60.2022.5.18.0081	NILO CESAR FERREIRA SANTIAGO	369.979,16
11127.89.2022.5.18.0016	SEBASTIÃO LAZARO VICENTE	352.177,08
2604.02.2013.5.18.0082	EDIVALDO BARROS CORREIA	352.014,17
306.57.2014.5.18.0161	EDSON JUNIO GOMES DA SILVA SANTOS	346.798,87
11014.34.2022.5.18.0082	GEOVANNY BELO ALVES	331.729,14
11027.30.2022.5.18.0083	HENRIQUE SILVA MOREIRA	325.474,83
3394.86.2013.5.18.0081	JOSÉ OSMAR FERNANDES CLEMENTE	316.219,86
295.28.2014.5.18.0161	DILMAR MOREIRA LOPES	313.874,26
11038.65.2022.5.18.0081	LEUDENIR DE JESUS LOBATO	305.357,71
274.52.2014.5.18.0161	THIAGO AVELINO DA SILVA	297.078,72
32.93.2014.5.18.0161	ISTAEL MAGNO SOARES DOS SANTOS	294.058,90
10970.18.2022.5.18.0081	ELIELTON FERREIRA CORREIA	288.794,54
2606.69.2013.5.18.0082	LINDOMAR LUIZ GARCIA	264.366,39
2953.05.2013.5.18.0082	ROBSON CARVALHO SANTOS	247.211,33
10511.54.2015.5.18.0083	NELIO PONTES DE OLIVEIRA	247.005,35
10612.47.2022.5.18.0083	MARCELO MATEUS PREUSS	242.141,95
263.23.2014.5.18.0161	BRAZ LOPES BORGES	237.205,01
11238.72.2022.5.18.0081	RAMON FABRINI GUIMARÃES JULIANO	232.223,42
10722.52.2022.5.18.0081	MARCELO DA SILVA CARDOSO	231.313,67
10195.97.2022.5.18.0082	CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO	226.446,00
10547.55.2022.5.18.0082	EDIVAN BARROS CORREIA	221.924,28
263. 23.2014.5.18.0161	BRAZ LOPES BORGES	221.574,12
10919.11.2022.5.18.0015	JEFFERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA	213.426,78
3417.29.2013.5.18.0082	HELDER QUEIROZ DE OLIVEIRA	211.996,45
11086.55.2022.5.18.0006	EULER PEREIRA DA SILVA NETO	211.732,91
2598.92.2013.5.18.0082	NOIDE DE PAULA ALVARENGA	204.004,54
14. 72.2014.5.18.0161	DIEKSON BARSSSANUFF LOPES PINTO	196.135,34
10651.60.2022.5.18.0013	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	195.312,58
11582.97.2015.5.18.0081	MAURO RIBEIRO SANTANA	186.421,34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

10974.49.2022.5.18.0083	MAIONES DE OLIVEIRA BRITO	182.162,76
10513.24.2015.5.18.0083	FABIO VALDIVINO DE OLIVEIRA	179.067,83
10918.62.2022.5.18.0003	GILBERTO FREITAS COSTA	171.999,44
11172.02.2022.5.18.0014	LUIZ MORAIS DA SILVA FILHO	171.644,69
11064.57.2022.5.18.0083	DANIEL GUIMARÃES CARDOSO	170.579,33
11105.64.2022.5.18.0005	RAFAEL FERNANDES TAVARES	170.127,29
10484.30.2022.5.18.0082	RONI CELIO FERREIRA DA SILVA	170.047,76
10623.82.2022.5.18.0081	FERNANDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	168.882,80
2587.66.2013.5.18.0081	JAIRES BARROS DOS SANTOS	167.953,65
10199.37.2022.5.18.0082	ANDERSON DE SOUSA ARAUJO	167.751,64
2588.51.2013.5.18.0081	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	166.479,52
277.07.2014.5.18.0161	ADOIL GOMES DOS SANTOS	166.018,40
275.37.2014.5.18.0161	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	154.455,51
10413.31.2022.5.18.0081	FABRICIANO SANTANA DE SOUZA	154.153,85
10234.94.2022.5.18.0082	VITOR KENNER MARTINS DA SILVA	153.098,03
307.42.2014.5.18.0161	SERGIO LUIS CARDOSO	152.776,95
10646.32.2022.5.18.0015	DYEGO PEREIRA RAMOS	151.754,93
10762.34.2022.5.18.0081	IVANI JOSE DE OLIVEIRA	150.521,27
10501.66.2022.5.18.008	IVAN SILVA ALVES	145.698,59
11164.52.2022.5.18.0005	JOHNATHAN WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	143.682,56
11196.18.2022.5.18.0018	LOURIVALDO FRANCISCO DE JESUS	140.845,22
10867.27.2022.5.18.0011	WESLEY VIANA DA SILVA	140.207,30
10608.16.2022.5.18.0081	DANIEL MARCOS VIEIRA DE JESUS	137.383,74
642.63.2014.5.18.0128	MARCIANO OLIVEIRA CRUZ	136.017,76
10504.21.2022.5.18.0082	SIRLEY PEREIRA DE BRITO	135.716,15
10095.43.2022.5.18.0018	DEYBBY IAPONYRA DE JESUS	134.287,31
11154.68.2022.5.18.0082	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NONATO	134.047,54
2609.24.2013.5.18.0082	RICARDO DA SILVA SANTOS	130.478,31
11217.93.2022.5.18.0082	MATHEUS DOS ANJOS FONSECA	130.198,28
11164.61.2022.5.18.0002	VERISMAR JOSE LUIZ	129.947,02
10622.97.2022.5.18.0081	EDMAR ALVES DA SILVA E OUTROS	125.018,77
11093.13.2022.5.18.0082	JOSÉ FRANCISCO SANTOS DORIA	124.827,60
10759.19.2022.5.18.0004	KALLYXTON KENNEL FERREIRA SILVA	122.922,33
10607.28.2022.5.18.0082	ANTONIO PEREIRA UCHOA E OUTROS	121.083,38
10525.94.2022.5.18.0082	ANTONIO FERNANDES GUALBERTO	120.186,47
11159.39.2022.5.18.0002	MANOEL ALVES DE BARROS	118.961,72
10242.68.2022.5.18.0083	ISAAC SANTANA GOMES	118.426,16
11128.70.2022.5.18.0082	RAFAEL SILVA SOUSA	115.483,40
11162.48.2022.5.18.0081	DAVID DA SILVA RODRIGUES	111.631,22
2583.29.2013.5.18.0081	SILVIO ANTÔNIO DE MELO	110.016,08
10298.09.2020.5.18.0201	VALQUÍRIA MARTINS HILÁRIO DE ARAÚJO e OUTRO	109.884,10
10516.38.2022.5.18.0081	IAN GOMES DE JESUS	107.176,68
10581.55.2022.5.18.0009	ROMARIO GALVÃO DE SOUSA	106.979,36
10608.10.2022.5.18.0083	UELIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	106.829,35
10063.40.2022.5.18.0082	LAZARO SERGIO DE ALMEIDA	105.572,63
1150. 07.2014.5.18.0161	ERONILDES TEODORO DA SILVA	105.000,07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

14.72.2014.5.18.0161	DIEKSON BARSSSANUFF LOPES PINTO	104.265,32
10269.57.2022.5.18.0081	WILLIAN JAMES ARAUJO DA SILVA	102.838,57
10455.74.2022.5.18.0083	DAYVES SILVA	102.819,21
10496.41.2022.5.18.0083	NATANAEL LUCAS DA SILVA	102.015,26
10528.92.2022.5.18.0003	VICENTE BARONE NETO	101.972,37
10193.33.2022.5.18.0081	ESTEVÃO SILVA NOLETO	100.629,24
11163.33.2022.5.18.0081	JOSÉ HILTON DA SILVA	99.883,61
10311.49.2022.5.18.0003	GILBERTO FREITAS COSTA	99.670,91
11256.87.2022.5.18.0083	ERLEY PINHEIRO CHAVES	99.544,52
11095.17.2022.5.18.0006	RONALDO BARBOSA QUIZABA	97.405,00
11272.84.2022.5.18.0004	SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS JUNIOR	96.405,25
3116.82.2013.5.18.0082	WALDINEI BATISTA VIEIRA	90.121,38
10625.98.2022.5.18.0001	VALDECI RODRIGUES DE ALVARENGA	89.761,06
10640.49.2022.5.18.0007	ADERI JOAQUIM DO NASCIMENTO	89.583,35
10197.70.2022.5.18.0081	DELMIR BISPO DA SILVA	89.534,78
11310.53.2022.5.18.0083	ISRAEL FEITOSA DA SILVA	88.691,38
10605.55.2022.5.18.0083	KAILLON RICARDO PEREIRA SOARES E OUTROS	88.259,90
11142.57.2022.5.18.0081	MARCELO AUGUSTO GUIMARÃES	87.639,47
2910.68.2013.5.18.0082	JULIO PEREIRA DA SILVA	87.612,34
10197.67.2022.5.18.0082	HENRIQUE DANIEL SOUSA CRUZ	85.832,70
10591.77.2022.5.18.0081	ELIAS CARDOSO DUARTE E OUTROS	85.044,63
10171.69.2022.5.18.0082	EDINALDO DA SILVA RAMOS	84.598,72
10265.14.2022.5.18.0083	RICARDO DA SILVA SANTOS	84.377,55
10623.98.2022.5.18.0011	RODRIGO SOUZA LIMA	84.191,97
11070.07.2022.5.18.0005	JOSÉ RONALDO DA SILVA	84.035,68
10816.94.2022.5.18.0082	RHUAN PABLO GUERREIRO JUNIOR	83.649,03
10227.89.2022.5.18.0054	ANTONIO THAINO DA SILVA PEREIRA	83.462,56
11150.28.2022.5.18.0083	EDUARDO AUGUSTO SILVA	83.384,53
10499.02.2022.5.18.0081	WESLEY MENDES DOS REIS	82.935,79
10630.11.2022.5.18.0005	JOSE OTAVIO MUNIZ	80.161,20
10574.60.2022.5.18.0010	JONAS DIAS DE GODOI	79.237,83
3015.48.2013.5.18.0081	MARCELO HENRIQUE VIEIRA MARQUES	76.700,43
10856.86.2022.5.18.0014	FABRÍCIO ALEXANDRE DA SILVA	76.234,32
10587.62.2022.5.18.0009	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MENDES DOS SANTO	74.104,47
10509.44.2022.5.18.0017	FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO	71.766,38
11283.73.2022.5.18.0082	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE GODOI	71.740,44
10636.79.2022.5.18.0017	MAURÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS	71.262,83
10639.46.2022.5.18.0013	CLAUDIANO GONÇALVES DA SILVA	70.390,51
10203.71.2022.5.18.0083	CLEUBSON NUNES DE OLIVEIRA	67.838,64
10609.38.2022.5.18.0004	EDUARDO BALDUINO COSTA PEREIRA NETO	66.210,47
10968.45.2022.5.18.0082	GILVANDRO PEREIRA DE SOUZA	65.922,99
10660.09.2022.5.18.0082	Gilvan Pereira dos Santos	65.494,64
10541.38.2022.5.18.0053	LEONALDO DA SILVA FERREIRA	64.900,16
10636.75.2022.5.18.0083	MARCOS ALVES DA SILVA E OUTRO	64.707,19
10917.83.2022.5.18.0001	PAULO SERGIO HENRIQUE DA SILVA	64.247,93
10607.31.2022.5.18.0081	ANDERSON LUIS DA SILVA E OUTRO	64.120,40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

10629.20.2022.5.18.0007	ADEMILSON DE JESUS DOS SANTOS	63.795,81
10900.29.2021.5.18.0083	PAULO SERGIO DA SILVA	62.764,45
10231.32.2022.5.18.0053	NELSON DA CRUZ	61.890,84
10629.23.2022.5.18.0006	JULIO CESAR BRITO DOS ANJOS	60.190,39
11031.73.2022.5.18.0081	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	59.118,74
10984.02.2022.5.18.0081	JOÃO PAULO GOMES E SILVA	58.810,64
11180.63.2022.5.18.0083	DANIEL ALMEIDA DE SOUSA	58.417,68
10202.86.2022.5.18.0083	ALEXSANDRO DE SOUZA BARBOSA	57.903,26
10047.83.2022.5.18.0083	ALDO GOMES DE SOUSA	57.616,83
10803.35.2021.5.18.0081	GEOVANI VALERIANO QUEIROZ	57.308,44
10731.48.2022.5.18.0005	EVERSON ALVES DE OLIVEIRA	57.258,81
10228.84.2022.5.18.0083	PAULO SÉRGIO CARDOSO DE BRITO	56.824,71
10341.38.2022.5.18.0083	SIDNALDO FERREIRA MOREIRA	56.376,94
11147.73.2022.5.18.0083	PAULO CÉSAR RIBEIRO LIMA	56.267,06
10203.77.2022.5.18.0081	RODRIGO LOPES DE SOUSA	54.754,38
10559.69.2022.5.18.0082	ANTONIO CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	54.349,72
10038.28.2022.5.18.0017	DOUGLAS RODRIGUES BATISTA	53.975,80
10342.57.2022.5.18.0007	MISAEL ALVES DE ABREU	53.476,48
10593.69.2022.5.18.0009	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	53.363,15
11176.32.2022.5.18.0081	WESLEY BATISTA DE SOUZA	53.359,49
10533.02.2022.5.18.0008	JOSE MAICON FERNANDES FREITAS	52.485,31
10971.25.2022.5.18.0009	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	51.988,69
10690.54.2022.5.18.0014	SALOMÃO LEITE RODRIGUES	51.988,46
10554.87.2022.5.18.0004	THALES GABRIEL SILVA MANHEZO	51.988,19
10718.37.2022.5.18.0009	JADSON DE SOUSA GAMA	51.973,19
11149.43.2022.5.18.0083	ELVIS SOARES DE JESUS	51.259,99
10684.05.2021.5.18.0007	LUIS CARLOS DE ARAUJO DOS SANTOS	50.921,33
10557.96.2022.5.18.0083	RONAN DE ANDRADE DIAS	50.672,61
10662.13.2022.5.18.0006	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	50.650,25
11155.53.2022.5.18.0082	LUIZ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	48.190,52
10744.11.2022.5.18.0017	BRAHYM LERIC SILVA	47.702,27
10546.73.2022.5.18.0081	SANTIAGO SANTANA SANTOS	47.469,21
10611.62.2022.5.18.0083	WESLEY DIAS JUNIOR CANDIDO	47.465,88
10884.84.2022.5.18.0004	GILBERTO CAMPOS FREITAS	47.184,90
10916.65.2022.5.18.0012	EDSON OLIVEIRA SANTOS	46.820,85
10300.77.2022.5.18.0081	SILVIO FERNADES DA CUNHA JUNIOR	45.872,07
10228.87.2022.5.18.0082	JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	44.548,10
10845.81.2022.5.18.0006	ISMAIR PEREIRA DOS SANTOS	44.435,97
11327.32.2021.5.18.0081	ANDRE SILVA LOPES	43.914,46
11043.36.2022.5.18.0001	CLEUDIMAR PEREIRA RODRIGUES	43.908,74
11148.58.2022.5.18.0083	GILDENIR JOSÉ SANTIAGO NUNES	43.328,17
10159.57.2020.5.18.0201	NELSON DA CRUZ	43.077,07
10156.43.2022.5.18.0004	HEDER REIS GOMES	41.710,03
10532.89.2022.5.18.0081	CLEUVAN AFONSO DE OLIVEIRA	40.683,07
739.61.2014.5.18.0161	IVON VIEIRA PEIXOTO	40.535,98
10577.87.2022.5.18.0083	MARCELO GASPAR RODRIGUES DE FREITAS	40.376,66

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

11176.48.2022.5.18.0011	FÁBIO BARBOSA BRAGA	39.158,79
10684.40.2022.5.18.0081	WEUBER XAVIER DOS SANTOS	38.500,71
10505.09.2022.5.18.0081	PAULO HENRIQUE HULDER DE SOUSA	38.313,22
11348.08.2021.5.18.0081	MURYLLO ANDRA DE DOS SANTOS LIMA	38.218,37
10824.71.2022.5.18.0082	ADMILSON VITORINO ROSA	37.762,83
10950.21.2022.5.18.0083	WELLINGTON THIAGO LUIS VIEIRA	37.742,21
11123.95.2021.5.18.0013	WYLKER ALVES GONTIJO	37.578,77
10310.06.2022.5.18.0281	GILSON JOSE LEITE	36.766,27
10591.74.2022.5.18.0082	CARLOS ANDRE DA SILVA MACEDO	35.749,89
10608.13.2022.5.18.0082	RUDINEI FRANCISCO RIBEIRO	35.749,89
11114.20.2022.5.18.0007	PÉRICLES HENRIQUE SOARES POVOA	35.213,72
10225.45.2022.5.18.0014	CARLOS WITALO GONZAGA DA SILVA	35.137,53
10231.91.2022.5.18.0001	THIAGO SILVA MARCÊDO	35.137,53
10866.48.2022.5.18.0009	ROMILDO SOARES DOS SANTOS	34.298,77
11290.96.2021.5.18.0083	LUMA EDUARDO OLIVEIRA	33.996,93
11050.16.2021.5.18.0081	MARIO SERGIO DA COSTA SILVA	33.826,81
10548.37.2022.5.18.0083	VINICIUS TEIXEIRA SOARES	33.591,70
10165.65.2022.5.18.0081	DANILO BARBOSA ROSA	33.116,47
10624.83.2022.5.18.0011	GILMAR DE ALMEIDA MEIRELES VERISSIMO	32.912,20
11170.53.2021.5.18.0083	MISRAEL SILVA LUZ BOTELHO	32.728,77
10024.40.2022.5.18.0083	WEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	32.517,74
10538.34.2021.5.18.0016	WALMIR DE AMORIM VIEIRA	31.908,90
10490.65.2022.5.18.0008	PEDRO LEÃO NETO	31.705,80
10103.19.2022.5.18.0083	ALAN CARLOS SARDINHA CUNHA	31.313,81
10742.37.2022.5.18.0083	ROUDSON SILVA MARQUES	30.388,06
10572.65.2022.5.18.0083	UBIRATAN KELVIN ALVES BARBOSA	30.383,97
10508.65.2022.5.18.0015	LUIS ANTONIO ANACLETO ROSA	30.352,81
11069.80.2022.5.18.0018	GUIBSON DIAS DA SILVA	28.728,37
10500.78.2022.5.18.0083	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA GUIMARÂES	28.167,46
10590.67.2020.5.18.0015	ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA	28.151,61
10609.92.2022.5.18.0083	ANDRECLINO SILVA DE OLIVEIRA	26.659,33
11013.80.2021.5.18.0083	HELCIO GAVIÃO DOS SANTOS	25.937,36
10547.58.2022.5.18.0081	JOSÉ CARLOS DA SILVA	25.916,36
11003.85.2021.5.18.0002	CLEVISON SOUZA DAS CHAGAS	25.352,29
10656.66.2022.5.18.0083	PHELIPE TEIXEIRA DA COSTA	25.029,07
10526.82.2022.5.18.0081	ALESSANDRO DA SILVA MATIAS	24.783,66
10629.83.2022.5.18.0083	GABRIEL HENRIQUE MORAES DO NASCIMENTO	24.342,10
11105.64.2021.5.18.0081	ALAN MEDEIROS LIMA	23.251,93
10756.52.2022.5.18.0008	HÉLIO DA SILVA SOUSA	22.870,93
11002.57.2021.5.18.0081	EDIMICIO DA SILVA BORGES	21.515,97
10687.92.2022.5.18.0081	CHRISTIANO FERREIRA DE MELO	21.437,01
10133.60.2022.5.18.0081	WERIK GOMES DA ROCHA	21.260,97
10480.18.2022.5.18.0009	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	20.403,55
10826.75.2021.5.18.0082	MARCOS PAULO UMBELINO SILVA	19.910,01
11234.32.2022.5.18.0082	LUCAS ANDRE DE SOUZA	19.410,95
11102.06.2022.5.18.0007	MILTON DE SOUZA SANTOS	18.970,16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

11103.88.2022.5.18.0007	ADERI JOAQUIM DO NASCIMENTO	18.970,16
10505.03.2022.5.18.0083	DIEGO INACIO SILVA	18.100,33
10165.62.2022.5.18.0082	MATHEUS VIANA DA SILVA SOUZA	17.806,65
10226.63.2022.5.18.0003	ANDRÉ LUIS DE SOUZA LIMA	17.631,58
11237.18.2021.5.18.0083	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FILHO	17.560,02
10297.68.2022.5.18.0002	CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	17.105,45
10854.09.2022.5.18.0082	MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO CAMPOS	17.066,41
10593.44.2022.5.18.0082	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	16.996,90
10594.29.2022.5.18.0082	LUCAS ANTÔNIO DE LIMA JESUS	16.877,92
10167.35.2022.5.18.0081	RAMILTON GOULART RIBEIRO	16.328,58
10296.86.2022.5.18.0001	JHONAS AGUIAR AZEVEDO	16.224,28
10965.24.2021.5.18.0083	LUIZ AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	16.100,62
10252.03.2022.5.18.0281	BRUNO DAMÁSIO DE MELO	13.654,50
10604.76.2022.5.18.0081	EDIVAN ALVES MARTINS VIEIRA	13.419,29
10854.52.2022.5.18.0003	ULISSES MARTINS SANTOS NETO	12.803,55
11311.38.2022.5.18.0083	ALDINEI DA PAIXÃO LIMA	12.211,57
10513.20.2022.5.18.0005	RAUL DANTAS DE OLIVEIRA	11.864,69
10674.87.2022.5.18.0083	LEVY NASCIMENTO SILVA	10.651,43
11187.62.2022.5.18.0016	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	9.803,70
11185.85.2022.5.18.0083	GILDENIR JOSÉ SANTIAGO NUNES	9.485,81
10176.88.2022.5.18.0083	BENTO PEREIRA MIRANDA NETO	8.546,66
10286.95.2020.5.18.0103	LÚCIO SILVA ROSA	7.544,54
11170.22.2022.5.18.0082	JOSÉ PAULO CORDEIRO DE SÁ TELES	7.531,78
10341.41.2022.5.18.0082	JHON GLEYSON DOS ANJOS ORIOLI	7.505,03
11656.09.2019.5.18.0083	PEDRO KEVIN MACEDO	6.514,28
11216.11.2022.5.18.0082	MÁRCIO SANTOS DA PAZ	4.085,11
10188.05.2022.5.18.0083	FELIPE RUFINO SANTOS	2.409,68
10284.46.2020.5.18.0000	LUCAS HENRIQUE SILVA LOPES	1.687,33
10283.61.2020.5.18.0000	LÚCIO SILVA ROSA	1.687,33
10992.76.2022.5.18.0081	WESLEY WELLITON FEITOSA DA CRUZ	1.398,33
10469.34.2018.5.18.0201	SINVAL PACHECO DA COSTA	350,00
311.28.2014.5.18.0081	IZAIAS FERNANDES COSTA	350,00
1664.93.2013.5.18.0128	MARLO BORGES SIMÕES	350,00
2599.77.2013.5.18.0082	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	350,00
2596.25.2013.5.18.0082	SAMUEL AURELIO DE OLIVEIRA	350,00
1594.74.2013.5.18.0161	GILBERTO FERREIRA DE ABREU	350,00
2433.48.2013.5.18.0081	MARCILEI JOSE DOS SANTOS	350,00
2605.84.2013.5.18.0082	VALDEIR ARAUJO DE FREITAS	350,00
1150.07.2014.5.18.0161	ERONIDES TEODORO DA SILVA	350,00
2579.89.2013.5.18.0081	ANTÔNIO MARTINS LIMA	350,00
3254.49.2013.5.18.0082	DENILSON RIBERO DOS SANTOS	350,00
10287.80.2020.5.18.0103	LUCAS HENRIQUE SILVA LOPES	350,00
2586.81.2013.5.18.0081	LUIS LINS GONZAGA XAVIER	350,00
10693.43.2015.5.18.0082	VALDIVINO GONÇALVES RIBEIRO	350,00
11093.81.2021.5.18.0006	ISMAIR PEREIRA DOS SANTOS	350,00
1602.51.2013.5.18.0161	LEANDRO LEAL DE SOUZA	350,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

		30.999.616,70

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109387615432563873220640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

TERMO DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS - CELEBRADO ENTRE A EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular:

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (**atual denominação de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A**.), empresa com sede na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**".

TENCEL ENGENHARIA EIRELI com sede na Rua 13, SN, Quadra 09 Lote 14, Polo Empresarial de Goiás– Etapa V, Aparecida de Goiânia -GO, CEP 74.985-225, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.428.472/0001-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", e ambas em conjunto denominadas simplesmente "**PARTES**".

CONSIDERANDO que:

i. As **PARTES** firmaram os Contratos de Prestação de Serviços a seguir relacionados: a) CONTRATO SOC-SOT COMPLEMENTAR METROPOLITANA I e II (nº 5200002374 / 5200002375); b) CONTRATO EXTRA BUDGET GOIÂNIA E METROPOLITANA (n° 5200002243 / 5200002242); c) CONTRATO DE PODA E LIMPEZA DE FAIXA - LOTE 02 METROPOLITANA (n° 5200002044); d) CONTRATO MULTIFUNCIONAL PORANGATU (n° 5200001787 / 5200001801); e) CONTRATO MULTIFUNCIONAL URUAÇU (n° 5200001788 / 5200001802); todos doravante denominados simplesmente "**CONTRATOS**";

ii. Considerando que a **CONTRATADA** atualmente se encontra em procedimento de Recuperação Judicial que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, distribuída sob o protocolo número 5248381-42.2022.8.09.0011, tendo sido deferido o seu processamento em 04/05/2022, visando superar a crise econômico/financeira momentaneamente instaurada;

iii. Considerando que a **CONTRATADA** declarou que vem enfrentando dificuldades financeiras e que não detém recursos para arcar com obrigações trabalhistas, em especial as verbas resilitórias decorrentes da rescisão contratual de 185 (cento e oitenta e cinco) trabalhadores, dispensados em virtude do encerramento do contrato n° 5200002375 e redução de escopo/equipes/abrangência do contrato nº 5200002374, que segue em curso com vigência até 08/06/2023;

iv. Considerando que a **CONTRATADA** solicitou à **CONTRATANTE** a liberação integral dos valores retidos a título de garantia contratual dos contratos já encerrados (CONTRATO SOC-SOT COMPLEMENTAR METROPOLITANA II (nº 5200002375); CONTRATO EXTRA BUDGET GOIÂNIA E METROPOLITANA (n° 5200002243 / 5200002242); CONTRATO MULTIFUNCIONAL PORANGATU (n° 5200001787 / 5200001801); CONTRATO MULTIFUNCIONAL URUAÇU (n° 5200001788 / 5200001802), bem como a liberação parcial (50%) dos contratos em andamento (CONTRATO SOC-SOT COMPLEMENTAR METROPOLITANA I (nº 5200002374) e CONTRATO DE PODA E LIMPEZA DE FAIXA - LOTE 02 METROPOLITANA (n° 5200002044), em virtude da redução do escopo/equipes/abrangência;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

v. Considerando que as **PARTES** apuraram uma quantia total geral e atualizada de R$ 9.938.883,69 (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), oriundas do total de retenções realizadas pela **CONTRATANTE** (já contabilizados valores a título de Juros Brutos)**;**

vi. Considerando que o valor líquido das retenções aferidas pela **CONTRATANTE**, já descontando a tributação do IR (imposto de renda referente à aplicação dos recursos), e mantendo a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor das garantias dos contratos em andamento, é de R$ R$ 8.042.316,14 (oito milhões, quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e catorze centavos), conforme *" Tabela 2 - Relatório de Retenções por Contratos"* [1] constante no Anexo I, parte integrante e indivisível deste instrumento*;*

vii. Considerando o passivo trabalhista existente e visando minimizar os impactos/demandas judiciais futuras que envolvam as **PARTES**;

viii. Considerando que a **CONTRATADA,** reconhece e se compromete a utilizar os valores previstos no *item (vi),* para honrar/pagar com suas obrigações e passivos trabalhistas existentes conforme será demonstrado em linhas futuras, especificamente na *"Tabela 1"* contida na Cláusula 1.1 deste instrumento;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso e Outras Avenças, doravante denominado ***TERMO*** *com as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LIBERAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS VALORES.

1.1. Em virtude de solicitação expressa da **CONTRATADA** e visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, acordam as **PARTES** que os valores informados no "*item (vi) das Considerações"* e dispostos no Anexo I ao presente instrumento *(Tabela 2 - Relatório de Retenções por Contratos")* serão liberados/devolvidos pela **CONTRATANTE** em duas parcelas, sendo a **1ª parcela no valor de R$ R$7.087.163,06 (sete milhões, oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos) a ser liberada/devolvida até o dia 13/04/2023**, e a **2ª parcela no valor de R$955.153,08 (novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos) a ser liberada/devolvida até o dia 20/05/2023**. A CONTRATADA compromete-se a destinar os valores liberados para cumprimento, em especial, das:

ITEM	OBRIGAÇÃO	VALOR
1	RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO (01/2023 A 03/2023)	R$ 4.000.000,00

Tabela 1 – Resumo das obrigações

1.2. As obrigações contidas da "*Tabela 1",* representam os valores decorrentes das verbas rescisórias de 185 (Cento e Oitenta e Cinco) trabalhadores (ex-empregados) da **CONTRATADA**, demitidos entre os meses de 01/2023 a 03/2023, em virtude do

[1] **Tabela 1** – Identificação dos contratos, valores e proporções de valores que serão liberados a título de retenção contratual.
Nota: Dos Contratos 5200002044 e 52L00002374, serão liberados 50% dos valores retidos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

encerramento do contrato n° 5200002375 e redução de escopo/equipes/abrangência do contrato nº 5200002374;

1.3. A **CONTRATADA** se compromete, após assinatura deste **TERMO**, a enviar a documentação que comprove a quitação das obrigações listadas na *"Tabela 1 da Cláusula 1.1"* no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o pagamento da 1ª parcela descrita na Cláusula 1.1 acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMATAÇÃO JURÍDICA – ACORDO COLETIVO EXTRAJUDICIAL.

2.1. Visando o cumprimento das obrigações contidas na "*Tabela 2",* a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a requerer mediações junto sindicato SINDTELGO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDE E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO EST. DE GOIAS, legítimo representante dos trabalhadores da categoria e do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região (MPT 18ª), para que, conjuntamente, possam celebrar Acordo Coletivo Extrajudicial com posterior requerimento de sua homologação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT 18ª), que visem cumprir com o pagamento das verbas resilitórias dos 185 (Cento e Oitenta e Cinco) trabalhadores demitidos;

2.2. A **CONTRATADA** envidará todos os meios e esforços necessários que visem atribuir a esta formatação jurídica, após o efetivo pagamento das verbas resilitórias, a quitação ao extinto contrato de trabalho havido entre os trabalhadores e a **CONTRATADA**, para que os primeiros, outorguem à segunda, ampla, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar e a qual título for, CONTUDO, em que pese os requerimentos sejam feitos, a **CONTRATANTE** declara estar ciente a referida outorga de quitação não poderá ser assegurada pela **CONTRATADA**, haja visto que tal competência é exclusiva do TRT 18ª.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.1. A **CONTRATADA** após a confirmação do recebimento dos valores retidos e descritos no *"item (vi) das Considerações"* e dispostos no Anexo I ao presente **TERMO** *(Tabela 2 - Relatório de Retenções por Contratos")*, terá um prazo de 40 (quarenta) dias contados do pagamento da 1ª parcela descrita na Cláusula 1.1 acima para apresentar a documentação que comprove a quitação dos valores destinados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, dentre eles, mas não se limitando, Atas de Audiências, Minutas de Acordo, Guias de Recolhimento Rescisório de FGTS e outros documentos eventualmente requeridos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE.

4.1. Cientes de que os valores expressos no "*item (vi) das Considerações" "* e dispostos no Anexo I ao presente **TERMO** *(Tabela 2 - Relatório de Retenções por Contratos")* irão satisfazer todas as obrigações contidas na "*Tabela 1",* a **CONTRATADA** se resguarda no direito e a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

CONTRATANTE não se opõe, em caráter irrevogável e irretratável, a destinar tais valores à outras obrigações/finalidades (fluxo de caixa), sem que seja considerado quebra do compromisso ora firmado e que seja passível de penalidades previstas na Cláusula Quinta deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente **TERMO,** implicará em sua imediata resolução, podendo a **CONTRATANTE** exigir/reter dos valores atuais e futuros eventualmente devidos à **CONTRATADA**, a equivalência do seu descumprimento devidamente comprovado, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado Goiânia para conhecer das questões relacionadas com o presente TERMO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E por se acharem justas e acordadas, as **PARTES** e as testemunhas assinam digitalmente o presente TERMO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, 31 de março de 2023.

_____

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

_____

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2._____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

INTERNAL

ANEXO I

Tabela 2 - Relatório de Retenções por Contrato

SAP SIE						
CONTRATO	VALOR RETIDO	JUROS BRUTO	IR	JUROS LÍQUIDO	OBJETO	STATUS
5200001787	R$ 878.283,99	R$ 178.218,37	R$ 28.692,76	R$ 149.525,61	Multi Porangatu	Contrato Encerrado
5200001788	R$ 16,40	R$ 1,43	R$ 0,29	R$ 1,15	Multi Uruaçu	Contrato Encerrado
5200001801	R$ 12.724,11	R$ 2.548,84	R$ 433,83	R$ 2.115,02	Multi Porangatu	Contrato Encerrado
5200002044	R$ 638.279,70	R$ 127.398,36	R$ 21.150,60	R$ 106.247,75	Poda	Em andamento - Liberação Parc
5200002234	R$ 189.051,40	R$ 36.903,40	R$ 6.458,10	R$ 30.445,31	Extracapex	Contrato Encerrado
5200002242	R$ 71.568,17	R$ 13.308,13	R$ 2.331,27	R$ 10.976,86	Extracapex	Contrato Encerrado
5200002243	R$ 62.269,21	R$ 9.062,78	R$ 1.653,28	R$ 7.409,50	Extracapex	Contrato Encerrado
TOTAL	**R$ 1.852.192,98**	**R$ 367.441,31**	**R$ 60.720,12**	**R$ 306.721,19**		

SAP E4E						
CONTRATO	VALOR RETIDO	JUROS BRUTOS	IR	JUROS LÍQUIDO	OBJETO	STATUS
52L0002044	R$ 683.433,86	R$ 94.111,07	R$ 17.821,30	R$ 76.289,78	Poda	Em andamento - Liberação Parc
52L0002242	R$ 1.049.046,53	R$ 185.246,97	R$ 31.799,49	R$ 153.447,48	Extracapex	Contrato Encerrado
52L0002243	R$ 994.633,65	R$ 183.931,18	R$ 31.539,86	R$ 152.391,32	Extracapex	Contrato Encerrado
52L0002374	R$ 1.617.122,72	R$ 227.415,10	R$ 41.466,78	R$ 185.948,32	Soc Sot	Em andamento - Liberação Parc
52L0002375	R$ 2.360.151,46	R$ 324.156,85	R$ 59.558,93	R$ 264.597,92	Soc Sot	Contrato Encerrado
TOTAL	**R$ 6.704.388,22**	**R$ 1.014.861,18**	**R$ 182.186,36**	**R$ 832.674,81**		

TOTAL	**R$ 8.556.581,20**	**R$ 1.382.302,49**	**R$ 242.906,49**	**R$ 1.139.396,01**		

TOTAL RETENÇÃO	R$	8.556.581,20
TOTAL JUROS BRUTOS	R$	1.382.302,49
TOTAL RETENÇÃO + JUROS	R$	9.938.883,69
TOTAL IR	R$	242.906,49
TOTAL RETENÇÃO LIQUIDA	R$	9.695.977,21
TOTAL A LIBERAR	R$	8.042.316,14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 60AFBEF6AC404104B9E10EBDF16F71E8
Status: Concluído
Assunto: Termo de Compromisso - Liberação de Garantias - EQTL GO e TENCEL
Empresa: EQUATORIAL GOIAS
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5
Rubrica: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
ANA CAROLINR HONORATO NETTO
Alameda A 100
São Luís, 00000
anacaroline.netto@equatorialenergia.com.br
Endereço IP: 177.203.206.2

Rastreamento de registros

Status: Original
11/04/2023 08:02:30
Portador: ANA CAROLINR HONORATO NETTO
anacaroline.netto@equatorialenergia.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Vinícius Naves Rabelo vinicius.rabelo@tencel.eng.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Vinícius Naves Rabelo Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.115.80.110	Enviado: 11/04/2023 08:18:52 Visualizado: 11/04/2023 10:59:30 Assinado: 11/04/2023 14:06:41
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/04/2023 10:59:30 ID: e66d4030-4355-4987-9b22-96f89d20b4f3		
Osney Marques da Silva osney.diretoria@tencel.eng.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Osney Marques da Silva Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.115.80.110	Enviado: 11/04/2023 14:06:44 Visualizado: 11/04/2023 14:18:09 Assinado: 11/04/2023 14:18:18
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/04/2023 20:28:11 ID: 77669d01-130a-4a25-9881-9c37e23bd906		
ANA CAROLINE HONORATO NETTO anacaroline.netto@equatorialenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	ANA CAROLINE HONORATO NETTO Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.203.206.2	Enviado: 11/04/2023 14:18:20 Visualizado: 11/04/2023 14:30:30 Assinado: 11/04/2023 14:30:41
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
RAPHAEL HENRIQUE DE ARAÚJO BUTINHOLI raphael.butinholi@equatorialgoias.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	RAPHAEL HENRIQUE DE ARAÚJO BUTINHOLI Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.203.206.2	Enviado: 11/04/2023 14:30:44 Visualizado: 11/04/2023 14:43:54 Assinado: 13/04/2023 07:16:03
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/02/2023 14:38:26 ID: 3a71194b-89b8-4665-b530-86a86a9bc4f1		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/04/2023 08:18:52
Entrega certificada	Segurança verificada	11/04/2023 14:43:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/04/2023 07:16:03
Concluído	Segurança verificada	13/04/2023 07:16:03
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 10/07/2018 08:26:01
Partes concordam em: Vinícius Naves Rabelo, Osney Marques da Silva, RAPHAEL HENRIQUE DE ARAÚJO BUTINHOLI

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Equatorial Energia S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Equatorial Energia S.A.:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 259 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : termodecompromissoliberacaogarantiastencelassinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br

To advise Equatorial Energia S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Equatorial Energia S.A.
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.
To withdraw your consent with Equatorial Energia S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an e-mail to sergio.rodrigo@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Enabled Security Settings:	• Allow per session cookies • Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Equatorial Energia S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Equatorial Energia S.A. during the course of my relationship with you.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109687655432563873220640512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

DT NOTIFICACAO	CONTRATO	ANS DESCRICAO	Fila
30/03/2021	52L0002242	POR ATRASOS EM GRANDES OBRAS OU EXCLUSIVAS	Aprovacao de Justificativa
04/04/2021	52L0002242	POR ATRASOS EM GRANDES OBRAS OU EXCLUSIVAS	Aprovacao de Justificativa
05/04/2021	52L0002374	EXECUÇÃO DO SERVIÇO FORA DO PRAZO REGULATÓRIO	Aprovacao de Justificativa
24/03/2021	52L0002375	EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCORRETO E FORA DAS NORMAS	Aplicacao de Multa
05/04/2021	52L0002242	Falta de Documentações adequada para realização das Atividades.	Aprovacao de Justificativa
05/04/2021	52L0002374	RETORNO DE CAMPO SEM INFORMAÇÕES SOLICITADAS - QUALIDADE	Aprovacao de Justificativa
05/04/2021	52L0002375	EXECUÇÃO DO SERVIÇO FORA DO PRAZO REGULATÓRIO	Aprovacao de Justificativa
13/04/2021	52L0002243	Cava aberta sem a devida Isolação Correta	Aprovacao de Justificativa
20/04/2021	52L0002243	Cava aberta sem a devida Isolação Correta	Aplicacao de Multa
27/04/2021	52L0002243	Cabo de MT em contato ao solo	Aplicacao de Multa
20/04/2021	52L0002242	Atraso na entrega de informação, solicitada através de qualquer meio pela DISTRIBUIDORA (por ocorrência).	Aprovacao de Justificativa
03/05/2021	52L0002242	Não executar um trabalho previamente solicitado, coordenado ou notificado (por ocorrência).	Aprovacao de Justificativa
04/05/2021	52L0002242	Não envio do orçamento para execuções das melhorias na SD Mata Feia	Aprovacao de Justificativa
04/05/2021	52L0002242	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
10/05/2021	52L0002243	Descompromisso de acordo firmado referente ao lançamento de KM de rede para mês de Abril	Aprovacao de Justificativa
13/05/2021	52L0002243	a vez que houver transgressões ou não cumprir o Regulamento de Operação, Regulamento de Segurança do Trabalho das Empresas Parceiras, Procedimentos ou Instruções de trabalho, normas técnicas tanto da DISTRIBUIDORA como dos organismos os regulad	Aplicacao de Multa
13/05/2021	52L0002243	Falta de limpeza no local	Aprovacao de Justificativa
10/05/2021	52L0002242	Não cumprimento na entrega da meta 1° Trimestre Sistema Independência	Aplicacao de Multa
17/05/2021	52L0002243	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002243	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002243	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
19/05/2021	52L0002243	Atraso na entrega de informação, solicitada através de qualquer meio pela DISTRIBUIDORA (por ocorrência)	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002242	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002242	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002242	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002242	DESCUMPRIMENTO APP SRO	Aprovacao de Justificativa
17/05/2021	52L0002375	EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCORRETO - QUALIDADE	Aprovacao de Justificativa
09/06/2021	52L0002243	Não executar um trabalho previamente solicitado, coordenado ou notificado (por ocorrência).	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002243	Não entrega de evidências de recolhimento encargos trabalhistas mensais.	Aplicacao de Multa
16/06/2021	52L0002375	EXECUÇÃO DO SERVIÇO FORA DO PRAZO REGULATÓRIO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
22/06/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
01/07/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
05/07/2021	52L0002243	Cada vez que houver atraso no início ou término do tempo do desligamento programado ou não executar (cancelar) o desligamento programado por causa atribuída a CONTRATADA (por ocorrência)	Aplicacao de Multa
13/07/2021	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
13/07/2021	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
13/07/2021	52L0002242	Cada vez que houver atraso no início ou término do tempo do desligamento programado ou não executar (cancelar) o desligamento programado por causa atribuída a CONTRATADA (por ocorrência)	Aprovacao de Justificativa
01/07/2021	52L0002374	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
01/07/2021	52L0002374	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
01/07/2021	52L0002374	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
01/07/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
01/07/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
20/07/2021	52L0002243	Cada vez que for detectada informação incompleta entregue pela CONTRATADA	Aprovacao de Justificativa
13/07/2021	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
20/08/2021	52L0002243	a vez que houver transgressões ou não cumprir o Regulamento de Operação, Regulamento de Segurança do Trabalho das Empresas Parceiras, Procedimentos ou Instruções de trabalho, normas técnicas tanto da DISTRIBUIDORA como dos organismos os regulad	Aprovacao de Justificativa
20/08/2021	52L0002243	a vez que houver transgressões ou não cumprir o Regulamento de Operação, Regulamento de Segurança do Trabalho das Empresas Parceiras, Procedimentos ou Instruções de trabalho, normas técnicas tanto da DISTRIBUIDORA como dos organismos os regulad	Aplicacao de Multa
25/08/2021	52L0002243	Cada vez que houver atraso no início ou término do tempo do desligamento programado ou não executar (cancelar) o desligamento programado por causa atribuída a CONTRATADA (por ocorrência)	Aprovacao de Justificativa
24/08/2021	52L0002243	Não entrega do acompanhamento diário de produção por pontos	Aprovacao de Justificativa
09/09/2021	52L0002243	Descumprimento no envio de colaboradores para Treinamento no SENAI GO	Aplicacao de Multa
06/09/2021	52L0002242	Cada vez que for detectada informação não verdadeira entregue pela CONTRATADA (por ocorrência).	Aprovacao de Justificativa
06/09/2021	52L0002375	SERVIÇOS EXECUTADOS FORA DO PRAZO REGULATÓRIO	Aprovacao de Justificativa
09/09/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
15/09/2021	52L0002243	Uso de dispositivos de içamentos inadequados na movimentação de cargas.	Aplicacao de Multa
27/09/2021	52L0002243	Não cumprir com prazos de trabalhos previamente acordados entre a DISTRIBUIDORA e CONTRATADA (por ocorrência).	Aplicacao de Multa
27/09/2021	52L0002242	Não cumprir com prazos de trabalhos previamente acordados entre a DISTRIBUIDORA e CONTRATADA (por ocorrência).	Aprovacao de Justificativa
28/09/2021	52L0002242	Atraso na entrega de informação, solicitada através de qualquer meio pela DISTRIBUIDORA (por ocorrência)	Aprovacao de Justificativa
28/10/2021	52L0002242	Atraso na entrega de informação, solicitada através de qualquer meio pela DITRIBUIDORA.	Aplicacao de Multa
28/10/2021	52L0002242	Prazo de entrega Telecontrole	Aprovacao de Justificativa
29/11/2021	52L0002374	MEDIDORES RETIRADOS E NÃO ENTREGUES HÁ MAIS DE 60 DIAS	Aprovacao de Justificativa
01/12/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
03/12/2021	52L0002375	MEDIDORES NOVOS E NÃO INSTALADOS COM MAIS DE 90 DIAS DISPONÍVEIS	Aprovacao de Justificativa
10/12/2021	52L0002242	Falta de EPIs em bom estado de conservação	Aplicacao de Multa
16/12/2021	52L0002375	SERVIÇO REALIZADO NO ENDEREÇO ERRADO	Aplicacao de Multa
17/12/2021	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
18/01/2022	52L0002243	Projeto 8068820 teve instalação de cruzeta Polimérica para instalação de Pára-Raios, que não é previsto em Norma.	Aprovacao de Justificativa
11/02/2022	52L0002374	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS NOVEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002374	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS DEZEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002375	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS NOVEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS NOVEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002375	INDICADOR DE IR - MÊS NOVEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002375	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS DEZEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS DEZEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
11/02/2022	52L0002375	INDICADOR DE IR - MÊS DEZEMBRO/2021 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
15/02/2022	52L0002242	Não executar um trabalho previamente solicitado, coordenado ou notificado	Aprovacao de Justificativa
24/02/2022	52L0002242	Atraso nos Desligamentos programados	Aprovacao de Justificativa
22/02/2022	52L0002242	CAMINHÃO 810036 COM INDISPONIBILIDADE DO TABLET COM O OPER MOBILE	Aprovacao de Justificativa
14/02/2022	52L0002374	Paralização das equipes de serviços programados no período de 08 a 13/02/2022.	Aplicacao de Multa
15/02/2022	52L0002374	Não executar um trabalho previamente solicitado, coordenado ou notificado (por ocorrência).	Aplicacao de Multa
14/02/2022	52L0002374	SERVIÇOS REINCIDENTES - JANEIRO/2022 - TENCEL - 52L0002374 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aplicacao Glosa
04/03/2022	52L0002374	Descumprimento dos procedimentos operacionais de segurança do trabalho - APP 5 Regras de Ouro - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
14/02/2022	52L0002375	Paralização das equipes de serviços programados no período de 08 a 13/02/2022.	Aplicacao de Multa
14/02/2022	52L0002375	SERVIÇOS REINCIDENTES - JANEIRO/2022 - TENCEL - 52L0002375 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aplicacao Glosa
25/02/2022	52L0002375	Não executar um trabalho previamente solicitado, coordenado ou notificado (por ocorrência).	Aplicacao de Multa
04/03/2022	52L0002375	Descumprimento dos procedimentos operacionais de segurança do trabalho - APP 5 Regras de Ouro - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
04/03/2022	52L0002374	SERVIÇOS REINCIDENTES - FEVEREIRO/2022 - TENCEL- 52L0002374 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aplicacao Glosa
07/03/2022	52L0002374	MEDIDORES RETIRADOS EM CAMPO E NÃO DEVOLVIDOS PARA A ENEL	Aplicacao de Multa
07/03/2022	52L0002374	MEDIDORES RETIRADOS E NÃO ENTREGUES HÁ MAIS DE 60 DIAS	Aprovacao de Justificativa
07/03/2022	52L0002374	MEDIDORES RETIRADOS E NÃO ENTREGUES HÁ MAIS DE 60 DIAS	Aprovacao de Justificativa
04/03/2022	52L0002375	SERVIÇOS REINCIDENTES - FEVEREIRO/2022 - TENCEL - 52L0002375 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aplicacao Glosa
15/03/2022	52L0002242	Não execução do projeto 8173750.	Aplicacao de Multa
14/03/2022	52L0002375	NÃO UTILIZAÇÃO DO APP 5 REGRAS DE OURO - PARCEIRA TENCEL - CONTRATO 52L0002375 - MÊS 01/2022	Aplicacao de Multa
14/03/2022	52L0002375	NÃO UTILIZAÇÃO DO APP 5 REGRAS DE OURO - PARCEIRA TENCEL - CONTRATO 52L0002375 - MÊS 02/2022	Aplicacao de Multa
17/03/2022	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
31/03/2022	52L0002242	Incumprimentos de Segurança - falta de EPI e Instruções de Trabalho	Aprovacao de Justificativa
05/04/2022	52L0002242	Incumprimento de Segurança. Não filmagem da atividade	Aplicacao de Multa
11/04/2022	52L0002374	SERVIÇOS REINCIDENTES - MARÇO/2022 - TENCEL - 52L0002374 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
11/04/2022	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
12/04/2022	52L0002375	SERVIÇOS REINCIDENTES - MARÇO/2022 - TENCEL - 52L0002375- Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
27/05/2022	52L0002374	SERVIÇOS REINCIDENTES - ABRIL/2022 - TENCEL - 52L0002374 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
23/05/2022	52L0002375	SERVIÇOS REINCIDENTES - ABRIL/2022 - TENCEL - 52L0002375 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
26/05/2022	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
31/05/2022	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
01/06/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (atuação) do PTP 800744 no dia 30/04/2022 da TENCEL.	Aprovacao de Justificativa
02/06/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (atuação) do PTP 801949 no dia 04/05/2022 da TENCEL.	Aprovacao de Justificativa
03/06/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (atuação) da OC 64262 no dia 21/05/2022 da TENCEL.	Aplicacao de Multa
09/06/2022	52L0002374	SERVIÇOS REINCIDENTES - MAIO/2022 - TENCEL - 52L0002374- Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
09/06/2022	52L0002375	SERVIÇOS REINCIDENTES - MAIO/2022 - TENCEL - 52L0002375 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
13/06/2022	52L0002374	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS JANEIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
13/06/2022	52L0002374	INDICADOR TR MT - MÊS FEVEREIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
13/06/2022	52L0002374	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS FEVEREIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
14/06/2022	52L0002374	INDICADOR TR MT - MÊS MARÇO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
14/06/2022	52L0002374	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS MARÇO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao de Justificativa
14/06/2022	52L0002374	INDICADOR TR MT - MÊS ABRIL/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
14/06/2022	52L0002374	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS ABRIL/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
13/06/2022	52L0002375	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS JANEIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao de Justificativa
13/06/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS JANEIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
13/06/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS FEVEREIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
14/06/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS MARÇO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
14/06/2022	52L0002375	INDICADOR DE INCIDÊNCIA MT ATENDIDAS ACIMA DE 24H - MÊS FEVEREIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao de Justificativa
14/06/2022	52L0002375	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS MARÇO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
14/06/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS ABRIL/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
14/06/2022	52L0002375	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS ABRIL/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002374	INDICADOR DE IR - MÊS JANEIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002374	INDICADOR DE IR - MÊS FEVEREIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002374	INDICADOR DE IR - MÊS MARÇO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002374	INDICADOR DE IR - MÊS ABRIL/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002375	INDICADOR DE IR - MÊS JANEIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002375	INDICADOR DE IR - MÊS FEVEREIRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002375	INDICADOR DE IR - MÊS MARÇO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
15/06/2022	52L0002375	INDICADOR DE IR - MÊS ABRIL/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
12/04/2022	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
27/06/2022	52L0002374	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
04/07/2022	52L0002374	Notificação referente as 106 não conformidades do APP 5RO da TENCEL nos meses de abril e maio, sendo 69 atividades programadas e 37 emergenciais.	Aplicacao de Multa
27/06/2022	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao de Justificativa
20/07/2022	52L0002374	INDICADOR IR MT - MAIO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
20/07/2022	52L0002374	INDICADOR IR MT - MÊS JUNHO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
22/07/2022	52L0002374	SERVIÇOS REINCIDENTES - JUNHO/2022 - TENCEL - 52L0002374 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
20/07/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS MAIO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
20/07/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS MAIO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
20/07/2022	52L0002375	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS MAIO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao de Justificativa
21/07/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS JUNHO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
21/07/2022	52L0002375	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS JUNHO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao de Justificativa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109287675432563873220640514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

INTERNAL

22/07/2022	52L0002375	SERVIÇOS REINCIDENTES - JUNHO/2022 - TENCEL - 52L0002375 - Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
17/08/2022	52L0002374	INDICADOR IR MT - JULHO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
17/08/2022	52L0002374	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS JULHO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao de Justificativa
17/08/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS JULHO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
09/09/2022	52L0002374	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS); INCIDENCIAS - TENCEL 52L0002374 - AGOSTO 2022	Aprovacao de Justificativa
12/09/2022	52L0002374	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS) REINCIDENTES JULHO 2022 - 52L0002374	Aprovacao de Justificativa
19/09/2022	52L0002374	SERVIÇOS EXECUTADOS SEM O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES CORRETAS	Aplicacao de Multa
30/08/2022	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aplicacao de Multa
09/09/2022	52L0002375	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS); INCIDENTES - TENCEL 52L0002375 - AGOSTO - 2022	Aprovacao de Justificativa
12/09/2022	52L0002375	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS) REINCIDENTES JULHO 2022 - TENCEL 52L0002375	Aprovacao de Justificativa
31/10/2022	52L0002374	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS AGOSTO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao de Justificativa
31/10/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS AGOSTO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
31/10/2022	52L0002374	INDICADOR IR MT - MÊS SETEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
31/10/2022	52L0002374	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS SETEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aplicacao de Multa
31/10/2022	52L0002374	INDICADOR TR MT - MÊS SETEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao Comite
01/11/2022	52L0002374	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
31/10/2022	52L0002375	Perda de Prazo para Serviços Comerciais	Aplicacao de Multa
31/10/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS SETEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aplicacao de Multa
01/11/2022	52L0002375	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS)	Aprovacao de Justificativa
10/11/2022	52L0002374	Notificação referente as 96 não conformidades referentes a monitoria veicular da Tencel (5200002374) no mês de agosto.	Aplicacao de Multa
11/11/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (77741) do PTP 844666 no dia 28/08/2022 da TENCEL (52L0002374).	Aplicacao de Multa
11/11/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS AGOSTO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
11/11/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS SETEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
16/11/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO cuja atuação é nº 22629, do dia 09/09/2022 da TENCEL (52L0002374).	Aplicacao de Multa
16/11/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (55914) do PTP 851108 no dia 18/09/2022 da TENCEL (52L0002374).	Aplicacao de Multa
17/11/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (29339) que ocorreu no dia 06/10/2022 da TENCEL (52L0002374).	Aplicacao de Multa
17/11/2022	52L0002374	Notificação referente ao APP 5RO (86583) no dia 19/10/2022 da TENCEL (52L0002374).	Aplicacao de Multa
21/11/2022	52L0002374	Notificação referente as 82 não conformidades relacionadas a monitoria veicular da TENCEL nos meses de setembro e outubro parcial.	Aplicacao de Multa
20/11/2022	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
20/11/2022	52L0002242	Cada vez que for detectada necessidade de resserviço a ser realizado pela CONTRATADA.	Aprovacao de Justificativa
29/11/2022	52L0002374	Notificação referente as 868 não conformidades do APP 5RO da Tencel nos meses de junho até agosto, sendo 301 atividades programadas e 567 emergenciais.	Aplicacao de Multa
06/12/2022	52L0002374	MEDIDORES NOVOS COM MAIS DE 90 DIAS SEM INSTALAÇÃO	Aprovacao de Justificativa
12/12/2022	52L0002374	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS NOVEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002374	Aprovacao de Justificativa
29/11/2022	52L0002375	QUALIDADE DE SERVIÇO	Aprovacao Comite
12/12/2022	52L0002375	INDICADOR TR MT - MÊS OUTUBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
12/12/2022	52L0002375	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS OUTUBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao de Justificativa
12/12/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS OUTUBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
12/12/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS NOVEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
12/12/2022	52L0002375	INDICADOR INCIDENCIA MT ACIMA 24H - MÊS NOVEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
12/12/2022	52L0002375	INDICADOR IR MT - MÊS NOVEMBRO/2022 - UTC - RME - TENCEL - 52L0002375	Aprovacao Comite
19/12/2022	52L0002374	TURNOS NÃO ABERTOS DENTRO DA ESCALA ENVIADA PELA PARCEIRA TENCEL – MÊS 11/2022	Aprovacao Comite
11/01/2023	52L0002374	MEDIDORES RETIRADOS EM CAMPO E NÃO ENTREGUES PARA A CONCESSIONÁRIA	Aprovacao de Justificativa
31/01/2023	52L0002374	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS) - Reincidentes Mês Outubro/22 - Parceira TENCEL - 52L0002374	Aguardando Justificativa
10/02/2023	52L0002374	Condições e estado de conservação dos EPI's/EPC's	Aguardando Justificativa
10/02/2023	52L0002374	Encerrar o serviço de novas conexões sem informar as informações necessárias no sistema : poste , transformador	Aguardando Justificativa
31/01/2023	52L0002375	Defeito reincidente para a rede de distribuição para unidades consumidoras, conforme padrão adotado pela DISTRIBUIDORA. (Item 3.3.1.5. Ocorrências com serviços Reincidentes – ANS) - Reincidentes Mês Outubro/22 - Parceira TENCEL - 52L0002375	Aguardando Justificativa

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/05/2023 17:30:48
Assinado por ANNA VITORIA GOMES CAIADO:92389864104
Localizar pelo código: 109287675432563873220640514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920239384923

Nome original: OFÍCIO.pdf

Data: 30/05/2023 15:47:22

Remetente:

Mirciliana Souza de Almeida

Protocolo Judicial - Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.0011.

Assunto: SEGUE SOLICITAÇÃO - 5248381-42.2022.8.09.0011

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82220232282053

Nome original: DESPACHO.pdf

Data: 30/05/2023 15:32:39

Remetente:

RONI LIMA LACERDA
Gabinete da Vara de Execuções Fiscais
Tribunal de Justiça de Rondônia

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem da MMª juíza solicito que seja encaminhado para a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, uma vez que não encontrei aqui no malote. Nos informando o seu andamento por este meio.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

30/05/2023

Número: **7010696-91.2017.8.22.0001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **Porto Velho - Vara de Execuções Fiscais**
Última distribuição : **05/09/2022**
Valor da causa: **R$ 8.089,13**
Assuntos: **Cessão de créditos não-tributários**
Juízo 100% Digital? **NÃO**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE PORTO VELHO (EXEQUENTE)	
TENCEL ENGENHARIA LTDA (EXECUTADO)	JOAO PAULO PROTASIO MUSSE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90232864	03/05/2023 11:32	DESPACHO	DESPACHO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos - Fórum Geral Desembargador César Montenegro, 3º andar, Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho-RO.
Fones: (69) 3309-7052 (Gabinete); (69) 3309-7000 (Central de Processamento Eletrônico - CPE). Email: pvhfiscaisgab@tjro.jus.br, www.tjro.jus.br.

Execução Fiscal : 7010696-91.2017.8.22.0001

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PORTO VELHO - ADVOGADO DO EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EXECUTADO: TENCEL ENGENHARIA LTDA - ADVOGADO DO EXECUTADO: JOAO PAULO PROTASIO MUSSE, OAB nº GO38639

DESPACHO

Vistos,

A Executada informa que está em Recuperação Judicial em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida Goiânia/GO n. 5248381-42.2022.8.09.0011.

Pede o levantamento do disponível em conta judicial (ID 82394712) e a suspensão da execução fiscal.

No caso dos autos, o bloqueio judicial foi realizado em 2018 e 2019 (ID 23497312, 28492655), isto é, anterior ao processo de recuperação da empresa (ano de 2022).

Ainda, a instauração do processo recuperacional não suspende o trâmite da execução fiscal, com a ressalva de que eventual ato constritivo será noticiado ao juízo da recuperação para deliberações.

Desse modo, indefiro o pedido de levantamento do valor em favor da executada e a suspensão desta demanda.

Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida Goiânia/GO n. 5248381-42.2022.8.09.0011 para deliberar acerca do valor constrito nestes autos.

Com a resposta, retorne concluso para nova deliberação.

Cumpra-se. A cópia serve de OFÍCIO.

Porto Velho-RO, 3 de maio de 2023.

Y1R2QzhFRVNNS0pvdFAzVWNYeU5hRWNVblZmWmdqZWsxT05yT1ZtZnlsMzNjQzNvM3E5d1V3TVZiTStDdlU0akVZdStocDFKWXU0PQ==
Assinado eletronicamente por: FABIOLA CRISTINA INOCENCIO - 03/05/2023 11:30:43
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050311323500000000086625088
Número do documento: 23050311323500000000086625088

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Fabíola Cristina Inocêncio

Juiz(a) de Direito

(assinatura digital)

Y1R2QzhFRVNNS0pvdFAzVWNYeU5hRWNVblZmWmdqZWsxT05yT1ZtZnlsMzNjQzNvM3E5d1V3TVZiTStDdlU0akVZdStocDFKWXU0PQ==
Assinado eletronicamente por: FABIOLA CRISTINA INOCENCIO - 03/05/2023 11:30:43
https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050311323500000000086625088
Número do documento: 23050311323500000000086625088

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82220232282052

Nome original: ID 82394712.pdf

Data: 30/05/2023 15:32:39

Remetente:

RONI LIMA LACERDA
Gabinete da Vara de Execuções Fiscais
Tribunal de Justiça de Rondônia

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem da MMª juíza solicito que seja encaminhado para a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, uma vez que não encontrei aqui no malote. Nos informando o seu andamento por este meio.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 260 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

INTERNET CAIXA

Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **LARISSA RAPOZO DA SILVA SOARES**
TJ RONDONIA Convênio: 39 - Tribunal
#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Menu | Sair | Inicio | Mapa do Site | Novo Acesso | Alterar Senha | Ajuda

Contas ▸ **Consulta**

Pesquisa Avançada

Voltar | Visualizar

Conta	Autor/ Reclamante Réu/ Reclamado	Processo	Vara	Saldo (R$)
2848/040/01688336-0	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	1.688,23
2848/040/01707211-0	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	0,00
2848/040/01793672-7	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	11,14
2848/040/01701838-8	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	1.479,48
2848/040/01701839-6	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	406,17
2848/040/01793675-1	MUNICIPIO DE PORTO VELHO OSNEY MARQUES DA SILVA	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	502,28
2848/040/01793683-2	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	176,48
2848/040/01793676-0	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	1.100,83
2848/040/01793685-9	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	91,52

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Release: 1.13.0 - Versão: 2.18.7 - 05/09/2022 12:10:22 - Pacote 2.0

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2023 16:51:21
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087605432563873220005562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 30/05/2023 16:55:55 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 262 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Guilherme Gutemberg Isac Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5336271-82.2023.8.09.0011

5ª CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGRAVADO: "PREJUDICADO"

RELATOR: DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela **TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** ora recuperanda, em face da decisão proferida no movimento nº. 257 dos autos da apensa ação de recuperação judicial.

Por oportuno, empós traslado do referido ato jurisdicional, de lavra do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Dr. Ailton Ferreira dos Santos Júnior, *ad litteris et verbis:*

> *[…] A recuperanda requereu nova prorrogação do prazo de suspensão das execuções em seu desfavor, tendo em vista que o prazo concedido no evento 160 encerra-se em 28/05/2023 e que o plano de recuperação ainda não foi submetido à assembleia geral de credores, designada para os dias 18 e 25 de agosto de 2023. O Administrador Judicial lançou parecer favorável ao pleito no evento 255.*
>
> *Conforme já mencionado na decisão do evento 160, a jurisprudência admite a prorrogação do stay period como forma de não frustrar os objetivos da recuperação judicial e desde que o devedor não tenha colaborado com a delonga do processo. Assimilando tal espírito, a Lei nº 14.112/2020 alterou o disposto no § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, passando a admitir a prorrogação do prazo de suspensão por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. […] Como mencionado acima, o próprio Superior Tribunal de Justiça passou a esposar entendimento admitindo a prorrogação do stay period,*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 07:56:07
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109287605432563873224487268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

> *especialmente com fundamento no princípio da preservação da empresa. Contudo, com a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, a possibilidade de prorrogação foi limitada, em uma única vez, por mais 180 dias, o que já deferido em decisão proferida por este magistrado no evento 160. Com efeito, por disposição legal, a manutenção da suspensão somente ocorrerá na hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores. Inteligência do § 4º-A, inciso II, da Lei 11.101/2005. [...]* ***Diante do exposto, por expressa vedação legal, indefiro o pedido de prorrogação do stay period.***

Em suas razões, a Agravante insurge-se diante da decisão que indeferiu o pedido de prorrogação do *stay period.*

Aduz q*ue […] venceu no dia 28 de maio de 2028 a prorrogação legal, mas não foi ainda o plano de recuperação submetido à assembleia geral de credores, carecendo a agravante de proteção legal para que seja preservada a sua atividade empresarial.*

Para tanto, verbera que *[...] diversos entraves são enfrentados no processo de recuperação judicial, tais como redução/impedimento de crédito e linhas de financiamento, execuções individuais sobre dívidas garantidas por coobrigados, execuções de obrigações abarcadas pelo manto da alienação/cessão fiduciária, retomadas de veículos locados, além de todos os custos para manutenção das atividades da recuperanda.*

Assevera que *[…] a não concessão excepcional do stay period poderá proporcionar tais credores, requerem a busca e apreensão de bens móveis essenciais à manutenção das atividades diárias da empresa, onde, indiretamente, estar-se-á, decretando à "quebra" da empresa, uma vez que inviabilizará suas atividades econômicas*

Afirma que *[…] algumas situações não previstas ocorreram, tais como entraves nos pleitos de reequilíbrio contratual com a Enel, retenção de valores a receber da Enel, retomada de veículos locados pela Unidas, transição da Enel para a Equatorial (com a consequente readequação dos contratos), fatos esses que exigiram da agravante tempo e cuidado, tudo a fim de garantir a preservação das suas atividades.*

Fundada em tais argumentos, defende a mitigação do artigo 6, §4º da Lei nº 11.101/05, a fim de que seja admitida a prorrogação do stay period por mais de uma vez.

A seguir, apresenta jurisprudências que corroboram com a tese defendida.

Diante disso, pleiteia a suspensão dos efeitos da decisão, diante do risco de dano proveniente do prosseguimento dos atos processuais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 07:56:07
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109287605432563873224487268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

No mérito, pleiteia a reforma da decisão agravada, com a prorrogação excepcional do stay period diante das especificidades da recuperação judicial da agravante e que a assembleia de credores ocorrerá em agosto/2023.

Preparo acostado ao movimento n.º 01, arquivo 02.

No movimento n.º 07, vieram-me os autos conclusos.

Em síntese, é o relatório.

Passo a decidir.

I. Do efeito suspensivo.

Nos termos do artigo 1.019, I, do Código de Processo Civil, é facultado ao Relator atribuir efeito suspensivo ao recurso ou, ainda, conceder a antecipação da tutela recursal, comunicando ao juiz condutor do feito sua decisão.

Dito isso, eis o teor do art. 1.019 do Código de Ritos:

> *Art. 1.019.* ***Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias****: I -* ***poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.***

Para tanto, é indispensável o preenchimento dos requisitos do art. 995, parágrafo único, do retromencionado diploma legal, a saber, **probabilidade do provimento do recurso**, ou seja, aparência de razão do Agravante, **e o risco de dano grave ou de difícil reparação**. *In verbis:*

> *Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser* ***suspensa*** *por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver* ***risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 07:56:07
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109287605432563873224487268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Nesta linha de intelecção, oportuno trazer a lume a jurisprudência deste Tribunal de Justiça, acerca dos requisitos necessários à concessão de efeito suspensivo:

> *DIREITO TRIBUTÁRIO. ICMS. [...]* ***TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA. DEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO.*** *RETRATAÇÃO.* ***1 - Os critérios para a aferição da concessão ou indeferimento do pedido liminar estão na faculdade do julgador, que decide segundo a sua conveniência quando relevantes os fundamentos esposados pelo recorrente, após a demonstração dos requisitos legais, notadamente o 'fumus boni iuris' e o 'periculum in mora'. 2 - Vislumbrados pelo relator, após uma cognição sumária da questão deduzida, os requisitos necessários para o acolhimento do pedido liminar, viável a concessão do pedido de efeito suspensivo.*** *AGRAVO INTERNO CONHECIDO E PROVIDO." (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5290511-90.2016.8.09.0000, Rel. JEOVA SARDINHA DE MORAES, 6ª Câmara Cível, julgado em 15/03/2017, DJe de 15/03/2017)*

Sob essas premissas, adstrito ao nível de cognição sumária típica do provimento liminar, antevejo relevância jurídica a ensejar a concessão da medida pretendida, pois presentes, de maneira cumulativa, os requisitos necessários ao deferimento da suspensão dos efeitos do ato judicial proferido pelo juízo de primeiro grau.

Afinal, ao menos em cognição superficial, própria do estágio em que se encontra o feito, esta Relatoria vislumbra a probabilidade do direito, visto que, a jurisprudencia atual inclina-se no sentido de permitir a prorrogação do stay period, em prazo maior do previsto na norma de regência, a fim de evitar a frustração do plano de recuperação, desde que a empresa recuperanda não tenha concorrido para o atraso dos atos processuais.

Por sua vez, reputa-se presente o risco de dano enfrentado pela Agravante, diante do prosseguimento dos atos procedimentais ulteriores ao encerramento do stay period, inclusive, com o prosseguimento das medidas executivas e expropriatórias em desfavor da empresa recuperanda.

A par desse panorama processual, restam presentes ambos os requisitos previstos no artigo 995 do Código de Processo Civil.

Finalmente, convém ressaltar que as conclusões contidas no presente *decisum* são marcadas pelo caráter da provisoriedade, perfeitamente mutáveis a posteriori, sobretudo após a instauração do contraditório e a análise, em definitivo, do recurso.

Ex positis, na ausência dos requisitos necessários para tanto, **DEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo**, para sobrestar os efeitos da decisão prolatada no movimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 07:56:07
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109287605432563873224487268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

n.º 257 dos autos PJD nº 5248381-42.2022.8.09.0011, com a manutenção do stay period até o julgamento de mérito do presente recurso.

Ato contínuo, **oficie-se** ao Juízo de 1º grau, comunicando-lhe o teor da presente decisão (artigo 1.019, inciso I, CPC).

Em seguida, **intime-se a parte Agravada** para, caso queira, oferecer resposta ao recurso, no prazo legal, conforme artigo 1.019, inciso II, do CPC.

Empós, intime-se a Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Após, volvam-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

(Datado e assinado em sistema próprio).

Des. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

Relator

Av. Assis Chateubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74130-011, Fone: (62) 3216-2815, E-mail: gab.ggipinto@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 07:56:07
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109287605432563873224487268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Secretaria da 5ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

6º andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2326 / 2327 – e-mail: camaracivel5@tjgo.jus.br

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

PROCESSO DIGITAL JUDICIAL Nº.: 5336271-82.2023.8.09.0011

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Dr(a). Juiz(a) de Direito

PROMOVENTE: Tencel Engenharia Eireli - em recuperação judicial

PROMOVIDO: PREJUDICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, cientifico Vossa Ex.ª que foi proferido(a) DECISÃO/ ACORDÃO nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Atenciosamente,

Goiânia, 31 de maio de 2023

_____

MARCO WILSON C. MACHADO

Secretário(a) da 5ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por **Alessandra Matos Moreira** , em **31 de maio de 2023** , às **10:19:52** ,com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 10:19:58
Assinado por ALESSANDRA MATOS MOREIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873224944971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 263 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 01habilitacaorecuperacaojudicial_.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Rayane Moura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Autos do processo: 0011366-54.2021.5.18.0008
Distribuição por Dependência: 5248381-42.2022.8.09.0011 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o número 4814676 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o número 009.861.311-13, residente e domiciliado na Avenida São João, quadra 08, lote 13, bairro alto da glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700, vem respeitosamente à requer a **HABILITAÇÃO** do seu crédito na recuperação Judicial da empresa/requerida **TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.428.472/0001-75, estabelecida na Rua 13, Quadra 09, lote 14, Polo Empresarial – Etapa V, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.985-030, telefone: (62) 3611-1200, e-mail: diogo.antonio@tencel.eng.br.

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R $12.982,62 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme certidão de Habilitação de Crédito emitida nos autos do processo nº 0011366-54.2021.5.18.0008 que tramita na 1º vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia - GO.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor: **EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA**
- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Rua C-55, Quadra 83, Lote 2/4/5 – Apartamento 304, CEP: 74305-440, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, Residencial Belville. E-mail: rayanemouraadv@gmail.com - Telefone (62) 9 9453-4949
- Valor do crédito atualizado: R$ 12.982,62 - atualizado até 04/05/2022.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109187665432563873224996835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 263 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 01habilitacaorecuperacaojudicial_.pdf

- Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Justiça do Trabalho da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO nos autos do processo nº 0011366-54.2021.5.18.0008.

Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

Titular: Rayane de Moura Souza
Banco do Brasil
Agência:5921-8
C/C: 51721-6
CPF: 030.178.891-06

Dado o exposto, requer que seja seu crédito apontado e incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou a recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, conforme procuração que segue.

Requer ainda a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Tratando-se ainda de verbas trabalhistas, nas quais não recebeu quando da sua rescisão contratual.

Dá-se a causa o valor de R$ 12.982,62 (doze mil novecentos e oitenta e dois centavos e sessenta e dois centavos).

Termos em que, pede deferimento

Aparecida de Goiânia - GO, 25 de maio de 2023.

RAYANE DE MOURA SOUZA
OAB/GO 59.670A

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109187665432563873224996835, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

152505154 1

NOME
EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4814676 DGPC GO

CPF
009.861.311-13

DATA NASCIMENTO
28/03/1986

FILIAÇÃO
IVANDO OLIVEIRA DA SILVA
SOLANGE FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06711988195

VALIDADE
20/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2016

OBSERVAÇÕES

Evandro de Jesus O. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
04/10/2017

Daniel Xavier
ASSINATURA DO EMISSOR

99755654978
GO124980945

PROIBIDO PLASTIFICAR

152505154 1

GOIÁS

RENAVAM CONTRAN

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Assinado eletronicamente por: FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE - Juntado em: 07/12/2021 13:46:35 - 33de1d6
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21120713463125300000047663741?instancia=1
Número do documento: 21120713463125300000047663741

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109487605432563873224996839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 263 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 03procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011366-54.2021.5.18.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/12/2021
Valor da causa: R$ 18.828,74

Partes:

AUTOR: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RAYANE DE MOURA SOUZA
ADVOGADO: FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109787635432563873224996832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

CARDOSO ALEXANDRE
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

NOME DO OUTORGANTE: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o número 4814676 DGPC/GO, inscrito no CP sob o número 009.861.311-13, residente e domiciliado na Avenida São João, quadra 08, lote 13, bairro alto da glória, Goiânia – GO, CEP: 74815-700.

OUTORGADA: FERNANDA KÁTIA CARDOSO ALEXANDRE, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 49.210, **RAYANE DE MOURA SOUZA**, brasileira, casada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº OAB/GO nº 59.670 - A, ambas com endereço profissional situado à Avenida Guatacazes, sn, Quadra 010, Lote 0010, Sala 01, Bairro: Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP:74.993-090, *E-mail: juridico3@cardosoalexandre.com.br.*

PODERES: Todos os poderes contidos nas cláusulas *ad judicia e extra*, mais os especiais para desistir, confessar, transigir, receber e dar quitação, atuando em conjunto ou separadamente, em qualquer instância ou tribunal, na defesa dos interesses do outorgante, ajuizando, contestando, reconvindo, peticionando em geral, representando-o inclusive extrajudicialmente, propondo medidas preventivas ou acauteladoras do seu interesse, receber valores e levantar Alvarás Judiciais e RPV, podendo substabelecer o presente instrumento no todo ou em parte.

Goiânia-GO, 23 de agosto de 2021.

Evandro de Jesus O. da Silva

EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 009.861.311-13

juridico3@cardosoalexandre.com.br
Avenida Guatacazes, sn, Quadra 010, Lote 0010, Sala 01, Bairro: Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP:74.993-090.
(62) 3981-9900
(62) 99865-0187

PJe
Assinado eletronicamente por: FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE - Juntado em: 07/12/2021 13:46:35 - f451128
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21120713463055000000047663740?instancia=1
Número do documento: 21120713463055000000047663740

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109787635432563873224996832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 263 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 04certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011366-54.2021.5.18.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/12/2021
Valor da causa: R$ 18.828,74

Partes:

AUTOR: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RAYANE DE MOURA SOUZA
ADVOGADO: FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109887605432563873224996871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 263 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 04certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011366-54.2021.5.18.0008
AUTOR: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Diretor de Secretaria, FABIO SANTOS GAMA, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE, no processo 5248381-42.2022.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás**

CERTIFICA as informações abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005;

*Processo **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011366-54.2021.5.18.0008;**

***Data do ajuizamento:** 07/12/2021 13:46:47;

***Data do trânsito em julgado**: 19/10/2022,

*Vara, Comarca, Tribunal : **1ª VARA DO TRABALHO de APARECIDA DE GOÂNIA/GO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**;

***Nome do devedor**: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

***CNPJ** :02.428.472/0001-75

***Nome do credor**: AUTOR: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

***CPF ou CNPJ do credor 009.861.311-13**

***Valor do crédito** (atualizado até a data do pedido de recuperação); 04/05/2022.

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 08/05/2023 14:41:01 - 55ced7c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109887605432563873224996871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

***Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ**: Rayane de Moura Souza (ADVOGADO) (CPF: 030.178.891-06)

***Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista**:LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (R$ 11.457,70); HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DO
RECLAMANTE (R$ 1.206,96); DEPÓSITO FGTS (R$ 317,96). Valor total da execução: R$ 12.982,62) - atualizado até 04/05/2022.

Informa, outrossim, que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita.

Eu, FÁBIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, mandei lavrar a presente que, após lida e achada conforme, será assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 08 de maio de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 08/05/2023 14:41:01 - 55ced7c
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23050814292191100000056433281?instancia=1
Número do processo: 0011366-54.2021.5.18.0008
Número do documento: 23050814292191100000056433281

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109887605432563873224996871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

CARDOSO ALEXANDRE
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o número 4814676 DGPC/GO, inscrito no CP sob o número 009.861.311-13, residente e domiciliado na Avenida São João, quadra 08, lote 13, bairro alto da glória, Goiânia – GO, CEP: 74815-700, **DECLARO** que sou juridicamente hipossuficiente, e não possuo condições financeiras para arcar com as despesas da justiça, especialmente as custas processuais, taxas, emolumentos e demais despesas previstas no §1º do art.98, do CPC/2015, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, com finalidade de pleitear os BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, previstos no inciso LXXIV, do art. 5º da CRFB, c/c art. 98, do CPC/2015 e art. 99, §3º e §4º do CPC/2015.

Estou ciente que pela falsa declaração de pobreza responderei nas esferas cível, penal e administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade,

Declaro,

Goiânia, 23 de agosto de 2021.

Evandro de Jesus O. da Silva

EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 009.861.311-13

juridico3@cardosoalexandre.com.br
Avenida Guatacazes, sn, Quadra 010, Lote 0010, Sala 01, Bairro: Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP:74.993-090.
(62) 3981-8900
(62) 99865-0187

Assinado eletronicamente por: FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE - Juntado em: 07/12/2021 13:46:35 - 03e2d40
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21120713463222200000047663744?instancia=1
Número do documento: 21120713463222200000047663744

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109787655432563873224996877, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 263 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 06decisao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0011366-54.2021.5.18.0008
AUTOR: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

Vistos.

Homologo os cálculos sob fls. 345/351 -05/04/2023 17:23:51 - 64b0e2f, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em **R$ 13.651,63**, atualizados até 31/12/2022, ressalvadas futuras atualizações.

Em razão da Portaria MF nº 582/2013, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R$ 20.000,00, deixa-se de enviar os autos à União (Procuradoria-Geral Federal).

No caso, é de conhecimento deste Juízo que a reclamada encontra-se em processo de recuperação judicial, cujo feito tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, - autos: 5248381-42.2022.8.09.0011.

Considerando que, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei 11.101 /2005, a competência da Justiça do Trabalho restringe-se à fixação do *quantum debeatur*, a satisfação dos créditos deve se dar perante o juízo da recuperação judicial. EXCETO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

É certo que, em se tratando de execução fiscal ou execução de ofício das contribuições previdenciárias proposta em face de empresa em recuperação judicial ou massa falida, prevalecia o entendimento no sentido de que a competência era do Juízo Universal.

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 08/05/2023 11:08:12 - d93e703

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109087635432563873224996875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

No entanto, a Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, que alterou a Lei de Falências (11.101/2005) e entrou em vigor em 2021, trouxe alterações significativas, dentre elas a determinação de prosseguimento, na Justiça do Trabalho, das execuções fiscais e das execuções de ofício dos incisos VII e VIII do artigo 114 da CF /88.

O novo texto da Lei nº 11.101/2005 dispõe que:

> "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência".

Segundo o § 7º-B, o disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

Por sua vez, o § 11 dispõe que no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência.

Com base no exposto, percebe-se que se revela indevida a expedição de certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, dos créditos oriundos das execuções fiscais ou das contribuição previdenciárias executadas de ofício.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109087635432563873224996875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

A propósito, a teor do art. 5º da Lei nº 14.112/2020, a lei em questão aplica-se de imediato aos processos pendentes e os dispositivos citado são aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convolação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência da referida lei.

Para dar cumprimento a legislação acima, expediu-se OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 18/2021, com cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, cientificando das alterações ocorridas e procedimentos a serem adotados.

Nesse contexto, considerando o advento da nova lei, resta superado o posicionamento anterior, remanescendo, assim, a competência desta Especializada para dar continuidade à execução do crédito previdenciário. Devendo atentar-se, contudo, para a decisão do STJ, em sede de conflito de competência, processo de nº 0011045-28.2020.5.18.0081, na qual determina que os atos de expropriação devem passar pelo crivo do juízo de recuperação judicial.

Diante de todo o exposto:

a) **expeça-se certidão de crédito** para habilitação junto ao juízo competente (2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, - autos: 5248381-42.2022.8.09.0011.) dos seguintes créditos: LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (R$ 11.457,70); HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE (R$ 1.206,96); DEPÓSITO FGTS (R$ 317,96).

Ressalta-se que a certidão ficará disponível virtualmente para impressão, devendo a parte credora proceder à habilitação do seu crédito no Juízo competente.

b) **cite-se** a executada para que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 336,04; e custas no valor de R$ 332,97.

Superado o prazo acima sem o pagamento e garantia da execução, promovam-se todos os convênios a seguir, exceto o convênio SISBAJUD, pois ele efetiva o bloqueio dos valores existentes e não observa a decisão de submeter à apreciação prévia do juízo de recuperação judicial.

Faça a consulta ao CONECTIVIDADE/CEF, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos recursais efetuados pelo executado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109087635432563873224996875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Sendo necessário, realize o CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos efetuados pelo executado.

Em continuação, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de circulação e expeça mandado e/ou carta precatória para penhora e avaliação.

Inexitosas as tentativas anteriores, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.

Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(ª) Executado(ª) por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD (a Declaração de Rendimentos - DIRPF e inclusive as informações constantes da Declaração de Operações Imobiliárias - DOI e as referentes ao Imposto Territorial Rural - ITR), caso o(a) Devedor(a) seja pessoa física.

Caso necessário, promova também as indisponibilidades junto ao SERASA e à CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado (ou carta precatória) de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor (a), deverá o (a) Exequente ser intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos para fins do art. 11-A da CLT.

Entretanto, frutífero algum dos demais convênios, oficie-se ao juízo de recuperação mencionado acima, para que informe se os bens constritivos são essenciais à manutenção da atividade empresarial e determine a sua substituição, conforme § 7º-B, art. 6º, da Lei Falimentar.

Este despacho terá caráter de ofício, por economia e celeridade processuais.

Intimem-se as partes.

gmp

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 08/05/2023 11:08:12 - d93e703

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109087635432563873224996875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 08 de maio de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 08/05/2023 11:08:12 - d93e703
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23050810082953900000056422071?instancia=1
Número do processo: 0011366-54.2021.5.18.0008
Número do documento: 23050810082953900000056422071

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 11:18:37
Assinado por RAYANE DE MOURA SOUZA:03017889106
Localizar pelo código: 109087635432563873224996875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 02/03/2023 19:14:09)) do dia 31/05/2023 14:23:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Rg Entulhos Ltda Epp - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 02/03/2023 19:14:09)) do dia 31/05/2023 14:33:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Amazônia Pneus Ltda - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 02/03/2023 19:14:09)) do dia 31/05/2023 14:33:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LASER COMUNICAÇÃO VISUAL - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 02/03/2023 19:14:09)) do dia 31/05/2023 14:33:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Adeel Materiais Eletricos E Iluminação - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 02/03/2023 19:14:09)) do dia 31/05/2023 14:33:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Equatorial Goias Distribuidora De Energia Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 29/11/2022 20:12:51)) do dia 31/05/2023 14:37:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Aparecida de Goiânia-Promotoria 2ª Vara de Cível-Desinst.UPJ (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 02/03/2023 19:14:09)) do dia 31/05/2023 15:17:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: MARCIO LOPES TOLEDO) do dia 31/05/2023 18:37:35 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 272 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Ministério Público do Estado de Goiás

Número do Ministério Público **202200273625**

Número Judicial **5248381-42.2022.8.09.0011**

Processo: 5248381-42.2022
Recuperanda: Tencel Engenharia Eireli

Meritíssimo (a) Juiz (a),

Segue manifestação deste órgão do Ministério Público:

I - DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

A Lei n. 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, foi alterada com a promulgação da Lei n. 14.112, de 24 de dezembro de 2020.

Em um novo cenário, observa-se casos em que há a necessidade de intervenção do Ministério Público, outras em que a manifestação é facultativa e casos em que o órgão ministerial deve ser intimado para tomar conhecimento e exercer as providências que entender cabíveis. Veja-se:

1. Casos em que o Ministério Público deve intervir:

a) nos casos em que as deliberações da assembleia-geral de credores previstas na Lei forem substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial[1];

b) quando não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados não forem suficientes para as despesas do processo[2];

c) para manifestar-se após a conclusão da realização de todo o ativo [3];

d) nos processos que envolvam insolvência transnacional[4];

e) quando verificar a ocorrência de qualquer crime falimentar[5].

2. Casos em que pode intervir:

a) impugnar a relação de credores[6];

b) pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro geral de credores[7];

c) requisitar a distribuição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2023 14:59:58
Assinado por MARCIO LOPES TOLEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873224075733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

desobediência aos preceitos da Lei de Falências[8];

d) agravar a decisão que concede a recuperação judicial[9];

e) reclamar informações aos representantes legais do falido[10];

f) apresentar impugnações nos casos de alienação elencados no artigo 142 [11];

g) apontar inconsistências formais e objetivas nos casos de extinção das obrigações do falido nas hipóteses do artigo 158[12].

Casos em que o Ministério Público será cientificado para exercer as medidas necessárias:

a) do relatório que aponte responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos na falência [13];

b) da utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial [14];

c) para tomar conhecimento da recuperação judicial [15];

d) da decisão que conceder a recuperação judicial [16];

e) para tomar conhecimento da falência[17];

f) sobre as alienações de bens [18];

g) dos indícios da prática de crimes falimentares [19].

II - DO PEDIDO DE ALIENAÇÃO DE BENS OCIOSOS.

No evento processual n. 253, a recuperanda requereu autorização para alienação direta de veículos inoperantes por ausência de manutenção e veículos deteriorados/sucateados, não passíveis de reparos em razão do alto custo, independentemente da oitiva de credores. Desse modo, pretende a venda dos bens ou de suas peças para utilização dos recursos em favor de seu fluxo de caixa.

O administrador judicial, por sua vez, manifestou-se pelo deferimento do pedido, ressalvando-se a necessidade de comprovação das vendas e respectivos valores obtidos e realização dos competentes lançamentos em seus balancetes.

Acerca da venda parcial de bens, a Lei n. 11.101/2005, estabelece:

> **Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:**
> **(...)**
> **XI - <u>venda parcial dos bens</u>;**
>
> **Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, <u>o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante</u>, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, <u>salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial</u>.**

Depreende-se, portanto, ser admitida a venda parcial de bens da empresa recuperanda, mediante autorização judicial. No caso, o administrador judicial se manifestou pelo deferimento do pedido formulado, destacando que os bens (veículos) estão ociosos, vez que não se prestam mais à destinação para a qual foram adquiridos, ao passo que a alienação poderá servir para compor o caixa da empresa em recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2023 14:59:58
Assinado por MARCIO LOPES TOLEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873224075733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Não vieram informes desfavoráveis à alienação pretendida.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o Ministério Público deixa de se manifestar acerca das objeções opostas ao plano recuperacional, porquanto não se verifica, dentre as hipóteses acima elencadas, a necessidade de intervenção ministerial.

Lado outro, acerca do pedido de alienação parcial dos bens formulado pela recuperanda, este órgão não se opõe ao seu deferimento, ressalvando-se as ponderações feitas pelo administrador judicial, a fim de que sejam comprovadas as vendas e respectivos valores obtidos e realizados os competentes lançamentos em seus balancetes.

Aparecida de Goiânia - GO, data e assinatura digital.

Márcio Lopes Toledo
PROMOTOR DE JUSTIÇA

[1] Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei.
§4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial.

[2] Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.

[3] Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.
3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

[4] Art. 167-A. Este Capítulo disciplina a insolvência transnacional, com o objetivo de proporcionar mecanismos efetivos para:
(...)
§5º O Ministério Público intervirá nos processos de que trata este Capítulo.

[5] Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial.

[6] Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

[7] Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores.

[8] Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2023 14:59:58
Assinado por MARCIO LOPES TOLEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873224075733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.

2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta Lei.

[9] Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.

§2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

[10] Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:

(...)

VI - prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

[11] Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

[12] Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158 desta Lei, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença.

§1º A secretaria do juízo fará publicar imediatamente informação sobre a apresentação do requerimento a que se refere este artigo, e, no prazo comum de 5 (cinco) dias, qualquer credor, o administrador judicial e o Ministério Público poderão manifestar-se exclusivamente para apontar inconsistências formais e objetivas.

[13] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III - na falência:

e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;

§4º Se o relatório de que trata a alínea e do inciso III do caput deste artigo apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

[14] Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis.

[15] Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

V - ordenará a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados.

[16] Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.

§3º Da decisão que conceder a recuperação judicial serão intimados eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

[17] Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

XIII - ordenará a intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2023 14:59:58
Assinado por MARCIO LOPES TOLEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873224075733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

[18] Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

(...)

§7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade.

[19] Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial.

§2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta Lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial ou da recuperação extrajudicial cientificará o Ministério Público.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2023 14:59:58
Assinado por MARCIO LOPES TOLEDO
Localizar pelo código: 109187605432563873224075733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por MARCIO LOPES TOLEDO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (02/03/2023 19:14:09))) do dia 05/06/2023 18:06:23 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 274 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : alexandremoraishabilitacaodecreditopt.pdf

DR. SALATIEL JOSÉ BARBOSA
DRA. CLÁUDIA BARBOSA R. RODRIGUES
Advocacia Cível, Criminal, Trabalhista
OAB-4595-PA – OAB-51.644-GO (suplementar)
OAB-46.763-GO

==========

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

ALEXANDRE SILVA MORAIS, brasileiro, casado, almoxarife, portador da RG 148643393---SSP-PR e do CIC 520.362.601-44, CTPS 5373543 s/050-PR – PIS 123.85956-30-8 nascido em 05.04.1971, filho de Paulo Celso Pereira Morais e de Beatriz Silva Morais, residente à Rua 516, , QD 30 – Lote 28 - Setor Jardim Mont Serrat - CEP 74.917-450 – Aparecida de Goiânia-GO (**Fone: (62) 98220-6275)**, ajuizou reclamação trabalhista em face de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** que atualmente encontra-se em recuperação judicial. O processo trabalhista tem o número 0010439-29;2022.5.18.0081, e tramita na 1ª Vara Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO.

A Reclamação promovida pelo Reclamante lhe foi deferia, tendo a seu favor um crédito total de R$ 14.860,80 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Em razão do exposto, estamos encaminhando a **Habilitação para o Crédito do Reclamante no valor informado,** nesse processo de Recuperação Judicial em epígrafe. Habilitação expedida por Certidão de Crédito através da 1ª Vara Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO.

Pede deferimento

Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2023

SALATIEL JOSÉ BARBOSA – OAB-4595-PA

Rua Benedito Batista de Toledo, Quadra 07, Lote 03, Setor Central – Aparecida de Goiânia-GO
CEP 74.980-040 – Fones: (62) 3412-2263 – 98140-0591
Salatiel.juridico@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2023 11:04:08
Assinado por SALATIEL JOSE BARBOSA:04314360453
Localizar pelo código: 109487645432563873229408263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 274 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alexandremoraishabilitacaocreditocert..pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010439-29.2022.5.18.0081

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/04/2022
Valor da causa: R$ 32.352,33

Partes:
AUTOR: ALEXANDRE SILVA MORAIS
ADVOGADO: SALATIEL JOSE BARBOSA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2023 11:04:09
Assinado por SALATIEL JOSE BARBOSA:04314360453
Localizar pelo código: 109887625432563873229408261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 274 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alexandremoraishabilitacaocreditocert..pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010439-29.2022.5.18.0081
AUTOR: ALEXANDRE SILVA MORAIS
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Diretor de Secretaria, FABIO SANTOS GAMA, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE, no processo 5248381-42.2022.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia.**

CERTIFICA as informações abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005;

*Processo **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010439-29.2022.5.18.0081;**

***Data do ajuizamento:** 27/04/2022 10:07:55;

***Data do trânsito em julgado**: 19/10/2022;

*Vara, Comarca, Tribunal : **1ª VARA DO TRABALHO de APARECIDA DE GOÂNIA/GO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**;

***Nome do devedor**: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

***CNPJ** : 02.428.472/0001-75

***Nome do credor**: AUTOR: ALEXANDRE SILVA MORAIS

***CPF do credor: 520.362.601-44**

***Natureza do crédito**: Crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados.

***Valor do crédito** (atualizado até a data do pedido de recuperação): R$10.199,40

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 31/05/2023 11:42:13 - 5ae033b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2023 11:04:09
Assinado por SALATIEL JOSE BARBOSA:04314360453
Localizar pelo código: 109887625432563873229408261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 274 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : alexandremoraishabilitacaocreditocert..pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

***Honorários de sucumbência** – valor atualizado até a data do pedido de recuperação: R$1.048,05;

***Nome do advogado e CPF**: Salatiel Jose Barbosa, CPF: 043.143.604-53;

***Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista**: R$ 10.199,40 - importância líquida devida ao reclamante; R$ 3.613,35 - FGTS; e R$ 1.048,05 - honorários líquidos para patrono do reclamante. Valor total da execução: R$ 14.860,80 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) - atualizado até 29/04/2022.

Informa, outrossim, que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita.

Eu, FÁBIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, mandei lavrar a presente que, após lida e achada conforme, será assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 31 de maio de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 31/05/2023 11:42:13 - 5ae033b
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23053110135480400000056950321?instancia=1
Número do processo: 0010439-29.2022.5.18.0081
Número do documento: 23053110135480400000056950321

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2023 11:04:09
Assinado por SALATIEL JOSE BARBOSA:04314360453
Localizar pelo código: 109887625432563873229408261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

EDUARDA MARQUES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTISSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 2º VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Processo n° 0010593-44.2022.5.18.0082

FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, zelador, portador da CI/PC - GO nº 6680818 e CPF nº 707.419.421-27, residente e domiciliado na Avenida Liverpool, Quadra 40, Lote 14, S/N, Parque das Nações, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.957-340, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de sua procuradora, requerer a HABILITAÇÃO DE SEU CREDITO na Recuperação Judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI – EM RECUPERACAO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.428.472/0001-75, com sede na Rua 2, 505, Quadra-37, Edificio Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180, o que faz conforme segue.

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 13.612,38 (crédito liquido) + R$ 1.092,89 (honorários sucumbenciais), conforme Certidão para Habilitação de Credito Trabalhista emitida nos autos nº 0010593-44.2022.5.18.0082, que tramita na 2º Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Observando o artigo 9º da Lei 11.101/05, passamos a apresentar dados necessários.

(62) 993716150 – eduarda98msilva@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109587645432563873229675555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

EDUARDA MARQUES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Nome do credor	Francisco Geraldo De Oliveira Junior
Endereço	Avenida Liverpool, Quadra 40, Lote 14, S/N, Parque das Nações, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.957-340.
Valor do Credito atualizado até 02/05/2023	Crédito liquido: R$13.612,38 (treze mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos). Honorários Sucumbenciais: R$1.092,89 (um mil, noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
Documentos comprobatórios do credito	Sentença judicial trabalhista, Certidão para Habilitação de Credito Trabalhista

Indicamos ainda conta corrente da patrona do Requerente para deposito do credito,conforme poderes concedidos na procuração:

TITULAR: Eduarda Martins Marques Silva;
CHAVE PIX/CPF: 703.266.071-10;
BANCO: 0260 Banco Nubank
Agência: 0001
Conta Corrente: 8857108-4

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. Habilitação nos autos da parte e advogada que subscreve;

2. Requer seja seu credito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendoque todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente demanda.

(62) 993716150 – eduarda98msilva@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109587645432563873229675555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

EDUARDA MARQUES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

3. Requer ainda a concessão ao Requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar custas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Termos em que,
Pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 07 de junho de 2023.

Eduarda Martins Marques Silva
OAB/GO 62.366

(62) 993716150 – eduarda98msilva@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109587645432563873229675555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitacaoemcreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010593-44.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2022
Valor da causa: R$ 23.670,95

Partes:
AUTOR: FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109887685432563873229675559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitacaoemcreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010593-44.2022.5.18.0082
AUTOR: FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) ROSANA BENEDITA SENE DO CARMO, , Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010593-44.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	06/06/2022
Data do trânsito em julgado	08/03/2023
Vara, comarca, Tribunal	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - TRT 18ª REGIÃO
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 26/05/2023 09:36:31 - 8a7596f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109887685432563873229675559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitacaoemcreditotrabalhista.pdf

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF ou CNPJ do credor	707.419.421-27
Natureza do crédito	TRABALHISTA
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	R$13.612,38
Honorários de sucumbência - valor atualizado até a data do pedido de recuperação	R$ 1.092,89
Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ	EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA, CPF: 703.266.071-10
	LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R$13.612,38; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS: R$200,13; HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 26/05/2023 09:36:31 - 8a7596f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109887685432563873229675559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 275 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodehabilitacaoemcreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:08

Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	R$1.092,89; SUBTOTAL: R$14.905,40 CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO: R$122,64; Total Devido pelo Reclamado: R$15.028,04; HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DA RECLAMADA: R$499,84

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 26 de maio de 2023.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 26/05/2023 09:36:31 - 8a7596f
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23052515373094700000056833177?instancia=1
Número do processo: 0010593-44.2022.5.18.0082
Número do documento: 23052515373094700000056833177

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2023 21:57:51
Assinado por EDUARDA MARTINS MARQUES SILVA:70326607110
Localizar pelo código: 109887685432563873229675559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: VITOR COSTA SILVA

Requerido: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

VÍTOR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF 046.925.391-60, RG 5819441 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua VB 46 0, Quadra 34, Lote 02, Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-687, na cidade de Goiânia estado de Goiás, com endereço eletrônico: vitorceng@gmail.com, representado por suas procuradoras que esta subscrevem, com endereço eletrônico: mendessalesepugliesi@gmail.com, onde recebem intimações e outros documentos judiciais pertinentes, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA

no processo de Recuperação Judicial da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.428.472/0001-75, com endereço na Rua 01 c/ Rua 13, S/N, quadra 08, lote 18/21, bairro Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.985-225, com endereço eletrônico: contato@tencel.eng.br e diogo.antonio@tencel.eng.br, telefone: (62) 3611-1200, conforme fatos e fundamentos expostos a seguir:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 46.314,49 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:02
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087675432563873223402543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

centavos), atualizada até a data de 31/12/2022, conforme certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – Goiás, nos autos do processo trabalhista nº ATOrd 0010642-88.2022.5.18.0081.

Observando o artigo 9ª da Lei nº 11.101/2005, passa a apresentar os dados necessários:

a. Nome do credor: VITOR COSTA SILVA, CPF 046.925.391-60;

b. Endereço do credor: Rua VB 46 0, Quadra 34, Lote 02, Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-687, na cidade de Goiânia estado de Goiás;

c. Valor do crédito: R$ 46.314,49 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 31/12/2022;

d. Documentos comprobatórios: Certidão de habilitação de crédito trabalhista, expedida em 07/02/2023, sentença e decisão de homologação dos cálculos.

Ainda, indica-se a conta corrente da patrona do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos em procuração:

Titular: GABRIELA R REZENDE

Banco: 0260 – Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agencia: 0001

Conta corrente: 53146118-2

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

2. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Cumpre salientar que o Poder Judiciário é de livre acesso para qualquer cidadão, e diante da dificuldade financeira em que o Reclamante se encontra, o mesmo não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:02
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087675432563873223402543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

o prejuízo do próprio sustento ou de sua família, requer a concessão da Justiça Gratuita a seu favor, com fulcro no art. 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC.

3. DOS PEDIDOS

De acordo com o que fora exposto, requer:

a. Habilitação do crédito no valor de R$ 46.314,49 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 31/12/2022, a ser inscrito na classe de trabalhista, incluindo no respectivo quadro geral de credores da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI**,** a qual encontra-se em recuperação judicial;

b. Cadastramento das procuradoras: GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI - OAB/GO 58.228, DEBORAH MENDES VIEIRA - OAB/GO 49.153 e JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA - OAB/GO 50.782**,** para fins de intimações processuais;

c. A concessão dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Tratando-se ainda de verbas trabalhistas, nas quais não recebeu quando da sua rescisão contratual.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

DEBORAH MENDES VIEIRA

OAB/GO 49.153

GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI

OAB/GO 58.228

JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA

OAB/GO 50.782

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:02
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087675432563873223402543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Mendes, Pugliesi e Sales

ADVOGADAS ASSOCIADAS

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:02
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087675432563873223402543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

PROCURAÇÃO *AD-JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE(S): Vitor Costa Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 046.925.391-60, residente e domiciliado na Rua VB 46 0, Quadra 34, Lote 02, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia – GO, CEP: 74.370-687, com endereço eletrônico: vitorceng@gmail.com , telefone: 62 99817-0624 .

OUTORGADO(S): **Jessyca Sales de Cirqueira**, inscrita na OAB-GO, sob o número 50.782, residente e domiciliada em Goiânia –GO, endereço eletrônico: jessycasales@outlook.com, **Gabriela Rocha Rezende Pugliesi**, inscrita na OAB-GO sob número 58.228, residente e domiciliada em Goiânia-GO, endereço eletrônico: gabrielar.rezende@outlook.com, **Deborah Mendes Vieira**, inscrita na OAB-GO, sob o número 49.153, residente e domiciliada em Goiânia-GO, endereço eletrônico: deborahmendesv@gmail.com e **Guilherme Andrade Silva**, inscrito na OAB-GO 49.009 residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PODERES GERAIS: Por este instrumento particular de mandato, constituo o(s) patrono(s) acima qualificado(s) e, concedendo(s)-lhe(s), poderes para o foro em geral com as cláusulas ***AD JUDICIA ET EXTRA***, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o(s) outorgante(s) nas demandas em que for(em) réu(s), seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

PODERES ESPECÍFICOS: De igual modo, concedo ao advogado (a) constituído, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, declarara isenção de imposto de renda, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil (NCPC).

Goiânia, de de 2022

_____

VITOR COSTA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:03
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487615432563873223402546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.documentodeidentidade.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VALIS

NOME
VITOR COSTA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5819441 SSP GO

CPF
046.925.391-60

DATA NASCIMENTO
21/05/1997

FILIAÇÃO
HELIO BENTO DA COSTA
MARLY MARIA DA SILVA COSTA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06683315246

VALIDADE
02/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
221219050 3

OBSERVAÇÕES
A
EAR

Vitor Costa Silva

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/06/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

28768221509
GO150203861

PROIBIDO PLASTIFICAR
221219050 3

GOIÁS
DENATRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:03
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387615432563873223402538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4.declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **Vitor Costa Silva**, brasileiro, solteiro, CPF: 046.925.391-60, residente e domiciliado na Rua VB 46 0, Quadra 34, Lote 02, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia – GO, CEP: 74.370-687, **DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou carente de recursos financeiros e não disponho de condições econômicas para arcar com as custas e despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessito, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 96 da Lei 13.105/15 e seguintes e Lei nº 1.060/50. Requeiro ainda, que o benefício abranja todos os atos do processo.

Por ser expressão de verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, de de 2022

_____

VITOR COSTA SILVA
046.925.391-60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:03
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109587605432563873223402537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 5.comprovantedeendereco.pdf

Boleto para depósito na conta do Nubank de
VÍTOR COSTA SILVA
Agência **0001** Conta **5538491-6**

Para receber na hora, em qualquer dia e sem custo, leia o QR Code no celular e pague por Pix

Você também pode copiar e colar o código Pix para fazer o pagamento:

00020126330014BR.GOV.BCB.PIX011104692539160520400005303986540620 0.005802BR5917Vitor Costa Silva6009SAO PAULO61080540900062240 5208gcIdnjMFqKkuPC3apiz6304E4E6

Se preferir, receba em até 3 dias úteis pagando o boleto com o código de barras.

Evite problemas: Não edite o código de barras nem pague o mesmo boleto ou Pix QR Code duas vezes

Caso o boleto ou Pix QR Code já tenha vencido, ou se quiser fazer um depósito de outro valor, gere um novo boleto no aplicativo.

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
Vítor Costa Silva	04692539160	19/06/2023	200,00

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica
---	051447214828572750	

260-7 **26090.51442 72148.285728 75000.000002 5 93860000020000**

Local de Pagamento: Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento: 19/06/2023
Beneficiário: Vítor Costa Silva				CNPJ/CPF: 04692539160	Agência / Código do Beneficiário: ---
Data do Documento: 12/06/2023	Nº do Documento: 05144721482857275	Espécie Doc.: DV	Aceite: N	Data de Processamento: 12/06/2023	Nosso Número / Cód. do Documento: 051447214828572750
Uso do Banco	Carteira: 00	Espécie Moeda: R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento: 200,00

Instruções
Sr. Caixa:
1) Não aceitar pagamento em cheque;
2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto;
3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.

(-) Desconto / Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora / Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	200,00

Beneficiário
Vítor Costa Silva
Rua VB 46 0 Quadra 34, Lote 02 , Residencial Vereda dos Buritis 74370687 - Goiânia - GO

Pagador Vítor Costa Silva 04692539160
Rua VB 46 0 Quadra 34, Lote 02
74370687 - Residencial Vereda dos Buritis - Goiânia GO

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:04
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109987695432563873223402535, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 6.certidaodecreditovitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010642-88.2022.5.18.0081

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/06/2022
Valor da causa: R$ 57.145,28

Partes:

AUTOR: VITOR COSTA SILVA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387635432563873223402572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 6.certidaodecreditovitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010642-88.2022.5.18.0081
AUTOR: VITOR COSTA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Diretor de Secretaria, FABIO SANTOS GAMA, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE, no processo 5248381-42.2022.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.**

CERTIFICA as informações abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005;

*Processo **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010642-88.2022.5.18.0081;**

***Data do ajuizamento:** 15/06/2022 22:42:41;

***Data do trânsito em julgado**: 17/11/2022

*Vara, Comarca, Tribunal : **1ª VARA DO TRABALHO de APARECIDA DE GOÂNIA/GO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**;

***Nome do devedor**: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

***CNPJ** :02.428.472/0001-75

***Nome do credor**: AUTOR: VITOR COSTA SILVA

***CPF ou CNPJ do credor:** 046.925.391-60

***Natureza do crédito**: Crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados .

***Valor do crédito: R$ 46.314,49** (atualizado até 31/12/2022);

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 07/02/2023 07:57:56 - 821e413

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387635432563873223402572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

***Honorários de sucumbência** – R$ 4.702,88 valor atualizado até 31/12/2022

***Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ**:

***Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista**: R$ 46.314,49 - importância líquida devida ao reclamante; R$ 1.297,82, custas processuais; R$ 302,25 - imposto de renda; R$ 4.702,88 - honorários líquidos para patrono do reclamante. Valor total da execução: R$ 52.617,44 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) - atualizado até 31/12/2022.

Informa, outrossim, que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita.

Eu, FÁBIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, mandei lavrar a presente que, após lida e achada conforme, será assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de fevereiro de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 07/02/2023 07:57:56 - 821e413
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23020613372359400000054590304?instancia=1
Número do processo: 0010642-88.2022.5.18.0081
Número do documento: 23020613372359400000054590304

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387635432563873223402572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencavitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010642-88.2022.5.18.0081

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/06/2022
Valor da causa: R$ 57.145,28

Partes:

AUTOR: VITOR COSTA SILVA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencavitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010642-88.2022.5.18.0081
AUTOR: VITOR COSTA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

SENTENÇA

1-RELATÓRIO

VITOR COSTA SILVA deduz em Juízo pretensões em desfavor de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSNEY MARQUES DA SILVA**. Encontram-se as partes qualificadas nos autos.

A parte reclamante busca a condenação das outras partes ao cumprimento das obrigações que relaciona na inicial. Atribui valor à causa.

As reclamadas apresentaram resposta, sob forma de contestação, impugnando as pretensões formuladas na inicial e juntando documentos.

O reclamante manifestou-se sobre as defesas e documentos.

Sem outras provas foi encerrada a instrução processual.

Infrutíferas as tentativas de conciliação.

Razões finais por memoriais pela 1ª reclamada e prejudicadas pelo reclamante e pelo 2º reclamado.

É o relatório.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 30/10/2022 09:06:03 - 9faf69d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencavitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

2-FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Incompetência para apreciar pedido de desconsideração da personalidade jurídica de empresa que está em processo de Recuperação Judicial:

O 2º reclamado suscita a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar pedido de desconsideração da personalidade jurídica, ao argumento de que "o deferimento da Recuperação Judicial e homologação do Plano de Recuperação Judicial da executada, cessa a competência da Justiça do Trabalho para prosseguir na execução, assim como para processar eventual pedido de Desconsideração da personalidade Jurídica da empresa recuperanda para atingir o patrimônio dos sócios".

Analiso.

Consoante reiterada jurisprudência do STJ (Súmula nº 480) e do c. TST, a Justiça do Trabalho é competente para dar prosseguimento à execução trabalhista contra os sócios das empresas executadas ou outras empresas integrantes do grupo econômico, caso estes não se encontrem abrangidos pelo processo de recuperação judicial.

Nesse sentido, os seguintes arestos do eg. TRT/18:

> "EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DE EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO. POSSIBILIDADE. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, esta Justiça do Trabalho possui competência para apreciar e julgar o pleito de desconsideração da personalidade jurídica, com consequente direcionamento da execução em face de empresas pertencentes ao grupo econômico da devedora principal, não abrangidas pelo plano de recuperação." (TRT18, AP - 0011720-87.2018.5.18.0201, Rel. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, 2ª TURMA, 17/10/2022)

> "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO E CONTRA EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 30/10/2022 09:06:03 - 9faf69d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

POSSIBILIDADE. Consoante jurisprudência firmada pelo TST e pelo STJ, esta Justiça Especializada é competente para apreciar e julgar o pleito de desconsideração da personalidade jurídica para redirecionamento da execução contra os sócios da empresa em recuperação judicial/falência, bem como contra outras empresas integrantes do mesmo grupo econômico, desde que os bens de tais sócios e empresas do grupo econômico não tenham sido atingidos pelos efeitos da recuperação judicial/falência. (TRT18, AP - 0010600-47.2020.5.18.0101, Rel. WELINGTON LUIS PEIXOTO, 1ª TURMA, 05/09/2022)"

Logo, esta Justiça Especializada é competente para apreciar o pleito de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apesar de estar em Recuperação Judicial. **Rejeito.**

2.2. Ilegitimidade passiva do 2º reclamado:

Uma vez indicado o 2º reclamado como devedor na relação jurídica de direito material, legitimado está para figurar no polo passivo da presente ação. A responsabilidade imputada é questão de mérito e com ele será analisada.

Rejeito.

2.3. Verbas rescisórias. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Obrigações de fazer:

O reclamante alega que foi demitido sem justa causa em 27/04 /2022, mas que até a presente data não recebeu suas verbas rescisórias.

Requer o pagamento das verbas rescisórias, multas dos artigos 467 e 477 da CLT e cumprimento de obrigações de fazer.

A 1ª reclamada, em contestação, confirma a data da rescisão e que não pagou as verbas rescisórias constantes do TRCT que junta aos autos, exceto o saldo de salário + adicional de periculosidade que já quitou ao reclamante.

A 1ª reclamada aduz, ainda, que não quitou a integralidade das verbas rescisórias em decorrência "de motivo de força maior, mais especificamente da grave crise financeira na qual mergulhou em decorrência de vários fatores, quais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

sejam, a redução de demanda em razão da pandemia do COVID-19, a falta de pagamento pela Concessionária para a qual presta serviços" e etc.

Pontua, ainda, a 1ª reclamada, que em relação ao recolhimento do FGTS, "houve a suspensão da exigibilidade de recolhimento do FGTS em vários períodos nos anos de 2020 e 2021, nos termos das MP´s 927/2020, 936/2021 e 1.046 /2021, razão pela qual não pode ser penalizada pelo não recolhimento nos períodos autorizados pelas citadas Medidas Provisórias, já que não se considera em mora".

Requer a improcedência do pleito.

Analiso.

Inicialmente, registra-se que é incontroversa a ausência de pagamento das verbas rescisórias e a irregularidade dos depósitos de fgts.

Ressalto que, o fato de a 1ª reclamada requerer recuperação judicial não a dispensa da obrigação de promover o acerto rescisório dos trabalhadores dispensados, uma vez que se trata de crédito alimentar.

Quanto aos depósitos de fgts, as Medidas Provisórias ns. 927 /2020 e 1046/2021 possibilitaram a suspensão dos depósitos de fgts das competências de março, abril e maio de 2020 (MP n. 927/2020) e abril, maio, junho e julho de 2021 (MP n. 1046/2021). Vejamos:

> "Art. 19. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente." (MP n. 927/2020)

> "Art. 20. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de abril, maio, junho e julho de 2021, com vencimento em maio, junho, julho e agosto de 2021, respectivamente" (MP n. 1046/2021)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Nada obstante, as normas transcritas só possibilitaram a suspensão dos depósitos das competências referidas, para que fossem regularizados em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020 (§ 1º, artigo 20, da MP 927/2020) e em até quatro parcelas mensais, com vencimento a partir de setembro de 2021 (§ 1º, artigo 21, da MP 1046/2021), o que não foi comprovado pela ex-empregadora.

Logo, em face da rescisão sem justa causa do contrato de trabalho, bem como da ausência de comprovação dos pagamentos das parcelas rescisórias e fgts pleiteados na exordial, condeno a parte reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas:

a) aviso prévio indenizado (36 dias);

b) saldo de salário de abril de 2022 (salário + adic de periculosidade – 27 dias);

c) 13º salário proporcional de 2022, observando-se a data da rescisão contratual (27/04/2022), bem como a projeção do aviso prévio indenizado de 36 dias;

c) férias integrais c/ 1/3, do período 2020/2021, com a respectiva dobra, pois a ex-empregadora não comprovou que pagou e/ou concedeu tais férias no prazo legal, isto é, até 23/04/2022, bem como por ausente prova da suspensão do contrato de trabalho, conforme alegado;

d) férias integrais c/ 1/3, do período de 2021/2022;

e) FGTS e sua indenização (multa) de 40%, apurados sobre o salário e demais parcelas de natureza salarial pagas durante todo o curso do contrato, inclusive aviso prévio e gratificação natalina (acima deferidos, exceto férias c/ 1/3 indenizadas), com a juntada das guias GFIP/SEFIP, sob pena de execução direta com base nos documentos juntados (contracheques), deduzida a importância comprovadamente depositada.

Para apuração das parcelas deferidas deverá ser deduzida a importância paga pela 1ª reclamada a título de saldo de salário do mês de abril de 2022, conforme comprovante de depósito ID. 783bb0a - Pág. 1 (R$3.309,65), bem como a dedução do vale alimentação que consta do TRCT juntado. Os recolhimentos de INSS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

e IRRF não foram comprovados, inclusive em razão da ausência de pagamento e, por isso, somente em fase de liquidação serão apurados.

Não há controvérsia quanto a ausência de pagamento das verbas rescisórias, sendo devida a multa prevista no artigo 467 da CLT, razão pela qual defiro o pedido. A base de cálculo será o valor líquido que consta do TRCT juntado, mais o valor da multa de 40% do saldo integral/atualizado do fgts, pois trata-se de verba rescisória.

Considerando que a 1ª reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal e a única hipótese de dispensa do pagamento da multa é a mora por culpa do empregado, o que não ocorreu, defiro o pedido e condeno a parte reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8º, do artigo 477 da CLT.

A base de cálculo das verbas rescisórias acima será a mesma utilizada pela reclamada, que consta do TRCT ID. 485fe09 - Pág. 1-2, já que o reclamante não comprovou remuneração diversa/superior, inclusive para a apuração da multa do §8º, do artigo 477 da CLT, conforme iterativa jurisprudência:

> "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. BASE DE CÁLCULO. A multa do art. 477, §8º, da CLT é calculada com base em todas as verbas de natureza salarial, não apenas o salário-base". (PROCESSO TRT– RORSum-0010927-40.2021.5.18.0009 – RELATORA: KATHIA MARIA BONTEMPO DE ALBUQUERQUE)

> "MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. BASE DE CÁLCULO. A multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, prevista no art. 477 da CLT, deve ser calculada com base na totalidade das parcelas de natureza salarial, e não apenas sobre o salário-base." (RR-119500-73.2011.5.17.0132, 8ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DEJT 08 /09/2020).

> "BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA. O artigo 477, § 8º,da CLT, ao estabelecer que o empregador pagará multa no valor equivalente ao salário do empregado, por óbvio referiu-se ao conceito legal fixado no artigo 457, §§ 1º e 2º,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

da CLT. Assim, a aludida penalidade deve ser calculada a partir do conjunto de parcelas de natureza salarial, e não apenas sobre o salário-base. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-221-57.2017.5.09.0245, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandão, DEJT 19/6/2020)

"BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ART. 477, § 8.º, DA CLT. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que base de cálculo da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT deve ser a remuneração do empregado, e não apenas o salário-base. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-114-75.2012.5.03.0044, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 11 /09/2015).

Condeno a 1ª reclamada a proceder à anotação da data de saída /baixa na CTPS da reclamante, fazendo constar data de término/rescisão do contrato de trabalho em 27/04/2022, e nas anotações gerais a anotação de o aviso prévio indenizado projetar o término do contrato para 02/06/2022 (36 dias após a rescisão), no prazo de 08 dias (após o trânsito em julgado), após intimada para tanto, o que ocorrerá após a juntada da CTPS da parte autora aos autos, sob pena de multa diária que fixo em R$100,00, mas limitada a 30 dias.

Na inércia, a Secretaria da Vara fará a anotação, sem prejuízo da cobrança da multa em favor do reclamante.

A Secretaria da Vara deverá expedir alvará para saque do fgts e certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego, devendo o autor comprovar perante o órgão pagador que preenche todos os requisitos para a concessão do benefício.

2.4. Indenização por dano moral:

O reclamante alega que "é possível perceber facilmente a caracterização do dano moral quando seu empregador deixou de efetuar o pagamento das verbas rescisórias, gerando ao empregado diversos transtornos, atingindo diretamente sua dignidade, honra e moral, pois tal situação gerou uma sucessão atrasos com seus compromissos mensais", pelo que requer o pagamento de indenização por dano moral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

A parte reclamada, em apertada síntese, nega os fatos. Requer a improcedência do pleito.

Analiso.

No tocante à ausência/atraso de pagamento de verbas rescisórias, transcrevo e adoto como razões de decidir trecho do acórdão prolatado pelo I. Desembargador PAULO PIMENTA nos autos do PROCESSO TRT – RORSum-0011239-59.2020.5.18.0006:

> "Consoante iterativa jurisprudência acerca do tema, nas ações em que se pleiteia indenização por danos morais, dispensa-se a prova da lesão acarretada para a ordem íntima da vítima, uma vez que esse dano é considerado em si mesmo, sendo, portanto, presumido em face das circunstâncias que norteiam o fato, notadamente a conduta do agente supostamente agressor, aliada aos elementos subjetivos (dolo ou culpa), se pertinentes, e eventual resultado imediato oriundo dessa conduta.
>
> Entretanto, oportuno esclarecer que o evento ensejador de indenização por danos morais, além de provado, deve ser bastante para atingir a dignidade da pessoa humana, sob uma perspectiva geral da sociedade. Melindres ou meros desgostos não caracterizam prejuízo de ordem moral, sob o ponto de vista jurídico.
>
> Pensar de forma diversa seria admitir que o simples cometimento de todo e qualquer desacerto trabalhista ensejaria, sempre, reparação imaterial, raciocínio que não se faz acertado à luz da fundamentação há pouco exposta, em especial por banalizar o instituto civil, fomentando a insegurança jurídica. É de se admitir que simples aborrecimentos - que não guardam a intensidade bastante para a constituição da lesão moral - são inerentes às relações humanas.
>
> No caso em apreço, razão assiste ao recorrente.
>
> E isso porque, o atraso ou a falta de pagamento das parcelas rescisórias – ao revés do que ocorre com a mora salarial contumaz - não

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

é apto, em si, a causar abalo de ordem imaterial, devendo ser rememorado que já enseja sanção específica.

Nesse sentido, tem prevalecido no TST o entendimento de que o atraso ou a ausência total de pagamento das verbas rescisórias não caracterizam dano moral, salvo quando acompanhados de outras circunstâncias que denotem efetivo prejuízo imaterial ao trabalhador - o que não foi demonstrado pela reclamante - conforme se observa nos arestos transcritos a seguir:

> "RECURSO DE REVISTA. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS. A ausência de pagamento das parcelas rescisórias, por si só, não configura lesão a direito personalíssimo do empregado, a ensejar a indenização por dano moral. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido" (ARR-20842-20.2017.5.04.0664, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 16/04/2021).

> "RECURSOS DE REVISTA INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E KROTON EDUCACIONAL S/A. E MARTINS GARCIA & SOUZA GARCIA LTDA. - ME E PACTUM CENTRO EDUCACIONAL LTDA. ANÁLISE CONJUNTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DAS LEIS Nºs 13.015/2014 E 13.467/2017. 1. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE EFETIVO DANO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que a ausência de pagamento de verbas rescisórias não acarreta, por si só, lesão ao patrimônio imaterial do empregado, pois neste caso o dano moral não se configura in re ipsa, sendo imprescindível a comprovação do dano aos direitos da personalidade do trabalhador, o que não restou evidenciado na hipótese dos autos. II. Demonstrada transcendência política da causa e contrariedade à iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. III. Recursos de revista de que se conhece e a que se dá provimento." (RR - 20869-56.2016.5.04.0302, Relator Ministro: Alexandre Luiz Ramos, Data de Julgamento: 02/12/2020, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 12/02/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

"INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. Consoante o entendimento desta Corte Superior, o simples atraso ou o inadimplemento das verbas rescisórias não é suficiente para gerar um desconforto tamanho ao homem médio, capaz de fazer presumir a ocorrência de lesão à sua honra e reputar caracterizado o dano moral. In casu, não houve demonstração na decisão recorrida de repercussão do fato na imagem ou na reputação da reclamante perante a sociedade, de modo a justificar a indenização pretendida. Nesse contexto, o atraso eventual no pagamento de salários ou a ausência de regular quitação das verbas rescisórias, por si só, não enseja a indenização por dano moral quando não demonstrada a efetiva repercussão na esfera íntima do empregado, hipótese dos autos. Agravo de instrumento conhecido e não provido" (AIRR-101989-87.2016.5.01.0017, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 19/03/2021).

"DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO CONFIGURADO. TRANSCENDÊNCIA. AUSÊNCIA. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho consolidou-se no sentido de que o atraso ou o não pagamento das verbas rescisórias, por si só, não implica na ofensa ao patrimônio moral do trabalhador, devendo ser comprovado, por meio de elementos objetivos, os constrangimentos alegados ou a ofensa aos direitos da personalidade, o que não restou demonstrado no caso dos autos. Precedentes. Nego provimento. Recurso de revista conhecido e provido" (RRAg-100211-32.2016.5.01.0551, 5ª Turma, Relator Desembargador Convocado Joao Pedro Silvestrin, DEJT 12 /03/2021).

Desse modo, como a reclamante não logrou demonstrar a existência dos elementos necessários para a caracterização de prejuízo de ordem moral, não há como exigir a indenização correspondente.

Dou provimento para excluir a condenação do reclamado ao pagamento de indenização por danos morais."

Ante o exposto, não havendo comprovação de irregularidades aptas a ensejar a reparação pretendida, indefiro o pleito de condenação da parte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

reclamada ao pagamento de indenização por dano moral.

2.5. Responsabilidade do 2º reclamado – OSNEY MARQUES DA SILVA:

Em relação à responsabilidade do 2º reclamado – OSNEY MARQUES DA SILVA (sócio da 1ª reclamada) –, pelo teor da defesa restou comprovado que a empresa reclamada está em recuperação judicial, portanto em dificuldades financeiras.

Na esfera trabalhista prevalece a aplicação da denominada teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, a qual, amparada nas regras do Direito do Consumidor (art. 28, § 5º, do CDC), exige somente que esteja presente a insolvência da empresa para que ocorra a descaracterização da personalidade da pessoa jurídica e se inclua o sócio no polo passivo da demanda, não havendo, portanto, necessidade da existência de abuso da personalidade jurídica.

Além disso, o entendimento do eg. TRT/18 é no sentido de que é possível declarar a desconsideração da personalidade jurídica das empresas que estão em processo de Recuperação Judicial. Vejamos:

> "EXECUÇÃO. FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. POSSIBILIDADE. A decretação de falência da devedora principal demonstra, de forma cabal, a sua situação de insolvência, permitindo que se inicie a execução em desfavor do responsável subsidiário, sem necessidade de prévia habilitação no Juízo de Falências e Recuperação Judicial." (TRT18, AP - 0011043-39.2018.5.18.0013, Rel. ELVECIO MOURA DOS SANTOS, 3ª TURMA, 30/07/2021). (TRT18, AP - 0010979-95.2021.5.18.0054, Rel. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 3ª TURMA, 20/10/2022)

> "EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO SÓCIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em razão do Princípio da Proteção ao hipossuficiente, adota-se a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica (art. 28, § 5º, do CDC), na qual a simples obstrução pela pessoa jurídica da obtenção do crédito pelo exequente enseja o alcance do patrimônio dos sócios para satisfazer a execução. Nesse contexto, tem-se que o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

deferimento da recuperação judicial da devedora principal atrai naturalmente a impossibilidade de submissão dela à execução nesta Especializada, sendo isso o quanto basta para o direcionamento da execução em face do sócio, devedor subsidiário, cujo patrimônio não foi incluído no processo de recuperação judicial." (TRT18, AP - 0010913-67.2018.5.18.0007, Rel. SILENE APARECIDA COELHO, 3ª TURMA, 19/10/2022)

A tais fundamentos, **declaro que o 2º reclamado, sócio da 1ª reclamada, deve responder subsidiariamente pelo adimplemento dos créditos deferidos nestes autos**.

2.6. Demais requerimentos:

Concedo à parte reclamante o "benefício da justiça gratuita" na forma do §3º, do art. 790, da CLT, pois a declaração juntada aos autos, não infirmada por outras provas, demonstra que "não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem o prejuízo do próprio sustento ou de sua família".

Condeno ambas as partes reclamadas ao pagamento dos honorários de sucumbência ao(a) advogado(a) da parte autora, no importe de 10%, observando os critérios fixados no §2º, do artigo 791-A, da CLT, calculados sobre o valor dos pedidos acolhidos/deferidos (conforme capítulos anteriores), devidamente atualizado, conforme se apurar em liquidação de sentença.

A parte reclamante sucumbiu em alguns dos pedidos deduzidos na inicial, razão pela qual defiro o pedido de condenação ao pagamento dos honorários de sucumbência ao(a) advogado(a) das partes reclamadas, no importe de 10%, observando os critérios fixados no §2º, do artigo 791-A, da CLT, calculados sobre o valor dos pedidos integralmente indeferidos (conforme capítulos anteriores), devidamente atualizado, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Registro, a fim de que não se alegue omissão, que o plenário do STF, aos 20/10/2021, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ADI 5766 e declarou a inconstitucionalidade dos artigos 790-B, "caput" e § 4º, e 791-A, § 4º da CLT e, tendo em vista a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, conforme

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

decidido acima, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte reclamante ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

Portanto, fica vedada a dedução dos créditos obtidos pelo reclamante, nesta ou em outra ação por ele ajuizada, do valor dos honorários devidos ao(a) advogado(a) da reclamada.

A condenação da parte reclamada ao pagamento das verbas postuladas na inicial **não deverá observar** os limites dos valores indicados na causa de pedir e pedido da inicial, pois o reclamante indicou que os valores são meramente estimativos.

Devem ser deduzidos os valores pagos sob idênticos títulos aos aqui deferidos, evitando o enriquecimento sem causa.

Não caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 793-B da CLT, deixo de aplicar à parte autora a pena por litigância de má-fé, eis que, no presente caso, o litigante apenas exerceu o seu direito de ação e de exercício do contraditório, garantidos constitucionalmente.

Quanto ao pedido, da reclamada, de suspensão da presente ação, em decorrência da recuperação judicial, determino tão somente que após a fase de liquidação observe-se que a 1ª reclamada está em processo de recuperação judicial, conforme decisão ID. 5742732 - Pág. 1-9.

A 1ª reclamada, em defesa, requereu a isenção da cobrança das contribuições previdenciárias cota-parte do empregador e SAT, sustentando que está enquadrada no programa desoneração da folha de pagamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

A declaração emitida pelo Contador, Sr. Diogo Antonio Vaz (ID. 7e12729 - Pág. 1), deixa claro que a 1ª reclamada "manifestou pelo recolhimento da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) nos termos da IN-RFB 2.053 /2021, informa que o período da CPRB **compreende a competência de 01/2014 a 12 /2022**". (destaquei)

Considerando que o contrato de trabalho do reclamante perdurou de 23/04/2020 até 27/04/2022, ou seja, período abrangido pelas competências declaradas na certidão, **defiro** o requerimento da 1ª reclamada, devendo ser observado, quando da liquidação, que referida parte participa do Programa de Desoneração da Folha de Pagamento.

Deverá a parte reclamada comprovar eventuais recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

A atualização monetária deve observar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, além de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e, na fase judicial, ou seja, a partir do ajuizamento/propositura da ação, a incidência da taxa SELIC, conforme decidido na ADC 58 MC-AGR / DF, de 18/12/2020, do STF.

Registro que a decisão acima, ao fixar a taxa Selic na fase judicial, deixou expresso que a aplicação deste índice já engloba os juros de mora.

3-DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente em parte,** o pedido, para condenar **TENCEL ENGENHARIA EIRELI** e **subsidiariamente OSNEY MARQUES DA SILVA** a cumprirem em favor de **VITOR COSTA SILVA**, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Honorários advocatícios a cargo das reclamadas e do reclamante, conforme fundamentação, observada a condição suspensiva de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

exigibilidade.

Liquidação por cálculos, acrescido de atualização, nos termos da fundamentação acima.

Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

A parte reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Os recolhimentos deverão ser feitos no prazo legal e comprovados em Juízo no prazo de cinco (05) dias, após a data do recolhimento, devendo a reclamada preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no artigo 178 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, sem prejuízo de execução (art. 86/PGC-TRT/18).

Custas, pela parte reclamada, no importe de R$600,00, apuradas sobre o valor de R$30.000,00, provisoriamente arbitrado para a condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 30 de outubro de 2022.

MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho Substituto

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 30/10/2022 09:06:03 - 9faf69d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Assinado eletronicamente por: MARCELO ALVES GOMES - Juntado em: 30/10/2022 09:06:03 - 9faf69d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22103009032175300000053261522?instancia=1
Número do processo: 0010642-88.2022.5.18.0081
Número do documento: 22103009032175300000053261522

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109887695432563873223402527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8.decisaohomologacaodecalculosvitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010642-88.2022.5.18.0081

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/06/2022
Valor da causa: R$ 57.145,28

Partes:

AUTOR: VITOR COSTA SILVA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787645432563873223402522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 276 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8.decisaohomologacaodecalculosvitorcostasilva.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010642-88.2022.5.18.0081
AUTOR: VITOR COSTA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

DECISÃO

Vistos.

Homologo os cálculos sob fls. 344/345 (08/12/2022 14:58:57 - 208a300), como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em **R$ 53.210,69 (Cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos) e R$ 1.063,30 (Um mil, sessenta e três reais e trinta centavos)** , este referente aos honorários advocatícios sucumbenciais, atualizados até 31/12 /2022, ressalvadas futuras atualizações.

Observa-se que em razão de orientação da Corregedoria do TRT 18ª Região, as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) serão feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

No caso, é de conhecimento deste Juízo que a reclamada encontra-se em processo de recuperação judicial, cujo feito tramita na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - processo de nº 5248381-42.2022.8.09.0011.

Considerando que, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei 11.101 /2005, a competência da Justiça do Trabalho restringe-se à fixação do *quantum debeatur*, a satisfação dos créditos deve se dar perante o juízo da recuperação judicial. EXCETO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

É certo que, em se tratando de execução fiscal ou execução de ofício das contribuições previdenciárias proposta em face de empresa em recuperação judicial ou massa falida, prevalecia o entendimento no sentido de que a competência era do Juízo Universal.

No entanto, a Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, que alterou a Lei de Falências (11.101/2005) e entrou em vigor em 2021, trouxe alterações

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 01/02/2023 09:05:51 - af3d944

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787645432563873223402522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

significativas, dentre elas a determinação de prosseguimento, na Justiça do Trabalho, das execuções fiscais e das execuções de ofício dos incisos VII e VIII do artigo 114 da CF /88.

O novo texto da Lei nº 11.101/2005 dispõe que:

> "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência".

Segundo o § 7º-B, o disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

Por sua vez, o § 11 dispõe que no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência.

Com base no exposto, percebe-se que se revela indevida a expedição de certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, dos créditos oriundos das execuções fiscais ou das contribuição previdenciárias executadas de ofício.

A propósito, a teor do art. 5º da Lei nº 14.112/2020, a lei em questão aplica-se de imediato aos processos pendentes e os dispositivos citado são

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787645432563873223402522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convolação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência da referida lei.

Para dar cumprimento a legislação acima, expediu-se OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 18/2021, com cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, cientificando das alterações ocorridas e procedimentos a serem adotados.

Nesse contexto, considerando o advento da nova lei, resta superado o posicionamento anterior, remanescendo, assim, a competência desta Especializada para dar continuidade à execução do crédito previdenciário. Devendo atentar-se, contudo, para a decisão do STJ, em sede de conflito de competência, processo de nº 0011045-28.2020.5.18.0081, na qual determina que os atos de expropriação devem passar pelo crivo do juízo de recuperação judicial.

Diante de todo o exposto:

a) expeça-se certidão de crédito para habilitação junto ao juízo competente (2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - processo de nº 5248381-42.2022.8.09.0011) dos seguintes créditos: LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (R$ 46.314,49); HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE (R$ 4.702,88), IMPOSTO DE RENDA (R$ 302,25) e CUSTAS PROCESSUAIS (R$ 1.297,82).

Ressalta-se que a certidão ficará disponível virtualmente para impressão, devendo a parte credora proceder à habilitação do seu crédito no Juízo competente.

b) **cite-se** a 1ª executada (TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) para que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 593,25.

Quantos aos honorários advocatícios devidos aos reclamados, eles ficam com sua exigibilidade suspensa, conforme decisão do STF proferida na ADI 5766/DF, em 20/10/2021, que declarou a inconstitucionalidade do § 4º, do art. 791 - A da CLT. Considerando que o trânsito em julgado desta demanda se deu em momento posterior, incide-se referida decisão.

Superado o prazo acima sem o pagamento e garantia da execução, **promovam-se** todos os convênios a seguir, exceto o convênio SISBAJUD, pois ele efetiva o bloqueio dos valores existentes e não observa a decisão de submeter à apreciação prévia do juízo de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787645432563873223402522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Faça a consulta ao CONECTIVIDADE/CEF, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos recursais efetuados pelo executado.

Sendo necessário, realize o CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos efetuados pelo executado.

Em continuação, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de circulação e expeça mandado e/ou carta precatória para penhora e avaliação.

Inexitosas as tentativas anteriores, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.

Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(ª) Executado(ª) por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD (a Declaração de Rendimentos - DIRPF e inclusive as informações constantes da Declaração de Operações Imobiliárias - DOI e as referentes ao Imposto Territorial Rural - ITR), caso o(a) Devedor(a) seja pessoa física.

Caso necessário, promova também as indisponibilidades junto ao SERASA e à CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado (ou carta precatória) de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor (a), deverá o (a) Exequente ser intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos para fins do art. 11-A da CLT.

Entretanto, frutífero algum dos demais convênios, **oficie-se** ao juízo de recuperação mencionado acima, para que informe se os bens constritivos são essenciais à manutenção da atividade empresarial e determine a sua substituição, conforme § 7º-B, art. 6º, da Lei Falimentar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:20:05
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787645432563873223402522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Este despacho terá caráter de ofício, por economia e celeridade processuais. Intimem-se as partes.

SBS

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 01 de fevereiro de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 01/02/2023 09:05:51 - af3d944
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23013114182343900000054482100?instancia=1
Número do processo: 0010642-88.2022.5.18.0081
Número do documento: 23013114182343900000054482100

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI

Requerido: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI, brasileira, solteiro, advogada, inscrita na OAB – GO sob o nº 58.228, portador do CPF 047.711.191-20, RG 1341899 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 123, número 269, Quadra F44, Lote 31, Setor Sul, CEP: 74.093-040, Goiânia - Goiás, com endereço eletrônico: mendessalesepugliesi@gmail.com, onde recebe intimações e outros documentos judiciais pertinentes, atuando em causa própria, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA

no processo de Recuperação Judicial da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.428.472/0001-75, com endereço na Rua 01 c/ Rua 13, S/N, quadra 08, lote 18/21, bairro Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.985-225, com endereço eletrônico: contato@tencel.eng.br e diogo.antonio@tencel.eng.br, telefone: (62) 3611-1200, conforme fatos e fundamentos expostos a seguir:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 4.702,88 (quatro mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), atualizada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387605432563873223407660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

até a data de 31/12/2022, conforme certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – Goiás, nos autos do processo trabalhista nº ATOrd 0010642-88.2022.5.18.0081.

Observando o artigo 9ª da Lei nº 11.101/2005, passa a apresentar os dados necessários:

a. Nome do credor: GABRIELA ROCHA REZENDE, CPF 047.711.191-20;

b. Endereço do credor: na Rua 123, número 269, Quadra F44, Lote 31, Setor Sul, CEP: 74.093-040, Goiânia - Goiás;

c. Valor do crédito: R$ 4.702,88 (quatro mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 31/12/2022;

d. Documentos comprobatórios: Certidão de habilitação de crédito trabalhista, expedida em 07/02/2023, sentença e decisão de homologação dos cálculos.

Ainda, indica-se a conta corrente da patrona do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos em procuração:

Titular: GABRIELA R REZENDE

Banco: 0260 – Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agencia: 0001

Conta corrente: 53146118-2

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Por oportuno requer seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos.

2. DOS PEDIDOS

De acordo com o que fora exposto, requer:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387605432563873223407660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

a. Habilitação do crédito no valor de R$ 4.702,88 (quatro mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 31/12/2022, a ser inscrito na classe de trabalhista, incluindo no respectivo quadro geral de credores da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI**,** a qual encontra-se em recuperação judicial;

b. Seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos;

c. Cadastramento das procuradoras: GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI - OAB/GO 58.228, DEBORAH MENDES VIEIRA - OAB/GO 49.153 e JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA - OAB/GO 50.782**,** para fins de intimações processuais;

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

DEBORAH MENDES VIEIRA

OAB/GO 49.153

GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI

OAB/GO 58.228

JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA

OAB/GO 50.782

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387605432563873223407660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Mendes, Pugliesi e Sales

ADVOGADAS ASSOCIADAS

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387605432563873223407660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010642-88.2022.5.18.0081

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/06/2022
Valor da causa: R$ 57.145,28

Partes:

AUTOR: VITOR COSTA SILVA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487655432563873223407665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATOrd 0010642-88.2022.5.18.0081
AUTOR: VITOR COSTA SILVA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Diretor de Secretaria, FABIO SANTOS GAMA, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE, no processo 5248381-42.2022.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.**

CERTIFICA as informações abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005;

*Processo **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010642-88.2022.5.18.0081;**

***Data do ajuizamento:** 15/06/2022 22:42:41;

***Data do trânsito em julgado**: 17/11/2022

*Vara, Comarca, Tribunal : **1ª VARA DO TRABALHO de APARECIDA DE GOÂNIA/GO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**;

***Nome do devedor**: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

***CNPJ** :02.428.472/0001-75

***Nome do credor**: AUTOR: VITOR COSTA SILVA

***CPF ou CNPJ do credor:** 046.925.391-60

***Natureza do crédito**: Crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados .

***Valor do crédito: R$ 46.314,49** (atualizado até 31/12/2022);

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 07/02/2023 07:57:56 - 821e413

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487655432563873223407665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

***Honorários de sucumbência** – R$ 4.702,88 valor atualizado até 31/12/2022

***Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ**:

***Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista**: R$ 46.314,49 - importância líquida devida ao reclamante; R$ 1.297,82, custas processuais; R$ 302,25 - imposto de renda; R$ 4.702,88 - honorários líquidos para patrono do reclamante. Valor total da execução: R$ 52.617,44 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) - atualizado até 31/12/2022.

Informa, outrossim, que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita.

Eu, FÁBIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, mandei lavrar a presente que, após lida e achada conforme, será assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 07 de fevereiro de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 07/02/2023 07:57:56 - 821e413
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23020613372359400000054590304?instancia=1
Número do processo: 0010642-88.2022.5.18.0081
Número do documento: 23020613372359400000054590304

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487655432563873223407665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.carteiraoabdigital.pdf

Digitalizada com CamScanner

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087635432563873223407698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:09

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
GABRIELA ROCHA REZENDE

FILIAÇÃO
SERGIO HENRIQUE GOMES ROCHA
LAURA GOMES REZENDE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
GOIÂNIA - GO

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1995

RG
1341899 - SSP-TO

CPF
047.711.191-20

EXPEDIDO EM
19/02/2020

INSCRIÇÃO
58228

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

Digitalizada com CamScanner

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 277 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.carteiraoabdigital.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:25:22
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087635432563873223407698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MURILO DE SOUZA CUNHA

Requerido: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

MURILO DE SOUZA CUNHA, brasileiro, solteiro, eletricista, portador do CPF 937.685.751-87, RG 4079104 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Pavesina, Quadra C, Lote 38, S/N, Conjunto Habitacional Mabel, CEP: 74.923-011, na cidade de Goiânia estado de Goiás, com endereço eletrônico: murilosouzacunha1982@gmail.com, representado por suas procuradoras que esta subscrevem, com endereço eletrônico: mendessalesepugliesi@gmail.com, onde recebem intimações e outros documentos judiciais pertinentes, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA

no processo de Recuperação Judicial da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.428.472/0001-75, com endereço na Rua 01 c/ Rua 13, S/N, quadra 08, lote 18/21, bairro Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.985-225, com endereço eletrônico: contato@tencel.eng.br e diogo.antonio@tencel.eng.br, telefone: (62) 3611-1200, conforme fatos e fundamentos expostos a seguir:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$16.836,09 (dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos),

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109187605432563873223405862, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja 29.04.2022, conforme certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – Goiás, nos autos do processo trabalhista nº ATSum 0010785-74.2022.5.18.0082.

Observando o artigo 9ª da Lei nº 11.101/2005, passa a apresentar os dados necessários:

a. Nome do credor: MURILO DE SOUZA CUNHA, CPF 937.685.751-87;

b. Endereço do credor: Rua Pavesina, Quadra C, Lote 38, S/N, Conjunto Habitacional Mabel, CEP: 74.923-011, na cidade de Goiânia estado de Goiás;

c. Valor do crédito: R$16.836,09 (dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos), atualizado até 29.04.2022;

d. Documentos comprobatórios: Certidão de habilitação de crédito trabalhista, expedida em 30/05/2023, sentença e decisão de homologação dos cálculos.

Ainda, indica-se a conta corrente da patrona do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos em procuração:

Titular: GABRIELA R REZENDE

Banco: 0260 – Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agencia: 0001

Conta corrente: 53146118-2

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

2. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Cumpre salientar que o Poder Judiciário é de livre acesso para qualquer cidadão, e diante da dificuldade financeira em que o Reclamante se encontra, o mesmo não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109187605432563873223405862, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

o prejuízo do próprio sustento ou de sua família, requer a concessão da Justiça Gratuita a seu favor, com fulcro no art. 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC.

3. DOS PEDIDOS

De acordo com o que fora exposto, requer:

a. Habilitação do crédito no valor de R$16.836,09, atualizado até 29.04.2022, a ser inscrito na classe de trabalhista, incluindo no respectivo quadro geral de credores da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI**,** a qual encontra-se em recuperação judicial;

b. Cadastramento das procuradoras: GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI - OAB/GO 58.228, DEBORAH MENDES VIEIRA - OAB/GO 49.153 e JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA - OAB/GO 50.782**,** para fins de intimações processuais;

c. A concessão dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Tratando-se ainda de verbas trabalhistas, nas quais não recebeu quando da sua rescisão contratual.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

DEBORAH MENDES VIEIRA

OAB/GO 49.153

GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI

OAB/GO 58.228

JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA

OAB/GO 50.782

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109187605432563873223405862, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Mendes, Pugliesi e Sales

ADVOGADAS ASSOCIADAS

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109187605432563873223405862, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

PROCURAÇÃO *AD-JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE(S): Murilo de Souza Cunha, brasileiro, solteiro, CPF: 937.685.751-87, residente e domiciliado na Rua Pavesino, Quadra C, Lote 38, S/N, Conjunto Habitacional Mabel, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.923-011, com endereço eletrônico: murilosouzacunha1982@gmail.com.

OUTORGADO(S): Jessyca Sales de Cirqueira, inscrita na OAB-GO, sob o número 50.782, residente e domiciliada em Goiânia –GO, endereço eletrônico: jessycasales@outlook.com, **Gabriela Rocha Rezende Pugliesi**, inscrita na OAB-GO sob número 58.228, residente e domiciliada em Goiânia-GO, endereço eletrônico: gabrielar.rezende@outlook.com, **Deborah Mendes Vieira**, inscrita na OAB-GO, sob o número 49.153, residente e domiciliada em Goiânia-GO, endereço eletrônico: deborahmendesv@gmail.com e **Guilherme Andrade Silva**, inscrito na OAB-GO 49.009 residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PODERES GERAIS: Por este instrumento particular de mandato, constituo o(s) patrono(s) acima qualificado(s) e, concedendo(s)-lhe(s), poderes para o foro em geral com as cláusulas ***AD JUDICIA ET EXTRA***, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o(s) outorgante(s) nas demandas em que for(em) réu(s), seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

PODERES ESPECÍFICOS: De igual modo, concedo ao advogado (a) constituído, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, declarara isenção de imposto de renda, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil (NCPC).

Goiânia, de de 2022

Murilo de Souza Cunha

Murilo de Souza Cunha

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109587655432563873223405891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.documentopessoal.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087625432563873223405899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.documentopessoal.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4079104 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/

NOME MURILO DE SOUZA CUNHA

FILIAÇÃO JOSE DINELHO CARVALHO DA CUNHA
ANTONIA DE SOUZA CUNHA

NATURALIDADE RIACHAO DAS NEVES-BA

DATA DE NASCIMENTO 26/1

DOC. ORIGEM C.NAS. 1771 FLS. 187 L. A2 RIACHA
NEVES BA EM 01/02/2001

CPF 937685751-87

6072431

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087625432563873223405899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4.declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **Murilo de Souza Cunha**, brasileiro, solteiro, CPF: 937.685.751-87, residente e domiciliado na Rua Pavesino, Quadra C, Lote 38, S/N, Conjunto Habitacional Mabel, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.923-011, com endereço eletrônico: murilosouzacunha1982@gmail.com, **DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou carente de recursos financeiros e não disponho de condições econômicas para arcar com as custas e despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessito, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 96 da Lei 13.105/15 e seguintes e Lei nº 1.060/50. Requeiro ainda, que o benefício abranja todos os atos do processo.

Por ser expressão de verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, de de 2022

Murilo de Souza Cunha

Murilo de Souza Cunha
937.685.751-87

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109087665432563873223405894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

equatorial ENERGIA

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-160
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

LAURA CAMILA DE SOUSA BARBOSA CPF/CNPJ: 018.XXX.XXX-48
RUA PAVESINO, Q. C, L. 38, S/N CONJUNTO HABITACIONAL MABEL
CEP 74923011 APARECIDA DE GOIANIA GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA: 200051805

Nº DO CLIENTE: 107911924

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
5/2023	05/06/2023	R$ 200,62

INFORMAÇÕES FISCAIS

... o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:37
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487675432563873223405818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 6.certidaodehabilitacaomurilodesouzacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010785-74.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/07/2022
Valor da causa: R$ 28.009,57

Partes:

AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387625432563873223405813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 6.certidaodehabilitacaomurilodesouzacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010785-74.2022.5.18.0082
AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) JOVAIR EVARISTO MENDANHA, , Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010785-74.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	22/07/2022
Data do trânsito em julgado	21.03.2023
Vara, comarca, Tribunal	2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI

PJe Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 30/05/2023 08:44:25 - 58a8589

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109387625432563873223405813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	MURILO DE SOUZA CUNHA
CPF ou CNPJ do credor	937.685.751-87
Natureza do crédito	Trabalhista
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	R$16.836,09
Nome do advogado e CPF /nome da sociedade de advogados e CNPJ	GABRIELA ROCHA REZENDE CPF: 047.711.191-20 (OAB: GO 58228)

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 30 de maio de 2023.

JOVAIR EVARISTO MENDANHA
Servidor

Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 30/05/2023 08:44:25 - 58a8589
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23053008244526100000056911634?instancia=1
Número do processo: 0010785-74.2022.5.18.0082
Número do documento: 23053008244526100000056911634

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencamurilodesousacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010785-74.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/07/2022
Valor da causa: R$ 28.009,57

Partes:

AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencamurilodesousacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010785-74.2022.5.18.0082
AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

Aos 06 dias de março de 2023, a MM. Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza, proferiu a seguinte

S E N T E N Ç A

I – RELATÓRIO

MURILO DE SOUZA CUNHA**,** qualificado na exordial, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de TENCEL ENGENHARIA EIRELI e OSNEY MARQUES DA SILVA, também devidamente qualificadas, postulando, em razão dos fatos narrados na inicial, os títulos ali discriminados, com a condenação nas respectivas verbas e obrigações.

Os reclamados ofertaram defesa escrita (IDs e2287e9 e 302304e), acompanhadas de documentos.

O autor impugnou as defesas ofertadas pelas rés (Ids c324a81 e 1e12d4a).

As partes compareceram à audiência inicial (Id 8b1a21b), bem como à audiência de instrução e julgamento (Id 6c76b53), sem terem, contudo, produzido prova oral.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

CARÊNCIA DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS RECLAMADAS

O Código de Processo Civil de 2015 passou a tratar as condições da ação, com exceção da possibilidade jurídica do pedido, como pressupostos processuais, conforme dispõe os artigos 330, II e III, e 485 do NCPC.

No particular, da resistência imposta às pretensões deduzidas emerge o interesse de agir.

Quanto à possibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 487 do NCPC, deve ser analisado no mérito, momento em que o julgador, caso verifique que o pedido é juridicamente impossível, o indeferirá.

Por fim, são as partes legítimas, porquanto, o autor se afirma credor na relação jurídica de direito material e, uma vez indicadas as reclamadas como devedoras desta relação jurídica, legitimadas estão para figurar no polo passivo da demanda. A responsabilidade imputada é questão de mérito. Não se confunde relação jurídica material com relação jurídica processual, pois nesta a legitimidade deve ser analisada com base no afirmado pelo autor na petição inicial.

Aos fundamentos supra, ***rejeito*** a preliminar.

INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

Rejeito a preliminar de inépcia, uma vez que foram atendidos todos os requisitos constantes dos artigos 840 da CLT e 319 do CPC/2015, possibilitando à ré o pleno exercício da ampla defesa e a oferta de regular prestação jurisdicional, sem que se afigurem presentes quaisquer das hipóteses previstas no artigo 330, §1º, do CPC/2015.

LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES POSTULADOS NA INICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

A jurisprudência do C. TST é no sentido de que, havendo a expressa especificação dos valores dos pedidos na petição inicial, sem a ressalva de que se trata de valores estimativos ou por amostragem, é vedada a condenação da parte reclamada a montante superior ao especificado pela parte reclamante na peça de ingresso, a fim de que não haja julgamento ultra ou extra petita, vedados por expressa determinação legal (artigos 141 e 492 do CPC de 2015).

Neste sentido, colho o seguinte precedente da Corte Superior:

> "RECURSO DE EMBARGOS. REGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. JULGAMENTO" ULTRA PETITA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO AO PEDIDO NA PETIÇÃO INICIAL. 1. A Quarta Turma considerou que o requerimento, na petição inicial, de"pagamento de 432 horas ' in itinere' no valor de R$ 3.802,00 (fl. 11 - numeração eletrônica)"traduziu"mera estimativa, tendo o magistrado feito a adequação de acordo com as provas do processo", razão pela qual não reputou violados os arts. 141 e 492 do CPC. 2. Todavia, esta Corte Superior adota firme entendimento no sentido de que a parte autora, ao formular pedidos com valores líquidos na petição inicial, sem registrar qualquer ressalva, limita a condenação a tais parâmetros, por expressa dicção do art. 492 do CPC. Precedentes. Recurso de embargos conhecido e provido" (E- ARR-10472-61.2015.5.18.0211, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT 29/05/2020).

A *contrario sensu*, havendo a referida ressalva na exordial, não há falar em limitação do valor da condenação ao valor do pedido.

No caso dos autos, tendo a parte autora declarado que os cálculos foram feitos por mera estimativa, ***não há falar em limitação de valores***.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Esclareço que a recuperação judicial proposta perante o Juízo Falimentar não impede ou suspende o processamento da presente demanda, consoante o disposto no artigo 6º, § 2º da Lei 11.101/05. Outrossim, referida lei não exclui a condenação do devedor ao pagamento das verbas rescisórias trabalhistas – que, conforme o § 1º do art. 449 da CLT, é crédito privilegiado – e tampouco afasta as penalidades previstas na legislação especial ou nas normas coletivas, em decorrência da inadimplência do empregador.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Neste cenário, ***determino*** que eventual crédito reconhecido em sentença seja objeto de habilitação junto ao juízo onde se processa a recuperação judicial da reclamada.

Para a garantia do recebimento do crédito pelo reclamante, com a inscrição na classe própria, ***expeça-se*** ofício ao Juízo da Recuperação Judicial, encaminhando cópia desta sentença, solicitando a reserva da importância necessária ao pagamento do valor estimado (valor da condenação arbitrado nesta sentença), como previsto no § 3º, do art. 6º, da Lei 11.101/2005.

Neste Juízo, mesmo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prossegue o andamento normal do processo para final apuração definitiva do valor devido, nos termos da exceção prevista nos §§ 5º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O reclamante ajuizou ação em face da pessoa jurídica que o empregou e pleiteou, ainda, a responsabilidade do senhor OSNEY MARQUES DA SILVA, sob alegação de que é sócio da primeira reclamada (TENCEL).

Em sua defesa, o reclamado aduz que não estão presentes os requisitos legais para deferimento de tal pedido.

Pois bem.

Na esfera trabalhista, entende-se que os bens particulares dos sócios das empresas executadas devem responder pela satisfação dos débitos trabalhistas. Trata-se da aplicação do disposto no artigo 790, II, do CPC e da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, esta derivada diretamente do caput do art. 2º da CLT (empregador como ente empresarial ao invés de pessoa) e do princípio justrabalhista especial da despersonalização da figura jurídica do empregador.

Está claro, portanto, que, não obstante a pessoa jurídica se distinga de seus membros, a ordem jurídica admite, em certos casos, a responsabilização do sócio pelas dívidas societárias. Assim, se é permitido que, na fase de execução, possa o sócio ser incluído na lide para fins de responsabilização pela dívida apurada, com muito mais razão deve-se aceitar sua presença na lide desde a fase de conhecimento, em que poderá se valer mais amplamente do direito ao contraditório.

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Após analisar os documentos acostados pela reclamada, constato que o segundo reclamado figura no quadro societário (ID fd63da6).

Neste diapasão, como arrimo no artigo 134, §2º, do CPC/2015 c /c artigo 855-A da CLT, ***mantenho*** a inclusão do sócio da empresa demandada OSNEY MARQUES DA SILVA no polo passivo da presente reclamatória já desde a fase de conhecimento do feito.

Destaco que os sócios são responsáveis subsidiários – e não solidários – pelos créditos e obrigações trabalhistas reconhecidos nesta sentença. É que é nota característica da responsabilidade subsidiária – e distintiva da responsabilidade solidária – o chamado benefício de ordem ou benefício de excussão. Esse benefício consiste no direito de que sejam chamados sucessivamente os obrigados, ou seja, de que primeiro sejam executados os bens do devedor principal e, depois, os dos responsáveis subsidiários (sócios).

Deste modo, restando infrutíferas as tentativas de satisfação do crédito pelas reclamadas porventura condenadas, o prosseguimento da execução poderá ser feito em face do sócio OSNEY MARQUES DA SILVA.

Esclareço que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária ao invés da solidária postulada na inicial importa acolhimento parcial da pretensão, não havendo falar em julgamento *extra petita*.

Por fim, ressalto que esta Justiça Especializada é competente para tal análise, ainda que se trate de reclamada em recuperação judicial, como é o caso.

Neste sentido, colho os seguintes julgados deste Egrégio Regional:

> "EXECUÇÃO CONTRA EMPRESA *EMRECUPERAÇÃO JUDICIAL*. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA OS SÓCIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar o redirecionamento da execução em face dos sócios da empresa recuperada, desde que não abrangidos pelo plano de recuperação judicial." (TRT18, AP - 0010563-97.2018.5.18.0001, Rel. WELINGTON LUIS PEIXOTO, 1ª TURMA, 02/12/2022)

> "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO TRABALHISTA PARA RECONHECIMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencamurilodesousacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

DA *DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE* JURÍDICA. DECISÃO MANTIDA. 1. A jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que 'não traduz violação ao juízo atrativo da falência e da recuperação judicial o prosseguimento, perante a Justiça do Trabalho, de execuções contra sócios não atingidos pelo plano de recuperação ou pela decretação da falência'. (AgRg no CC 136.779 /MT, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 26/11/2014, DJe 2/12/2014). 2. Agravo interno a que se nega provimento " (AgInt nos EDcl no CC 161.953/GO, Relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, julgado em 20/08 /2019, DJe 22/8/2019). (TRT18, AP - 0010505-20.2020.5.18.0003, Rel. IARA TEIXEIRA RIOS, 1ª TURMA, 02/12/2022)

HORAS EXTRAS

O Autor pleiteia o pagamento de horas extras e seus reflexos, narrando que *"cumpria sua carga horária e por diversas laborou além do permitido em lei, haja vista que, em diferentes situações, chegou a prestar serviços das 07 horas da manhã até às 02 horas da manhã. Importante ressaltar, que a Reclamada não disponibilizava registros dessas jornadas de trabalho desempenhadas. Entretanto, a reclamada jamais efetuou o pagamento das horas extras devidas.".*

A 1ª reclamada, por sua vez, contesta aduzindo que a jornada do autor era devidamente registrada nos cartões de ponto juntados aos autos, os quais comprovam respeito à jornada pactuada, apresentando expressiva variação de horários, tendo sido quitadas as horas extras apuradas.

Pois bem.

A Reclamada juntou aos autos cartões de ponto de todo o período contratual (Id 2654e8a), bem como, contracheques com registro de pagamento de horas extras (com adicional de 50% e 100% - Id 84fc633) e o Autor, além de não ter produzido provas que pudessem desconstituir a validade de tais documentos, não apresentou impugnação específica, tampouco apontou diferenças que entendia devidas.

Ressalto que a impugnação genérica quanto aos registros de horários e valores quitados nos contracheques (Id 1e12d4a – págs. 16/17), sem apontar, ainda que por amostragem, saldos ou diferenças que entendia devidos, não possui o condão de comprovar diferenças de horas extras, não cabendo tal mister ao Juízo.

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Por todo exposto, sem maiores delongas, ***julgo improcedente*** o pedido de pagamento das horas extras pleiteadas, bem como seus reflexos legais.

VERBAS RESCISÓRIAS

O Reclamante informa ter laborado na função de auxiliar técnico de engenharia, no período de 01.09.2021 a 27.05.2022, tendo sido dispensado sem justa causa.

Informa que a Ré não efetuou a baixa de seu contrato de trabalho e não quitou as verbas rescisórias devidas.

A Reclamada apresentou defesa, alegando já ter quitado o saldo de salário de abril/2022, acrescido do adicional de periculosidade e confessa não ter efetuado a quitação das verbas rescisórias, aduzindo que, em razão da crise que assolou o país, atingindo diretamente as prestadoras de serviço, não conseguiu honrar com o pagamento devido ao obreiro, informando, inclusive, ter entrado em recuperação judicial.

Pois bem.

Sem maiores delongas, ante a confissão da Reclamada de que não houve o pagamento das verbas rescisórias, bem como, que não houve o recolhimento dos depósitos fundiários, ***defiro*** ao Autor o pagamento das seguintes verbas rescisórias, considerando a vigência contratual de 01.09.2021 a 27.05.2022, já com a projeção de 30 dias do aviso prévio (considerando o período contratual):

a) aviso prévio indenizado (30 dias);

b) férias proporcionais (9/12) + 1/3;

c) 13º salário proporcional de 2022 (5/12);

e) FGTS + 40%, devendo o reclamante, no prazo de 5 dias da intimação dessa decisão, juntar aos autos o extrato analítico de sua conta fundiária a fim de que seja apurado, com precisão, os depósitos já realizados.

Julgo improcedente o pedido de pagamento de saldo de salário de abril/2022, porquanto, do documento de ID 568509b, foi possível confirmar que a Reclamada já efetuou o pagamento do saldo de salário e adicional de periculosidade, relativos à competência de abril/2022, não havendo, portanto, o que ser deferido neste particular.

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencamurilodesousacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Quando da liquidação, deverá ser observada a evolução salarial obreira dos últimos 6 meses, considerando-se apenas as verbas de natureza salarial, excluindo-se aí, o prêmio por metas, conforme determinado em documento coletivo, caso tenha recebido.

Indefiro o pedido da reclamada para que sejam deduzidas as parcelas informadas no TRCT (campo deduções - rubricas 106, 108, 109 e 115.1), uma vez que, devidamente impugnado pelo autor, a reclamada não juntou aos autos documentos que comprovassem a regularidade dos respectivos descontos.

Da mesma forma, quanto às deduções relativas ao IR e INSS, não deverão ser consideradas, uma vez que, por não ter havido o pagamento das verbas rescisórias, não se pode precisar que a Reclamada efetuou tais retenções.

Por fim, ***julgo improcedente*** o pedido de baixa da CTPS, porquanto, a cópia do referido documento juntada pelo autor ao ID 544d7d2 comprova a devida baixa em 27.05.2022, condizente com a projeção do aviso prévio de 30 dias.

SEGURO-DESEMPREGO

Outrossim, ***compete*** ao ex-empregador fornecer as guias CD/SD para o acesso da reclamante ao seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, a ser calculada com base na tabela CODEFAT, se frustrado o acesso ao benefício por culpa patronal.

MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT

Tendo a Reclamada admitido o não pagamento das verbas e ainda assim não as tendo quitado em audiência, ***defiro*** o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT, sendo devida em razão da ausência de pagamento das verbas rescisórias por ocasião da primeira audiência, devendo, portanto, ser observado o valor das seguintes parcelas: aviso prévio, saldo de salário, férias integrais + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e multa de 40% do FGTS.

Da mesma sorte, não tendo havido o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, ***defiro***, também, o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, devendo ser incluída a totalidade das parcelas de natureza salarial (art. 457, § 1º, da CLT), diante da interpretação que se dá à legislação que faz referência ao "valor equivalente ao salário" do trabalhador, incluindo-se o adicional de periculosidade.

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7.sentencamurilodesousacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Consoante disposição estampada no art. 927 do Código Civil, "aquele que, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo". Nos termos do art. 186 do Código Civil, comete ato ilícito "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral".

Nesta senda, a responsabilidade civil decorrente do contrato de trabalho pressupõe um ato ilícito ou erro de conduta do empregador ou de preposto seu; o dano experimentado pelo ofendido e um nexo de causalidade entre a conduta antijurídica e o dano (art. 186 do CC), bem como, salvo situações especiais, culpa ou dolo do empregador (ar. 7º, XXVIII, da CR/88).

Nas demandas que envolvem indenizações por danos morais, cumpre ao julgador examinar a presença concomitante desses pressupostos fático-jurídicos, para, a partir da demonstração inequívoca desses elementos, imprimir a condenação referente à reparação dos danos decorrentes da subversão dos valores subjetivos do empregado, causados pelo seu empregador.

In casu, a ausência de pagamento de títulos trabalhistas não enseja o pagamento de indenização por danos morais, já que a lesão ficou restrita ao campo patrimonial. A conduta do ex-empregador, conquanto tenha violado preceitos de relevo da legislação trabalhista, não invadiu a esfera moral do trabalhador. Em outras palavras: o inadimplemento das obrigações contratuais por parte da reclamada não importou qualquer dano à dignidade, intimidade ou aos direitos de personalidade do obreiro.

Neste sentido consolidou-se a jurisprudência deste Colendo Regional, estampada no verbete abaixo transcrito sobre:

> "SÚMULA Nº 49
>
> DANOS MORAIS. MERO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS E NA ENTREGA DAS GUIAS CORRESPONDENTES (FGTS E SEGURO-DESEMPREGO).
>
> O mero atraso no pagamento das verbas rescisórias incontroversas e na entrega de guias para

PJe Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

levantamento do FGTS e requerimento do seguro-desemprego, embora configure ato ilícito, por si só, não implica dano moral. (RA nº 055/2016 – DEJT – 06.05.2016)"

No mais, o autor não comprovou qualquer lesão a sua dignidade, motivo pelo qual, por todos os fundamentos, ***julgo improcedente*** a pretensão.

JUSTIÇA GRATUITA

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, tendo em vista a declaração constante dos autos. Ressalto que, no particular, não se aplica a nova redação conferida ao artigo 790, §3º, da CLT, uma vez que superveniente à fase postulatória, não tendo, o reclamante, tido oportunidade para comprovar insuficiência de recursos (artigo 790, §4º, da CLT, inserido pela Lei n. 13.467/17). Entendimento contrário importaria a prolação de decisão surpresa à parte, violando-se a segurança jurídica.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Uma vez que a ação trabalhista foi distribuída a partir da vigência da Lei n. 13.467/17, a fase postulatória já era regida pela nova legislação, tornando plenamente aplicável a sistemática dos honorários advocatícios, previsto no art. 791-A, 3º, CLT.

Assim, considerando os critérios previstos no art. 791-A, 2º, CLT, ***arbitro*** os honorários advocatícios em 10% sobre o valor de liquidação da sentença (honorários advocatícios da parte reclamante) e 10% dos valores dos pedidos rejeitados, devidamente atualizados (honorários advocatícios da parte reclamada).

Considerando a decisão prolatada pelo STF na ADI n. 5766 no dia 20/10/2021, de efeito vinculante e erga omnes, por meio da qual foi declarada a inconstitucionalidade do art. 791-A, §4º, da CLT e, haja vista que o autor é beneficiário da justiça gratuita, por aplicação analógica do art. 790-A da CLT, reconheço a sua isenção ao pagamento desta verba em favor do advogado da parte adversa.

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Indefiro o requerimento de expedição de ofício ao INSS, pois, nos termos do art. 2º da Lei 11.457/2007, cabem à Receita Federal do Brasil as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais, sendo certo que a União Federal será intimada desta sentença (art. 832, §5º da CLT, incluído pela Lei 11.457/2007).

Deixo de determinar a expedição de ofícios à SRTE e ao MPT, por não vislumbrar, no caso, à luz da proporcionalidade e da economicidade, razões para movimentação da máquina judiciária.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Ao julgar a ADC 58, o E. STF decidiu, em 18.12.2020, por maioria, conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

Na ocasião, também por maioria, modulou-se os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia e efeito erga omnes vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

A respeito, esclareço que as 03 Turmas deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região possuem julgados de fevereiro de 2021 determinando a imediata incidência do julgado na ADC 58, de forma que qualquer interpretação no sentido de que seria necessária "decisão final" do STF antes de sua aplicabilidade vai de encontro à jurisprudência deste Tribunal.

Com efeito, assim foi decidido na 1ª Turma (TRT18, RORSum -0010401-7.2020.5.18.0010, Rel. CESAR SILVEIRA, 1ª TURMA, 17/02/2021), na 2ª Turma (TRT18, RORSum - 0012337-87.2019.5.18.0241, Rel. EUGENIO JOSE CESARIO ROSA, 2ªTURMA, 23/02/2021) e na 3ª Turma (TRT18, ROT - 0010973-70.2019.5.18.0018, Rel. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 3ª TURMA, 12/02/2021).

Dessa forma, a menção de "decisão final" contida no item III da Recomendação TRT 18 SCR nº 02/2020 não tem o condão de postergar para momento oportuno a discussão a respeito da incidência do IPCA-E/SELC.

Assim, no presente caso, sobre o débito apurado, deverá incidir o IPCA-e na fase pré-judicial e a SELIC no período posterior, tal como decidido pelo STF na ADC 58.

DEDUÇÃO

Para evitar o enriquecimento ilícito do autor, autorizo a dedução de eventuais valores pagos sob os mesmos títulos e efetivamente comprovados nos autos, por se tratar de matéria de ordem pública, plenamente reconhecível de ofício pelo juiz. ***Acolho.***

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde já, advirto os litigantes da presente lide de que a eventual interposição de embargos meramente protelatórios ou que possuam a finalidade exclusiva de questionar a apreciação do acervo probatório ou mesmo a revisão por este juízo do já decidido, será interpretada como medida procrastinatória, bem como atentatória ao exercício da jurisdição, levando à imposição das punições previstas em lei (artigo 77, §2º, e artigo 1.026, §2º, ambos do CPC/2015).

III - DISPOSITIVO

Ao teor do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por MURILO DE SOUZA CUNHA em face de TENCEL ENGENHARIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:38
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109687665432563873223405817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

EIRELI e OSNEY MARQUES DA SILVA, conforme fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor do autor.

As verbas reconhecidas nesta sentença deverão ser apuradas em liquidação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária.

Após o trânsito em julgado, recolham, as reclamadas, as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, o crédito aqui reconhecido deverá ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, ou seja, os juros de mora e a correção monetária deverão incidir apenas até a data do pedido de recuperação judicial.

O crédito reconhecido nesta sentença será objeto de habilitação junto ao juízo onde se processa a recuperação judicial da reclamada. Para a garantia do recebimento do crédito pelo reclamante, com a inscrição na classe própria, expeça-se ofício ao Juízo da Recuperação Judicial, encaminhando cópia desta sentença, solicitando a reserva da importância necessária ao pagamento do valor estimado (valor da condenação arbitrado nesta sentença), como previsto no § 3º, do art. 6º, da Lei 11.101 /2005.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor atribuído à condenação.

A primeira reclamada é isenta do depósito recursal, nos termos do artigo 899, §10, da CLT.

Nada mais.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 06 de março de 2023.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 06/03/2023 22:56:19 - facb31f
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23030320405308200000055112363?instancia=1
Número do processo: 0010785-74.2022.5.18.0082
Número do documento: 23030320405308200000055112363

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8.decisaohomologacaodoscalculosmurilodesouzacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010785-74.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/07/2022
Valor da causa: R$ 28.009,57

Partes:

AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:39
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109587675432563873223949257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 278 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8.decisaohomologacaodoscalculosmurilodesouzacunha.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010785-74.2022.5.18.0082
AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

DECISÃO

Vistos.

1. Homologo a conta de id 5571244 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$19.312,66, atualizado até 30.04.2023.

2. Expeçam-se certidões de crédito individualizadas a serem submetida pelo exequente (R$16.836,09) e pelo advogado do exequente (R$1.703,03) à apreciação do administrador judicial, e dê-se ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

As certidões deverão observar o modelo padrão contido no anexo III da Recomendação nº 109, de 5.10.2021, do CNJ.

3. Diante da recuperação judicial da primeira executada, intime-se o exequente a, tendo interesse, requerer o que julgar pertinente em face do devedor subsidiário OSNEY MARQUES DA SILVA, em 5 dias, sob pena de este juízo presumir o desinteresse neste momento processual.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 26 de maio de 2023.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 26/05/2023 09:59:59 - 70fbf67
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23052408532113300000056792752?instancia=1
Número do processo: 0010785-74.2022.5.18.0082
Número do documento: 23052408532113300000056792752

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:35:39
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109587675432563873223949257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI

Requerido: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI, brasileira, solteiro, advogada, inscrita na OAB – GO sob o nº 58.228, portador do CPF 047.711.191-20, RG 1341899 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 123, número 269, Quadra F44, Lote 31, Setor Sul, CEP: 74.093-040, Goiânia - Goiás, com endereço eletrônico: mendessalesepugliesi@gmail.com, onde recebe intimações e outros documentos judiciais pertinentes, atuando em causa própria, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA

no processo de Recuperação Judicial da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.428.472/0001-75, com endereço na Rua 01 c/ Rua 13, S/N, quadra 08, lote 18/21, bairro Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.985-225, com endereço eletrônico: contato@tencel.eng.br e diogo.antonio@tencel.eng.br, telefone: (62) 3611-1200, conforme fatos e fundamentos expostos a seguir:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 1.703,03 (mil setecentos e três reais e três centavos), atualizada até a data do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109287675432563873223948846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

pedido de recuperação judicial, qual seja 29.04.2022, conforme certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – Goiás, nos autos do processo trabalhista nº ATSum 0010785-74.2022.5.18.0082.

Observando o artigo 9ª da Lei nº 11.101/2005, passa a apresentar os dados necessários:

a. Nome do credor: GABRIELA ROCHA REZENDE, CPF 047.711.191-20;

b. Endereço do credor: na Rua 123, número 269, Quadra F44, Lote 31, Setor Sul, CEP: 74.093-040, Goiânia - Goiás;

c. Valor do crédito: R$ 1.703,03 (mil setecentos e três reais e três centavos), atualizado até 29.04.2022;

d. Documentos comprobatórios: Certidão de habilitação de crédito trabalhista, expedida em 30/05/2023, sentença e decisão de homologação dos cálculos.

Ainda, indica-se a conta corrente da patrona do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos em procuração:

Titular: GABRIELA R REZENDE

Banco: 0260 – Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agencia: 0001

Conta corrente: 53146118-2

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Por oportuno requer seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos.

2. DOS PEDIDOS

De acordo com o que fora exposto, requer:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109287675432563873223948846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

a. Habilitação do crédito no valor de R$ 1.703,03, atualizado até 29.04.2022, a ser inscrito na classe de trabalhista, incluindo no respectivo quadro geral de credores da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI**,** a qual encontra-se em recuperação judicial;

b. Seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça a par de não tornar ainda mais oneroso o recebimento dos créditos devidos;

c. Cadastramento das procuradoras: GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI - OAB/GO 58.228, DEBORAH MENDES VIEIRA - OAB/GO 49.153 e JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA - OAB/GO 50.782**,** para fins de intimações processuais;

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

DEBORAH MENDES VIEIRA

OAB/GO 49.153

GABRIELA ROCHA REZENDE PUGLIESI

OAB/GO 58.228

JESSYCA SALES DE CIRQUEIRA

OAB/GO 50.782

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109287675432563873223948846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.habilitacaodecreditotrabalhistaadvexequente.pdf

Mendes, Pugliesi e Sales

ADVOGADAS ASSOCIADAS

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109287675432563873223948846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.certidaodehabilitacaoadv.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010785-74.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/07/2022
Valor da causa: R$ 28.009,57

Partes:

AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO: GABRIELA ROCHA REZENDE
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487665432563873223948845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.certidaodehabilitacaoadv.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010785-74.2022.5.18.0082
AUTOR: MURILO DE SOUZA CUNHA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) JOVAIR EVARISTO MENDANHA, Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010785-74.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	22/07/2022
Data do trânsito em julgado	21.03.2023
Vara, comarca, Tribunal	2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI

PJe Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 30/05/2023 08:51:14 - 8d8c80a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109487665432563873223948845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	GABRIELA ROCHA REZENDE
CPF do credor	047.711.191-20
Natureza do crédito	Honorários advocatícios
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação	R$ 1.703,03

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 30 de maio de 2023.

JOVAIR EVARISTO MENDANHA
Servidor

Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 30/05/2023 08:51:14 - 8d8c80a
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23053008470653200000056912598?instancia=1
Número do processo: 0010785-74.2022.5.18.0082
Número do documento: 23053008470653200000056912598

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.carteiraoabdigital.pdf

Digitalizada com CamScanner

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787605432563873223948849, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
GABRIELA ROCHA REZENDE

FILIAÇÃO
SERGIO HENRIQUE GOMES ROCHA
LAURA GOMES REZENDE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
GOIÂNIA - GO

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1995

RG
1341899 - SSP-TO

CPF
047.711.191-20

EXPEDIDO EM
19/02/2020

INSCRIÇÃO
58228

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

Digitalizada com CamScanner

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 279 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.carteiraoabdigital.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 17:43:23
Assinado por GABRIELA ROCHA REZENDE:04771119120
Localizar pelo código: 109787605432563873223948849, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 00habilitacao_credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Advocacia W. de Oliveira

AO JUÍZO DA 1ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE GOIÂNIA - GO

A SER APENSADO AO PROCESSO: **5248381-42.2022.8.09.0011**

ALESSANDRO DA SILVA MATIAS, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG nº 5160015 e inscrito no CPF nº 761.742.121-49 residente e domiciliado no CEP 74.050-100, sito na Avenida Goiás, nº 925, apartamento 601, Condomínio Edifício Nicolau Feres, Setor Central - Goiânia, possui endereço eletrônico, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, comparece com o devido respeito e costumeiro acatamento à honrosa presença de Vossa Excelência, REQUERER HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, em desfavor da empresa:

TENCEL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ número 02.428.472/0001-75, localizada Na Rua 1, quadra 8, módulo 18 a 21, no PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. CEP 74.985-115.

I. DO CRÉDITO TRABALHISTA

1. O peticionante possui crédito trabalhista com a empresa em recuperação judicial no valor de R$ 16.371,78, conforme sentença anexa dos autos número 0010510-94.2023.5.18.0081, com condição de habilitação e pagamento do crédito nestes autos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109387695432563873223203893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 00habilitacao_credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

2. Calha ressaltar que o referido crédito tem natureza alimentar.

3. Após, liberação, os créditos devem ser transferidos, por alvará eletrônico, para conta bancária a seguir indicada:

> Banco Inter (077) – Agência 0001 – Conta 15613870-0 - Chave Pix CNPJ 43.532.629/0001-95 em nome de WANDERSON DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 43.532.629/0001-95

II. BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

4. A parte autora não possui recursos financeiros para arcar com o pagamento de custas, honorários de sucumbência e demais despesas processuais sem sofrer prejuízo do sustento próprio e de sua família. Deste modo requer os benefícios da gratuidade da justiça.

5. Em se tratando de crédito trabalhista, é importante mencionar que a 3ª Turma do E. Tribunal Superior do Trabalho entendeu que mesmo com o advento da chamada reforma trabalhista que inseriu o §4º no artigo 790 da CLT, a simples declaração firmada pela parte é suficiente para a concessão da gratuidade da justiça, conforme julgado do E. TST nos autos TST-RR-1000683-69.2018.5.02.0014 – DJ: 09.10.2019.

6. Não obstante, junta documentos para comprovar sua hipossuficiência financeira: contracheques e carteira de trabalho.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109387695432563873223203893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 00habilitacao_credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

III. REQUERIMENTOS

7. Ante o exposto, requer:

i. habilitação do crédito e inclusão no quadro de credores, como pagamento preferencial, dada sua natureza trabalhista e de crédito alimentar;

ii. benefícios da gratuidade de justiça.

Atribuiu a causa o valor de R$ 16.371,78.

Termos que espera e aguarda deferimento.

Goiânia, dia, mês e ano da assinatura digital.

Wanderson de Oliveira
OAB GO 27715

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109387695432563873223203893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 02ctps.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: HTTP://TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 129.20764.31-6

NÚMERO: 4853463 | SÉRIE: 0060 | UF: GO

Alessandra S. Matos
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109587685432563873223203892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 02ctps.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ESCREVA

52119.4853463.60-25

ALESSANDRO DA SILVA MATIAS

FILIAÇÃO.....: DORALICE DA SILVA MATIAS
BENEDITO MATIAS CAMELO
NASCIMENTO....: 22/07/1975
ESTADO CIVIL...: CASADO
NATURALIDADE: BRASÍLIA - DF
DOCUMENTO.....: R.G. - 5160015 - 28/03/2019 - PC - GO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 761.742.121-49 **CNH.....:**
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/GO - GOIÂNIA
DATA DE EMISSÃO..: 08/05/2019

SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/GO
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109587685432563873223203892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 02ctps.pdf

CONTRATO DE TRABALHO

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 02.428.472/0001-75 CNAE: 4221-9/02

RUA 1, N° S/N QUADRA: 08, MODULOS 18 A 21

Bairro: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985-115

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

5456 - ALESSANDRO DA SILVA MATIAS

Data Admissão: 24/08/2021 CBO: 732120

Cargo: (Mensal) ELETRICISTA INST AT/BT `B`

Remuneração: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

ASSINATURA DO EMPREGADO

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU PREPOSTO

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD N° .....

FGTS N° DA CONTA: .....

09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109587685432563873223203892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 04procuracao160522assinado.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: ALESSANDRO DA SILVA MATIAS, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG nº 5160015 e inscrito no CPF nº 761.742.121-49 residente e domiciliado no CEP 74.050-100, sito na Avenida Goiás, nº 925, apartamento 601, Condominio Edifício Nicolau Feres, Setor Central - Goiânia, endereço eletrônico e.palmeira2013@gmail.com, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO (S): WANDERSON DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/GO sob o número 27.715, pertencente aos quadros da Wanderson de Oliveira Sociedade de Advocacia Individual, CNPJ número 43.532.629/0001-95, inscrita na OAB GO sob o número 4532, endereço na Av. C-255, quadra 588, Lotes 4/8, Setor Nova Suíça em Goiânia – GO, endereço eletrônico djeadvwo@gmail.com ou THAMILLES M ROCHA DE ARAÚJO, advogada inscrita na OAB GO sob o número 56.622, para o fim de atuar profissionalmente, para representar em qualquer juízo, instância ou tribunal, nos termos do artigo 105 da lei 13.105/2015 e art. 5º da Lei 8.906/1994, aos quais são conferidos os poderes:

gerais das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad judicia et extra"* para representar o(a) outorgante no foro em geral;

específicos para confesssar, reconhecer a procedência do pedido, negociar, transigir, acordar, desistir, renunciar ao direito o qual se funda a ação, dar e receber quitação e firmar compromissos; renunciar aos valores que excederem a alçadas dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais ou Federais; requerer beneficios da justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica nos termos do art. 105, da lei 13.105/2015 C/C SUM 463 do TST;

ainda específicos para representar o outorgante em audiência de conciliação ou de mediação, bem ainda poderes para negociar e transigir, nos termos do §10 art. 334 da Lei 13.105/2015; levantar e receber alvarás, requisição de pequeno valor – RPV, precatório, importâncias pagas e/ou guias em nome do (a) outorgante; autorizar que alvarás sejam emitidos em nome do outorgado; autorizar seja destacado da condenação o valor dos honorários de sucumbência e/ou contratuais, nos termos do §4º, artigo 22 da Lei 8.906/94;

Promovendo a defesa de seus interesses em qualquer juízo ou tribunal, podendo inquirir, impugnar, requerer medidas preparatórias e preventivas, efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirada em documentos, podendo, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo também conferido poderes para substabelecer com ou sem reservas. **Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade.** A validade desta procuração é indeterminada ou até que as providências tomadas na defesa dos interesses do **OUTORGANTE** tenham cessado.

Alessandro da Silva matias
_____
ALESSANDRO DA SILVA MATIAS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ba4c6cd3f3ef11a5721a80fb7973a35b56b1cbe9f8d77e1bd01eeda9bd30605f
https://valida.ae/c8dad5af56c03c2361b7bfb8a7893ad0346bc59f8b5264573

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109587645432563873223203813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 04procuracao160522assinado.pdf

autentique

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

Página de assinaturas

Alessandro matias
761.742.121-49
Signatário

HISTÓRICO

16 mai 2022 12:28:42	**Wanderson de Oliveira** criou este documento. (E-mail: woadv.go@gmail.com)
17 mai 2022 09:27:41	**Alessandro da Silva matias** *(Celular: +5562982289195, CPF: 761.742.121-49)* visualizou este documento por meio do IP 189.63.5.7 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.
17 mai 2022 09:27:41	**Alessandro da Silva matias** *(Celular: +5562982289195, CPF: 761.742.121-49)* assinou este documento por meio do IP 189.63.5.7 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:53
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109587645432563873223203813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 03declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:10

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ALESSANDRO DA SILVA MATIAS, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG nº 5160015 e inscrito no CPF nº 761.742.121-49, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 925, Ap. 601, Condomínio Ed. Nicolau Feres, Centro, CEP: 74.015-200, Goiânia-GO., venho declarar que, em razão de minha atual condição financeira, não tenho condições de arcar com as despesas judiciais inerentes ao presente processo, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do Art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, da Lei nº 1.060/50, bem como nos artigos 82 e 98 do Novo Código de Processo Civil.

Reiterando minha incapacidade de custear quaisquer ações, quero solicitar, ainda, que tal benefício abranja todos os atos do processo, de acordo com o artigo 98 do novo Código de Processo Civil.

Goiânia, 27 de maio de 2021

Alessandro S. Matias

ALESSANDRO DA SILVA MATIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:54
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109087655432563873223203816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 05credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cumprimento Provisório de Sentença 0010510-94.2023.5.18.0081

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/04/2023
Valor da causa: R$ 12.500,00

Partes:

REQUERENTE: ALESSANDRO DA SILVA MATIAS
ADVOGADO: WANDERSON DE OLIVEIRA
REQUERIDO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
REQUERIDO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
ADVOGADO: RAYANE FREITAS ARAUJO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:54
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109187665432563873223203815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 280 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 05credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CumPrSe 0010510-94.2023.5.18.0081
REQUERENTE: ALESSANDRO DA SILVA MATIAS
REQUERIDO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

DECISÃO

Vistos.

Primeiramente, convém ressaltar sobre a possibilidade de expedição de certidão de crédito, não obstante a execução seja provisória. Nesse sentido, colaciono o julgado a seguir:

> EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. Embora o título exequendo não tenha transitado em julgado, o pedido de execução provisória encontra amparo nas disposições do art. 899 da CLT, sendo que o fato de a devedora se encontrar em recuperação judicial não consiste em empecilho à execução provisória do julgado, que deverá prosseguir nesta Especializada até a individualização e quantificação do crédito executado, após o que o exequente deverá habilitar o valor correspondente no Juízo Civil da Recuperação Judicial. Agravo de petição do exequente a que se dá parcial provimento. (TRT da 18ª Região; Processo: 0010726-31.2018.5.18.0081; Data: 06-05-2019; Órgão Julgador: OJ de Análise de Recurso - 3ª TURMA; Relator(a): ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Homologo os cálculos sob Id 03c32c1 e Id c9964a7 de 15/05/2023, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em **R$ 15.021,78** (Quinze mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos), **R$ 1.350,00** (Um mil, trezentos e cinquenta reais) referente aos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante e **R$ 540,08** (Quinhentos e quarenta reais e oito centavos) acerca da multa por embargos declaratórios devidos pela 2ª reclamada, atualizados até 31/05/2023, ressalvadas futuras atualizações.

Observa-se que em razão de orientação da Corregedoria do TRT 18ª Região, as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) serão feitas de forma

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 14/06/2023 11:40:10 - cbe9222

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:54
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109187665432563873223203815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

No caso, é de conhecimento deste Juízo que a 1ª reclamada encontra-se em processo de recuperação judicial, cujo feito tramita na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PROCESSO de nº 5248381-42.2022.8.09.0011.

Considerando que, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei 11.101 /2005, a competência da Justiça do Trabalho restringe-se à fixação do *quantum debeatur*, a satisfação dos créditos deve se dar perante o juízo da recuperação judicial. EXCETO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

É certo que, em se tratando de execução fiscal ou execução de ofício das contribuições previdenciárias proposta em face de empresa em recuperação judicial ou massa falida, prevalecia o entendimento no sentido de que a competência era do Juízo Universal.

No entanto, a Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, que alterou a Lei de Falências (11.101/2005) e entrou em vigor em 2021, trouxe alterações significativas, dentre elas a determinação de prosseguimento, na Justiça do Trabalho, das execuções fiscais e das execuções de ofício dos incisos VII e VIII do artigo 114 da CF /88.

O novo texto da Lei nº 11.101/2005 dispõe que:

> "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência".

Segundo o § 7º-B, o disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 14/06/2023 11:40:10 - cbe9222

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:54
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109187665432563873223203815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Por sua vez, o § 11 dispõe que no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência.

Com base no exposto, percebe-se que se revela indevida a expedição de certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, dos créditos oriundos das execuções fiscais ou das contribuição previdenciárias executadas de ofício.

A propósito, a teor do art. 5º da Lei nº 14.112/2020, a lei em questão aplica-se de imediato aos processos pendentes e os dispositivos citado são aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convolação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência da referida lei.

Para dar cumprimento a legislação acima, expediu-se OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 18/2021, com cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, cientificando das alterações ocorridas e procedimentos a serem adotados.

Nesse contexto, considerando o advento da nova lei, resta superado o posicionamento anterior, remanescendo, assim, a competência desta Especializada para dar continuidade à execução do crédito previdenciário. Devendo atentar-se, contudo, para a decisão do STJ, em sede de conflito de competência, processo de nº 0011045-28.2020.5.18.0081, na qual determina que os atos de expropriação devem passar pelo crivo do juízo de recuperação judicial.

Diante de todo o exposto:

a) **expeça-se certidão de crédito** para habilitação junto ao juízo competente (2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PROCESSO de nº 5248381-42.2022.8.09.0011.) dos seguintes créditos: LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (R$ 13.351,92); e HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE (R$ 1.355,42).

Ressalta-se que a certidão ficará disponível virtualmente para impressão, devendo a parte credora proceder à habilitação do seu crédito no Juízo competente.

b) **cite-se a 1ª reclamada** para que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 314,44.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:54
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109187665432563873223203815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Considerando que a 1ª reclamada encontra-se insolvente diante da recuperação judicial, determino o prosseguimento do feito em face da 2ª reclamada (CELG DISTRIBUIÇÃO S/A (CELG D), devedora subsidiária.

Cite-se a 2ª reclamada para que pague o débito. Prazo de 05 dias.

Superado o prazo acima sem o pagamento e garantia da execução, **promova-se o convênio SISBAJUD.**

Infrutífero, faça-se a consulta ao CONECTIVIDADE/CEF, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos recursais efetuados pelo executado.

Sendo necessário, realize o CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos efetuados pelo executado.

Em continuação, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de circulação e expeça mandado e/ou carta precatória para penhora e avaliação.

Inexitosas as tentativas anteriores, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.

Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(ª) Executado(ª) por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD (a Declaração de Rendimentos - DIRPF e inclusive as informações constantes da Declaração de Operações Imobiliárias - DOI e as referentes ao Imposto Territorial Rural - ITR), caso o(a) Devedor(a) seja pessoa física.

Caso necessário, promova também as indisponibilidades junto ao SERASA e à CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado (ou carta precatória) de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor (a), deverá o (a) Exequente ser intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios claros

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:33:54
Assinado por WANDERSON DE OLIVEIRA:76415112104
Localizar pelo código: 109187665432563873223203815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos para fins do art. 11-A da CLT.

SBS

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 14 de junho de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 14/06/2023 11:40:10 - cbe9222
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23061410404078300000057214517?instancia=1
Número do processo: 0010510-94.2023.5.18.0081
Número do documento: 23061410404078300000057214517

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 281 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_habilitacao_de_credito1.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 514202321769207

Nome original: Despacho id c74453c.pdf

Data: 16/06/2023 14:45:31

Remetente:

JUCINEI
5ª Vara de Porto Velho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.001.

Assunto: De ordem, encaminho a Vossa Senhoria, o Ofício, a Certidão de Crédito e o despacho relativo aos autos n. 0000336-08.2022.5.14.0005, para fins de habilitação do crédito no Juizo Universal, nos autos da ação n. 5248381-42.2022.8.09.001

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 18:02:45
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109087655432563873223834999, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 281 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_habilitacao_de_credito1.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000336-08.2022.5.14.0005
RECLAMANTE: JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

DESPACHO

1) Considerando a comprovação apresentada pela executada de que está em regime de recuperação judicial, assim como o transcurso *in albis* do prazo concedido ao exequente, expeça-se certidão de crédito.

2) Tendo em vista que o exequente não possui advogado habilitado (jus postulandi), determino, excepcionalmente, a expedição de ofício ao Juízo Universal, Segunda Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, nos autos da ação 5248381-42.2022.8.09.0011, encaminhando a certidão de crédito e solicitando a regular habilitação, no prazo de até 15 dias.

3) Volvam conclusos para extinção.

4) Intime-se o exequente acerca deste despacho, por qualquer meio de comunicação válido.

PORTO VELHO/RO, 17 de maio de 2023.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 18:02:45
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109087655432563873223834999, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 281 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : of_habilitacao_de_credito2.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 514202321769205

Nome original: Certidão de Crédito Trabalhista (1).pdf

Data: 16/06/2023 14:45:31

Remetente:

JUCINEI
5ª Vara de Porto Velho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.001.

Assunto: De ordem, encaminho a Vossa Senhoria, o Ofício, a Certidão de Crédito e o despacho relativo aos autos n. 0000336-08.2022.5.14.0005, para fins de habilitação do crédito no Juizo Universal, nos autos da ação n. 5248381-42.2022.8.09.001

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 18:02:45
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109287605432563873223834992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 281 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : of_habilitacao_de_credito2.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000336-08.2022.5.14.0005
RECLAMANTE: JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Em análise dos autos supracitados em que são partes JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO, CPF: 018.277.572-05 e TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75, distribuído para 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em **08/06/2022 10:05:33**, CERTIFICO E DOU FÉ que, nos autos do referido processo, **JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO,** com endereço residencial sito à Rua Turmalina, 9458, telefone (99336-7007), próximo ao Comercial Rover, Jardim Santana, Porto Velho/RO - CEP: 76828-634, brasileiro, solteiro, portador do RG 1184307 – SESDEC/RO e CPF 018277572-05, **figura como credor**, e **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** com endereço na Avenida Nações Unidas, 1448, Roque, Porto Velho/RO - CEP: 76804-436, em Porto Velho /RO, **figura como devedora**. Em cumprimento ao Despacho exarado no Juízo da 5ª Vara do Trabalho da 14ª Região desta Comarca, em 17/05/2023, e nos termos do artigo 80 do Provimento n. 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procedo a expedição da presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA**, para fins de HABILITAÇÃO DO CRÉDITO nos **autos do Processo nº5248381-42.2022.8.09.001, do Juízo Universal, Segunda Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO,** no valor de **R$16.892,37 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, sendo **R$14.447,42** (crédito líquido do exequente), **R$1.513,98** (de FGTS), **R$502,90** (de encargos previdenciários), **R$96,85** (de imposto de renda pessoa física) e **R$ 331,22**(de custas processuais).

PORTO VELHO/RO, 17 de maio de 2023.

ANDREZA SOARES PINTO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ANDREZA SOARES PINTO - Juntado em: 17/05/2023 11:51:29 - f7fb0d8
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23051711153708600000018999530?instancia=1
Número do processo: 0000336-08.2022.5.14.0005
Número do documento: 23051711153708600000018999530

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 18:02:45
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109287605432563873223834992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 281 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : of_habilitacao_de_credito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 514202321769206

Nome original: Ofício nº086 2023 5ªVT (1).pdf

Data: 16/06/2023 14:45:31

Remetente:

JUCINEI
5ª Vara de Porto Velho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.001.

Assunto: De ordem, encaminho a Vossa Senhoria, o Ofício, a Certidão de Crédito e o despacho relativo aos autos n. 0000336-08.2022.5.14.0005, para fins de habilitação do crédito no Juizo Universal, nos autos da ação n. 5248381-42.2022.8.09.001

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 18:02:45
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109687655432563873223834911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 281 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : of_habilitacao_de_credito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000336-08.2022.5.14.0005
RECLAMANTE: JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Ofício nº086/2023/5ªVT /PVH

A (Ao) Senhor(a) Oficial(a) da **2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO**

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do excelentíssimo EDUARDO RITZEL MARCOLIN, Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, encaminho a Vossa Senhoria a Certidão de Crédito para a regular habilitação dos créditos nos autos da ação nº5248381-42.2022.8.09.0011, que tramita nesse Juízo Universal da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, no prazo de até 15 dias, segue anexo o despacho que determinou a expedição deste.

Atenciosamente,

PORTO VELHO/RO, 18 de maio de 2023.

JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA
Servidor

Assinado eletronicamente por: JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA - Juntado em: 18/05/2023 11:50:43 - d490031
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23051811503272100000019009335?instancia=1
Número do processo: 0000336-08.2022.5.14.0005
Número do documento: 23051811503272100000019009335

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 18:02:45
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109687655432563873223834911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 282 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditonivaldosilva1.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS,

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

NIVALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente desempregado, inscrito no RG n. 701286, e CPF nº 625.189.092-49, residente e domiciliado na Rua 13 de setembro, n. 1755, Bairro Jardim Presidencial, cidade de Ji-Paraná, Rondônia, vem, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que essa subscreve, DAIANE TAUÁ GOMES DE SOUSA DUTRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO nº 10.403, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** no processo de recuperação judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75, representada pela sua administradora judicial conforme segue:

O requerido é credor da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI que atualmente se encontra em recuperação judicial, cujo processo tramita perante esta vara cível, no montante total de R$17.782,24, atualizados até 31 de março de 2023, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ nos autos do processo trabalhista n. ATSum 0000908-91.2022.5.14.0092, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

i. **Nome e endereço da credora**: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109387605432563873226793561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

ii. **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** Advogada DAIANE TAUÁ GOMES DE SOUSA DUTRA, brasileira, inscrita na OAB/RO nº 10.403, com endereço profissional na Rua Amazonas, 168, bairro Jotão, Ji-Paraná/RO, telefone/*WhatsApp* (69) 99949-0238, e-mail: daiane_taua@hotmail.com.

iii. **Valor do crédito em Março/2023, conforme certidão de crédito:** R$17.782,24, abaixo discriminado:

> R$15.224,60 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), crédito liquido credor/exequente NIVALDO SANTOS DA SILVA
>
> R$2.303,14 (dois mil, trezentos e três reais e quatorze centavos), crédito advogados do exequente, referente aos honorários de sucumbência.
>
> R$145,68 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), crédito da União, referente ao débito previdenciário devidos nos presentes autos.
>
> R$108,82 (cento e oito reais e oitenta e dois centavos), crédito da União, referente as custa processuais devidas nos presentes autos
>
> TOTAL DO DÉBITO EM 31/03/2023.....R$17.782,24 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

iv. **Documentos comprobatórios do crédito**: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ nos autos do processo trabalhista n. ATSum 0000908-91.2022.5.14.0092

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Indicamos ainda conta corrente da patrona da requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Titular: DAIANE TAUÁ GOMES DE SOUSA DUTRA, Banco do Brasil, Agencia 1405-2, conta corrente (operação 001): nº 20148-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109387605432563873226793561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 282 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditonivaldosilva1.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado habilitado na recuperação judicial, processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado na procuração anexa.

Requer ainda a concessão à requerente dos benefícios **DA JUSTIÇA GRATUITA**, por não possuir condições de pagar despesas/custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Pede deferimento.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2023.

DAIANE TAUÁ G. DE S. DUTRA
ADVOGADA – OAB/RO 10.403

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109387605432563873226793561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 282 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaocreditotrabalhistanivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000908-91.2022.5.14.0092

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/07/2022
Valor da causa: R$ 32.175,48

Partes:
RECLAMANTE: NIVALDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: GILVAN DE CASTRO ARAUJO
ADVOGADO: DAIANE TAUA GOMES DE SOUSA DUTRA
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109487655432563873226793566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 282 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaocreditotrabalhistanivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ
ATSum 0000908-91.2022.5.14.0092
RECLAMANTE: NIVALDO SANTOS DA SILVA
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO as informações constantes da planilha abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9o da Lei no 11.101/2005:

Processo n.: 0000908-91.2022.5.14.0092

Data do ajuizamento: 11/07/2022 12:00:42

Data do Transito em Julgado: 07/12/2022

Vara, comarca, tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO -

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO.

Nome do devedor: TENCEL ENGENHARIA EIRELI (em Recuperação Judicial)

CNPJ: 02.428.472/0001-75

Nome do Credor: NIVALDO SANTOS DA SILVA

CPF nº: 625.189.092-49 - **RG nº:** 701286 SSP/RO

Natureza do crédito: alimentar

Valor liquido do crédito do exequente/credor: R$15.224,60 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Honorários de Sucumbência: R$2.303,14 (dois mil, trezentos e três reais e quatorze centavos).

Discriminação do valor de cada verba:

PJe Assinado eletronicamente por: EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ - Juntado em: 04/05/2023 11:15:32 - 7740aa6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109487655432563873226793566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 282 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaocreditotrabalhistanivaldo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

R$15.224,60 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), crédito liquido credor/exequente NIVALDO SANTOS DA SILVA

R$2.303,14 (dois mil, trezentos e três reais e quatorze centavos), crédito advogados do exequente, referente aos honorários de sucumbência.

R$145,68 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), crédito da União, referente ao débito previdenciário devidos nos presentes autos

R$108,82 (cento e oito reais e oitenta e dois centavos), crédito da União, referente as custa processuais devidas nos presentes autos

TOTAL DO DÉBITO EM 31/03 /2023.....R$17.782,24 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dados advogados Exequente:
Advogados: DAIANE TAUA GOMES DE SOUSA DUTRA, OAB/RO: 10403
GILVAN DE CASTRO ARAUJO, OAB/RO: 4589

DADOS DO PROCESSO FALIMENTAR:
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível.
AUTOS nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Certidão elaborada por Zanny Cesar Gonzaga, Técnico Judiciário.

JI-PARANA/RO, 04 de maio de 2023.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Magistrado

Assinado eletronicamente por: EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ - Juntado em: 04/05/2023 11:15:32 - 7740aa6
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23042813150581300000018881382?instancia=1
Número do processo: 0000908-91.2022.5.14.0092
Número do documento: 23042813150581300000018881382

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109487655432563873226793566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109487655432563873226793566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 282 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaonivaldosantos.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

CASTRO & TAUÁ
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

NIVALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 625.189.092-49, RG 701286 SSP/RO, residente e domiciliado Rua Treze de setembro, n. 1755, Bairro Jardim Presidencial, Cep 76901-124, Ji-Paraná-RO.

Pelo presente instrumento de procuração, constitui seus procuradores e advogados, **DR.ª DAIANE TAUÁ GOMES DE SOUSA DUTRA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/RO 10403** e **DR. GILVAN DE CASTRO ARAÚJO**, brasileiro, casado, OAB/RO 4589 com escritório profissional na Rua Amazonas, 168, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO, local em que receberá as devidas intimações e notificações, a quem confere amplos poderes, para o foro em geral, com fim específico para representá-lo, praticando todos os atos necessários, inclusive defendendo os seus interesse, com a cláusula "ad-judicia" ,em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outra, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, defendendo os seus interesses, nos poderes acima mencionados.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2022.

Nivaldo Santos da Silva

NIVALDO SANTOS DA SILVA

RUA AMAZONAS, 150, BAIRRO VILA JOTAO, JI-PARANÁ/RO
ADVOCACIACASTROETAUA@GMAIL.COM
GILVAN DE CASTRO - (69) 9 9986-3166
DAIANE TAUÁ - (69) 9 9940-0238

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 12:24:20
Assinado por GILVAN DE CASTRO ARAUJO:25677705349
Localizar pelo código: 109587605432563873226793560, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 283 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia

2ª Vara Cível

Autos nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

DECISÃO

Cuida-se de recuperação judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cujo processamento foi deferido por meio da decisão do evento 05.

1. Da alienação de bens ociosos.

No evento 253, a recuperanda requereu autorização para alienação direta de veículos inoperantes por ausência de manutenção e veículos deteriorados/sucateados, não passíveis de reparos em razão do alto custo, independentemente da oitiva de credores.

Assim, objetivam a venda dos bens ou de suas peças para utilização dos recursos em favor do fluxo de caixa da recuperanda.

O Administrador Judicial manifestou-se pelo deferimento do pedido, com a determinação de comprova das vendas e valores obtidos e a realização dos competentes lançamentos em seus balancetes.

No evento 272, o Ministério Público não se opôs ao pleito.

Relatado. Decido.

A Lei nº 11.101/2005, ao regulamentar o procedimento aplicável à recuperação judicial, estabelece a alienação de bens como uma das medidas passíveis de serem adotadas pela recuperanda para viabilizar sua recuperação, nos termos do art. 50, inciso XI.

O pedido encontra amparo no art. 66 da referida lei, segundo o qual “após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial".

No caso dos autos, verifica-se que não há óbice ao deferimento do pedido, pois tratam-se de veículos deteriorados e sucateados, não aproveitáveis para as atividades desenvolvidas, cujo conserto ou manutenção importariam em gastos à recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2023 19:40:24
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109087655432563873228485992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Outrossim, de acordo com o Superior Tribunal de Justiça, “não há exigência legal de qualquer formalidade específica para avaliação dos ativos a serem alienados, incumbindo ao juiz verificar as circunstâncias específicas de cada caso e adotar as providências que entender cabíveis para alcançar o melhor resultado, tanto para a empresa quanto para os credores e demais interessados” (REsp n. 1.819.057/RJ, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 10/3/2020, DJe de 12/3/2020).

Diante do exposto, acolho os pareceres do Administrador Judicial e do Ministério Público e defiro o pedido de alienação da frota ociosa e deteriorada de veículos indicada no evento 253, arquivo 05, por venda direta.

Fica a recuperanda obrigada a apresentar relatório pormenorizado sobre as vendas e os valores obtidos, no prazo de até 90 dias após a efetivação da alienação, devendo ainda realizar os competentes lançamentos em seus balancetes, tudo sob supervisão do Administrador Judicial.

Providências da UPJ:

1. Intimem-se as partes desta decisão.

2. Cumpra-se o que restou determinado na decisão do evento 257.

3. Após, conclusos para deliberação quantos aos pedidos pendentes de análise e das objeções opostas ao plano recuperacional.

Intimem-se.

Aparecida de Goiânia, data e assinatura digitais.

AILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Juiz de Direito em Substituição

M

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2023 19:40:24
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109087655432563873228485992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 23/06/2023 19:40:24 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 285 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

LEANDRO SILVA
ADVOCACIA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº 5248381-42.2022.8.09.0011
AUTORA: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
HABILITADA: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., parte devidamente habilitada nos autos da recuperação judicial em referência, por seu advogado ao final assinado, vem perante esse Juízo se opor ao pedido constante no mov.119, aduzindo e requerendo o seguinte:

Pretende a autora, nitidamente, rever os termos de contratos fixados com a habilitada, ao argumento de que existiriam débitos que devem se sujeitar ao processo de recuperação judicial, vez que decorrentes de relações contratuais anteriores ao pedido recuperacional.

Ao que se nota, objetiva a recuperanda afastar os efeitos de cláusulas contratuais válidas, notadamente as relativas às garantias financeiras, sendo imperioso impugnar tal pretensão, que consiste em discutir cláusulas contratuais no Juízo recuperacional, haja vista a manifesta incompetência desse Juízo.

É preciso dizer que não há que se falar em um juízo universal da recuperação judicial, tal como concebido pela Lei n.º 11.101/2005, em seu artigo 76.

Com efeito, não há qualquer dispositivo que crie uma unidade para o juízo recuperacional, isto é, não existe um dispositivo específico que fixe a competência do juízo da recuperação judicial para os processos que envolvam os interesses da recuperanda.

Neste sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

62 3092 7282 | 62 98118 8258 contato@leandrosilva.adv.br www.leandrosilva.adv.br
Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, ed. Metropolitan Business, Torre Tokyo, conj 2605, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2023 23:12:04
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109687615432563873228274570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 285 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

"RECURSO ESPECIAL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO EM QUE SE DISCUTE A VALIDADE DE CLÁUSULAS DE CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL. VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. AUTORA DA AÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. VIS ATTRACTIVA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. INEXISTÊNCIA. PREVALÊNCIA DO FORO ELEITO. PRECEDENTES.
1. Exceção de incompetência apresentada em 25/7/2014. Recurso especial interposto em 9/5/2018 e concluso ao Gabinete em 4/11/2019.
2. O propósito recursal é definir o juízo competente para julgamento de ação - movida por sociedade empresária em recuperação judicial - que tem como objeto questões concernentes a contrato de concessão de venda de veículos automotores.
3. A Lei 11.101/05 dispõe, em seu art. 6º, §§ 1º e 3º, que o deferimento do processamento da recuperação judicial tem como efeito, sobre as ações ajuizadas em face do devedor, a suspensão de seus processamentos nos juízos onde estejam tramitando, inclusive aquelas que envolvam discussão sobre o pagamento de quantias ilíquidas. Nesses casos, o juízo competente poderá determinar a reserva das importâncias que estimar devidas no processo de soerguimento, sendo o respetivo crédito incluído na classe própria quando reconhecida a liquidez do direito.
4. Por outro lado, o julgamento de ações em que a recuperanda figure como autora ou litisconsorte ativa não compete ao juízo onde tramita a ação de soerguimento. Precedente da Terceira Turma.
5. Ainda que assim não fosse, a formação de um juízo universal e indivisível, dotado de competência para conhecer de todas as ações sobre bens, interesses e negócios do devedor, somente foi prevista na LFRE para as hipóteses de falência (art. 76), não havendo regra semelhante incidindo sobre os casos que envolvam processos de recuperação judicial.
6. O STJ possui entendimento consolidado no sentido de que a mera desigualdade de porte econômico entre a montadora de veículos e a respectiva concessionária não é capaz de caracterizar hipossuficiência econômica e ensejar o afastamento do dispositivo contratual de eleição de foro.
7. Em contratos dessa espécie, a decretação da invalidade da cláusula de eleição de foro somente tem cabimento se ficar suficientemente comprovada a abusividade, o que se caracterizaria na hipótese de sua observância resultar em evidente inviabilidade ou em dificuldade excessiva de acesso ao Judiciário, circunstâncias não verificadas no particular.
RECURSO ESPECIAL PROVIDO." (*REsp 1868182 / BA, 3ª Turma, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, j. 26/05/2020.*)

Nesse mesmo sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Pedido de revisão de contrato de fornecimento de energia elétrica. Incompetência do juízo da recuperação. Crédito extraconcursal. Inexistência de juízo universal, tal como concebido no art. 76 da Lei n.º 11.101/2005 para os casos de falência.** O entendimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2023 23:12:04
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109687615432563873228274570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 285 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

> jurisprudencial no sentido do reconhecimento da competência do juízo da recuperação para apreciação de atos de constrição e expropriatórios não alteram este entendimento, visto que o caso presente não envolve tais medidas. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - AI: 21253584320208260000 SP 2125358-43.2020.8.26.0000, Relator: AZUMA NISHI, Data de Julgamento: 22/07/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 23/07/2020) (grifei)

Não se desconhece a jurisprudência que reconhece a competência do juízo da recuperação para apreciação de atos de penhora e de expropriação eventualmente incidentes sobre bens da recuperanda.

O caso presente, contudo, trata de pedido de revisão contratual, o que passa ao largo da competência do juízo da recuperação, uma vez que não envolve qualquer ato de constrição ou expropriatório.

Ressalte-se que não se questiona a alteração no fluxo de caixa da recuperanda em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19; entretanto, o princípio da preservação da empresa, embora norteie a aplicação do instituto da recuperação judicial, não tem o condão de alterar as regras de competência legalmente previstas.

Ademais, obrigações e questões contratuais das sociedades em recuperação, como diz expressamente o § 2º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, permanecem como originalmente contratadas, devendo, se o caso, ser debatidas em demandas específicas e não no seio do processo de recuperação.

Nesse sentido:

> Recuperação Judicial. Recurso tirado contra decisão que determinou o pagamento, pela agravante/contratante, dos serviços prestados pelas recuperandas, em detrimento de previsão contratual (cláusula 2.3.12.1) que o condicionava à apresentação, pelas contratadas, de certidões de quitação de débitos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Previdência Social. Impossibilidade de o juízo da recuperação interferir nas relações contratuais das recuperandas, cujas obrigações anteriores à distribuição do feito devem observar as condições originalmente contratadas, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005. Revisão do contrato que deve ser objeto de ação própria. Decisão cassada, determinado o levantamento, pela Petrobrás, do valor depositado em juízo. Recurso provido, revogado o efeito suspensivo. (TJ-SP - AI: 20126294520188260000 SP 2012629-45.2018.8.26.0000, Relator: Araldo Telles, Data de Julgamento: 22/10/2018, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 22/10/2018)

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2023 23:12:04
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109687615432563873228274570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 285 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

LEANDRO SILVA
ADVOCACIA

Por tais razões, impõe-se o indeferimento do pleito constante no mov.119, sobretudo porque desafia os postulados da Lei 11.101/2005.

Termos em que, ratificadas as manifestações anteriores.
Pede e espera deferimento.
Goiânia-GO, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE IUNES MACHADO
OAB/GO 17.275

LEANDRO SILVA
OAB-GO 19.833

62 3092 7282 | 62 98118 8258 contato@leandrosilva.adv.br www.leandrosilva.adv.br
Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, ed. Metropolitan Business, Torre Tokyo, conj 2605, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2023 23:12:04
Assinado por ALEXANDRE IUNES MACHADO:63353059172
Localizar pelo código: 109687615432563873228274570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 286 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : pedidodehabilitacao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PROCESSO 5248381-42.2022.8.09.0011

Recife, 27 de junho de 2023

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

REQUERENTE

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

REPRESENTANTE

MARCELO ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR
OAB/PE 34.676
Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE

TERMOS DO REQUERIMENTO

- Juntada da procuração e substabelecimento dos advogados da requerente.
- Habilitação do(a) representante e lançamento do seu nome na capa do processo, na pessoa de quem deve exclusivamente ser dirigida todas as intimações

MARCELO ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR
OAB/PE 34.676

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 18:13:21
Assinado por MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR:08257921424
Localizar pelo código: 109587665432563873228126282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 286 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : substabelecimentoenergisarondoniaqueirozcavalcanti.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

energisa
LIGADA NA SUA ENERGIA

SUBSTABELECIMENTO

DE: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 214.661.238-00, OAB/SP 164.563, com endereço profissional na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, CEP nº 76.821-063, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia

PARA: Os Drs. **LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO**, OAB/PE nº 33.670 e **MARCELO ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR**, OAB/PE nº. 34.676, integrantes da **QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA**, sociedade civil de advogados, regularmente inscrita na OAB/PE sob o nº 360 desde 1998, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.636.065/0001-53, com endereço físico na Rua da Hora, nº 670, complemento 692, Espinheiro, Cidade de Recife, Pernambuco, CEP: 51.020-015, com endereço eletrônico queirozcavalcanti@queirozcavalcanti.adv.br.

PODERES: Substabelece **com reservas de iguais**, os poderes que lhe foram outorgados no mandato por **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, para o foro em geral e da cláusula "ad judicia", para que possa defender os interesses e direitos da outorgante perante o processo de recuperação judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI, tombado sob o nº 5248381-42.2022.8.09.011, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos e recorrer. Não estando, o substabelecido, autorizado a estender este substabelecimento sem a expressa autorização da outorgante.

LUIZ FELIPE LINS DA SILVA
Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE LINS DA SILVA
Dados: 2023.01.26 11:50:54 -04'00'

Luiz Felipe Lins da Silva
GERENTE JURÍDICO (OAB/SP 164.563)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 18:13:22
Assinado por MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR:08257921424
Localizar pelo código: 109187685432563873228126284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacreditoluiz.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, eletricista, inscrito sob o RG 582474, 2ª via, DGPC/GO, CPF: 339.262.985-53, e-mail: luizss227@gmail.com, telefone: (62) 991676379, residente e domiciliado na Rua Santiago, Qd. 2017, Lt. 08, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, PIS 12384731493, CTPS nº 3392629/08553 por intermédio de suas procuradoras infra-assinadas, e-mail: martins.advocacia.gyn@gmail.com, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO no valor de R$ 15.329,83 (líquido das verbas trabalhistas)e R$ 770,43 referente aos honorários de sucumbência.

Atualizado até 30/06/2023, sem prejuízo de futuras atualizações, em decorrência de Sentença que ainda não transitou em julgado, proferida no processo nº 0010125-89.2023.5.18.0003, que tramita na 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Segue em anexo, a certidão de crédito expedida e documentos relacionados.

Por oportuno, informamos que foi enviado por e-mail, ao administrador judicial para que tome ciência da referida certidão.

Goiânia, 03 de julho de 2023

FABIANE DE MOURA SALES
OAB/GO
40692

LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
OAB/GO
41129

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109087625432563873862219120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rgluiz.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010645-43.2022.5.18.0081

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/06/2022
Valor da causa: R$ 39.930,88

Partes:
AUTOR: LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVA
ADVOGADO: FABIANE DE MOURA SALES
ADVOGADO: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: SPO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487605432563873862219129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

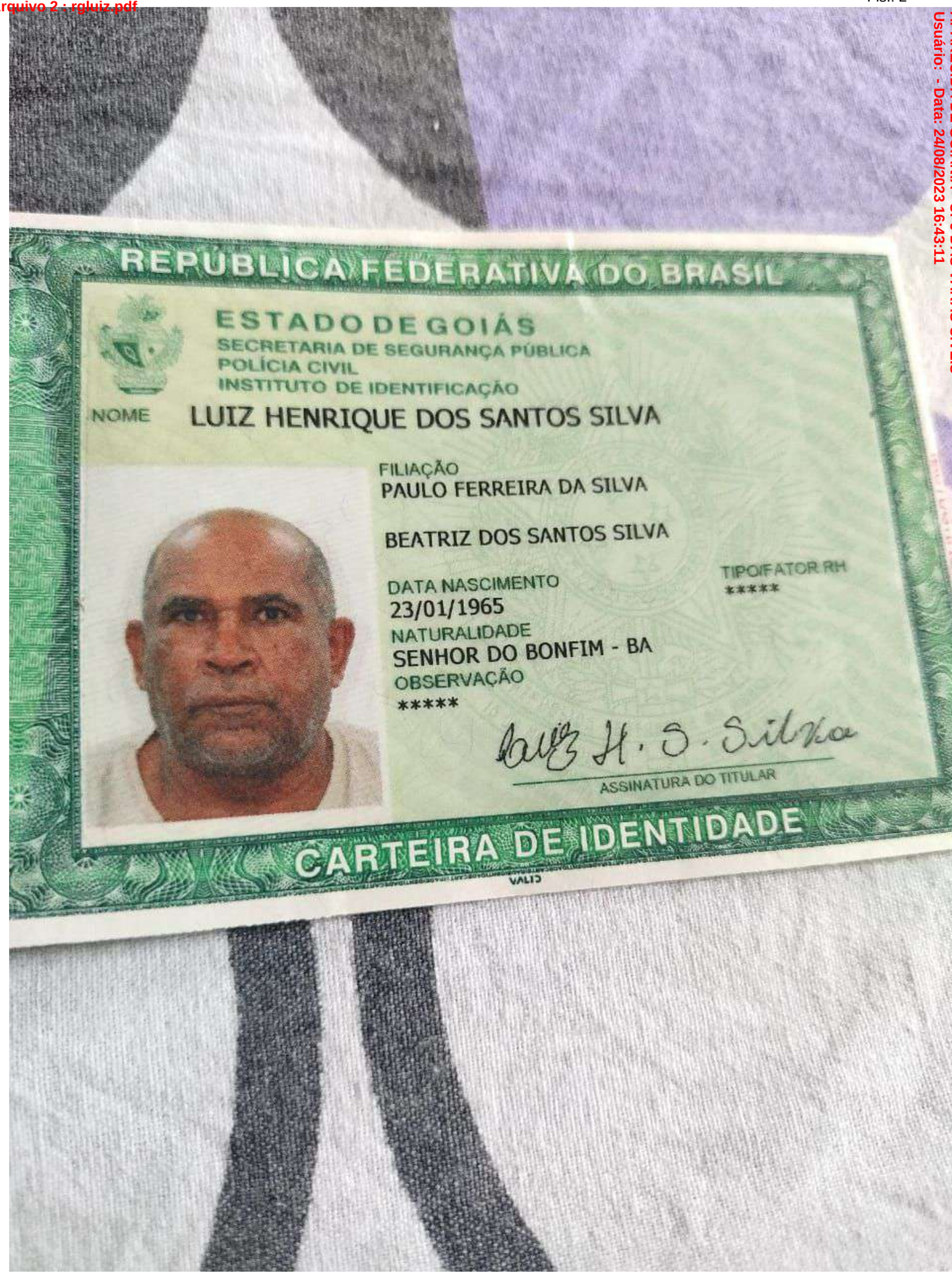

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PJe Assinado eletronicamente por: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO - Juntado em: 17/06/2022 19:25:07 - a7980b0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487605432563873862219129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

R$ 0,00

MÊS

nhas elétricas de alta e baixa - tensão (rede aérea e

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

DIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

RECEBEU SALÁRIO EM CADA UM DOS ÚLTIMOS SEIS MÊSES

INSC. AUTORIZADA

NÚMERO DO POSTO

CONTADO

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 339262985-53 DNI *****

RG 5826474 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2021

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 38113 B-141 FLS12 3 ZN GOIÂNIA-GO
EM 06/12/2013

T. ELEITOR *****
CTPS *****
SÉRIE
UF

NIS/PIS/PASEP *****
IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR *****

CNH *****
CNS *****

POLEGAR DIREITO

Pedro Gonçalves Canêdo
ASSINATURA DO DIRETOR

69732F39

P0003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

liver recebendo Seguro-Desemrpego.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487605432563873862219129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rgluiz.pdf

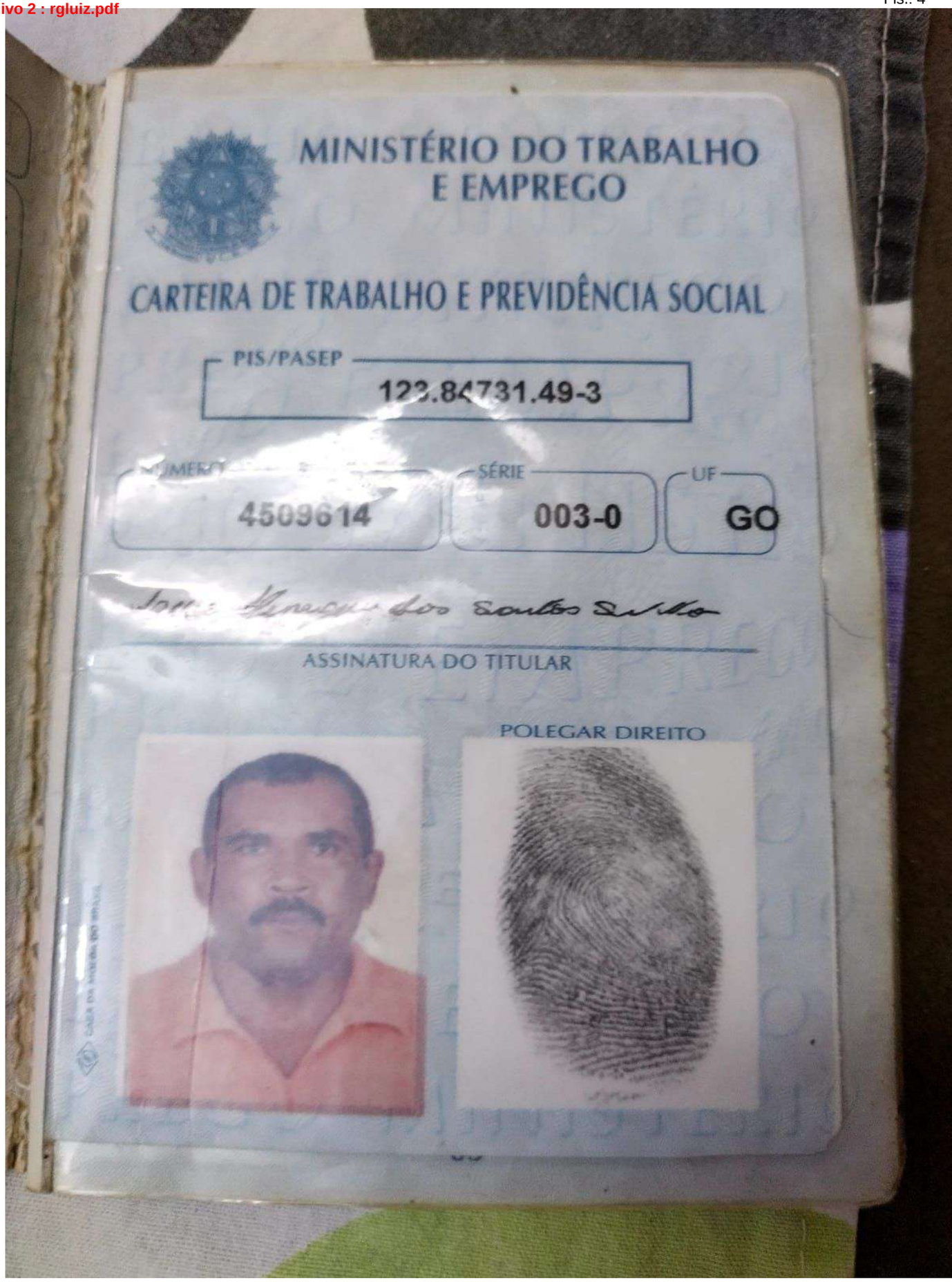

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
123.84731.49-3

NÚMERO 4509614
SÉRIE 003-0
UF GO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Assinado eletronicamente por: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO - Juntado em: 17/06/2022 19:25:07 - a7980b0
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22061719213655500000050738874?instancia=1
Número do documento: 22061719213655500000050738874

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109487605432563873862219129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaoluiz.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010645-43.2022.5.18.0081

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/06/2022
Valor da causa: R$ 39.930,88

Partes:
AUTOR: LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVA
ADVOGADO: FABIANE DE MOURA SALES
ADVOGADO: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: SPO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109387665432563873862219124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaoluiz.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Martins Advocacia

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

Outorgante: **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº **339.262.985-53** e RG nº 582474 2ªvia, DGPC/GO, , e-mail: luizhss227@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Santiago, qd. 217, Lt. 08, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO.

Outorgadas: **LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO,** advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob nº 41.129 e **FABIANE DE MOURA SALES,** advogada inscrita na OAB/GO nº 40.692 e-mail: fabianedemoura.adv@gmail.com, com escritório profissional situado na Av. Ministro José Aquino Porto, Q. 75, L. 12, Vila Maria, Aparecida de Goiânia, e-mail: martins.advocacia.gyn@gmail.com .

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, conferindo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", podendo agir em qualquer juízo, instância, tribunal, repartição pública, autarquia ou qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo até a prolação da Sentença, podendo utilizar-se dos recursos legais cabíveis. E ainda, conferindo-lhe, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência de pedido(s), propor acordo, transigir, realizar levantamento de Alvará Judicial, RPV ou precatório, desistir, renunciar ao direito a que se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromisso, acordo judicial ou extrajudicial, podendo firmar Declaração de hipossuficiência financeira em nome do outorgante, além de outros atos reputados urgentes, agindo em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sem possibilidade de substabelecimento, podendo o presente instrumento ser revogado apenas por notificação por escrito da outorgante.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2022

Luiz Henrique dos Santos Silva

PJe Assinado eletronicamente por: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO - Juntado em: 17/06/2022 19:25:07 - cf84083

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109387665432563873862219124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaoluiz.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Eu Luiz Henrique dos Santos, brasileira, (estado civil), casado (profissão), portadora do RG nº 5824274 e inscrita sob o CPF nº 339.262.985-53, residente e domiciliada na Rua Santiago, Complemento qd. 217 lt 08 Goiânia/GO declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento das cutas processuais e honorários advocatícios, venho, respeitosamente REQUERER os BENEFÍCIOS da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, nos termos dos artigos 98, §1° e 99 do NCPC, por não possuir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do meu sustento e da minha família. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Goiânia, 23 de maio de 2022.

Luiz Henrique dos Santos Silva

Assinatura

PJe
Assinado eletronicamente por: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO - Juntado em: 17/06/2022 19:25:07 - cf84083
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22061719213600600000050738873?instancia=1
Número do documento: 22061719213600600000050738873

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109387665432563873862219124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cumprimento Provisório de Sentença 0010125-89.2023.5.18.0003

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/02/2023
Valor da causa: R$ 17.500,00

Partes:

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVA
ADVOGADO: FABIANE DE MOURA SALES
ADVOGADO: LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO
REQUERIDO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
REQUERIDO: SPO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO: ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109787665432563873862219167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 287 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CumPrSe 0010125-89.2023.5.18.0003
REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVA
REQUERIDO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Diretor de Secretaria, FABIO SANTOS GAMA, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE, no processo 5248381-42.2022.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia – Goiás.**

CERTIFICA as informações abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005;

*Processo **Cumprimento Provisório de Sentença 0010125-89.2023.5.18.0003;**

***Data do ajuizamento:** 02/02/2023 22:52:50;

***Data do trânsito em julgado**: 26/05/2023

*Vara, Comarca, Tribunal : **1ª VARA DO TRABALHO de APARECIDA DE GOÂNIA/GO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**;

***Nome do devedor**: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

***CNPJ** : 02.428.472/0001-75

***Nome do credor**: REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVA

***CPF ou CNPJ do credor:** 339.262.985-53

***Natureza do crédito**: Crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados .

***Valor do crédito:** R$ 15.329,83

PJe Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 03/07/2023 05:47:55 - 39a8890

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109787665432563873862219167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

***Honorários de sucumbência** – R$ 770,43

***Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ**: Fabiane de Moura Sales CPF: 009.024.851-13, OAB: GO40692.

***Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista**: R$ 15.329,83 - importância líquida devida ao reclamante; R$770,43 - honorários líquidos para patrono do reclamante. Valor total da execução: R$ 16.100,26 (dezesseis mil e cem reais e vinte e seis centavos) - atualizado até 30/06/2023.

Informa, outrossim, que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita.

Eu, FÁBIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, mandei lavrar a presente que, após lida e achada conforme, será assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 03 de julho de 2023.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS - Juntado em: 03/07/2023 05:47:55 - 39a8890
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23063014314355300000057598648?instancia=1
Número do processo: 0010125-89.2023.5.18.0003
Número do documento: 23063014314355300000057598648

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 10:17:22
Assinado por LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO:00848583116
Localizar pelo código: 109787665432563873862219167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:11

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 06/07/2023 13:13:06 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 289 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:12

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia

2ª Vara Cível

Autos nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

DECISÃO

Cuida-se de recuperação judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cujo processamento foi deferido por meio da decisão do evento 05.

O administrador judicial, no evento 214, solicitou a convocação de assembleia geral de credores, em virtude de objeções de alguns deles (eventos 118, 137, 144, 146, 148, 149, 153 e 154) em face ao plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

A recuperanda se manifestou no evento nº 220.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela desnecessidade de intervenção ministerial quanto às objeções ao plano de recuperação judicial, no evento 272.

Relatado. Decido.

Extrai-se dos autos que 08 (oito) credores apresentaram objeção ao Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual este juízo determinou a intimação do administrador judicial para apresentar o seu parecer, assim como a recuperanda e o órgão ministerial.

Em sua manifestação, o administrador judicial opinou pela convocação da assembleia geral de credores para 18 e 25/08/2023, em primeira e segunda convocação respectivamente, às 09h, no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia –Goiás, CEP 74.905-020.

A recuperanda rebateu individualmente os itens combatidos pelos credores (forma e prazo de pagamento, deságio e período de carência; novação e liberação de garantias; leilão reverso; tratamento diferenciado entre credores - *princípio da par conditio creditorum*; alienação de ativos e UPI's; laudos de avaliação de bens e econômico-financeiro), destacando a ausência de ilegalidades no plano de recuperação proposto, o que também guarda pertinência, pois o plano seguiu as diretrizes da lei de regência da recuperação. Além disso, não se opôs às datas e horários indicados pelo *expert* para a realização da assembleia.

As objeções dos credores ao Plano de Recuperação implicam na automática convocação da assembleia-geral de credores para deliberação e votação acerca do plano apresentado, nos termos do art. 56 da Lei 11.101/2005, segundo o qual: "Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 22:19:15
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109187615432563873867313167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:12

ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação*".*

Conquanto tenham os credores levantado diversos questionamentos acerca do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, todos os pontos elencados envolvem questões negociais, sendo a assembleia soberana para decidir o futuro da recuperanda, não cabendo ao Juízo se aprofundar em questões de aspecto econômico-financeiro, ou mesmo sobre temas negociais e formas de pagamento, pois tudo isso cabe aos próprios credores deliberarem no conclave.

Nesse sentido, já decidiu a jurisprudência:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5199059-64.2022.8.09.0072 COMARCA DE INHUMAS 5ª CÂMARA CÍVEL AGRAVANTE: BANCO SAFRA S/A AGRAVADO: GRUPO EMPRESARIAL REI DO MILHO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EMPRESA NEED TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.) RELATOR: RODRIGO DE SILVEIRA - Juiz Substituto em Segundo Grau EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. CRAM DOWN. REQUISITOS PREENCHIDOS. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. CONTROLE DA LEGALIDADE. NULIDADE DE CLÁUSULAS. INOVAÇÃO RECURSAL. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. JULGAMENTO DO MÉRITO. 1. Na recuperação judicial que tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômica-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, deve prevalecer o interesse de preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. 2. Segundo o Enunciado n. 44, da I Jornada de Direito Comercial, do Conselho da Justiça Federal "A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade." e o REsp n. 1.660.195/PR, julgado pela 3ª Turma do C. STJ, sob a relatoria da Ministra Nancy Andrighi, em 04/04/2017: "**A jurisprudência das duas Turmas de Direito Privado do STJ sedimentou que o juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores**." 3. Possível a aprovação do plano de recuperação mesmo quando não alcançado o quórum qualificado exigido na lei, cumpridos os requisitos do cram down, como previsto no art. 58, §§ 1º e 2º, Lei 11.101/2005. **4. A concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos se insere dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, diante da ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, na hipótese, no Plano de Recuperação Judicial, em relação ao deságio, bem assim aos prazos de pagamentos das dívidas das Recuperandas, inserem-se na soberania das decisões de referida da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário.** 5. O pedido de nulidade de algumas cláusulas não foi levado ao crivo do juízo de 1º grau, configurando-se inovação recursal e sua análise ensejaria supressão de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 22:19:15
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109187615432563873867313167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:12

instância. 6. Resolvido o mérito do recurso principal, qual seja, do presente Agravo de Instrumento, e em respeito aos princípios da Celeridade e Economia processual o Agravo Interno deve ser julgado prejudicado. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5199059-64.2022.8.09.0072, Rel. Des(a). RODRIGO DE SILVEIRA, 5ª Câmara Cível, julgado em 01/08/2022, DJe de 01/08/2022)". (Grifou-se).

Sendo a assembleia soberana, a este Juízo somente cabe fazer o controle de legalidade do plano e, diante da inexistência de ilegalidades aparentes, não cabe outra determinação a não ser a convocação do ato.

Desse modo, com fundamento no artigo 56 da Lei n. 11.101/05, **CONVOCO assembleia-geral de credores, nas datas e horários indicados pelo administrador judicial**, conforme suas indicações no evento n. 214.

Providências da UPJ, a serem cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias:

1. Intimem-se as partes habilitadas, inclusive o Ministério Público e o administrador judicial, pelo Diário de Justiça, destacando a este último que realize a assembleia de credores nas diretrizes do artigo 56 e parágrafos da Lei Recuperacional, bem como demais dispositivos pertinentes.

2. Expeça-se, com urgência, o edital de convocação, conforme informações do administrador judicial e com atenção às determinações do artigo 36 da Lei 11.101/05, publicando-o no Diário de Justiça e no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3. Deverá ser afixada cópia do aviso de convocação da assembleia na sede e filiais do devedor, nos termos do artigo 36, parágrafo primeiro, da mesma lei acima referida;

5. Verifique, a escrivania, o cumprimento integral das últimas decisões e despachos, a fim de sanear o processo, sobretudo antes da assembleia geral de credore.

Intimem-se.

Aparecida de Goiânia, data e assinatura digitais.

Rosângela Rodrigues Santos

Juíza de Direito

M

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 22:19:15
Assinado por ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109187615432563873867313167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:12

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 06/07/2023 22:19:15 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 291 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 00habilitacaoconcreaco.pdf

KATIA RIBEIRO
ADVOCACIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Proc. Nº 5248381-42.2022.8.09.0011

CONCREAÇO DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.260/0001-98, com sede na Av. Castelo Branco, n. 22.570, Sala 01, Setor Industrial, Cacoal/RO, por seus procuradores devidamente constituídos, conforme procuração colacionada aos autos, com escritório profissional ao rodapé indicado, onde recebe intimações e avisos, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer a habilitação nos autos, sendo a requerente credora da empresa em recuperação judicial.

Requer que, doravante, todas as intimações em nome da requerente sejam feitas, sob pena de nulidade, somente em nome da advogada KATIA CARLOS RIBEIRO, OAB/RO 2.402 CPF nº 646.365.932-00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2023.

KATIA CARLOS RIBEIRO
OAB/RO 2.402

FELIPE DUDA DA SILVA
OAB/RO 8.055

69-3441-4842 - www.katiacribeiro.adv.br katia@katiacribeiro.adv.br
RUA GENERAL OSÓRIO, 597,PRINCESA ISABEL – CACOAL-RO,CEP 76.960-970

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2023 14:53:24
Assinado por KATIA CARLOS RIBEIRO:64636593200
Localizar pelo código: 109187685432563873867056527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 291 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 01contratosocialconcreacoparte1.pdf

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Requerimento Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO BISCONSIN, brasileiro, natural de Adamantina – SP. casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/07/1960, comerciante, portador da RG nº 75.954 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 113.314.962-68, residente e domiciliado na Av Dois de Junho nº 2821, Bairro Centro, CEP 78976-025, em Cacoal - RO; **ODINÉA MAGALHÃES BISCONSIN**, brasileira, natural de Xapuri - AC, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 03/09/1954, portadora da RG 18.715 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 026.402.792-20, residente e domiciliado na Av Dois de Junho nº 2821, Bairro Centro, CEP 78976-025, em Cacoal – RO; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA**, estabelecida na Av. Castelo Branco, 22570, Setor Industrial, CEP 76967-735, em CACOAL – RO, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.238.260/0001-98, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 1120033626-5, em sessão do dia 15/06/1999, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido neste ato, a criação de uma filial com sede na **Av. Castelo Branco Nº 22570, Sala 04, Setor Industrial, CEP 76967-735 em CACOAL – RO,** com o objeto social de: **Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional,** ficando destacado um capital social meramente para efeitos fiscais no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO BISCONSIN** e/ou **ODINÉA MAGALHÃES BISCONSIN**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores farão uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, conslolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA**, tendo sua sede e domicilio na **Av Castelo Branco nº 22.570, Setor Industrial, CEP 76967-735, em CACOAL – RO;** possuindo uma filial estabelecida na **Av. Castelo Branco Nº 22570, Sala 04, Setor Industrial, CEP 76967-735 em CACOAL – RO** com o objeto social de: **Transporte rodoviário de carga intermunicipal,**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2023 14:53:24
Assinado por KATIA CARLOS RIBEIRO:64636593200
Localizar pelo código: 109587665432563873867056525, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5240291-42.2022.8.09.0051
Movimentacao 291 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 02contratosocialconcreacoparte2.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

interestadual e internacional, com o capital social destacado meramente para efeitos fiscais no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios, e assim distribuído:

ANTONIO BISCONSIN	**200.000 QUOTAS**	**R$**	**200.000,00 -**	**50,00%**
ODINÉA MAGALHÃES BISCONSIN	**200.000 QUOTAS**	**R$**	**200.000,00 -**	**50,00%**
TOTAL	**400.000 QUOTAS**	**R$**	**400.000,00 -**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é: **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque; Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, inclusive sob encomenda; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; Fabricação de artigos de serralheria; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1.999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO BISCONSIN** e/ou **ODINÉA MAGALHÃES BISCONSIN**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores farão uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo que os resultados, lucros ou perdas apuradas, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ao montante de suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2023 14:53:24
Assinado por KATIA CARLOS RIBEIRO:64636593200
Localizar pelo código: 109887615432563873867056563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 291 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 03contratosocialconcreacoparte3.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cacoal – RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas.

Cacoal-RO., 27 de Setembro de 2011

ANTONIO BISCONSIN

ODINÉA MAGALHÃES BISCONSIN

Testemunhas

1) Paulo Arsênio Staforti
RG 484.310 SSP/RO

2) Marco Schmidt
RG 774.432 SSP/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2011 SOB Nº: 11900150245
Protocolo: 11/045347-6, DE 05/10/2011
Empresa:11 2 0033626 5
CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA
ADRIANA PIRES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2023 14:53:24
Assinado por KATIA CARLOS RIBEIRO:64636593200
Localizar pelo código: 109387695432563873867056560, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA*"

OUTORGANTE: CONCREAÇO DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.260/0001-98, com sede na Av. Castelo Branco, n. 22.570, Sala 01, Setor Industrial, Cacoal/RO, representado neste pelo sócio proprietário Sr. ANTÔNIO BISCONSIN**,** brasileiro, casado, portador do RG n. 75954 SSP/RO, CPF 113.314.962-68, neste ato nomeiam e constituem como procuradores os abaixo outorgados:

OUTORGADOS: ***KATIA CARLOS RIBEIRO*****,** brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RO 2.402, ***FELIPE DUDA DA SILVA***, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RO 8.055, **IZABELLA DA SILVA FUZARI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RO, 10.412, ambos estabelecidas profissionalmente na Rua General Osório, 597, Princesa Isabel, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

PODERES: Confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os contido na cláusula "ad judicia et extra", para propor ação contra quem for de direito ou defendê-lo nas que lhe forem contrárias perante a Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Federal em qualquer juízo ou grau de Jurisdição, bem como, apresentar qualquer defesa, em qualquer tipo de autuação, frente aos Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual e Federal, podendo ainda, fazer impugnações, adjudicações, e declarações necessárias, bem como concordar ou discordar com as que tenham sido feitas, transigir, receber e dar quitação, renunciar, requerer medida cautelar específica e inespecífica, usar de todos os meios e recursos em direito admitidos, firmar compromissos, requerer o que for imprescindível perante quaisquer pessoas jurídicas privadas ou de direito público interno, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, arguir qualquer exceção de suspeição, de incompetência absoluta ou relativa e de impedimento, reconvir, podendo inclusive, nomear preposto, enfim, praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda, substabelecer com ou sem reservas de poderes para si.

Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2022.

CONCREAÇO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ sob o nº 03.238.260/0001-98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2023 14:53:24
Assinado por KATIA CARLOS RIBEIRO:64636593200
Localizar pelo código: 109787675432563873867056569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 292 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 15.rev_manifestacaodoaj_editalconvocacaoagc_tencel.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

AO PRECLARO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Requerido: **....**

Ref.: edital de convocação da assembleia geral de credores

LEONARDO DE PATERNOSTRO, **Administrador**, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª na presente Recuperação Judicial, **respeitosamente**, vem informar o que segue.

Tendo em vista o deferimento da convocação da assembleia geral de credores, na r. decisão do evento 289, para as datas de 18/8/2023 e 25/8/2023, primeira e segunda convocação, respectivamente, e prezando pela agilidade processual, este administrador judicial redigiu o edital de convocação da assembleia credores, tendo enviado o edital para a preclara escrivania na data de 10/7/2023, para que seja disponibilizado nos autos com a consequente assinatura de V. Ex.ª, e a posterior publicação no Diário Oficial.

Tão logo seja publicado, este subscritor comunicará a todos os credores e demais interessados por meio do site da administração judicial, bem como informará nos autos do processo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 10:13:10
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387695432563873865993761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 292 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 15.rev_manifestacaodoaj_editalconvocacaoagc_tencel.pdf

Ao fim, salienta que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda bem como que informará nos autos os demais atos praticados, bem como informa que comunicará todos os fatos ocorridos que sejam de interesse da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 12 de julho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 10:13:10
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387695432563873865993761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:18

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *STAY PERIOD*. EXTENSÃO DOS EFEITOS. CARÁTER EXCEPCIONAL. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES JÁ DESIGNADA.CURTO LAPSO TEMPORAL. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. DECISÃO REFORMADA. 1. Na hipótese vertente, o interesse da Agravada em ver prorrogado o stay period reside no fato de que a Assembleia Geral de Credores está designada para data próxima, em agosto/2023, contexto no qual as circunstâncias fáticas justificariam a manutenção da suspensão das ações e execuções até a realização do referido ato. 2. Diante do curso lapso temporal até a data da realização da Assembleia Geral, não há que se falar em prejuízos a serem suportados pelos credores em razão da manutenção dos efeitos do stay period. 3. As deliberações tomadas em Assembleia visam, justamente, sanar os interesses conflitantes e, com o balanceamento dos anseios entre a empresa recuperanda e seus credores, proporcionar a satisfação das dívidas concomitantemente à preservação das atividades empresariais. 4. Não há que se falar em prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias, mas, tão somente, a extensão de seus efeitos por 90 (noventa) dias, contados a partir do data em que se findou o prazo determinado pelo magistrado condutor do feito, qual seja, em 28.05.2013. **4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109587615432563873867123317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 293 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Guilherme Gutemberg Isac Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5336271-82.2023.8.09.0011

5ª CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGRAVADO: "PREJUDICADO"

RELATOR: DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

VOTO

Cuida-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela **TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ora recuperanda, em face da decisão proferida no movimento nº. 257 dos autos da apensa ação de recuperação judicial.

Por oportuno, empós traslado do referido ato jurisdicional, de lavra do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Dr. Ailton Ferreira dos Santos Júnior, *ad litteris et verbis:*

> *[…] A recuperanda requereu nova prorrogação do prazo de suspensão das execuções em seu desfavor, tendo em vista que o prazo concedido no evento 160 encerra-se em 28/05/2023 e que o plano de recuperação ainda não foi submetido à assembleia geral de credores, designada para os dias 18 e 25 de agosto de 2023. O Administrador Judicial lançou parecer favorável ao pleito no evento 255.*
>
> *Conforme já mencionado na decisão do evento 160, a jurisprudência admite a prorrogação do stay period como forma de não frustrar os objetivos da recuperação*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

> *judicial e desde que o devedor não tenha colaborado com a delonga do processo. Assimilando tal espírito, a Lei nº 14.112/2020 alterou o disposto no § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, passando a admitir a prorrogação do prazo de suspensão por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. […] Como mencionado acima, o próprio Superior Tribunal de Justiça passou a esposar entendimento admitindo a prorrogação do stay period, especialmente com fundamento no princípio da preservação da empresa. Contudo, com a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, a possibilidade de prorrogação foi limitada, em uma única vez, por mais 180 dias, o que já deferido em decisão proferida por este magistrado no evento 160. Com efeito, por disposição legal, a manutenção da suspensão somente ocorrerá na hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos credores. Inteligência do § 4º-A, inciso II, da Lei 11.101/2005. […]* ***Diante do exposto, por expressa vedação legal, indefiro o pedido de prorrogação do stay period.***

Em suas razões, a Agravante insurge-se diante da decisão que indeferiu o pedido de prorrogação do *stay period.*

Aduz que *[…] venceu no dia 28 de maio de 2028 a prorrogação legal, mas não foi ainda o plano de recuperação submetido à assembleia geral de credores, carecendo a agravante de proteção legal para que seja preservada a sua atividade empresarial.*

Para tanto, verbera que *[…] diversos entraves são enfrentados no processo de recuperação judicial, tais como redução/impedimento de crédito e linhas de financiamento, execuções individuais sobre dívidas garantidas por coobrigados, execuções de obrigações abarcadas pelo manto da alienação/cessão fiduciária, retomadas de veículos locados, além de todos os custos para manutenção das atividades da recuperanda.*

Assevera que *[…] a não concessão excepcional do stay period poderá proporcionar tais credores, requerem a busca e apreensão de bens móveis essenciais à manutenção das atividades diárias da empresa, onde, indiretamente, estar-se-á, decretando à "quebra" da empresa, uma vez que inviabilizará suas atividades econômicas*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 293 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Afirma que *[…] algumas situações não previstas ocorreram, tais como entraves nos pleitos de reequilíbrio contratual com a Enel, retenção de valores a receber da Enel, retomada de veículos locados pela Unidas, transição da Enel para a Equatorial (com a consequente readequação dos contratos), fatos esses que exigiram da agravante tempo e cuidado, tudo a fim de garantir a preservação das suas atividades.*

Fundada em tais argumentos, defende a mitigação do artigo 6, §4º da Lei nº 11.101/05, a fim de que seja admitida a prorrogação do stay period por mais de uma vez.

A seguir, apresenta jurisprudências que corroboram com a tese defendida.

Diante disso, pleiteia a suspensão dos efeitos da decisão, diante do risco de dano proveniente do prosseguimento dos atos processuais.

No mérito, pleiteia a reforma da decisão agravada, com a prorrogação excepcional do *stay period* diante das especificidades da recuperação judicial da agravante e que a assembleia de credores ocorrerá em agosto/2023.

Passo à análise do presente recurso.

1. Do juízo de admissibilidade.

Presentes os requisitos e pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade atinentes à espécie e, ausentes questões preliminares ou de ofício a serem dirimidas, conheço do recurso e passo a adentrar em seu âmago meritório.

2. Da natureza jurídica do agravo de instrumento.

Primeiramente, insta salientar que o agravo de instrumento é um recurso *secundum eventum litis*, razão pela qual a sua análise por esta instância revisora se cinge à verificação do acerto ou desacerto da decisão agravada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Vale dizer que, na presente via, não é possível o exame de temas não abordados na decisão recorrida, ainda que versem sobre matéria de ordem pública, por ser vedada pelo ordenamento pátrio.

3. Mérito. Da prorrogação do stay period.

A fim de amparar a convicção a ser adotada por esta Câmara Cível, mister tecer considerações acerca do deslinde processual da demanda *sub examine.*

A princípio, em 04.05.2022, o juízo *a quo* deferiu o processamento da recuperação judicial, ao passo que, determinou a suspensão da prescrição e do trâmite de todas as execuções em desfavor da empresa recuperanda, bem como eventuais constrições judiciais e extrajudiciais (mov. n.º 06).

Incontinenti, em 20.05.2022, o administrador judicial veio a informar acerca da conclusão da elaboração do edital, o qual foi publicado em 21.06.2022 (DJE. 3495/2021).

Posteriormente, em 08.07.2021, a empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI apresentou o Plano de Recuperação Judicial, conforme o movimento n.º 36.

A seguir, foram apresentadas sucessivas habilitações de crédito e objeções ao plano de recuperação judicial, conforme se depreende dos movimentos n.º 37 a 149 dos autos, bem como, informado pela empresa recuperanda os obstáculos enfrentados perante a ENEL DISTRIBUIÇÃO S/A em razão de “glosas” efetuadas perante os 03 (três) contratos licitatórios vigentes, valores tais que integravam o ativo financeiro liquidável necessário para saldar com parte dos credores.

Por essa razão, no movimento n.º 160 foi deferida a primeira prorrogação do stay period por 180 dias (cento e oitenta), a qual, todavia, teria sido exígua para sanar as controvérsias que impediam a submissão do plano de recuperação judicial à Assembleia Geral de Credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Nesta senda, considerando o encerramento do período de blindagem em 28.05.2023 e, por sua vez, a designação da Assembleia Geral de Credores para os dias 18.08.2023 e 25.08.2023, a empresa TENCEL ENGENHARIA requereu, em caráter excepcional, que fosse deferida a segunda prorrogação do *stay period*.

Diante disso, cinge-se a controvérsia posta sob apreciação desta instância revisora do inconformismo da Agravante, ora empresa recuperanda, com a decisão que indeferiu a prorrogação do stay period por mais de 180 (cento e oitenta) dias sob o argumento de que, nos termos da Lei de Recuperação Judicial e Falências, a prorrogação do prazo de suspensão é admitida uma única vez, em caráter excepcional.

Neste linear, imperioso ressaltar que o stay period, ou período de blindagem, foi concebido no microssistema da recuperação judicial em materialização ao princípio da preservação da empresa, a fim de viabilizar que a recuperanda tenha a possibilidade de soerguimento e, por conseguinte, mantenha suas atividades comerciais, bem como o recolhimento de tributos, o pagamento de credores e os postos de trabalho, de modo a desempenhar seu papel social.

Assim, a temporária blindagem patrimonial tem como escopo permitir que, neste período, haja a preservação das atividades e bens essenciais da empresa, de modo que consiga elaborar o plano de recuperação judicial e tomar as providências necessárias à superação do estado de crise financeira.

Desta feita, o artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial e Falências atribuiu ao *stay period* o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do deferimento do pedido de recuperação judicial pelo magistrado condutor do feito.

Por sua vez, o §4º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n.º14.112/2020, passou a dispor acerca da **excepcionalidade** da prorrogação do retrocitado prazo, uma única vez, por igual período. Veja-se:

> *Art. 6º, § 4º: Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo* ***perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação****, prorrogável por igual*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

> *período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.*

Ocorre que, a referida alteração normativa, ao impor o limite de 01 (uma) prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, já em caráter excepcional, teve como intuito impedir que o referido período de blindagem se torne uma "válvula de escape" adotada pelas empresas diante de suas obrigações, porquanto estavam a ocorrer, pelos tribunais de todo o país, prorrogações *ad infinitum,* as quais inseriam os credores em evidente desvantagem.

A par desse panorama, como realçado em linhas volvidas, a limitação da prorrogação do *stay period* por uma única vez teve como finalidade buscar um equilíbrio entre as necessidades da empresa recuperanda e os interesses dos credores.

Não obstante, na hipótese vertente, o interesse da Agravada em ver prorrogado o *stay period* reside no fato de que a Assembleia Geral de Credores está designada para data próxima, em agosto/2023, contexto no qual as circunstâncias fáticas justificariam a manutenção da suspensão das ações e execuções até a realização do referido ato, a fim de que **deliberem sobre a aprovação do plano de recuperação judicial**.

Neste linear, em atenção às peculiaridades do caso, sobretudo, considerando a ausência de desídia por parte da empresa Agravada, mostra-se pertinente a **extensão** do período de blindagem, **tão somente**, até a data da retrocitada Assembleia, nos dias **18.08.2023** e **25.08.2023**.

Afinal, diante do **curso lapso temporal** existente até a data da realização da Assembleia Geral, em agosto/2023, não **há que se falar em prejuízos a serem suportados pelos credores** em razão da manutenção dos efeitos do *stay period.*

Isso porque, as deliberações tomadas na Assembleia visam, justamente, sanar os interesses conflitantes e, com o balanceamento dos anseios entre a empresa recuperanda e seus credores, proporcionar a satisfação das dívidas concomitantemente à preservação das atividades empresariais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Portanto, como dito alhures, não há que se falar em prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, mas, tão somente, a extensão de seus efeitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que se findou a prorrogação, qual seja, em 28.05.2023.

Inclusive, este Tribunal de Justiça, em outras hipóteses, já compreendeu pela possibilidade de extensão do stay period, diante das **peculiaridades** do caso, a fim aguardar a realização da Assembleia Geral de Credores. Veja-se:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.* ***STAY PERIOD. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES LEGAIS IMPOSTOS ÀS RECUPERANDAS E DA AUSÊNCIA DE INTUITO PROTELATÓRIO DO PEDIDO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.*** *RECOMENDAÇÃO N° 063/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. OBSERVÂNCIA. DECISÃO MANTIDA.* ***1. Inexistindo elementos fáticos e probatórios que possibilitem vislumbrar a desídia das recuperandas na realização dos atos que lhes incumbem durante o processamento da recuperação - não havendo indícios de intuito protelatório na elaboração do pedido de ampliação do prazo -, mostra-se possível e cabível a dilação do período de moratória legal previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 14.112/2020, com arrimo especialmente no princípio da preservação da empresa. 2. A Recomendação n.° 63/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orienta os tribunais e magistrados a adoção de condutas para mitigação do impacto econômico decorrente das medidas preventivas à propagação do novo coronavírus, tais como a prorrogação do período de blindagem.*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5478077-12.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, julgado em 31/01/2022, DJe de 31/01/2022)*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5519877-20.2021.8.09.0000 COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A AGRAVADA: GUANAMBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E ÓLEO VEGETAL LTDA EIRELI RELATOR: DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO ULTRA PETITA. NÃO OCORRÊNCIA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE BLINDAGEM (STAY PERIOD). POSSIBILIDADE.* ***I- Não há falar em pronunciamento de ofício, ou julgamento ultra petita, uma vez que a empresa recuperanda requereu de***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 293 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

> ***forma expressa pedido de prorrogação do prazo de blindagem, como observado nos autos de origem. II- A Corte Superior consolidou o entendimento quanto a possibilidade da prorrogação do stay period, em prazo maior do previsto na norma de regência, a fim de evitar a frustração do plano de recuperação, desde que a empresa recuperanda não concorrer para o atraso dos atos processuais.*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, PORÉM DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5519877-20.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 14/03/2022, DJe de 14/03/2022)*

Finalmente, conforme elucidado pela Excelentíssima Procuradoria-Geral do Estado em seu parecer (mov. n.º 14), *[…] frisa-se que não há comprovação de conduta desidiosa por parte da agravante e que o Administrador Judicial foi favorável ao pleito, o que, considerando as finalidades desse instituto, viabiliza nova e excepcional prorrogação do stay period, até pelo fato de que a suspensão de todas as ações e execuções em desfavor da empresa tem o condão de viabilizar a própria recuperação judicial.*

Portanto, pelos fundamentos realçados em linhas volvidas, a reforma da decisão agravada a fim de permitir a extensão do período de blindagem, unicamente, em razão da Assembleia Geral de Credores já designada para os dias 18.08.2023 e 25.08.2023.

4. Dispositivo

Ante o exposto, em consonância ao parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, **CONHEÇO** do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** e **PROVEJO-O PARCIALMENTE** para, em reforma da decisão agravada, determinar a prorrogação do stay period por 90 (noventa) dias, a contar da data em que encerrada a anterior prorrogação, em 28.05.2023.

É o voto.

(Datado e assinado em sistema próprio).

DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 293 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5336271-82.2023.8.09.0011

5ª CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGRAVADO: "PREJUDICADO"

RELATOR: DES. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. **5336271-82.2023.8.09.0011.**

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Terceira Turma Julgadora de sua Quinta Câmara Cível, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Votaram acompanhando o Relator, o Excelentíssimo Desembargador **Marcus da Costa Ferreira** e o Excelentíssimo Doutor **Sival Guerra Pires**, atuando em substituição ao Excelentíssimo Desembargador **Maurício Porfírio Rosa.**

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**.

Esteve presente a Procuradora Geral de Justiça, a Doutora **Eliane Ferreira Fávaro.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(Datado e assinado em sistema próprio).

GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

Desembargador

Relator

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 10:52:25
Assinado por DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
Localizar pelo código: 109787605432563873867123316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 293 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Secretaria da 5ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

6º andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2326 / 2327 – e-mail: camaracivel5@tjgo.jus.br

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

PROCESSO DIGITAL JUDICIAL Nº.: 5336271-82.2023.8.09.0011

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Dr(a). Juiz(a) de Direito

PROMOVENTE: Tencel Engenharia Eireli - em recuperação judicial

PROMOVIDO: PREJUDICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, cientifico Vossa Ex.ª que foi proferido(a) DECISÃO/ ACORDÃO nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Atenciosamente,

Goiânia, 13 de julho de 2023

_____

MARCO WILSON C. MACHADO

Secretário(a) da 5ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por **Roberta de Lima e Silva Queiroz** , em **13 de julho de 2023** , às **16:10:53** ,com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2023 16:11:04
Assinado por ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ
Localizar pelo código: 109787615432563873865265130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 294 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : declaracaoantoniojoaquimcardoso.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS

1) IDENTIFICAÇÃO:

NOME: ANTÔNIO JOAQUIM CARDOSO

ENDEREÇO: RUA 49, APT.101, BL-41, LT.24, RESD. PARQUE GREEN VILLAGE DUO, CARDOSO II, CARDOSO II, CEP: 74.934-370, APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

C.I Nº: 430491 2ª VIA SSP/GO, **CPF/MF Nº**: 888.081.901-10

TELEFONES: (62) 99923-1206

PROFISSÃO: ELETRICISTA

EMPREGADO: SIM

RENDA MENSAL FAMILIAR: 1.379,00

MORADIA: PRÓPRIA ( ) FINANCIADA (X)ALUGUÉL( )CEDIDA ( )

2) COMPROMISSO

Declaro nos termos das Leis nºs 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e 1.060, de 05 de fevereiro de 1.950, para os fins de obtenção da justiça gratuita, assumindo responsabilidade civil e penal pelas declarações contidas nesta.

Goiânia-Go, 05 de outubro de 2021.

ASSINATURA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 12:10:52
Assinado por NORMA BARBOSA DA CUNHA:57562750106
Localizar pelo código: 109087665432563873865681899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 294 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaodehabilitacaodecreditoantoniojoaquimcardoso.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011

ANTONIO JOAQUIM CARDOSO, brasileiro, união estável, eletricista inst. Alta e baixa, portador da carteira de identidade nº 430491 2ª via, SSP/GO, CPF nº 888.081.901-10, CTPS nº 74936, Série 00006/GO, PIS nº 123.767.803.33-2, residente e domiciliado na Rua 49, Apt.101, Bl-41, Lt.24, Residencial Parque Green Village Duo, Cardoso II, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.934-370, vem, por sua procuradora judicial ao final firmada, advogada com escritório profissional sito na Av. Goiás, nº 785, sobre loja, sala 01, Centro, Goiânia – Goiás, onde recebe notificações e intimações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R$ 14.223,32(quatorze mil duzentos e vinte três reais e trinta e dois centavos) líquido das verbas trabalhistas e R$ 1.008,74(um mil e oito reais e setenta e quatro centavos) referente aos honorários de sucumbência, no montante total de R$15.231,74(quinze mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), atualizados até 31 de março de 2023, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA nos autos do processo trabalhista nº **ATSum 0011155- 90.2021.5.18.0081**, que segue anexa e documentos relacionados.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

I- Nome e endereço da credora: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 12:10:53
Assinado por NORMA BARBOSA DA CUNHA:57562750106
Localizar pelo código: 109387605432563873865681892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

II- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Advogada NORMA BARBOSA DA CUNHA, brasileira, inscrita na OAB/GO nº 37.566, com endereço profissional na Av. Goiás, nº 785, sobre loja, sala 01, Centro, Goiânia/GO, telefone/WhatsApp (62) 99296-0159, e-mail: normabcn@hotmail.com.

III- Valor do crédito em 31/03/2023, conforme certidão de crédito: R$15.231,74(quinze mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), abaixo discriminado:

a) R$14.223,32 (quatorze mil duzentos e vinte três reais e trinta e dois centavos), crédito liquido credor/exequente ATÔNIO JOAQUIM CARDOSO;

b) R$1.008,42 (um mil e oito reais e quarenta e dois centavos), crédito advogada do exequente, referente aos honorários de sucumbência.

c) Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA nos autos do processo trabalhista nº ATSum **0011155-90.2021.5.18.0081.**

Em razão da natureza do crédito ser **TRABALHISTA**, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Indicamos ainda conta corrente da patrona do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Titular: NORMA BARBOSA DA CUNHA, Caixa Econômica Federal, Agencia 1009, Conta Poupança (operação 1288): nº 756188334-0.

Ante o exposto, requer seja seu crédito acima apontado habilitado na recuperação judicial, processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado na procuração anexa.

Requer ainda a concessão à requerente dos benefícios DA JUSTIÇA GRATUITA, por não possuir condições de pagar despesas/custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Nestes termos,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 12:10:53
Assinado por NORMA BARBOSA DA CUNHA:57562750106
Localizar pelo código: 109387605432563873865681892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 294 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : peticaodehabilitacaodecreditoantoniojoaquimcardoso.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Pede deferimento.

Goiânia, 16 de março de 2020.

Norma Barbosa da Cunha
OAB/GO 37.566
62-992960159

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 12:10:53
Assinado por NORMA BARBOSA DA CUNHA:57562750106
Localizar pelo código: 109387605432563873865681892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 294 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaoantoniojoaquimcardoso.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: ANTÔNIO JOAQUIM CARDOSO, brasileiro, união estável, eletricista inst. alta e baixa, portador da carteira de identidade nº 430491 2ª via, SSP/GO, CPF: nº 888.081.901-10, CTPS Digital, Pis nº 123.767.803.33-2, residente e domiciliado na Rua 49, Apt.101, Bl-41, Lt.24, Residencial Parque Green Village Duo, Cardoso II, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.934-370.

OUTORGADA: NORMA BARBOSA DA CUNHA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/GO 37.566, com escritório profissional situado na Av. Goiás, nº785, sobre loja, sala 01, Centro, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-200.

PODERES OUTORGADOS:

Poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, em qualquer instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para **desistir da ação, renunciar ao direito a qual se funda a ação, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação**, propor execução, adjudicar, habilitar crédito, propor ação ordinária ou pelo procedimento sumário, ação rescisória, levantar depósitos recursais junto à CEF, embargos, agravos, representando ainda o outorgante para o fim dos dispostos nos art.477 e 448 do CPC, fazendo declaração de situação econômica dos outorgantes, agindo em conjunto ou separadamente com outro advogado, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de poderes, inclusive ratificando todos os termos impressos, para atuar em desfavor de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI.**

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

Antônio Joaquim Cardoso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 12:10:53
Assinado por NORMA BARBOSA DA CUNHA:57562750106
Localizar pelo código: 109087605432563873865681894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

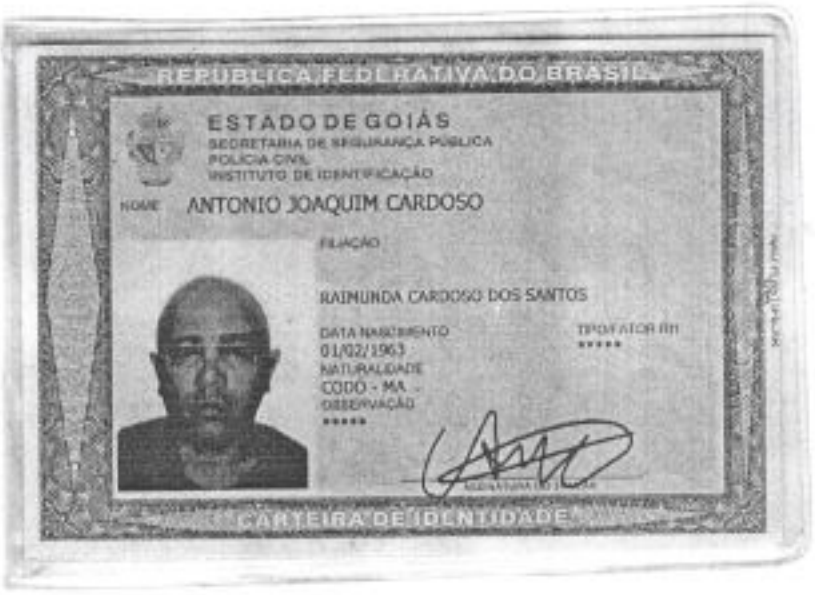
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME ANTONIO JOAQUIM CARDOSO
FILIAÇÃO
RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS
DATA NASCIMENTO 01/02/1963
TIPO FATOR RH *****
NATURALIDADE CODO - MA -
OBSERVAÇÃO *****
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 888081901-10 DNI *****
RG 4304941 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2019
REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 12599 A-26 FLS126 GOVERNADOR ARCHER-MA EM 17/07/1992
T. ELEITOR *****
CTPS *****
SÉRIE UF
MSP/SSP/SSP/ *****
IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNH *****
CNS *****
POLEGAR DIREITO
Delany Aparecido Silva Filho
634E6241
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Reg
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 12:10:53
Assinado por NORMA BARBOSA DA CUNHA:57562750106
Localizar pelo código: 109387665432563873865681813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 295 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : index..pdf

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 30/05/2023 ?s 14:32

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	82220232282052
Documento:	ID 82394712.pdf
Remetente:	Gabinete da Vara de Execuções Fiscais (RONI LIMA LACERDA)
Destinatário:	Protocolo Judicial - Aparecida de Goiânia (TJGO)
Data de Envio:	30/05/2023 14:28:35
Assunto:	De ordem da MMª juíza solicito que seja encaminhado para a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, uma vez que não encontrei aqui no malote. Nos informando o seu andamento por este meio.

Código de rastreabilidade:	82220232282053
Documento:	DESPACHO.pdf
Remetente:	Gabinete da Vara de Execuções Fiscais (RONI LIMA LACERDA)
Destinatário:	Protocolo Judicial - Aparecida de Goiânia (TJGO)
Data de Envio:	30/05/2023 14:28:35
Assunto:	De ordem da MMª juíza solicito que seja encaminhado para a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, uma vez que não encontrei aqui no malote. Nos informando o seu andamento por este meio.

Imprimir

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:13:50
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109687675432563873865544795, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 295 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : index.pdf

INTERNET CAIXA

Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **LARISSA RAPOZO DA SILVA SOARES**
TJ RONDONIA Convênio: 39 - Tribunal #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Menu | Sair | Inicio | Mapa do Site | Novo Acesso | Alterar Senha | Ajuda

Contas ▸ **Consulta**

Pesquisa Avançada

Voltar | Visualizar

Conta	Autor/ Reclamante Réu/ Reclamado	Processo	Vara	Saldo (R$)
2848/040/01688336-0	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	1.688,23
2848/040/01707211-0	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	0,00
2848/040/01793672-7	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	11,14
2848/040/01701838-8	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	1.479,48
2848/040/01701839-6	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	406,17
2848/040/01793675-1	MUNICIPIO DE PORTO VELHO OSNEY MARQUES DA SILVA	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	502,28
2848/040/01793683-2	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	176,48
2848/040/01793676-0	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	1.100,83
2848/040/01793685-9	MUNICIPIO DE PORTO VELHO TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	70106969120178220001	02A VARA DE EXECUCOES FISCAIS	91,52

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Release: 1.13.0 - Versão: 2.18.7 - 05/09/2022 12:10:22 - Pacote 2.0

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:13:50
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109987605432563873865544799, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 295 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Zimbra **3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br**

7010696-91.2017.8.22.0001 - Deliberação de Valor Constrito

De : 1ª e 2ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Velho <pvhfiscaiscpe@tjro.jus.br> qua., 12 de jul. de 2023 12:58

3 anexos

Assunto : 7010696-91.2017.8.22.0001 - Deliberação de Valor Constrito

Para : 3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br

Prezados, boa tarde!

De ordem da MMª segue despacho para conhecimento e providências.
Informo que tentamos enviar via malote digital, contudo, não encontramos a nomenclatura correta a ser enviado este despacho, devido à sua unificação das varas.
Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

At.te
Roni Lima Lacerda
Técnico Judiciário - CPE1G
Matrícula: 5011020

--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

Central de Processos Eletrônicos - CPE
Varas de Execuções Fiscais, Registros Públicos e Cartas Precatórias Cíveis
Av. Pinheiro Machado, 777, São Cristóvão
Porto Velho - RO - CEP: 76.804-079

DESPACHO.pdf
48 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:13:50
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109187645432563873865544792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 295 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra.pdf

Conta judicial.pdf
133 KB

Protocolo Judicial - Aparecida de Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás.pdf
78 KB

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:13:50
Assinado por GESSILENE BARBOSA E SILVA
Localizar pelo código: 109187645432563873865544792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ALEXANDRE SOUTO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de 3d Distribuidora De Peças Ltd - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Winner Confecções Ltda - Epp - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Manoel Domingos de Souza Santos - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ATACADÃO DA PROTEÇÃO INDUSTRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Indústria E Comércio Leal Ltda - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO F. LEITE MANON MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RH ENGENHARIA LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RISCALLI E RISCALLI LTDA-ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA RONDÔNIA S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Unidas Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de S.C HONORATO ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Caixa Econômica Federal - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Abc Brasil Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Itaú Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Protege Termo Eletrico Eireli Me - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de REGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Impacto Distribuidora De Produtos De Limpeza Eireli Epp - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de G.C.R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AUTO POSTO MINUANO LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FERRAZ E LACERDA LTDA ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO SAFRA S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO SANTANDER S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Cooperativa De Crédito Dos Magistrados, Servidores Da Justiça Do Estado De Goiás - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Equatorial Goias Distribuidora De Energia Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Zb Centro De Diagnostico E Reparo Diesel - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Nivaldo Soares de Brito - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Adeel Materiais Eletricos E Iluminação - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Jose Osvaldo De Sousa E Cia Ltda Me(Hotel Del Rey) - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Tiago Fideles de Aguiar - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Amazônia Pneus Ltda - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Manoel Rosa de Oliveira - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DANIEL BISPO DE SOUSA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Douglas dos Santos Silva - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Kerley Ferreira De Moura - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ozenilton Almeida da Silva - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Rg Entulhos Ltda Epp - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Rafael Tavares Pinheiro - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Rivaldo Gomes Sousa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de UILLIAN SIQUEIRA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fabio Martins de Azevedo - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EC Industria e comercio de equipamentos - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LASER COMUNICAÇÃO VISUAL - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edinaldo Ribeiro de Assis - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Evandro de Jesus Oliveira da Silva - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ismael Apuri Pardo - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Dimas Pereira da Cunha - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA SMITH - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Incorel Comércio De Materiais Para Construção Ltda - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JB TENDAS LTDA ME - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JB TENDAS LTDA ME - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria da União - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria Geral do Estado de Goiás - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANANIAS BATISTA DA SILVA - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CID UENDER PEREIRA DA SILVA - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Aparecida de Goiânia - Promotoria da UPJ das Varas Cíveis (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/07/2023 22:19:15)) do dia 14/07/2023 17:27:33 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 359 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_na_rj.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:19

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO Nº 5248381-42.2022.8.09.0011
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JANILSON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, porteiro, portador do RG nº 3876876 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 934.691.521-87, residente e domiciliado na Rua Cubana, Quadra 12, Lote 25, CEP 74.354-550, Setor Andréia, Aparecida de Goiânia – Goiás, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA no pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.428.472/0001-75**,** o que faz conforme segue:

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de **R$ 4.708,57 (Quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme certidão de Habilitação para Crédito emitida pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – Goiás (18ª região), nos autos do processo trabalhista nº **ATSum 0010177-76.2022.5.18.0082** que segue anexa.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral de credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado.

Requer ainda, concessão dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se ao presente o valor de R$ 4.708,57 (Quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 17 de Julho de 2023.

Adelyno Menezes Bosco
OAB/GO nº 32.463

BOSCO
ADVOGADOS

Av. Goiás, 112, Sala 404, Ed. Tropical, Centro - Goiânia-GO - 74010-010 - (62) 3215.9405

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 11:44:16
Assinado por ADELYNO MENEZES BOSCO:02327838100
Localizar pelo código: 109887635432563873865873558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 359 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacao_de_credito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010177-76.2022.5.18.0082

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/02/2022
Valor da causa: R$ 4.471,50

Partes:

AUTOR: JANILSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ADELYNO MENEZES BOSCO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: KLEBER JUNIOR MOREIRA E SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 11:44:16
Assinado por ADELYNO MENEZES BOSCO:02327838100
Localizar pelo código: 109787695432563873865873553, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 359 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacao_de_credito.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATSum 0010177-76.2022.5.18.0082
AUTOR: JANILSON PEREIRA DE CARVALHO
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O (A) Sr (a) JOVAIR EVARISTO MENDANHA, , Servidor da Eg. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, em cumprimento à determinação do Juízo, CERTIFICA as informações constantes da planilha abaixo, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº	0010177-76.2022.5.18.0082
Data do ajuizamento	22/02/2022
Data do trânsito em julgado	17/11/2022
Vara, comarca, Tribunal	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI

PJe Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 23/01/2023 09:28:44 - 9ac86f2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 11:44:16
Assinado por ADELYNO MENEZES BOSCO:02327838100
Localizar pelo código: 109787695432563873865873553, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor advogado	ADELYNO MENEZES BOSCO OAB/GO 32463
CPF ou CNPJ do credor	023.278.381-00
Natureza do crédito	TRABALHISTA
Honorários de sucumbência - valor atualizado até a data do pedido de recuperação	R$ 337,62 ATUALIZADO ATÉ 29 /04/2022

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 23 de janeiro de 2023.

JOVAIR EVARISTO MENDANHA
Servidor

Assinado eletronicamente por: JOVAIR EVARISTO MENDANHA - Juntado em: 23/01/2023 09:28:44 - 9ac86f2
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23012309162928700000054310190?instancia=1
Número do processo: 0010177-76.2022.5.18.0082
Número do documento: 23012309162928700000054310190

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME: JANILSON PEREIRA DE CARVALHO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3876876 PC GO
CPF: 934.691.521-87
DATA NASCIMENTO: 24/11/1977
FILIAÇÃO: JUVENAL PEREIRA DE CARVALHO
JOSEFA FRANCISCA DE CARVALHO
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 03877602425
VALIDADE: 03/07/2024
1ª HABILITAÇÃO: 03/07/2006
OBSERVAÇÕES: EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO: 29/10/2019
LOCAL: GOIANIA, GO
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR
20198807014
GO137555172
GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1938901223
PROIBIDO PLASTIFICAR
1938901223

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 11:44:16
Assinado por ADELYNO MENEZES BOSCO:02327838100
Localizar pelo código: 109087675432563873865873551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 359 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3._procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PROCURAÇÃO

Outorgante: Jonilson P. de Carvalho, brasileiro(a), Solteiro (estado civil), Porteiro, portador(a) da CI/RG n. 3876876, exp. pela PC / GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 934.691.521.87, residente e domiciliado(a) à Rua Lisboa, Qd. 12, lt. 25, JT. André Cristina. Go CEP. 74.354.550

Outorgados: DR. ADELYNO MENEZES BOSCO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 32.463, com escritório profissional na Avenida Goiás, nº 112, Ed. Tropical, Sala 404, Centro, Goiânia-GOIÁS.

Por este instrumento particular de procuração, vem o(a) outorgante constituir a outorgada sua procuradora, conferindo-lhe os poderes especiais contidos no art. 38 do CPC, de foro, para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que funda a ação, firmar compromisso, bem como representar o outorgante perante repartições públicas, nelas requerendo o que for de direito, em qualquer instância, concedendo-lhe os poderes das cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, para o foro em geral, especialmente para promover a defesa de meus interesses de propor **AÇÃO TRABALHISTA** em face de Canal Congonharia Eireli podendo as procuradoras variarem de ações, receber e dar quitação, fazer acordo e firmar compromisso de inventariante, levantar guias e/ou alvarás judiciais, requerer concordata, penhora, protestos, remições, embargar, agravar, apelar ou interpor Recurso extraordinário, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que darão sempre tudo por firme e valioso.

GOIÂNIA(GO) 22 / novembro / 2021

Jonilson Pereira de carvalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 11:44:16
Assinado por ADELYNO MENEZES BOSCO:02327838100
Localizar pelo código: 109087605432563873865873557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 359 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 4._declaracao_de_hipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

DECLARAÇÃO DE INCAPACIDADE FINANCEIRA

Nome: Janilson P. de Carvalho

Nacional.: brasileiro, Est.Civil: solteiro, Profissão: Pedreiro

Residente e domiciliado(a): Rua Cubana Qd. 12, lt. 25

Bairro: André Cristina Cidade/Estado: Goiânia - Go

Declara nos termos do art. 4° da Lei n. 1.060 de 05/02/50, denominada Lei de Assistência Judiciária, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e ao pagamento até o décuplo das custas do processo, que não tem condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais sem prejudicar o próprio sustento, bem como de seus familiares.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para fins judiciais.

GOIÂNIA(GO) 22 / novembro / 2021

Janilson Pereira de carvalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 11:44:16
Assinado por ADELYNO MENEZES BOSCO:02327838100
Localizar pelo código: 109187615432563873865873556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 360 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_f14f359.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321926922

Nome original: Documento_f14f359.pdf

Data: 14/07/2023 10:50:26

Remetente:

Pedro

12ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO - NOSSO 0010916-65.2022.5.18.0012 - ENCAMINHA DE DECISÃO PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS - VOSSO 5248381-42.2022.8.09.0001 (2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO)

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 13:19:55
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087665432563873865864227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 360 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_f14f359.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010916-65.2022.5.18.0012

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/08/2022
Valor da causa: R$ 44.131,88

Partes:
AUTOR: EDSON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: HENRIQUE CORIOLANO CAETANO CORREIA
ADVOGADO: DIOGO DOS SANTOS ALMEIDA
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: SPO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: VINICIUS NAVES RABELO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: OSNEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
RÉU: RESIDENCIAL LIRIOS DO CAMPO LTDA
ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
ADVOGADO: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 13:19:55
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087665432563873865864227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 13:19:55
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087665432563873865864227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 360 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_f14f359.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATSum 0010916-65.2022.5.18.0012
AUTOR: EDSON OLIVEIRA SANTOS
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (6)

DECISÃO

Uma vez que preenchidas as formalidades legais, **HOMOLOGA-SE** o acordo entabulado entre as partes **EDSON OLIVEIRA SANTOS e TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL E SPO CONSTRUTORA LTDA**, nos termos da petição ID. 573ead3 e ratificação de ID. 3b3d4ab, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, *ex vi* do art. 769 da CLT.

A 2ª Reclamada SPO CONSTRUTORA LTDA se compromete a pagar ao Reclamante a importância **R$ 10.000,00** (dez mil reais) em parcela única, até o dia **19/06/2023**, sendo o valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) correspondentes as verbas não quitadas, relacionadas ao contrato de trabalho objeto da lide, e o valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente a honorários de sucumbência devidos aos advogados do Reclamante.

Convencionam as partes que o valor total do acordo será pago mediante Depósito Judicial em conta vinculada a este processo ATSum n 0010916-65.2022.5.18.0012, comprovante já anexo (ID 6b0de06), devendo os respectivos valores (depósito efetuado pela SPO CONSTRUTORA LTDA) serem liberados aos patronos do Reclamante **mediante a expedição de Alvará Judicial**, com a transferência para a conta bancária do escritório dos procuradores do Reclamante: DIOGO DOS SANTOS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ (PIX) 37.526.297/0001-33, BANCO BRADESCO, Agência 1216-5, Conta Corrente 126.952-6.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso-prévio indenizado (R$3.000,00), multa do art. 477 da CLT (R$ 3.000,00) e indenização/danos morais (R$ 2.500,00) e honorários advocatícios sucumbências (R$ 1.500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, considerando que celebrado ainda na fase de conhecimento, antes do trânsito em julgado (Súmula 6, TRT 18ª Região).

PJe Assinado eletronicamente por: WANESSA RODRIGUES VIEIRA - Juntado em: 07/07/2023 09:41:19 - f14f359

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 13:19:55
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087665432563873865864227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 360 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_f14f359.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

A 1ª Reclamada TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL reconhece a dispensa sem justa causa e se comprometeu a entregar diretamente ao reclamante, na sede da empresa, Termo de Rescisão do Contrato de trabalho com código SJ2 e chave de conectividade para levantamento do FGTS, tudo devidamente preenchido e assinado, no que couber, mediante recibo e garantida a integralidade dos depósitos do FGTS mais a multa de 40% até a data de **19/06/2023** (segunda-feira), sob pena de **multa de 50%.**

As partes dão recíproca, geral e plena quitação por todo o objeto da inicial e quaisquer outros créditos oriundos do extinto contrato de trabalho, ficando estipulada **multa de 50%** em caso de inadimplência ou mora, que incidirá sobre a parcela única.

Após o cumprimento integral da avença, o Reclamante renunciará ao crédito habilitado pela 1ª Reclamada TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL em seu nome nos autos da Recuperação Judicial de n. 5248381-42.2022.8.09.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia -GO, devendo tornar sem efeito a certidão de crédito juntada no referido processo referente ao Reclamante. Para tanto, **após o cumprimento do acordo, oficie-se** à Eg. 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia -GO, informando que a certidão de crédito emitida em nome do autor tornou-se sem efeito.

Custas processuais pelo reclamante, no valor de R$200,00, calculadas sobre o valor integral do acordo (R$10.000,00), as quais se dispensa do recolhimento, vez que se **deferem** os benefícios da gratuidade judiciária.

Decorridos **10 dias** após o prazo para quitação da avença sem manifestação, **arquivem-se** os autos, com baixa na distribuição.

Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, reputa-se prejudicada a análise dos Recursos Ordinários interpostos.

Intimem-se as partes por seus advogados, via DEJT.

KCAC

GOIANIA/GO, 07 de julho de 2023.

WANESSA RODRIGUES VIEIRA

Assinado eletronicamente por: WANESSA RODRIGUES VIEIRA - Juntado em: 07/07/2023 09:41:19 - f14f359
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23070617251861100000057725636?instancia=1
Número do processo: 0010916-65.2022.5.18.0012
Número do documento: 23070617251861100000057725636

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 13:19:55
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109087665432563873865864227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por MARCIO LOPES TOLEDO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (06/07/2023 22:19:15))) do dia 17/07/2023 17:16:22 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Abril de 2023

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empr trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objeti ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja verac documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I Dos Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coleta realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procuradores, n realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
07/07/2022		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 101	13/10/2022	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
24/10/2022		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
12/11/2022		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativo destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve

> Enquanto perdurar a recuperação judicial, a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Os demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data serem visualizados no link abaixo:

Clique aqui para acessar os documentos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad
forma arbitrada pelo preclaro juízo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, i
11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as inform
bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em Recuperação Judicial, e n
recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notíci

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poder
mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o adm
chat direto do site, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, via telefo
foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andament
prognósticos acerca dos próximos atos.

Essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e petitórios do processo, be
providências necessárias para o bom andamento da recuperação. No evento 222, apresent
pendências processuais dos petitórios protocolados nos autos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscali
devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à
qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Jud

Goiânia, Goiás, 15 de junho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109087605432563873861990750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.peticao_entrega_do_rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

AO PRECLARO JUIZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de abril de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal das atividades da recuperanda de abril de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109187645432563873861990755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 362 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.peticao_entrega_do_rma_abril2023_tencel_524838142.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Por fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 15 de junho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 14:39:41
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109187645432563873861990755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Maio de 2023

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empr trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objeti ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja verac documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I Dos Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coleta realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procuradores, n realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
07/07/2022		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 101	13/10/2022	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
24/10/2022		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
12/11/2022		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativo destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve

> Enquanto perdurar a recuperação judicial, a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Os demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data serem visualizados no link abaixo:

Clique aqui para acessar os documentos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad
forma arbitrada pelo preclaro juízo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, i
11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as inform
bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em Recuperação Judicial, e n
recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notíci

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poder
mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o adi
chat direto do site, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, via telefo foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andament prognósticos acerca dos próximos atos.

Essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e petitórios do processo, be providências necessárias para o bom andamento da recuperação. No evento 255, apresent pendências processuais dos petitórios protocolados nos autos.

No evento 257, o preclaro juízo apreciou os petitórios constantes no processo, entre out pedido de prorrogação do stay period, solicitado pela recuperanda no evento 237. Irres recuperanda apresentou agravo de instrumento que inicialmente culminou no efeito s posteriormente na sua reforma, a fim de garantir a blindagem da recuperanda até a data da r geral de credores, designada para os dias 18.08.2023 e 25.08.2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_maio2023_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscali
devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à
qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Jud

Goiânia, Goiás, 25 de junho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 29
(62) 30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109287675432563873861982887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.peticao_entrega_do_rma_maio2023_tencel.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

AO PRECLARO JUIZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de maio de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal das atividades da recuperanda de maio de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O preclaro juízo apreciou e indeferiu o pedido de prorrogação do stay period, solicitado pela recuperanda no evento 237. Irresignada com a decisão a recuperanda apresentou agravo de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873861982886, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 363 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.peticao_entrega_do_rma_maio2023_tencel.pdf

instrumento que inicialmente culminou no efeito suspensivo da decisão e posteriormente na sua reforma, a fim de garantir a blindagem da recuperanda até a data da realização da assembleia geral de credores, designada para ocorrer nos dias 18.08.2023 e 25.08.2023.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;**

Por fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 25 de junho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2023 18:16:43
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109487665432563873861982886, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 514202321949907

Nome original: comprovante de leitura do malote digital.pdf

Data: 19/07/2023 11:03:09

Remetente:

JUCINEI
5ª Vara de Porto Velho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.0011.

Assunto: De ordem encaminho a Vossa Senhoria o ofício e o comprovante de leitura do malote digital, relativo aos autos n.0000336-08.2022.5.14.0005, para as devidas providências no prazo de 15 dias.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 17:29:18
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109787635432563873861302491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 364 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_leitura_do_malote_digital.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:20

Poder Judiciário

M

RECIBO DE ENVIO

Documento: Despacho id c74453c.pdf

Código de rastreabilidade: 514202321769207

Remetente: 5ª Vara de Porto Velho
JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA

Data de Envio: 16/06/2023 14:38:20

Assunto: De ordem, encaminho a Vossa Senhoria, o Ofício, a Certidão de Crédito e o despacho relativo aos autos n. 0000336-08.2022.
crédito no Juizo Universal, nos autos da ação n. 5248381-42.2022.8.09.001

Destinatários	Data Leitura
3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis - Aparecida de Goiânia (TJGO)	16/06/2023 18:00:3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 17:29:18
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109787635432563873861302491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_5vtro_n.135.2023exec..pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 514202321949906

Nome original: OFÍCIO 5ªVTRO n.135.2023-EXEC..pdf

Data: 19/07/2023 11:03:09

Remetente:

JUCINEI
5ª Vara de Porto Velho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5248381-42.2022.8.09.0011.

Assunto: De ordem encaminho a Vossa Senhoria o ofício e o comprovante de leitura do malote digital, relativo aos autos n.0000336-08.2022.5.14.0005, para as devidas providências no prazo de 15 dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 17:29:18
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109887685432563873861302496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 364 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_5vtro_n.135.2023exec..pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
ATSum 0000336-08.2022.5.14.0005
RECLAMANTE: JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

OFÍCIO 5ª/VT/RO n.135/2023-EXEC.

Porto Velho, 19 de julho de 2023.

Ao(A) Senhor(a) Oficial(a) da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO

Senhor (a) Oficial(a),

De ordem do excelentíssimo EDUARDO RITZEL MARCOLIN, Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da regular habilitação dos créditos do exequente Jonathan Júnior Lima Araújo - CPF: 018.277.572-05 nos autos da ação nº5248381-42.2022.8.09.0011, que tramita nesse Juízo Universal da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, no prazo de até 15 dias, cuja Certidão de Crédito foi encaminhada no dia 16.06.2023 via malote digital e lido pela senhora Gessilene Barbosa e Silva, cujo o comprovante segue anexo.

Atenciosamente,

PORTO VELHO/RO, 19 de julho de 2023.

JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA
Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 17:29:18
Assinado por VIVIANE LEITE SAMPAIO MENDANHA
Localizar pelo código: 109887685432563873861302496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 365 : Documento Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
3ª UPJ das Varas Cíveis
Rua Versales, qd 03, lt 8/14 - Residencial Maria Luiza - CEP: 74.968-970
e-mail: 3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES RECUPERACAO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

(AUTOS DE Nº 5248381-42.2022.8.09.0011)

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MM. Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, faz saber que, pelo presente Edital, ficam convocados os credores de TENCEL ENGENHARIA EIRELI, para comparecerem à Assembleia Geral de Credores, que será realizada no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020, no dia **18 de agosto de 2023**, às 9:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada caso haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quórum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia **25 de agosto de 2023**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras “b” e “f”, da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, no endereço eletrônico www.paternostro.com.br ou com pedido via e-mail para atendimento@paternostro.com.br. Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 9:00 horas dos dias designados e se encerrará às 9:30 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação do número do evento dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Aparecida de Goiânia, 20 de julho de 2023.

AILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2023 15:17:23
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109087605432563873861669081, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2023 15:17:23
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109087605432563873861669081, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria da União (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (06/07/2023 22:19:15))) do dia 25/07/2023 03:04:34 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria Geral do Estado de Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (06/07/2023 22:19:15))) do dia 25/07/2023 03:04:34 não possui "Arquivos".

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 368 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:21

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU1R/CORESP/NUG)
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NÚMERO: 5248381-42.2022.8.09.0011
PARTE(S): UNIÃO
PARTES(S): TENCEL ENGENHARIA EIRELI

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Verifica-se que a competência para atuar no feito não pertence a esta PRU da 1ª Região, mas sim à PROCURADORIA - REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO, uma vez que a matéria versada nos autos possui natureza fiscal e está relacionada no art. 12 da Lei Complementar n.º 73/93.

Diante do exposto, demonstrado o equívoco da comunicação efetuada a esta Procuradoria Regional da União da 1ª Região, requer-se, nos termos do art. 36, inciso III, da Lei Complementar nº 73/93, que seja determinada a citação/intimação da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO, para a adoção das medidas judiciais cabíveis, devolvendo-lhe todo o prazo legal e, portanto, tornando sem efeito a presente citação/intimação.

Brasília, 25 de julho de 2023.

FABIANA DIOGO BRAGA LUCATELLI
Advogada da União

Documento assinado eletronicamente por FABIANA DIOGO BRAGA LUCATELLI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1235417090 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FABIANA DIOGO BRAGA LUCATELLI. Data e Hora: 25-07-2023 18:09. Número de Série: 48716148565312617624510813917. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/07/2023 11:47:43
Assinado por SILVIA MARIA CHEMET KANSO:81815778172
Localizar pelo código: 109387615432563873860343907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:27

Zimbra **3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br**

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. AUTOS Nº 5248381-42.2022.8.09.0011. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

De: Comarca de Aparecida - 03 UPJ das Varas Civeis <3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br> qua., 26 de jul. de 2023 18:15
1 anexo

Assunto: EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. AUTOS Nº 5248381-42.2022.8.09.0011. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Para: Comarca de Goiania, Diario da Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br>, Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br>

Boa noite,

Segue anexo edital para publicação, oriundo dos autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 de recuperação judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

Att

Equipe de Atendimento
3ª UPJ - Varas Cíveis
Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

5248381-42 edital.pdf
20 KB

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 370 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Zimbra **3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br**

Re: EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. AUTOS Nº 5248381-42.2022.8.09.0011. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/07/2023 19:01:05
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109687615432563873860213647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

De: Comarca de Goiania - Diario da Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br> qua., 26 de jul. de 2023 18:18
Assunto: Re: EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. AUTOS Nº 5248381-42.2022.8.09.0011. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
Para: Comarca de Aparecida - 03 UPJ das Varas Civeis <3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br>

Solicitação recebida:
a disponibilização será no dia 28 de julho na edição 3.761 do Diário da Justiça eletrônico.
ATT.
v

De: Comarca <3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br>
Para: Comarca <dje@tjgo.jus.br>; Atendimento <atendimento@paternostro.com.br>
Data: quarta-feira, 26 de julho de 2023 às 18:15 -03
Assunto: EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. AUTOS Nº 5248381-42.2022.8.09.0011. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Boa noite,

Segue anexo edital para publicação, oriundo dos autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 de recuperação judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

Att

Equipe de Atendimento
3ª UPJ - Varas Cíveis
Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

De: Comarca de Aparecida - 03 UPJ das Varas Civeis <3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br> qua., 26 de jul. de 2023 18:15
1 anexo
Assunto: EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. AUTOS Nº 5248381-42.2022.8.09.0011. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
Para: Comarca de Goiania, Diario da Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br>, Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br>

Boa noite,

Segue anexo edital para publicação, oriundo dos autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 de recuperação judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

Att

Equipe de Atendimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/07/2023 19:01:05
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109687615432563873860213647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 370 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

3ª UPJ - Varas Cíveis
Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

5248381-42 edital.pdf
20 KB

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/07/2023 19:01:05
Assinado por HENRIQUE DURAN BERNARDES
Localizar pelo código: 109687615432563873860213647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 371 - Documento Cumprido
Processo : 5248381-42.2022.8.09.0011
Arquivo 1 : edital_5248381.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Data: 24/07/2023 11:43:33
Usuário: Henrique Duran Bernardes - Data: 26/07/2023 18:11:11

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
3ª UPJ das Varas Cíveis
Rua Versales, qd 03, lt 8/14 - Residencial Maria Luiza - CEP: 74.968-970
e-mail: 3upjcivelaparecida@tjgo.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES RECUPERACAO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

(AUTOS DE Nº 5248381-42.2022.8.09.0011)

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MM. Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, faz saber que, pelo presente Edital, ficam convocados os credores de TENCEL ENGENHARIA EIRELI, para comparecerem à Assembleia Geral de Credores, que será realizada no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020, no dia **18 de agosto de 2023**, às 9:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada caso haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quórum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia **25 de agosto de 2023**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras “b” e “f”, da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, no endereço eletrônico www.paternostro.com.br ou com pedido via e-mail para atendimento@paternostro.com.br. Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 9:00 horas dos dias designados e se encerrará às 9:30 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação do número do evento dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Aparecida de Goiânia, 20 de julho de 2023.

AILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2023 15:17:23
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109087605432563873861669081, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2023 15:33:37
Assinado por FABIOLA JOSE DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109987605432563873864937207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 371 - Documento Cumprido
Arquivo 1 : edital_5248381.pdf

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: Data: 24/07/2023 11:43:33
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: Henrique Duran Bernardes - Data: 26/07/2023 18:11:11

Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2023 15:17:23
Assinado por AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Localizar pelo código: 109087605432563873861669081, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2023 15:33:37
Assinado por FABIOLA JOSE DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109987605432563873864937207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 220100003866___indicacao_de_dados_do_correspondente____itau_sign__7b5c.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

ITAÚ UNIBANCO S/A, devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, que contende com **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, por intermédio de seu advogado "*in fine*" assinado, vem à presença de Vossa Excelência, informar os dados do representante que irá participar da Assembleia Geral de credores designada para o dia 18/08/2023 (sexta-feira) e 25/8/2023 (sexta-feira), para realização da primeira e segunda convocação, respectivamente:

ADVOGADA: AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA BRANDÃO;
OAB: 69838/GO;
EMAIL: recuperacaojudicial@ernestoborges.com.br;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087675432563873863347240, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 220100003866___indicacao_de_dados_do_correspondente____itau_sign__7b5c.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Por fim, requer sejam todas as intimações dirigidas exclusivamente ao advogado **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/GO 28.449-A**, nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Termos em que pede procedência.

Goiânia/GO, 11 de agosto de 2023.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

OAB/GO 28.449-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087675432563873863347240, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : subs_itau_unibanco_sign__a116.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **ABGAIL DENISE BISOL GRIJO,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO sob nº 22.930; **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.953; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A; **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338; **SUENE CINTYA DA CRUZ**, brasileira, advogada inscrita na OAB/GO sob o n° 28.002; **LUCIANA COSTA PEREIRA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira , advogada, inscrita na OAB/MT 21.897; **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681, **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 18.580, **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 19.867, **DIEGO BALTUILHE DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MS 13.079, **LUCIANA TIEPPO DOMINONI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 23.176 e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, Amanda Barsanulfo Martins de Oliveira Brandão, brasileira, advogada inscrita na OAB: 69838/GO, os poderes da clausula "ad judicia et extra" que foram outorgados por **BANCO ITAÚ S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO ITAULEASING S/A, BANCO ITAUCARD S/A, FIC-FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, ITAÚ ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, BANCO FIAT S.A., FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A., BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., BANCO ITAUBANK S.A., BANCO BANESTADO S.A., BANCO BEG S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO DIBENS S/A, DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., BANCO FIAT S.A., HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO,**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109487655432563873863347249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : subs_itau_unibanco_sign__a116.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MICROINVEST S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR, PONTO FRIO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, CREDICARD S.A, ITAÚ SEGUROS S.A, FINANCEIRA ITAU CDB S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, BANCO CBSS, TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA,REDECARD S.A para representar o credor perante o foro em geral, Juízos, e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições Públicas Federais, estaduais e Municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação, participar deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, etc; podendo doravante os substabelecidos praticarem todos os atos necessários ao cumprimento de seu mister

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2023.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB-MS 5871

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 | T 67 3389.0123 | T 67 3046.9123

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690, Sala 1 | CEP 79602-000 | T 67 3522.4904

Goiânia/GO
Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B 27, Jardim Goiás, Condomínio Brookfield Towers, Sala 1602 | CEP 74810-100 | T 62 3257.5500 | T 62 3257.5501

Cuiabá/MT
Av. das Flores, 945, 11º andar, SB Medical e Business Center
CEP 78043-172 | T 65 3648.0123

Brasília/DF
SIG Quadra 4 - Lote 25 Sala 316, Edifício Barão de Mauá
CEP 70610-440 | T 61 3037.6565

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul Conj. 1 Lote 6, Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | T 63 3214.2616

www.ernestoborges.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109487655432563873863347249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : diretoria_sign__603f.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o artigo 133, § 5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I. Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados em 26.3.2019 no "O Estado de S. Paulo" (páginas B11 a B16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (páginas 42 a 53). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2018, foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 29.8.2018 (páginas B15 a B20). 2. Aprovado dar nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2018, no valor total de R$ 15.891.900.165,16, da seguinte forma: a) R$ 794.595.008,26 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 9.537.504.319,77 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) consignada a destinação do valor de R$ 199.162,87, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R$ 5.560.000.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, já incluindo o valor do dividendo mínimo obrigatório, sendo (i) R$ 3.180.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as resoluções tomadas pela Diretoria em 31.10.2018; e (ii) R$ 2.380.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, a serem pagos aos acionistas em data oportuna, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, ratificadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária em 27.12.2018 e 8.3.2019. 2.1. Adicionalmente, ratificada a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 769.700.000,00, a débito da Reserva Estatutária, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 30.8.2018. 3. **Reeleitos** os membros da Diretoria, todos adiante qualificados, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022: i) ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALESSANDRO ANASTASI, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND, ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA CARPES BLANCO, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO IBRAHIM DAVID, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO MONICO, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CARLOS RODRIGO FORMIGARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVAN, CHRISTIAN GEORGE EGAN, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIA POLITANSKI, CLAUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, EDUARDO ESTEFAN VENTURA, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FABIANA PASCON BASTOS, FÁBIO NAPOLI, FELIPE DE SOUZA WEY, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FLÁVIO DELFINO JÚNIOR, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LEON GOTTLIEB, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LIVIA MARTINES CHANES, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUÍS FERNANDO STAUB, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MANOELA VARANDA, MARCELO KOPEL, MARCELLO SINISCALCHI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MATIAS GRANATA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, MILTON MALUHY FILHO, MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATO CESAR MANSUR, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO NARLE ELMAIS, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN, TATIANA GRECCO, THALES FERREIRA DA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VALÉRIA APARECIDA MARRETTO, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES. ii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretores Gerais**: **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes**: **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Executivos**: **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-1, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07.292.860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE,** brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Sales, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.258.588-99, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- SSP/SP 08.383.869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI**, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH,** brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787-2, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-DETRAN/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8 CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.110.400-5, CPF 128.677.348-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.906.714-9, CPF 218.271.498-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA**, brasileiro, divorciado, publicitário, RG-SSP/SP 14.009.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.102.279-0, CPF 199.626.928-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FÁBIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 30.403.545-2 CPF 310.439.358-35, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP-RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MANOELA VARANDA,** brasileira, casada, engenheira, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, WTorre, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90470-340; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, CEP 04538-132; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10.085.637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.609.109-2, CPF 269.319.048-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RICARDO URQUIJO LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.878-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara,

(continua)

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 11:41:43.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 31854215] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109887685432563873863347233, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : diretoria_sign__603f.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Itaú Unibanco S.A.

(continuação) CEP 04344-902; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 11.865.283-3, CPF 021.332.997-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 65.735.369-3, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO NARLE ELMAIS,** brasileiro, casado, economista, RG-PCMG/MG 1.611.451, CPF 329.024.506-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.294.696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES,** brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 27.053.609-7, CPF 311.722.268-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.310.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2; CPF 279.978.618-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VALÉRIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19.662.198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Eudoro Villela, 4º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4. Registrado que Fernando Marsella Chacon Ruiz, Cícero Marcus de Araújo, João Antonio Dantas Bezerra Leite e Jorge Luiz Viegas Ramalho, não reeleitos nesta oportunidade, deixam de exercer seus cargos nesta data. 5. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN") incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 6. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Companhia, na forma abaixo: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ADRIANO MACIEL PEDROTI,** Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ,** Carteira de crédito, financiamento e investimento - Resolução CMN 2.212/95. **BADI MAANI SHAIKHZADEH,** Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **BRUNO MACHADO FERREIRA,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE,** Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; e Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/14 e Instrução CVM 560/15. **CARLOS EDUARDO MONICO,** Contratação de correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR,** Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; SCR- Circular BACEN 3.870/17; e Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **CARLOS ORESTES VANZO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CESAR PADOVAN,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CLAUDIO CÉSAR SANCHES,** Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA,** Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **EDUARDO ESTEFAN VENTURA,** Administração da carteira de valores mobiliários (administração fiduciária) - Instrução CVM 558/15. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI,** Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15; Procedimentos e controles internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Supervisão das regras, procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15; Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de consultoria de valores mobiliários - Instrução CVM 592/17; e Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de analista de valores imobiliários - Instrução CVM 598/18. **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ERIC ANDRÉ ALTAFIM,** Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07; Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02; Operação de emissão de letra imobiliária garantida - Resolução CMN 4.598/17; e Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08. **FELIPE DE SOUZA WEY,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR,** Área de crédito rural - Resolução CMN 3.556/08. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA,** Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Resolução CMN 3.908/10. **GILBERTO FRUSSA,** Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13; Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; e Relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros - Resolução CMN 4.539/16. **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE,** Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO,** Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14; e Ouvidoria - Resolução CMN 4.433/15. **LEON GOTTLIEB,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; e Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 592/17. **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI,** Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **MARCO ANTONIO SUDANO,** Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15. **MATIAS GRANATA,** Prevenção e combate à lavagem de dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica. **RENATO CESAR MANSUR,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES,** Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA,** Carteira de arrendamento mercantil - Resolução CMN 2.212/95. **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO,** Apuração do montante RWA, PR e capital principal - Resolução CMN 4.193/13. **ROGERIO NARLE ELMAIS,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ROGERIO VASCONCELOS COSTA,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES,** Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) - Instrução CVM 558/15; e Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN,** Acordos para compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER,** Assuntos do SELIC - Circular BACEN 3.808/16; e Assuntos relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05. 7. Fixado em até R$ 715.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2019. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 8. Em observância às disposições do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. **II. Em pauta extraordinária:** 1. Alterado o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social para aperfeiçoamento redacional da regra de representação da Companhia. Sendo assim, o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. (...) § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declaração de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Márcio de Andrade Schettini e Rodrigo Luís Rosa Couto - Diretor Geral e Diretor, respectivamente. Homologado pelo BACEN - JUCESP - Registro nº 410.678/19-3, em 29.7.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S/A

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 *(Valores expressos em em milhares – R$)*

Balanço Patrimonial

Ativo	Controladora 2018	Controladora 2017 (Reapresentado)	Consolidado 2018	Consolidado 2017 (Reapresentado)
Circulante	**147**	**2.631**	**207.137**	**135.807**
Caixa e Equivalentes de Caixa	84	2.611	66.651	73.062
Aplicações financeiras restritas	–	–	29.954	11.282
Contas a receber	–	–	93.637	46.806
Estoques	–	–	8.054	583
impostos a recuperar	22	14	4.727	2.986
Outros Ativos	41	6	4.114	1.088
Não circulante	**121.156**	**118.999**	**387.860**	**219.610**
Aplicações financeiras restritas	–	–	24.126	–
Garantia de reembolso de contingência	–	–	16.108	4.088
Partes relacionadas	459	2.126	–	–
Impostos diferidos	–	116.873	2.938	366
Depósitos Judiciais	–	–	25.630	3.143
Investimentos	120.681	–	–	–
Propriedade para investimento	–	–	1.165	–
Imobilizado	16	–	147.362	56.265
Intangível	–	–	170.531	155.748
Total do ativo não circulante				
Total do ativo	**121.303**	**121.630**	**594.997**	**355.417**
Passivo/Circulante	**689**	**450**	**193.537**	**107.754**
Fornecedores	73	215	37.347	26.743
Provisões técnicas de seguros	–	–	37.092	31.664
Empréstimos e financiamentos	–	–	21.150	3.599
Adiantamentos de clientes	–	–	3.339	477
Dividendos a pagar	–	–	–	10.962
Obrigações sociais e trabalhistas	616	–	39.631	20.691
Obrigações tributárias	–	235	27.140	10.136
Outros débitos a pagar	–	–	2.752	1.470
Contas a pagar- aquisição de empresas	–	–	16.068	–
Provisão para patrimônio líquido negativo de controlada	–	–	2.853	–
Parcelamentos de impostos	–	–	6.165	2.012
Não circulante	**–**	**–**	**182.820**	**48.568**
Empréstimos e financiamentos	–	–	65.806	2.221
Parcelamento de impostos	–	–	47.647	6.810
Contas a pagar – aquisição de empresas	–	–	16.067	30.588
Partes relacionadas	–	–	256	3.845
Provisão para riscos legais	–	–	34.189	5.104
Impostos diferidos	–	–	16.707	–
Outros passivos	–	–	2.148	–
Patrimônio líquido	**120.614**	**121.180**	**218.640**	**199.095**
Capital Social	183.151	183.151	183.151	183.151
Prejuízos Acumulados	(1.578)	(7.315)	(1.578)	(7.315)
Transação de Capital	(60.959)	(54.656)	(60.959)	(54.656)
Total do patrimônio líquido atribuível a controladora	**120.614**	**121.180**	**120.614**	**121.180**
Participações não controladoras	–	–	98.026	77.915
Total do passivo e patrimonio líquido	**121.303**	**121.630**	**594.997**	**355.417**

Demonstração do Fluxo de Caixa

	Controladora 2018	Controladora 2017 (Reapresentado)	Consolidado 2018	Consolidado 2017 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido/Prejuízo) do exercício	5.737	(7.315)	12.014	(8.386)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Resultado de equivalência patrimonial	(10.111)	2.033	934	–
Juros e variações monetárias líquidas	–	–	6.742	1.086
Constituição (reversão) de perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	–	–	7.930	(448)
Provisão para riscos legais	–	–	330	–
Baixas de imobilizado	–	–	487	–
Depreciação de impostos diferidos	–	–	17.225	2.022
Constituição de impostos diferidos	–	–	(2.494)	(366)
Aumento (diminuição) nos ativos:				
Contas a receber	–	–	(22.991)	2.752
Estoques	–	–	(4.881)	–
Impostos a recuperar	(8)	(14)	(1.283)	1.592
Outros ativos	(36)	(5)	(1.637)	6.873
Depósitos judiciais	–	–	(4.786)	150
Aumento (diminuição) nos passivos:				
Fornecedores	(142)	215	(2.909)	1.547
Provisões técnicas de seguros	–	–	5.428	(8.760)
Adiantamentos de clientes	–	–	2.862	37
Obrigações sociais e trabalhistas	616	–	5.317	2.160
Obrigações Tributárias	(234)	234	26.194	11.156
Outros débitos a pagar	–	–	(4.186)	(3.833)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos e parcelamentos de impostos	–	–	(5.897)	(782)
IRPJ e contribuição social pagos	–	–	(28.025)	(11.692)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(4.178)**	**(4.852)**	**6.374**	**(4.892)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Integralização de capital em controlada	–	(173.291)	–	–
Aquisição de controlada, líquido de caixa recebido	–	–	(22.446)	(101.350)
Aplicações financeiras restritas	–	–	(39.590)	(49)
Aquisição deimobilizado e intangível	(16)	–	(7.108)	(887)
Empréstimos a partes relacionadas	1.667	(2.126)	–	–
Caixa Líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	**1.651**	**(175.417)**	**(69.144)**	**(102.286)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de capital	–	182.880	–	182.880
Captação de emprréstimo e financiamentos	–		146.779	–
Pagamento de empréstimos e financiamentos	–		(65.189)	(1.130)
Partes relacionadas	–		(3.845)	–
parcelamento de impostos parcelados	–		(10.424)	–
Dividendos pagos	–		(10.962)	(2.046)
Caixa Líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	**–**	**182.880**		
Efeito da consolidação de caixa e equivalentes na restruturação societária	–	–	–	536
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(2.527)**	**(180.269)**	**(62.770)**	**(107.178)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.611	–	73.062	–
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	84	2.611	66.651	73062
Aumento (redução) nas disponibilidades	**(2.527)**	**2.611**	**(6.411)**	**73.062**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social: Capital social	Capital social: Capital a integralizar	Capital social: Integralizado	Transação de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio atribuível à controladora	Participação de acionistas não controladores	Total patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2016	1	(1)	–	–	–	–	–	–
Integralização de Capital Social	185.271	(2.120)	183.151	–	–	183.151	–	183.151
Perda por diluição de particpação e outros efeitos de transações entre sócios	–	–	–	(54.656)	–	(54.656)	–	(54.656)
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(7.315)	(7.315)	(1.071)	(8.386)
Participação de acionistas não controladores	–	–	–	–	–	–	78.986	78.986
Saldos em 31/12/2017 (Reapresentados)	**185.272**	**(2.121)**	**183.151**	**(54.656)**	**(7.315)**	**121.180**	**77.915**	**199.095**
Perda por diluição de particpação e outros efeitos de transações entre sócios	–	–	–	(6.303)		(6.303)	–	(6.303)
Lucro líquidp do exercício	–	–	–	–	5.737	5.737	6.277	12.014
Participação de acionistas não controladores	–	–	–	–			13.834	13.834
Saldos em 31/12/2018	**185.272**	**(2.121)**	**183.151**	**(60.959)**	**(1.578)**	**120.614**	**98.026**	**218.640**

Demonstração do Resultado

	Controladora 2018	Controladora 2017 (Reapresentado)	Consolidado 2018	Consolidado 2017 (Reapresentado)
Receita líquida	–	–	565.903	81806
Custos das mercadorias vendidas	–	–	(381.796)	(54.441)
Lucro bruto	**–**	**–**	**184.107**	**27.365**
Receitas (depesas) operacionais				
Despesas comerciais	–	–	(10.866)	(1.814)
Despesas gerais e administrativas	(4.384)	(5.363)	(130.399)	(28.443)
Resultado de equivalencia patrimonial	10.111	(2.033)	(934)	–
Outras receitas e despesas operacionais, líquido	4	–	(3.847)	(1.450)
Total	**5.731**	**(7.396)**	**(146.046)**	**(31.707)**
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	**5.731**	**(7.396)**	**38.061**	**(4.342)**
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	15	87	11.003	1.306
Despesas financeiras	(9)	(6)	(16.704)	(999)
Total	**6**	**81**	**(5.701)**	**307**
Lucro (prejuízo) antes dos impostos	**5.737**	**(7.315)**	**32.360**	**(4.035)**
IRPJ e contribuição social			(22.996)	(4.717)
Correntes	–	366	2.650	366
Diferido	–	–		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**5.737**	**(6.949)**	**12.014**	**(8.386)**
Atribuível aos:				
Acionionistas controladores	–	–	5.737	(7.315)
Acionionistas não controladores	–	–	6.277	(1.071)
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação – R$	**0,0313**	**(0,06990)**		

A Diretoria **Melina Correa da Silva** – Contadora CRC 1SP 251.344/O-3

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 11:42:03.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 31854222] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109887685432563873863347233, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : estatuto_sign__49a6.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.6.2018, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Caio Ibrahim David - Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R$ 4.500.000.154,40 (quatro bilhões, quinhentos milhões, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), passando este de R$ 57.425.425.588,60 (cinquenta e sete bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 61.925.425.743,00 (sessenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), mediante a emissão de 320.609.273 (trezentos e vinte milhões, seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 162.869.848 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e quarenta e oito) ordinárias e 157.739.425 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e trinta e nove mil, quatrocentas e vinte e cinco) preferenciais, totalmente subscritas pelo acionista Itaú Unibanco Holding S.A., ao preço de emissão de R$ 14,03577667074 por ação, preço este fixado com base no critério previsto no Artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404. 2. Aprovada a integralização, neste ato, de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em dinheiro, isto é, R$ 4.500.000.154,40 (quatro bilhões, quinhentos milhões, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do Boletim de Subscrição assinado pela Companhia e pelo seu acionista. Este montante será recolhido ao Banco Central do Brasil ("BACEN") e permanecerá indisponível até a homologação deste aumento de capital pelo BACEN, nos termos do Artigo 27, §1°, da Lei 4.595/64. 3. Em virtude das deliberações anteriores, alterada a redação do "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social, conforme segue: "Artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 61.925.425.743,00 (sessenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), representado por 5.773.486.066 (cinco bilhões, setecentos e setenta e três milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil e sessenta e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.932.936.995 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e noventa e cinco) ordinárias e 2.840.549.071 (dois bilhões, oitocentos e quarenta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e setenta e uma) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias." 4. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Asssembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de junho de 2018. (aa) Caio Ibrahim David - Presidente; Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 381.520/18-3, em 10.08.2018 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:** Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (artigo 10, "caput"). **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL:** Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Artigo 3º - artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 61.925.425.743,00 (sessenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), representado por 5.773.486.066 (cinco bilhões, setecentos e setenta e três milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil e sessenta e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.932.936.995 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e noventa e cinco) ordinárias e 2.840.549.071 (dois bilhões, oitocentos e quarenta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e setenta e uma) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL:** Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA:** Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. Artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor. § 3º Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA:** Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º Compete à Ouvidoria: (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d"; (f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e (h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g". § 6º A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. § 7º O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL:** Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO:** Artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA:** Artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL:** Artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Elebrás Projetos S.A.

CNPJ/MF nº 04.823.041/0001-39
NIRE 35.300.487.532

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 10 de Agosto de 2017

1. Data, Hora e Local. Realizada aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017, às 10h00min, na sede social da Elebrás Projetos S.A. ("Companhia"), na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, sala 02, CEP 04547-006, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença.** Presentes as Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei n° 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Volponi Lício, que nomeou o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia.** O Sr. Presidente informou que a presente Assembleia Extraordinária tinha por finalidade deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários. **5. Deliberações.** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, as Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1**. Aprovar, conforme o parágrafo 2º do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e autorização concedida pelo BNDES na presente data, a distribuição de dividendos no valor total de R$ 11.092.138,86 (Onze milhões, noventa e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 e destinado à Reserva de Retenção de Lucros na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de abril de 2017, registrada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo no dia 15 de maio de 2017, sob o nº 220.835/17-2. Fazem jus aos referidos dividendos os acionistas registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia nesta data. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Renato Volponi Lício - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário, Acionistas: **EDP Renováveis Brasil S.A.**, representada por seus diretores Srs. Renato Volponi Lício - Diretor Presidente e Filipe Alves Domingues - Diretor; e **China Three Gorges Brasil Energia Ltda.**, representada por seus diretores Srs. Evandro Leite Vasconcelos - Diretor e Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho - Diretor. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Renato Volponi Lício - Presidente; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **JUCESP** nº 83.964/18-6 em 19/02/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Ewing Participações do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 25.067.931/0001-38 - NIRE 35.229.974.430

Ata de Reunião de Quotistas para Transformação da Ewing Participações do Brasil Ltda. em Ewing Participações do Brasil S.A.

I) Helio Ribeiro Filho, RG nº 7.274.452-2 SSP/SP e CPF/MF nº 838.198.358-49; e **II) Ewing Steel Partnership,** sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Escócia, Reino Unido, com sede em Nicanor de Obario Avenue, 50th Street, Edimburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.422.006/0001-27, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Hélio Ribeiro Filho.** Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade denominada **Ewing Participações do Brasil Ltda.,** Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1.303, Bela Vista, SP/SP, CNPJ/MF nº 25.067.931/0001-38. Têm entre si, justo e acordado o quanto segue, a saber: **1)** Os sócios aprovam, neste ato, por unanimidade, a transformação do tipo societário desta sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações, por ser referida medida conveniente aos interesses sociais. **2)** Em face da deliberação supra aprovada, a sociedade passa a denominar-se **"Ewing Participações do Brasil S.A."** e será regida pelo Estatuto Social que encontra-se em sua íntegra na sede da empresa. **3)** Deliberam e aprovam por unanimidade, que todos os sócios supra qualificados serão detentores de ações e não mais de quotas, as quais serão divididas em ações ordinárias, sem valor nominal e com valor de emissão de R$ 1,00 cada, que ficarão inicialmente divididas entre os sócios, agora acionistas, da seguinte forma: **Sócios** - **Ações ON** - **Valor (R$); Helio Ribeiro Filho** - 1 - 1; **Ewing Steel Partnership** - 175.000 - 175.000,00; **Total** - **175.001** - **175.001,00. 4)** Em decorrência das deliberações acima, está transformada **Ewing Participações do Brasil Ltda.** na sociedade por ações **Ewing Participações do Brasil S.A.** para a qual passam automaticamente os direitos e obrigações da sociedade ora transformada. **5)** As partes deliberam ainda que, por se encontrar o capital social totalmente realizado, a sociedade fica dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). **Mesa: Helio Ribeiro Filho -** Presidente; **Wilson Peric -** Secretário. **Deliberações por unanimidade: (a)** deliberou-se pela eleição do Sr. **Helio Ribeiro Filho,** RG nº 7.274.452-2 SSP/SP e CPF/MF nº 838.198.358-49; para o cargo de Diretor Presidente; e **Wilson Peric,** RG nº 3.727.030-8 - SSP-SP e CPF/MF nº 073.889.858-91, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; **(b)** a Diretoria da Companhia receberá remuneração conforme Assembleia Geral a ser realizada oportunamente; e **(c)** tendo em vista o deliberado e aprovado na Ata de Reunião de Quotistas, datada de 18/04/2018, os sócios aprovam o Estatuto Social da Companhia. **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada - Em 18/04/2018, da "Ewing Participações do Brasil S.A." por Transformação da "Ewing Participações do Brasil Ltda.". Data e hora:** 18/04/2018, às 11:30h. **Local:** Sede social da companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada. São Paulo/SP, 18 de Abril de 2018. **Presidente:** Hélio Ribeiro Filho; **Secretário:** Wilson Peric. **JUCESP** nº 245.870/18-0 em 23/05/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretáira Geral.

Central Eólica Aventura V S.A.

CNPJ/MF nº 28.946.365/0001-22 - NIRE 35.300.510.046

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2018

1. Data, Hora e Local. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 12h15min na sede social da Central Eólica Aventura V S.A. ("Companhia"), na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, sala 15, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006. **2. Presença.** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei n° 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Volponi Lício que nomeou o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia.** O Sr. Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre: **(i)** a tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** a destinação do resultado do exercício; e **(iii)** a aprovação da fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações.** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a única acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, os quais não foram publicados tendo em vista que a Companhia fica dispensada de assim proceder, nos termos do artigo 294, II, da Lei das Sociedades por Ações. Referidos documentos foram rubricadas pelo Secretário da Mesa e ficaram arquivados para consulta na sede social da Companhia. **5.2.** Tendo em vista que a Companhia não aferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.3.** Aprovar a verba anual de até R$ 37.206,00 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais) como sendo a remuneração global dos membros da Diretoria, para o exercício de 2018. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Renato Volponi Lício - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.,** representada por seus diretores Renato Volponi Lício e Filipe Alves Domingues. São Paulo, 30 de abril de 2018. *A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* Mesa: Renato Volponi - Presidente; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **JUCESP** nº 379.495/18-1 em 08/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087615432563873863347237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : estatuto_sign__49a6.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o artigo 133, § 5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I. Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados em 26.3.2019 no "O Estado de S. Paulo" (páginas B11 a B16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (páginas 42 a 53). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2018, foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 29.8.2018 (páginas B15 a B20). 2. Aprovado dar nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2018, no valor total de R$ 15.891.900.165,16, da seguinte forma: a) R$ 794.595.008,26 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 9.537.504.319,77 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) consignada a destinação do valor de R$ 199.162,87, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R$ 5.560.000.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, já incluindo o valor do dividendo mínimo obrigatório, sendo (i) R$ 3.180.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as resoluções tomadas pela Diretoria em 31.10.2018; e (ii) R$ 2.380.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, a serem pagos aos acionistas em data oportuna, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, ratificadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária em 27.12.2018 e 8.3.2019. 2.1. Adicionalmente, ratificada a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 769.700.000,00, a débito da Reserva Estatutária, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 30.8.2018. 3. **Reeleitos** os membros da Diretoria, todos adiante qualificados, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022: i) ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALESSANDRO ANASTASI, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND, ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA CARPES BLANCO, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO IBRAHIM DAVID, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO MONICO, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CARLOS RODRIGO FORMIGARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVAN, CHRISTIAN GEORGE EGAN, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIA POLITANSKI, CLAUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, EDUARDO ESTEFAN VENTURA, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FABIANA PASCON BASTOS, FÁBIO NAPOLI, FELIPE DE SOUZA WEY, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FLÁVIO DELFINO JÚNIOR, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LEON GOTTLIEB, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LIVIA MARTINES CHANES, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUÍS FERNANDO STAUB, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MANOELA VARANDA, MARCELO KOPEL, MARCELLO SINISCALCHI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MATIAS GRANATA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, MILTON MALUHY FILHO, MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATO CESAR MANSUR, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO NARLE ELMAIS, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN, TATIANA GRECCO, THALES FERREIRA DA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VALÉRIA APARECIDA MARRETTO, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES. ii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretores Gerais**: **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes**: **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Executivos**: **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-1, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07.292.860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE,** brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Sales, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.258.588-99, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- SSP/SP 08.383.869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI**, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH,** brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787-2, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-DETRAN/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8 CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.110.400-5, CPF 128.677.348-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.906.714-9, CPF 218.271.498-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA**, brasileiro, divorciado, publicitário, RG-SSP/SP 14.009.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.102.279-0, CPF 199.626.928-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FÁBIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 30.403.545-2 CPF 310.439.358-35, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP-RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MANOELA VARANDA,** brasileira, casada, engenheira, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, WTorre, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90470-340; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, CEP 04538-132; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10.085.637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.609.109-2, CPF 269.319.048-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RICARDO URQUIJO LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.878-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara,

(continua)

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 11:41:43.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 31854215] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087615432563873863347237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : estatuto_sign__49a6.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Itaú Unibanco S.A.

(continuação) CEP 04344-902; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 11.865.283-3, CPF 021.332.997-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 65.735.369-3, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO NARLE ELMAIS,** brasileiro, casado, economista, RG-PCMG/MG 1.611.451, CPF 329.024.506-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.294.696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES,** brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 27.053.609-7, CPF 311.722.268-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.310.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2; CPF 279.978.618-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VALÉRIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19.662.198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Eudoro Villela, 4º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4. Registrado que Fernando Marsella Chacon Ruiz, Cícero Marcus de Araújo, João Antonio Dantas Bezerra Leite e Jorge Luiz Viegas Ramalho, não reeleitos nesta oportunidade, deixam de exercer seus cargos nesta data. 5. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN") incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 6. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Companhia, na forma abaixo: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ADRIANO MACIEL PEDROTI,** Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ,** Carteira de crédito, financiamento e investimento - Resolução CMN 2.212/95. **BADI MAANI SHAIKHZADEH,** Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **BRUNO MACHADO FERREIRA,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE,** Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; e Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/14 e Instrução CVM 560/15. **CARLOS EDUARDO MONICO,** Contratação de correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR,** Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; SCR- Circular BACEN 3.870/17; e Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **CARLOS ORESTES VANZO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CESAR PADOVAN,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CLAUDIO CÉSAR SANCHES,** Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA,** Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **EDUARDO ESTEFAN VENTURA,** Administração da carteira de valores mobiliários (administração fiduciária) - Instrução CVM 558/15. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI,** Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15; Procedimentos e controles internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Supervisão das regras, procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15; Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de consultoria de valores mobiliários - Instrução CVM 592/17; e Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de analista de valores imobiliários - Instrução CVM 598/18. **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ERIC ANDRÉ ALTAFIM,** Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07; Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02; Operação de emissão de letra imobiliária garantida - Resolução CMN 4.598/17; e Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08. **FELIPE DE SOUZA WEY,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR,** Área de crédito rural - Resolução CMN 3.556/08. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA,** Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Resolução CMN 3.908/10. **GILBERTO FRUSSA,** Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13; Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; e Relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros - Resolução CMN 4.539/16. **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE,** Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO,** Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14; e Ouvidoria - Resolução CMN 4.433/15. **LEON GOTTLIEB,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; e Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 592/17. **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI,** Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **MARCO ANTONIO SUDANO,** Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15. **MATIAS GRANATA,** Prevenção e combate à lavagem de dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica. **RENATO CESAR MANSUR,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES,** Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA,** Carteira de arrendamento mercantil - Resolução CMN 2.212/95. **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO,** Apuração do montante RWA, PR e capital principal - Resolução CMN 4.193/13. **ROGERIO NARLE ELMAIS,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ROGERIO VASCONCELOS COSTA,** Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES,** Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) - Instrução CVM 558/15; e Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN,** Acordos para compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER,** Assuntos do SELIC - Circular BACEN 3.808/16; e Assuntos relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05. 7. Fixado em até R$ 715.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2019. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 8. Em observância às disposições do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. **II. Em pauta extraordinária:** 1. Alterado o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social para aperfeiçoamento redacional da regra de representação da Companhia. Sendo assim, o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. (...) § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declaração de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Márcio de Andrade Schettini e Rodrigo Luís Rosa Couto - Diretor Geral e Diretor, respectivamente. Homologado pelo BACEN - JUCESP - Registro nº 410.678/19-3, em 29.7.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S/A

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 *(Valores expressos em em milhares – R$)*

Balanço Patrimonial

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2018**	**2017** (Reapresentado)	**2018**	**2017** (Reapresentado)
Circulante	**147**	**2.631**	**207.137**	**135.807**
Caixa e Equivalentes de Caixa	84	2.611	66.651	73.062
Aplicações financeiras restritas	–	–	29.954	11.282
Contas a receber	–	–	93.637	46.806
Estoques	–	–	8.054	583
impostos a recuperar	22	14	4.727	2.986
Outros Ativos	41	6	4.114	1.088
Não circulante	**121.156**	**118.999**	**387.860**	**219.610**
Aplicações financeiras restritas	–	–	24.126	–
Garantia de reembolso de contingência	–	–	16.108	4.088
Partes relacionadas	459	2.126	–	–
Impostos diferidos	–	116.873	2.938	366
Depósitos Judiciais	–	–	25.630	3.143
Investimentos	120.681	–	–	–
Propriedade para investimento	–	–	1.165	–
Imobilizado	16	–	147.362	56.265
Intangível	–	–	170.531	155.748
Total do ativo não circulante				
Total do ativo	**121.303**	**121.630**	**594.997**	**355.417**
Passivo/Circulante	**689**	**450**	**193.537**	**107.754**
Fornecedores	73	215	37.347	26.743
Provisões técnicas de seguros	–	–	37.092	31.664
Empréstimos e financiamentos	–	–	21.150	3.599
Adiantamentos de clientes	–	–	3.339	477
Dividendos a pagar	–	–	–	10.962
Obrigações sociais e trabalhistas	616	–	39.631	20.691
Obrigações tributárias	–	235	27.140	10.136
Outros débitos a pagar	–	–	2.752	1.470
Contas a pagar- aquisição de empresas	–	–	16.068	–
Provisão para patrimônio líquido negativo de controlada	–	–	2.853	–
Parcelamentos de impostos	–	–	6.165	2.012
Não circulante	**–**	**–**	**182.820**	**48.568**
Empréstimos e financiamentos	–	–	65.806	2.221
Parcelamento de impostos	–	–	47.647	6.810
Contas a pagar – aquisição de empresas	–	–	16.067	30.588
Partes relacionadas	–	–	256	3.845
Provisão para riscos legais	–	–	34.189	5.104
Impostos diferidos	–	–	16.707	–
Outros passivos	–	–	2.148	–
Patrimônio líquido	**120.614**	**121.180**	**218.640**	**199.095**
Capital Social	183.151	183.151	183.151	183.151
Prejuízos Acumulados	(1.578)	(7.315)	(1.578)	(7.315)
Transação de Capital	(60.959)	(54.656)	(60.959)	(54.656)
Total do patrimônio líquido atribuível a controladora	**120.614**	**121.180**	**120.614**	**121.180**
Participações não controladoras	–	–	98.026	77.915
Total do passivo e patrimonio líquido	**121.303**	**121.630**	**594.997**	**355.417**

Demonstração do Fluxo de Caixa

	Controladora		Consolidado	
Fluxo de caixa das atividades operacionais	**2018**	**2017** (Reapresentado)	**2018**	**2017** (Reapresentado)
Lucro líquido/Prejuízo) do exercício	5.737	(7.315)	12.014	(8.386)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Resultado de equivalência patrimonial	(10.111)	2.033	934	–
Juros e variações monetárias líquidas	–	–	6.742	1.086
Constituição (reversão) de perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	–	–	7.930	(448)
Provisão para riscos legais	–	–	330	–
Baixas de imobilizado	–	–	487	–
Depreciação de impostos diferidos	–	–	17.225	2.022
Constituição de impostos diferidos	–	–	(2.494)	(366)
Aumento (diminuição) nos ativos:				
Contas a receber	–	–	(22.991)	2.752
Estoques	–	–	(4.881)	–
Impostos a recuperar	(8)	(14)	(1.283)	1.592
Outros ativos	(36)	(5)	(1.637)	6.873
Depósitos judiciais	–	–	(4.786)	150
Aumento (diminuição) nos passivos:				
Fornecedores	(142)	215	(2.909)	1.547
Provisões técnicas de seguros	–	–	5.428	(8.760)
Adiantamentos de clientes	–	–	2.862	37
Obrigações sociais e trabalhistas	616	–	5.317	2.160
Obrigações Tributárias	(234)	234	26.194	11.156
Outros débitos a pagar	–	–	(4.186)	(3.833)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos e parcelamentos de impostos	–	–	(5.897)	(782)
IRPJ e contribuição social pagos	–	–	(28.025)	(11.692)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(4.178)**	**(4.852)**	**6.374**	**(4.892)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Integralização de capital em controlada	–	(173.291)	–	–
Aquisição de controlada, líquido de caixa recebido	–	–	(22.446)	(101.350)
Aplicações financeiras restritas	–	–	(39.590)	(49)
Aquisição deimobilizado e intangível	(16)	–	(7.108)	(887)
Empréstimos a partes relacionadas	1.667	(2.126)	–	–
Caixa Líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	**1.651**	**(175.417)**	**(69.144)**	**(102.286)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de capital	–	182.880	–	182.880
Captação de emprréstimo e financiamentos	–		146.779	–
Pagamento de empréstimos e financiamentos	–		(65.189)	(1.130)
Partes relacionadas	–		(3.845)	–
parcelamento de impostos parcelados	–		(10.424)	–
Dividendos pagos	–		(10.962)	(2.046)
Caixa Líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	**–**	**182.880**		
Efeito da consolidação de caixa e equivalentes na restruturação societária	–	–	–	536
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(2.527)**	**(180.269)**	**(62.770)**	**(107.178)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.611	–	73.062	–
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	84	2.611	66.651	73062
Aumento (redução) nas disponibilidades	**(2.527)**	**2.611**	**(6.411)**	**73.062**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social							
	Capital social	**Capital a integralizar**	**Integralizado**	**Transação de capital**	**Prejuízos acumulados**	**Patrimônio atribuível à controladora**	**Participação de acionistas não controladores**	**Total patrimônio líquido**
Saldos em 31/12/2016	1	(1)	–	–	–	–	–	–
Integralização de Capital Social	185.271	(2.120)	183.151	–	–	183.151	–	183.151
Perda por diluição de particpação e outros efeitos de transações entre sócios	–	–	–	(54.656)	–	(54.656)	–	(54.656)
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(7.315)	(7.315)	(1.071)	(8.386)
Participação de acionistas não controladores	–	–	–	–	–	–	78.986	78.986
Saldos em 31/12/2017 (Reapresentados)	**185.272**	**(2.121)**	**183.151**	**(54.656)**	**(7.315)**	**121.180**	**77.915**	**199.095**
Perda por diluição de particpação e outros efeitos de transações entre sócios	–	–	–	(6.303)		(6.303)	–	(6.303)
Lucro líquidp do exercício	–	–	–	–	5.737	5.737	6.277	12.014
Participação de acionistas não controladores	–	–	–	–			13.834	13.834
Saldos em 31/12/2018	**185.272**	**(2.121)**	**183.151**	**(60.959)**	**(1.578)**	**120.614**	**98.026**	**218.640**

Demonstração do Resultado

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017** (Reapresentado)	**2018**	**2017** (Reapresentado)
Receita líquida	–	–	565.903	81806
Custos das mercadorias vendidas	–	–	(381.796)	(54.441)
Lucro bruto	**–**	**–**	**184.107**	**27.365**
Receitas (depesas) operacionais				
Despesas comerciais	–	–	(10.866)	(1.814)
Despesas gerais e administrativas	(4.384)	(5.363)	(130.399)	(28.443)
Resultado de equivalencia patrimonial	10.111	(2.033)	(934)	–
Outras receitas e despesas operacionais, líquido	4	–	(3.847)	(1.450)
Total	**5.731**	**(7.396)**	**(146.046)**	**(31.707)**
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	**5.731**	**(7.396)**	**38.061**	**(4.342)**
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	15	87	11.003	1.306
Despesas financeiras	(9)	(6)	(16.704)	(999)
Total	**6**	**81**	**(5.701)**	**307**
Lucro (prejuízo) antes dos impostos	**5.737**	**(7.315)**	**32.360**	**(4.035)**
IRPJ e contribuição social			(22.996)	(4.717)
Correntes	–	366	2.650	366
Diferido	–	–		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**5.737**	**(6.949)**	**12.014**	**(8.386)**
Atribuível aos:				
Acionionistas controladores	–	–	5.737	(7.315)
Acionionistas não controladores	–	–	6.277	(1.071)
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação – R$	**0,0313**	**(0,06990)**		

A Diretoria **Melina Correa da Silva** – Contadora CRC 1SP 251.344/O-3

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 11:42:03.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 31854222] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087615432563873863347237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : estatuto_sign__49a6.pdf

Usina Santa Adélia S/A

CNPJ: 50.376.938/0001-89 - NIRE 35.300.024.508

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 20 de Abril de 2018

1 - Data, Hora e Local: 20 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Fazenda Santa Adélia, Rodovia SP 326, km 332, no município de Jaboticabal/SP. **2 - Convocação:** Convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal O Diário de Ribeirão Preto, iniciada em 30/03/2018. **3 - Presença:** 72,80% do capital social votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia: **4 - Mesa: Presidente:** José Pascoal Rossetti. **Secretário:** Norberto Bellodi. **5 - Ordem do Dia:** I) Eleição do Conselho de Administração. **6 - Deliberações:** O Presidente esclareceu que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/1976. Após a leitura, análise e discussão, os acionistas presentes decidiram por unanimidade aprovar: I) Os acionistas aprovam a eleição do Conselho de Administração da Usina Santa Adélia S/A, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, todos com mandato unificado, devendo permanecer no cargo até a posse de seu substituto, passando o conselho a figurar com a seguinte composição: (1) **Arnaldo Shigueyuki Enomoto,** brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 8.422.486 SSP/SP e inscrito no CPF: 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, nº 1.427, Centro, no município de Pereira Barreto/SP; (2) **Celso Torquato Junqueira Franco,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG: 7.637.360-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 073.910.258-36, residente e domiciliado na Rodovia SP 322, Km 312, Residencial Buritis, casa nº 901, no município de Ribeirão Preto/SP; (3) **Marcelo Bellodi,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG: 4.140.221, inscrito no CPF: 074.544.638-86, residente e domiciliado na Avenida Pavão n° 211, Apartamento 161, no município de São Paulo/SP; (4) **Norberto Bellodi,** brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG: 4.139.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF: 862.192.518-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 255, Apartamento 71, Edifício Cidade de Londres, no município de Ribeirão Preto/SP; (5) **Renata Dantas Bellodi,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.978.782-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 153.577.158-58, residente e domiciliada na Rua Marrey Júnior, nº 867, Nova Jaboticabal, no município de Jaboticabal/SP; (6) **Aldeir Bellodi Pedro,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 32.577.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF: 286.920.588-07, residente e domiciliado na Rua Mario de Campos, 1401, casa 89, Condomínio Alto da Boa Vista Villagio, no município de Jaboticabal/SP; (7) **Maria de Fátima Gagliardi Affonso Bellodi,** brasileira, viúva, empresária, Cédula de Identidade RG: 7.604.36, inscrita no CPF: 621.248.208-00, residente e domiciliada na Avenida Clotilde Verri, nº 221, no município de Jaboticabal/SP; (8) **Antonio Sérgio Ferreira,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG: 4.817.232 SSP/SP, inscrito no CPF: 042.593.788-72, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 765, no município de Jaboticabal/SP, e; (9) **José Paschoal Rossetti,** brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG: 2.844.865-0 SSP/SP, Inscrito no CPF: 016.391.880-53, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 257, Village, no município de Penápolis/SP. **7 - Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Delphino Bellodi, Norberto Bellodi, Marcelo Bellodi, Adele Mara Bellodi Machado, Maria de Fátima G. A. Bellodi, Anselmo Luis Bellodi Filho, Laís Luiza Bellodi, Gabriela Florisa Bellodi, Zélia Aparecida Bellodi, Aldeir Bellodi Pedro, Roberta Bellodi Pedro, Celina Suzana V. D. Bellodi, Renata Dantas Bellodi, Luciano Dantas Bellodi e Celso Torquato Junqueira Franco, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia. A presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio. Jaboticabal/SP, 20 de abril de 2018. José Pascoal Rossetti - Presidente; Norberto Bellodi - Secretário. **JUCESP** nº 532.508/19-1 em 07/10/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bepay Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25 - NIRE 35.300.489.420

Assembleias Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Em 30.06.2019, às 13 horas, na sede social da Bepay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, 1º andar, conjunto 13, Edifício Jaçari, Bloco A, Alphaville, CEP: 06454-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Renato Della Volpe; Secretário: Eduardo Kisahleitner. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As matérias da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram colocadas em votação. Pela **unanimidade** de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Registrar que a ata que se refere à presente Assembleia será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da AGE:** 4.2. Aprovar a emissão de 2.712.252 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, pelo preço de emissão total de R$2.712.252,00, preço este fixado em observância ao disposto no §1º do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, destinados à conta de capital social. As novas ações ora emitidas participarão integralmente do resultado do exercício social em curso. Sendo assim, o capital social da Companhia passará de R$1.000.000,00 para R$3.712.252,00. 4.3. Registrar a subscrição, pelo acionista **Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda,** com a aprovação dos outros acionistas, das 1.898.576 novas ações ordinárias, ora emitidas, bem como a integralização, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, o qual faz parte integrante da ata a que se refere esta Assembleia como Anexo I. 4.4. Registrar a subscrição, pelo acionista **2CA Participações Ltda,** com a aprovação dos outros acionistas, das 813.676 novas ações ordinárias, ora emitidas, bem como a integralização, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, o qual faz parte integrante da ata a que se refere esta Assembleia como Anexo II. 4.5. Aprovar, em consequência da aprovação da matéria constante dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 acima, a modificação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo III à ata a que se refere a esta Assembleia: 4.6. *"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 3.712.252,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Barueri, 30.06.2019. **5. Assinaturas:** Paulo Renato Della Volpe – Presidente da Assembleia; Eduardo Kisahleitner – Secretário da Assembleia; Acionistas: **Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda** (p. Paulo Renato Della Volpe e Eduardo Kisahleitner) e **2CA Participações Ltda** (p. Carlos Augusto Leite Netto e Carlos André Branco Guimarães). Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. Eduardo Kisahleitner - **Secretário.** JUCESP nº 569.054/19-9 em 31.10.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICADO

Processo nº: 001.0708.001.989/2019. **Pregão Eletrônico nº:** 204/2019. **Oferta de Compra:** 895000801002019OC00194. Acha-se aberta na Fundação Butantan, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 204/2019, referente ao processo nº 001.0708.001.989/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS AÇO INOX**. A realização do Pregão será por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja **abertura** está marcada para o dia **25/11/2019** às **10h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **08/11/2019**, no site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital também se encontra disponível no site: http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico.

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

CNPJ/MF nº 33.009.945/0001-23 - NIRE 35.300.120.001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de Outubro de 2019

Aos 22 dias do mês de outubro de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Billings, n° 1.729, Prédio 35, Jaguaré, CEP 05321-900, reuniram-se as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."). **1. Mesa:** Sr. Patrick Daniel Eckert, Presidente da Mesa; e Sra. Sarah Chaia, Secretária da Mesa. **2. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos suplementares da Companhia; **3. Deliberação:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, tomaram a seguinte decisão: (i) aprovar a distribuição às acionistas, proporcionalmente à participação de cada uma delas no capital social, de parte dos lucros remanescentes de R$82.260.202,00 (oitenta e dois milhões e duzentos e sessenta mil e duzentos e dois reais) referente ao exercício de 2016, constante do Balanço Patrimonial publicado no DOE (Diário Oficial Empresarial de São Paulo) em 19/04/2017, páginas 26 à 28 e de R$117.739.798,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais) referente ao exercício de 2017 constante no Balanço Patrimonial publicado no DOE (Diário Oficial Empresarial de São Paulo) em 18/04/2018, páginas 41 à 43, como dividendos suplementares no montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do item "c", do parágrafo §2º, do Artigo 27, do Estatuto vigente. Os acionistas ainda autorizam os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para cumprir e registrar as deliberações objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária, inclusive nos órgãos e repartições públicas. Outrossim, reitera que, a Diretoria da Companhia continua a ser composta pelos seguintes membros: (i) **Patrick Daniel Eckert** - Diretor Presidente; (ii) **Ingo Stiller** - Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Bruno Werner Fricke** - Diretor, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2020; Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio n° 6, página 60 e seguintes, das Atas das Assembleias Gerais de Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. e reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22 de outubro de 2019. **Patrick Daniel Eckert -** Presidente da Mesa, **Sarah Chaia -** Secretária da Mesa, **Sapac Corporation Ltd.** p.p. Patrick Daniel Eckert, **Chemical Manufacturing And Trading Company Limited** p.p. Patrick Daniel Eckert. JUCESP nº 569.502/19-6 em 01.11.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 12.8.2019, às 15h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Adriano Cabral Volpini - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleitos Diretores **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 60.298.539-15, CPF 899.434.900-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, e **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 25.730.732-1, CPF 294.299.308-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 1.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos nos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. Ratificada a atribuição da responsabilidade pela Remessa de Informações e Processos no Meio Circulante - Circular BACEN 3.940/19 ao Diretor Francisco Vieira Cordeiro Neto, desde 2.7.2019. 3. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. 4. Alterar a regra sobre a composição da mesa nas Assembleias Gerais da Companhia, para permitir que as Assembleias sejam presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, escolhidos pelos acionistas. 5. Como resultado da deliberação acima, o artigo 4º, caput, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas. (...)." 6. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração antes deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 12 de agosto de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Adriano Cabral Volpini - Secretário. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 532.740/19-1, em 8.10.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tagis Investimentos Ltda.

CNPJ nº 61.333.241/0001-47 - NIRE 35.210.775.172

Edital de Convocação

Waldinei Dimaura Couto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade OAB nº 150.878/SP, RG nº 23.225.339-0 SSP/SP e CPF nº178.294.588-12, com endereço na Estrada João Tordin, nº 355, casa 73, Jardim São Pedro, Valinhos, Estado de São Paulo, Administrador da **Tagis Investimentos Ltda**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.333.241/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado, na Rua Sergipe, nº 475, Conjunto 115 ("Sociedade"), no exercício de suas atribuições, **Convoca** a todos os Sócios detentores de quotas de capital da Sociedade, para Reunião Extraordinária de Sócios, que se realizará na Rua Sergipe, 475, conjunto 115, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01243-912, aos **28 de novembro de 2019**, as 11 horas em primeira chamada, ocasião em que a Reunião será instalada com número de Sócios que detenham quotas que representem ao menos três quartos do capital da Sociedade, e as 11 horas e 30 minutos em segunda e última chamada, com a presença de sócios detentores de quotas representativas de qualquer percentual do capital social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: [1] Prestação de Contas dos Exercícios de 2017 e 2018 pelo Administrador, com a apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; [2] Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; [3] proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira), e; [4] debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião ou se façam representar por meio de procurador munido de instrumento de mandato com poder de voto, na forma da lei, ficando advertido que o não comparecimento importará na aceitação das deliberações tomadas pelos Sócios presentes, na forma da Lei e do Contrato Social. São Paulo/SP, 22 de outubro de 2019. **Tagis Investimentos Ltda. -** Waldinei Dimaura Couto - Administrador.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648

Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de Emissora e Agente Fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 183ª série da 1ª emissão de CRI da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 12 de julho de 2018, conforme aditado em 30 de julho de 2018 e em 10 de outubro de 2018 ("Termo de Securitização"), convocam todos os titulares de CRI ("Titulares dos CRI") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI, que será realizada, em primeira convocação, no dia 27 de novembro de 2019, às 14 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** autorizar, ou não, a realização de pré-pagamento voluntário pela Shopping Park Sul S.A. ("Devedora") do saldo devedor: **(a)** da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada da Devedora ("Emissão de Debêntures da Devedora"); e **(b)** Cédula de Crédito Bancário nº 2018071201, com o consequente resgate antecipado total dos CRI, pela Emissora; **(ii)** a autorização, ou não, para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada da Devedora ("Escritura de Emissão de Debêntures da Devedora"), à Cédula de Crédito Bancário nº 2018071201 ("CCB") e ao Termo de Securitização. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, na instalação da Emissora situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico ao Agente Fiduciário através do contato: assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 05 de novembro de 2019.

RB Capital Companhia de Securitização
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ecoosasco Ambiental S/A

CNPJ: 09.294.054/0001-81 - NIRE: 35300353323

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Ecoosasco Ambiental S/A", Lavrada em Forma de Sumário

Data: 01/10/2019. **Local e Hora:** Sede Social, localizada à Rua Manoel Antônio Portela, nº 270, Bairro Presidente Altino, Osasco - SP - CEP: 06210-080, às 16:00 (dezesseis) horas. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social com e sem direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **Convocação:** Convocados por carta convite, conforme documento arquivado na Companhia com o "ciente" de todos os acionistas, em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Hugo Nery dos Santos, Presidente e José Erivaldo Arraes, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade da totalidade dos acionistas com e sem direito a voto, a seguinte deliberação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **I -** Reeleição da Diretoria da Companhia, nas pessoas do **Sr. Hugo Nery dos Santos,** brasileiro, casado, químico analista industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 123.224.745-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.645.939-4 SSP - SP, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 2.947, Apartamento 1.902 - Bairro Cocó, Fortaleza - CE, CEP 60.192-205, para o cargo de **Diretor Presidente**; e do **Sr. Paulo Studart Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.646.423-72, portador da Cédula de Identidade nº 1126565942 ME - CE, residente e domiciliado à Rua Vicente Leite, nº 1.061, apartamento 502, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60170-150, para o cargo de **Diretor de Operações**, ambos com mandato até 31 de Outubro de 2022. O cargo de Diretor Administrativo Financeiro permanecerá vago até posterior deliberação. **Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. **Dissidências:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. **Assinaturas:** Marquise Serviços Ambientais S/A, representada por Hugo Nery dos Santos e Paulo Studart Neto. **Está Conforme o Original Lavrado em Livro Próprio. José Erivaldo Arraes - Secretário.** Ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29.10.2019, sob o nº 565.831/19-7, pela sua Secretária Geral, Gisela Simiema Ceschin.

Lajeado Energia S.A.

CNPJ/MF nº 03.460.864/0001-84 - NIRE nº 35.300.173.902

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Lajeado Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13/11/2019, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 04, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP, para deliberarem sobre seguinte ordem do dia: ***(i)*** a realização, pela Companhia, de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R$100.000.000,00 ("Emissão"), nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476/09, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); ***(ii)*** a delegação ao conselho de administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; ***(iii)*** a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (b) contratar instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e ***(iv)*** a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da assembleia geral. As pessoas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária deverão provar a sua qualidade de acionista mediante apresentação de documento de identidade e/ou procuração outorgada por acionista da Companhia, na forma e prazo do artigo 126, §1°, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. São Paulo, 04/11/2019. **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas -** Presidente do Conselheiro de Administração.

FUNDAÇÃO SANTOS-DUMONT

CNPJ nº 61.808.648/0001-83

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária. Em atenção às disposições estatutárias, CONVOCO os Srs. Membros do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria-Executiva da Fundação Santos-Dumont, com sede à Rua Mesopotâmia, s/nº, Cotia - SP, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 20 de novembro de 2019, no Clube Homs, sito à Av. Paulista, 735, Bela Vista, São Paulo - SP, em primeira convocação às 19:00 hs. e segunda convocação às 19:30 hs., no mesmo local, com a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovação das contas dos exercícios de 2017 e 2018: II. Aprovação dos relatórios da Diretoria-Executiva; III. Aprovação da indicação de suplentes; IV. Definição de local para guarda/exposição do acervo; e V. Assuntos gerais. São Paulo, 7 de novembro de 2019 – João Baptista de Oliveira - Presidente do Conselho de Curadores.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 07/11/2019 09:06:52.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB
[Ticket: 33202597] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:32
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087615432563873863347237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracao_sign__00e7.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração UNIFICADA-0268/2022
Órgão de débito 76885

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTES:
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAUSEG SAÚDE S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 5º Andar (parte), Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.463.083/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67, e por seu Diretor JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.903.067-X, CPF nº 290.270.568-97; **ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.016/0001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61.****

OUTORGADOS:
GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINIE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.567/SP, CPF nº 399.814.828-03; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **ARTHUR LEONARDO APARECIDO SALES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 480.785/SP, CPF nº 452.653.008-56; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BIANCA BERBEL FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 406.709/SP, CPF nº 335.346.108-65; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **BRUNO VIEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 444.399 OAB\SP, CPF nº 447.210.468-71; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELLIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **GABRIELA CALORE BELOTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 449.751\SP, CPF nº 425.974.828-98; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270.041/SP, CPF nº 298.362.678-40; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **IJUNY TXAI MOTA CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 2022-A / PE, CPF nº 620.480.743-91; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOAO PEDRO ALGARTE DOMENES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 375.086/SP, CPF nº 395.374.588-30; **JOICE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.606/SP, CPF nº 305.351.188-64; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JOSE VITOR DOS SANTOS MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 452.461/SP, CPF nº 418.577.548-24; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462.746\SP, CPF nº 416.698.058-08; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LIVIA WANDERLEY DE BARROS MAIA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 284.557\SP, CPF nº 045.478.174-13; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MALENA ARAUJO LOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 169907/MG, CPF nº 143.946.647-56; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA BERNARDES SOESIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 386903/SP, CPF nº 420.815.198-60; **MARINA JACOB MILANI**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 451.954/SP, CPF nº 455.920.588-45; **MARINA MONTENEGRO FERRARINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 347.759/SP, CPF nº 358.940.738-71; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Confidencial | Compartilhamento Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:33
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109387655432563873863347230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

brasileira, solteira, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **MAURICIO DAVIDSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 410.373/SP, CPF nº 338.196.768-13; **MICHELLE GOMES MOURAO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.088/MG, CPF nº 099.505.956-06; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 466.104/SP, CPF nº 337.370.878-81; **NATALIA JULIANE SALCA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 55.245/PR, CPF nº 060.640.649-27; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PAULO ANDRE ALVES FAUSTINO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 453.819/SP, CPF nº 450.351.288-90; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL DE MARCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 422.817/SP, CPF nº 456.188.898-54; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 69670\PR, CPF nº 077.324.319-44; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 475.394/SP, CPF nº 452.135.838-14; **TAYNA SUELLEN POVOA VIDIGAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 401.778/SP, CPF nº 405.126.608-75; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.479/SP, CPF nº 462.259.928-71; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **ULISSES FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 168.194/RJ, CPF nº 056.929.457-62; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.618\SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2: EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24 405 894, CPF nº 119.070.528-10; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3: ALICE LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº " 392988732", CPF nº 415.818.358-84; **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **ANNA CLARA SILVA PATROCINIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 376140689, CPF nº 491.541.738-76; **BEATRIZ ALVES JULIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50098590X, CPF nº 459.924.868-10; **BEATRIZ ALVES SANTANA MARINHO BRITO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 537142691, CPF nº 475.577.248-60; **BRENDA YUKARI ICHIMURA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52.001.802-3, CPF nº 474.629.868-84; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 579482819, CPF nº 513.671.438-70; **CAMILA DE PAULA LEITAO MAGALHAES**, brasileira, casada, estudante, RG nº 463675599, CPF nº 378.557.828-85; **EDER VIANA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 39.445.321-9, CPF nº 484.813.208-89; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GABRIELLY RIBEIRO DE MATOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 541485477, CPF nº 504.037.698-76; **GUILHERME MARTINS CORREA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 37.444.645-3, CPF nº 447.975.728-76; **HELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 482066623, CPF nº 393.815.268-00; **ISABELLA DA EXALTACAO PIMENTA DE SANTANA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50.509.815-1, CPF nº 485.190.528-94; **JESSICA PATRICIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 379302123, CPF nº 476.635.838-41; **JOAO FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 542466983, CPF nº 400.525.068-86; **JONATAS FELIX DA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 285523395, CPF nº 182.237.627-06; **JULIANA DE ALMEIDA BECHELLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 407.013.648-74, CPF nº 407.013.648-74; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **KARINE NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 582426935, CPF nº 502.857.868-06; **KAUE RODGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 529394194, CPF nº 474.895.168-03; **KELVIN HIAN FRANCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 384721539, CPF nº 503.680.248-90; **LAURA SCATENA CATOIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 379441172, CPF nº 446.886.468-01; **LAYEN SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 53.365.950-4, CPF nº 414.847.418-03; **LIVIA FRANCA MAIA BARBOSA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 500132665, CPF nº 435.854.548-36; **LUCAS VIEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 399299828, CPF nº 380.376.138-79; **LUZIA CAROLINE DA PAZ SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 57.077.746-X, CPF nº 561.709.548-09; **MARCELLA MENDES FALCAO ALVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 378442661, CPF nº 502.739.168-40; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAYARA RAYNARA PINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 644392204, CPF nº 707.913.434-05; **RAFAEL RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 418006027, CPF nº 469.958.448-90; **TAMIRES ALMEIDA LIMA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 443408890, CPF nº 370.468.688-32; **TAWANE MOELLER**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 536718738, CPF nº 518.934.418-57; **VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 53.534.085-0, CPF nº 459.642.148-00; **VITOR CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 502056216, CPF nº 474.187.658-60; **VITOR QUERINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 38.532.004-8, CPF nº 476.110.878-94; **VITORIA REGIA GOMES SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 384450015, CPF nº 402.409.888-84; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **WESLEY ARAUJO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 522342863, CPF nº 504.380.418-10; **WESLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 499711166, CPF nº 414.057.748-78; **GRUPO 4: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar os(as) Outorgantes, **GRUPO 1** – **(i)** com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Confidencial | Compartilhamento Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:33
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109387655432563873863347230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracao_sign__00e7.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.(iii) Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo **vedado** seu substabelecimento. **GRUPO 3** - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo **vedado** seu substabelecimento. **GRUPO 4** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, podendo substabelecer.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, **observada a constituição de cada grupo**, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 19 de outubro de 2022.****

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.
ITAÚ UNIBANCO S.A.

TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES
DIRETOR

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES
DIRETOR

ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO GIONGO VICHI
DIRETOR

ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR

ITAUSEG SAÚDE S.A.

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR
DIRETOR

GPAC PROCURAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Confidencial | Compartilhamento Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:33
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109387655432563873863347230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : procuracao_sign__00e7.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D40-E7E8-A22E-9059 ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D40-E7E8-A22E-9059

Hash do Documento

F0295991C244BC10A3DBED1CCEDB0AC4B90A6DD18F1021A1CD21F85AF6FA8B43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2022 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em 07/11/2022 14:06 UTC-03:00
  Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
  Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR - 290.270.568-97 em 01/11/2022 12:46 UTC-03:00
  Nome no certificado: Jose Geraldo Franco Ortiz Junior
  Tipo: Certificado Digital
- TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES - 307.447.828-48 em 31/10/2022 11:13 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Nogueira Domeque - 260.764.368-67 em 26/10/2022 09:22 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- RENATO GIONGO VICHI - 286.036.758-64 em 25/10/2022 18:08 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em 25/10/2022 15:05 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em 25/10/2022 15:04 UTC-03:00
  Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues
  Tipo: Certificado Digital

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:33
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109387655432563873863347230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:33
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109387655432563873863347230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 372 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : substabelecimento_sign__38d6.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs**. ERNESTO BORGES FILHO: OAB/MS 379, OAB/O 30256 E OAB/TO 5392-1, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, OAB/MS 5.871, OAB/MT 8.184-A e OAB/TO 4.867-A; BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, OAB/MS 13.116 e OAB/MT 14.992-A; EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, OAB/MT 13.431-A; YANA CAVALCANTE DE SOUZA, OAB/GO 22.930 e FLAVIA V ANDRIGUETTI BORGES: OAB/MS 9197, OAB/GO 30238 E OAB/MT 9716-A**, todos integrantes do escritórios **ERNESTO BORGES ADVOGADOS SC**, com **OAB 051/96**, na Rua XV de Novembro, n.º 2.029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS; CEP: 79020-300, Rua Manoel Leopoldino, n.º 358, Cuiabá/MT e Rua 102, n.º 87, Setor Sul, Goiânia/GO, os poderes que me foram outorgados **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO
OAB nº 295.653/SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:15:33
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109887605432563873863347278, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 1 : 2200872448_juntada_tecel_sign__66f6.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA UPJ UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

BANCO BRADESCO S.A, qualificado nos autos da Recuperação Judicial, promovida pela empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI,** vem à presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada dos inclusos documentos para representá-lo nas Assembleias de Credores designadas, em primeira convocação no dia 18/08/2023 e, em segunda convocação no dia 25/08/2023, assim como outras mais que se fizerem necessárias. Sendo assim, informa a advogada que comparecerá nos atos: Amanda Barsanulfo Martins de Oliveira Brandão, OAB/GO 69.838.

Outrossim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/GO 28449-A**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, espera deferimento.
Goiânia/GO, 11 de Agosto de 2023.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OAB/GO 28449-A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109387605432563873863343078, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO

2º TABELIÃO DE NOTAS ANTONIO CARLOS ZANOTTI TABELIÃO DESIGNADO OSASCO-SP - TEL 3682-9500

*** LIVRO Nº 1460 – PAGINAS. 203/213 - 1º TRASLADO ***

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove (28/10/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 214.088/19-4, em 16/04/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 277.756/18-2, em 09/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/05/2019, autenticidade nº 116775238, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **160**. **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 460.027/19-0, em 28/08/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 460.028/19-4, em 28/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123049659, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **200**. **3º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.568/19-8, em 11/07/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120518251, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **010**. **4º) BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 265.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 14/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 445.208/19-3, em 19/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123131553, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **057**. **5º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-6, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 01/10/2019, autenticidade nº 124136389, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **068**. **6º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 320.396/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 347.693/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120777884, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **025**. **7º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 21/06/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003755614-007, em 11/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

06732602015337 0004461638-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 16/09/2019, protocolo nº 00-2019/555296-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **065**. **8º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 315.543/18-8, em 05/07/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 17/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.996/19-6, em 29/01/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112595271, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **106**. **9º) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 92.682.038/0001-00, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003647608, em 11/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/460979-0, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **031**. **10º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.503.129/0001-00, NIRE 31207022645, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 15/10/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7338041, em 06/06/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº C190001522259 emitida no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **185**. **11º) BRADESCO SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 92.693.118/0001-60, NIRE 33300159541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003516947, em 13/02/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 29/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. sob nº 00003638397, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24/06/2019, protocolo nº 00-2019/354090-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **006**. **12º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 07/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 423.505/19-1, em 06/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 471.340/19-4, em 04/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123129250, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **026**. **13º) BANCO LOSANGO S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.254.319/0001-00, NIRE 33300316906, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20010-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3677758, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 17/07/2019, protocolo nº 00-2019/420860-5, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **013**. **14º) BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.818/0001-00, NIRE 35300349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 396.297/19-5, em 19/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121660557, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **027**.**15º) ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.382.421/0001-97, NIRE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.267/19-3, em 29/07/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sócias Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 29/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121673973, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **032**. **16º) BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.581/0001-14, NIRE 35221360939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 401.140/19-2, em 26/07/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121708450, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **005**. **17º) BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 279.179/18-2, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/19-9 em 06/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/07/2019, autenticidade nº 119679177, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **186**. **18º) NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião das Sócias Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2019, autenticidade nº 120118692, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **033**. **19º) SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 362.690/19-4, em 12/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120778404, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **034**. **20º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121725401, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **002**. **21º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 24/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.157/18-9, em 04/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião das Sócias Cotistas datada de 24/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 267.737/18-0, em 07/06/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 12/06/2019, autenticidade nº 118638889, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **001**.**22º) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 28/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 431.192/19-4, em 13/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

06732602015337 000446169-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

site da JUCESP em 23/08/2019, autenticidade nº 122200179, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **007**. **23º) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.746.455/0001-78, NIRE 35300360249, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 27/12/2018, e registrada na JUCESP sob nº 255.859/19-3, em 14/05/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 10/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 255.860/19-5, em 14/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118361390, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **008**. **24º) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.151.291/0001-78, NIRE 33300284958, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n° 555, 20º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 14/01/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003639589-002, em 04/06/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8° do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/09/2019, protocolo nº 00-2019/550650-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **062**. **25º) KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41300015341, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184906369 em 26/09/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 195439082, consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **069**. **26º) KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.638.022/0001-94, NIRE 41300003955, com sede na Rua Presidente Pádua Fleury, nº 680, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-240, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 26/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183002512, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 26/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada datada de 12/07/2019, autenticidade nº 193724340, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **022**. **27º) BRADESCO – KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.229.246/0001-10, NIRE 35300138767, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.284/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 03/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122818596, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **055**. **28º) KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 30/04/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.162.154, em 12/06/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **035**. **29º) SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345312, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.755/19-3 em 29/01/2019, neste ato *representado nos termos* da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 06/09/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20175796645, em 08/12/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/2018 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112596841, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **070**. **30º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

2º TABELIÃO DE NOTAS ANTONIO CARLOS ZANOTTI TABELIÃO DESIGNADO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, e registrada na JUCESP sob nº 256.472/18-0, em 30/05/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118364699, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **023**. **31º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 08/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.686/19-5, em 11/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121730019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **024**. **32º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 05/07/2019, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **196**. **33º) FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 25/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **028**. **34º) BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE realizada em 21/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 446.812/19-5, em 20/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE realizada em 21/06/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123068176, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **018**. **35º) BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 344.127/18-7 em 19/07/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 344.128/18-0 em 19/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120510900, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **014**. **36º) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.014.747/0001-35, NIRE 33300166513, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, sala 601 parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-040, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 23/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003235166, em 27/07/2018, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO de 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/465662-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **036**. **37º) CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 28/04/2017, registrado na JUCESP sob nº

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

423.791/17-5, em 14/09/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 385.062/18-7, em 14/08/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/08/2019, autenticidade nº 121276531, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **037**. **38º) SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.750/0001-40, NIRE 35228851601, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 468.678/19-0, em 30/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 296.490/19-2, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123115794, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **038**. **39º) BBC PROCESSADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.521/0001-80, NIRE 35300187687, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana II, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2016, registrado na JUCESP sob nº 403.436/16-3 em 19/09/2016, neste ato representado nos termos do Artigo 20 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE datada de 31/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 155.715/19-7 em 15/03/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/04/2019, autenticidade nº 115080795, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **039**. **40º) BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35300413245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP. CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 25/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 471.103/19-6. em 04/09/2019. neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração. realizada em 25/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 242.109/19-6, em 02/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123119026, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **040**. **41º) KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 30.458.178/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 05/09/2017, registrado na JUCESP sob nº 579.881/17-9 em 26/12/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 344.585/19-0, em 01/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121720734, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **041**. **42º) KIRTON GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631386, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, mezanino, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.789/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122819949, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **042**. **43º) INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 07.926.287/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR. CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.125.900, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 10/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.157.808, em 07/03/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **043**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 117782 - SSP/MS, CPF sob nº 444.850.181-72, OAB sob nº 5871/MS, OAB sob nº 8184-A/MT, OAB sob nº 28.449/GO, OAB sob nº 45892/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renato@ernestoborges.com.br; **2. ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 446849 - SSP/MS, CPF sob nº 445.515.251-20, OAB sob nº 6651-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

B/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email ebns@ernestoborges.com.br; **3. RENATA GONÇALVES TOGNINI FAVALLI**, brasileira, casada, advogada, RG nº 907366 - SSP/MS, CPF sob nº 002.718.971-63, OAB sob nº 11521/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renata@ernestoborges.com.br; **4. BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 129.985-4 - SSP/MS, CPF sob nº 966.587.381-49, OAB sob nº 13.116/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email bernardo@ernestoborges.com.br; **5. PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1274450 - SSP/MS, CPF sob nº 013.519.621-32, OAB sob nº 70077/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email priscila.camargo@ernestoborges.com.br; todos integrantes do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS**, CNPJ nº 01.527.104/0001-11, OAB sob nº 051/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **6. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.810.052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76.757/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **7. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.105.453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88.955/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **8. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129.933/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicia": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitados a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II – Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, e deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. Essa procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado. O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES,** brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97, nos termos da AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

MARCELO DE ARAÚJO NORONHA, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; nos termos da AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90, nos termos da AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/09/2019; o **Quadragésimo Outorgante** é neste

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2__procuracao_sign__cd04.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55, nos termos da Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019; o **Quadragésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58.472.065-8-SSP/SP, CPF nº 021.821.317-44; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Ao Tabelionato: R$ 1.087,16, ao Estado: R$ 309,58, à Secretaria da Fazenda: R$ 210,78, ao Município: R$ 21,52, ao Ministério Público: R$ 52,44, ao Registro Civil: R$ 57,58, ao Tribunal de Justiça: R$ 74,80, à Santa Casa: R$ 11,16, Total: **R$ 1.825,02**.- Nada mais, dou fé. - A pedido dos Outorgantes lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **JOSÉ OTAVIO ORTOLAN DE MUNNO**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MAURICIO MACHADO DE MINAS - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - ROGERIO PEDRO CAMARA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE - ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - ANDRE RODRIGUES CANO - ROGERIO PEDRO CAMARA - FRANCISCO JOSE PEREIRA TERRA - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - LUIZ CARLOS ANGELOTTI - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - ANDRE RODRIGUES CANO - LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu,..... **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a digitei, conferi e subscrevi.-

Em Test.º. da Verdade

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO DESIGNADO
OSASCO-SP - TEL 3682-9506

1146291PR0000000003452219H
1146291PR0000000003452319F
1146291TR0000000034524195

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:48
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109287655432563873863343073, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 3 : 2_1_substabelecimento_sign__e463.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **ABGAIL DENISE BISOL GRIJO,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO sob nº 22.930; **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.953; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A; **LUCIANA COSTA PEREIRA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira , advogada, inscrita na OAB/MT 21.897; **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681, **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, inscrita na OAB/TO sob nº 5143-B **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 18.580, **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 19.867, **LUCIANA TIEPPO DOMINONI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 23.176, **RHAMAEL THEODORUS YOHANNES OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT 19.143/O, **WALLISSON DA SILVA GODOI,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF 51.693 e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, os poderes a mim conferidos por **BANCO BRADESCO S.A, BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO** e demais conglomerados do Grupo Bradesco, para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, Cartórios Extrajudiciais , bem como retirar alvará judicial de qualquer valor; promover o levantamento de depósito judicial, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, transigir, desistir , conciliar, celebrar acordos em juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantido crédito dos outorgantes, requerer arrematação, adjudicação e demais atos que visem aquisição judicial, representar outorgante na constituição em mora de devedores, promover protesto, assinar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109787685432563873863343076, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 3 : 2_1_substabelecimento_sign__e463.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

carta de anuência, visando a baixa e/ou cancelamento de protestos de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo cartório, representar os outorgantes perante os Cartórios de registro de Imóveis, de Títulos e documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de Crédito Bancário por indicação, bem como recebimento de valores, dos procedimentos especificados, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou órgãos da Administração Pública Federa, Estadual ou Municipal, representar os outorgantes, na qual idade de credor, em assembleias e reuniões de credores que venham ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores de liberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por alienação Fiduciária de bens imóveis , nos termos da lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OAB/MS 5.871

PRISCILA ZIADA CAMARGO
OAB/MS 14.034

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109787685432563873863343076, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

AGE 10.6.2010

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R$28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 3.762.450.441 (três bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.881.225.318 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e dezoito) ordinárias e 1.881.225.123 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e três) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem porcento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

b) dividendos 10% (dez porcento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;

c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta porcento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinqüenta porcento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;

b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto – Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;

e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um porcento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;

f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;

g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;

h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;

i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;

j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;

k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;

l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;

m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;

n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;

o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;

p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;

q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 97 (noventa e sete) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 12 (doze) a 26 (vinte e seis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 6 (seis) a 9 (nove) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 15 (quinze) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
c) participação em licitações;
d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
e) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
f) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;

II. Diretor e Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;

e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;

f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;

h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;

i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;

j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto por até 12 (doze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 16 (dezesseis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único – O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12 -

Título XIV - Das Assembleias Gerais

Art. 27) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta porcento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem porcento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco porcento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.6.2010.

Banco Bradesco S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3_estatuto 402d.pdf

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.671, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2017

Aos 10 dias do mês de março de 2017, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, para integrar este Órgão, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Lázaro de Mello Brandão e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam à eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: a) **Diretores Executivos: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Vice-Presidentes: Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.438.683-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-8/SSP-SP, CPF 282.546.840/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 988.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Diretores Gerentes: Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 056.042.738/25; **Nilton Pelegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 660.389.338/34; **André Marcelo de Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 04.692.401-5/IFP-RJ, CPF 797.052.867/87; **Denise Paull Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.816.858/03; **Moacir Nachber Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/56; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 046.844.738/09; **Rômulo de Mello Dias**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.350.487-8/SESP/Detran-RJ, CPF 604.722.767/20; **Diretores Adjuntos: Aurélio Guido Pegani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.669.356-9/SSP-PR, CPF 349.836.999/67; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.247.824-3/SSP-SP, CPF 083.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45. Todos os Diretores Executivos têm como domicílio o Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) **Diretores Departamentais: Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.135.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.875-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 651.955.538/15; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.485-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56; **Antonio José de Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.114.856-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/IFP-RJ, CPF 867.743.957/91; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741/SSP-SP, CPF 118.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.610.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 90.644.412-38/SSP-RS, CPF 841.036.099/15; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tanório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.706.518/05; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-V CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.610/72; **José Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.716.824-X/SSP-SP, CPF 926.230.898/91; **José Luiz Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.989.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Layette Lamartine Azevedo Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.607-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Lucio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.859-5/SSP-PR, CPF 052.446.988/74; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.836-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dell'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-8/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.008.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Mauricio Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.506.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-8/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.696-5/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Paria**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 108.943.838/30; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.824.083/SSP-SP, CPF 047.881.808/78; e **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.369.333-7/SSP-SP, CPF 337.633.301/76, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. c) **Diretores: Albert Adell Roso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SESP-PR, CPF 153.093.598/93; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 128.285.468/76; **Antonio Chinellato Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.045.220/SSP-SP, CPF 029.866.168/32; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.456.198/79; **Antranik Haroutiounian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.998/SSP-SP, CPF 032.695.678-63; **Carlos Henrique Vilela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 08.602.302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097-80; **Carlos Leibowicz**, argentino, casado, bancário, RNE V296711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08.678.617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447-15; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.706.600/SESP-SC, CPF 732.889.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.389.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738-76; **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **Juliano Ribeiro Marcilio**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.776.298-5/SSP-SP, CPF 253.576.878/02; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) **Diretores Regionais: Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SESP-PR, CPF 633.628.309/76; **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SESP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.767-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/69; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.368/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Plovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-8/SSP-SP, CPF 015.525.598/31; **Carlos Alberto Alméico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **César Cabús Beranguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 336.866.355-91; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.845.288/89; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.803.383/SDS-PE, CPF 089.915.023/34; **Francisco Assis de Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.851.991/PC-MG, CPF 075.611.176/98; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.231.217/SSP-PR, CPF 389.678.049/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04; **João Pedro da Silva Vilela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.803.005-4/SSP-SP, CPF 267.540.538/11; **José Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.980.213/PC-MG, CPF 472.087.406-15; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SESP-PR, CPF 516.662.529-00; **Luiz Benoni Passini**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.834.912-0/SSP-SP, CPF 011.823.718/76; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.364-8/SSP-SP, CPF 071.848.557/26; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.610.295-04/SSP-BA, CPF 016.096.157/97, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos: 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2018, estendidos até a posse dos Diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. 3) considerando: **I) a alteração do prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, de 1 (um) para 5 (cinco) anos, aprovada pelos acionistas da Sociedade em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data;** II) o disposto no "caput" do Artigo 12 da Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, alterada pela Resolução nº 4.329, de 25 de abril de 2014; e III) o tempo de permanência dos atuais membros do Comitê de Auditoria em seus cargos, nomearam, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, para compor o referido Órgão os senhores: **Milton Matsumoto - Coordenador:** brasileiro, casado, bancário, RG 29.518.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, com mandato até 27.4.2020; **Paulo Roberto Simões da Cunha - Especialista Financeiro**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68, com mandato até 16.2.2019; e **Wilson Antonio Salmeron Gutierrez - Membro**, brasileiro, divorciado, economista, RG 3.418.273-1/SSP-SP, CPF 038.131.698-04, com mandato até 1º.3.2022, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, os quais terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, permanecendo em suas funções até a posse dos membros que eventualmente venham a substituí-los. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. as) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, José Alcides Munhoz e Aurélio Conrado Boni. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. as) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP** - Certifico o registro sob número 315.744/17-0, em 12.7.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBDC · MEMBER OF Dow Jones Sustainability Indices In Collaboration with RobecoSAM · ISE 2017 · ITAG · abrasca · ibri

NEPHRON ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA

CNPJ.: 57.810.459/0001-78

Demonstrações Financeiras

Balanços Patrimoniais Encerrados em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	2016	2015
Ativo Circulante		
Disponibilidades	631.652	438.275
Contas a Receber	233.534	208.369
Estoque	136.143	195.502
Impostos a recuperar	92.562	112.962
Adiantamentos diversos	77.815	72.898
Outros Direitos a Receber	15.000	143.027
	1.186.725	1.171.032
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	2.150.960	519.722
Empréstimos a Receber - parte relacionada	-	42.223
	2.150.960	561.945
Total do Ativo	3.337.686	1.732.977

	2016	2015
Passivo Circulante		
Fornecedores	4.097.997	2.292.008
Salários e encargos sociais a pagar	454.145	324.774
Impostos e contribuições a recolher	105.086	90.088
Provisão para imposto de renda e contribuição social	65.167	139.789
Outras Contas a Pagar	47.644	23.267
	4.790.041	2.869.936
Passivo Não Circulante		
Empréstimos a Pagar - parte relacionada	2.557.264	-
	2.557.264	-
Passivo a Descoberto		
Capital Social	465.440	465.440
Prejuízos acumulados	(4.475.060)	(1.602.399)
	(4.009.620)	(1.136.959)
Total do Passivo e Descoberto	3.337.686	1.732.977

Demonstração dos Resultados Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	2016	2015
Receita Operacional Bruta		
Receita tratamentos	9.967.297	8.246.454
Deduções da Receita		
Impostos sobre faturamento	(563.152)	(466.038)
Glosas Terceiros	-	(864)
Receita Operacional Líquida	9.404.144	7.781.552
Custo direto dos tratamentos	(9.932.488)	(7.549.986)
Lucro Bruto	(528.344)	231.567
Despesas e Receitas Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(1.774.470)	(1.479.706)
Outras despesas operacionais	(103.565)	(14.812)
Outras receitas operacionais	49.062	-
	(1.828.873)	(1.494.518)
Resultado Operacional	(2.357.316)	(1.262.952)
Despesa financeira	(208.484)	(12.144)
Receita financeira	7.983	13.215
	(200.502)	1.071
Lucro Antes dos Impostos	(2.557.818)	(1.261.880)
Provisão para imposto de renda e contribuição social	(314.843)	(245.928)
Prejuízo do Exercício	(2.872.661)	(1.507.807)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	Capital Social Realizado	Prejuízos/Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2014	465.440	(200.344)	265.096
Prejuízo do Exercício	-	(1.507.807)	(1.507.807)
Ajustes exercícios anteriores	-	105.751	105.751
Saldo em 31/12/2015	465.440	(1.602.399)	(1.136.959)
Prejuízo do Exercício	-	(2.872.661)	(2.872.661)
Saldo em 31/12/2016	465.440	(4.475.060)	(4.009.620)

Assinaturas

Edson Pereira - Administrador
CPF - 128.101.468-56
Adriana da Silva Felinto - Contadora
CRC-RJ091366/0

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Foz do Iguaçu II - SPE Ltda

CNPJ Nº 09.202.328/0002-48 - NIRE 35.221.819.991

24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Data 09.06.2017. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios de *Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Foz do Iguaçu II - SPE Ltda*, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 22B, Higienópolis, ***Deliberam,*** **I)** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, I do Código Civil, de R$524.925,00 para R$475.096,00, representando uma redução de R$49.829,00, a fim de absorver os prejuízos acumulados até a presente data; **II)** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R$475.096,00 para R$1.096,00, representando uma redução de R$474.000,00, que será devolvida até 30/06/2017, em moeda corrente nacional, à sócia Rodobens Malls Administração de Shopping Centers Ltda. *Sócios:* Rodobens Malls Administração de Shopping Centers Ltda e Carlos Bianconi.

Nu Pagamentos S.A.

("Companhia")

CNPJ/MF nº 16.236.120/0001-56 - NIRE 35.300.453.387

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 22/06/2017

Aos 22/06/2017, às 11h, na sede da Companhia, em SP/SP. Mesa: Presidente: David Vélez Osorno. Secretário: Marcos de Moraes Leme Jame. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Deliberações: A assembleia geral por deliberações unânime, aprovou em obediência ao artigo 10, item (h) do seu Estatuto Social, linha de crédito pela Companhia junto a instituição financeira de primeira linha em valor superior a R$ 500.000,00, bem como a constituição, pela Companhia, de garantias sobre certos de seus ativos em benefício do financiador no contexto de linha de crédito. Encerramento: Nada mais a tratar. SP 22/06/2017. David Vélez Osorno - Presidente; Marcos de Moraes Leme Jame - Secretário. JUCESP nº 316.827/17-4 em 12/07/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Braxis Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ/MF nº 07.837.195/0001-76 - NIRE 35.225.845.444

Edital de Convocação

Convidamos os Srs. quotistas desta Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios, que se realizará no dia 07/08/2017, às 15h em SP/SP, na Rua Iguatemi, 151, 6º andar, a fim de deliberar acerca dos seguintes assuntos: Deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade, exercício social encerrado em 31/12/2016, conforme documento que já havia sido colocado à disposição dos sócios em conformidade com o artigo 1.078, inciso I e § 1º da Lei 10.406/2002. **Informações Gerais:** a) Encontram-se à disposição dos quotistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Reunião de Sócios; e b) Os quotistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para a participação na Reunião de Sócios ora convocada, o disposto no artigo 1.074, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 e no artigo 9º e 10º do Contrato Social. São Paulo, 20/07/2017. **André Jacintho Mesquita** - Sócio-Administrador

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....

Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

.....
.....

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***André Rodrigues Cano***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; ***Cassiano Ricardo Scarpelli***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Eurico Ramos Fabri***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***João Carlos Gomes da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; ***Bruno D'Avila Melo Boetger,*** brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; ***Glaucimar Peticov***, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; ***José Ramos Rocha Neto***,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Antonio José da Barbara,*** brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; ***Edson Marcelo Moreto***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; ***José Sergio Bordin***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; ***Leandro de Miranda Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; ***Klayton Tomaz dos Santos***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; ***André Bernardino da Cruz Filho,*** brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; ***Antonio Carlos Melhado***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; ***Antonio Daissuke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Carlos Wagner Firetti,*** brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; ***Clayton Camacho***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; ***Fernando Antônio Tenório,*** brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; ***Julio Cardoso Paixão***, brasileiro, casado, bancário, RG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Layette Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcos Aparecido Galende***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; ***Marlos Francisco de Souza Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; ***Paulo Eduardo Waack***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; ***Alexandre Cesar Pinheiro Quercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; ***André Luis Duarte de Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Carlos Alberto Alástico***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Leibowicz***, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carolina Salomão Fera***, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Francisco José Pereira Terra***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, separado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; ***Jefferson Ricardo Romon***, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliano Ribeiro Marcílio***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Marcos Daniel Boll***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Marina Claudia González Martin de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; ***Mateus Pagotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nilton Pereira dos Santos Junior***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; ***Roberto França***, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Rubia Becker***, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; ***Altair Luiz Guarda***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emilio Suter Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Berenguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; ***Delvair***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : 3__estatuto_sign__402d.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; ***Paulo Roberto Andrade de Aguiar***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; ***Rogerio Huffenbaecher***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

.....
.....

8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

....
....

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.
.-.
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109187605432563873863343079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 373 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 5 : subs_agc___tencel_engenharia_eirel_sign__229e.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 18.580, **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 19.867, **RHAMAEL THEODORUS YOHANNES OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT 19.143/O, **BETINA TORRES DE PAULA**, brasileira, advogada inscrito na OAB/MS 22.248, **LUCIANA TIEPPO DOMINONI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 23.176, **AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA BRANDÃO,** OAB/GO 69.838, os poderes da clausula "ad judicia et extra" que foram outorgados por **BANCO BRADESCO S.A, HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO (KIRTON BANK), BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO,** para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, Cartórios Extrajudiciais, bem como participar da Assembleia Geral de Credores, referente ao processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011, que se realizará em 18 de Agosto de 2023 em 1º Convocação e em 25/08/2023 em 2º Convocação, assim como outras que se fizerem necessárias.

Campo Grande/MS, 11 de Agosto de 2023.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OAB/MS 5.871

PRISCILA ZIADA CAMARGO
OAB/MS 14.034

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 15:23:49
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109087665432563873863343074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 374 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142.2022.8.09.0011.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 514202322086210

Nome original: Processo_0000914-98.2022.5.14.0092.pdf

Data: 14/08/2023 12:32:01

Remetente:

CELIO
2ª Vara de Ji-Paraná - RO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue comprovante de transferência de depósito judicial e demais documentos extraído do âmbito dos nossos autos n. 0000914-98.2022.5.14.0092, para juntada e providência nos Vossos autos n. 5248381-42.2022.8.09.0011.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:07:53
Assinado por HEVILLEN MAYRA MARINHO MOREIRA
Localizar pelo código: 109787695432563873863189310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 374 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142.2022.8.09.0011.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ
ATSum 0000914-98.2022.5.14.0092
RECLAMANTE: MARLLON ALVES FERREIRA
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI E OUTROS (2)

DESPACHO

1. Considerando a irrecorribilidade da r. decisão DE ID 56f10a9, bem como o determinado no item 3 do Acórdão (id 70c21e9), determino que seja oficiado o Juízo universal cível em que se processa a recuperação judicial da reclamada (Id d231037), colocando à sua disposição os valores contidos nesses autos(id 9dcd8b1), para que se manifeste sobre sua destinação.

2.Noutra senda, tendo em vista as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, intima-se, neste ato, a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e empregador, custas processuais, honorários periciais, IRRF e FGTS inclusive, se houver, nos termos do art. 879, §1ºB, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJe Calc, em PDF e em arquivo PCJ exportado, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Destaca-se a utilidade na juntada do arquivo PJC, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações, deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em “imprimir” e o arquivo PJC em “exportar”. Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: “Planilha de Cálculos” ou “Planilha de Atualização de Cálculos”, conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos “Credor do Cálculo”, “Devedor do Cálculo” (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e “Selecione arquivos PJC”, devendo ser anexado o arquivo PJC.

PJe Assinado eletronicamente por: EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ - Juntado em: 05/06/2023 10:16:27 - 7a5c4e9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:07:53
Assinado por HEVILLEN MAYRA MARINHO MOREIRA
Localizar pelo código: 109787695432563873863189310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Ressalta-se que, com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

3. Apresentada a conta, intime-se a reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc, seguindo-se as instruções constantes no item 2.

Acrescente-se que, o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

4. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

5. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos à Contadoria.

6. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

7. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

JI-PARANA/RO, 05 de junho de 2023.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ - Juntado em: 05/06/2023 10:16:27 - 7a5c4e9
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23060210445040700000019114646?instancia=1
Número do processo: 0000914-98.2022.5.14.0092
Número do documento: 23060210445040700000019114646

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPER

Réu: WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE

APARECIDA DE GOIANIA - 2 VARA CIVEL

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011 - ID 081250000024115883

Guia c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: TRANSFERENCIA DOS

AUTOS 0000914-98.2022.5.14.0092, ORIGEM 2Âª VARA DO TRABALHO

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 13257.648173 5 94670001111346**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO CNPJ: 03.326.815/0001-53
TRIBUNAL DE JUSTICA. GO - PROCESSO: 5248381-42.2022.8.09.0011 - 02292266000180, APARECIDA DE GOIANIA - 2 VARA CIVEL

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. GO - 02292266000180

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850113257648	81250000024115883	08/09/2023	11.113,46	11.113,46

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 13257.648173 5 94670001111346**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
08/09/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
09/08/2023	81250000024115883	ND	N	09/08/2023	28365850113257648

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81250000024115883	17	R$			11.113,46

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081250000024115883 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
11.113,46

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO CNPJ: 03.326.815/0001-53
TRIBUNAL DE JUSTICA. GO - PROCESSO: 5248381-42.2022.8.09.0011 - 02292266000180, APARECIDA DE GOIANIA - 2 VARA CIVEL

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. GO - 02292266000180

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Assinado eletronicamente por: CELIO LUCAS DOS SANTOS - Juntado em: 09/08/2023 10:00:48 - 9039bcc
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23080909593450500000019562780?instancia=1
Número do processo: 0000914-98.2022.5.14.0092
Número do documento: 23080909593450500000019562780

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:07:53
Assinado por HEVILLEN MAYRA MARINHO MOREIRA
Localizar pelo código: 109787695432563873863189310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 374 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142.2022.8.09.0011.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ
ATSum 0000914-98.2022.5.14.0092
RECLAMANTE: MARLLON ALVES FERREIRA
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA E OUTROS (2)

GUIA DE LEVANTAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Autos n. 0000914-98.2022.5.14.0092

Reclamante: MARLLON ALVES FERREIRA, CPF: 037.211.692-20

Reclamada: TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, CNPJ: 02.428.472 /0001-75; ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650 /0001-66

Destinatário: BANCO DO BRASIL S.A.

age0951@bb.com.br

O Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o senhor Gerente-Geral da Agência 0951-2 do BANCO DO BRASIL S.A. que, em atendimento ao presente expediente, devidamente assinado, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o LEVANTAMENTO da conta abaixo:

1. VALOR DE R$ 11.113,46 (onze mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos), com acréscimos legais, depositado na conta judicial n. 1700113848382, que deverá ser zerada e encerrada.

Ato contínuo, deverá o senhor gerente, utilizando-se dos valores acima levantados, efetuar as seguintes transferências:

1. TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO PARA OS AUTOS N. 5248381-42.2022.8.09.0011: transferência do valor TOTAL levantado para a conta judicial a ser aberta e à disposição do Juízo da 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO (UPJ das Varas Cíveis), vinculada aos autos n. 5248381-42.2022.8.09.0011, em que são

PJe Assinado eletronicamente por: EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ - Juntado em: 09/08/2023 15:12:28 - 25a2ab0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:07:53
Assinado por HEVILLEN MAYRA MARINHO MOREIRA
Localizar pelo código: 109787695432563873863189310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 374 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 524838142.2022.8.09.0011.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

partes TENCEL ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 02.428.472/0001-75 (Autor) e WINNER CONFECÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 02.750.197/0001-01 e outros (Réus).

Os comprovantes referentes ao cumprimento deste deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho por meio eletrônico (vtjipa2@trt14.jus.br) em até 5 (cinco) dias do seu cumprimento.

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.

Eu, VITOR LUIZ EISING HELLMANN, Estagiário de Direito, digitei. E eu, ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

JI-PARANA/RO, 09 de agosto de 2023.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Magistrado

Assinado eletronicamente por: EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ - Juntado em: 09/08/2023 15:12:28 - 25a2ab0
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23080910115764800000019562988?instancia=1
Número do processo: 0000914-98.2022.5.14.0092
Número do documento: 23080910115764800000019562988

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:07:53
Assinado por HEVILLEN MAYRA MARINHO MOREIRA
Localizar pelo código: 109787695432563873863189310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

Agendamento de Resgate Justiça Trabalhista

Numero de Protocolo : 00000000067674550
Processo : 0000914-98.2022.5.14.0092
Numero do Alvará : 00009149820225140092
Data do Alvará : 09/08/2023
Data do Levantamento : 14/08/2023
Agência do Resgate : 5717 PSO S.PAULO NORTE

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R$ 10.326,25
Valor dos Rendimentos: R$ 799,28
Valor Bruto Resgate : R$ 11.125,53
Valor do IR : R$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R$ 11.125,53
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
Valor do Depósito : R$ 11.125,53
Previsão do depósito : 14/08/2023
INFORMAÇOES ADICIONAIS
Conta(s) Resgatada(s):
1700113848382 0000000000000 0000000000000

==========

Autenticação Eletrônica: 4A1B1217FE58E913
Valores sujeitos a alteraçoes até o efetivo processamento do resgate.
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Assinado eletronicamente por: ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO - Juntado em: 14/08/2023 11:07:24 - de97292
https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23081411004063600000019584712?instancia=1
Número do processo: 0000914-98.2022.5.14.0092
Número do documento: 23081411004063600000019584712

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:07:53
Assinado por HEVILLEN MAYRA MARINHO MOREIRA
Localizar pelo código: 109787695432563873863189310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 375 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : tencel.524838142.inter02.docsparticipardaagc.pdf

ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
ADVOGADOS

Ildebrando Loures Mendonça	OAB/GO 4.419
Amaro Mendes da Silva	OAB/GO 14.037
Oduvaldo José da Costa Junior	OAB/GO 17.175
Flávia Carvalho Loures	OAB/GO 21.036
José Mendonça Carvalho Neto	OAB/GO 26.910
Glaycon de Paulo Teixeira	OAB/GO 27.658
Mauricio Vieira de C. Filho	OAB/GO 28.426
Rosinéia Cecília Mendonça	OAB/GO 29.027
Rodrigo Amorim Loures	OAB/GO 32.930
Gabriel Reed Osório	OAB/GO 47.713
João Vinicius Carvalho	OAB/GO 52.850

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011

BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, já devidamente qualificada nos presentes autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente perante este Juízo, por intermédio de seus procuradores que subscrevem, para requer a juntada dos instrumentos procuratórios e substabelecimento, todos em anexo, a fim de que sejam os advogados da credora habilitados para participar da AGC designadas para realizar em 18/08/2023 (1ª convocação) e 25/08/2023 (2ª convocação).

Por fim, requer que as publicações sejam feitas em nomes dos advogados: **Ildebrando Loures de Mendonça**, inscrito na OAB/GO sob o n°. 4.419; **Leonardo Ribeiro Issy**, inscrito na OAB/GO sob o n°. 20.695 e; **Glaycon de Paula Teixeira**, inscrito na OAB/GO sob o n°. 27.658**,** nos termos do art. 272, §2° e 5° do CPC, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento,

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

Ildebrando Loures de Mendonça
OAB/GO 4.419

Glaycon de Paula Teixeira
OAB/GO 27.658

Gabriel Reed Osório
OAB/GO 47.713

+55 62 3945.8080 - contato@ilm.adv.br | ilm.adv.br
Avenida C, 482, Qd.A-48 Lt.08, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-070

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2023 15:52:41
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109987685432563873863889486, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 375 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : tencel.524838142.inter02.doc.01.procuracaoildebrando.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:34

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n.º 049.313.601-08 e inscrito na OAB/GO sob o n°. 4.419, residente e domiciliada à Rua 238, Quadra 38, Lote 32, Setor Leste Universitário, CEP 74603-180, Goiânia, Goiás.

OUTORGADOS: Por este instrumento particular de mandato, impresso e digitado, nomeio e constituo como meu procurador, na pessoa de **LEONADO RIBEIRO ISSY**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 20.695, com endereço profissional sito à Rua 1.129, n°. 710, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep: 74.175-140; **GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o n.º 27.658 e, **GABRIEL REED OSÓRIO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 47.713, estes com escritório profissional à Av. C, n.º 482, Qd. A-48, Lt. 08, Jardim Goiás, Cep: 74.805-070, nesta Capital.

PODERES: Para em **JUIZO OU FORA DELE**, com a cláusula *"ad-judícia"* e *"et extra"* em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para, desistir, renunciar, negociar e transigir, assinar termo, comparecer em audiência de conciliação, instrução, firmar compromissos ou acordos, **receber e dar quitação, levantar alvará**, adjudicar bens, concordar, impugnar ou rerratificar cálculos, perícias, laudos e avaliações, receber documentos e assinar protocolos, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

OBJETO: Para representar o outorgante na Recuperação Judicial de n°. 5248381-42.2022.8.09.0011 ajuizada por TENCEL ENGEHANRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.428.472/0001-75, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive representar em assembleia geral de credores, podendo votar e ser votado.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106

Assinado digitalmente por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
ND: CN=ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18788697000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, OU=ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 08:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
CPF n.º 049.313.601-08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2023 15:52:41
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109687645432563873863889482, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 375 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : tencel.524838142.inter02.doc.02.procuracaobelcar.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
ADVOGADOS

Ildebrando Loures Mendonça	OAB/GO 4.419
Amaro Mendes da Silva	OAB/GO 14.037
Oduvaldo José da Costa Junior	OAB/GO 17.175
Flávia Carvalho Loures	OAB/GO 21.036
José Mendonça Carvalho Neto	OAB/GO 26.910
Glaycon de Paulo Teixeira	OAB/GO 27.658
Mauricio Vieira de C. Filho	OAB/GO 28.426
Rosinéia Cecília Mendonça	OAB/GO 29.027
Rodrigo Amorim Loures	OAB/GO 32.930
Gabriel Reed Osório	OAB/GO 47.713
João Vinicius Carvalho	OAB/GO 52.850

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR-153, km 1.282, s/n, Setor Alto da Glória, Cep: 74.815-780, endereço de e-mail julianna@belcarcaminhoes.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.212.918.0001-20 e no cadastro de contribuintes do Estado de Goiás sob o n.103.548.157, representado por seu sócios na forma disposta no contrato social.

OUTORGADOS: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 4.419; **GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 27.658 e; **GABRIEL REED OSÓRIO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 47.713, todos com escritório profissional sito a Av. – C, Nº. 482, Qd. A-48, Lt. 08, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás.

PODERES: Para em **JUIZO OU FORA DELE**, com a cláusula "*ad-judícia*" e "*et extra*" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para, desistir, renunciar, negociar e transigir, assinar termo, comparecer em audiência de conciliação, instrução, firmar compromissos ou acordos, **receber e dar quitação, levantar alvará**, adjudicar bens, concordar, impugnar ou rerratificar cálculos, perícias, laudos e avaliações, receber documentos e assinar protocolos, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

OBJETO: Para representar os outorgantes na Recuperação Judicial de nº. 5248381-42.2022.8.09.0011 ajuizada por TENCEL ENGEHANRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.428.472/0001-75, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive representar em assembleia geral de credores, podendo votar e ser votado..

Goiânia, 30 de agosto de 2022.

OUTORGANTE: _____
BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA

+55 62 3945.8080 - contato@ilm.adv.br | ilm.adv.br
Avenida C, 482, Qd.A-48 Lt.08, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-070

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2023 15:52:41
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109287665432563873863889484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 375 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : tencel.524838142.inter02.doc.03.subsleonardo.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecente: GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n°. 27.658, com endereço profissional sito à Av. C, 482, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Cep: 74.805-070.

Substabelecido: LEONARDO RIBEIRO ISSY, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n°. 20.695, com endereço profissional sito à Rua 1.129, n°. 710, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep: 74.175-140.

Poderes: substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, os poderes que me foram outorgados por BELCAR CARMINHÕES E MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.212.918/0001-20, em referência aos processos tendo como parte contrária TENCEL ENGEHANRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.428.472/0001-75, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive representar em assembleia-geral de credores, podendo votar e ser votado.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA
OAB/GO 27.658

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2023 15:52:42
Assinado por ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA:04931360106
Localizar pelo código: 109687625432563873863889448, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : jrg_peticao_habilitacao_na_acao_de_recuperacao_judicial_inbracol_x_tencel.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

INBRACOL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.233.766/0001-89, com endereço na Rod BR 060, S/N, Km 07, Bairro Zona Rural, Goiânia/GO, CEP: 74.393-351, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social (**Doc.01**), vem, através de seus advogados devidamente constituídos (**Doc. 02**) com endereço profissional em Goiânia/GO, Avenida Olinda, n° 960, Lozandes Shopping, Sala 1311/1312, Business Tower, Setor Park Lozandes, CEP: 74.884-120, com endereço eletrônico, eduardorizzo@ponzieduque.com.br e carlosgustavo@ponzieduque.com.br, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, informa que o crédito quirografário desta peticionária já consta no quadro geral de credores e em razão disso, requer a sua habilitação na presente recuperação judicial, bem como de seus patronos.

Por fim, requer sob pena de nulidade, que todos os atos e publicações alusivos ao presente feito sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE E NECESSARIAMENTE EM CONJUNTO no nome dos advogados **LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA**, inscrito na **OAB/GO de n° 23.696ª**, **EDUARDO RIZZO ENÉAS JORGE**, inscrito na **OAB/GO de n° 31.813**, **CARLOS GUSTAVO MARQUES FIGUEIRA**, inscrito na **OAB/GO de n° 41.960 e JOSÉ REIS GONÇALVES NETO**, inscrito na **OAB/GO 55.447**, todos com endereço profissional Avenida Olinda, n° 960, Lozandes Shopping, Sala 1311/1312, Business Tower, Setor Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 15 de agosto de 2023.

LEONARDO M. DUQUE DE SOUZA
OAB/GO 23.696A

EDUARDO RIZZO ENÉAS JORGE
OAB/GO 31.813

CARLOS GUSTAVO M. FIGUEIRA
OAB/GO 41.960

JOSÉ REIS GONÇALVES NETO
OAB/GO 55.447

RECIFE-PE
Av. República do Líbano, nº 251, Pina
Empresarial RioMar Trade Center 2, Sala 1302
CEP 51.110-160
Fone +55 81 3327-2343
Instagram: ponzi.duque.adv

GOIÂNIA-GO
Avenida Olinda, nº 960, Lozandes
Shopping, Business Tower, Park
Lozandes, Salas 1311/1312/1308
CEP: 74884-120
Fone: +55 62 3094-2415
Instagram: ponzi.duque.adv

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109287625432563873866352399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01.1_contrato_social.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **José Mauri de Sousa**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua GV-04, Qd. 12, Lt. 29, Granville, filho de Guilherme Bernardes de Sousa e Terezinha Dias de Sousa, natural de Arcos-MG, nascido em 25/08/59, portador da Carteira de Identidade número 947.188, expedida pela SSP-GO, e CPF: 189.274.241-15;

Maurício Bernardes de Sousa, brasileiro, casado com separação de bens, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua GV-30, Qd. 31, Lt. 13, Granville, filho de Guilherme Bernardes de Sousa e Terezinha Dias de Sousa, natural de Arcos-MG, nascido em 12/11/54, portador da Carteira de Identidade número 441.220, expedida pela SSP-GO, e CPF: 133.609.651-91;

José Edison Bernardes, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua GV-03, Qd. 03, Lt. 08, Granville, filho de Guilherme Bernardes de Sousa e Terezinha Dias de Sousa, natural de Goiás-GO, nascido em 23/12/56, portador da Carteira de Identidade número 549.640, expedida pela SSP-GO, e CPF: 167.193.441-53, e

Antônio Carlos de Sousa, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Madri 27, Qd 21, Lt 29, Jardim Madri, filho de Guilherme Bernardes de Sousa e Terezinha Dias de Sousa, natural de Goiás-GO, nascido em 04/05/65, portador da Carteira de Identidade número 1.561.352, expedida pela SSP-GO, e CPF: 435.304.351-04, únicos sócios componentes da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA**, com seu contrato social arquivado na **Junta Comercial do Estado de Goiás** sob N.º 522.00452382 e alterações de n.º 52.9193.4, 52.11269.I, 52118.5, 522I252.3, 529303029.6, 529,30I0882.5, 5293052233.8, 529.3064415.8, 529.50538523, 52960807752.7, 52020595840, 52020639228, 52020657137 e 52030916097 por despacho de 09/05/85, 29/07/86, 21/07/88, 09/08/89, 09/02/90, 22/05/92, 10/12/92, 15/02/93, 13/09/93, 27/09/93, 15/12/93, 03/08/95, 14/02/97, 17/06/02, 28/06/02, 03/07/02 e 03/10/2003 respectivamente, inscrita no CNPJ sob número 01.233.766/0001-89, resolvem de comum e livre acordo promover alteração de seu contrato social, bem como adapta-lo às disposições do Novo Código Civil, conforme determina o art. 2031 da Lei n.º 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA ADAPTAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

Cláusula 1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 2ª - A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109887665432563873866352317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01.1_contrato_social.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Cláusula 4ª - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 5ª - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente, reserva de lucros e correção monetária.

Parágrafo Único – A participação societária tem a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R$
José Mauri de Sousa	672.000	32%	672.000,00
Maurício Bernardes de Sousa	672.000	32%	672.000,00
José Édison Bernardes	672.000	32%	672.000,00
Antônio Carlos de Sousa	84.000	4%	84.000,00
Total	2.100.000	100%	2.100.000,00

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - Da denominação e sede:

A sociedade girará sob a denominação de INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA., com sede à Rodovia BR 060, Km 07, Zona Rural, Goiânia – GO, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª - Do objetivo social:

A sociedade terá por objetivo a fabricação de artefatos de cimento, engenharia e construção civil, inclusive obras de saneamento e construção de rede elétrica de alta e baixa tensão, podendo ainda empreitar e sub-empreitar obras como também comprar para vender ou industrializar materiais utilizados pela empresa nas obras contratadas, e ainda transportes rodoviários de cargas municipais, estaduais e interestaduais, como também a locação de máquinas e equipamentos para uso na construção civil.

Cláusula 3ª - Da duração:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de maio de 1985.

Cláusula 4ª - Do capital social:

O capital social é de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente, reservas de lucros e correção monetária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109887665432563873866352317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01.1_contrato_social.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Parágrafo Único – A participação societária tem a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R$
José Mauri de Sousa	672.000	32%	672.000,00
Maurício Bernardes de Sousa	672.000	32%	672.000,00
José Édison Bernardes	672.000	32%	672.000,00
Antônio Carlos de Sousa	84.000	4%	84.000,00
Total	2.100.000	100%	2.100.000,00

Cláusula 5ª - Da Transferência e Cessão das Quotas:

É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Cláusula 6ª - Da Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - Das Restrições dos Sócios:

É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais.

Cláusula 8ª - Do Tácito Acordo:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

Cláusula 9ª - Da Administração Da Sociedade

A administração da sociedade, será exercida pelos sócios José Mauri de Sousa com a denominação de Diretor Comercial e José Édison Bernardes com a denominação de Diretor Financeiro, cabendo-lhes os mais amplos poderes de representação ativa e passiva da sociedade, aos quais cumpre fazer executar este contrato e a legislação específica e complementar.

Parágrafo Único – Os sócios administradores de que trata a presente cláusula, poderão isoladamente além dos poderes de que trata a mesma cláusula e em nome da sociedade, comprar e alienar bens móveis e imóveis, abrir e encerrar contas bancárias como também movimenta-las, contrair empréstimos, ficando vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos interesses e objetivos da mesma.

Cláusula 10ª - Das Retiradas de Prolabore

A título de prolabore, os administradores tem como remuneração a quantia fixada em comum.

Cláusula 11ª - Do Exercício Social, Balanço, e Lucros:

Anualmente, à 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstração financeiras, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109887665432563873866352317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01.1_contrato_social.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Cláusula 12ª - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 13ª - Da Exclusão de Sócios

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 14ª - Dos Casos Omissos:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

Cláusula 15ª - Do Foro:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 07 de Janeiro de 2004.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

_____
José Mauri de Sousa
Diretor Comercial

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

_____
José Édison Bernardes
Diretor Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109887665432563873866352317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01.1_contrato_social.pdf

Sócio _____
José Mauri de Sousa

Sócio _____
Maurício Bernardes de Sousa

Sócio _____
José Édison Bernardes

Sócio _____
Antônio Carlos de Sousa

TESTEMUNHAS

1.º _____
Domervil Wagner Lomazzi
CPF: 056.714.931-53
RG: 174.417 SSP GO

2.º _____
Valter Cláudio da Silva Júnior
CPF: 900.837.501-00
RG: 410.1278 SSP GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2004
SOB O NÚMERO: 5204009471 5
Protocolo: 04/009471-5
Empresa:52 2 045238 2
INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109887665432563873866352317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc_ 01.2_certificado_simplificada.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20045238-2	01.233.766/0001-89	09/05/1985	10/05/1985

ENDEREÇO RODOVIA BR-060 KM 07

NÚMERO S/N COMPLEMENTO BAIRRO ZONA RURAL

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, EMPREITAR E SUB EMPREITAR OBRAS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E OUTRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM OS MESMOS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, PARA O RAMO DO MOBILIÁRIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

CAPITAL R$ 2.100.000,00
DOIS MILHÕES E CEM MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
N?o

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 2.100.000,00
DOIS MILHÕES E CEM MIL DE REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
MAURICIO BERNARDES DE SOUSA 133.609.651-91	672.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
JOSE EDISON BERNARDES 167.193.441-53	672.000,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	XXXXXXXXXXXXXX
JOSE MAURI DE SOUSA 189.274.241-15	672.000,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	XXXXXXXXXXXXXX
ANTONIO CARLOS DE SOUZA 435.304.351-04	84.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA	15/01/2013	NÚMERO	52130067857
ATO	ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO	REGISTRO ATIVO
EVENTO(S)	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS	XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

continua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109087635432563873866352316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._01.2_certificado_simplificada.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20045238-2	01.233.766/0001-89

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
QUADRA 21, LOTES 20 AO 58, ST. UNDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA, DF, Brasil

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2020.12.18 15:40:42 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209917453 Chave de segurança : xhwbP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
JOSE MAURI DE SOUSA, 18927424115
Goiânia, 18 de Dezembro de 2020

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109087635432563873866352316, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 376 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._02_procuracao.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - **INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.233.766/0001-85, estabelecida na BR 060, KM 07, S/N, Zona Rural, Goiânia-GO., CEP. 74.465-539., neste ato representada em conformidade com o seu contrato social;

OUTORGADOS - Os Béis. **LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA**, OAB/PE 20.769 e OAB/GO 23.696A, **EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE**, OAB/GO 31.813, **HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES**, OAB/GO 30.100, **GISELE PEREIRA NEVES**, OAB/GO 30.624, **CARLOS GUSTAVO MARQUES FIGUEIRA**, OAB/GO 41.960, **IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS**, OAB/SP 121.968, **FELIPE REGUEIRA ALECRIM**, OAB/PE 36.022, **MARCELO LUIZ SIMÕES DE SIQUEIRA JÚNIOR**, OAB/PE 35.014 e **JOSÉ REIS GONÇALVES NETO**, OAB/GO 55.447, todos com endereço profissional à Avenida Olinda, nº 960, Lozandes Shopping, Torre Business, Salas. 1311/1312, Setor Park Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia, estado de Goiás;

PODERES - para o foro em geral, em qualquer Juízo ou Tribunal, e também para representar o outorgante extrajudicialmente, em qualquer procedimento administrativo e perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais e municipais, isso no interesse de processos judiciais ou administrativos, podendo, para esse fim, tudo praticar, requerer, propor, acompanhar e assinar, transigir, desistir e substabelecer, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação.

Goiânia, 09 de maio de 2019.

INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2023 16:13:50
Assinado por EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE:01644250128
Localizar pelo código: 109087605432563873866352310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : rev_relatorio_agc_1convocacao_tencelengenharia.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

AO PRECLARO JUIZO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**
Natureza: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**
Promovido: ...

Ref.: resultado da 1ª convocação da assembleia geral de credores – 18/8/2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente,** vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto nos art. 37 e demais da Lei 11.101/2005, este subscritor vem informar que, conforme previsto e publicado no Edital do DJE nº 3761, na Seção III, páginas 188-189, hoje, dia 18/08/2023, a partir das 9h, no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020, **foi realizada a 1ª convocação da assembleia geral dos credores**, sobre a qual este administrador judicial vem apresentar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087645432563873866525610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : rev_relatorio_agc_1convocacao_tencelengenharia.pdf

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de TENCEL ENGENHARIA EIRELI	
1) Evento realizado	**1ª convocação** da Assembléia Geral dos Credores de TENCEL ENGENHARIA EIRELI
2) Data da realização	18/08/2023
3) Local do evento	Auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020
4) Cronograma do evento	9h às 9h30 => cadastramento dos credores
	A partir de 9h30 => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembleia
5) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (qualitativo = valor do crédito)	**Credores da Classe TRABALHISTA:** **Quantitativo: 19,10%** **Qualitativo: 4,65%** Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça.
	Credores da Classe QUIROGRAFARIA: **Quantitativo: 21,21%** **Qualitativo: 88,32%** Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe Microempresa: **Quantitativo: 8,69%** **Qualitativo: 16,43%** Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
6) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia	**Credores da Classe TRABALHISTA** **Presentes à AGC:** R$ 155.242,94, do total de R$ 3.339.080,83
	Credores da Classe QUIROGRAFARIA **Presentes à AGC:** R$ 37.847.134,43, do total de R$ 42.854.503,63
	Credores da Classe Microempresa **Presentes à AGC:** R$ 1.157.021,60, do total de R$ 7.041.414,32
7) Fato relevante 1	Não houve quórum suficiente para instalação dos trabalhos assembleares, uma vez que não houve maioria absoluta de credores presentes nas classes trabalhista e microempresa (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). Os credores presentes ficaram pessoalmente convidados a comparecerem à 2ª convocação da Assembléia, que será realizada no dia 25/8/2023, no mesmo horário e local. A ata foi redigida e foi lida para todos os presentes. Tendo todos concordado com os termos da ata, esta foi assinada pelo Administrador Judicial, por dois credores de cada classe, bem como pelo Procurador da devedora.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087645432563873866525610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : rev_relatorio_agc_1convocacao_tencelengenharia.pdf

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, não houve quórum para a instalação dos trabalhos assembleares nas classes trabalhista e microempresa, não tendo sido atendidas as exigências do §2º do art. 37, da Lei 11.101/2005, portanto.

Na sequência, este profissional salienta que a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores ocorrerá no dia 25/8/2023, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares instalar-se-ão com qualquer número de credores presentes, conforme dispõe o §2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores, comunicará a V. Ex.ª e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como ressalta que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda, reforçando que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

São estes os fatos relevantes que cabiam a este Administrador Judicial relatar referente à 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial.

Goiânia-GO, 18 de agosto de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087645432563873866525610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : rev_relatorio_agc_1convocacao_tencelengenharia.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC (1ª convocação), lista de presença assinada e Quadro Resumo do Quórum de presentes

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087645432563873866525610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atadaassembleiageraldecredores.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

1ª CONVOCAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, no auditório UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74.905-020, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita na 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia – GO, presidindo a Assembléia, após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta ata, onde compareceram por si ou seus procuradores, os credores que nela assinaram presença, apresentou o quórum de presença assim totalizado:

Quadro 1 Quórum de presença		
Classe	**Quantitativo**	**Qualitativo**
Credores Trabalhistas	**19,10%**	**4,65%**
Credores Quirografários	**21,21%**	**88,32%**
Credores Microempresa	**8,69%**	**16,43%**

Com a palavra o presidente, disse que deixava de instalar a Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, cuja ordem do dia era a "*aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial*", haja vista que não houve quórum suficiente para a instalação dos trabalhos assembleares, tendo em vista que os credores presentes não são titulares "*de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor*", cuja exigência se faz necessária por força do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, em se tratando de classe garantia real ou quirografária, e mais da metade dos credores da classe trabalhista e microempresa por cabeça.

Amanda B.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087605432563873866525615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atadaassembleiageraldecredores.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Conforme demonstra o Quadro, não houve quórum para instalação dos trabalhos assembleares na classe trabalhista e microempresa.

Em seguida, o administrador judicial convidou os credores presentes para comparecerem à segunda convocação da Assembléia a se realizar no dia 25/8/2023, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares se realizarão com qualquer número de credores presentes.

O Administrador Judicial salientou que os credores cadastrados não precisam apresentar nova procuração para participar da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores.

A presente ata foi redigida pelo Administrador Judicial, foi lida e encerrada e vai assinada por este, pelo Procurador da devedora, por 2 credores da classe trabalhista, 2 credores da classe quirografária e 2 credores da classe microempresa.

Aparecida de Goiânia - GO, 18 de agosto de 2023.

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	Leonardo De Paternostro
Credores da classe trabalhista:	
AILSON TRINDADE DA SILVA – representado por YURI SOUSA JACKSON, OAB/GO nº 37.947	
ANGELA MILAGRO PINERO – representado por YURI SOUSA JACKSON, OAB/GO nº 37.947	
Credores da classe quirografária:	
BANCO ABC BRASIL S.A. – representado por JOSE AUGUSTO TORRES, OAB/SP nº 116.767	Torres
ITAU UNIBANCO S.A – representado por AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA, OAB/GO nº 69.838	Amanda Barsanulfo m. de Oliveira

Amanda B.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087605432563873866525615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : atadaassembleiageraldecredores.pdf

Credores da classe microempresa:	
3D DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELI – representado por RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, OAB/GO nº 39.335	Rafael Castro Alves
J ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME – representado por RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, OAB/GO nº 39.335	Rafael Castro Alves
Advogado da recuperanda:	
GUILHERME PIGNATA – OAB/GO nº 40.635	Guilherme Pignata

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087605432563873866525615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

AGC DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO N°: 5248381-42.2022.8.09.0011
COMARCA: APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS
VARA: 2ª VARA CIVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 18/8/2023

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES MICROEMPRESA

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Microempresa	3D COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	4.640,00		
2	Microempresa	3D DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	38.573,44	RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/GO 39.335 THALES DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/GO 48.276 BRUNNO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/O 52.316	
3	Microempresa	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOES EIRELI ME	6.789,28	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
4	Microempresa	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO	837,03		
5	Microempresa	A I S HIDRAULICA EIRELI	2.574,00		
6	Microempresa	A P ALVES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	659,00		
7	Microempresa	A. R. FARONI EIRELI - ME	2.679,60		
8	Microempresa	A.T.O BORRACHAS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	160,00		
9	Microempresa	ACQUA-SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1.357,00		
10	Microempresa	ACS ACESSORIOS EIRELI ME	8.151,93	MARIA TEREZA DOLES - CPF 463.286.371-87	
11	Microempresa	AD IMÓVEIS EIRELI-ME	9.444,45		
12	Microempresa	ADENEIS ALVES DE SOUZA 21993173234	225,00		
13	Microempresa	ADRIANO CARLOS DE QUEIROZ 89810538200	36,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
14	Microempresa	ADRIELLY DE ALMEIDA BONFIM REZENDE 02186068184	400,00		
15	Microempresa	AKI SERVICOS DE RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI	1.000,00		
16	Microempresa	ALDO GROMANN	240,00		
17	Microempresa	AGUILERA OLIV. FERRAMENTAS E PROT. LTDA-ME	3.617,80	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
18	Microempresa	ALESSONIA FERREIRA SALGADO DE MELO 83931287149	80,00		
19	Microempresa	ALEX MENDES DOS SANTOS SANTANA 83298606120	16.935,00		
20	Microempresa	ALEXANDRE NOVAES FERREIRA 96303271200	350,00		
21	Microempresa	ALFADOOR LTDA ME	108,00		
22	Microempresa	ALVES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	7.800,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
23	Microempresa	ANDRADE LAVAJATO-ME	180,00		
24	Microempresa	ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250	75,00		
25	Microempresa	ANILDA SAATKAMP 51389916120	2.800,00		
26	Microempresa	ANTONIO BORBA RAPOSO	1.500,00		
27	Microempresa	ANTONIO F L MANON MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE	7.279,00		
28	Microempresa	ANTONIO REGINALDO MARTINS 69170851204	400,00		
29	Microempresa	ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR	4.400,00		
30	Microempresa	APARECIDA KAZUE SATO QUEIROGA	2.220,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
31	Microempresa	AQUARIU'S LAVAJATO LTDA - ME	1.560,00		
32	Microempresa	ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	3.388,99		
33	Microempresa	ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA	54,66		
34	Microempresa	ARAHRA HOTEL E POUSADA LTDA	1.704,00		
35	Microempresa	AREAL BEIRA RIO EIRELI - EPP	4.650,00		
36	Microempresa	ARI ANTONIO DE ARAUJO	18.414,00		
37	Microempresa	ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	2.350,00		
38	Microempresa	ARNOLDO INACIO SCHINEIDER	1.261,51		
39	Microempresa	ARYANE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA 02441788108	3.000,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
40	Microempresa	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO GOIÁS LTDA	7.840,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
41	Microempresa	ATACADAO DA PROTECAO INDUSTRIA COM. EQUIPAMENTOS	320.524,00		
42	Microempresa	AUTO CAPAS MUTIRAO LTDA	5.025,00		
43	Microempresa	AUTO CENTER PAULISTA LTDA - ME	36.803,00		
44	Microempresa	AUTO ELETRICA DO INDIO LTDA - ME	338,00		
45	Microempresa	AUTO ELETRICA E ACESSORIOS RIO PRETO LTDA	54.863,46		
46	Microempresa	AUTO ELETRICA E DIST. RONDONIA EIRELLI-EPP	694,00		
47	Microempresa	AUTO ELETROMECANICA PADRAO LTDA	52.959,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
48	Microempresa	AUTO MECANICA VALDECIR RODRIGUES LTDA ME	20.397,40		
49	Microempresa	AUTO PECAS E MECANICA MARA ROSA LTDA - ME	1.948,00		
50	Microempresa	AUTO SOCORRO CARVALHO EIRELI	450,00		
51	Microempresa	AUTO UNIÃO SILVA LTDA-ME	979,00		
52	Microempresa	AUTOBAT ACUMULADORES DE BATERIAS EIRELI	8.880,00		
53	Microempresa	AVELINO AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	400,00		
54	Microempresa	B. M. SANGALE SERVICOS E COMERCIO	380,00		
55	Microempresa	B.L. LANA VASSOLER HOTEL	1.871,00		
56	Microempresa	BAHIA HOTEL & RESTAURANTE LTDA	77,00		
57	Microempresa	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	323,70		
58	Microempresa	BERNADINA ALVES DA SILVA	705,00		
59	Microempresa	BLOCOS E PRE MOLDADOS OLIVEIRA LTDA - ME	5.045,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
60	Microempresa	BR TRUCK CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.328,00		
61	Microempresa	BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.813,42	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
62	Microempresa	BUDIN & CIA LTDA	1.672,50		
63	Microempresa	C N FIGUEIREDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	15.800,12		
64	Microempresa	C P DE MELO	734,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
65	Microempresa	C R B GRAFICA EIRELI	920,66		
66	Microempresa	C. J. STEINLE PILLA-ME	4.380,00		
67	Microempresa	C. T. DE SOUZA RESTAURANTE	615,00		
68	Microempresa	CAIPIRAO RESTAURANTE EIRELI - ME	505,60		
69	Microempresa	CANTELLI & CANTELLI LTDA	190,00		
70	Microempresa	CAPITAL - GUINDASTES E MAQUINAS LTDA	1.200,00		
71	Microempresa	CARNEIRO E CARNEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	2.336,63		
72	Microempresa	CASA DAS CARRETAS AUTO PECAS LTDA	4.992,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
73	Microempresa	CASA SAO PAULO EIRELI ME	110,70		
74	Microempresa	CASSIS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	1.287,00		
75	Microempresa	CASTRO E SALUSTIANO LTDA	1.520,00		
76	Microempresa	CENTER CAR ESCAPAMENTOS EIRELI	25,00		
77	Microempresa	CENTER MOTO LIVRE LTDA EPP	16.839,10	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
78	Microempresa	CENTER NORTE MOTO PECAS LTDA-ME	601,60		
79	Microempresa	CENTRAL REBOQUE EIRELI	1.200,00		
80	Microempresa	CENTRO OESTE GUINDASTES EIRELI	103.840,35		
81	Microempresa	CLAUDIO RUBENS BOTTCHER E CIA LTDA - ME	330,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
82	Microempresa	CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI	2.500,00		
83	Microempresa	CLINICA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - CAT LTDA	14.842,50		
84	Microempresa	COMERCIAL ATALAIA COMERCIO E TRANSPORTES-EIRELI	27.177,08		
85	Microempresa	CONFIANCA FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS EIREL	250,00		
86	Microempresa	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	1.300,00		
87	Microempresa	COPIADORA MARISTA LTDA ME	3.727,40	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
88	Microempresa	CORREA & PORFIRIO LTDA	714,00		
89	Microempresa	COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA	1.391,72		
90	Microempresa	D PIANNA HOTEL LTDA	800,00		
91	Microempresa	D R DA SILVA	4.400,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
92	Microempresa	D. ANTUNES DE PAULA	2.448,00		
93	Microempresa	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA	240,00		
94	Microempresa	D.A MARQUES O MINEIRO	31.408,00		
95	Microempresa	DAIANE BARROSO DE SOUSA	372,50		
96	Microempresa	DARIO RIBEIRO FILHO 21076448100	26.817,70		
97	Microempresa	DARLAN BARBOZA DE OLIVEIRA 00893817260	400,00		
98	Microempresa	DE LURDES E SANTOS	937,50		

Processo: 5246381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
99	Microempresa	DELTA TORNEADORA E RECUPERADORA LTDA	500,00		
100	Microempresa	DESPACHANTE VITORIA DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA	250,00		
101	Microempresa	DHV DIRECOES E HIDRAULICOS VALDECIR LTDA	8.010,00		
102	Microempresa	DIAL DISTRIBUIDORA EIRLEI ME	291,25		
103	Microempresa	DIGBI DENE MENDEZ 79346871253	1.120,00		
104	Microempresa	DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	2.028,42		
105	Microempresa	DISBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI	4.580,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
106	Microempresa	DISPLARON COM DE PECAS RECOND LTDA	9.949,34		
107	Microempresa	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS ZENTARSKI LTDA EPP	4.248,00		
108	Microempresa	DJ RIBEIRO COM. DE FERRAGENS E FERRAMENT	1.090,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
109	Microempresa	DORIVAL DE SOUZA	1.689,00		
110	Microempresa	DORVALDO MONTEIRO DUARTE	450,00		
111	Microempresa	E & J COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.410,41		
112	Microempresa	E. MODKOVISKI BORRACHARIA	780,00		
113	Microempresa	EC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD	19.840,00		
114	Microempresa	ECONOMY MASTER HOTEL LTDA	1.997,00		
115	Microempresa	ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-ME	5.533,32		

Processo: 5240581-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
116	Microempresa	EDINEIVA A. CARDOSO AMORIM	60,00		
117	Microempresa	EDINEUSA PINTO DE QUEIROZ RIBEIRO - ME	8.743,00		
118	Microempresa	EDIVALDO ANTUNES RIBEIRO 42045967204	1.560,00		
119	Microempresa	EDMILSON ALVES DA SILVA ME	270,00		
120	Microempresa	EL SHADAI TAMBORES LTDA-ME	1.875,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
121	Microempresa	ELANIA APARECIDA DA SOLEDADE 16613931870	1.430,00		
122	Microempresa	ELETROMIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	11.313,34		
123	Microempresa	ELISANGELA MARCAL DA SILVA	7.449,00		
124	Microempresa	ELZI FERREIRA PINTO OLIVEIRA 20769664487	175,00		
125	Microempresa	EMBALAGENS ARUANA LTDA	3.685,00		
126	Microempresa	EMIVALDO BARBOSA DOS SANTOS-50784501149	380,00		
127	Microempresa	ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA	250,00		
128	Microempresa	ERINE NEVE PEREIRA SOUZA - ME	2.600,00		
129	Microempresa	ESLEI AUTO PEÇAS LTDA ME	120,00		
130	Microempresa	ESTARLEY NUNES DA SILVA	255,00		
131	Microempresa	EURIPEDES BARBOSA ANDRADE JUNIOR	901,00		
132	Microempresa	EXTINTORES CENTRO OESTE - EQUIPAMENTOS CONTRA INCE	575,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
133	Microempresa	F DE PAULA	2.300,00		
134	Microempresa	FABIO JUNIO SOUZA	550,00		
135	Microempresa	FAVARIN & FIGUEIREDO LTDA	374,00		
136	Microempresa	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS 04321019265	360,00		
137	Microempresa	FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTD	1.884,00		
138	Microempresa	FLACH IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	191.163,75		
139	Microempresa	FLAVIO LUIZ MIRANDA DOS SANTOS	51.497,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
140	Microempresa	FLUVIA TEIXEIRA GONDIM	1.780,00		
141	Microempresa	FORTALEZA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	3.523,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
142	Microempresa	FORTE TUBOS E CONEXOES LTDA	2.110,00		
143	Microempresa	FRANCISCO DIAS DE AMORIM 32264976268	163,00		
144	Microempresa	FRANCISCO E FRANCA LTDA	356.828,10		
145	Microempresa	FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	6.187,50	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
146	Microempresa	G. C. R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM	10.061,00		
147	Microempresa	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.806,80		
148	Microempresa	GABRIELA MORAES DA ROCHA	3.443,00		
149	Microempresa	GENIS DE SOUZA JULIAO 98899090220	610,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
150	Microempresa	GEORGE DOS SANTOS E SILVA	18.317,50	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
151	Microempresa	GGO CONSULTORIA LTDA	1.714,74		
152	Microempresa	GISLENE ERILEUSA DA SILVA RODRIGUES	234.614,11		
153	Microempresa	GOGYN IMPORTADORA LTDA-ME	1.488,00		
154	Microempresa	G N CABRAL - ME	350,00		
155	Microempresa	GOIANIA CORREIAS LTDA	3.281,66	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
156	Microempresa	GOIAZ PNEUS EIRELI	1.435,00		
157	Microempresa	GOLD OFFICE DIST. E COM. EIRELI-ME	4.173,85		
158	Microempresa	GPMTRACK DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	21.579,00		
159	Microempresa	GRAFICA E EDITORA MIURA LTDA	1.679,80		
160	Microempresa	GUAPORE PNEUS IMP. E EXP. LTDA	1.920,00		
161	Microempresa	GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIP. DE PROTECAO LTDA-ME	60.326,00		
162	Microempresa	GUINCHOS AUTO SOCORRO GOIANIA EIRELI	750,00		
163	Microempresa	GV CENTRO DE MANUTENCAO DE VEICULO EIRELI	1.500,00		
164	Microempresa	GYN LOCADORA LTDA	15.837,59		
165	Microempresa	GYN LOGISTICA LTDA	95.200,00		
166	Microempresa	HEBROM COM. E REPRES. DE MAT. ELETRICOS EIRELI-ME	2.272,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
167	Microempresa	HENRIQUE R. SOUZA & CIA LTDA	1.035,00		
168	Microempresa	HFP MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	9.473,05		
169	Microempresa	HIDRAMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	3.880,80		
170	Microempresa	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M	1.283,00		
171	Microempresa	HILDO ALVES BEZERRA	215,00		
172	Microempresa	HOTEL ALEM DAS ESTRELAS EIRELI	2.201,00		
173	Microempresa	HOTEL ASA BRANCA LTDA	440,00		
174	Microempresa	HOTEL BELA VISTA LTDA	4.913,00		
175	Microempresa	HOTEL BEM FICA LTDA	400,00		
176	Microempresa	HOTEL BRASIL EIRELI	5.848,00		
177	Microempresa	HOTEL CARIBE LTDA	2.455,00		
178	Microempresa	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	6.459,00		
179	Microempresa	HOTEL E RESTAURANTE SOLTOVSKI EIRELI	705,00		
180	Microempresa	HOTEL FENIX LTDA	2.423,00		
181	Microempresa	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA	615,00		
182	Microempresa	HOTEL GUIMARAES EIRELI-ME	1.260,00		
183	Microempresa	HOTEL HP LTDA - EPP	12.369,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
184	Microempresa	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	1.050,00		
185	Microempresa	HOTEL POUSADA DOS PALMARES LTDA	443,70		
186	Microempresa	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI	1.365,23		
187	Microempresa	ILMA MESSIAS CANDIDO	500,00		
188	Microempresa	ILSO RUBIRA IMP.E EXP. EPP	120,00		
189	Microempresa	IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	111,59		
190	Microempresa	INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	11.863,00		
191	Microempresa	INFRATECH INFORMATICA LTDA - EPP	25.960,00		
192	Microempresa	INTERSET TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOFTWARE E HARDWARE EIRELI	20.289,00		
193	Microempresa	INVESTT IMOVEIS SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI	3.804,00		
194	Microempresa	IRONSEG EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL - EIREL	42.280,49		
195	Microempresa	J. ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	235,06	RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/GO 39.335 THALES DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/GO 48.276 BRUNNO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/O 52.316	
196	Microempresa	J D PANDOLFO & CIA LTDA - ME	80,00		
197	Microempresa	J DE CARVALHO EIRELI - ME	2.730,09		
198	Microempresa	J DO PRADO DE ANDRADE TRANSPORTES E SERVICOS EIREL	416.740,00		
199	Microempresa	J. DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA ME	3.960,00		
200	Microempresa	J. G. GUIMARÃES COM. E SERVIÇOS-ME	35.552,91		

Processo: 5246581-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
201	Microempresa	J. M. SENA EIRELI	12.760,00		
202	Microempresa	J. R. A. PEREIRA FILHO	15.379,20		
203	Microempresa	J. RODRIGUES DE LIMA EIRELI	679,04		
204	Microempresa	JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI	4.184,30		
205	Microempresa	JB TENDAS LTDA	4.066,00		
206	Microempresa	JBC AR CONDICIONADO EIRELI	490,00		
207	Microempresa	JCD COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	617,37		
208	Microempresa	JEAN MARC SPERANDIO FEITOZA 64858669220	630,00		
209	Microempresa	JEAN VASCONCELOS PRADO	45.600,00		
210	Microempresa	JEANNE CARNEIRO VIANA ME	220,00		
211	Microempresa	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	965,00		
212	Microempresa	JEZUVALDO DE CARVALHO SERVICOS	50,00		
213	Microempresa	JHON LENON DOS ANJOS FONSECA 02230599194	23.450,00		
214	Microempresa	JHONES BAR E RESTAURANTE LTDA	200,00		
215	Microempresa	JOANA BERNARDO DE SENA ALMEIDA 70890838100	195,00		
216	Microempresa	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	4.259,00		
217	Microempresa	JOEL VIAN & CIA LTDA	3.600,00		

Processo: 5240361-42.2021.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
218	Microempresa	JOELSON SILVA ARAUJO	380,00		
219	Microempresa	JONAS ALVES DA SILVA EPP	170,50		
220	Microempresa	JORGY LUCCAS PEREIRA DA SILVA	1.851,00		
221	Microempresa	JOSÉ DIVINO FRANCO & CIA LTDA	320,00		
222	Microempresa	JOSE DO CARMO RUFINO DE SOUZA - ME	178,00		
223	Microempresa	JOSE OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	5.631,00		
224	Microempresa	JOSE PEREIRA NETO 07856814187	512,00		
225	Microempresa	JOSE PERES NAVES	760,00		
226	Microempresa	JOSE SANTANA DA SILVA - SACARIAS	5.600,00		
227	Microempresa	JOSE TARCISO PEREIRA SANTANA - ME	2.352,00		
228	Microempresa	JUNIOR AUTO CENTER LTDA	3.137,00	YURI SOUSA JACKSON - OAB/GO 37.947	
229	Microempresa	JV SETE UNIFORMES LTDA - ME	6.050,00		
230	Microempresa	L & J REFRIGERAÇÃO LTDA	500,00		
231	Microempresa	L A TRUCK CENTER EIRELI	31.215,00		
232	Microempresa	L&A TURISMO LTDA	2.195,25		
233	Microempresa	L. DE ASSIS FERRAO CIA. LTDA-ME	2.879,00		
234	Microempresa	L. R. A. BISPO EIRELI ME	838.683,18		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
235	Microempresa	L.H CORA DA SILVEIRA	350,00		
236	Microempresa	L.H.C COM. E SERVICOS LTDA - ME	5.251,00		
237	Microempresa	LARA FONSECA RIBEIRO	12.304,30		
238	Microempresa	LASER COMUNICACAO VISUAL LTDA	3.497,81		
239	Microempresa	LAURENO FRANCISCO ARAUJO 57139148104	2.716,00		
240	Microempresa	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. COM. MAT. EL.	3.471,00		
241	Microempresa	LEANDRO ALVES SOUZA 91956439234	580,00		
242	Microempresa	LEANDRO BORGES DE FARIA 71380728215	3.870,00		
243	Microempresa	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES 00144824108	27.650,00		Leandro Ferreira Rodrigues
244	Microempresa	LEISIANE THAIS SILVA CAVALCANTE LEAO	1.950,00		
245	Microempresa	LICERIA PEREIRA COSTA	1.490,00		
246	Microempresa	LIDER TACOGRAFOS E ACESSORIOS LTDA-ME	770,00		
247	Microempresa	LIMA E CANGERANA LTDA	100,00		
248	Microempresa	LINDOLFO MENDES NETO - ME	3.904,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
249	Microempresa	LOC MAIS - LOCAÇÃO DE EQUIP. P/CONSTR. CIVIL LTDA	2.410,00		
250	Microempresa	LOPEZ & CHICONI LTDA	18.879,34		
251	Microempresa	LUANNY RICARTE ALVES	1.058,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
252	Microempresa	LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA	666,00		
253	Microempresa	LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA SILVA	3.600,00		
254	Microempresa	LUIZA MINERVINA DA SILVA	836,00		
255	Microempresa	LUNA ALIMENTOS LTDA	9.600,00		
256	Microempresa	LUPA AUTO CENTER SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	1.830,00		
257	Microempresa	LUZAI DA COSTA GOMES GARCIA ME	983,00		
258	Microempresa	LUZIA FERREIRA DA COSTA	4.506,00		
259	Microempresa	M DA S MARTINS	1.890,00		
260	Microempresa	M P MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1.067,00		
261	Microempresa	M. A. MIEREZ - EPP	372,00		
262	Microempresa	M. A. SOLDAS E MARCAS LTDA ME	280,00		
263	Microempresa	M. DA COSTA SILVA EIRELI	1.796,00		
264	Microempresa	M M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	7.838,30		
265	Microempresa	M. M. ROCHA EIRELI	2.172,00		
266	Microempresa	MACHADO RAPOSO PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	2.460,00		
267	Microempresa	MAF DOS SANTOS TRANSPORTES	3.220,00		
268	Microempresa	MANOEL CHAMBI BLANCO	3.161,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
269	Microempresa	MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO	37.400,00		
270	Microempresa	MARCELO COSTA DUNICE - M D ENGENHARIA - ME	2.500,00		
271	Microempresa	MARCIA HELENA RABELO DE OLIVEIRA ME	3.858,00	YURI SOUSA JACKSON - OAB/GO 37.947	
272	Microempresa	MARCOS DA SILVA CORREA 63354357134	2.100,00		
273	Microempresa	MARILENE SANTOS DA SILVA BRITO - ME	3.093,00		
274	Microempresa	MARLETE LACERDA DOS SANTOS ME	310,00		
275	Microempresa	MARLY FERNANDES DA SILVA SERICORES ME	5.118,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
276	Microempresa	MARCUS VINICIUS ESPINDOLA SOARES ALA ME	143.917,62		
277	Microempresa	MARGARETTE SANTANA RAMOS PIMENTEL DOS SANTOS 69458	60,00		
278	Microempresa	MARIA ELIANA DE FARIA	3.485,00		
279	Microempresa	MARIA LUZIA DA SILVA	900,00		
280	Microempresa	MARIANA LEMES DA SILVA CASTINHO ME	25.480,00		
281	Microempresa	MARINA CALASSA SIMÕES	8.267,00		
282	Microempresa	MARINEIDE DOS SANTOS DANTAS	150,00		
283	Microempresa	MARLENE ELIAS DOURADO 35099860249	4.763,00		
284	Microempresa	MARLENE REGINA CANTARELI LIMA	40.200,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
285	Microempresa	MARLI MARIA MARAFON	255,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
286	Microempresa	MAXIMUS HOTEIS LTDA	1.331,00		
287	Microempresa	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	1.521,00		
288	Microempresa	MAYCON SOARES DOS SANTOS	17.723,00		
289	Microempresa	MEGA BOMBA INJETORA LTDA ME	4.390,00		
290	Microempresa	MEGA COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO EIRELI	554,20		
291	Microempresa	MENDES & CAMPOS LTDA	3.000,00		
292	Microempresa	MENEGHETTI & CIA LTDA	7.718,00		
293	Microempresa	MGL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EIRELI - ME	51.459,85		
294	Microempresa	MERCINDO MARCIANO NUNES	1.002,00		
295	Microempresa	MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253	216,00		
296	Microempresa	METALSON INDUSTRIA METALURGICA EIRELI	350,00		
297	Microempresa	METALÚRGICA DALA LTDA	15.889,33		
298	Microempresa	MIKAEL LORRAN LIMA DE OLIVEIRA 12026305960	1.890,00		
299	Microempresa	MINERADORA CAPITAL LTDA	240,00		
300	Microempresa	MM EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	15.000,00		
301	Microempresa	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI	659,98		
302	Microempresa	MOEMA SALES DOS SANTOS	50,00		

Processo: 5248881-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
303	Microempresa	MOTO LIVRE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	1.897,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
304	Microempresa	MULTYENG SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA	30.725,00		
305	Microempresa	MUNDIAL EMBREAGENS EIRELI - ME	6.050,00		
306	Microempresa	MZ CONST. MIN. IND. E COM. EIRELI - ME	9.820,00		
307	Microempresa	N L MICHALSKI EIRELI	1.370,00		
308	Microempresa	NEW GRAFICA EIRELI	4.330,00		
309	Microempresa	NOIDES FERREIRA BRINCHUENTI	180,00		
310	Microempresa	NORTE DIESEL BOMBAS INJETORAS PORANGATU LTDA	773,30		
311	Microempresa	NUNES FERRAGENS LTDA	3.692,00		
312	Microempresa	O. R. CORREIA COMERCIO E CONSTRUCAO	630,00		
313	Microempresa	ODETE MARTINS COELHO ESTEINER 77112113253	150,00		
314	Microempresa	OLIVAS COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	450,00		
315	Microempresa	OLIVEIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	16.000,00		
316	Microempresa	P H DOS SANTOS MAT P/ CONST- EIRELI -EPP	1.120,00		
317	Microempresa	P M DOS SANTOS EIRELI	11.508,16		
318	Microempresa	PABLYNE LEMES MANZI LIMA	74,00		
319	Microempresa	PAIVA COMERCIO DE PECAS LTDA	318,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
320	Microempresa	PALLADIUM HOTEL LTDA ME	5.695,00		
321	Microempresa	PATRICIA ALVES DE ASSIS - ME	480,00		
322	Microempresa	PIEPER & PIEPER LTDA	524,00		
323	Microempresa	PINHEIROS COM. DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA - ME	3.916,00		
324	Microempresa	PMB SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME	26.265,00		
325	Microempresa	POLINOX SERRALHERIA EIRELI	21.100,00		
326	Microempresa	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	759,50		
327	Microempresa	POR DO SOL COMERCIO E SERVICOS LTDA	8.165,00		
328	Microempresa	POSTO DE MOLAS GÊNESIS	20.594,00		
329	Microempresa	PRESERV TRASPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	1.600,00		
330	Microempresa	PROTEGE TERMO ELETRICO EIRELI-ME	715.938,64		
331	Microempresa	PROTEMAX SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME	349.990,85	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
332	Microempresa	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	8.448,00		
333	Microempresa	QUALY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.890,30		
334	Microempresa	QUEIROZ PALACE HOTEL LTDA	150,00		
335	Microempresa	R. CAETANO MIRANDA & CIA LTDA ME	600,00		
336	Microempresa	R. L. R. COSTA EIRELI	180,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
337	Microempresa	R. Q. DA C. BREJO - ME	6.208,00		
338	Microempresa	R. T. IMPERIO DOS MATERIAIS LTDA ME	2.413,75		
339	Microempresa	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA 12466203677	1.918,00		
340	Microempresa	RAIMUNDO LIMA DO LIVRAMENTO	205,00		
341	Microempresa	REAL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.947,00		
342	Microempresa	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA	7.109,00		
343	Microempresa	REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI-ME	16.601,86	RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/GO 39.335 THALES DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/GO 48.276 BRUNNO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES - OAB/O 52.316	
344	Microempresa	REI AUTO ELETRICA LTDA - ME	10.149,00		
345	Microempresa	REI DAS LONAS COMERCIO LTDA - ME	2.100,00		
346	Microempresa	RESTAURANTE FERREIRA E SILVA LTDA - ME	345,00		
347	Microempresa	RESTAURANTE NORTAO EIRELI	428,93		
348	Microempresa	RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELI	468,00		
349	Microempresa	RETIFICA A SOLUÇÃO LTDA	23.863,29		
350	Microempresa	RFC ESCRITORIO CONTABIL EMPRESARIAL - SOCIEDADE SI	17.000,00		
351	Microempresa	RG ENTULHOS LTDA	3.414,00		
352	Microempresa	RIO MADEIRA COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS E SERV	429,70		
353	Microempresa	RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIARI	8.091,08		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
354	Microempresa	RIO PRETO FREIOS EIRELI	20.560,00		
355	Microempresa	RISCALLI E RISCALLI LTDA	39.680,00		
356	Microempresa	RISSE & TRINDADE LTDA	2.882,66		
357	Microempresa	ROCHA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	47.826,00		
358	Microempresa	ROLIMAQ TRATORES IMPL E PECAS LTDA EPP	210,00		
359	Microempresa	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO 84364580287	6.223,00		
360	Microempresa	RONALDO CAMPANHA WANDERLEY - ME	9.492,00		
361	Microempresa	RONDOTRACTOR COM. PECAS LTDA -	3.080,56		
362	Microempresa	RR ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA	10.000,00		
363	Microempresa	R V AMBIENTAL EIRELI	2.500,00		
364	Microempresa	S. C. HONORATO ME	3.495,00		
365	Microempresa	S. JAHN DA SILVA	3.909,00		
366	Microempresa	S. S. COMERCIO PECAS ACESSORIOS VEICULOS	44.366,67		
367	Microempresa	SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	716,55		
368	Microempresa	SANDRA SAMPAIO DE JESUS	357,00		
369	Microempresa	SANTANA RODRIGUES MILHOMEM	80,00		
370	Microempresa	SARTIN E MACHADO COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E S	189.755,50		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
371	Microempresa	SELMA DA PENHA DE SOUSA	500,00		
372	Microempresa	SERRA & ADERNO LTDA ME	4.900,00		
373	Microempresa	SILVA NETO & CIA LTDA - ME	44.288,00		
374	Microempresa	SM GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI-ME	6.800,00		
375	Microempresa	SOCORRO SERVIÇOS RETRO MUNCK EIRELI	11.000,00		
376	Microempresa	SOLUÇÃO DIESEL LTDA - ME	39.392,45		
377	Microempresa	SOUZA HOTEL LTDA ME	14.673,00		
378	Microempresa	SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	153.439,00		
379	Microempresa	START SHOP GLOBAL LTDA	2.719,00		
380	Microempresa	T F DE SOUZA	7.248,06		
381	Microempresa	T R DE MEDEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO	1.520,00		
382	Microempresa	T. DA SILVA EIRELI	2.400,00		
383	Microempresa	TAMBORARIA MUNDIAL LTDA-EPP	3.080,00		
384	Microempresa	TAMBORES UNIVERSO LTDA ME	7.300,00		
385	Microempresa	TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	300,00		
386	Microempresa	TEMPERO CASEIRO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	3.043,00		
387	Microempresa	TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES CIV	1.270,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
388	Microempresa	TERRA AUTO PECAS LTDA	5.371,00		
389	Microempresa	THAYSA CRISTINA DIAS LARANJEIRA HENZ	100,00		
390	Microempresa	THIAGO BERNARDO GUERRA ME	5.419,98		
391	Microempresa	THIAGO DI CESAR CABRAL COSTA - ME	1.120,00		
392	Microempresa	TOP'S MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.924,39		
393	Microempresa	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	64.925,00		
394	Microempresa	TRANSBASEMAX TRANSPORTE E COM. EIRELI	226,95		
395	Microempresa	TUDO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	2.912,50		
396	Microempresa	UNIAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	21.785,70		
397	Microempresa	ULTRALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	2.357,20		
398	Microempresa	UNFER COMERCIO DE EPIS EIRELI-ME	7.434,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
399	Microempresa	UNFERMAX COMERCIO DE EPIS EIRELI	10.850,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
400	Microempresa	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA	788,70		
401	Microempresa	URZEDA COM. DE TINTAS LTDA	2.506,30		
402	Microempresa	V P L LIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.020,50		
403	Microempresa	VALDIR BARBOSA MUNIZ ME	4.263,00		
404	Microempresa	VALDIR DOMINGOS DA SILVA	550,70		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
405	Microempresa	VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICA E CIVIL LTD	160.900,00		
406	Microempresa	VALERIA CUSTODIA DA SILVA 01532226209	1.050,00		
407	Microempresa	VANDERLY RODRIGUES ROSA	3.795,00		
408	Microempresa	VANESSA DIAS DOS SANTOS	6.048,00		
409	Microempresa	VERTENTE RICA AUTOMOTIVA EIRELI	83.045,75		
410	Microempresa	VIALUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	8.114,68		
411	Microempresa	VIEIRA & ROCHA JR LTDA	280,00		
412	Microempresa	VILMA A. DE F. FERNANDES	2.100,00		
413	Microempresa	VINICIUS LEONEL SAUDE E CIA LTDA	386,00		
414	Microempresa	VINICIUS XAVIER FERREIRA	1.675,00		
415	Microempresa	VITOR P. LIMA COMERCIO E SERVICOS	264,58		
416	Microempresa	VITTA PANE CONFEITARIA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	119,21		
417	Microempresa	VIVIANI MORANDI DA SILVA	7.170,00		
418	Microempresa	WALCINEY DA SILVA RIBEIRO 01387770209	910,50		
419	Microempresa	WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA	20.852,00		
420	Microempresa	WERCILEI ALVES DOS SANTOS	80,00		
421	Microempresa	WEVERSON SILVA DE ALMEIDA	330,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
422	Microempresa	YTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI	145,00		
423	Microempresa	Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA	828,98		
424	Microempresa	ZE COMEIA RADIADORES LTDA - ME	350,00		
425	Microempresa	ZULMIR VENDRUSCOLO	24.481,59		
426	Microempresa	WINNER CONFECÇÕES LTDA	165.798,00		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : listadepresencamicroempresa.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:11
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109387645432563873866525619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

AGC DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO Nº: 5248381-42.2022.8.09.0011
COMARCA: APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS
VARA: 2ª VARA CIVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 18/8/2023

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	BANCO ABC BRASIL S.A.	3.758.314,10	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES - OAB/SP 116.767 EDUARDO BARBOSA LEÃO - OAB/SP 221.605	
2	Quirograf	BANCO BRADESCO S.A	161.000,00	AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA BRANDAO - OAB/GO 69.838 RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/GO 28449-A	Amanda Barsanulfo
3	Quirograf	BANCO DAYCOVAL S.A	4.312.282,46	JULIANA VIEIRA ALVES A CAMARGO - OAB/SP 181.718 VIVIANE FIGUEIREDO - OAB/SP 208.039 FLAVIA LEME AMADEU RAPOSO - OAB/SP 333.821 MARCELO PINTO PACHECO - CPF 770.024.821-29 OUTROS	
4	Quirograf	BANCO SAFRA S.A	4.176.878,87	ARTUR RICARDO SIQUEIRA DE SOUSA - OAB/GO 45.882 BELINE NOGUEIRA BARROS - OAB/GO 36.872 BRENNER GONTIJO SILVA - OAB/GO 48.861 OUTROS	Maria Luiza A. Maia
5	Quirograf	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.903.468,98	SAMAY SILVA CAMARGO - CPF 962.851.171-87	
6	Quirograf	COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G - SICOOB JURISCREDCELG	914.305,36	RODRIGO SILVA MIRANDA - OAB/GO 34.539 LARA MENDONCA SANTANA - OAB/GO 65.244	
7	Quirograf	ITAU UNIBANCO S.A	440.182,12	AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA BRANDÃO - OAB: 69838/GO OUTROS	Amanda Barsanulfo
8	Quirograf	2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	298,70		
9	Quirograf	99 TECNOLOGIA LTDA	634,49		
10	Quirograf	A&E TECNICAL LTDA	50.230,26		
11	Quirograf	A. Z. P. PARTICIPACOES S.A	36.000,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
12	Quirograf	ABRICOL MAQUINAS EIRELI	14.874,55	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
13	Quirograf	ACELATAS ACESSORIOS E LATAS LTDA	1.647,20		
14	Quirograf	AÇO ITALIA IND. METALURGICA LTDA	699,11		
15	Quirograf	ACS SERVICE LTDA	1.500,00	MARIA TEREZA DOLES - CPF 463.286.371-87	Maria Tereza Doles
16	Quirograf	ADELITA MARIA SOUZA VAREA	12.000,00		
17	Quirograf	ADORNO ENERGIA LTDA	5.590,00		
18	Quirograf	AFC ANTARES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	24.000,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
19	Quirograf	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	4.000,00		
20	Quirograf	AGUILERA & CIA LTDA	5.288,08		
21	Quirograf	AIBARA E FUJISAWA LTDA	3.836,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
22	Quirograf	ALFA TRANSPORTES EIRELI	167,88		
23	Quirograf	ALTERNATIVATEM LTDA	571,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
24	Quirograf	AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA	300,00		
25	Quirograf	AMAZONIA PNEUS LTDA	4.476,68		
26	Quirograf	AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA	91.641,90		
27	Quirograf	ANTONIA ROSALINA AFONSO DE MEDEIROS	1.068,00		
28	Quirograf	APA PARTICIPAÇÃO E AGRICOLA LTDA	24.000,00		
29	Quirograf	AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA	280,00		
30	Quirograf	ASPEN SECURITIZADORA S/A (CESSÃO DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G - SICOOB JURISCREDCELG)	1.157.558,79	JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR - OAB/GO 35.810	

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
31	Quirograf	ASPEN SECURITIZADORA S/A (CESSÃO DE CRÉDITOCOOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECRED LTDA)	1.095.615,30	JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR - OAB/GO 35.810	
32	Quirograf	ASS.VALE DO ARAGUAIA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL	1.530,00		
33	Quirograf	AUTO PECAS GP LTDA	12.710,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
34	Quirograf	AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA	3.305,96		
35	Quirograf	AUTO POSTO MINUANO LTDA	1.263,00		
36	Quirograf	AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.998,00		
37	Quirograf	AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI	5.000,00		
38	Quirograf	AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONET	1.112,00		
39	Quirograf	BEATRIZ TERESA VECHIATTO	213,60		
40	Quirograf	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	420.544,10	IDELBRANDO LOURES DE MENDONCA - OAB/GO 4.419 GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA - OAB/GO 27.658 GABRIEL REED OSORIO - OAB/GO 47.713 LEONARDO RIBEIRO ISSY - OAB/GO 20.695	GLAYCON TEIXEIRA
41	Quirograf	BLOCKAUTO TECNOLOGIA LTDA	6.220,00		
42	Quirograf	BLUE BRASIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ALIMENTOS	34.500,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
43	Quirograf	BP CONSTRUTORA LTDA	3.800,00		
44	Quirograf	BRASIF LOCADORA LTDA	10.436,79		
45	Quirograf	BRITENG BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	13.690,55		
46	Quirograf	BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA	1.423,00		
47	Quirograf	BRUNO VAZ ARRUDA (CESSÃO CRÉDITO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A)	592.159,03	GUILHERME LUCAS SILVA DE SOUSA - OAB/GO 60.688	
48	Quirograf	BURITI CAMINHOES LTDA	8.899,02		
49	Quirograf	CALORGAS DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE GAS E LOGISTIC	2.569,00		
50	Quirograf	CAMAGRI - CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	31.113,77	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
51	Quirograf	CAMPEAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2.670,00		
52	Quirograf	CARLIEDES INACIO DA SILVA	690,00		
53	Quirograf	CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA	3.600,00		
54	Quirograf	CARVALHO & MARREIRO LTDA	797,40		
55	Quirograf	CASA DO CONSTRUTOR EIRELI	567,47		
56	Quirograf	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	3.200,63		
57	Quirograf	CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ	345,20		
58	Quirograf	CHAO CERRADO RESTAURANTE EIRELI	940,00		
59	Quirograf	CLÉBIO JOSÉ DA SILVA CAMPOS	3.000,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
60	Quirograf	COMERCIAL VIEIRA EIRELI	1.456,36		
61	Quirograf	CONAPE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	5.676,99		
62	Quirograf	CONCREACO DA AMAZONIA LTDA	16.728,00		
63	Quirograf	CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA	7.120,00		
64	Quirograf	COPYSYSTEMS COPIADORAS SIATEMAS E SERVICOS LTDA	8.201,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
65	Quirograf	CREA/RO CONSELHO REG DE ENG E ARQ E AGRO DE RONDON	1.473,76		
66	Quirograf	D P DE LIMA	2.475,00		
67	Quirograf	D. R. BONIFACIO	1.450,00		
68	Quirograf	D.A.SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	99,90		
69	Quirograf	DENES & SOUSA BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	15.774,96	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
70	Quirograf	DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	380,00		
71	Quirograf	DIRECENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	7.000,00		
72	Quirograf	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	25.105,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
73	Quirograf	EC EQUIPAMENTOS GO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA	297.475,60		
74	Quirograf	EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	237.500,36		
75	Quirograf	EDILSON MARINO DA SILVA	1.880,00		
76	Quirograf	EDNEY MAINARDI ALVES	35.286,56	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
77	Quirograf	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A	9.794.176,28	JOSÉ ERIVALDO SOUSA FILHO - CPF 467.676.141-49	
78	Quirograf	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	443.767,29		
79	Quirograf	ELETROPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	6.677,68		
80	Quirograf	ELISIL UNIFORMES EIRELI	47.152,60		
81	Quirograf	EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E FILTROS	10.464,92	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
82	Quirograf	ESMIG INDUSTRIA DE ESCADAS LTDA	19.295,48		
83	Quirograf	EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA	3.566,00		
84	Quirograf	FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	2.605,00		
85	Quirograf	FERREIRA & ARZA LTDA	2.461,50		
86	Quirograf	FM DUARTE JUNIOR SUSTENTABILIDADE ENERGETICA	689,85		
87	Quirograf	FOX PNEUS LTDA	39.695,00		
88	Quirograf	FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO	995,00		
89	Quirograf	FREITAS & CIA LTDA	187,00		
90	Quirograf	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A	2.511,50		
91	Quirograf	FUNDACAO CULTURAL SANTANA	1.560,00		
92	Quirograf	GASTONE TRANSPORTES , INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	4.500,00		
93	Quirograf	GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI	20.891,78		
94	Quirograf	GLOBALTEC S/A	43.248,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Processo de Conhecimento > Procedimento de Conhecimento > Procedimentos Especiais > Procedimentos Regidos por Outros Códigos/Leis Especiais e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
95	Quirograf	GOMES E AQUINO ENGENHARIA LTDA	144.950,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
96	Quirograf	GUARDIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	83.333,34		
97	Quirograf	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	20.721,00		
98	Quirograf	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	229.913,41		
99	Quirograf	HENRIQUE BUENO SANTOS	11.966,90		
100	Quirograf	HERICOM-COM E ASSIST. TECNICA EM EQUIP P/ IND AUTO	1.000,00		
101	Quirograf	HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA	3.080,00		
102	Quirograf	HILGERT & CIA LTDA	351,32		
103	Quirograf	IBMT CENTRAL OCUPACIONAL GOIANIA EIRELI	56.239,51	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
104	Quirograf	IMPACTO DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	4.027,15		
105	Quirograf	IMSULPAR IND. METALURGICA SUL PARANA LTDA	35.910,00		
106	Quirograf	INBRACOL- INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRE	3.105,00	LEONARDO MONTENEGRO D DE SOUZA - OAB/GO 23.696 EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE - OAB/GO 31.813 CARLOS GUSTAVO MARQUES FIGUEIRA - OAB/GO 41.960 JOSE REIS GONCALVES NETO - OAB/GO 55.447	
107	Quirograf	INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	147.215,00		
108	Quirograf	INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS	784,44		
109	Quirograf	ISMAEL APURI PARDO	3.568,00		
110	Quirograf	IUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL	8.000,00		
111	Quirograf	IVANISE ARLETE UECKER STOLZ	240,00		
112	Quirograf	J.N BIRO IDENTIFICACOES E CRACHAS LTDA	805,00		
113	Quirograf	JARDILINA DA ROCHA 19597401215	2.270,00		
114	Quirograf	JC DISTRIBUIDORA LTDA	14.827,49		
115	Quirograf	JD COM. E IMPORT. LTDA	33.851,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
116	Quirograf	JOÃO ALBERTO BARRETO RODRIGUES	24.000,00		
117	Quirograf	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	20.959,00	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
118	Quirograf	KEYLA SOUZA SILVA	80,00		
119	Quirograf	L. C. IMPORT LTDA	1.969,34		
120	Quirograf	LF MELO DISEL EIRELI	1.900,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
121	Quirograf	LIVRARIA NEPNEURO LTDA	1.554,05		
122	Quirograf	LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.091,76		
123	Quirograf	LOJAS ENE ESSE LTDA	6.280,05		
124	Quirograf	LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA	2.400,00		
125	Quirograf	LUISA GARCIA COUTO SOUSA	100.000,00		
126	Quirograf	LUIZ SULDINI	750,00		
127	Quirograf	LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	15.519,26		
128	Quirograf	MACYLA GOMES GONCALVES	10.000,00		
129	Quirograf	MARCELINO E SILVEIRA LTDA	2.240,00		
130	Quirograf	MARIA JOSE DE LEMES SILVA	120,00		
131	Quirograf	MARCO TÚLIO COUTO SOUSA	100.000,00		
132	Quirograf	MAROK SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	11.190,50		
133	Quirograf	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	1.614,00		
134	Quirograf	MAXFER PROTEÇÃO COM. DE EPIS EIRELI	19.590,00	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
135	Quirograf	MEGA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI	116,00		
136	Quirograf	MILVA DE FATIMA LIMA BRITO	690,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
137	Quirograf	MJ INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	17.630,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Processo de Conhecimento de Conhecimento > Procedimentos Especiais > Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
138	Quirograf	MOURAO PNEUS LTDA	4.640,98		
139	Quirograf	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	51.809,57		
140	Quirograf	NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	14.019,84		
141	Quirograf	NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEG.OCUPACIONAL LTD	56.203,00		
142	Quirograf	NEW ROADS TRANSPORTES E IMPORTACOES EIRELI	17.600,00		
143	Quirograf	NISA COMERCIO DE VEICULOS AUT.LTDA	729,41	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
144	Quirograf	NOICIA BRITO DE ALMEIDA 73420360134	1.410,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
145	Quirograf	NORTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	350,46		
146	Quirograf	NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI	2.099,00		
147	Quirograf	O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	2.996,65		
148	Quirograf	ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA NETO	100.000,00		
149	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	1.680,00		
150	Quirograf	PAREDAO AUTO VIDROS	2.060,00		
151	Quirograf	PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	30.000,00		
152	Quirograf	PASSALACQUA E CIA LTDA	2.150,88		
153	Quirograf	PATRAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	5.520,00		
154	Quirograf	PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	896,50		
155	Quirograf	PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA	240,82		
156	Quirograf	PINHEIROS VEICULOS LTDA	2.126,97		
157	Quirograf	PLUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	48.000,00	WELLINGTON CARLOS RATTMANN - CPF 026.455.049-81	
158	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA-ipg	195.653,24		
159	Quirograf	PNEULANDIA REF DE PNEUMATICOS LTDA.	158,70		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Processo de Conhecimento > Procedimento de Conhecimento > Procedimentos Especiais > Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIANIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo:4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
160	Quirograf	POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	864,60	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	
161	Quirograf	POLO SAUDE LTDA	4.621,20		
162	Quirograf	PORTAL DE NEGOCIOS DE VEIC LTDA	1.818,09		
163	Quirograf	POSTO DE MOLAS 3M EIRELI	920,00		
164	Quirograf	PROTEMAX COM. DE EPIS LTDA-ME	2.259.814,35	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
165	Quirograf	R C M G MALINI	1.714,53		
166	Quirograf	R S COMERCIO DE BOMBAS LTDA	700,00		
167	Quirograf	R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	5.025,28	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÊ - OAB/GO 15.332	
168	Quirograf	REALMIX CONCRETO LTDA	6.719,60		
169	Quirograf	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	3.698,76		
170	Quirograf	REGINALDO MONTEIRO LIMA	3.600,00		
171	Quirograf	RH ENGENHARIA LTDA	362.164,00		
172	Quirograf	RIGON E RIGON LTDA.	39.000,00		
173	Quirograf	RIGON TRATOR PECAS LTDA	6.837,86		
174	Quirograf	ROMANA COELHO DA SILVA	114,00		
175	Quirograf	RTB COMERCIO DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIREL	21.106,54		
176	Quirograf	SAJ ADV SISTEMAS LTDA	528,00		
177	Quirograf	SAPECA AUTO PECAS LTDA	310,95		
178	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA	31.904,81		
179	Quirograf	SINTESE IND. E COM. LTDA	5.638,50		
180	Quirograf	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	9.374,56		
181	Quirograf	SOARES & CORTES COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LT	748,78		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : listadepresencaquirografarios.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
182	Quirograf	SOCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	27.378,51		
183	Quirograf	SPORT TRUCK EXCELENCIA EM LAVAGEM DE CAMINHOES LTD	6.378,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
184	Quirograf	STC POWERCONN SISTEMAS DE SEGURANÇA E TELEMETRIA L	167.350,80		
185	Quirograf	SYL IND. DE MAQ. COM. IMP. EXP. LTDA	25.914,66		
186	Quirograf	TEREX BETIM EQUIPAMENTOS LTDA	13.975,47		
187	Quirograf	TIAGO CASSIO PANDOLFO 00440034205	22.230,00		
188	Quirograf	TICKET SERVICOS S A	1.736.395,48	GUILHERME TEIXEIRA RIBEIRO - OAB/GO 48.052	
189	Quirograf	TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A	2.614.357,40	GUILHERME TEIXEIRA RIBEIRO - OAB/GO 48.052	
190	Quirograf	TRACTOR TERRA PECAS TRATORES LTDA	9.430,22		
191	Quirograf	TRONNIX SOLUCOES DE SEGURANCA EIRELI	3.660,00		
192	Quirograf	UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	112.875,00		
193	Quirograf	UNIDAS S/A	803.461,28		
194	Quirograf	VENEZA IMPORT'S PECAS E ACESSORIOS LTDA	5.167,00	JULIA ROMAO LACERDA - OAB/GO 63.918	
195	Quirograf	VR FERRAGENS LTDA	4.896,28		
196	Quirograf	W ELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS Ltda	48.550,00		
197	Quirograf	W. BERTOLO IND. DE ESCADAS LTDA	297.177,61		
198	Quirograf	WZ ENGENHARIA SS	2.346,25	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUÈ - OAB/GO 15.332	

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687685432563873866525612, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 - Juntada -> Petição
Arquivo 5 - listadepresencatrabalhista1.pdf

AGC DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO N°: 5248381-42.2022.8.09.0011
COMARCA: APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS
VARA: 2ª VARA CIVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 18/8/2023

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES TRABALHISTAS

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ADAILSON NUNES MENDES	854,06		
2	Trabalhista	ADAN GUILHERME RODRIGUES	5.334,00		
3	Trabalhista	ADELYNO MENEZES BOSCO - Honorários processo trabalhista de JANILSON PEREIRA DE CARVALHO (0010177-76.2022.5.18.0082)	337,62		
4	Trabalhista	ADEJARDE DAS NEVES ALVES	866,69		
5	Trabalhista	ADELAR DE LIMA	4,93		
6	Trabalhista	ADEMILSON DE JESUS DOS SANTOS	10.776,64		
7	Trabalhista	ADEMIR BORGES DA SILVA	782,15		
8	Trabalhista	ADEMIR LIMA VIEIRA	825,67		
9	Trabalhista	ADERI JOAQUIM DO NASCIMENTO	775,45		
10	Trabalhista	ADIVANDIR ADIM DE SOUSA	1.708,48		
11	Trabalhista	ADMERCEDES SANTANA MARQUES	571,58		
12	Trabalhista	ADMILSON VITORINO ROSA	6.721,22		
13	Trabalhista	ADRIANA GANZAROLI MARQUES	1.649,44		
14	Trabalhista	ADRIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.403,62		
15	Trabalhista	ADRIANO GOMES DOS SANTOS BARROS	2.514,44		
16	Trabalhista	ADRIANO MOREIRA GOMES	899,67		
17	Trabalhista	ADSON CARDOSO DA SILVA	703,89		
18	Trabalhista	AGNALDO PEREIRA FAUSTINO	43,80		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5240361-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
19	Trabalhista	AGNALDO RODRIGUES XAVIER	872,00		
20	Trabalhista	AGNALDO SOARES FAUSTINO	14.794,66		
21	Trabalhista	AILSON ROMUALDO DA SILVA	49,50		
22	Trabalhista	AILTON DE FATIMA TEIXEIRA COSTA	68,09		
23	Trabalhista	AILTON JOSE COSTA	882,99		
24	Trabalhista	ALAN CARLOS SARDINHA CUNHA	3.625,64		
25	Trabalhista	ALAN FERREIRA BATISTA	1.344,30		
26	Trabalhista	ALAN SEVERO DA SILVA	7.052,56		
27	Trabalhista	ALBERTO DUARTE DA SILVA	33.853,49		
28	Trabalhista	ALDINEI DA PAIXAO LIMA	1.033,64		
29	Trabalhista	ALDO GOMES DE SOUSA	2.303,76		
30	Trabalhista	ALESANDRO SANTANA NUNES	936,94		
31	Trabalhista	ALESSANDRO DA SILVA MATIAS	14.968,07		
32	Trabalhista	ALESSANDRO DE SOUZA SILVA	2.366,86		
33	Trabalhista	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	57,10		
34	Trabalhista	ALEX FERREIRA DA SILVA	47,80		
35	Trabalhista	ALEX KLAUBER PIRES	910,58		
36	Trabalhista	ALEX SOUZA	31,86		
37	Trabalhista	ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	56,50		
38	Trabalhista	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	75,14		
39	Trabalhista	ALEXANDRE SILVA MORAIS	9.011,92		
40	Trabalhista	ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	898,59		
41	Trabalhista	ALEXON DA CONCEICAO NASCIMENTO	1.445,84		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 - listadepresencatrabalhista1.pdf
Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
42	Trabalhista	ALEXSANDRO DE SOUZA BARBOSA	10.304,93		
43	Trabalhista	ALISSON CARVALHO DOS SANTOS	742,79		
44	Trabalhista	AMADEU BATISTA	517,38		
45	Trabalhista	AMARAL DA CONCEICAO ARAUJO	833,21		
46	Trabalhista	AMOZIO ALVES DE FREITAS	42,18		
47	Trabalhista	ANA PAULA FERREIRA MACHADO	441,92		
48	Trabalhista	ANA REBECA CARVALHO RIBEIRO	88,04		
49	Trabalhista	ANANIAS BATISTA DA SILVA	30.000,00		
50	Trabalhista	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	12,30		
51	Trabalhista	ANDERSON DE SOUSA ARAUJO	13.044,50		
52	Trabalhista	ANDERSON LUIS DA SILVA	7.547,63		
53	Trabalhista	ANDERSON MAIA DE ALVARENGA	63,96		
54	Trabalhista	ANDERSON SANTANA DOS SANTOS	708,85		
55	Trabalhista	ANDRE CESAR SOUTO COSTA	620,72		
56	Trabalhista	ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	48,78		
57	Trabalhista	ANDRE ESTEVAO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	451,24		
58	Trabalhista	ANDRE LUIS DE SOUZA LIMA	3.239,57		
59	Trabalhista	ANDRE SILVA LOPES	7.643,08		
60	Trabalhista	ANDRE SOARES DA COSTA	1.136,44		
61	Trabalhista	ANDRECLINO SILVA DE OLIVEIRA	4.399,48		
62	Trabalhista	ANDREWS MACEDO DE OLIVEIRA	840,95		
63	Trabalhista	ANDRY WARLEY BARBOSA SOUZA	1.035,09		
64	Trabalhista	ANIELSON CASTRO MIRANDA	720,35		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
65	Trabalhista	ANILSON DE SOUZA REIS	40,10		
66	Trabalhista	ANTONIO CARLOS DA SILVA NONATO	1.208,98		
67	Trabalhista	ANTONIO CARLOS GOMES DE GODOI	1.053,34		
68	Trabalhista	ANTONIO CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	16.635,40		
69	Trabalhista	ANTONIO FERNANDES GUALBERTO	9.806,34		
70	Trabalhista	ANTONIO FREDISON SILVA SOARES	12.827,93		
71	Trabalhista	ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO	2,63		
72	Trabalhista	ANTONIO JHONAS PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	262,55		
73	Trabalhista	ANTONIO LONGAR DE SOUSA FILHO	3.841,61		
74	Trabalhista	ANTONIO MARCOS RAIMUNDO	4.830,87		
75	Trabalhista	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	1.026,46		
76	Trabalhista	ANTONIO PEREIRA UCHOA	12.662,63		
77	Trabalhista	ANTONIO SOUSA DE FARIAS	946,80		
78	Trabalhista	ANTONIO THAINO DA SILVA PEREIRA	5.546,55		
79	Trabalhista	ARIANY MARQUES SOUZA	243,99		
80	Trabalhista	ARIOVALDO DO NASCIMENTO	778,71		
81	Trabalhista	ARLAN SANTANA DA SILVA	753,74		
82	Trabalhista	ARMINIO JOSE DE CAMPOS NETO	790,72		
83	Trabalhista	ARTUR HENRIQUE RODRIGUES	35,30		
84	Trabalhista	ATEVALDO CORREIA DOS SANTOS	51,64		
85	Trabalhista	BASILIO FELIPE DOBRACHINSKI DO NASCIMENTO	885,35		
86	Trabalhista	BERNARDO WELINTON DE OLIVEIRA	714,01		
87	Trabalhista	BKY CAMELO GONCALVES	149,88		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
88	Trabalhista	BLAYNNER ALISSON PEREIRA FELBEK	1.965,25		
89	Trabalhista	BLEUNER JAKSON FRAGAS FONSECA	781,05		
90	Trabalhista	BRAHYM LERIC SILVA	4.335,90		
91	Trabalhista	BRUCE DOS ANJOS FONSECA	798,91		
92	Trabalhista	BRUNA SAMYLA NASCIMENTO DOS SANTOS	7.535,43		
93	Trabalhista	BRUNO ALVES DA SILVA	8.689,38		
94	Trabalhista	BRUNO CESAR RODRIGUES CARVALHO	868,44		
95	Trabalhista	BRUNO DAMASIO DE MELO	42,18		
96	Trabalhista	BRUNO FERNANDES DA SILVA	9.950,13		
97	Trabalhista	BRUNO GOMES DA CRUZ	65,17		
98	Trabalhista	BRUNO HENRIQUE FREITAS GUIMARAES	12.446,99		
99	Trabalhista	BRUNO MARCELO FONSECA PINTO	2.845,06		
100	Trabalhista	BRUNO PEREIRA ALVES LIMA	567,38		
101	Trabalhista	CAIO CESAR ALVES DA SILVA	199,91		
102	Trabalhista	CAMILA BISPO DA FONSECA	27,05		
103	Trabalhista	CAMILO CARLOS BIAL DO VALE	6,69		
104	Trabalhista	CARLA TAMARA BONAZONI	17,05		
105	Trabalhista	CARLITO RODRIGUES DE ANDRADE	93,70		
106	Trabalhista	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	7.764,11		
107	Trabalhista	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	1.290,78		
108	Trabalhista	CARLOS ANDRE DA SILVA MACEDO	1.008,60		
109	Trabalhista	CARLOS DANIEL MACHADO RODRIGUES DESIDERIO	2.761,50		
110	Trabalhista	CARLOS EDUARDO VOLSKI ASSAGRA	23,91		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
111	Trabalhista	CARLOS MIGUEL DA SILVA CARDOSO	993,29		
112	Trabalhista	CARLOS MOREIRA VITOR	477,02		
113	Trabalhista	CARLOS RAMOS MARTINS	37,00		
114	Trabalhista	CARLOS RENATO MACHADO DA SILVA	75.150,30		
115	Trabalhista	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	1.008,33		
116	Trabalhista	CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO	881,98		
117	Trabalhista	CARLOS RUAN SANTOS DE ALBUQUERQUE	11.005,15		
118	Trabalhista	CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO	12.899,42		
119	Trabalhista	CARLOS WITALO GONZAGA DA SILVA	5.715,37		
120	Trabalhista	CASSIO RODRIGUES DE ANDRADE	2.856,37		
121	Trabalhista	CAYO HENRIQUE DANTAS FLORIANO	514,33		
122	Trabalhista	CELIO EDUARDO TELES DA COSTA	1.449,03		
123	Trabalhista	CELIO MARCIO NERES	653,46		
124	Trabalhista	CELSO MOREIRA DOS SANTOS	17.805,27		
125	Trabalhista	CESAR AUGUSTO MOURA DA SILVA	806,38		
126	Trabalhista	CESARIO NUNES DE MENEZES FILHO	856,87		
127	Trabalhista	CHARLEI PEREIRA SOARES	376,76		
128	Trabalhista	CHRISTIANO FERREIRA DE MELO	3.166,46		
129	Trabalhista	CHYSTOPHER JESUS CARMO DA SILVA	9.566,55		
130	Trabalhista	CICERO GILVAN DA SILVA	606,03		
131	Trabalhista	CID UENDER PEREIRA	9.000,00		
132	Trabalhista	CLADEMAR DOS PRAZERES	56,51		
133	Trabalhista	CLAUDIANO GONCALVES DA SILVA	12.683,40		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
134	Trabalhista	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	56,81		
135	Trabalhista	CLAUDIOMAR WINGERT DA SILVA	78,43		
136	Trabalhista	CLAUDIONOR HENRIQUE LOPES	41,78		
137	Trabalhista	CLAYTON DIVINO DA SILVA	762,71		
138	Trabalhista	CLEBER DE ABREU FELICIO	46,49		
139	Trabalhista	CLEIDIVAN ROSA	1.341,64		
140	Trabalhista	CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	2.727,84		
141	Trabalhista	CLEOMAR SOUSA SANTOS	394,04		
142	Trabalhista	CLEONILSON DE OLIVEIRA SILVA	678,37		
143	Trabalhista	CLEUBSON NUNES DE OLIVEIRA	12.441,83		
144	Trabalhista	CLEUDIMAR PEREIRA RODRIGUES	962,96		
145	Trabalhista	CLEUVAN AFONSO DE OLIVEIRA	10.189,38		
146	Trabalhista	CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA	819,15		
147	Trabalhista	CLEVISON SOUZA DAS CHAGAS	688,73		
148	Trabalhista	CLEYTON ROGERIO PINHEIRO DE JESUS	632,74		
149	Trabalhista	CLODOALDO CHAGAS DA SILVA	2.378,27		
150	Trabalhista	CLODOALDO GOMES BOTELHO	45,66		
151	Trabalhista	CLODOALDO SANTOS	45,09		
152	Trabalhista	CLODUALDO RIBEIRO MATOS FILHO	11.817,74		
153	Trabalhista	COSMO LUIZ LIMA GOMES	41,24		
154	Trabalhista	CRISTIAN ROBERT AMORIM MORENO	72,62		
155	Trabalhista	CRISTIANO CAMPOS SANTOS	518,61		
156	Trabalhista	CRISTIANO CASOTI BORGES	67,59		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
157	Trabalhista	CRISTIANO SOUZA DA COSTA	1.100,27		
158	Trabalhista	DANIEL ALMEIDA DE SOUSA	507,61		
159	Trabalhista	DANIEL BISPO DE SOUSA	7.989,61		
160	Trabalhista	DANIEL DA SILVA ALLIG	45,69		
161	Trabalhista	DANIEL FRANCELINO RODRIGUES	888,39		
162	Trabalhista	DANIEL GUIMARAES CARDOSO	110,73		
163	Trabalhista	DANIEL MARCOS VIEIRA DE JESUS	1.380,02		
164	Trabalhista	DANIELE VIEIRA LOPES	4,21		
165	Trabalhista	DANILLO BRINGEL PIMENTEL	1.237,20		
166	Trabalhista	DANILLO GOUVEIA DA SILVA	110,73		
167	Trabalhista	DANILLO MOREIRA LEITE	13.748,04		
168	Trabalhista	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	2.575,84		
169	Trabalhista	DANILO NEVES SILVA	821,84		
170	Trabalhista	DANILO PRADO BARBOSA	1.680,79		
171	Trabalhista	DANTIELE DE CARVALHO	716,53		
172	Trabalhista	DARCY MARQUES PEREIRA	44,56		
173	Trabalhista	DARIO ALBANI PROCOPIO	9.000,00		
174	Trabalhista	DAVI DO BONFIM MONTEIRO DA SILVA SANTOS	7.395,99		
175	Trabalhista	DAVID DA SILVA RODRIGUES	1.239,44		
176	Trabalhista	DAVID RIBEIRO MARTINS DA SILVA	9,43		
177	Trabalhista	DEBORA MELO DE CARVALHO	11.229,45		
178	Trabalhista	DECARLOS MODESTO DE BARROS	3.104,78		
179	Trabalhista	DELMIR BISPO DA SILVA	12.002,53		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
180	Trabalhista	DEMACINO DE ALMEIDA CORTES	954,78		
181	Trabalhista	DENIS CLEITON ALMEIDA	18,42		
182	Trabalhista	DENIS MAIA MACEDO	872,81		
183	Trabalhista	DENISSON DE ABREU	8.166,52		
184	Trabalhista	DENNYS FALK DA SILVA TAVARES	848,48		
185	Trabalhista	DEYBBY IAPONYRA DE JESUS	1.196,96		
186	Trabalhista	DEYVID SOARES GUILHERME	311,50		
187	Trabalhista	DHIONE JACINTO DA SILVA	1.023,33		
188	Trabalhista	DIEGO BARBOSA DA SILVA	727,96		
189	Trabalhista	DIEGO CORREIA DA SILVA	14.054,16		
190	Trabalhista	DIEGO DOURADO DO NASCIMENTO	1.020,34		
191	Trabalhista	DIEGO INACIO SILVA	9.437,28		
192	Trabalhista	DIMAS PEREIRA DA CUNHA	9.032,74		
193	Trabalhista	DIOGO NONATO EUZEBIO	4.610,98		
194	Trabalhista	DIONATHAS JOAQUIM DA COSTA	10.191,16		
195	Trabalhista	DIONE ALEXANDRE BATISTA SANTOS	9.419,29		
196	Trabalhista	DIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	632,74		
197	Trabalhista	DIVANIR AGNALDO DE JESUS	1.030,91		
198	Trabalhista	DIVINO ACACIO DO CARMO	832,37		
199	Trabalhista	DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	316,37		
200	Trabalhista	DIVINO APARECIDO PEREIRA GUIMARAES	12.882,21		
201	Trabalhista	DIVINO DA SILVA SOUSA	945,22		
202	Trabalhista	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	4.243,18		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuario: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5246381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
203	Trabalhista	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	759,97		
204	Trabalhista	DOUGLAS ANDREY PEREIRA LEAL	40,41		
205	Trabalhista	DOUGLAS COELHO RODRIGUES	1.305,87		
206	Trabalhista	DOUGLAS DA SILVA BERLANDA	41,63		
207	Trabalhista	DOUGLAS DILHIANNE LIMA FRAINER	4.680,00		
208	Trabalhista	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	7.608,48		
209	Trabalhista	DOUGLAS PIRES DO NASCIMENTO	457,60		
210	Trabalhista	DOUGLAS RODRIGUES BATISTA	802,19		
211	Trabalhista	DYEGO PEREIRA RAMOS	845,65		
212	Trabalhista	DYONNIS WANDERSON DE OLIVEIRA	707,71		
213	Trabalhista	EDENILSON RODRIGUES DA COSTA	427,40		
214	Trabalhista	EDI FERREIRA DA SILVA ESCOBAR	835,84		
215	Trabalhista	EDILAINE ESCOBAR MENEZES	513,65		
216	Trabalhista	EDILENE RODRIGUES NETO	811,20		
217	Trabalhista	EDILSON ALVES DA CUNHA	2.000,00		
218	Trabalhista	EDILSON QUINONES MENDEZ	44,27		
219	Trabalhista	EDIMAR DE OLIVERIA ARAUJO	149,88		
220	Trabalhista	EDIMILSON GOMES SANTOS	71,29		
221	Trabalhista	EDINALDO CRUZ PEREIRA	750,15		
222	Trabalhista	EDINALDO DA SILVA RAMOS	12.039,63		
223	Trabalhista	EDINEI FELIX DAS CHAGAS	481,64		
224	Trabalhista	EDIVALDO BARROS CORREIA	871,68		
225	Trabalhista	EDIVALDO SIQUEIRA DA COSTA	3.983,09		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
226	Trabalhista	EDIVAN ALVES MARTINS VIEIRA	5.093,02		
227	Trabalhista	EDIVAN BARROS CORREIA	21.535,73		
228	Trabalhista	EDIVAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO	58,01		
229	Trabalhista	EDIVANIR SANTANA MARTINS	943,78		
230	Trabalhista	EDIVAR BARBOSA DOS SANTOS	8.122,20		
231	Trabalhista	EDMAR ALVES DA SILVA	12.646,29		
232	Trabalhista	EDMICIO DA SILVA BORGES	5.122,48		
233	Trabalhista	EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	12.334,48		
234	Trabalhista	EDNA CANDIDA DE SOUZA	718,34		
235	Trabalhista	EDNEY MAINARDI ALVES	54.801,45		
236	Trabalhista	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	864,42		
237	Trabalhista	EDSON JOSE DO SACRAMENTO	1.071,11		
238	Trabalhista	EDSON OLIVEIRA SANTOS	5.062,75		
239	Trabalhista	EDUARDA KARDINALLE SOARES DOMINGUES	2.228,06		
240	Trabalhista	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	509,64		
241	Trabalhista	EDUARDO AUGUSTO SILVA	800,24		
242	Trabalhista	EDUARDO BALDUINO COSTA PEREIRA NETO	17.119,70		
243	Trabalhista	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	11.021,87		
244	Trabalhista	EDUARDO SOARES DA SILVA COSTA	790,82		
245	Trabalhista	EDUARDO STIVAL DA SILVA JUNIOR	533,94		
246	Trabalhista	EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA	23,83		
247	Trabalhista	EDVANILDO PEREIRA DE BARROS	1.381,70		
248	Trabalhista	ELCI GONCALVES DA SILVA	889,63		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuario: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
249	Trabalhista	ELIAS CARDOSO DUARTE	4.942,94		
250	Trabalhista	ELIAS RODRIGUES	50,54		
251	Trabalhista	ELIELTON FERREIRA CORREA	1.400,53		
252	Trabalhista	ELIMAR FERREIRA DE JESUS	592,58		
253	Trabalhista	ELINALDO GUIMARAES RIBEIRO	579,58		
254	Trabalhista	ELIOMAR SOARES DOS SANTOS	840,14		
255	Trabalhista	ELISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	625,54		
256	Trabalhista	ELISMAR SILVA DA CUNHA	867,22		
257	Trabalhista	ELISSANDRO PAULA DA SILVA	22,13		
258	Trabalhista	ELISSON RICARDO DA ROCHA CARVALHO	8.929,14		
259	Trabalhista	ELIU PLACIDO DA COSTA	945,83		
260	Trabalhista	ELIVON BARBOSA DA SILVA	851,83		
261	Trabalhista	ELIZEU DOS SANTOS SILVA	1.407,40		
262	Trabalhista	ELIZEL ELIAS TAVARES	717,08		
263	Trabalhista	ELSON CEZAR RODRIGUES	82,98		
264	Trabalhista	ELTON DOS SANTOS GOIS	8.369,24		
265	Trabalhista	ELVIS SOARES DE JESUS	776,08		
266	Trabalhista	ELZI LUIZ DA CUNHA	871,41		
267	Trabalhista	EMERSON DA SILVA BARBOSA	4.500,00		
268	Trabalhista	EMERSON GONCALVES	65,54		
269	Trabalhista	EMERSON ROBERTO ZEFERINO	61,02		
270	Trabalhista	EMIVALDO JOSE FERNANDES	897,19		
271	Trabalhista	ERASMO DE OLIVEIRA RAMOS	11.250,72		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - VP3 DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
272	Trabalhista	ERIVAN PEREIRA BARBOSA RAMOS	846,56		
273	Trabalhista	ERIVELTON ALVES MOREIRA	808,03		
274	Trabalhista	ERNANE PIRES DA SILVA	943,34		
275	Trabalhista	ESDRA ELIAS	6.726,58		
276	Trabalhista	ESTEVAO SILVA NOLETO	9.078,79		
277	Trabalhista	EUGENIO JOSE DA CONCEICAO	1.000,92		
278	Trabalhista	EULER PEREIRA DA SILVA NETO	1.007,87		
279	Trabalhista	EURICO LIMA MONTEIRO	551,16		
280	Trabalhista	EVALDO PEREIRA BARBOSA	1.038,93		
281	Trabalhista	EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	6.976,78		
282	Trabalhista	EZENILDO SANTOS CARDOSO	39,25		
283	Trabalhista	FABIANA ALVES MENDES BARBOSA	1.568,08		
284	Trabalhista	FABIANO MACHADO DIAS	35,51		
285	Trabalhista	FABIO BARBOSA BRAGA CUNHA	4.367,61		
286	Trabalhista	FABIO DORNELAS DE MELO	800,07		
287	Trabalhista	FABIO GONCALVES DA SILVA	795,50		
288	Trabalhista	FABIO JUNIOR FRAIS GOLTARA	103,55		
289	Trabalhista	FABIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA	899,41		
290	Trabalhista	FABIO MAGALHAES BRAGANCA	794,02		
291	Trabalhista	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	72,86		
292	Trabalhista	FABIO ROSA DA SILVA	852,47		
293	Trabalhista	FABIO SILVA COSTA	1.003,10		
294	Trabalhista	FABRICIANO SANTANA DE SOUZA	3.217,34		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
295	Trabalhista	FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA	1.036,88		
296	Trabalhista	FAGNER SANTOS NOGUEIRA	854,80		
297	Trabalhista	FERNANDO ALVES DE CRISTO	741,70		
298	Trabalhista	FERNANDO FRANCISCO DA CONCEICAO	1.490,88		
299	Trabalhista	FERNANDO GARCIA SOUZA	811,20		
300	Trabalhista	FERNANDO MARCAL FERREIRA	942,18		
301	Trabalhista	FERNANDO OLIVEIRA COSTA	943,82		
302	Trabalhista	FERNANDO RIBEIRO MARTINS DA SILVA GOMES	381,80		
303	Trabalhista	FERNANDO RODRIGUES COSTA	968,48		
304	Trabalhista	FILIPE RUFINO SANTOS	2.577,10		
305	Trabalhista	FLAVIO ALVARENGA DE SOUZA	58,98		
306	Trabalhista	FLAVIO BARBOSA	706,48		
307	Trabalhista	FLAVIO CORDEIRO MIRANDA	54,05		
308	Trabalhista	FLAVIO PEREGRINO DE OLIVEIRA	11.052,27		
309	Trabalhista	FLAVIO RICARDO DA SILVA	10.957,05		
310	Trabalhista	FLORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	532,78		
311	Trabalhista	FRANCINEI DOS SANTOS MOREIRA	22,90		
312	Trabalhista	FRANCISCO AGUIAR BELEZA FILHO	19.448,44		
313	Trabalhista	FRANCISCO AMORIM ESTEVAO	62,10		
314	Trabalhista	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	6.896,66		
315	Trabalhista	FRANCISCO DA CONCEICAO NASCIMENTO FILHO	455,19		
316	Trabalhista	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LEAO	45,97		
317	Trabalhista	FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS (Honorários ação trabalhista OSVALDO DO NASCIMENTO REGO)	1.499,26		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuario: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
318	Trabalhista	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	28,53		
319	Trabalhista	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	5.053,92		
320	Trabalhista	FRANCISCO JAMES DA SILVA CRUZ	1.797,73		
321	Trabalhista	FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO	12.438,76		
322	Trabalhista	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	1.039,50		
323	Trabalhista	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS E SILVA NUNES	837,40		
324	Trabalhista	FRANCISCO WAGNER MOURA MENEZES	6.049,16		
325	Trabalhista	FRANCK RODRIGUES MENDES	32,19		
326	Trabalhista	GABRIEL BORGES SOUSA AGUIAR	895,00		
327	Trabalhista	GABRIEL DA CONCEICAO LIMA	22,87		
328	Trabalhista	GABRIEL HENRIQUE MORAES DO NASCIMENTO	870,39		
329	Trabalhista	GABRIEL KLISMAN FERREIRA RIOS BRITO	160,66		
330	Trabalhista	GABRIEL PEREIRA CHAGAS	766,29		
331	Trabalhista	GABRIEL SOARES GUIMARAES	4.546,35		
332	Trabalhista	GABRIELA BARBOSA DA SILVA	668,58		
333	Trabalhista	GEAN SOUSA MACEDO	360,01		
334	Trabalhista	GEDEILSON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	701,92		
335	Trabalhista	GEFFERSON ANTUNES RODRIGUES	882,73		
336	Trabalhista	GENECI BARBOSA DE OLIVEIRA	63,31		
337	Trabalhista	GENIL BISPO DOS SANTOS	41,42		
338	Trabalhista	GENILTON PEREIRA DA ROCHA	858,06		
339	Trabalhista	GENIVAL TRINDADE SILVA	49,24		
340	Trabalhista	GEONILSON DOS SANTOS RIBEIRO	12.433,13		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
341	Trabalhista	GEOVANI VALERIANO QUEIROZ	8.669,96		
342	Trabalhista	GEOVANNY BELO ALVES	838,04		
343	Trabalhista	GERALDO HONORIO DELFINO	16.120,52		
344	Trabalhista	GERCINO GUEDES DE ARAUJO	1.059,90		
345	Trabalhista	GERSON JESUS DOS SANTOS	2.951,50		
346	Trabalhista	GERSON JUNIO RAMOS CANDIDO	918,72		
347	Trabalhista	GETULIO GONCALVES DA COSTA JUNIOR	1.105,17		
348	Trabalhista	GEUZIMAR DIAS DOS SANTOS SILVA RAMOS	972,66		
349	Trabalhista	GEZIANO RODRIGUES MACEDO	945,45		
350	Trabalhista	GILBERTO CAMPOS FREITAS	1.005,63		
351	Trabalhista	GILBERTO FREITAS COSTA	6.223,33		
352	Trabalhista	GILBERTO GOMES DE SOUSA	11.917,51		
353	Trabalhista	GILBERTO JOSE MOREIRA	148,38		
354	Trabalhista	GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO	12.794,31		
355	Trabalhista	GILENO PEREIRA DOS SANTOS	930,24		
356	Trabalhista	GILMAR DE ALMEIDA MEIRELES VERISSIMO	1.023,43		
357	Trabalhista	GILMAR FRANSA DA SILVA	2.000,00		
358	Trabalhista	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	49,07		
359	Trabalhista	GILSON JOSE LEITE	1.003,88		
360	Trabalhista	GILVAN CAMPOS DE FREITAS	753,01		
361	Trabalhista	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	667,92		
362	Trabalhista	GILVANDRO PEREIRA DE SOUZA	924,76		
363	Trabalhista	GIVALDO JOSE RODRIGUES	37,99		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
364	Trabalhista	GIVANILDO EVANGELISTA NOGUEIRA	765,74		
365	Trabalhista	GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	91,30		
366	Trabalhista	GUIBSON DIAS DA SILVA	1.274,57		
367	Trabalhista	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	45,65		
368	Trabalhista	HARLEN VIEIRA MATOS	856,91		
369	Trabalhista	HARLINDO PEREIRA DOS SANTOS	11.018,48		
370	Trabalhista	HEBER HOTT DEONATO	28,97		
371	Trabalhista	HEDER REIS GOMES	684,97		
372	Trabalhista	HEDERSON SOUZA BARBOZA	11.224,23		
373	Trabalhista	HEIDER FLORIANO DUTRA	1.018,52		
374	Trabalhista	HELCIO GAVIAO DOS SANTOS	5.169,72		
375	Trabalhista	HELIO DE ASSUNCAO ALMEIDA	92,35		
376	Trabalhista	HELIO PEREIRA DE ARAUJO	925,83		
377	Trabalhista	HELTON PEREIRA DA SILVA	3.604,42		
378	Trabalhista	HENRIQUE CERQUEIRA RODRIGUES	38,84		
379	Trabalhista	HENRIQUE DANIEL SOUSA CRUZ	14.528,32		
380	Trabalhista	HENRIQUE SILVA MOREIRA	861,21		
381	Trabalhista	HENRY ALAN SILVA ANDRADE	65,45		
382	Trabalhista	HERMELINO DOS SANTOS DOURADO	812,46		
383	Trabalhista	HETES DA FAMA	71,87		
384	Trabalhista	HIAGO DOUGLAS DE ANDRADE	697,86		
385	Trabalhista	HILSON AMORIM ESTEVAO	49,79		
386	Trabalhista	HUDSON TEIXEIRA BATISTA	12.017,26		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
387	Trabalhista	HUGO JHONATANAEL DOS PRAZERES	38,60		
388	Trabalhista	HYGOR DE OLIVEIRA SANTOS	689,85		
389	Trabalhista	IAN GOMES DE JESUS	9.986,32		
390	Trabalhista	ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA - Honorários de sucumbencia - Ação Belcar Caminhoões	66.907,70	GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA - OAB/GO 27.658 GABRIEL REED OSORIO - OAB/GO 47.713 LEONARDO RIBEIRO ISSY - OAB/GO 20.695	Glaycon Teixeira
391	Trabalhista	IDERAMILTON SANTOS SILVA SAMPAIO	1,99		
392	Trabalhista	IGOR JOSE FLORENCIO RODRIGUES	2.275,16		
393	Trabalhista	IGOR STENIO SANTOS DOS PASSOS	714,76		
394	Trabalhista	INALDO AMORIM MARTINS	38,93		
395	Trabalhista	IRANI DE OLIVEIRA CAMPOS	14.613,94		
396	Trabalhista	IRINEU JESUS CHAGAS	3,11		
397	Trabalhista	IRON DE SOUZA SILVA	826,30		
398	Trabalhista	ISAAC SANTANA GOMES	11.738,69		
399	Trabalhista	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	3.051,70		
400	Trabalhista	ISAIAS VALENTIN DE SOUZA	38,62		
401	Trabalhista	ISMAEL BARBOSA DE SOUSA	14.457,38		
402	Trabalhista	ISMAEL DE JESUS	16.651,97		
403	Trabalhista	ISMAEL DE SOUSA MATOS	891,86		
404	Trabalhista	ISMAIR PEREIRA DOS SANTOS	14.284,20		
405	Trabalhista	ISRAEL DA SILVEIRA SILVA	415,65		
406	Trabalhista	ISRAEL FEITOSA DA SILVA	526,57		
407	Trabalhista	ITALO MATHEUS RIBEIRO SOUSA	2.680,10		
408	Trabalhista	ITAMAR ANTONIO DA SILVA	1.027,95		
409	Trabalhista	IURI DAVID DA SILVA	31,27		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
410	Trabalhista	IVAN SILVA ALVES	17.283,72		
411	Trabalhista	IVANEI ALVES DA SILVA	10.066,15		
412	Trabalhista	IVANI JOSE DE OLIVEIRA	5.295,92		
413	Trabalhista	IVONILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	4.890,52		
414	Trabalhista	IVONILSON DAMASCENA RODRIGUES	840,53		
415	Trabalhista	IZABELLY ROCHA VALLIM	5.518,12		
416	Trabalhista	IZAIAS ANTONIO SARAIVA	537,73		
417	Trabalhista	IZAILSON GOMES DE ARAUJO	929,09		
418	Trabalhista	JACKELINE PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS	243,99		
419	Trabalhista	JACKSON DA SILVA SOARES	67,24		
420	Trabalhista	JACKSON MARTINS DE SOUZA	24,44		
421	Trabalhista	JACKSON NEVES OLIVEIRA	33,50		
422	Trabalhista	JADSON DE SOUSA GAMA	13.186,07		
423	Trabalhista	JAIME ALVES DE ARAUJO JUNIOR	4.901,79		
424	Trabalhista	JAMES ALVES DA SILVA	6.490,90		
425	Trabalhista	JANILSON PEREIRA BARROS	3.773,24		
426	Trabalhista	JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	342,55		
427	Trabalhista	JEAN PIERRE PEREIRA SOBRINHO	804,82		
428	Trabalhista	JEARIN DE CARVALHO DE SOUZA	43,83		
429	Trabalhista	JEFERSON VELOSO BENTO	22,79		
430	Trabalhista	JEFFERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA	11.615,19		
431	Trabalhista	JELSON MARQUES DE CARVALHO	1.373,89		
432	Trabalhista	JHON GLEYSON DOS ANJOS ORIOLI	1.148,84		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5240381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
433	Trabalhista	JHONAS AGUIAR AZEVEDO	11.189,72		
434	Trabalhista	JHONATAN DE TORRES QUINTANILHA	2.500,00		
435	Trabalhista	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	1.481,45		
436	Trabalhista	JOAO BATISTA DE MELO	991,76		
437	Trabalhista	JOAO BATISTA PEREIRA DE ABREU	764,93		
438	Trabalhista	JOAO BOSCO MOREIRA	9.010,75		
439	Trabalhista	JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA	79,09		
440	Trabalhista	JOAO DOURADO DA SILVA	881,99		
441	Trabalhista	JOAO FRANCISCO DA SILVA COSTA	698,44		
442	Trabalhista	JOAO JORGE ARAUJO SAMPAIO	7.922,99		
443	Trabalhista	JOAO MARCOS DE SOUZA	11.803,42		
444	Trabalhista	JOAO MUNIZ BEZERRA	11.425,14		
445	Trabalhista	JOAO PAULO GOMES E SILVA	895,09		
446	Trabalhista	JOAO PAULO PEREIRA BRAGA	4.933,34		
447	Trabalhista	JOAO PAULO XAVIER CARLOS	90,26		
448	Trabalhista	JOAO PINHEIRO DE SANTANA	6.906,63		
449	Trabalhista	JOAO VICTOR AZEVEDO DE QUEIROZ	1.491,16		
450	Trabalhista	JOAO VICTOR RIBEIRO DE BRITO	687,51		
451	Trabalhista	JOAO VITOR DOS SANTOS	27,83		
452	Trabalhista	JOAQUIM ALVES PEREIRA	787,95		
453	Trabalhista	JOAQUIM CASSIO NERY FLORES	81,45		
454	Trabalhista	JOAQUIM FERREIRA MIRANDA	41,44		
455	Trabalhista	JOBELSOM ALVES VIEIRA DE ARAUJO	68,42		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
456	Trabalhista	JOELSON MARQUES DE CARVALHO	1.373,89		
457	Trabalhista	JOELTON DOMINGUES DA SILVA	2.000,00		
458	Trabalhista	JOHNATHAN WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	918,44		
459	Trabalhista	JONAS DIAS DE GODOI	11.323,41		
460	Trabalhista	JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA	3.030,00		
461	Trabalhista	JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO	10.932,19		
462	Trabalhista	JONI MANOEL ARDAIA DA SILVA	22,13		
463	Trabalhista	JONIEL DE SOUZA NASCIMENTO	29,24		
464	Trabalhista	JORGEVAL MARTINS GODINHO	7.238,23		
465	Trabalhista	JORLAN RICHELE MACIEL DOS SANTOS	27,77		
466	Trabalhista	JOSAFA SANTOS SOUSA	45,24		
467	Trabalhista	JOSE ABRAO PEREIRA	11.191,41		
468	Trabalhista	JOSE AGUINALDO DE ALMEIDA	66,23		
469	Trabalhista	JOSE APARECIDO DE LIMA	10.349,59		
470	Trabalhista	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	38,21		
471	Trabalhista	JOSE CARLOS ALVES MAGALHAES	6.844,90		
472	Trabalhista	JOSE CARLOS DA SILVA	620,28		
473	Trabalhista	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	6.000,00		
474	Trabalhista	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	486,86		
475	Trabalhista	JOSE CLAUDEMIR LOURENCO MOTA	924,38		
476	Trabalhista	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS BALBINO	498,14		
477	Trabalhista	JOSE DIAS SILVA FILHO	794,93		
478	Trabalhista	JOSE DIVINO SOARES DA SILVA	907,21		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5240381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
479	Trabalhista	JOSE EDI OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA	13.354,06		
480	Trabalhista	JOSE ESTEVO DE SOUZA	47,97		
481	Trabalhista	JOSE HILTON DA SILVA	843,72		
482	Trabalhista	JOSE JUNHO TORRES DE BRITO	4.438,15		
483	Trabalhista	JOSE LUIZ DE JESUS DE FIGUEREDO	60,21		
484	Trabalhista	JOSE MAICON FERNANDES FREITAS	10.125,90		
485	Trabalhista	JOSE MARCELO MORAES DA CONCEICAO	748,89		
486	Trabalhista	JOSE MARIO DE SOUSA SIQUEIRA	11.997,21		
487	Trabalhista	JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS	13.837,53		
488	Trabalhista	JOSE NILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	636,42		
489	Trabalhista	JOSE OTAVIO MUNIZ	9.780,27		
490	Trabalhista	JOSE PEREIRA GOMES	25,70		
491	Trabalhista	JOSE RONALDO DA SILVA	773,16		
492	Trabalhista	JOSE RONALDO SILVA DOS SANTOS	925,47		
493	Trabalhista	JOSE SILVA MELO	4.127,05		
494	Trabalhista	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	53,21		
495	Trabalhista	JOSE UILKI ISIDORO PEREIRA	9.494,87		
496	Trabalhista	JOSEILDO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	79,14		
497	Trabalhista	JOSEILSON CLEMENTINO DE MOURA E SILVA	4.862,27		
498	Trabalhista	JOSEMAR TELES DE SOUZA	480,68		
499	Trabalhista	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	68,78		
500	Trabalhista	JOSIAS GOMES DA SILVA	64,46		
501	Trabalhista	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	536,14		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
502	Trabalhista	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	2.996,81		
503	Trabalhista	JOSIVAN ALENCAR DA SILVA	923,76		
504	Trabalhista	JOSUE GUERRA DE OLIVEIRA	861,97		
505	Trabalhista	JOSUE HIGINO DE OLIVEIRA	79,20		
506	Trabalhista	JULIANA MARTINS FARIAS	553,04		
507	Trabalhista	JULIANA RYTTIELLY DIAS MIRANDA	680,30		
508	Trabalhista	JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	56,66		
509	Trabalhista	JULIMAR MIRANDA CHAVES	92,44		
510	Trabalhista	JULIO CESAR BRITO DOS ANJOS	884,42		
511	Trabalhista	JULIO CESAR DE MORAIS ALVES	863,56		
512	Trabalhista	JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA	631,02		
513	Trabalhista	JULIO CESAR RAMOS VIANA	694,45		
514	Trabalhista	JULIO CEZAR PEREIRA	877,85		
515	Trabalhista	JUNIOMAR MARCAL DA SILVA	11.146,62		
516	Trabalhista	JUSCELINO PEREIRA FERREIRA	885,76		
517	Trabalhista	KAILLON RICARDO PEREIRA SOARES	12.669,11		
518	Trabalhista	KAIQUE MATEUS RODRIGUES DARIS	759,73		
519	Trabalhista	KALLYXTON KENNEL FERREIRA SILVA	12.465,61		
520	Trabalhista	KARULINY VIANA DOS SANTOS	484,40		
521	Trabalhista	KELSON MARCIO DA SILVA	42,23		
522	Trabalhista	KENIA BORGES VALLIM	439,67		
523	Trabalhista	KENIA SILVERIO	6.730,06		
524	Trabalhista	KERLEY FERREIRA DE MOURA	11.451,86		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
525	Trabalhista	KLEBER GONCALVES DA SILVA	31,06		
526	Trabalhista	KLEIBE MARCIO DE OLIVEIRA	448,64		
527	Trabalhista	LAILA ROSA DE LIMA	5.172,24		
528	Trabalhista	LAILTON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	49,73		
529	Trabalhista	LARISSA VITORIA FERREIRA ALVES	1.200,90		
530	Trabalhista	LAZARO SERGIO DE ALMEIDA	16.218,53		
531	Trabalhista	LEANDRO GONCALVES AMARAL	8.504,59		
532	Trabalhista	LEANDRO SANTANA RODRIGUES	895,89		
533	Trabalhista	LEANDRO SOUSA PIMENTA MOURA DE BRITO	11.108,85		
534	Trabalhista	LEIDIANY RAFAELLA MARTINS LOBO (Honorários processo trabalhista RIVALDO GOMES SOUSA)	358,26		
535	Trabalhista	LEOMIR BARATA CAVALCANTE	35,78		
536	Trabalhista	LEONALDO DA SILVA FERREIRA	12.475,77		
537	Trabalhista	LEONARDO ALMEIDA BARBOSA	14.192,36		
538	Trabalhista	LEONARDO DE JESUS SOUSA	79,09		
539	Trabalhista	LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA	2.501,47		
540	Trabalhista	LEONARDO DA SILVA VIANA	25.343,35		
541	Trabalhista	LEONARDO DE JESUS SOUSA	25.584,39		
542	Trabalhista	LEONARDO FERNANDO VIANA SILVA	966,27		
543	Trabalhista	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	1.188,76		
544	Trabalhista	LEUDENIR DE JESUS LOBATO	837,57		
545	Trabalhista	LEVY NASCIMENTO SILVA	4.778,42		
546	Trabalhista	LIBIA CARLA MARTINS DA SILVA	1.044,89		
547	Trabalhista	LORENA GONCALVES DE SOUZA	1.011,73		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
548	Trabalhista	LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA	1.352,00		
549	Trabalhista	LOURIMAR BUENO DA SILVA	985,20		
550	Trabalhista	LOURIVALDO FRANCISCO DE JESUS	936,41		
551	Trabalhista	LUANA GOUVEIA LIMA ALBUQUERQUE	3.365,70		
552	Trabalhista	LUANA MOREIRA TRINDADE	540,91		
553	Trabalhista	LUCAS ANDRE DE SOUZA	845,52		
554	Trabalhista	LUCAS ANTONIO DE LIMA JESUS	2.725,91		
555	Trabalhista	LUCAS DANIEL SOUZA RODRIGUES	158,92		
556	Trabalhista	LUCAS DE SOUZA VALENTINO	34,70		
557	Trabalhista	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	664,86		
558	Trabalhista	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	8.268,00		
559	Trabalhista	LUCAS GOMES DE JESUS	12.667,28		
560	Trabalhista	LUCAS HENRIQUE PEREIRA GOMES	914,13		
561	Trabalhista	LUCAS MATOS ROMAO	758,57		
562	Trabalhista	LUCAS RIBEIRO DE ANDRADE	248,38		
563	Trabalhista	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA GUIMARAES	9.643,07		
564	Trabalhista	LUCAS VALENTIN DOS SANTOS	10,68		
565	Trabalhista	LUCILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	41,95		
566	Trabalhista	LUCIMAR MENDES DA SILVA	972,74		
567	Trabalhista	LUCIVALDO JACINTO FERREIRA	811,77		
568	Trabalhista	LUDMILLA FERREIRA GALENO	194,96		
569	Trabalhista	LUID FLORENTINO DE SOUZA	1.923,21		
570	Trabalhista	LUIDGY CARNEIRO DE SOUZA	929,42		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
571	Trabalhista	LUIS ALVES CALDEIRA	94,53		
572	Trabalhista	LUIS ANTONIO ANACLETO ROSA	6.732,01		
573	Trabalhista	LUIS ETERNO LEMES DA SILVA	723,72		
574	Trabalhista	LUIS HUMBERTO FREITAS GUIMARAES	843,10		
575	Trabalhista	LUIS OTAVIO DE FREITAS OLIVEIRA	29,15		
576	Trabalhista	LUIS PAULO CRUZ	990,63		
577	Trabalhista	LUIZ CARLOS GONZAGA JUNIOR	8.164,39		
578	Trabalhista	LUIZ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	497,34		
579	Trabalhista	LUIZ GUSTAVO SILVA JANUARIO	1.591,22		
580	Trabalhista	LUIZ HENRIQUE ARAUJO MOURA	134,21		
581	Trabalhista	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	4.368,40		
582	Trabalhista	LUIZ MARCIO DA SILVA	1.088,77		
583	Trabalhista	LUIZ MORAIS DA SILVA FILHO	904,24		
584	Trabalhista	LUMA EDUARDO OLIVEIRA	856,89		
585	Trabalhista	LUSIVAN GUEDES DA PAIXAO	4.759,70		
586	Trabalhista	MABIO ANTONIO DE JESUS CUNHA	1.310,96		
587	Trabalhista	MACIEL SOUSA	82,16		
588	Trabalhista	MADJOS MIRANDA CHAVES	1.213,56		
589	Trabalhista	MAGNO PEREIRA DOS SANTOS	935,05		
590	Trabalhista	MAICO SOARES PEREIRA	868,39		
591	Trabalhista	MAIONES DE OLIVEIRA BRITO	567,57		
592	Trabalhista	MANOEL ALVES DE BARROS	954,13		
593	Trabalhista	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA SANTOS	2.600,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
594	Trabalhista	MANOEL JOSE DA COSTA	6.356,37		
595	Trabalhista	MANOEL JUNIOR OLIVEIRA SILVA	54,86		
596	Trabalhista	MARCELO ALVES CARDOSO	19,16		
597	Trabalhista	MARCELO ALVES SOUSA	860,64		
598	Trabalhista	MARCELO AUGUSTO GUIMARAES	996,51		
599	Trabalhista	MARCELO DA SILVA CARDOSO	18.374,29		
600	Trabalhista	MARCELO DE MELO LARES FERNANDES	762,72		
601	Trabalhista	MARCELO DE SOUSA JUVENCIO	783,36		
602	Trabalhista	MARCELO GASPAR RODRIGUES DE FREITAS	9.254,40		
603	Trabalhista	MARCELO LINO PAWLIK	838,62		
604	Trabalhista	MARCELO MATEUS PREUSS	29.728,75		
605	Trabalhista	MARCELO PAULINO FERREIRA	899,60		
606	Trabalhista	MARCELO ROSA SILVA	119,25		
607	Trabalhista	MARCIEL DE JESUS MOISES DA SILVA	43,50		
608	Trabalhista	MARCINEI DOMINGOS DA COSTA	57,52		
609	Trabalhista	MARCIO DOS SANTOS SILVA	4.765,05		
610	Trabalhista	MARCIO JOSE RIBEIRO	708,56		
611	Trabalhista	MARCIO MARINHO DE SOUZA	1,75		
612	Trabalhista	MARCIO SANTOS DA PAZ	1.517,92		
613	Trabalhista	MARCIO WALDIVINO MACHADO	373,94		
614	Trabalhista	MARCK HELDER FROTA E SILVA	11.224,69		
615	Trabalhista	MARCO ANTONIO CHAVES TERCO	12.042,01		
616	Trabalhista	MARCO ANTONIO DA SILVA MANSO	12.996,86		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
617	Trabalhista	MARCO ANTONIO LAMEIRA GONCALVES	762,72		
618	Trabalhista	MARCONY BATISTA	48,29		
619	Trabalhista	MARCOS ALVES DA COSTA	684,38		
620	Trabalhista	MARCOS ALVES DA SILVA	9.539,37		
621	Trabalhista	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO CAMPOS	5.342,44		
622	Trabalhista	MARCOS BARBOSA PONTES	10.683,81		
623	Trabalhista	MARCOS COSMO DOS SANTOS NAZARE	5.484,18		
624	Trabalhista	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	482,60		
625	Trabalhista	MARCOS EMMANUEL MONTEIRO DE LIMA	715,69		
626	Trabalhista	MARCOS FELIPY BORGES LACERDA	975,58		
627	Trabalhista	MARCOS JOSE MARTINS SOUSA NETO	486,61		
628	Trabalhista	MARCOS PAULO LIMA DA MOTA	48,36		
629	Trabalhista	MARCOS PAULO UMBELINO SILVA	3.311,61		
630	Trabalhista	MARCOS RODRIGUES MARINHO	13.131,56		
631	Trabalhista	MARCOS SUEL FERNANDES MARINHO	1.262,42		
632	Trabalhista	MARCUS NUNES DE SOUZA	11.056,52		
633	Trabalhista	MARIO SERGIO DA COSTA SILVA	687,51		
634	Trabalhista	MARISSON MACIEL ALVES	874,66		
635	Trabalhista	MARLLON ALVES FERREIRA	4.919,50		
636	Trabalhista	MATEUS RODRIGUES BISPO DA SILVA	457,87		
637	Trabalhista	MATHEUS D LUCAS DOS SANTOS REIS	11.106,90		
638	Trabalhista	MATHEUS DOS ANJOS FONSECA	819,41		
639	Trabalhista	MATHEUS MARTINS KAVA	1.167,08		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:029787371174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
640	Trabalhista	MATHEUS SALVIANO GONCALVES	749,21		
641	Trabalhista	MATHEUS VITOR ALVES	809,83		
642	Trabalhista	MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA ARRUDA (Honorários ação trabalhista José Edi Olimpio da Silva de Oliveira)	1.845,48		
643	Trabalhista	MAURICIO EVANGELISTA DOS SANTOS	12.349,33		
644	Trabalhista	MAURO CESAR DE AMORIM SERPA	1.050,89		
645	Trabalhista	MAURO CORREA DE OLIVEIRA	21,12		
646	Trabalhista	MAYCK SANTOS SILVA	375,17		
647	Trabalhista	MAYCOW BARBOSA SILVA	675,60		
648	Trabalhista	MAYQUEL PRICHUA DA SILVA	2.442,99		
649	Trabalhista	MCQUADE LUIZ SILVA LOPES MELO	23.022,98		
650	Trabalhista	MICHELLE PICINATO CORREA	20,07		
651	Trabalhista	MIGUEL FERNANDES DE CARVALHO NETTO	667,71		
652	Trabalhista	MIGUEL FERNANDES RIBEIRO SANTANA	871,88		
653	Trabalhista	MIGUEL HENRIQUE MARCELINO ROSA	955,36		
654	Trabalhista	MILCA SOUSA RIBEIRO	3.249,71		
655	Trabalhista	MILTON DE SOUZA SANTOS	847,62		
656	Trabalhista	MISAEL ALVES DE ABREU	856,12		
657	Trabalhista	MISRAEL SILVA LUZ BOTELHO	14.222,24		
658	Trabalhista	MURILO CARVALHO NOIA	768,65		
659	Trabalhista	MURILO DE SOUZA CUNHA	4.844,86		
660	Trabalhista	MURYLLO ANDRADE DOS SANTOS LIMA	826,03		
661	Trabalhista	NATALINO CARDOSO DOS SANTOS	11.773,01		
662	Trabalhista	NATANAEL LUCAS DA SILVA	8.810,13		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
663	Trabalhista	NATANAEL XAVIER TRINDADE PAIXAO	76,26		
664	Trabalhista	NEILDO JUNIOR ALVES COSTA	819,11		
665	Trabalhista	NELSON DA CRUZ	4.479,24		
666	Trabalhista	NELSON JUNIOR ALVES CHAVES	37,02		
667	Trabalhista	NILO CESAR FERREIRA SANTIAGO	951,39		
668	Trabalhista	NIVALDO DE SOUZA BRITO	941,35		
669	Trabalhista	NIVALDO DE SOUZA BRITO (Honorários processo trabalhista de LUIZ CARLOS GONZAGA JUNIOR)	830,71		
670	Trabalhista	ODILIO DE SOUZA BASTOS	841,64		
671	Trabalhista	OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA SMITH	5.250,00		
672	Trabalhista	OSCAR COINETE RODRIGUES	39,85		
673	Trabalhista	OSEIAS DE ALENCAR ASTOFE JUNIOR	62,36		
674	Trabalhista	OSEIAS GERALDO DE SOUSA	29,52		
675	Trabalhista	OSMAN JUNIOR MOREIRA RIBEIRO	62,51		
676	Trabalhista	OSMANO FILHO DIAS RODRIGUES	16.410,68		
677	Trabalhista	OSNEY VALADAO MARQUES	1.192,46		
678	Trabalhista	OSVALDO CAETANO BARBOSA	63,91		
679	Trabalhista	OSVALDO DIAS DE AZEVEDO	40,71		
680	Trabalhista	OSVALDO DO NASCIMENTO REGO	11.726,89		
681	Trabalhista	OSVALDO ROQUE DE SOUSA	892,07		
682	Trabalhista	OTACIANO SILVA CAETANO FILHO	24,58		
683	Trabalhista	OTONIEL PINHEIRO DA SILVA	22,40		
684	Trabalhista	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1.500,00		
685	Trabalhista	OZENILTON ALMEIDA DA SILVA	5.459,40		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 - Juntada -> Petição
Arquivo 5 - listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
686	Trabalhista	PABLO RODRIGUES DE SOUSA	757,39		
687	Trabalhista	PALOMA ARIGO DE LIMA	450,72		
688	Trabalhista	PATRICIA KADJA SENA DOS SANTOS	27,07		
689	Trabalhista	PATRIQUE PEREIRA FEITOSA	1.258,66		
690	Trabalhista	PATRIK RIBEIRO DA SILVA	3.333,33		
691	Trabalhista	PAULO CESAR RIBEIRO LIMA	721,65		
692	Trabalhista	PAULO DOS ANJOS BARROS	964,12		
693	Trabalhista	PAULO EVANGELISTA ROSA	916,03		
694	Trabalhista	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	12,96		
695	Trabalhista	PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS SOUZA	924,19		
696	Trabalhista	PAULO HENRIQUE DUTRA COSTA	4.790,67		
697	Trabalhista	PAULO HENRIQUE HUELDER DE SOUSA	12.688,03		
698	Trabalhista	PAULO MARCIO SANTANA	48,34		
699	Trabalhista	PAULO RICARDO SILVA TORRES	434,36		
700	Trabalhista	PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	6.299,34		
701	Trabalhista	PAULO SERGIO CARDOSO DE BRITO	7.610,17		
702	Trabalhista	PAULO SERGIO CINTRA	42,35		
703	Trabalhista	PAULO SERGIO DA SILVA	591,35		
704	Trabalhista	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	3.144,42		
705	Trabalhista	PAULO SERGIO HENRIQUE DA SILVA	9.084,51		
706	Trabalhista	PEDRO DANTAS BORGES	42,18		
707	Trabalhista	PEDRO FAQUIM NETO	892,95		
708	Trabalhista	PEDRO HENRIQUE CELESTINO DE ALMEIDA	9.946,08		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5240381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 - Juntada -> Petição
Arquivo 5 - listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
709	Trabalhista	PEDRO HENRIQUE MORAIS SANTANA	843,80		
710	Trabalhista	PEDRO LEAO NETO	762,34		
711	Trabalhista	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	620,84		
712	Trabalhista	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	1.781,50		
713	Trabalhista	PEDRO WITTOR PEIXOTO CHAVES	1.275,56		
714	Trabalhista	PERICLES HENRIQUE SOARES POVOA	872,39		
715	Trabalhista	PHELIPE TEIXEIRA DA COSTA	3.722,47		
716	Trabalhista	PRISCILLA VALADAO MARQUES MANZI	1.192,46		
717	Trabalhista	RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO	55,98		
718	Trabalhista	RAFAEL DO CARMO SOUZA	12.195,67		
719	Trabalhista	RAFAEL FERNANDES TAVARES	746,01		
720	Trabalhista	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	1.027,98		
721	Trabalhista	RAFAEL SILVA SANTOS	6.757,71		
722	Trabalhista	RAFAEL SILVA SOUSA	1.100,60		
723	Trabalhista	RAFAEL SORRENTINO CARBONI	12.106,69		
724	Trabalhista	RAFAEL TAVARES PINHEIRO	9.256,19		
725	Trabalhista	RAIAN VICENTE FERREIRA	1.001,13		
726	Trabalhista	RAILTON ALEX FERREIRA PAES	826,59		
727	Trabalhista	RAIMUNDO NONATO ANDRADE DA SILVA	990,48		
728	Trabalhista	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	941,79		
729	Trabalhista	RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA	43,36		
730	Trabalhista	RAMON ALVES PALOMO SOBRINHO	39,83		
731	Trabalhista	RAMON FABRINI GUIMARAES JULIANO	2.190,24	AUGUSTO ALVES DE BRITO - OAB/GO 36.777	

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
732	Trabalhista	RANIERI MASIL DE OLIVEIRA	11.417,23		
733	Trabalhista	RAQUEL DE ALMEIDA BRITO PITTA	709,10		
734	Trabalhista	RAUL DANTAS DE OLIVEIRA	79,09		
735	Trabalhista	RAYLAN MARTINS BARROS DA SILVA	982,61		
736	Trabalhista	REGINALDO MARIANO DA SILVA	44,23		
737	Trabalhista	REGIS CORREIA CAMPOS	64,47		
738	Trabalhista	REINALDO DE JESUS LOPES	641,37		
739	Trabalhista	RENAN CESAR DIAS DE MORAIS	9.188,20		
740	Trabalhista	RENATO ALVES DA SILVA	11.782,99		
741	Trabalhista	RENATO GUIMARAES	6.607,27		
742	Trabalhista	RENATO SOARES CHAVES	12.770,73		
743	Trabalhista	RENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	1.151,83		
744	Trabalhista	RHUAN PABLO GUERREIRO JUNIOR	10.980,99		
745	Trabalhista	RICARDO DA SILVA SANTOS	9.886,20		
746	Trabalhista	RICARDO FARIAS DE CASTRO ALVES	1.368,92		
747	Trabalhista	RICARDO RODRIGUES COSTA FILHO	12,30		
748	Trabalhista	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	2.634,64		
749	Trabalhista	RIDENSON OLIVEIRA PIRES	13.803,18		
750	Trabalhista	RISIOMAR ALVES FARIAS	1.012,81		
751	Trabalhista	RIVALDO GOMES SOUSA	1.575,43		
752	Trabalhista	ROBERIO CARVALHO SANTOS	1.077,42		
753	Trabalhista	ROBERIO PEREIRA DE ASSIS	5.318,07		
754	Trabalhista	ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA	47,07		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
755	Trabalhista	ROBERTO LOPES DA SILVA	410,08		
756	Trabalhista	ROBSON AUGUSTO NOVAIS	55,17		
757	Trabalhista	ROBSON PEREIRA DA SILVA	6.773,38		
758	Trabalhista	ROBSON SILVA MORAIS	946,33		
759	Trabalhista	RODRIGO BENJAMIM MARQUES	940,59		
760	Trabalhista	RODRIGO CAMARGO DE ARAUJO	723,79		
761	Trabalhista	RODRIGO DE SOUZA FARIAS	48,99		
762	Trabalhista	RODRIGO LOPES DE SOUSA	15.766,19		
763	Trabalhista	RODRIGO MILHOMENS DE PAULA	933,09		
764	Trabalhista	RODRIGO PEREIRA DE MORAIS	628,08		
765	Trabalhista	RODRIGO PEREIRA LOPES	4.138,31		
766	Trabalhista	RODRIGO SILVA ROCHA	710,52		
767	Trabalhista	RODRIGO SOUSA LIMA	992,44		
768	Trabalhista	RODRIGO VICENTE DA SILVA	811,20		
769	Trabalhista	ROMARIO APARECIDO BENTO	10.210,22		
770	Trabalhista	ROMARIO GALVAO DE SOUSA	15.960,24		
771	Trabalhista	ROMARIO SEVERO DOS SANTOS	628,26		
772	Trabalhista	ROMILDO PEREIRA DE JESUS	803,46		
773	Trabalhista	ROMILDO SOARES DOS SANTOS	953,26		
774	Trabalhista	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	2.859,91		
775	Trabalhista	RONALDO JOSE RODRIGUES FAGUNDES	900,13		
776	Trabalhista	RONALDO LEAO DO NASCIMENTO JUNIOR	714,88		
777	Trabalhista	RONALDO LEAO DO NASCIMENTO MENDES	910,62		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
778	Trabalhista	RONAN DE ANDRADE DIAS	9.695,83		
779	Trabalhista	RONDINELI BARROS DO NASCIMENTO	39,07		
780	Trabalhista	RONE CARLOS DE QUEIROZ	441,34		
781	Trabalhista	RONEY BARBOSA DA CONCEICAO	12.501,35		
782	Trabalhista	RONI CELIO FERREIRA DA SILVA	818,93		
783	Trabalhista	RONIELE DE JESUS GUIMARAES	2.601,72		
784	Trabalhista	RONILDO SILVA	71,12		
785	Trabalhista	ROSAN DE OLIVEIRA	979,29		
786	Trabalhista	ROSIMERY GONCALVES BRANDAO	24,72		
787	Trabalhista	ROUDSON SILVA MARQUES	11.368,77		
788	Trabalhista	RUBEN CESAR MONTEIRO DE LIMA	776,19		
789	Trabalhista	RUDINEI FRANCISCO RIBEIRO	9.730,34		
790	Trabalhista	SABRINA DA SILVA MATOS	472,46		
791	Trabalhista	SANCHES SANTOS VIEIRA	69,51		
792	Trabalhista	SANDRO CARDOSO DA SILVA	1.005,42		
793	Trabalhista	SANTIAGO SANTANA SANTOS	833,90		
794	Trabalhista	SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR	4.041,20		
795	Trabalhista	SAVIO VALADAO MARQUES	517,72		
796	Trabalhista	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	930,88		
797	Trabalhista	SEBASTIAO PEREIRA MORAIS JUNIOR	823,51		
798	Trabalhista	SEBASTIAO VALADARES DOS SANTOS	498,53		
799	Trabalhista	SERGIO MENDONCA GONCALVES	1.111,43		
800	Trabalhista	SERGIO SANTANA FREIRE	50,01		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
801	Trabalhista	SIDINEI DE OLIVEIRA MACHADO	29,29		
802	Trabalhista	SIDIVAL JOSE DA SILVA	12.256,34		
803	Trabalhista	SIDNALDO FERREIRA MOREIRA	780,68		
804	Trabalhista	SIDNEI MOREIRA DA SILVA	75,69		
805	Trabalhista	SIDNEY MARCELO CRUZ	9.335,66		
806	Trabalhista	SILVANO JESUS DA SILVA	33,40		
807	Trabalhista	SILVANO MANOEL LOPES	474,52		
808	Trabalhista	SILVIO FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	824,19		
809	Trabalhista	SILVIO ROGERIO BRAZ RAMOS	65,80		
810	Trabalhista	SIRLEY PEREIRA DE BRITO	11.603,31		
811	Trabalhista	SMAILLER DIAS TIOSSI	40,58		
812	Trabalhista	STEFANIA DE JESUS E SILVA (Honorários ação trabalhista MCQUADE LUIZ SILVA LOPES MELO)	1.399,56		
813	Trabalhista	TARLLEY LEANDRO SOUZA SILVA	751,77		
814	Trabalhista	THALES GABRIEL SILVA MANHEZO	664,81		
815	Trabalhista	THALLYSON RODRIGUES GUIMARAES	197,46		
816	Trabalhista	THAYNARA FERREIRA BARROS	317,18		
817	Trabalhista	THIAGO BATISTA DA SILVA	507,82		
818	Trabalhista	THIAGO BORGES BOMFIM	811,75		
819	Trabalhista	THIAGO DE ALMEIDA SOARES DA SILVA	872,24		
820	Trabalhista	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	15.106,54		
821	Trabalhista	THIAGO SILVA DE JESUS	4.127,31		
822	Trabalhista	THIAGO SILVA MACEDO	5.349,56		
823	Trabalhista	TIAGO BARBOSA FERREIRA	855,43		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 52405381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 - Juntada -> Petição
Arquivo 5 - listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
824	Trabalhista	TIAGO CALDAS TOSTA DA SILVA	1.030,28		
825	Trabalhista	TIAGO FELIPE DA SILVA	8.271,58		
826	Trabalhista	TIAGO FIDELES DE AGUIAR	29.562,02		
827	Trabalhista	TIAGO LOURENCO DA SILVA	15.282,14		
828	Trabalhista	TIAGO MOREIRA MACHADO RODRIGUES	12.768,48		
829	Trabalhista	TIAGO WILLIAM MENDES DE OLIVEIRA	13,13		
830	Trabalhista	TULIO RAPHAEL COELHO GOMES	47,00		
831	Trabalhista	UBIRATAN KELVIN ALVES BARBOSA	9.433,24		
832	Trabalhista	UEDER LOURENCO BORGES	11.002,57		
833	Trabalhista	UELIO ALVES DE OLIVEIRA	19.534,86		
834	Trabalhista	UILISNEI DO NASCIMENTO SILVA	996,28		
835	Trabalhista	ULISSES MARTINS SANTOS NETO	427,57		
836	Trabalhista	VALDECI RODRIGUES DE ALVARENGA	5.047,91		
837	Trabalhista	VALDEIS MIRANDA DA CUNHA	584,87		
838	Trabalhista	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	82,40		
839	Trabalhista	VALDENE CARNEIRO DE LIMA	2.997,09		
840	Trabalhista	VALDINIR SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR	631,54		
841	Trabalhista	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	777,63		
842	Trabalhista	VALDIR RODRIGUES DA COSTA	578,45		
843	Trabalhista	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	461,63		
844	Trabalhista	VALDIVINO SILVA	816,77		
845	Trabalhista	VALDOMIRO MOREIRA	49,26		
846	Trabalhista	VALTEMAR FRANCO DE OLIVEIRA	11.742,28		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5249381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
847	Trabalhista	VANDERSON OLIVETTI FARIAS	97,07		
848	Trabalhista	VANILTON MATHIAS RAFAEL	88,44		
849	Trabalhista	VERISMAR JOSE LUIZ	1.110,17		
850	Trabalhista	VICTOR GABRIEL COSTA SILVA	442,55		
851	Trabalhista	VICTOR HUGO GONÇALVES BORGES	530,85		
852	Trabalhista	VILMAR FERREIRA GOMES	972,99		
853	Trabalhista	VILMAR FRANCISCO DOURADO SANTOS	5.537,58		
854	Trabalhista	VILSON FERREIRA GOMES	908,62		
855	Trabalhista	VILSON RICARDO BERNARDINO	763,70		
856	Trabalhista	VINICIO KLEINIBING	30,55		
857	Trabalhista	VINICIUS DE CASTRO (Honorários ação trabalhista PEDRO HENRIQUE CELESTINO DE ALMEIDA)	1.004,13		
858	Trabalhista	VINICIUS DIEGO DA SILVA LIMA	9.497,20		
859	Trabalhista	VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	5.742,27		
860	Trabalhista	VINICIUS PERIERA DOS SANTOS	7.814,21		
861	Trabalhista	VINICIUS TEIXEIRA SOARES	12.206,27		
862	Trabalhista	VITOR BONIFACIO SANTOS MACHADO	4.067,21		
863	Trabalhista	VITOR COSTA SILVA	16.316,35		
864	Trabalhista	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	26,61		
865	Trabalhista	VITOR KENNER MARTINS DA SILVA	14.850,50		
866	Trabalhista	VITOR MANOEL DA SILVA SANTOS	727,42		
867	Trabalhista	VONEI BARBOSA MACENA	534,86		
868	Trabalhista	WAGNER ANTONIO RODRIGUES	4.671,12		
869	Trabalhista	WAGNER BATISTA CARVALHO JUNIOR	683,28		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
870	Trabalhista	WAGNER VIEIRA TEODORO DA SILVA	887,49		
871	Trabalhista	WAGNO NORBERTO VERTOS	9.056,75		
872	Trabalhista	WALCLEITON DA SILVA LIMA	4.242,87		
873	Trabalhista	WALDELI CORREIA	2.766,90		
874	Trabalhista	WALDINEI BATISTA VIEIRA	986,81		
875	Trabalhista	WALISSON DOMINGOS SILVA	717,34		
876	Trabalhista	WALITON DARIO SALAROLI PEREIRA	4,21		
877	Trabalhista	WALLAS FURTUOSO DE LIMA	844,11		
878	Trabalhista	WANDER JUNIOR RODRIGUES NASCIMENTO	900,00		
879	Trabalhista	WANDERSON COSTA LIMA	6.212,64		
880	Trabalhista	WANDERSON DE OLIVEIRA (Honorários ação trabalhista ALESSANDRO DA SILVA MATIAS)	1.517,04		
881	Trabalhista	WANDERSON GONCALVES DELFINO	69,90		
882	Trabalhista	WASHINGTON DOUGLAS PACHECO MOREIRA	722,00		
883	Trabalhista	WEDER VILELA DE SOUSA	951,22		
884	Trabalhista	WEDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	758,57		
885	Trabalhista	WELITON ALVES SOARES	74,44		
886	Trabalhista	WELLINGTON CARLOS DIAS	10.838,20		
887	Trabalhista	WELLINGTON THIAGO LUIS VIEIRA	5.486,25		
888	Trabalhista	WELTON COSTA CAVALCANTE	911,78		
889	Trabalhista	WELVES RICHARDS CARVALHO DIAS	3.569,06		
890	Trabalhista	WENDEL CARLOS DA SILVA	893,41		
891	Trabalhista	WERIK GOMES DA ROCHA	914,81		
892	Trabalhista	WERLEY ALVES DE SOUZA	983,87		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
893	Trabalhista	WERLEY BATISTA MOURA	1.171,14		
894	Trabalhista	WERNER JOSE DA FONSECA	3.000,00		
895	Trabalhista	WESLEY BATISTA DE SOUZA	591,42		
896	Trabalhista	WESLEY CARLOS LOPES	914,24		
897	Trabalhista	WESLEY DIAS JUNIOR CANDIDO	14.660,14		
898	Trabalhista	WESLEY MELO COSTA	8.643,17		
899	Trabalhista	WESLEY MENDES DOS REIS	12.269,43		
900	Trabalhista	WESLEY PEREIRA BROGLIATO	7.331,27		
901	Trabalhista	WESLEY VIANA DA SILVA	1.000,35		
902	Trabalhista	WESLEY WELLITON FEITOSA DA CRUZ	4.889,47		
903	Trabalhista	WEUBER XAVIER DOS SANTOS	3.785,74		
904	Trabalhista	WEURIS ARIEL RIBEIRO	11.505,21		
905	Trabalhista	WEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	8.634,15		
906	Trabalhista	WICTOR SILVA LOBO	919,21		
907	Trabalhista	WIKERSON WISTER DE SOUSA BASTOS	9.184,92		
908	Trabalhista	WILLIAM MIRANDA	52,31		
909	Trabalhista	WILLIAN JAMES ARAUJO DA SILVA	13.768,43		
910	Trabalhista	WILLIAN JOSE RODRIGUES	10.874,06		
911	Trabalhista	WILLIAN LAERTE DE SOUSA	12.121,71		
912	Trabalhista	WILLIHAS DIAS DA SILVA	2.009,40		
913	Trabalhista	WILTON ALVES DOURADO	3.253,45		
914	Trabalhista	WINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA	2.350,23		
915	Trabalhista	WYLKER ALVES GONTIJO	7.800,00		

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Rec
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
916	Trabalhista	YAGO COSTA LIMA	2.593,49		
917	Trabalhista	YASMIM PRISCILA SILVA DE FARIAS	404,32		

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : listadepresencatrabalhista1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109287605432563873866525614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo: 6 : listadepresencatrabalhista2.pdf

AGC DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO N°: 5248381-42.2022.8.09.0011
COMARCA: APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS
VARA: 2ª VARA CIVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 18/8/2023

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES CLASSE TRABALHISTA - REPRESENTADAS PELO PROCURADOR EZEQUIEL ESDRAS LENCIONE PEREIRA - OAB/GO 51.464

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
1	Trabalhista	ADAO RUBENS DE MORAIS	1.793,43
2	Trabalhista	ADILSON CARDOSO PARREIRA	901,45
3	Trabalhista	AGEU DA FONSECA BASTOS	49,13
4	Trabalhista	AUZIRAN FEITOSA LIMA	906,36
5	Trabalhista	BRENNO RODRIGUES ARAUJO	405,71
6	Trabalhista	BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	452,52
7	Trabalhista	CAIO LISBOA DE AZEVEDO	655,59
8	Trabalhista	CARLOS MONTEIRO SILVA	31,16
9	Trabalhista	CARLOS SANDRI CAMINI	10,97
10	Trabalhista	CLAUDEMIR CASTRO	900,69
11	Trabalhista	CLAUDIO NOGUEIRA SILVA	1.103,99
12	Trabalhista	CLAUDIVAN CAMPOS FREITAS	757,08
13	Trabalhista	CLEITON DE MELO CORDOVIL	73,39
14	Trabalhista	DANIELA OLIVEIRA GOMES	11,99
15	Trabalhista	DARCY DA SILVA MARQUES JUNIOR	913,91
16	Trabalhista	DAVI COSTA RAMOS	110,73
17	Trabalhista	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	480,68
18	Trabalhista	DIANE DIVINA SOUSA FERREIRA	923,75

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109787665432563873866525858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada > Petição
Arquivo: 6 : listadepresencatrabalhista2.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
19	Trabalhista	DIEGO GONCALVES ZEFERINO	35,61
20	Trabalhista	DIEGO WILLIAN ARAUJO BARROSO	943,34
21	Trabalhista	DIVINO SANTANA DA SILVA	679,70
22	Trabalhista	DYKSON MARCELO MARTINS	17,19
23	Trabalhista	EDER HUGO GOMES	66,30
24	Trabalhista	EDUARDO DE CASTRO LEÃO	69,41
25	Trabalhista	FABRICIO FERREIRA GOMES	77,67
26	Trabalhista	FLAVIO NUNES PINHEIRO	37,99
27	Trabalhista	FLORISVALDO MARTINS DA SILVA	924,99
28	Trabalhista	FRANCINILDO RIBEIRO PINHEIRO	42,58
29	Trabalhista	GILMAR SANTOS DE LIMA	47,50
30	Trabalhista	HALISSON DA SILVA MORAIS	443,01
31	Trabalhista	HUGO DA SILVA ANDRADE	13,16
32	Trabalhista	ISRAEL CASSIANO DA SILVA	991,31
33	Trabalhista	IVANILDO GOMES DA SILVA	979,46
34	Trabalhista	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	57,70
35	Trabalhista	JHONATTAN ZAFFARI DOS SANTOS	5,77
36	Trabalhista	JONAS GABRIEL FEITOSA DE SOUSA	683,37
37	Trabalhista	JORGE GOMES DA SILVA	76,86
38	Trabalhista	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	73,12
39	Trabalhista	JOSMAEL SOUSA VALVERDE	953,50
40	Trabalhista	JOVANI DA COSTA SANTOS	615,63
41	Trabalhista	KECIA ROCHA DE OLIVEIRA	746,32

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109787665432563873866525858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : listadepresencatrabalhista2.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
42	Trabalhista	LUIS GUILHERME DIAS AMARAL	477,77
43	Trabalhista	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	66,93
44	Trabalhista	MARCELO ROBSON MEHEDIN SOARES	838,44
45	Trabalhista	MARLI PEREIRA DA SILVA	29,92
46	Trabalhista	MARLUCIA RODRIGUES SILVA	601,98
47	Trabalhista	MAXSUEL CLAUDOMIRO DE ALVARENGA	157,64
48	Trabalhista	PERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	1.064,49
49	Trabalhista	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	836,26
50	Trabalhista	REGIS JOSE LARA MONTENEGRO	63,92
51	Trabalhista	RENATO HENRIQUE ANDRADE SILVA MACAHUBAS	764,72
52	Trabalhista	ROBERTO VITOR	19,67
53	Trabalhista	ROMULO MARQUES MUNIZ	1.150,54
54	Trabalhista	THALYS LEAO DE OLIVEIRA	623,04
55	Trabalhista	WENDEL FERREIRA DOS SANTOS	1.429,78
56	Trabalhista	ZILDETE MARQUES PEREIRA	902,07

EZEQUIEL ESDRAS LENCIONE PEREIRA - OAB/GO 51.464

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109787665432563873866525858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

AGC DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO Nº: 5248381-42.2022.8.09.0011
COMARCA: APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS
VARA: 2ª VARA CIVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 18/8/2023

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES CLASSE TRABALHISTA - REPRESENTADAS PELO PROCURADOR YURI SOUSA JACKSON - OAB/GO 37.947

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
1	Trabalhista	ADEILTON RODRIGUES LIMA	850,43
2	Trabalhista	AILSON TRINDADE DA SILVA	46,37
3	Trabalhista	ALAN MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	49,60
4	Trabalhista	ALBINO SPANAMBERG	37,80
5	Trabalhista	ALCELY DE JESUS GOMES	25,39
6	Trabalhista	ALCIMAR DE SOUZA CAMPOS	52,45
7	Trabalhista	ALESSANDRO ALMEIDA BRAZ DA SILVA	27,89
8	Trabalhista	ALEX PAULINO DE SOUZA	77,19
9	Trabalhista	ALEXSANDRO BARBOSA COSTA	43,73
10	Trabalhista	ALEXSANDRO NUNES SILVA	44,81
11	Trabalhista	ALFREDO SOUZA DE LIMA	40,13
12	Trabalhista	ALYSON MARQUES DA SILVA	868,60
13	Trabalhista	ANDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	790,89
14	Trabalhista	ANDRE CRUZ MENEZES	45,24
15	Trabalhista	ANDREZINO DIAS VIANA	47,36
16	Trabalhista	ANGELA MILAGRO PINERO	101,08
17	Trabalhista	ANGELO MIGUEL ALVES DA SILVA	542,43
18	Trabalhista	ANTONIO FLAVIO DA CONCEICAO	735,80

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIANIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
19	Trabalhista	ANTONIO JOAQUIM FELIX	38,53
20	Trabalhista	AURELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	669,39
21	Trabalhista	BENEDITO DO ROSARIO MARTINS SOARES	25,83
22	Trabalhista	CARLINHO HOLANDA	28,57
23	Trabalhista	CELSO DA SILVA NASCIMENTO	51,25
24	Trabalhista	CHARLES MAGNO ALVES	25,02
25	Trabalhista	CICERO HENRIQUE LUZ DA SILVA	920,56
26	Trabalhista	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	923,12
27	Trabalhista	CLAUDIO MARCOS BENTES	69,66
28	Trabalhista	CLEDSON SOUSA SENA	25,41
29	Trabalhista	CLIDENOR FERREIRA GARCIA	37,05
30	Trabalhista	CRISTIANO SILVA ANDRADE	39,81
31	Trabalhista	DANIEL DE SOUZA BEZERRA	63,74
32	Trabalhista	DAVI DE XAVIER CAVALCANTE	19,93
33	Trabalhista	DAVID ARZA	50,35
34	Trabalhista	DAVID PEREIRA DE ARAUJO NETO	388,11
35	Trabalhista	DENILDO MELGAR ROCA	52,23
36	Trabalhista	DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA	16,19
37	Trabalhista	DIEGO OLIVEIRA SANTOS	552,48
38	Trabalhista	EDILSON ELIAS SILVA	71,13
39	Trabalhista	EDUARDO HOLANDA ANASTACIO	5,13
40	Trabalhista	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	42,12
41	Trabalhista	ELIANDRA BERTOZO DE LUCENA	27,15

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
42	Trabalhista	ERIK ALVES SANTOS	12,07
43	Trabalhista	ERMELINO SOARES DOS SANTOS	751,20
44	Trabalhista	EZEQUIEL FURTADO DE SOUZA	56,52
45	Trabalhista	FABIO CABRAL DA SILVA	47,57
46	Trabalhista	FAUSTINO NESTO DE FREITA NETO	595,70
47	Trabalhista	FELIPE ALLAN LONGHI SZESKO	3,41
48	Trabalhista	FLAVIO GOMES DE FARIA	722,45
49	Trabalhista	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE JUNIOR	74,69
50	Trabalhista	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	42,67
51	Trabalhista	FRANCISCO FRANSUILE SOUZA DO NASCIMENTO	37,80
52	Trabalhista	GABRIEL HENRIQUE CARBOLIN PLASTER	12,57
53	Trabalhista	GABRIEL RESENDE DOMINGOS	434,79
54	Trabalhista	GABRIELLA BASTOS SALLES	23,24
55	Trabalhista	GELSON PEREIRA BRAGA	55,01
56	Trabalhista	GELSON RODRIGUES ALVES	31,79
57	Trabalhista	GERCIVALDO AMORIM MARTINS	49,73
58	Trabalhista	GEZIEL PINHEIRO DA SILVA	37,20
59	Trabalhista	GILCIMAR FERREIRA DE SENA	872,37
60	Trabalhista	GIVANILSON DA SILVA CAETANO	40,30
61	Trabalhista	GRAZIELE PAVAO DE SOUZA	5,92
62	Trabalhista	HELIO BATISTA JUNIOR	555,93
63	Trabalhista	HELIO GONZAGA DE PAULO	11.109,66
64	Trabalhista	HUGO DE LACERDA SILVA	27,60

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIANIA - 0P3 DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 - Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
65	Trabalhista	IRAN PINHEIRO CAMARA JUNIOR	998,11
66	Trabalhista	ISABELA SOARES DE SOUZA	5,92
67	Trabalhista	IVAN SOARES LIMA	951,31
68	Trabalhista	JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	671,46
69	Trabalhista	JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	31,94
70	Trabalhista	JARDEU FILHO TORRES CARRICO	35,61
71	Trabalhista	JARMANI MENDES CUELLAR	38,20
72	Trabalhista	JEAN DE SOUZA	64,74
73	Trabalhista	JEAN FELIX ARZA	77,93
74	Trabalhista	JHEFERSON VENANCIO DE PAIVA	59,79
75	Trabalhista	JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	39,12
76	Trabalhista	JOAO NUNO COCHARRA RIBEIRO	17,80
77	Trabalhista	JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	450,76
78	Trabalhista	JOAO ROBERTO AMANCIO RIBEIRO	49,05
79	Trabalhista	JOAO SIDNEY FURTADO LULA	37,77
80	Trabalhista	JOAO VITOR FAVARO DE FARIA	2,71
81	Trabalhista	JOEL ROSA DA ROCHA	54,49
82	Trabalhista	JOSE AMAVEL PINTO DE OLIVEIRA	47,19
83	Trabalhista	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	67,70
84	Trabalhista	JOSE GERALDO DOS REIS	862,24
85	Trabalhista	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	1.014,24
86	Trabalhista	JOSE SOARES DO CARMO FILHO	49,30
87	Trabalhista	JOSINEI DA SILVA FALCAO	73,81

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIANIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
88	Trabalhista	JUAREZ ALVES CAVALCANTE	607,04
89	Trabalhista	JULIO CESAR OLIVEIRA SOUSA	81,49
90	Trabalhista	JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA LIMA	41,09
91	Trabalhista	KELVISON TEIXEIRA TELLES	34,23
92	Trabalhista	KLINGER JARDIM DE SOUZA	28,18
93	Trabalhista	LEANDRO MARQUES FEITOSA	760,46
94	Trabalhista	LEONARDO CODO JAKOB	625,73
95	Trabalhista	LEONARDO DIAS CARDOSO	708,10
96	Trabalhista	LEVI THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	420,19
97	Trabalhista	LIBONES LARES	7,71
98	Trabalhista	LIELSON SOARES PEREIRA	70,81
99	Trabalhista	LILIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	488,94
100	Trabalhista	LINDOMAR BENEVIDES DE SOUSA	363,68
101	Trabalhista	LUIZ HENRIQUE LIMA SANTOS	20,60
102	Trabalhista	LUIZMAR JOSE PINTO	805,29
103	Trabalhista	MANUEL LOPES DA SILVA FILHO	57,35
104	Trabalhista	MARCIO ALESSANDRO COSTA SOARES	58,50
105	Trabalhista	MARCOS JOSE RIBEIRO	823,15
106	Trabalhista	MARCOS LEMES DOS SANTOS	64,03
107	Trabalhista	MARCOS MORAIS OLIVEIRA	706,99
108	Trabalhista	MARCOS PAULO LOPES DA SILVA	421,01
109	Trabalhista	MARTA CRISTINA RIBEIRO FLAUSINO	892,04
110	Trabalhista	MATHEUS EDUARDO DE CASTRO VIEIRA	54,09

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
111	Trabalhista	MATILDE DA SILVA MARTINS	2,99
112	Trabalhista	MAURINO CASSIANO DOS SANTOS	30,73
113	Trabalhista	MAYSA RODRIGUES DE PAULA	884,34
114	Trabalhista	MOISES ALVES LEITE	47,15
115	Trabalhista	MOISES GOMES FREIRE	20,01
116	Trabalhista	MOISES RODRIGUES DA SILVA	39,79
117	Trabalhista	MOISES VIVEIROS DA SILVA	1.013,96
118	Trabalhista	NATALIA DE MATOS LIMA MACHADO	862,19
119	Trabalhista	NILTON RODRIGUES SANTOS	48,50
120	Trabalhista	NOELI MENESES PEREIRA	488,94
121	Trabalhista	ODAILTON GOMES DA SILVA	561,40
122	Trabalhista	ODAILTON SOUZA DE SANTANA	1.102,22
123	Trabalhista	OSEIAS DA PENHA GOVEIA	37,21
124	Trabalhista	OTONIEL DE OLIVEIRA SILVA	31,79
125	Trabalhista	PAULINY SILVA FIORINI	425,25
126	Trabalhista	PAULO DE MACEDO SILVA JUNIOR	17,22
127	Trabalhista	PAULO KIOMA ALVES DA CONCEIÇAO	44,68
128	Trabalhista	PAULO ROBERTO PASSOS MARTINS	49,20
129	Trabalhista	PEDRO WILHAM DE SOUSA FAGUNDES	10,08
130	Trabalhista	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	52,18
131	Trabalhista	RAFAEL DE SOUZA LIMA	65,85
132	Trabalhista	RALF JUNIO GONCALVES DE OLIVEIRA	32,79
133	Trabalhista	REGINALDO KUIETE MARTINS	83,90

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
134	Trabalhista	REINALDO DA SILVA ALLIG	39,53
135	Trabalhista	RENATO PEREIRA DE SOUSA FEITOSA	38,17
136	Trabalhista	RENE VENTURA NASCIMENTO	41,48
137	Trabalhista	RIZOMAR CHAVES	29,94
138	Trabalhista	ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	68,92
139	Trabalhista	ROBERTO RIBEIRO JUAREZ	53,27
140	Trabalhista	RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	7.647,64
141	Trabalhista	ROGERIO SILVA DOS SANTOS	466,66
142	Trabalhista	ROSEMIRO MENEZES CIPRIANO	30,47
143	Trabalhista	RYAN LINS LAGOS	41,10
144	Trabalhista	SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	79,36
145	Trabalhista	SAULO PEREIRA DA SILVA	762,78
146	Trabalhista	SINVAL BARBOSA NETO	941,26
147	Trabalhista	SIRLEY DE SOUZA AMARO	73,42
148	Trabalhista	UEMERSON SILVA MAIA	75,60
149	Trabalhista	ULIEUTON BARREIRA XAVIER	774,25
150	Trabalhista	VANDERLEI BATISTA DE SOUZA	389,00
151	Trabalhista	VICTOR HUGO SILVA DE MORAIS	83,96
152	Trabalhista	WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	47,25
153	Trabalhista	WALCILEY BATISTA VIEIRA	1.237,19
154	Trabalhista	WALISSON DA SILVA GONCALVES	47,66
155	Trabalhista	WALME CARVALHO SANTOS	81,61
156	Trabalhista	WELLINGTON FELICIANO MARQUES JUNIOR	1.074,35

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ORDEM	CLASSE	NOME	VALOR CREDITO (R$)
157	Trabalhista	WESTERLEY NONATO DA SILVA	28,18
158	Trabalhista	WILLIANS LUCENA BAESSE	50,95

YURI SOUSA JACKSON - OAB/GO 37.947

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : listadepresencatrabalhista3.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Re
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109687615432563873866525853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011
Comarca: Aparecida de Goiânia-GO
Serventia: 2ª VARA CIVEL
Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO
Data: 18/08/2023
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - TENCEL ENGENHARIA EIRELI
Em Recuperação Judicial

1ª Convocação - 18/08/2023 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	1131	198	426
Somatório do crédito da classe	R$ 3.339.080,83	R$ 42.854.503,63	R$ 7.041.414,32
Nº de credores presentes	216	42	37
% de presença (quantitativo)	19,10%	21,21%	8,69%
Total de presença em valor de crédito	R$ 155.242,94	R$ 37.847.134,43	R$ 1.157.021,60
% de presença (qualitativo)	4,65%	88,32%	16,43%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA	NÃO INSTALADA	INSTALADA	NÃO INSTALADA

Amanda R.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO Nº 5248381-42.2022.8.09.0011
DATA: 18/08/2023

Classe: TRABALHISTA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 3.339.080,83	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 155.242,94	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	1131	19,10%	4,65%
TOTAL DE PRESENTES:	216	216	R$ 155.242,94
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		NÃO INSTALADA	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
0	R$ -	216	R$ 155.242,94	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> Sem quórum pra votação

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
ADAO RUBENS DE MORAIS	1.793,43	1	1.793,43			-	1	1.793,43		-
ADEILTON RODRIGUES LIMA	850,43	1	850,43			-	1	850,43		-
ADILSON CARDOSO PARREIRA	901,45	1	901,45			-	1	901,45		-
AGEU DA FONSECA BASTOS	49,13	1	49,13			-	1	49,13		-
AILSON TRINDADE DA SILVA	46,37	1	46,37			-	1	46,37		-
ALAN MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	49,60	1	49,60			-	1	49,60		-
ALBINO SPANAMBERG	37,80	1	37,80			-	1	37,80		-
ALCELY DE JESUS GOMES	25,39	1	25,39			-	1	25,39		-
ALCIMAR DE SOUZA CAMPOS	52,45	1	52,45			-	1	52,45		-
ALESSANDRO ALMEIDA BRAZ DA SILVA	27,89	1	27,89			-	1	27,89		-
ALEX PAULINO DE SOUZA	77,19	1	77,19			-	1	77,19		-
ALEXSANDRO BARBOSA COSTA	43,73	1	43,73			-	1	43,73		-
ALEXSANDRO NUNES SILVA	44,81	1	44,81			-	1	44,81		-
ALFREDO SOUZA DE LIMA	40,13	1	40,13			-	1	40,13		-
ALYSON MARQUES DA SILVA	868,60	1	868,60			-	1	868,60		-
ANDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	790,89	1	790,89			-	1	790,89		-
ANDRE CRUZ MENEZES	45,24	1	45,24			-	1	45,24		-
ANDREZINO DIAS VIANA	47,36	1	47,36			-	1	47,36		-
ANGELA MILAGRO PINERO	101,08	1	101,08			-	1	101,08		-
ANGELO MIGUEL ALVES DA SILVA	542,43	1	542,43			-	1	542,43		-
ANTONIO FLAVIO DA CONCEICAO	735,80	1	735,80			-	1	735,80		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
ANTONIO JOAQUIM FELIX	38,53	1	38,53			-	1	38,53		-
AURELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	669,39	1	669,39			-	1	669,39		-
AUZIRAN FEITOSA LIMA	906,36	1	906,36			-	1	906,36		-
BENEDITO DO ROSARIO MARTINS SOARES	25,83	1	25,83			-	1	25,83		-
BRENNO RODRIGUES ARAUJO	405,71	1	405,71			-	1	405,71		-
BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	452,52	1	452,52			-	1	452,52		-
CAIO LISBOA DE AZEVEDO	655,59	1	655,59			-	1	655,59		-
CARLINHO HOLANDA	28,57	1	28,57			-	1	28,57		-
CARLOS MONTEIRO SILVA	31,16	1	31,16			-	1	31,16		-
CARLOS SANDRI CAMINI	10,97	1	10,97			-	1	10,97		-
CELSO DA SILVA NASCIMENTO	51,25	1	51,25			-	1	51,25		-
CHARLES MAGNO ALVES	25,02	1	25,02			-	1	25,02		-
CICERO HENRIQUE LUZ DA SILVA	920,56	1	920,56			-	1	920,56		-
CLAUDEMIR CASTRO	900,69	1	900,69			-	1	900,69		-
CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	923,12	1	923,12			-	1	923,12		-
CLAUDIO MARCOS BENTES	69,66	1	69,66			-	1	69,66		-
CLAUDIO NOGUEIRA SILVA	1.103,99	1	1.103,99			-	1	1.103,99		-
CLAUDIVAN CAMPOS FREITAS	757,08	1	757,08			-	1	757,08		-
CLEDSON SOUSA SENA	25,41	1	25,41			-	1	25,41		-
CLEITON DE MELO CORDOVIL	73,39	1	73,39			-	1	73,39		-
CLIDENOR FERREIRA GARCIA	37,05	1	37,05			-	1	37,05		-
CRISTIANO SILVA ANDRADE	39,81	1	39,81			-	1	39,81		-
DANIEL DE SOUZA BEZERRA	63,74	1	63,74			-	1	63,74		-
DANIELA OLIVEIRA GOMES	11,99	1	11,99			-	1	11,99		-
DARCY DA SILVA MARQUES JUNIOR	913,91	1	913,91			-	1	913,91		-
DAVI COSTA RAMOS	110,73	1	110,73			-	1	110,73		-
DAVI DE XAVIER CAVALCANTE	19,93	1	19,93			-	1	19,93		-
DAVID ARZA	50,35	1	50,35			-	1	50,35		-
DAVID PEREIRA DE ARAUJO NETO	388,11	1	388,11			-	1	388,11		-
DENILDO MELGAR ROCA	52,23	1	52,23			-	1	52,23		-
DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	480,68	1	480,68			-	1	480,68		-
DIANE DIVINA SOUSA FERREIRA	923,75	1	923,75			-	1	923,75		-
DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA	16,19	1	16,19			-	1	16,19		-
DIEGO GONCALVES ZEFERINO	35,61	1	35,61			-	1	35,61		-
DIEGO OLIVEIRA SANTOS	552,48	1	552,48			-	1	552,48		-
DIEGO WILLIAN ARAUJO BARROSO	943,34	1	943,34			-	1	943,34		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
DIVINO SANTANA DA SILVA	679,70	1	679,70			-	1	679,70		-
DYKSON MARCELO MARTINS	17,19	1	17,19			-	1	17,19		-
EDER HUGO GOMES	66,30	1	66,30			-	1	66,30		-
EDILSON ELIAS SILVA	71,13	1	71,13			-	1	71,13		-
EDUARDO DE CASTRO LEÃO	69,41	1	69,41			-	1	69,41		-
EDUARDO HOLANDA ANASTACIO	5,13	1	5,13			-	1	5,13		-
EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	42,12	1	42,12			-	1	42,12		-
ELIANDRA BERTOZO DE LUCENA	27,15	1	27,15			-	1	27,15		-
ERIK ALVES SANTOS	12,07	1	12,07			-	1	12,07		-
ERMELINO SOARES DOS SANTOS	751,20	1	751,20			-	1	751,20		-
EZEQUIEL FURTADO DE SOUZA	56,52	1	56,52			-	1	56,52		-
FABIO CABRAL DA SILVA	47,57	1	47,57			-	1	47,57		-
FABRICIO FERREIRA GOMES	77,67	1	77,67			-	1	77,67		-
FAUSTINO NESTO DE FREITA NETO	595,70	1	595,70			-	1	595,70		-
FELIPE ALLAN LONGHI SZESKO	3,41	1	3,41			-	1	3,41		-
FLAVIO GOMES DE FARIA	722,45	1	722,45			-	1	722,45		-
FLAVIO NUNES PINHEIRO	37,99	1	37,99			-	1	37,99		-
FLORISVALDO MARTINS DA SILVA	924,99	1	924,99			-	1	924,99		-
FRANCINILDO RIBEIRO PINHEIRO	42,58	1	42,58			-	1	42,58		-
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE JUNIOR	74,69	1	74,69			-	1	74,69		-
FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	42,67	1	42,67			-	1	42,67		-
FRANCISCO FRANSUILE SOUZA DO NASCIMENTO	37,80	1	37,80			-	1	37,80		-
GABRIEL HENRIQUE CARBOLIN PLASTER	12,57	1	12,57			-	1	12,57		-
GABRIEL RESENDE DOMINGOS	434,79	1	434,79			-	1	434,79		-
GABRIELLA BASTOS SALLES	23,24	1	23,24			-	1	23,24		-
GELSON PEREIRA BRAGA	55,01	1	55,01			-	1	55,01		-
GELSON RODRIGUES ALVES	31,79	1	31,79			-	1	31,79		-
GERCIVALDO AMORIM MARTINS	49,73	1	49,73			-	1	49,73		-
GEZIEL PINHEIRO DA SILVA	37,20	1	37,20			-	1	37,20		-
GILCIMAR FERREIRA DE SENA	872,37	1	872,37			-	1	872,37		-
GILMAR SANTOS DE LIMA	47,50	1	47,50			-	1	47,50		-
GIVANILSON DA SILVA CAETANO	40,30	1	40,30			-	1	40,30		-
GRAZIELE PAVAO DE SOUZA	5,92	1	5,92			-	1	5,92		-
HALISSON DA SILVA MORAIS	443,01	1	443,01			-	1	443,01		-
HELIO BATISTA JUNIOR	555,93	1	555,93			-	1	555,93		-
HELIO GONZAGA DE PAULO	11.109,66	1	11.109,66			-	1	11.109,66		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
HUGO DA SILVA ANDRADE	13,16	1	13,16			-	1	13,16		-
HUGO DE LACERDA SILVA	27,60	1	27,60			-	1	27,60		-
ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA - Honorários de sucumbencia - Ação Belcar Caminhoões	66.907,70	1	66.907,70			-	1	66.907,70		-
IRAN PINHEIRO CAMARA JUNIOR	998,11	1	998,11			-	1	998,11		-
ISABELA SOARES DE SOUZA	5,92	1	5,92			-	1	5,92		-
ISRAEL CASSIANO DA SILVA	991,31	1	991,31			-	1	991,31		-
IVAN SOARES LIMA	951,31	1	951,31			-	1	951,31		-
IVANILDO GOMES DA SILVA	979,46	1	979,46			-	1	979,46		-
JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	671,46	1	671,46			-	1	671,46		-
JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	31,94	1	31,94			-	1	31,94		-
JARDEU FILHO TORRES CARRICO	35,61	1	35,61			-	1	35,61		-
JARMANI MENDES CUELLAR	38,20	1	38,20			-	1	38,20		-
JEAN DE SOUZA	64,74	1	64,74			-	1	64,74		-
JEAN FELIX ARZA	77,93	1	77,93			-	1	77,93		-
JEFFERSON DA SILVA SANTANA	57,70	1	57,70			-	1	57,70		-
JHEFERSON VENANCIO DE PAIVA	59,79	1	59,79			-	1	59,79		-
JHONATTAN ZAFFARI DOS SANTOS	5,77	1	5,77			-	1	5,77		-
JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	39,12	1	39,12			-	1	39,12		-
JOAO NUNO COCHARRA RIBEIRO	17,80	1	17,80			-	1	17,80		-
JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	450,76	1	450,76			-	1	450,76		-
JOAO ROBERTO AMANCIO RIBEIRO	49,05	1	49,05			-	1	49,05		-
JOAO SIDNEY FURTADO LULA	37,77	1	37,77			-	1	37,77		-
JOAO VITOR FAVARO DE FARIA	2,71	1	2,71			-	1	2,71		-
JOEL ROSA DA ROCHA	54,49	1	54,49			-	1	54,49		-
JONAS GABRIEL FEITOSA DE SOUSA	683,37	1	683,37			-	1	683,37		-
JORGE GOMES DA SILVA	76,86	1	76,86			-	1	76,86		-
JOSE AMAVEL PINTO DE OLIVEIRA	47,19	1	47,19			-	1	47,19		-
JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	73,12	1	73,12			-	1	73,12		-
JOSE DA SILVA OLIVEIRA	67,70	1	67,70			-	1	67,70		-
JOSE GERALDO DOS REIS	862,24	1	862,24			-	1	862,24		-
JOSE LOPES DE OLIVEIRA	1.014,24	1	1.014,24			-	1	1.014,24		-
JOSE SOARES DO CARMO FILHO	49,30	1	49,30			-	1	49,30		-
JOSINEI DA SILVA FALCAO	73,81	1	73,81			-	1	73,81		-
JOSMAEL SOUSA VALVERDE	953,50	1	953,50			-	1	953,50		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis-Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada > Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
JOVANI DA COSTA SANTOS	615,63	1	615,63			-	1	615,63		-
JUAREZ ALVES CAVALCANTE	607,04	1	607,04			-	1	607,04		-
JULIO CESAR OLIVEIRA SOUSA	81,49	1	81,49			-	1	81,49		-
JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA LIMA	41,09	1	41,09			-	1	41,09		-
KECIA ROCHA DE OLIVEIRA	746,32	1	746,32			-	1	746,32		-
KELVISON TEIXEIRA TELLES	34,23	1	34,23			-	1	34,23		-
KLINGER JARDIM DE SOUZA	28,18	1	28,18			-	1	28,18		-
LEANDRO MARQUES FEITOSA	760,46	1	760,46			-	1	760,46		-
LEONARDO CODO JAKOB	625,73	1	625,73			-	1	625,73		-
LEONARDO DIAS CARDOSO	708,10	1	708,10			-	1	708,10		-
LEVI THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	420,19	1	420,19			-	1	420,19		-
LIBONES LARES	7,71	1	7,71			-	1	7,71		-
LIELSON SOARES PEREIRA	70,81	1	70,81			-	1	70,81		-
LILIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	488,94	1	488,94			-	1	488,94		-
LINDOMAR BENEVIDES DE SOUSA	363,68	1	363,68			-	1	363,68		-
LUIS GUILHERME DIAS AMARAL	477,77	1	477,77			-	1	477,77		-
LUIZ HENRIQUE LIMA SANTOS	20,60	1	20,60			-	1	20,60		-
LUIZMAR JOSE PINTO	805,29	1	805,29			-	1	805,29		-
MANUEL LOPES DA SILVA FILHO	57,35	1	57,35			-	1	57,35		-
MARCELO DE SOUZA BARBOSA	66,93	1	66,93			-	1	66,93		-
MARCELO ROBSON MEHEDIN SOARES	838,44	1	838,44			-	1	838,44		-
MARCIO ALESSANDRO COSTA SOARES	58,50	1	58,50			-	1	58,50		-
MARCIO JOSE RIBEIRO	708,56	1	708,56			-	1	708,56		-
MARCOS LEMES DOS SANTOS	64,03	1	64,03			-	1	64,03		-
MARCOS MORAIS OLIVEIRA	706,99	1	706,99			-	1	706,99		-
MARCOS PAULO LOPES DA SILVA	421,01	1	421,01			-	1	421,01		-
MARLI PEREIRA DA SILVA	29,92	1	29,92			-	1	29,92		-
MARLUCIA RODRIGUES SILVA	601,98	1	601,98			-	1	601,98		-
MARTA CRISTINA RIBEIRO FLAUSINO	892,04	1	892,04			-	1	892,04		-
MATHEUS EDUARDO DE CASTRO VIEIRA	54,09	1	54,09			-	1	54,09		-
MATILDE DA SILVA MARTINS	2,99	1	2,99			-	1	2,99		-
MAURINO CASSIANO DOS SANTOS	30,73	1	30,73			-	1	30,73		-
MAXSUEL CLAUDOMIRO DE ALVARENGA	157,64	1	157,64			-	1	157,64		-
MAYSA RODRIGUES DE PAULA	884,34	1	884,34			-	1	884,34		-
MOISES ALVES LEITE	47,15	1	47,15			-	1	47,15		-
MOISES GOMES FREIRE	20,01	1	20,01			-	1	20,01		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2		CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
MOISES RODRIGUES DA SILVA	39,79	1	39,79			-	1	39,79		-
MOISES VIVEIROS DA SILVA	1.013,96	1	1.013,96			-	1	1.013,96		-
NATALIA DE MATOS LIMA MACHADO	862,19	1	862,19			-	1	862,19		-
NILTON RODRIGUES SANTOS	48,50	1	48,50			-	1	48,50		-
NOELI MENESES PEREIRA	488,94	1	488,94			-	1	488,94		-
ODAILTON GOMES DA SILVA	561,40	1	561,40			-	1	561,40		-
ODAILTON SOUZA DE SANTANA	1.102,22	1	1.102,22			-	1	1.102,22		-
OSEIAS DA PENHA GOVEIA	37,21	1	37,21			-	1	37,21		-
OTONIEL DE OLIVEIRA SILVA	31,79	1	31,79			-	1	31,79		-
PAULINY SILVA FIORINI	425,25	1	425,25			-	1	425,25		-
PAULO DE MACEDO SILVA JUNIOR	17,22	1	17,22			-	1	17,22		-
PAULO KIOMA ALVES DA CONCEIÇAO	44,68	1	44,68			-	1	44,68		-
PAULO ROBERTO PASSOS MARTINS	49,20	1	49,20			-	1	49,20		-
PEDRO WILHAM DE SOUSA FAGUNDES	10,08	1	10,08			-	1	10,08		-
PERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	1.064,49	1	1.064,49			-	1	1.064,49		-
RAFAEL DA SILVA FERREIRA	52,18	1	52,18			-	1	52,18		-
RAFAEL DE SOUZA LIMA	65,85	1	65,85			-	1	65,85		-
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	836,26	1	836,26			-	1	836,26		-
RALF JUNIO GONCALVES DE OLIVEIRA	32,79	1	32,79			-	1	32,79		-
RAMON FABRINI GUIMARAES JULIANO	2.190,24	1	2.190,24			-	1	2.190,24		-
REGINALDO KUIETE MARTINS	83,90	1	83,90			-	1	83,90		-
REGIS JOSE LARA MONTENEGRO	63,92	1	63,92			-	1	63,92		-
REINALDO DA SILVA ALLIG	39,53	1	39,53			-	1	39,53		-
RENATO HENRIQUE ANDRADE SILVA MACAHUBAS	764,72	1	764,72			-	1	764,72		-
RENATO PEREIRA DE SOUSA FEITOSA	38,17	1	38,17			-	1	38,17		-
RENE VENTURA NASCIMENTO	41,48	1	41,48			-	1	41,48		-
RIZOMAR CHAVES	29,94	1	29,94			-	1	29,94		-
ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	68,92	1	68,92			-	1	68,92		-
ROBERTO RIBEIRO JUAREZ	53,27	1	53,27			-	1	53,27		-
ROBERTO VITOR	19,67	1	19,67			-	1	19,67		-
RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	7.647,64	1	7.647,64			-	1	7.647,64		-
ROGERIO SILVA DOS SANTOS	466,66	1	466,66			-	1	466,66		-
ROMULO MARQUES MUNIZ	1.150,54	1	1.150,54			-	1	1.150,54		-
ROSEMIRO MENEZES CIPRIANO	30,47	1	30,47			-	1	30,47		-
RYAN LINS LAGOS	41,10	1	41,10			-	1	41,10		-
SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	79,36	1	79,36			-	1	79,36		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
SAULO PEREIRA DA SILVA	762,78	1	762,78			-	1	762,78		-
SINVAL BARBOSA NETO	941,26	1	941,26			-	1	941,26		-
SIRLEY DE SOUZA AMARO	73,42	1	73,42			-	1	73,42		-
THALYS LEAO DE OLIVEIRA	623,04	1	623,04			-	1	623,04		-
UEMERSON SILVA MAIA	75,60	1	75,60			-	1	75,60		-
ULIEUTON BARREIRA XAVIER	774,25	1	774,25			-	1	774,25		-
VANDERLEI BATISTA DE SOUZA	389,00	1	389,00			-	1	389,00		-
VICTOR HUGO SILVA DE MORAIS	83,96	1	83,96			-	1	83,96		-
WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	47,25	1	47,25			-	1	47,25		-
WALCILEY BATISTA VIEIRA	1.237,19	1	1.237,19			-	1	1.237,19		-
WALISSON DA SILVA GONCALVES	47,66	1	47,66			-	1	47,66		-
WALME CARVALHO SANTOS	81,61	1	81,61			-	1	81,61		-
WELLINGTON FELICIANO MARQUES JUNIOR	1.074,35	1	1.074,35			-	1	1.074,35		-
WENDEL FERREIRA DOS SANTOS	1.429,78	1	1.429,78			-	1	1.429,78		-
WESTERLEY NONATO DA SILVA	28,18	1	28,18			-	1	28,18		-
WILLIANS LUCENA BAESSE	50,95	1	50,95			-	1	50,95		-
ZILDETE MARQUES PEREIRA	902,07	1	902,07			-	1	902,07		-
TOTAL	3.339.080,83	216	155.242,94	0	0	-	216	155.242,94	0	-

Amanda B

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 317 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO Nº 5248381-42.2022.8.09.0011
DATA: 18/08/2023

Classe: QUIROGRAFÁRIA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 42.854.503,63	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 37.847.134,43	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	198	21,21%	88,32%
TOTAL DE PRESENTES:	42	42	R$ 37.847.134,43
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		INSTALADA	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
0	R$ -	42	R$ 37.847.134,43	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===>

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
BANCO ABC BRASIL S.A.	3.758.314,10	1	3.758.314,10			-	1	3.758.314,10		-
BANCO BRADESCO S.A	161.000,00	1	161.000,00			-	1	161.000,00		-
BANCO DAYCOVAL S.A	4.312.282,46	1	4.312.282,46			-	1	4.312.282,46		-
BANCO SAFRA S.A	4.176.878,87	1	4.176.878,87			-	1	4.176.878,87		-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.903.468,98	1	3.903.468,98			-	1	3.903.468,98		-
COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G - SICOOB JURISCREDCELG	914.305,36	1	914.305,36			-	1	914.305,36		-
ITAU UNIBANCO S.A	440.182,12	1	440.182,12			-	1	440.182,12		-
ABRICOL MAQUINAS EIRELI	14.874,55	1	14.874,55			-	1	14.874,55		-
ACS SERVICE LTDA	1.500,00	1	1.500,00			-	1	1.500,00		-
AFC ANTARES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	24.000,00	1	24.000,00			-	1	24.000,00		-
AIBARA E FUJISAWA LTDA	3.836,00	1	3.836,00			-	1	3.836,00		-
ALTERNATIVATEM EIRELI	571,00	1	571,00			-	1	571,00		-
ASPEN SECURITIZADORA S/A (CESSÃO DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G - SICOOB JURISCREDCELG)	1.157.558,79	1	1.157.558,79			-	1	1.157.558,79		-
ASPEN SECURITIZADORA S/A (CESSÃO DE CRÉDITOCOOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECRED LTDA)	1.095.615,30	1	1.095.615,30			-	1	1.095.615,30		-
AUTO PECAS GP LTDA	12.710,00	1	12.710,00			-	1	12.710,00		-
BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	420.544,10	1	420.544,10			-	1	420.544,10		-
BLUE BRASIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ALIMENTOS	34.500,00	1	34.500,00			-	1	34.500,00		-
BRUNO VAZ ARRUDA (CESSÃO CRÉDITO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A)	592.159,03	1	592.159,03			-	1	592.159,03		-
CAMAGRI - CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	31.113,77	1	31.113,77			-	1	31.113,77		-
CLÉBIO JOSÉ DA SILVA CAMPOS	3.000,00	1	3.000,00			-	1	3.000,00		-
COPYSYSTEMS COPIADORAS SIATEMAS E SERVICOS LTDA	8.201,00	1	8.201,00			-	1	8.201,00		-

Amanda B

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 377 - Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
DENES & SOUSA BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	15.774,96	1	15.774,96			-	1	15.774,96		-
EDNEY MAINARDI ALVES	35.286,56	1	35.286,56			-	1	35.286,56		-
ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A	9.794.176,28	1	9.794.176,28			-	1	9.794.176,28		-
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E FILTROS	10.464,92	1	10.464,92			-	1	10.464,92		-
GOMES E AQUINO ENGENHARIA LTDA	144.950,00	1	144.950,00			-	1	144.950,00		-
IBMT CENTRAL OCUPACIONAL GOIANIA EIRELI	56.239,51	1	56.239,51			-	1	56.239,51		-
JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	20.959,00	1	20.959,00			-	1	20.959,00		-
LF MELO DISEL EIRELI	1.900,00	1	1.900,00			-	1	1.900,00		-
MAXFER PROTEÇÃO COM. DE EPIS EIRELI	19.590,00	1	19.590,00			-	1	19.590,00		-
MILVA DE FATIMA LIMA BRITO	690,00	1	690,00			-	1	690,00		-
NISA COMERCIO DE VEICULOS AUT.LTDA	729,41	1	729,41			-	1	729,41		-
NOICIA BRITO DE ALMEIDA 73420360134	1.410,00	1	1.410,00			-	1	1.410,00		-
PLUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	48.000,00	1	48.000,00			-	1	48.000,00		-
POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	864,60	1	864,60			-	1	864,60		-
PROTEMAX COM. DE EPIS LTDA-ME	2.259.814,35	1	2.259.814,35			-	1	2.259.814,35		-
R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	5.025,28	1	5.025,28			-	1	5.025,28		-
SPORT TRUCK EXCELENCIA EM LAVAGEM DE CAMINHOES LTD	6.378,00	1	6.378,00			-	1	6.378,00		-
TICKET SERVICOS S A	1.736.395,48	1	1.736.395,48			-	1	1.736.395,48		-
TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A	2.614.357,40	1	2.614.357,40			-	1	2.614.357,40		-
VENEZA IMPORT'S PECAS E ACESSORIOS LTDA	5.167,00	1	5.167,00			-	1	5.167,00		-
WZ ENGENHARIA SS	2.346,25	1	2.346,25			-	1	2.346,25		-
TOTAL	42.854.503,63	42	37.847.134,43	0	0	-	42	37.847.134,43	0	-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 317 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO Nº 5248381-42.2022.8.09.0011
DATA: 18/08/2023

Classe: MICROEMPRESA

		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R$ 7.041.414,32	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R$ 1.157.021,60	8,69%	16,43%
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	426	0	R$ 1.157.021,60
TOTAL DE PRESENTES:	37		
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		NÃO INSTALADA!	

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0	R$ -	0	R$ -	0	R$ 0,00

RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> Sem quórum pra votação

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
3D DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	38.573,44	1	38.573,44			-	1	38.573,44		-
4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOES EIRELI ME	6.789,28	1	6.789,28			-	1	6.789,28		-
ACS ACESSORIOS EIRELI ME	8.151,93	1	8.151,93			-	1	8.151,93		-
AGUILERA OLIV. FERRAMENTAS E PROT. LTDA-ME	3.617,80	1	3.617,80			-	1	3.617,80		-
ALVES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	7.800,00	1	7.800,00			-	1	7.800,00		-
ARYANE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA 02441788108	3.000,00	1	3.000,00			-	1	3.000,00		-
ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO GOIÁS LTDA	7.840,00	1	7.840,00			-	1	7.840,00		-
AUTO ELETROMECANICA PADRAO LTDA	52.959,00	1	52.959,00			-	1	52.959,00		-
BLOCOS E PRE MOLDADOS OLIVEIRA LTDA - ME	5.045,00	1	5.045,00			-	1	5.045,00		-
BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.813,42	1	2.813,42			-	1	2.813,42		-
CASA DAS CARRETAS AUTO PECAS LTDA	4.992,00	1	4.992,00			-	1	4.992,00		-
CENTER MOTO LIVRE LTDA EPP	16.839,10	1	16.839,10			-	1	16.839,10		-
COPIADORA MARISTA LTDA ME	3.727,40	1	3.727,40			-	1	3.727,40		-
D R DA SILVA	4.400,00	1	4.400,00			-	1	4.400,00		-
DARIO RIBEIRO FILHO 21076448100	26.817,70	1	26.817,70			-	1	26.817,70		-
DISBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI	4.580,00	1	4.580,00			-	1	4.580,00		-
DJ RIBEIRO COM. DE FERRAGENS E FERRAMENT	1.090,00	1	1.090,00			-	1	1.090,00		-
EL SHADAI TAMBORES LTDA-ME	1.875,00	1	1.875,00			-	1	1.875,00		-
FLAVIO LUIZ MIRANDA DOS SANTOS	51.497,00	1	51.497,00			-	1	51.497,00		-
FORTALEZA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	3.523,00	1	3.523,00			-	1	3.523,00		-
FRANCISCO E FRANCA LTDA	356.828,10	1	356.828,10			-	1	356.828,10		-
FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	6.187,50	1	6.187,50			-	1	6.187,50		-
GEORGE DOS SANTOS E SILVA	18.317,50	1	18.317,50			-	1	18.317,50		-
GOIANIA CORREIAS LTDA	3.281,66	1	3.281,66			-	1	3.281,66		-
J. ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	235,06	1	235,06			-	1	235,06		-
JEAN VASCONCELOS PRADO	45.600,00	1	45.600,00			-	1	45.600,00		-
JUNIOR AUTO CENTER LTDA	3.137,00	1	3.137,00			-	1	3.137,00		-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos ~~Especiais~~ -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UP1 DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentação 317 - Juntada -> Petição
Arquivo 8 : quorumgeraldepresenca.pdf

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR	
LEANDRO FERREIRA RODRIGUES 00144824108	27.650,00	1	27.650,00			-	1	27.650,00		-
LINDOLFO MENDES NETO - ME	3.904,00	1	3.904,00			-	1	3.904,00		-
MARCIA HELENA RABELO DE OLIVEIRA ME	3.858,00	1	3.858,00			-	1	3.858,00		-
MARLY FERNANDES DA SILVA SERICORES ME	5.118,00	1	5.118,00			-	1	5.118,00		-
MARLENE REGINA CANTARELI LIMA	40.200,00	1	40.200,00			-	1	40.200,00		-
MOTO LIVRE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	1.897,00	1	1.897,00			-	1	1.897,00		-
PROTEMAX SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME	349.990,85	1	349.990,85			-	1	349.990,85		-
REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI-ME	16.601,86	1	16.601,86			-	1	16.601,86		-
UNFER COMERCIO DE EPIS EIRELI-ME	7.434,00	1	7.434,00			-	1	7.434,00		-
UNFERMAX COMERCIO DE EPIS EIRELI	10.850,00	1	10.850,00			-	1	10.850,00		-
TOTAL	7.041.414,32	37	1.157.021,60	0	0	-	0	-	0	-

Amanda B.

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2023 22:10:12
Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174
Localizar pelo código: 109087685432563873866525851, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 378 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditogleison.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDADE GOIÂNIA-GO.

Distribuição por Dependência
Autos de origem nº 0010518-05.2022.5.18.0082- 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia
Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011- Recuperação Judicial

GLEISON RODRIGUES SILVA, brasileiro, divorciado, eletricista, nascido em 26/11/1973, portador do CPF/MF nº 466.879.203-91 e da CI/RG nº 6860707 – 2ª via – SSP-GO, residente e domiciliado na Rua R1-30, Qd. 2, Lt. 4, Residencial Jardim Itaipu, Goiânia-GO, CEP: 74.356-012, telefone com WhatsApp: (62) 9 9316-4650, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (m.j), com telefones com WhatsApp e endereço profissional constante no rodapé desta, e-mail: flamarionebortolotte@gmail.com, onde recebe as comunicações processuais de praxe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no presente processo de recuperação judicial da Tencel Engenharia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.428.;472/0001-75, conforme se segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 8.590,21 (oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos), conforme a certidão de crédito exarada no processo trabalhista de origem em epígrafe.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2023 11:50:44
Assinado por MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS:55453503572
Localizar pelo código: 109487685432563873868615767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 378 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditogleison.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Nos termos do artigo 9º da Lei nº 11.101/05, passa a indicar os dados e documentação necessária.

Nome e endereço do credor:

1. **GLEISON RODRIGUES SILVA-** CPF nº 466.879.203-91, Rua R1-30, Qd. 2, Lt. 4, Residencial Jardim Itaipu, Goiânia-GO, CEP: 74.356-012;

2. **Valor do Crédito (origem):** R$ 8.590,21 (oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos);

3. **Valor atualizado** até o pedido de recuperação judicial;

4. **Natureza do crédito**: Trabalhista;

5. **Documento comprobatório do crédito**: Certidão para habilitação (Recuperação Judicial) emitida pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, nos autos nº 0010518-05.2022.5.18.0082.

6. **Conta para depósito do Crédito**: conta corrente do patrono do requerente, conforme poderes conferidos na procuração:
   6.1. **Titular**: Márcio Flamarion Pereira dos Santos;
   6.2. **CPF (Chave Pix**): 554.535.035-72
   6.3. **Instituição**: Caixa Econômica Federal- Banco 104
   6.4. **Operação** 001
   6.5. **Agência**: 1340
   6.6. **Conta Corrente** nº 214760-2

Por se tratar de crédito trabalhista, pugna pela atribuição da ordem de preferência prevista no artigo 83, I, da Lei 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2023 11:50:44
Assinado por MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS:55453503572
Localizar pelo código: 109487685432563873868615767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011
Movimentacao 378 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditogleison.pdf

Valor: R$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 24/08/2023 16:43:36

Não obstante, o reclamante foi agraciado com o benefício da gratuidade de justiça nos autos de origem por se encontrar impossibilitado de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento, logo requer o direito ao benefício conforme o artigo 5º, LXXIV, da CF/88 c/c 98 do CPC.

Por todo o exposto, pugna pelo devido processamento da habilitação do crédito trabalhista com a respectiva inclusão no quadro geral de credores para homologação judicial, requerendo que todas as intimações sejam feitas na pessoa do patrono.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Aparecida de Goiânia-GO, 24 de agosto de 2023.

_____

Márcio Flamarion P. dos Santos
OAB/GO nº 16.939.

Segunda Avenida, ed. Atlanta Business Center, 2º Andar, Sala 215, Cidade Empresarial
Fones: (62) 99934-8161/ (62) 99973-5413/ (62) 99988-6017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2023 11:50:44
Assinado por MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS:55453503572
Localizar pelo código: 109487685432563873868615767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p